SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4154

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
LISTA PROVISÓRIA DE RESULTADOS APÓS AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A**Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**da**Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG)**, no uso de suas atribuições,torna pública**a Lista Provisória de Resultados após a etapa de avaliação de títulos.**
Caso tenha interesse, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado provisório divulgado, no dia 19/11/2025, através de protocolo destinado a esse fim, que estará disponível no Portal da ARIS-MG.
A lista está disponível no Portal da ARIS-MG (www.aris.mg.gov.br) e pode ser acessada através do link:ARIS-ZM.

A COMISSÃO

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:E9BFF637

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 023/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 023/2025 - Edital Nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Registro de Preços Nº 008/2025. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA, DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIREI EPP, JENIFER DE SOUSA BERNARDES, STAR MOURA NOBRE LTDA, WR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA e ZENITE COMERCIAL LTDA**. Objeto: constitui o objeto da presente, o registro de preços para a aquisição de kit de uniformes e Epi's destinados aos servidores da AMARP, objetivando cumprir a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 18.11.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:1EC1713A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 633/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2025

CONCORRÊNCIA N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 633/2025, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025 e concorrência n° 001/2025. O valor total do contrato é R$ 127.075,88 (cento e vinte e sete mil e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 17 de Novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:026554B3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 644/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 644/2025, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato.; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 8.921,36 (oito mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 18 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3B69B9BC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 437/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANTONIO CARLOS DE SOUSA ,**portadora do CNPJ nº 47.844.916/0001-91, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO CARLOS DE SOUSA , portador(a) do CPF Nº 032.669.736-58, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 20.426,04 (vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1CFC836C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 438/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ 07.904.533/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) PEDRO DILMAR DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 537.068.386-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 14.002,10 (quatorze mil e dois reais e dez centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DE6B4F28

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 439/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Senhor **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ 07.904.533/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) PEDRO DILMAR DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 537.068.386-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 29.229,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte e nove reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5F7B5FC1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 441/2025

Processo de Licitação nº 025/2025
Credenciamento Público de nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LAURA RIGHETTI ARNAUT**, portadora do CNPJ nº 61.448.733/0001-88, neste ato representada pelo Senhor(a) LAURA RIGHETTI ARNAUT, portador(a) do CPF Nº 095.347.916-10,,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 7.875,20 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de Novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:09DB6652

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 442/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOSE DEVANIL DE SOUZA,** portadora do CNPJ 34.714.192/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) JOSE DEVANIL DE SOUZA, portador(a) do CPF Nº 000.221.196-39,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 33.126,20 (trinta e três mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 18 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DA6B9244

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 436/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 7.999,98 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 11 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4DEF57A8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 627/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 627/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 5.248,45 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,11 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C567DC7E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 629/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **OMEGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 48.206.352/0001-24,, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 629/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 13 de Novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3604B40A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 638/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 638/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 32.000,84 (trinta e dois mil reais e oitenta e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 14 de Novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B125F59C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 639/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 11.210.951/0001-01, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 639/2025, para fornecimento de kits escolares para os alunos matriculados na rede pública de ensino, para o municipio de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 007/2025 e Pregão Eletrônico de nº 006/2025, O valor do contrato é de R$ 191.739,80 (cento e noventa e um mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 17 de Novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:55B28AC1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 645/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON**

VITOR LOPES, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 645/2025, para a aquisição de 01 veículo tipo van marca: RENAULT MASTER, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 18 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C640DE2E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 646/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 646/2025, para a aquisição de 01 veículo da Marca: CHEVROLET, para o município de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 140.444,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 18 de novembrode 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:34B0F4FE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 048/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP N° 04/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇAO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da agente de contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto a concorrência pública do tipo Registro de Preços.
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMAG/CIMAG. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 963061/2025 – MINISTÉRIO DO TURISMO – IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMAG/CIMAG, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

A sessão acontecerá no dia 07 de janeiro de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 17 de novembro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:70B86943

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do Consórcio AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, José Dimas da Silva Fonseca, Prefeito de Pouso Alegre, **CONVOCA** os Membros da Diretoria e demais Prefeitos Consorciados para a **Segunda Assembléia Geral Ordinária do ano de 2025,** que será realizada no dia 28 de novembro de 2025, a partir das 08h30min com término previsto para 12h00min, no auditório do Consórcio CISAMESP.

Pouso Alegre/MG, aos 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Presidente do Consórcio AMESP

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:BD701AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

EDITAL N.º 002/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL – N.º 002/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para apresentação dos documentos exigidos para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 002/2022, nos seguintes termos:
Estão convocados no item I para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL** os candidatos:

I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE ATUAÇÃO
50281	JULIET NATHANA ALVES BORGES	8º	ENFERMEIRO	ARAGUARI

II – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O(s) candidato(s) relacionados no item I, deverá(ão) apresentar-se no local, datas e horários constantes abaixo, onde deverá(ão) realizar a entrega dos documentos exigidos para contratação no Concurso Público regido pelo Edital 002/2022.

Local: CISTRI - Setor de Recursos Humanos, com sede na Av. Dos Eucaliptos, 800 – Jardim Patrícia – Uberlândia, MG, CEP.: 38.414-123
Dias: De 17/11/2024 á 24/11/2024
Horário: De 08h30m às 11h30m e 13h30 às 16h30m

III - DOS ITENS DO EDITAL N.º 002/2022 A SEREM OBSERVADOS:

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo CISTRI e deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;

g) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme ANEXO I deste Edital.

15.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 17.7 impedirá a contratação do candidato.

15.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

17. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

17.2 A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

17.3 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato de trabalho será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISTRI e no endereço eletrônico www.cistri.saude.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

17.4 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por comissão interna constituída para este fim.

17.5 Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

17.6 O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Regimento Interno do CISTRI.

17.7 O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, com apresentação dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do CISTRI:

a) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;

b) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada; do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral;

c) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;

d) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;

e) declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH;

f) fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver;

g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;

h) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;

i) Carteira de trabalho;

j) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

k) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);

l) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente;

m) habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário;

n) comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência);

o) cópia do cartão de vacina atualizado conforme subitem 16.7;

p) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original);

q) dados de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio;

r) documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.;

s) laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISTRI, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado; **entrar em contato para agendamento do exame pelo telefone 34- 9827-9524, por watsapp;**

t) declaração de não acúmulo de empregos públicos/empregos, públicos (original) nos termos da legislação em vigor;

u) declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original);

v) apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato;

w) no caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;

x) caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.

17.8 O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 17.7 deste Edital.

17.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

IV - DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 9827-9524**.**

Uberlândia, 17 de novembro 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:501768C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2025
PREGÃO Nº. 5/2025

A(O) Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, CNPJ: 26.115.212/0001-08, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). CLEMILSON ALVES NEIVA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 5/2025, Processo Administrativo nº 52/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online.

Detalhes do Processo:
ID do processo: 83981

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e de papelaria, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital.

Data de Publicação: 18/11/2025 15:26:58

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 02/12/2025 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 11.312,58

Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/83981

CLEMILSON ALVES NEIVA
Autoridade Competente

Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:F1442145

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG
ABERTURADECONCURSO PÚBLICO 001/2025

A Câmara Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 1522, Planato, CEP: 38779-000, neste ato representada pela Exmo. Presidente JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA, que no uso de suas atribuições legais,DIVULGApelopresenteinstrumento

queestarãoabertasasINSCRIÇÕESPARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2025do dia 19 de janeiro de 2026 até o dia 09 de fevereiro de 2026.O documento completo pode ser acessado por site oficial www.inbrasp.org.
Cumpra-se e publique-se.
Brasilândia de Minas - MG,17denovembrode2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG

Publicado por:
Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Código Identificador:C210090B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA N°86, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado Nacional em comemoração ao Dia da Consciência Negra, conforme legislação Federal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à suspensão do expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Campo Belo nos dias 20 e 21 de novembro de 2025, em razão do feriado Nacional do Dia da Consciência Negra.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:42B86DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 594/2025

Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, referente ao feriado nacional do Dia da Consciência Negra do ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, incisos II e III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o feriado nacional do Dia da Consciência Negra do ano de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, referente ao feriado nacional do Dia da Consciência Negra do ano de 2025, para a próxima quinta-feira, dia 21 de novembro.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 18 de novembro de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:2A5DE67B

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 595/2025

Modifica a data da reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, que aconteceria no dia 08 de dezembro, para o dia 09 de dezembro, por razão do feriado do Dia de Nossa Senhora da Conceição, comemorado no dia 08 de dezembro de cada ano.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, incisos II e III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o feriado do dia de Nossa Senhora da Conceição, comemorado no dia 08 de dezembro de cada ano,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica modificada a data da reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, que aconteceria no dia 08 de dezembro, para o dia 09 de dezembro, por razão do feriado do Dia de Nossa Senhora da Conceição, comemorado no dia 08 de dezembro de cada ano.
Art. 2º - O horário de inicio da reunião permanecerá o mesmo, sendo a partir das 18:00 horas.
Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 18 de novembro de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:2EFE0282

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.2025 – PROCESSO DE DESPESAS N. 28/2025

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha realizou o Pregão Eletrônico nº 04/2025 e nele registrou preços para o objeto "*futura e eventual aquisição de material de expediente e itens de informática"* sendo detentora dos preços registrados em ata a empresa **Campos Soluções Atacadistas LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 60.915.736/0001-11**, detentora do LOTE 2, situada na Avenida Belisário Ramos, nº 160B, bairro triângulo, município de Lages/SC, CEP 88504-357; a empresa **Compasse Papelaria e Representações LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.420.003/0001-21** detentora dos LOTES 13 e 16, situada à Rua Heleno Crispim Maciel, nº 21, bairro Jardim Ribeiro, município de Varginha/MG, CEP 37068-180; a empresa **Empreendimento WG LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 52.994.933/0001,** detentora dos lotes 29 à 31, situada na Rua Coronel Roberto Soares Ferreira, 15, bairro São Paulo, município de Governador Valadares/MG, CEP 35032-322; e, por fim, **Baia GC Mix LTDA, CNPJ n.º 42.377.469/00001-94,** detentora dos lotes 1, 3 à 12, 14 e 15, 17 à 28, sediada na Rua Raul Cardoso da Mata, n.º 136, Bairro Porto de Manga. Recursos: R$ 14.465,90 (quatorze mil

quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: de 13/11/2025 a 13/11/2026. Data de assinatura: 13 de novembro de 2025. Signatários, pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha o vereador Inaldo da Silva Barbosa, presidente da Mesa Diretora e pelas empresas mencionadas os(as) senhores(as): Fabiane Alano de Campos Castilhos, sócia-administradora Campos Soluções Atacadistas LTDA; Wellerson Biaggini Basilio; sócio administrador da Compasse Papelaria e Representações LTDA; Gilson Mazzinghy Batista Tiola, sócio administrador da Empreendimentos WG LTDA e; Gervázio Antônio de Andrade; sócio administrador da Baia GC Mix LTDA – ME. Chapada Gaúcha, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:DB2528E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07.2025 – PROCESSO DE DESPESAS N. 32/2025

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha realizou o Pregão Eletrônico nº 07/2025 e nele registrou preços para o objeto "*futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital"* sendo detentora dos preços registrados em ata a empresa **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.405.990/0001-43**, situada na Rua Floresta, nº 575, Centro, Buritis, estado de Minas Gerais, CEP 38.660-000. Recursos: R$ 31.261,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta e um reais). Vigência: de 18/11/2025 a 18/11/2026. Data de assinatura: 18 de novembro de 2025. Signatários, pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha o vereador Inaldo da Silva Barbosa, presidente da mesa diretora e pela empresa mencionada a senhora Ianara Marilene Gobbi, sócia-administradora da detentora da ata. Chapada Gaúcha, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:66E4C6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 62.2025 DE 18.11. 2025 - PONTO FACULTATIVO 21.11

PORTARIA Nº 62/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025, data posterior ao Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional da Consciência Negra conforme Lei Federal nº 14519/2023,

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Conquista confere autonomia administrativa ao Poder Legislativo para organizar sua estrutura, disciplinar seu funcionamento e gerir seu expediente interno,

Considerando a conveniência administrativa e o interesse público na adequação do expediente para melhor eficiência das atividades internas;

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelece Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Conquista/MG.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:EE61ECAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 21/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco – MG, Sr. Rafael Alberto Mourão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais da Câmara de Coronel Pacheco.
Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da empresa:
LEIS LTDA – CNPJ N° 03.725.725/0001-35
Valor Total de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)

Coronel Pacheco, 18 de novembro de 2025.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:D40FC80A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
Processo Administrativo: 007/2025
Pregão Eletrônico: 002/2025
Ata de Registro de Preços: 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG – CNPJ 02.347.381/0001-05
Contratada: A&L Comércio e Distribuição Ltda – CNPJ 59.315.644/0001-11
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia destinados à Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, conforme especificações do Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025.
Valor: R$ 39.509,97 (trinta e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da Assinatura: 18/11/2025.
Signatário: Cássio Henrique de Faria – Presidente da Câmara Municipal.
Córrego Fundo/MG, 18 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
Processo Administrativo: 007/2025
Pregão Eletrônico: 002/2025
Ata de Registro de Preços: 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG – CNPJ 02.347.381/0001-05.
Contratada: Gean Túlio Renzo Dias – CNPJ 55.464.263/0001-43.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e Termo de Referência.
Valor: R$ 1.617,00 (um mil, seiscentos e dezessete reais).
Vigência: 12 meses, contados da assinatura.
Data da Assinatura: 18/11/2025.
Signatário: Cássio Henrique de Faria – Presidente da Câmara Municipal.
Córrego Fundo/MG, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:E4A5D017

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 465, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR SAMUEL ANDRADE NEVES COSTA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo/MG ao Sr. Samuel Andrade Neves Costa.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:0916D2FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 466, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO ÀS PERSONALIDADES QUE MENCIONA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam concedidos, na forma do Art. 164A da Resolução nº 328, de 22 de outubro de 2025, Títulos de Cidadão Honorário de Curvelo, aos seguintes Vereadores investidos no mandato 2025/2028.

Albany de Souza, natural de Corinto/MG;
Geraldo Antônio de Oliveira Maciel Junior, natural de Formosa/GO;
José Rafael Costa, natural de Felixlândia/MG;
Mauro dos Santos Gomes, natural de Presidente Juscelino/MG.

Art. 2º. Fica concedido, na forma do Art. 164B, da Resolução nº 328, de 2025, o Título de Cidadão Honorário de Curvelo ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, natural do Rio de Janeiro/RJ, conforme indicação do Poder Judiciário da Comarca de Curvelo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:A5848F4C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 467, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO N° 467, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO SENHOR GERALDO FERREIRA DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito do Município de Curvelo ao Senhor Geraldo Ferreira da Silva, natural deste município, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em reconhecimento à sua notável trajetória de dedicação e zelo à causa pública, marcada por uma carreira exemplar e de relevantes serviços prestados ao Estado de Minas Gerais e à sociedade mineira.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:BFEB3124

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 468, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR CÁSSIO JOSÉ BARBOSA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor Cássio José Barbosa, o Diploma de Honra ao Mérito.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:69C36462

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 469, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO N° 469, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR AROLDO GONÇALVES TINOCO.

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Aroldo Gonçalves Tinoco.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:824B431E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 470, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A SENHORA LÚCIA DE OLIVEIRA BORGES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito a Senhora Lúcia de Oliveira Borges.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:2F7C3319

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 331, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 307, DE 14 DE ABRIL DE 2025 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 18 da Resolução nº 307, de 14 de abril de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 Além do vencimento básico e das vantagens previstas na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 910, de 1976 – Estatuto do Servidor Público Municipal, os servidores da Câmara Municipal farão jus às seguintes vantagens:

I – Gratificação de Confiança – GC: adicional pecuniário deferido ao titular de cargo efetivo nomeado para cargo de provimento em comissão constante do Anexo I desta Resolução.
II – Gratificação de Função – GF: adicional pecuniário devido aos servidores designados para o exercício das seguintes funções:
Agente de Contratação e Pregoeiro;
Presidente da Comissão de Contratação;
Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro;
Membro da Comissão de Contratação;
Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho;
Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório;
Membro da Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo;
Membro da Comissão de Inventário Físico-Financeiro e de Valores;
Membro da Comissão de Avaliação de Bens em Desuso e Inservíveis;
Membro da Comissão de Avaliação Documental – CAD;
Ouvidor Geral.
§ 1º As atribuições das funções gratificadas referidas nas alíneas "a" a "k" do inciso II deste artigo encontram-se definidas no Anexo IV desta Resolução.
§ 2º A designação do servidor para o desempenho das funções gratificadas referidas nas alíneas "a" a "k" do inciso II deste artigo será realizada por ato do Presidente da Câmara Municipal, observado o interesse público e as necessidades administrativas.
§ 3º Os valores correspondentes às gratificações de que trata este artigo serão fixados por meio de lei específica."

Art. 2º Acrescenta o Anexo IV a Resolução nº 307, de 2025 na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:94A57BD3

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 332, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 332, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 319, DE 28 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS HONRARIAS E HOMENAGENS CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Inciso VIII do Art. 1º da Resolução nº 319, de 28 de julho de 2025, na redação dada pela Resolução nº 326, de 22 de outubro de 2025, passa a vigorar a com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
VIII – Honraria "Mérito da Saúde Dr. Márcio Carvalho Lopes".

Art. 2º Os artigos 32F, 32G, 32H, 32I, da Resolução nº 319/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32F. Fica instituída a Honraria "Mérito da Saúde Dr. Márcio Carvalho Lopes", homenagem a ser anualmente concedida pelo Poder Legislativo Municipal, aos seguintes profissionais de saúde: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Médico, Equipe Multidisciplinar, Destaque da Secretaria Municipal de Saúde, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais do Setor da Saúde, Farmacêutico, Conselheiro Municipal de Saúde.

Art. 32G. A honraria, em número de até 30 (trinta) homenageados por ano, será entregue preferencialmente no segundo semestre de cada ano, em sessão solene da Câmara Municipal de Curvelo.
Art. 32H. A honraria consistirá na entrega de uma placa comemorativa com a inscrição da data da solenidade e com os dizeres "MÉRITO DA SAÚDE DR. MÁRCIO CARVALHO LOPES".
Art. 32I Caberá ao Vereador até 2 (duas) indicações, dentre os profissionais da saúde, considerados "Benfeitores da Saúde".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:7321D235

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 333, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 333, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 319, DE 28 DE JULHO DE 2025 QUE "CONSOLIDA E UNIFICA ÀS HONRARIAS E HOMENAGENS CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Acrescenta o inciso III ao art. 25 da Resolução nº 318, de 28 de julho de 2025, com a seguinte redação:

"Art.25 (...)
(...)
III - a entidades privadas, sem fins lucrativos, que tenham prestado relevante serviço voltado ao interesse público no Município de Curvelo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:767DDBF4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (PORTARIA Nº 946/2025)

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 946/2025. Objeto: Retificação do título da portaria. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVII, Edição nº 4146, datado de 07 de novembro de 2025, página 08, na publicação com código identificador 922C2619, **onde se lê**: *"PORTARIA N.º 946, 22 DE OUTUBRO DE 2025", **leia-se**: "PORTARIA N.º 946, **06 DE NOVEMBRO** DE 2025".*

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:679A254D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 24-2025 QUE "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme segue:

20/11/2025 – Quinta-feira – Dia Consciência da Negra
21/11/2025 – Sexta-feira – Ponto Facultativo

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 18 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:F7937F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 74/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Elisângela Garcia de Araújo, ocupante do cargo de Assistente do Legislativo, 01 (um) mês de férias prêmio.

Parágrafo único: A licença de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 16/11/2016 a 15/11/2021.

Art. 2º A servidora gozará as férias no período de 24 (vinte e quatro) de novembro a 23 (vinte e três) de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:C0CC28AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 026/2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo *da Câmara Municipal nos dias 20 e 21 de novembro de 2025.*

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando o **Dia da Consciência Negra em 20 de novembro de 2025,** resolve:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos dias 20 e 21 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e comunique-se aos Servidores e aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 18 de novembro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:79B4037D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itapeva-MG no dia 21 de novembro de 2025, por ocasião da emenda do feriado do Dia da Consciência Negra.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:E0405FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 019/2025
Processo nº: 021/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento regular e A PRONTA ENTREGA, de gêneros alimentícios de padaria para consumo cotidiano dos vereadores, dos servidores e dos visitantes que frequentam a Casa Legislativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jacuí, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 02 de dezembro de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 18 de novembro 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:3ED17EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME. Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, no seu Anexo Parlamentar a na Unidade de Atendimento Integrado - UAI, para até o dia **30/11/2026**. **Do valor:** O valor global anual do contrato é de R$ 1.633,11 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e onze centavos), sendo o valor global anual de R$ 19.597,32 (dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Recursos Orçamentários: 010006001.0112201012.010 Gestão das Atividades Administrativas – F. 38 - 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica e nº: 01006001.1442201022.143 Gestão da Unidade UAI Compartilha – F. 56 - 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, ou as que vierem a substituí-las no próximo exercício. Data: 18/11/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:9B6A4873

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA 1791

PORTARIA Nº 1.791, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Subcomissão Técnica para julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 02/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a realização da Concorrência nº 02/2025, tipo técnica e preço, sob a forma de execução direta, em regime e empreitada por preço global, que tem como objetivo a prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade; as disposições do art. 10 da Lei nº12.232/2010 e a escolha, através de sorteio realizado em sessão pública no dia 20 de outubro de 2025, às 09 horas e 10 minutos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na Concorrência nº 02/2025 da Câmara Municipal de João Monlevade, sendo:

- Anágnia Flóis Gomes;
- Cíntia Araújo Silva Tavares;
- Pollyanne Melo Ferreira Aguiar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:47EFB797

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024 ENTRE A CMLP E A EMPRESA NETWAY SVA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG – Primeiro Aditivo ao Contrato nº 8/2024 entre a CMLP e a empresa Netway SVA Ltda. Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor da prestação de serviços objeto do Contrato Administrativo nº 8/2024, bem como o aumento no quantitativo do objeto do referido contrato, de forma a adequá-lo com seu prazo de vigência. Objeto do Contrato: "Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de portabilidade de números de telefone e de telefonia digital de linhas telefônicas da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG." Valor anual do Contrato com o reajuste: R$ 1.514,52. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/11/2025 a 16/10/2029.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:E543560E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 202-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 750.000,00 (SAAE)

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$750.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender às seguintes dotações orçamentárias:
20.001 – DIRETORIA
2.001 – Manutenção das Atividades da Diretoria
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.122.1702.2001.3190.11 (Ficha 001) .....……..... R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.001 – DIRETORIA
2.001 – Manutenção das Atividades da Diretoria
3190.13 – Obrigações Patronais
17.122.1702.2001.3190.13 (Ficha 002) ……..…… R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.002 – ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.122.1702.2003.3190.11 (Ficha 010) ……..…. R$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.002 – ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3190.13 – Obrigações Patronais
17.122.1702.2003.3190.13 (Ficha 011) ….....… R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.003 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.512.1702.2005.3190.11 (Ficha 039) .....… R$ 210.000,00
Fonte de Recursos: 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.003 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3190.13 – Obrigações Patronais
17.512.1702.2005.3190.13 (Ficha 040.....…… R$ 120.000,00
Fonte de Recursos: 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.004 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2.006 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.512.1702.2006.3190.11 (Ficha 053) .....…….. R$ 35.000,00
Fonte de Recursos: 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.004 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2.006 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3190.13 – Encargos Patronais
17.512.1702.2006.3190.13 (Ficha 054) …..... R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.006 – FROTAS
2.008 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.782.1702.2008.3190.11 (Ficha 068) …… R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.006 – FROTAS
2.008 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
3190.13 – Encargos Patronais
17.782.1702.2008.3190.13 (Ficha 069) ……..... R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 2501 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 750.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
2501 – Superavit Financeiro do Exercício de 2024 ..... R$ 750.000,00

TOTAL ..... R$ 750.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 14 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
De acordo com o Contador do SAAE, Sr. Sélio Antônio de Morais e o Diretor, Sr. Hermano Drummond, o Projeto de Lei tem por finalidade a suplementação de dotação para cobertura de despesas com a folha de pagamento dos funcionários do SAAE.
Atendendo à solicitação do SAAE, solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5A59F295

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 202-2025 - PL CM 20-2025 - INSTITUI A SEMANA CULTURAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 202 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no Município de Lagoa da Prata - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Lagoa da Prata – MG a **Semana Municipal da Consciência Negra,** a ser realizada, anualmente, no mês de novembro, na semana em que ocorrer o dia 20 do referido mês.

Parágrafo único. No dia 20 de novembro se comemora o Dia Nacional da Consciência Negra, nos termos da "Lei Nacional nº 12.519, de 10 de novembro de 2011", sendo decretado Feriado Nacional por meio da "Lei Nacional nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023" e também o Dia Municipal da Consciência Negra, nos termos da "Lei Municipal nº 686 de 11 de outubro de 1995."

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Consciência Negra e à **Semana Municipal da Consciência Negra** farão parte do Calendário Oficial que corresponde às atividades das Secretarias do Município.

Art. 3º A programação da Semana Municipal da Consciência Negra será realizada pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias com órgãos públicos e privados, instituições de ensino, culturais e comunitárias, bem como com entidades privadas, em especial aquelas inseridas no contexto das Políticas Públicas Afirmativas de Igualdade Racial, para apoio às atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º A realização de eventos na Semana Municipal da Consciência Negra incentivará iniciativas inspiradas nos princípios dos direitos humanos, promovendo a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial, além da valorização da história e da cultura afro-brasileira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E82AFE49

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 905-2025 - DÁ NOME AO CAC - SILVÉRIO ROCHA

RESOLUÇÃO Nº 905, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dá nome ao Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominado de "Centro de Atendimento ao Cidadão Silvério Rocha de Oliveira" o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 2º Fica revogada a disposições da "Resolução nº 497 de 30 de janeiro de 2006".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:1D6B3B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 05/2025

Contrato nº 001/2025, processo 05/2025, celebrado com a **Associação Mineira de Municípios**, cujo objeto é Disponibilização de software on-line destinado à operacionalização e gestão de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse, sob a denominação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com finalidade específica de atender às necessidades da Câmara Municipal de Moema, no que tange à veiculação de atos administrativos. Vigência: 15/01/2026 à 14/01/2027, no valor global de R$ 5.508,00 (cinco mil e quinhentos e oito reais), em 12 parcelas mensais.

Moema MG, em 14/11/2025

GERALDO DÂMASO JÚNIOR
Presidente.

Publicado por:
Bruna Carsoso Franco Silva
Código Identificador:1C2E501F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 150 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2025, QUE ALTERA O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG PARA AUTORIZAR A INSTITUIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 150 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui Comissão Especial para apreciar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2025, que altera o art. 100 da lei Orgânica do Município de Patrocínio-MG para autorizar a instituição da Guarda Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para apreciação do projeto de emenda à Lei Orgânica nº 002/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, Institui Comissão Especial para apreciar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2025, que altera o art. 100 da lei Orgânica do Município de Patrocínio-MG para autorizar a instituição da Guarda Municipal. nos termos do art. 66, I, "a", da Resolução nº 55/2017.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
I – Presidente: Leandro Maximo Caixeta
II – Relator: Alcides Dornelas dos Santos
III – Membro: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis
IV – Presidente-suplente: Marcos Remis dos Santos Filho
V – Relator-suplente: Humberto Donizete Ferreira
VI – Membro-suplente: Alaercio Rodrigues Luzia

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 18 de novembro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:EBEC5B09

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
RESOLVE:
Art. 1º DECRETAR ponto facultativo, suspendendo o expediente nas dependências da Câmara Municipal de Patrocínio, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C4D689A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 91/2025, DISPENSA N° 55/2025 TELHAS EMERGENCIAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 91/2025, Dispensa n° 55/2025, AUTORIZO a contratação para aquisição telhas de fibrocimento onduladas para o telhado da Câmara Municipal de Patrocínio, em caráter emergencial, da empresa A TROPICAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 22.280.713/0001-99 no valor de R$ 615,00.

Patrocínio, 18 de novembro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:7E8C2C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA N.º 095/2025.

Estabelece Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025, em razão do Dia da Consciência Negra.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XIII, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o Decreto n° 095/2025, publicado no dia 11 de novembro de 2025 do Poder Executivo Municipal de Pirapora que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 21 de novembro de 2025, em razão do Dia da Consciência Negra.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Pirapora no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, 18 de novembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D822E370

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

O Presidente da **Câmara Municipal de Pitangui /MG**, CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA, no uso de suas atribuições legais, homologa o Processo de Pregão Eletrônico 002/2025, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de móveis planejados, com montagem e instalação, específicos para compor, padronizar e otimizar os ambientes internos da nova sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG. Vencedor: **Inova Bh Servicos Combinados de Escritorio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **33.844.722/0001-81**, com sede a Rua Delio da Consolacao Rocha, n° 434, Santa Helena, CEP: 32.015-180, Cidade Contagem/MG. Valor Global da contratação: R$ 135.000,00.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:35D1C86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90044/2025

Objeto: Serviço de Transporte de passageiros, de forma fretada, para um total estimado de 17 (dezessete) pessoas para visita a Assembleia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte no dia 12 de dezembro
de 2025. Prazo para cadastramento de Propostas: até 26/11/2025 – horário (Brasília): 08h59min. Início da Sessão de Lances: 26/11/2025 - horário (Brasília): de 09h as 15h. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Condições de Execução: Viagem no dia 12/12/2025 para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais com saída prevista para as 08h da manhã da sede da Câmara de Ponte Nova e retorno as 17h com previsão de chegada 20h. Pagamento: O prazo de pagamento será de 5 (cinco) dia úteis após a prestação do serviço em parcela única. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação no https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2025/68, estando também disponível no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) JAIRO DE SOUSAEZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:92F6125F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 014/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ROMES ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JÚNIOR

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Romes Antônio da Silva Pereira Júnior.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.
Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.
Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 18 de novembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

NARA ABGAIL MARQUES VILELA
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:1AE9EDBC

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 015/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A JUNIOR ALVES OLIVEIRA

A Câmara Municipal do Prata APROVA e a Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Junior Alves Oliveira.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 18 de novembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

NARA ABGAIL MARQUES VILELA
1º Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:2FA5036F

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº. 083/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRATA, MINAS GERAIS, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDOque no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) é feriado municipal e nacional de "Dia Nacional da Consciência Negra";

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município do Prata, Minas Gerais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 18 de novembro de 2025.

ANE ROSE FREITAS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:896CFA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025, INEXIGIBILIDADE 051/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 056/2025, Inexigibilidade 051/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Plenaria Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, CNPJ: 18.336.780/0001-00. Objeto: curso de capacitação tema: "Congresso UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais", entre os dias 25 a 28 de novembro de 2025, em Brasília. Valor: R$4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) referente a 5 inscrições. **CONTRATO: 055/2025,** Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.

DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO –
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:8CF01020

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 50/2025

"Institui Comissão Especial para análise do veto ao Projeto de Lei nº 35/2025, que dispõe sobre o Transporte Intermediado por Aplicativo (TIPA) no âmbito de Santa Bárbara."

CONSIDERANDO os vetos às emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, remetidos à esta Casa Legislativa por meio do Ofício nº 179/2025/PGM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 226, do Regimento Interno;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial para análise dos vetos os seguintes vereadores:

I – Juliano de Moraes Caldeira Xavier - Presidente;
II – Taiane Carla Borges Penna – Vice-presidente;
III – Luiz Henrique Consoli Souza – Relator.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 17 de Novembro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:9E3AF2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAPRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DOPODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOEXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A Comissão de Finanças e Orçamento e Comissãode Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de SãoFrancisco do GlóriaMG, aprovou e eu, seu Presidente,juntamente com a Mesa promulgo o seguinte DecretoLegislativo:
Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Chefedo Poder Executivo Municipal, referente ao exercicíofinanceiro de 2017, sob a responsabilidade do Sr. WalaceFerreira Pedrosa,julgado nos autos de n 1048989.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nadata de sua publicação.
São Francisco do Glória, 18 de Novembro de 2025.

HUGO STTEFFERSON CUNHA -
Presidente de Câmara

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:FA16A7BC

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAPRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DOPODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOEXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Comissão de Finanças e Orçamento e Comissãode Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de SãoFrancisco do GlóriaMG, aprovou e eu, seu Presidente,juntamente com a Mesa promulgo o seguinte DecretoLegislativo:
Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Chefedo Poder Executivo Municipal, referente ao exercicíofinanceiro de 2021, sob a responsabilidade do Sr. WalaceFerreira Pedrosa,julgado nos autos de n 1127133.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nadata de sua publicação.
São Francisco do Glória, 18 de Novembro de 2025.

HUGO STTEFFERSON CUNHA -
Presidente de Câmara

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:9C227E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025.
Processo Dispensa nº. 49/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 03/10/2025.
Contratado**: RAIMAX INTERNET LTDA.**
CNPJ: 08.804.735/0001-80.
Objeto: Contratação de link de internet.
2 planos padrão de fibra ótica, 400 MB download
Valor - R$ 440,00.

2 planos padrão de fibra ótica 400 MB download /350 MB de upload com IP fixo.
Valor - R$ 599,80.
Valor Total: R$ 1.039,80.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:3356CB8B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2025

A Câmara Municipal de São Lourenço, neste ato representado pelo Presidente – Waldinei Alves Ferreira, vem ANULAR a Autorização de Dispensa de Licitação em epígrafe.
I – DO OBJETO
Trata-se de anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, oriundo do Processo Administrativo n.º 74/2025, que tem como objeto a contratação de links de internet.
II – DA SÍNTESE DOS FATOS
A empresa Raimax, quando deu cotação, foi considerado o valor de 2 panos pelo valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e 2 planos de 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), chegando-se ao valor mensal de R$ 519,90 (quinhentos e dezenove e noventa centavos).
Sendo o valor mais baixo, a mesma "venceu" a dispensa e foi autorizada a dispensa.
Quando foi para o Assessor Jurídico fazer o contrato, o mesmo ficou em dúvida quanto aos valores e entrou em contato com o atendimento da Raimax (fls. 53 e 54) colocando que os valores não batiam. E foi informado que os valores não eram para dois planos e sim, para um. O que dobraria o valor. Explico, na descrição de cada um dos itens está claro "02 planos padrão", assim o valor considerado mensal seria para os dois planos e não por cada um.
Dessa forma, a Empresa Raimax não mais seria a detentora do menor preço.
III – DA CONCLUSÃO
Assim, revogo a Autorização de dispensa datada de 14 de novembro de 2025. Não prejudicando o restante do processo.

São Lourenço, em 17 de novembro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E2A1CDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 009/2025, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES – MG.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 27/11/2025 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 27/11/2025. Informações: Tel.: (32) 3521-0888. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: bryan.licita@gmail.com. Senador Cortes – MG, 18/11/2025.

BRYAN DA SILVA DA COSTA.
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:272D9ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 382

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Estudo para Análise da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, constituída pela Portaria nº 335/2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 17 do Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Portaria nº 335, de 21 de julho de 2025, que constituiu a Comissão de Estudo para Análise da Estrutura Administrativa visando à realização de Concurso Público;
CONSIDERANDO que o Art. 4º da referida Portaria prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos por igual período;
CONSIDERANDO a complexidade do levantamento técnico necessário para o diagnóstico da estrutura administrativa e funcional, bem como a necessidade de aprofundamento nos estudos para garantir a segurança jurídica e orçamentária do futuro certame;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias** o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Estudo da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, instituída pela Portaria nº 335/2025.
Art. 2º A Comissão deverá apresentar relatório técnico conclusivo ao final do prazo ora prorrogado, contendo o diagnóstico detalhado e as recomendações para a formulação do edital do concurso público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teófilo Otoni/MG, 18 de novembro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Mateus Pereira Jnker
Código Identificador:4CD78EDD

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 383

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, e c**onsiderando** o feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 18 de novembro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Mateus Pereira Jnker
Código Identificador:CA9D11E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 034/2025, oriundo do processo de licitação nº 068/2025 Dispensa nº 025/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração para realização da "Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos. "Contratada: FESTAS E EVENTOS JARDIM DE MINAS LTDA inscrita no CNPJ n°. 04.480.313/0001-45. **Valor global deste contrato**: R$ 14.900,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.017– Manutenção das Sessões Legislativas, Festivas e Homenagens, Elemento de despesa: 339039000–Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Subelemento: 33903920000-Festividades e Homenagens. **Vigência**: 11/11/2025 a 31/12/2025. **Assinado por:** Cristiane Joseli Guedes Martins, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:1F8D1DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

JM ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 31.060.529/0001-24

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A1D2663B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **026/2025**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (TIPO MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE– CIMAMS E SEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES. Empresa:** DANIELA BARBOSA DOS SANTOS LTDA, vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 13/11/2025. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6A4C0F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 18/11/2025
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:59:00 do dia 04/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09:00:00 do dia 04/12/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital - **https://licitar.digital/**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública - CIMGEP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, disponível no site **https://licitar.digital/**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender as demandas das secretarias de educação dos municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:D78EF4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 013/2025, referente ao Processo Licitatório 011/2025, Pregão, na forma Eletrônica 011/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **CONSÓRCIO DE GESTÃO EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E URBANOS – CGEPU,** com sede na Av. Primeira Avenida, nº 26, Quadra 02 B, Bairro Parque Residencial das Laranjeiras, na cidade da Serra/ES, CEP: 29165-155, inscrita no CNPJ sob o nº **63.647.664/0001-67.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na gestão integrada de cemitérios públicos, compreendendo: execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério (abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas), capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento e instalação de jazigos e nichos ossários, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Vigência: **17/11/2025 até 17/11/2026.** Valor: **R$ 349.566.630,24 (trezentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).**

Alfenas, 17 de novembro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:2B960059

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
PORTARIA 003

PORTARIA Nº 003, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CONSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS BASEADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA SUA COMPOSIÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, Divinópolis/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º

Constituir a Comissão de Contratação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, para o exercício financeiro de 2025. A função da comissão será receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como atuar em substituição ao Agente de Contratação nas licitações cujo objeto seja a contratação de bens ou serviços especiais, neste Município, nomeando os seguintes agentes públicos integrantes da Comissão, com mandatos até 31 de dezembro de 2025:

Membros - Função - Vínculo com a Administração Pública - Matrícula
Ruan Brandão Raposo Simões - Membro Ordinário - Temporário - 8
Luan Henrique Arantes Pereira - Membro Ordinário - Temporário - 11
Warley França Santa Bárbara - Membro Ordinário - Temporário - 12

§ 1º – Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
III – Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 2º – Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis de risco, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 3º – Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º
Caberá à Comissão de Contratação, entre outras atribuições:
I – Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
II – Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os requisitos definidos em regulamento;
III – Analisar os processos de licitação baseados na Lei Federal nº 14.133/21 em trâmite;
IV – Propor novos editais de licitação, nas modalidades Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo, desde que autorizados pela autoridade competente;
V – Receber em sessão pública, nos termos previstos em lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço;
VI – Abrir, também em sessão pública, conforme disposto na lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, na ordem estabelecida no edital;
VII – Deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;
VIII – Convocar os participantes para a sessão pública de abertura das propostas técnicas e das propostas de preço;
IX – Julgar as propostas técnicas e as propostas de preço, declarando a ordem de classificação dos licitantes, bem como a entidade vencedora do certame;
X – Receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação, ou de tê-lo exercido apenas parcialmente;
XI – Realizar todas as diligências necessárias até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

XII – Não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, ou por quem não tenha legitimidade, ou após exaurida a esfera administrativa.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Contratação, quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata.

Art. 3º
A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico, de outros setores da entidade, ou do órgão de controle interno, para subsidiar suas decisões.

Art. 4º
A designação dos integrantes da Comissão de Contratação é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, observado o princípio da segregação de funções.

Art. 5º
Os membros da comissão não imbuídos da finalidade de condução de certame licitatório específico deverão proceder à instrução, avaliação e posterior encaminhamento do processo administrativo em fase interna ao agente de contratação ou ao pregoeiro.

Art. 6º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 18 de novembro de 2025.

JULIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:F8E8D8BA

CIMMVI
RESOLUÇÃO N° 20

RESOLUÇÃO N° 20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento no art. 37, incisos II, *in fine*, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 combinado com os artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Warley França Santa Bárbara, CPF 108.326.186-08, RG nº MG17340181 SSP/MG, para o emprego público de confiança de Chefe de Departamento do Consórcio Público, a contar de 18 de novembro de 2025.

Parágrafo Primeiro – O nomeado fica convocado a tomar posse e entrar em exercício, a partir da data mencionada no caput deste artigo, na forma do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º O(a) nomeado(a) ficará submetido(a) ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

Art. 3º O nomeado estará submetido à dedicação integral ao Consórcio Público, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e salário mensal correspondente a R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais), conforme Anexo 1 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Divinópolis - MG, 18 de Novembro de 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:5D14B362

CIMMVI
RESOLUÇÃO N° 21

RESOLUÇÃO N° 21, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento no art. 37, incisos II, *in fine*, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 combinado com os artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leandro Henrique Leite, CPF 080.937.246-05, RG nº MG12314304 SSP/MG, para o emprego público de confiança de Chefe de Departamento do Consórcio Público, a contar de 18 de novembro de 2025.

Parágrafo Primeiro – O nomeado fica convocado a tomar posse e entrar em exercício, a partir da data mencionada no caput deste artigo, na forma do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º O(a) nomeado(a) ficará submetido(a) ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

Art. 3º O nomeado estará submetido à dedicação integral ao Consórcio Público, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e salário mensal correspondente a R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais), conforme Anexo 1 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Divinópolis – MG, 18 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:477A7087

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2025

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2025 – Fica convocada a candidata Alice Souza Rodrigues para o cargo de Assistente Administrativo II, que deverá comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 28/11/2025 para apresentação de documentação.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:A684A073

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2025

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2025 – Fica convocada a candidata Thamylles Thuany Mayrink Lima para o cargo de Bióloga, que deverá comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 28/11/2025 para apresentação de documentação.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:50A7A1EE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2025

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 030/2025, comunica a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo de Seleção Simplificada nº 002/2025. Objeto: Contratação temporária de pessoal para compor o quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata. Data de Assinatura: 19/11/2025.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:0E5FC585

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PEAD PP ÁGUA. Pregão Eletrônico nº 27/2025. EMPRESA: Comercial B & F Ltda . VIGÊNCIA: 15 de Novembro de 2025 a 15 de Novembro de 2026. VALOR: R$2.139.999,78. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:ED968F2D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ÁGUA. Pregão Eletrônico nº 25/2025. EMPRESA: CORR PLASTIK - 67.731.091/0001-06. VIGÊNCIA: 12 meses a partir desta publicação. VALOR: R$444.224,75. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:19461170

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ÁGUA. Pregão Eletrônico nº 25/2025. EMPRESA: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 69.939.239/0001-28. VIGÊNCIA: 12 meses a partir desta publicação. VALOR: R$689.999,90. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:D51EBF95

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ÁGUA. Pregão Eletrônico nº 25/2025. EMPRESA: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - 29.175.860/0001-48. VIGÊNCIA: 12 meses a partir desta publicação. VALOR: R$1.266.977,30. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:9C0C30C1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ÁGUA. Pregão

Eletrônico nº 25/2025. EMPRESA: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 55.249.515/0001-11. VIGÊNCIA: 12 meses a partir desta publicação. VALOR: R$344.999,85. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:DFF8F729

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ÁGUA. Pregão Eletrônico nº 25/2025. EMPRESA: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 08.862.530/0011-22. VIGÊNCIA: 12 meses a partir desta publicação. VALOR: R$1.791.270,64. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:FEED0BB2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ÁGUA. Pregão Eletrônico nº 25/2025. EMPRESA: C.E.MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP - 07.965.552/0001-83. VIGÊNCIA: 12 meses a partir desta publicação. VALOR: R$1.174.547,41. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:D6464621

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ÁGUA. Pregão Eletrônico nº 25/2025. EMPRESA: SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 57.015.206/0001-02. VIGÊNCIA: 12 meses a partir desta publicação. VALOR: R$135.985,30. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:F8D2F0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2025 - PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Lei nº 14.133/2021, **COMUNICA que, considerando a complexidade técnica do objeto e atendendo à solicitação apresentada por participante da presente consulta pública, fica prorrogado o prazo para envio das contribuições até às 17h00 do dia 28/11/2025.**
Permanece inalterado o objeto da consulta, que consiste na prospecção de sistema similar ao descrito no Anexo I – Especificações Técnicas, disponibilizado no sítio eletrônico institucional www.cisdeste.com.br.
Os interessados poderão se apresentar e encaminhar, até o novo prazo, descrição detalhada da solução, acompanhada do portfólio da empresa (nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefone) e orçamento estimado, para o endereço eletrônico: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. No mesmo período, poderão ainda ser apresentadas críticas e sugestões para o aprimoramento das especificações técnicas.

Juiz de Fora, 18 de novembro de 2025.

ACXEL ALBRECHT ARAÚJO
Supervisor de Planejamento de Contratações Públicas

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:0104E679

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
Decorrência: Processo Licitatório N° 000054/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0027/25
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviço de aferição de tacógrafo dos veículos (micro-ônibus) do Transporta-SUS pertencentes ao CISLAGOS.
Contratado: DAVY AMORIM CARDOSO, CNPJ n° 10.416.539/0001-80. Valor global estimado de R$ 19.880,00. Data da assinatura: 18/11/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 18 de novembro de 2025 até 18 de novembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:18538268

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2025

Decorrência: Processo Licitatório N° 000055/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0028/25
Objeto: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS
Contratado: EMBACOM LTDA, CNPJ n° 47.156.456/0001-09. Valor global estimado de R$ 435,00. Data da assinatura: 18/11/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 18 de novembro de 2025 até 18 de novembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000055/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0028/25
Objeto: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS
Contratado: DIEGO MICHAEL SILVA MORAES LTDA, CNPJ n° 37.375.010/0001-11. Valor global estimado de R$ 2.400,00. Data da assinatura: 18/11/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 18 de novembro de 2025 até 18 de novembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000055/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0028/25
Objeto: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS
Contratado: JEFERSON EPIFANIO SILVA LTDA., CNPJ n° 31.064.711/0001-53. Valor global estimado de R$ 20.000,00. Data da assinatura: 18/11/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 18 de novembro de 2025 até 18 de novembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2025
Decorrência: Processo Licitatório N° 000055/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0028/25
Objeto: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS
Contratado: IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 17.791.755/0001-54. Valor global estimado de R$ 1.819,00. Data da assinatura: 18/11/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 18 de novembro de 2025 até 18 de novembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:54E73CCA

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
Decorrência: Processo Licitatório N° 000053/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0026/25
Objeto: Contratação de empresa especializada em buffet para atendimento de 300 pessoas, incluindo o fornecimento de espaço físico adequado na cidade de Alfenas/MG e conforme especificações do termo de referência para a realização da Assembleia Geral do Consórcio no dia 28/11/2025.
Contratado: 53.630.330 RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ n° 53.630.330/0001-27. Valor global estimado de R$ 79.000,00. Data da assinatura: 18/11/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 18 de novembro de 2025 até 30 de novembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01010004.122.0000.2001.00003.3.90.39.001.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:D3DA0216

CISLAGOS
PORTARIA 031/2025

Dispõe sobre o recesso administrativo em razão do Dia da Consciência Negra e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é dedicado às celebrações do **Dia da Consciência Negra**, feriado instituído em diversos municípios e estados brasileiros;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento administrativo neste período, garantindo previsibilidade aos servidores e continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído recesso administrativo no âmbito do CISLAGOS no dia 20 de novembro de 2025, em razão do Dia da Consciência Negra.
Art. 2º Fica igualmente estabelecido como recesso administrativo o dia 21 de novembro de 2025, retornando as atividades normais em 24 de novembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIEL DE LIMA
Presidente Do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:9BA88CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002 2025

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente do CISMARG, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 02/2025, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ATENDENTE, divulgado por ordem de classificação no dia 17 de novembro de 2025.

Santo Antônio do Amparo, 18 de novembro de 2025

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:FF3E1694

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

REGISTRO DE PREÇOS 09/2025
PREGÃO 11/2025
PROCESSO 20/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos de correção visual completos, destinados a crianças e adolescentes de 5 a 18 anos, estudantes da rede pública de ensino básico dos municípios consorciados ao CISMIV, em atendimento às demandas do Programa Miguilim - Módulo de Saúde Ocular, instituído pela Resolução SES/MG n°9.064/2023 e pela Deliberação CIB-SUS/MG n°4.284/2023. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ 16.708.315/0003-90, situada à AV. João Pinheiro, N°436, bairro Centro, Itabira - MG - CEP: 35.900-539, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 18/11/2025. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 18 de novembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:07C57D49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a transferência de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a execução dos serviços de saúde compreendidos como média/alta complexidade, conforme tabela I anexa ao contrato disponível no site do CISMIV e a transferência dos seguintes encargos: gestão da contratação de complementação dos serviços de saúde do município contratante, nos termos da portaria GM/MS 2567/2016. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF: 037.397.076-58, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 17/11/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 18 de novembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:B9585602

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 65/2025- GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 65/2025. CONTRATADO **GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE LTDA.** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de 25% do quantitativo do item 1 do Contrato Administrativo n° 65/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica o acréscimo de 25% Contrato Administrativo n° 65/2025, R$ 6.975,00(seis mil, novecentos e setenta e cinco reis). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 02 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A48FC37F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025- SÃO JOSÉ DA VARGINHA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato de prestação de serviços nº 91/2025. **CONTRATADO** - Município de SÃO JOSÉ DA VARGINHA. **OBJETO** O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para, sob demanda, executar reparos, manutenções, conservação e revitalização de vias, calçamento poliédrico e pavimentação asfáltica (TAPA BURACOS), a serem realizados pelo contratado, conforme as especificações detalhadas neste instrumento. Os serviços a serem executados são aqueles especificados na planilha orçamentária anexa, que passa a integrar este Contrato para todos os fins de direito. Os serviços serão executados em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 02.06.20.15.451.0060.2036.3.3.90.14.00 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(18/11/2025 a 18/11/2026). **DOS**

VALORES - O valor total do presente contrato é de R$301.217,22 (trezentos e um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) Pará de Minas, 18 de novembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E2B14D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ARP

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025

O COMGRANBEL, em atendimento a solicitação do Tribunal de Contas de Minas Gerais-TCE-MG, por intermédio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a suspensão da Ata de Registro de Preço nº 002/2025, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito e integral funcionamento, incluindo a elaboração dos projetos básico e executivo(s) para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:2E7095A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, **TORNA PÚBLICO**, QUE CELEBROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025, CUJO OBJETO É OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO, RELÓGIO DE PONTO, APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DO CONSAÚDE E DOS PROGRAMAS FARMACIS E REDE LOGÍSTICA PARA VIGILÂNCIA LABORATORIAL, COM A **EMPRESA A. C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ DE 44.658.678/0001 - 31, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 5.060,90 (CINCO MIL E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), REFERENTE AO ITEM DE Nº 01 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. CEL. FABRICIANO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:A9928725

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, **TORNA PÚBLICO**, QUE CELEBROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025, CUJO OBJETO É OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO, RELÓGIO DE PONTO, APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DO CONSAÚDE E DOS PROGRAMAS FARMACIS E REDE LOGÍSTICA PARA VIGILÂNCIA LABORATORIAL, COM A **EMPRESA CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ DE 30.493.849/0001-05, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 14.090,00 (QUATORZE MIL E NOVENTA REAIS)., REFERENTE AO ITEM DE Nº 07 ,08 ,09, 10 E 15 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. CEL. FABRICIANO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:48F6EC89

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, **TORNA PÚBLICO**, QUE CELEBROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025, CUJO OBJETO É OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO, RELÓGIO DE PONTO, APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DO CONSAÚDE E DOS PROGRAMAS FARMACIS E REDE LOGÍSTICA PARA VIGILÂNCIA LABORATORIAL, COM A EMPRESA **ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ DE Nº 44.841.520/0002-83, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE AO ITEM DE Nº 16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. CEL. FABRICIANO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:8A2DA915

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, **TORNA PÚBLICO**, QUE CELEBROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025, CUJO OBJETO É OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ELETRÔNICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO, RELÓGIO DE PONTO, APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DO CONSAÚDE E DOS PROGRAMAS FARMACIS E REDE LOGÍSTICA PARA VIGILÂNCIA LABORATORIAL, COM A EMPRESA **IDEA TECNOLOGIA LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ DE 24.575.752/0001-49, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), REFERENTE AO ITEM DE Nº 17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. CEL. FABRICIANO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:6D973CA2

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, **TORNA PÚBLICO**, QUE CELEBROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025, CUJO OBJETO É OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO, RELÓGIO DE PONTO, APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DO CONSAÚDE E DOS PROGRAMAS FARMACIS E REDE LOGÍSTICA PARA VIGILÂNCIA LABORATORIAL, COM A EMPRESA **NADJA MARINA PIRES**, INSCRITA SOB O CNPJ DE Nº 12.130.958/0001-86, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 12.780,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS), REFERENTE AO ITEM DE Nº 12 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. CEL. FABRICIANO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:4BC7C7D5

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, **TORNA PÚBLICO**, QUE CELEBROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025, CUJO OBJETO É OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO, RELÓGIO DE PONTO, APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DO CONSAÚDE E DOS PROGRAMAS FARMACIS E REDE LOGÍSTICA PARA VIGILÂNCIA LABORATORIAL, COM A EMPRESA THCELL LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ DE Nº 25.262.951/0001-60, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 17.910,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS)
, REFERENTE AO ITEM DE Nº 19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. CEL. FABRICIANO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:0B68C632

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, **TORNA PÚBLICO**, QUE CELEBROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025, CUJO OBJETO É OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO, RELÓGIO DE PONTO, APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DO CONSAÚDE E DOS PROGRAMAS FARMACIS E REDE LOGÍSTICA PARA VIGILÂNCIA LABORATORIAL, COM A **EMPRESA VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ DE Nº 08.380.296/0001-25, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), REFERENTE AO ITEM DE Nº 11 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. CEL. FABRICIANO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:C3E92335

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE. PAC nº 023/2025 – P. E. nº 008/2025. Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de serviços contínuos de recapagem, alinhamento, balanceamento e manutenção de pneus destinados aos veículos que compõem a frota do CONSAÚDE. Abertura: 02/12/2025 às 10h00min. Local: www.novobbmnet.com.br. Contato: 31 3830 - 1010, pelo site ou pelo e-mail http://www.consaudevaledoaco.com.br/.

MARCIO LIMA DE PAULA –
Presidente.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:344C624C

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 - DISPENSA Nº 012/2025

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO INCISO I, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE A LICITANTE **FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER**, INSCRITA NO CNPJ **19.878.404/0001-00**, FOI VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 012/2025, PELO VALOR GLOBAL DE R$ R$ 32.113,99 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA MÉDICA DE ARTROPLASTIA, EM FAVOR DA PACIENTE L. R. L,

CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS.POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.CEL. FABRICIANO / MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:5F1E4DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 069/2025 Processo nº 137/2025, credenciamento de empresa especializada na execução de serviços de paisagismo e pintura interna e externa em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 19/11/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:AC9E1B9A

CIMINAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 46ª Assembleia Geral ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, **FREDERICO OZANAN RANGEL**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os chefes dos Poderes Executivos (Prefeitos) dos Municípios integrantes do Consorcio Interfederativo MINAS GERAIS, ou seus substitutos legais e para comparecerem à 46ª **Assembleia Geral**, que se realizará na forma **ordinária**, em 28 de novembro de 2025, às 10h00min. e, em segunda convocação, meia hora depois 10:30 horas.
Será admitido o voto por procuração, no limite de 01 (um) voto por procurador(a), com demonstração mediante ato de nomeação, situação em que será obrigatória a apresentação da via original da procuração e cópia dos documentos pessoais do outorgante e outorgado, dispensado o reconhecimento de firma nos termos da lei.
Data: 28/11/2025
Local: GRANDE HOTEL TERMAS DE ARAXÁ - Rua Águas do Araxá, s/n - Barreiro, Araxá – MG.
Horário:
Primeira Convocação (chamada): 10h00min
Segunda Convocação (chamada): 10h30min

ASSUNTO: Deliberação dos seguintes Projetos de Resolução:
1 Projeto de Resolução nº 07 de 28 de novembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS) para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.
2 Projeto de Resolução 08 de 28 de novembro de 2025 que dispõe sobre o pagamento de abono natalino e dá outras providencias.
3 Projeto de Resolução 09 de 28 de novembro de 2025 que dispõe sobre as metas e diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais.
4- Projeto de Resolução 10 de 28 de novembro de 2025 que estima receita e fixa despesas do Consórcio Interfederativo Minas Gerais para o exercício financeiro de 2026.
5- Projeto de Resolução 11 de 28 de novembro de 2025 dispõe sobre fixação de rateio para a entrega de recursos financeiros ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS para o exercício de 2026.
6- Projeto de Resolução 12 de 28 de novembro de 2025, que dispõe sobre prestação de contas do fechamento do exercício de 2024 e apresentação de situação financeira e orçamentário terceiro trimestre do exercício de 2025.
7- Projeto de Resolução nº 13 de 28 de novembro de 2025 que autoriza a elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) nos termos da Lei 11.1078/2005 e pela Lei 13.822/2019 que alterou a redação do § 2º da lei anterior, determinando o regime de pessoal aplicável.
8- Projeto de Resolução nº 14 de 28 de novembro de 2025 que ratifica a Portaria nº 71, de 07 de outubro de 2025,Que designa agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, compondo a comissão de contratação, para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da lei federal nº 14.133/2021; designa fiscais e dispõe sobre a atuação dos fiscais e gestores de contratos no âmbito do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.
9- Assuntos diversos a serem levantados na assembleia pelos prefeitos consorciados.
Araxá (MG), 17 de novembro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Presidente da CIMINAS.

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:D7F79DD0

CIMINAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA AMIMG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 134ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Municípios integrados de Minas Gerais - AMIMG, Sr. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO, usando das atribuições estatutárias que lhe são conferidas e pela legislação correlata; CONVOCA os chefes dos Poderes Executivos (Prefeitos) dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios Integrados de Minas Gerais, ou seus substitutos legais e para comparecerem à 134ª Assembleia Geral, que se realizará na forma ordinária, em 28 de novembro de 2025, às 11h00min. e, em segunda convocação, meia hora depois 11:30 horas.

Será admitido o voto por procuração, no limite de 01 (um) voto por procurador(a), com demonstração mediante ato de nomeação, situação em que será obrigatória a apresentação da via original da procuração e cópia dos documentos pessoais do outorgante e outorgado, dispensado o reconhecimento de firma nos termos da lei.

Data: 28/11/2025
Local: GRANDE HOTEL TERMAS DE ARAXÁ - Rua Águas do Araxá, s/n - Barreiro, Araxá – MG.
Horário:
Primeira Convocação (chamada): 11h00min
Segunda Convocação (chamada): 11h30min

ASSUNTO: Deliberação dos seguintes Projetos de Resolução:

1 Projeto de Resolução nº 10 de 28 de novembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA da Associação dos Municípios Integrados de Minas Gerais para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.
2 Projeto de Resolução 11 de 28 de novembro de 2025 que dispõe sobre o pagamento de abono natalino e dá outras providencias.
3 Projeto de Resolução 12 de 28 de novembro de 2025 que dispõe sobre as metas e diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 da Associação dos Municípios Integrados de Minas Gerais
4- Projeto de Resolução 13 de 28 de novembro de 2025 que estima receita e fixa despesas da Associação dos Municípios Integrados de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2026.
5- Projeto de Resolução 14 de 28 de novembro de 2025, que dispõe sobre prestação de contas do fechamento do exercício de 2024 e apresentação de situação financeira e orçamentário terceiro trimestre do exercício de 2025.

9- Assuntos diversos a serem levantados na assembleia pelos prefeitos consorciados.

Araxá (MG), 17 de novembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente da AMIMG.

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:E2AE8431

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO Nº 021/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023 Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão nº 021/2023. Objeto: acréscimo de 4,1995705% do quantitativo estimado. Contratada: LIARTH RESÍDUOS EIRELI. CNPJ: 04.578.889/0001-40. Valor do acréscimo: R$ 38.179,68 (trinta e oito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Valor global: R$ 1.167.939,52 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e dois centavos).

São João del-Rei, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:F129F185

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
ANULAÇÃO DE PROCESSO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO QUE ENCONTRA-SE ANULADO DESDE O DIA 07/11/2025, O SEGUINTE PROCESSO:
PROCESSO Nº 047/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação dos serviços de ministração de treinamento e capacitação para agentes públicos municipais atendendo ao CIM JEQUITINHONHA e aos municípios consorciados.. Tornou-se necessária a **ANULAÇÃO** do presente certame pelas razões de fato e de direito expostas em Despacho anexo aos autos.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Secretário Executivo do CIM Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:F15695C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: TGF INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Thales Groppo Felippe - TGF INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:95F7EBC2

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: TGF INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Thales Groppo Felippe - TGF INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1DCB24AD

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°03/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

PAES MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA.
CNPJ: 61.643.618/0001-64

Muriaé, MG, 03 de novembro de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6CF9655D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 121/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PAES MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 03/11/2025
Vigência: 03/11/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Erick Paes Machado – PAES MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F419886C

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025
1ª Retificação

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 03/12/2025, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de materiais médico hospitalares e afins de "A" à "Z" contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, obtida com a incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE O BANCO DO PREÇOS DO TCE/MG, conforme 1ª retificação. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, no site: www.cisleste.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br. Muriaé, 17/11/2025. Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BA3B4CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 83/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 32.850.995/0001-76. Objeto: Aquisição de mobiliário destinado ao auditório do CISAMAPI. Valor: R$ 25.500,00.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:C5C66074

CISAMAPI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 43/2024 –. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço 90/2024, de 02 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 90/2024 –M S COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.922.202/0001-07

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:5B529FCD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa JUMAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.431.245/0001-48, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 18/11/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:F85E34C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 034/2025 – PE SRP 016/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e botas para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 19 de novembro de 2025 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 02 de dezembro de 2025 às 09h01min.** consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas:

licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:605909D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **026/2025**, Processo Administrativo nº **069/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
11.453.341/0017-04 NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 11.453.341/0017-04 vbrandao@gruposhc.com.br - (11) 93146-2315	15.577.296,00	12.992.000,00	2.585.296,00 Proveito (16,60%)
FOCO AUTOMOVEIS LTDA - 10.376.703/0002-53 licitacao@brasauto.com.br - (31) 99865-4231	7.523.883,15	7.495.500,00	28.383,15 Proveito (0,38%)
RECREIO B. H. VEICULOS S.A. - 01.929.665/0001-47 RAFAEL.ANDRADE@GRUPOLIDER.COM.BR - (31) 99502-5842	6.708.301,18	6.296.480,00	411.821,18 Proveito (6,14%)
rio doce comercio de veiculos ltda - 13.426.763/0001-40 carolina@levarenault.com.br - (31) 3801-4924	16.265.320,50	15.234.450,00	1.030.870,50 Proveito (6,34%)
STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA - 01.654.749/0001-15 admlicitacao@strada.com.br - (31) 3490-7767	6.588.841,32	7.333.200,00	-744.358,68 Prejuízo (-11,30%)
Totais	**52.663.642,15**	**49.351.630,00**	**3.312.012,15 Proveito (6,29%)**

Matozinhos, 18 de Novembro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:09420848

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF, através de sua Gerência de Licitações, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para os registros de preços abaixo:

– Registro de preços para a eventual contratação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com chip, administração e controle (auto gestão) da frota do CIMMESF, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel, ARLA e qualquer outro tipo de combustível ou fluído que venha ser necessário).

A contratação da pretendida empresa fica caracterizada como crucial para o funcionamento do consórcio em suas atividades corriqueiras e administrativas, bem como do programa TransportaSus vinculado à Secretaria de Estado da Saúde que transporta diariamente centenas de pacientes e acompanhantes dos municípios do território consorciado para realizarem procedimentos, consultas e exames fora dos seus domicílios de residência. Salientamos ainda a existência dos programas SIM_CIMMESF, VACIMÓVEL e VISACIS, tendo todos eles características de trabalho in loco que demandam a utilização da frota do CIMMESF.

A contratação dos serviços está prevista ser utilizada durante 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Resolução Interna do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar sua intenção no e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br.

O interesse do Município em participar do Registro de Preços não o obriga a contratar os serviços da ATA.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone da licitação (38) 3741-1701 ou e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br

Pirapora/MG, 18 de novembro de 2025.

ARYELLE DUARTE ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A918D691

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público **A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 014/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 -** Credenciar pessoas jurídicas para prestarem Serviços de Hospedagem em casa de Apoio nos Municípios de Belo Horizonte, Montes Claros e Pirapora. O Edital com as devidas retificações em inteiro teor estará à disposição pelo site www.cimmesf.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br de segunda a sexta de 07:00 às 12:00. Maiores informações, através do telefone (38) 3740-1701.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:97A5D22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2025, INEXIGIBILIDADE 034/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2025, INEXIGIBILIDADE 034/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares profundos para atender à demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, que serão executados em regime de empreitada por preço global(com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais)- Recebimento de documentos, início: 27/11/2025 as 9h00min– 1º julgamento 02/12/2025-9h - licitacoes@codanorte.mg.gov.br. - https://licitar.digital/ e www.codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:902F1823

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 31, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação para contratação de candidato aprovado no processo seletivo simplificado n° 001/2025 no âmbito do CPGI e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado em 11 de julho de 2024;

R E S O L V E:
Art. 1º. CONVOCAR o candidato, descrito abaixo, para iniciar atividades no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de contrato temporário na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeta, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:
a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem
entregues juntamente com o exame médico admissional, para início do trabalho;
b) Agendar os Exames Admissionais;
c) Agendar data de início das atividades.

CARGO: AUXILIAR FISCAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO
Data de Inscrição: 18/06/2025
Nome: CARLOS DANIEL DO CARMO SIQUEIRA
Classificação: 4°

Art. 2º. O candidato classificado será convocado para assinatura do contrato, por meio de divulgação no site www.consorciopublicointegrado.com.br e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.

Art. 3º. O candidato convocado poderá, no prazo fixado no item anterior, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao CPGI, via mensagem ao seguinte endereço de e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br.

Art. 4º. O candidato convocado deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do CPGI, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada no item 12.7. do Edital.

Art. 5º. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-á à avaliação médica, de caráter
eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

Art. 6º. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CPGI.

Art. 7º. O nomeado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pelo CPGI, no contrato temporário, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.

Art. 8º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas/MG, 17 de novembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:4EB0B69F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0043/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0051/2025, Dispensa de Licitação no 0043/2025, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresa(s) vencedor(as), conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
URCA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA	R$2.219,59

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 19 de Novembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER.
Diretor do DAE de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:1A18804C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0044/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0052/2025, Dispensa de Licitação no 0044/2025, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresa(s) vencedor(as), conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
URCA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA	R$2.201,19

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 19 de Novembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER.
Diretor do DAE de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:B6838212

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 020/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 039/2025 – Pregão nº 020/2025 – ELETRÔNICO – A Diretora Adjunta do DMAES, em substituição ao Diretor Geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou o Processo e adjudicou o item à vencedora em 18/11/2025, ratificando todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 18/11/2025.

INGRID FERREIRA MACEDO/
Diretora Adjunta.

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo nº 039/2025 – Pregão nº 020/2025 – ELETRÔNICO – O *Diretor Geral do DMAES, torna público a emissão do Contrato nº 012/2025, Objeto:* Contratação de empresa para o fornecimento de prateleiras e chumbadores em ardósia destinados ao Almoxarifado da Contratante, nos termos e condições e especificações técnicas detalhadas constantes do Edital e Anexos, licitação exclusiva para ME/EPP/MEI, *Contratada: S.F.P Empreendimentos LTDA, CNPJ: 14.005.960/0001-59, Valor Unitário: R$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais), Valor Total do Contrato: R$ 22.245,60 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), Dotação Orçamentária:* AÇÃO – Manutenção das Atividades Administrativas - FICHA 792 – 17.122.0048.4001 – 4.4.90.30 (Material de Consumo), *Recursos Financeiros: Próprio, Vigência do Contrato: 01/12/2025 a 30/11/2026, FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, com todas as despesas inclusas. Íntegra do Contrato estará disponível, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP. Ponte Nova (MG), 19/11/2025.*

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:91CCD6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do **Processo Administrativo nº 013/2025**, **Dispensa de Licitação nº 009/2025.** Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de descensor manual em aço, estrutura metálica reforçada, com tratamento anticorrosivo, sistema de descida por manivela de dupla ação, garantindo controle suave e seguro, regulador para urnas menores, permitindo ajuste do tamanho interno, com 4 rodas para locomoção, sendo 2 giratórias e duas com trava, fita de 9 metros em material de alta resistência, sistema de roldana superior para redução de atrito e suavidade na descida, capacidade de carga compatível com urnas padrão funerário, freio e trava de segurança no sistema de manivela, acabamento em pintura eletrostática ou galvanização para uso no Cemitério Parque Alto da Colina – Guaxupé/MG. Fornecedor: **OSCAR RODRIGUES FROES CASTICAIS LTDA** Valor: **R$ 16.798,30**. Fundamento Legal: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21. Data: 18/11/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:F1ACE3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 36 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 028/2025, Processo Licitatório nº 036/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data de início de recebimento de propostas 19/11/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 03/12/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:426C6CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROCURADORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 016/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Contrato Administrativo nº 010/2025

O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.699.784/0001-81, firmam contrato de prestação de serviços médicos especializados para emissão de laudos periciais e realização de exames médicos, com valor mensal de R$ 11.454,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) e valor global de R$ 137.448,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais) pelo período de 12 (doze) meses. Formalizado em 05/11/2025. Prazo de Vigência: 05/11/2026.
Araxá/MG, 18 de novembro de 2025.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA.

Publicado por:
Marlon Antonio Rosa
Código Identificador:E747719A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 037/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 04/12/2025 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 089/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 037/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das farmácias das unidades básicas de saúde do município e do hospital municipal, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5CC0278C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Dispensa Eletrônica n.º 016/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará no dia 26/11/2025 às 12:00 horas, o processo licitatório n.º 092/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Unitário – Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia Clínica**, com **cessão de mão de obra**, visando à **realização de manutenções programadas**, abrangendo **manutenção preventiva, calibração, testes de segurança elétrica e qualificações** em **equipamentos hospitalares** utilizados no **Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia**, conforme Termo de Referencia.
Site para realização do Processo: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:DBE13CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 025/2025. Inexigibilidade nº 010/2025 - Processo nº 043/2025 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA WV2 PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e WALLACCE VIEIRA SANTOS 07863939631 - VIA EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ: 21.583.237/00001-12. Vigência: Até 31/01/2026, contados da data da sua assinatura. Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Alagoa, 18 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:6ACF80F9

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 026/2025. Inexigibilidade nº 011/2025 - Processo nº 044/2025 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL "TURMA DO BATATINHA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e MARCIO GONCALVES EVENTOS LTDA - CNPJ: 33.221.330/0001-66. Vigência: Até 31/01/2026 contados da data da sua assinatura. Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Alagoa, 18 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1F4076F3

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 045/2025, Inexigibilidade nº 012/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DO "DJ ALTAMIR SILVA" PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 27, 28, 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.218.379/0001-08. Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Alagoa, 18 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:191A5DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Adesão á Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, do CIMPAR - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, objetivando aquisição de material de expediente e escolar, cujo fornecedor é a empresa A FERREIRA ROSA LTDA – ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.987.544/0001-92, no valor global estimado de R$ 1.328,010 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e dez reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6722/2023.
Além Paraíba, 18 de novembro de 2025.
Publique-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:918984B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 093/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede a Rua João Pessoa , 1183,Térreo, 1º e 2º andares, Bairro Velha -Blumenau –Santa Catarina- CEP: 89.036-001,tel.(27),e-mail: afonso.neto@govbr.com , que tem por objeto a contratação, por inexigibilidade com base no art. 25, caput, de locação de software, através da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA DE GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, para cessão do módulo "Sistema Integrado de Administração Gestão de Pessoal E-Pessoal", pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo.
OBJETO : Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 16 DE NOVEMBRO DE 2025 A 15 DE NOVEMBRO DE 2026.**

VALOR: Foi realizado o Terceiro Apostilamento ao Contrato onde o valor mensal foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,63%, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 8.155,31(Oito mil , cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) ,sendo o valor anual de R$ 97.863,72

DOTAÇÃO : As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.02.00.04.122.0001.2.0024.3.3.90.40-Gestão da Secretaria de Administração.
Data: Além Paraíba ,12 de Novembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CDF5831A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 14.808.824/0001-05, que tem por objeto contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos promovidos por Secretarias diversas, incluindo o fornecimento de todo o material, contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, cumprindo as condições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como toda documentação legal do CREA e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para atendimento aos diversos eventos realizados pelas Secretarias da Prefeitura de Além Paraíba
OBJETO:. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período**: 08 DE NOVEMBRO DE 2025 A 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

VALOR : A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ 506.000,00(quinhentos e seis mil reais)

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber. 02.07.03.10.305.0010.2.0120.3.3.90.39-Ações da Vigilância Epidemiológica 02.16.00.27.812.0024.2.0233.3.3.90.39- Apoio a Eventos esportivos e de Lazer, 02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Educação

Data : Além Paraíba, 07 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5F8AE8D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

PROCESSO Nº 256/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **ANA CAROLINA RODRIGUES VILLA** , brasileira, advogada, residente à Rua Macedo Sobrinho, n° 75, apartamento nº 204, bairro do Humaitá Rio de Janeiro , doravante denominada **LOCADORA**, Tel.:(21) 99872-0584- e-mail: ana.carolina.villa@hotmail.com , neste ato representada pela empresa **SP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.751.807/0001-85.
OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Praça Coronel Breves nº 164, bairro São José, no Município de Além Paraíba/MG, objeto da matrícula n° 81403, livro 2-E, fls. 203, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Além Paraíba/MG., para abrigar as instalações da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR : O valor do aluguel mensal é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) , perfazendo o valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Fonte de Recursos: 1500- Dotação: 3.3.90.36.00.2.08.00.08.122.0001.2.0211 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início na data de **29 de setembro de 2025 e encerramento em 30 de setembro de 2026,** nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos

sucessivos e rescindido a qualquer momento por interesse da Administração Pública.
Data:. Além Paraíba,03 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B9D28F1A

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 338/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para:
Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, 100% web, banco de dados com armazenamento em nuvem, com os seguintes módulos: contabilidade aplicada ao setor público, patrimônio, compras, licitações e contratos, almoxarifado, obras – SISOPMG, EDITALTCE/MG FROTAS, EDF-REINF, transparência pública e portal do cidadão, sistema de folha de pagamento web e E-social, sistema informatizado no padrão SIAFIC (poder executivo, poder legislativo - câmara municipal e regime próprio de previdência social), de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no presente Termo de Referência.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 25/11, 15h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3455-1200,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:CA64A187

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 348/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para:
Contratação de empresa especializada para a realização de estudos, pesquisas e levantamentos, análise de dados, elaboração de mapas temáticos e elaboração de plano de ações visando a elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Além Paraíba e Projeto de Reestruturação do Transporte Coletivo Urbano.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 26/11, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3455-1200,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:A13CB184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 60/2025
Lei 4046 de 20/12/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O GRUPO YPÊ AMARELO PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 – PCMG, denominada CONCEDENTE e O Grupo Ypê Amarelo, inscrita no CNPJ, sob nº 19.056.520/0001-44 com sede nesta cidade à Rua Edson Rampini de Souza, nº 155 – Santa Marta 2 – Além Paraíba ,neste ato representada pela Sr. Fabrizio José da Silva Faria portador do CPF nº 770.370.576-49 e Carteira de Identidade nº 494.458-5 MBRJ, denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tendo como objetivo aquisição de materiais diversos para implementação de dispositivos de segurança nas trilhas e mão de obra para manutenção ,mão de obra técnica para educação ambiental e divulgação das ações do projeto, manutenção/reforma de animais taxidermizados e aquisição de redomas e suportes para exposição de animais e aquisição de materiais para implementação de dispositivos de segurança nas trilhas de educação ambiental e mão de obra para realização

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 44.404,10 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
5 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das

aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste termo foram alocados recursos no valor de R$ 44.404,10 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos) contabilizados na Dotação Orçamentária 2.12.00.11.334.0034.2.0184.3.3.50.41, a ser liberada em parcela única . O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas em até 60 (sessenta) dias após o término do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste convênio.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Para que este termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 17 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***FABRIZIO JOSÉ DA SILVA FARIA***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:28D5D417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0132/2025
Pregão Eletrônico nº: 0049/202

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG. Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 04/12/2025, Abertura das Propostas: 04/12/2025 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3520-0001 e (31) 3520-000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 18 de novembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:DB1D5784

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 45/2024, Concorrência Eletrônica n.º 02/2024, Contrato Administrativo 07/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e MSG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente dos serviços de pavimentação asfáltica de Rodovia Municipal do Trecho que liga a sede do município de Alvorada de Minas à MG-010, com extensão de com extensão de 7.612,23 m. Conforme Termo de Cooperação que entre si firmam a ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S. A., e o MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Fica prorrogado o prazo contratual até 08 de junho de 2026.

Alvorada de Minas, 07 de novembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:05B51E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 014/2025

Processo 126/2025, Adesão 014/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ambulância Tipo A – Simples Remoção (Furgão 0 km), devidamente adaptada e equipada conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araponga/MG. A aquisição do referido veículo será financiada com recursos provenientes de Convênio Estadual, celebrado nos termos da Resolução nº 10.150, de 23 de maio de 2025, e tem como finalidade fortalecer, ampliar e modernizar a estrutura de transporte sanitário municipal, garantindo melhor suporte logístico às ações de remoção e transferência de pacientes no âmbito da rede pública de saúde**.** Ficam homologados e adjudicados a presente licitação para a empresa: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA: R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais). - CNPJ: 03.353.258/0001-60. Data de Homologação e Adjudicação 18/11/2025. Araponga/MG, 18 de novembro de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:C0235461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 398/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza e de higiene destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 10/12/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8B77A045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 308/2025 - ATA DE DELIBERAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO DOPROCESSO Nº 308/2025
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2025
Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.
Aos dezessete dias do mês de novembro de 2025, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 316/2025, onde realizou-se sessão pública destinada à realização da terceira sessão.
Foi realizada a identificação dos representantes dos licitantes presentes. Os representantes já credenciados na primeira/segunda sessão foram dispensados da reapresentação de documentos.

CNPJ	Razão Social	Representante
315.068.446-34	I 4 Comunicação LTDA ME	Moises Junior Rosa
346.721.558-03	Linking Publicidade e Propaganda LTDA	Ausente

A Comissão de Contratação procedeu à abertura dos Invólucros nº 5, que continham a documentação de Habilitação. O conteúdo de cada invólucro foi rubricado pela Comissão e pelo representante presente.
Foi constatado e registrado em ata que a empresaLinking Publicidade e Propaganda LTDA não compareceu ao certame e não apresentou o envelopede Habilitação.
Desta forma, a Comissão recebeu e deu início à abertura doúnico envelope apresentado, pertencente à licitanteI 4 Comunicação LTDA ME, classificada em primeiro lugar.
Os documentos da empresa I 4 Comunicação LTDA ME foram analisados pela Comissão, que verificou o pleno atendimento a todas as exigências de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica fixadas no edital. Concluída a análise, a Comissão informou o resultado, declarando a referida licitante HABILITADA para a contratação do objeto licitado.

Após a divulgação do resultado, foi formalmente aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a eventual interposição de recurso.
A Comissão de Contratação informou que caso não haja manifestação de recurso durtante o prazo de 3 (três) dias dará prosseguimento aos atos subsequentes de adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação do certame pela autoridade competente.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada encerrada e eu Marcelo Heitor de S. Andrade lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

MARCELO HEITOR DE S. ANDRADE
Agente de Contratação

JOAQUIM EMANUEL DIAS
Equipe de Apoio

MOISES JUNIOR ROSA
I 4 Comunicação LTDA ME

GUILHERME HENRIQUE MENEZES FIGUEIREDO
Assessor de Mídias

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6F355505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7289/2025

DECRETO MUNICIPAL nº7.289- 12/11/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUE TRATA A Portaria GM/MS nº 8.856, DE28 DE OUTUBRO2025, PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea 'j' e,
CONSIDERANDOa Seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe dobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2.022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1.986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8.856 de 28 de outubro do ano de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de outubro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;
CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos § 12º, 14º e 15º do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 3.098, de 25 de setembro de 2023, que institui a parcela complementar do piso da enfermagem condicionada ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar, de Arcos/MG e,
CONSIDERANDOa necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Arcos/MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos e auxiliares em enfermagem e Parteiras aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e nas instituições contratualizadas com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, no valor de 171.604,15 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quatro mil reais e quinze centavos), referente à parcela de outubro de 2025.
Art. 2º -Os repasses de que trata este Decreto possuem caráter transitório, pois apenas serão devidos nos casos em que a remuneração considerada para o piso salarial não alcance o valor definido nacionalmente, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos somente aquelas relativas à transferência para os beneficiários da assistência financeira complementar advinda do Ministério da Saúde.
§ 1º- As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.
§ 2º -Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º -O beneficiário constante do artigo 1º, qual seja, a Santa Casa de Arcos, deverá apresentar atestado, bem como cópias dos comprovantes de repasse aos beneficiários da AFC, para fins de monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos (conforme dados extraídos do InvestSUS), de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão – RAG por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.
Parágrafo único -Possíveis diferenças entre os valores estimados neste Decreto e os efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde por CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.
Art. 4º -Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.
§ 1º -Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde de Arcos e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.
Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:97E3C443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 007/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 007/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃOE PÓS GRADUÇÃOEM DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação e pós graduação em Direito, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.
1. DAS VAGAS

- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduaçãoe pós graduação em Direito, a ser convocado (a) de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do (a) estagiário (a) devidamente matriculado (a) em uma das seguintes instituições:

FUOM - Fundação Educacional de Formiga/MG
UNOPAR - Editora e Distribuidora Educacional S/A mantenedora da Universidade Pitágoras
PUC MINAS - Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais
UNIP - Universidade Paulista
UNA BOM DESPACHO - FACEB Educação Ltda
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
UNIFAVENI - Centro Universitário Faveni Ltda
Uninter Educacional S/A
Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda – Unicesumar

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 – O (a) candidato (a) aprovado (a) para a vaga de estágio de graduação em Direito, fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$1.020,71 (Hum mil, vinte reais e setenta e um centavos) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

2.2 - O (a) candidato (a) aprovado (a) para a vaga de estágio de pós graduação em Direito, fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado (a) como estagiário (a), o (a) interessado (a) deverá:
a) ser estudante do curso de Direitoe estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário (a) da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito, no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 19/11/2025 à 28/11/2025.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____(caso se habilite para a área de Direito em pós graduação citar DIREITO - PÓS GRADUAÇÃO)**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
d) histórico escolar da graduação;
e) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.
f) Matrícula da pós graduação (se for o caso de estagiário em Direito - Pós graduação)matriculados em cursos de pós-graduação *lato*ou *stricto sensu*de instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C, D ou F (quando for o caso)SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado (a) na etapa anterior será convocado (a) para uma entrevista com o responsável do setor requerente.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 – Os candidatos aprovados, classificados e convocados,prestarãotrabalhos laboraisnos seguintes locais:

I - UAA - Unidade Avançada de Atendimento
II - TJMG - Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Forum de Arcos)
III - Defensoria Pública (Pós graduação)

6.2. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) mediante a necessidade da Prefeitura Municipal, observando-se a classificação.

6.3. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.4. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.5. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

aceitar a vaga ofertada;

b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.6. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.7. A desistência tratada no item 6.4, alínea “c” é irretratável.

6.8. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.4.

6.9. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento do (a) candidato (a) classificado (a).

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 18 de novembro de 2025.

DÊNIO DUTRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B0CABCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 222/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 222– 18/11/2025

altera o LIMITE percentual para abertura de créditos adicionais suplementares previsto nas Leis COMPLEMENTARES Municipais NºS 172/2024E 185/2024.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº172de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes deanulação parcial ou total de dotações.

Art. 2º.O inciso I do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº185, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes deanulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:15AAE258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - RESOLUÇÃO 017/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho 2025 da Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos – "Sociedade Vencer", para concessão de uso de equipamentos recebidos através de Emenda Parlamentar.

A **PRESIDENTE DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,**no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Plano de Trabalho 2025para concessão de uso de equipamentos à Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos – "Sociedade Vencer", CNPJ nº 05.347.495/0001-43, recebidos através de Emenda Parlamentar, Programação de Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV nº 31042052022000, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/2020 e Lei Ordinária nº 3.181, de 10/03/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.168, de 23/05/2025,celebrada através de Acordo de Cooperação nº 002/2024, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 4.503 de 24/02/2017 .

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025 - 2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9045E580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO 05/2025 PROC 042/2025

5ª ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Aos 18(dezoito) dias do mês de novembro de 2025, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, reuniu-se a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 241/2025, para proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada no âmbito do procedimento de credenciamento nº 002/2025, instaurado com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Aberto os trabalhos, foi constatado o recebimento do envelope da seguinte empresa, em ordem de entrega:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERNANDES SALES ALÉM PARAÍBA, CNPJ Nº 08.704.036/0001-68

A Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada, nos termos do item 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento das demais exigências previstas no edital, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Após análise minuciosa dos documentos apresentados, a Comissão deliberou:
HABILITAR as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido integralmente às exigências do edital:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERNANDES SALES ALÉM PARAÍBA, CNPJ Nº 08.704.036/0001-68.

Fica aberto o prazo recursal previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Argirita/MG, 18 de novembro de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ARTHUR DO CARMO MEDINA THIAGO BARBOSA PAIXÃO
Apoio Apoio

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Apoio

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:643FBA59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº038/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidadede Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, via Inexigibilidade, da empresa ***DIPLOMATA PROMOTORA DE EVENTOS LTDA***, para Contratação, por inexigibilidade, de show artístico da cantora Sandra Portella, para apresentação no evento Festival Gastronômica, com duração mínima de 1:00h, a ser realizado no dia 07 de dezembrode 2025, no município de Argirita/MG

Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"Contratação, por inexigibilidade, de show artístico da cantora Sandra Portella, para apresentação no evento Festival Gastronômico, com duração mínima de 1h00 (uma hora), a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025, no município de Argirita/MG.".	Serviço	01	R$4.300,00	R$4.300,00

Da empresa contratada
DIPLOMATA PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na R ANTÔNIO CARDOSO nº 60, Bairro CENTRO, na cidade de BELMIRO BRAGA cep: 36.126-000, inscrita no CNPJ 32.702.840/0001-92
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos deinexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridadecompetente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atosoficiais deste Município.
Argirita, 17 de NOVEMBRO de 2025.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:558E6572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 130/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
INEXIGIBILIDADE Nº039/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidadede Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, via Inexigibilidade, da empresa ***53.390.991/0001-22 JANAÍNA DE SOUZA,***para Contratação, por inexigibilidade, de show artístico da cantora Janaína de Souza, para apresentação no evento Festival Gastronômica, com duração mínima de 2:00h, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025, no município de Argirita/MG

Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"Contratação, por inexigibilidade, de show artístico da cantora Janaína de Souza, para apresentação no evento Festival Gastronômico, com duração mínima de 1h00 (uma hora), a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025, no município de Argirita/MG.".	Serviço	01	R$2.500,00	R$2.500,00

Da empresa contratada
53.390.991/0001-22 JANAÍNA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, com sede na R GETOMIR PEREIRA BELA nº418, Bairro AUTO VENTANIA, na cidade de LEOPOLDINA cep: 36.707-182, inscrita no CNPJ 53.390.991/0001-22.
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos deinexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridadecompetente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atosoficiais deste Município.
Argirita, 17 de NOVEMBRO de 2025.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E4AAC418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 131/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE Nº040/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidadede Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, via Inexigibilidade, da empresa ***RICHARLES JESUS DOS SANTOS,***para Contratação, por inexigibilidade, de show artístico da banda Acoustic N' Roll, para apresentação no evento Festival Gastronômica, com duração mínima de 2:00h, a ser realizado no dia 06 de dezembrode 2025, no município de Argirita/MG

Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"Contratação, por inexigibilidade, de show artístico da banda Acoustic N' Roll, para apresentação no evento Festival Gastronômico, com duração mínima de 2h00 (duas horas), a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, no município de Argirita/MG.".	Serviço	01	R$8.000,00	R$8.000,00

Da empresa contratada
RICHARLES JESUS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na RCOMENDADOR FRANCISCO BRANDI nº56, Bairro SÃO MATEUS, na cidade de JUIZ DE FORA cep: 36.016-360, inscrita no CNPJ 14.169.123/0001-65.
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos deinexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridadecompetente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atosoficiais deste Município.

Argirita,17 de NOVEMBRO de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5B2DACF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 132/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE Nº041/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidadede Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, via Inexigibilidade, da empresa ***29.752.566 Alessandra Crispim,***para Contratação, por inexigibilidade, de show artístico da cantora Alessandra Crispim, para apresentação no evento Festival Gastronômica, com duração mínima de 2:00h, a ser realizado no dia 06 de dezembrode 2025, no município de Argirita/MG
Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"Contratação, por inexigibilidade, de show artístico da cantora Alessandra Crispim, para apresentação no evento Festival Gastronômico, com duração mínima de 2h00 (duas horas), a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, no município de Argirita/MG.".	Serviço	01	R$4.500,00	R$4.500,00

Da empresa contratada
29.752.566 Alessandra Crispim, pessoa jurídica de direito público, com sede na R ADOLFO LEONELnº 30, Bairro JARDIM DA ALA, na cidade de JUIZ DE FORA cep: 36.030-690, inscrita no CNPJ 29.752.566/0001-51.
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos deinexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridadecompetente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atosoficiais deste Município.
Argirita, 17 de NOVEMBRO de 2025.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C4E3A526

GABINETE
PORTARIA 252/2025

PORTARIA 252/2025

Dispõe sobre a adequação dos dados cadastrais junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do município de Argirita, referentes ao Nome Empresarial, Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) e ao Número do Endereço da Sede da Prefeitura Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Argirita,

CONSIDERANDOa necessidade de ajustar os dados cadastrais da Pessoa Jurídica do Município de Argirita junto aos órgãos competentes, em especial a Receita Federal do Brasil, para que reflitam com precisão a natureza e a denominação institucional da administração pública municipal, distinguindo-a da figura de seus gestores;
CONSIDERANDOque a correta identificação do ente municipal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é fundamental para a transparência, a segurança jurídica e a eficiência administrativa;
CONSIDERANDOa necessidade de retificar o número do endereço da sede administrativa da Prefeitura Municipal, a fim de que os registros correspondam à realidade física do prédio;
CONSIDERANDOo princípio da publicidade dos atos administrativos e a obrigatoriedade de formalização das alterações de dados fundamentais da pessoa jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que o **Nome Empresarial** do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Município de Argirita seja alterado para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA;

Art. 2º. Fica determinado que o **Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)** do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Município de Argirita seja alterado para:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA;

Art. 3º. Fica alterado o **Número do Logradouro** da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Argirita, que passa a ser:
Rua Joaquim Barbosa Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, CEP 36.710-000.
Parágrafo único. A presente alteração substitui o número 312, anteriormente registrado, pelo número 22 no logradouro Rua Joaquim Barbosa Castro;

Art. 4º. As Secretarias e demais órgãos municipais competentes deverão adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias para a efetivação das alterações cadastrais junto à Receita Federal do Brasil e a outros órgãos públicos, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 18 de novembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:51C56143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇAO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de publicação do extrato de Contrato, publicado no diário oficial dos Municípios Mineiros na data e 18/11/2025. Onde se. Lê, contrato nº 1532025, leia-se contrato nº 255/2025.

Arinos, 17 de novembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2DD47DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO SUSPENSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 102/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 102/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem e instalação de bueiros com tubos Armco nas comunidades rurais do Município de Barra Longa/MG, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e assegurar a melhoria da infraestrutura de drenagem e a adequada trafegabilidade das vias rurais, especialmente no período chuvoso, conforme projeto base.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, comunica a SUSPENSÃO PROVISÓRIA do Processo Licitatório nº 102/2025, cuja sessão estava remarcada para o dia 18/11/2025, na Plataforma Licitar Digital.

A suspensão se dá em razão da identificação de alterações necessárias no projeto e demais documentos do certame, visando o melhor atendimento às necessidades do Município e a adequação técnica da contratação pretendida.

Informamos que uma nova data para continuidade do processo será divulgada assim que concluídas as revisões necessárias. Permanecem suspensos, até ulterior deliberação, os prazos e atos relacionados ao presente certame.

Barra Longa/MG, 18 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:14DDDF08

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 134/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2025
PREGÃO Nº. 49/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando
licitação da modalidade pregão, Nº 49/2025, Processo Administrativo nº 134/2025, com amparo legal na Lei
14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital -
Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 84011
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de perfuração de
poços semi - artesiano essenciais à manutenção e garantia do abastecimento de água de competência do Município de
Barra Longa/MG.
Data de Publicação: 17/11/2025 22:13:22
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 28/11/2025 08:59:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 466.266,60
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/84011

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:B4A3F290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 107/2025 PROCESSO Nº 217/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 107/2025 Processo nº 217/2025 Pregão Eletrônico 088/2025. Constitui objeto deste Edital a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando qualificar a estrutura física da rede socioassistencial do Centro Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Abertura: 04/12/2025 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:A5493CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0216/2025 CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 0106/2025 Processo nº 0216/2025 Concorrência nº 007/2025. Constitui objeto deste Edital a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de "Construção de Praça de Lazer"** – bairro do Jardim Bandeirante (Cohab)**,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Abertura: 06/01/2026 às 10:00hs

Retiradado Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:887D6832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO 027/2025 PROCESSO 211/25

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, do Processo 226/2024 da Secretaria de Estado de Sáude Formalização de contrato junto a Secretaria Municipal de Esatdo de Saude, nota tecnica 10/SES/SUBRAS-SAPS-DGIG-CCV/2025 Ata de Registro de Preços n 65/2025 , que o Municipio de Barroso é orgão partricipante da Ata de Registro para aquisição de Kits de Enxoval do Porgrama Filhos de Minas.
Empresa detentora da Ata de Registro de Preços
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0001-32

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4CE5FFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 211/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 211/2025 ADESÃO 027/2025

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 290/2025 Adesão 027/2025 Formalização de contrato junto a Secretaria Municipal de Esatdo de Saude, nota tecnica 10/SES/SUBRAS-SAPS-DGIG-CCV/2025 Ata de Registro de Preços n 65/2025 , que o Municcipio de Barroso é orgão partricipante da Ata de Registro para aquisição de Kits de Enxoval do Porgrama Filhos de Minas.
BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0027-71

Vigência : 12/11/2025 a 12/11/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A8884CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 012/2025 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de cilindro de oxigênio medicinal atendimentos à demanda da Secretária de Saúde, para a empresa: ELVIS ALVES BATISTA, inscrita no CNPJ: 05.208.140/0001-73, lote único, valor 229.550,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). Adjudicado o objeto no dia 14 de novembro de 2025. Berizal/MG,

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 012/2025 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de cilindro de oxigênio medicinal atendimentos à demanda da Secretária de Saúde, para a empresa: ELVIS ALVES BATISTA, inscrita no CNPJ: 05.208.140/0001-73, lote único, valor 229.550,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).. HOMOLOGA o referido processo em 14/11/2025. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA:** ELVIS ALVES BATISTA, inscrita no CNPJ nº 05.208.140/0001-73; – Objeto: - - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de cilindro de oxigênio medicinal atendimentos à demanda da Secretária de Saúde. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Berizal, 14 de novembro de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:719977F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 013/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar Licitação na modalidade: **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço item**, que tem por **objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de bombas, insumos e equipamentos diversos para apoio operacional à secretaria de obras do município de Berizal,nos termos dasLeis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa:**02/12/2025**, às **09h00min**(Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco, n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal-MG, 19 de novembro de 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:71F999BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 13/2025

EXTRATO DA ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CONTRATANTE– PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA (S): BERGANHOLI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº48.238.386/0001-09; – Objeto: - Adesão a ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo 0km, em atendimento à demanda do município de Berizal. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 23 de outubro de 2025

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:C23B1456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 55/2025. **OBJETO**: Apresentação artística do grupo "TRILHOS DO CÉU" no dia 21 de Novembro de 2025, durante o evento "Boa Esperança, Cultura e Paz", que ocorrerá neste município nos dias 20 a 22 de Novembro de 2025. **PROPONENTE:** ROMULO JOSE LOUREIRO HENRIQUES - CNPJ: 08.262.877/0001-62. **VALOR TOTAL**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:2826CAED

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°74/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa A2XR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.591.089/0001-86. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 55.382,90 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CAPARAO MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.218.958/0001-70. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 47.311,50 (quarenta e sete mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.059.560/0001-47. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 203.668,70 (duzentos e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.395.502/0001-52. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 10.186,80 (dez mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.199.015/0001-44. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 58.837,50 (cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/11/2025. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa COMERCIAL VENER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.353.401/0001-70. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 11.000,00 (onze mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/11/2025. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.417.234/0001-95. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/11/2025. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa POUSO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.219/0001-67. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 121.210,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e dez reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/11/2025. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.362.195/0001-85. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/11/2025. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.044.418/0001-03. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA

FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 4.031,00 (quatro mil e trinta e um reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/11/2025. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.165.681/0001-41. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 5.303,10 (cinco mil e trezentos e três reais e dez centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/11/2025. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:2ABC1E5C

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística do grupo "TRILHOS DO CÉU" no dia 21 de Novembro de 2025, durante o evento "Boa Esperança, Cultura e Paz" , que ocorrerá neste município nos dias 20 a 22 de Novembro de 2025.

PROPONENTE: ROMULO JOSE LOUREIRO HENRIQUES - CNPJ: 08.262.877/0001-62.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 18 de novembro de 2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:2B7C1E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITITO AO CONTRATO Nº 65/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 78/2025- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2025. Pregão Eletrônico nº 44/2025. TATITA VEÍCULOS LTDA. Valor: 84.999,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos zero km, novos de fábrica para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.1022.0000.449052.0240 - Assinatura: 29/09/2025 - Vigência: 31/12/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FBA01307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 082/2025 PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e
MAGAZINE ROCHA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37; OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO PARA
ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
BOTUMIRIM/MG.; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 15 / 2025
Valor Global: R$ 657.445,00 Vigência:10/11/2025 Até:09/11/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e
MOBILAR MOVEIS E ELETRO DE BOTUMIRIM LTDA. ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS nº 38; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E
MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 15 /
2025. Valor Global: R$ 512.326,00 Vigência:10/11/2025 Até:09/11/2026

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:076A3D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 601/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 602/2025.

Extrato do contrato n ° 602/2025– Contratada**: NEOPART SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ: 35.581.428/0001-50 – Objeto: adesão a ata de registro de preços para a aquisição de display touch screen com solução educacional para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, com valor global de **R$ 108.435,000,00 (cento e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 602/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 13/11/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:67E47A60

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 602/2025.

Extrato do contrato n ° 602/2025. Contratada: **JL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 27.343.602/0001-06. Objeto: aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes e reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) – **CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICIPIOS - CONVALES**, com valor global de**R$ 4.250,000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais)**. A vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 17/11/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:51C911E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Processo nº 120/2025. Pregão Eletrônico n° 055/2025 Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal (carnes, aves e derivados), destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar e outras demandas alimentares gerais desta administração municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 04/12/2025 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.
Braúnas/MG, 18 de novembro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:6891EF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Processo nº 121/2025. Pregão Eletrônico n° 056/2025 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços de reforma de pneus para manutenção dos veículos lotados nas secretarias municipais da Prefeitura de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 09/12/2025 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 18 de novembro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:4DA264A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de merenda escolar para as escolas municipais, com atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Esse aditivo tem como objetivo à prorrogação do prazo de vigência da contratação. Com a prorrogação da ata de registro de preços, o prazo será prorrogado para até dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **WA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 10.896.566/0001-05. Data: 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:17EF5FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de merenda escolar para as escolas municipais, com atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Esse aditivo tem como objetivo à prorrogação do prazo de vigência da contratação. Com a prorrogação da ata de registro de preços, o prazo será prorrogado para até dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **IRLEI COELHO DO CARMO**, inscrita no CNPJ nº 05.349.464/0001-21. Data: 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:D624BCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de merenda escolar para as escolas municipais, com atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Esse aditivo tem como objetivo à prorrogação do prazo de vigência da contratação. Com a prorrogação da ata de registro de preços, o prazo será prorrogado para até dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **AILTON ADMILSON DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ nº 01.396.849/0001-99. Data: 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:A69FD891

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 124/2025. CREDENCIAMENTO Nº 033/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área da saúde para a futura e eventual prestação de serviços médicos, de enfermagem e de técnico de enfermagem, por meio de sistema de credenciamento, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. A contratação visa à disponibilização de profissionais para a realização de plantões e sobreavisos durante os fins de semana e feriados na Unidade Básica de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo, a serem custeados com recursos próprios, estaduais e/ou federais. Contratada: **JANETE SAMORA DO CARMO**, inscrita no CPF nº ***.774.916-**. Valor global: R$ 44.522,92 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 meses; Data: 14 de novembro de 2025

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:C5FBC633

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 125/2025. CREDENCIAMENTO Nº 033/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área da saúde para a futura e eventual prestação de serviços médicos, de enfermagem e de técnico de enfermagem, por meio de sistema de credenciamento, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. A contratação visa à disponibilização de profissionais para a realização de plantões e sobreavisos durante os fins de semana e feriados na Unidade Básica de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo, a serem custeados com recursos próprios, estaduais e/ou federais. Contratada: **FERNANDA COELHO SANTOS VARGAS**, inscrita no CPF nº ***.219.916-**. Valor global: R$ 92.606,28 (Noventa e dois mil e seiscentos e seis reais e vinto e oito reais). Vigência: 12 meses; Data: 14 de novembro de 2025

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:06E40CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 126/2025. CREDENCIAMENTO Nº 033/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área da saúde para a futura e eventual prestação de serviços médicos, de enfermagem e de técnico de enfermagem, por meio de sistema de credenciamento, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. A contratação visa à disponibilização de profissionais para a realização de plantões e sobreavisos durante os fins de semana e feriados na Unidade Básica de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo, a serem custeados com recursos próprios, estaduais e/ou federais. Contratada: **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.435.382/0001-26. Valor global: R$ 230.162,40 (Duzentos e trinta mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses; Data: 14 de novembro de 2025

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:E6F99AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 127/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação na Região Metropolitana do Vale do Aço visando garantir a ampla divulgação de informações de caráter informativo, educacional e de orientação social, cuja publicação é exigida por lei, nos termos do art. 54, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratada: **RICCI DIÁRIO PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.880.466/0001-05. Valor global: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). Vigência: 12 meses; Data: 17 de novembro de 2025

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:0A5DE4C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG - Processo n.º 110/2025 – Pregão Eletrônico 038/2025 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total, com assistência 24 horas, para atender os veículos que compõem a frota do município de Buenópolis/MG, conforme disposições do termo de referência em anexo.** Data: 03/12/2025 às 09:00 horas. O Edital se encontra disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://buenopolis.mg.gov.br. Informações: e-mail licitacao@buenopolis.mg.gov.br - CPL –

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:5793BB09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 037/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Determinar a publicação do seguinte Extrato de Pregão Eletrônico.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - A Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG torna público aos interessados que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2025, às 14h00, licitação na modalidade Pregão, tipo: Eletrônico, fundamentado legalmente no art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO.

Data e horário da sessão de disputa de preços: dia 02 de dezembro de 2025, às 14h00.
Endereço eletrônico: Portal: https://bnc.org.br/
Local: Portal BNC.

Para acesso e cadastramento, os interessados deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG, situada na Rua Trajano Caetano, 121 – Centro, Cabeceira Grande–MG, no horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br;
secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033.

Cabeceira Grande (MG), 18 de novembro de 2025.

ANA CLAÚDIA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

POLLIANA BARBOSA VIANA
Secretária da CPL

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:28907D15

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Processo Adm: Nº 128/2025

Objeto:formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferragens diversos, remanescentes, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde

Empresas vencedoras valor total: R$ 968.307,00(novecentos e sessenta e oito mil e trezentos e sete reais):**ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA ME**(14237777000189) com os lotes: 2, 10, 12, 13, 16, 18, 20 e 26 no valor total de R$ 443.364,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais).**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**(10942831000136) com os lotes: 8 e 11 no valor total de R$ 4.061,00 (quatro mil e sessenta e um reais).**JOSÉ MARIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**(05526508000141) com os lotes: 1, 3, 4, 7, 9, 15, 17, 19, 23, 24, 25 e 27 no valor total de R$ 520.882,00 (quinhentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

Itens fracassados:5, 6, 14, 21, 22 e 28

CABECEIRA GRANDE - MG, 18 de novembro de 2025

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E11ADC9F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N ° 069/2024**. **Empresa: ELOGÁS E ÁGUA LTDA – ME– CNPJ: 03.111.253/0001-20 Contrato para aquisição de recargas de botijões de gás de cozinha e acessórios**. Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026. Contrato de prestação de serviços vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:0118A89C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N ° 069/2024**. **Empresa: ELOGÁS E ÁGUA LTDA – ME– CNPJ: 03.111.253/0001-20 Contrato para aquisição de recargas de botijões de gás de cozinha e acessórios**. Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026. Contrato de prestação de serviços vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:34E87D7D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Processo Adm: Nº 128/2025

Objeto:formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferragens diversos, remanescentes, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde

Empresas vencedoras valor total: R$ 968.307,00(novecentos e sessenta e oito mil e trezentos e sete reais):ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA ME(14237777000189) com os lotes: 2, 10, 12, 13, 16, 18, 20, 26 no valor total de R$ 443.364,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais).COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA(10942831000136) com os lotes: 8, 11 no valor total de R$ 4.061,00 (quatro mil e sessenta e um reais).JOSÉ MARIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP(05526508000141) com os lotes: 1, 3, 4, 7, 9, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 27 no valor total de R$ 520.882,00 (quinhentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 18 de novembro de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:CADE8F62

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Processo Adm: Nº 128/2025

Objeto:formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferragens diversos, remanescentes, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde

Empresas vencedoras valor total: R$ 968.307,00(novecentos e sessenta e oito mil e trezentos e sete reais):ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA ME(14237777000189) com os lotes: 2, 10, 12, 13, 16, 18, 20, 26 no valor total de R$ 443.364,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais).COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA(10942831000136) com os lotes: 8, 11 no valor total de R$ 4.061,00 (quatro mil e sessenta e um reais).JOSÉ MARIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP(05526508000141) com os lotes: 1, 3, 4, 7, 9, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 27 no valor total de R$ 520.882,00 (quinhentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 18 de novembro de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:976D7593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) NO 33º TORNEIO DE FAMÍLIAS**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 25/11/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DFAAFFF2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezessete de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha –** Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Arnaldo José da Silva** – Primeiro Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Segundo Secretário, **Morgana Leigue Galvão Freitas, Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de nove Vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** Em seguida o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura das razões de **VETO PARCIAL AO PL 968/2025** que "**REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE OPERADOR DO SISTEMA SUSFACIL E COORDENADOR/OPERADOR DO SISTEMA SUSFACIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** aposto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação, sendo que o parecer concluiu pela rejeição ao VETO parcial ao PL 968/2025. Em seguida, o VETO entrou em discussão. Logo depois, o Senhor Presidente informou que a votação do VETO seria em escrutínio secreto de acordo com o art. 61, §2º da Lei Orgânica do Município e realizada por chamada nominal dos vereadores presentes. A votação ocorreu e logo após foi realizada a contagem dos votos pelos 1º e 2º secretários da Mesa Diretora, Vereador Arnaldo José e Hugo Cézar respectivamente. Os escrutinadores após realizar a contagem dos votos colhidos no escrutínio secreto verificou que houve 9 votos pela rejeição ao VETO. Em seguida o Senhor Presidente declarou que o VETO aposto pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal fora rejeitado por 9 votos. Em ato contínuo determinou a Secretária Geral da casa que comunicasse tal fato ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que este nos termos art. 61, §§ 3º e 5º da Lei Orgânica Municipal promulgasse o referido PL 968/2025. Continuando o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da **Indicação de nº 29/2025** do vereador Edimar Alves Fernandes, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. **Eleição da Mesa:**O Senhor Presidente, solicitou ao secretário da mesa, para proceder à chamada dos presentes, consoante o Regimento interno e averiguar a lista de presença. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para proceder à leitura dos autos de registros de chapas para a eleição da Nova Mesa Diretora para o exercício de 2026, após a leitura, o senhor secretário comunicou a todos, que nos termos do Regimento Interno, certifica ao plenário que se encontra sob a Mesa o registro de 1 (uma) Chapa, assim constituída: **CHAPA Nº 01** – **PRESIDENTE** – VEREADOR – VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS – PSD, **VICE-PRESIDENTE** – VEREADOR – ARNALDO JOSÉ DA SILVA – PSD, **1º SECRETÁRIO** – VEREADOR – CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA – PP, **2º SECRETÁRIO** – VEREADOR – EDIMAR ALVES FERNANDES – PSD. Em seguida de acordo com o Regimento Interno, o senhor presidente, nomeou os vereadores Edimar Alves e Simone Aparecida, como escrutinadores da Eleição da Mesa para o Anuênio 2026. Aproveitou a oportunidade e solicitou aos escrutinadores para virem à frente conferir os documentos necessários para a realização da votação. Continuando, em conformidade com o Regimento Interno, solicitou aos Vereadores e Vereadoras para consignar seu voto à Urna, seguindo a ordem de votação, vereador Arnaldo José da Silva, vereador Edimar Alves Fernandes, vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas,vereadora Paloma Lucas Fernandes, vereadora Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, vereadora Simone Aparecida Mattos Storti, vereador Valdo Cézar Ferreira Ramos e por último o vereador Carlos Augusto Silva Campanha, que solicitou ao secretário da mesa, para ocupar a cadeira de Presidente, em seguida, o senhor presidente, nos termos do Regimento Interno, solicitou aos escrutinadores para realizarem a apuração dos votos, registrarem o resultado no boletim de votação e proclamarem o resultado da votação, a vereadora Simone Aparecida, declarou concluída a votação e proclamou o resultado do primeiro escrutínio da Eleição da Mesa Diretora para o Anuênio 2026, o qual ficou o seguinte, Votos para a Chapa 01 – 09 (nove) votos; Votos em Branco – 0 (zero): Votos Nulos – 0 (zero); total de votos válidos – 09 (nove). Em seguida o senhor presidente, comunicou a todos que, "Em nome do povo de Cachoeira Dourada, declaro eleita a CHAPA 01, para a Nova Mesa Diretora de 2026 da Segunda Sessão Legislativa desta Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos
termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:F0621954

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
DECISÃO FINAL DA MESA DIRETORA

DECISÃO FINAL DA MESA DIRETORA

RECURSO ADMINISTRATIVO – CONTRA INDEFERIMENTO DO REGISTRO DA CHAPA — ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – ANUÊNIO 2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

I – RELATÓRIO
Cuida-se de **Recurso Administrativo** interposto pela Vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, insurgindo-se contra decisão desta Mesa Diretora que não reconheceu como válido o pedido de registro da **Chapa 2** para a eleição da Mesa Diretora referente ao anuênio de 2026, em razão de **intempestividade** e **inexistência jurídica do ato apresentado sem assinatura**.
Nos termos do **art. 22, parágrafo único, do Regimento Interno**, o prazo para registro de chapas findou-se em:
14 de novembro de 2025, às 12h (meio-dia).
O primeiro envio contendo os nomes da suposta Chapa 2 ocorreu somente:
15 de novembro de 2025, às 12h47, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas e 47 (quarenta e sete) minutos após o encerramento do prazo**, e **sem qualquer assinatura** dos mencionados integrantes.
Posteriormente, versões assinadas digitalmente foram enviadas em **momentos ainda mais tardios**, após a emissão do certificado Gov.br da recorrente, ocorrido apenas em:
15/11/2025 às 07h40min06s BRT, conforme **Relatório de Conformidade do ITI**.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1 – Da intempestividade e da preclusão consumativa
O prazo regimental possui natureza **fatal, peremptória e improrrogável**, consolidando-se por **preclusão consumativa** após o seu término, sendo inviável qualquer análise de documentos apresentados fora do marco temporal estabelecido, sob pena de violação aos princípios da **legalidade, isonomia e segurança jurídica** (CF, art. 37, caput).
Superado o prazo, extingue-se a faculdade processual de disputar a formação da Mesa Diretora, independentemente de motivo alegado.

II.2 – Da alegação de ausência de assinatura por instabilidade de internet
A recorrente sustenta que o envio desacompanhado de assinatura digital teria ocorrido porque os vereadores estariam retornando de curso em Brasília/DF, sofrendo com instabilidade de rede e impossibilidade de acesso à plataforma Gov.br.
Contudo, tal alegação não resiste ao confronto com a prova técnica oficial apresentada pela própria recorrente.
Conforme **Relatório de Validação do ITI**, o certificado digital Gov.br associado à vereadora **somente foi emitido apenas em 15/11/2025 às 07h40m06s**.
Portanto, quando o prazo se encerrou em **14/11/2025, às 12h**, a recorrente **não possuía certificado digital válido**, conforme demonstrado no Relatório de Conformidade do ITI, o qual registra que o certificado Gov.br somente foi emitido em **15/11/2025, às 07h40min06s (BRT)**. Nesse cenário, era **tecnicamente impossível** a assinatura do requerimento de registro da chapa por meio digital, ainda que houvesse pleno acesso à internet ou aos meios eletrônicos.
Ademais, a própria recorrente afirma que se encontrava **em deslocamento rodoviário, em viagem de retorno de Brasília/DF**, circunstância que, à luz do **princípio da ubiquidade**, igualmente inviabilizaria a **assinatura física** e o respectivo **protocolo presencial** junto à Secretaria da Câmara Municipal. Logo, mesmo na perspectiva mais favorável à recorrente, revela-se incontroverso que **nenhuma das formas juridicamente admitidas de manifestação de vontade** poderia ter sido realizada **dentro do prazo fatal**, o qual já havia se exaurido.
Assim, *data vênia*, o argumento recursal não reflete a realidade fática nem jurídica, e não possui aptidão para afastar a **preclusão consumativa** nem para transformar em existente um ato **apócrifo e intempestivo**, que jamais se aperfeiçoou no mundo jurídico.

II.3 – Da alegação de inexistência de exigência regimental de assinatura e da natureza jurídica do ato de registro
A recorrente sustenta que, por não constar de forma expressa no Regimento Interno a obrigatoriedade de assinaturas dos membros da chapa, bastaria a mera apresentação nominativa, ainda que desacompanhada de subscrição, para que o registro fosse considerado válido, afirmando que qualquer exigência adicional configuraria criação indevida de requisito não previsto, em violação ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).
Tal argumentação, porém, **não encontra amparo jurídico**, e, pois, não pode ser acolhida, pelas razões a seguir expostas:

II.3.a. A assinatura não é requisito criado pela Mesa, mas pressuposto de existência jurídica do ato
A assinatura — física ou digital — não constitui formalidade supérflua, nem inovação deste órgão, mas sim **pressuposto estrutural de existência jurídica de qualquer manifestação de vontade**, seja na esfera administrativa, eleitoral ou legislativa.
Sem assinatura:
não há **atribuição de autoria**,
não há **vinculação da vontade ao conteúdo declarado**,
não há **assunção de responsabilidade**,
não há possibilidade de controle de **autenticidade e integridade do ato**.
Assim, um documento apresentado sem qualquer assinatura é **ato apócrifo**, e na doutrina e jurisprudência é considerado **inexistente**, não produzindo efeitos, ainda que não exista norma expressa afirmando isso.
Do contrário, admitir-se-ia um cenário institucional incompatível com a segurança jurídica: qualquer pessoa poderia, em tese, **registrar chapa em nome de terceiros** sem sua anuência.

II.3.b. A assinatura decorre implicitamente do próprio modelo constitucional do procedimento

A inscrição não pode ser presumida, sob pena de permitir-se, por absurdo lógico, que terceiros registrem chapas **em nome de vereadores não anuentes**.
Sim, o registro de chapa para eleição da Mesa Diretora:
envolve **composição política interna;**
implica **consentimento expresso e prévio** dos seus integrantes;
possui **efeitos jurídicos e regimentais relevantes;** e
e produz reflexos na **governança do Poder Legislativo**.
Por essa razão, mesmo que o texto regimental não detalhe a forma de comprovação de vontade, **o ato deve ser minimamente imputável a quem dele pretende se beneficiar**, sob pena de quebra dos sãos princípios basilares da Administração Pública, notadamente:
legalidade,
moralidade,
transparência, e
segurança jurídica.

II.3.c. A ausência de assinatura não é vício sanável
A manifestação de vontade não pode ser presumida.
Como reconhece a jurisprudência Pátria:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO. **INCLUSÃO DO AUTOR EM QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA DE TURISMO**. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. FALSIDADE DE ASSINATURA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. APELAÇÃO DO RÉU. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA QUE SE AFASTA. PREJUDICIAIS DE MÉRITO. **PRESCRIÇÃO. DECADÊNCIA. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE QUE CONSTITUI ATO INEXISTENTE, PORQUANTO AUSENTE A DECLARAÇÃO DE VONTADE. VÍCIO INSANÁVEL E NÃO SUJEITO A PRAZO. NULIDADE DE ATO JURÍDICO INSUSCETÍVEL DE CONVALIDAÇÃO PELO DECURSO DO TEMPO**. IMPRESCRITIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 104, I, C/C ART. 169, AMBOS DO CC/2002. ENTENDIMENTO FIRMADO

PELO C. STJ. NO MÉRITO, O CONJUNTO PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS APONTA, DE FORMA INCONTESTE, A FRAUDE PERPETRADA. FALSIFICAÇÃO GROSSEIRA, BASTANDO, PARA TANTO, A SIMPLES COMPARAÇÃO ENTRE AS ASSINATURAS DO TERMO DE DESIMPEDIMENTO E DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO AUTOR, ORA APELADO, O QUE DISPENSA, INCLUSIVE, A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA, NOS TERMOS DO ART. 370 DO NCPC/15. O NEGÓCIO JURÍDICO É NULO DE PLENO DIREITO QUANDO LHE FALTA DE UM DOS SEUS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, COMO, POR EXEMPLO, A MANIFESTAÇÃO DA VONTADE. AUSÊNCIA DE CONSENTIMENTO QUE IMPLICA EM ATO INEXISTENTE. FRAUDE CONFIGURADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE SE IMPÕE. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

(TJ-RJ - APELAÇÃO: 02806661120148190001 201900181596, Relator: Des(a). LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES, Data de Julgamento: 26/06/2020, VIGESIMA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 11ª CÂMARA CÍVEL), Data de Publicação: 02/07/2020) (Grifou-se).

Logo, **não se trata de vício sanável**. Não há como suprir, posteriormente, vontade que **não se formou tempestivamente**.

II.3.d. O Regimento Interno não autoriza registro tácito ou presumido
Interpretação teleológica revela que o Regimento pressupõe registro **válido, completo e perfeito** dentro do prazo.
Se a tese da recorrente fosse acolhida, consequências absurdas seriam possíveis:

Situação hipotética	Consequência
Alguém registra uma chapa com nomes sem consentimento	Vereadores precisariam provar que **não** queriam concorrer
Registros poderiam ser feitos por terceiros/alheios	Gera risco à ordem legislativa e à legitimidade da Mesa
Assinaturas posteriores "ratificariam" ato inexistente	Subversão total da lógica dos prazos fatais

Em suma, o Regimento Interno da Casa de Leis não pode ser interpretado de forma a admitir resultados que afrontem a lógica jurídica, a coerência normativa e os princípios que regem a atividade legislativa, sob pena de subversão da ordem institucional e comprometimento da segurança jurídica do processo eletivo interno.

II.4 – Da natureza *interna corporis*
Compete à Câmara interpretar e aplicar seu Regimento Interno, conforme jurisprudência consolidada do STF e dos Tribunais de Justiça, sendo legítima a decisão administrativa que preserva a ordem legislativa e os princípios que a informam:

A mera discussão interpretativa de cláusulas do Regimento Interno de Câmara Municipal **é matéria eminentemente interna do Legislativo,** [...].

(TJ-MG - Apelação Cível: 50000265720238130166, Relator.: Des.(a) Alberto Diniz Junior, Data de Julgamento: 06/09/2024, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/09/2024) (Grifou-se).

III – DECISÃO
Diante do exposto, a **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG**, no exercício das atribuições regimentais, resolve:

NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela Vereadora Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, mantendo-se integralmente a decisão que não reconheceu como válido o registro da Chapa 2, por ser:
juridicamente inexistente (ato apócrifo);
intempestivo, por apresentado **24h47min** após o prazo final; e
insuscetível de convalidação.

Com efeito, determina-se:
O prosseguimento do processo eleitoral **somente com chapa(s) tempestivamente registrada(s)**;
A juntada desta decisão aos autos administrativos;
A imediata leitura no Plenário da Câmara Municipal e, oportuna, publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM/MG).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 17 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vice-Presidente

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
2º Secretário

Documento sem assinatura é **ato apócrifo** e, como tal, juridicamente **inexistente** na doutrina e na Jurisprudência Pátria (STJ - AgInt no REsp: 1685339 PR 2017/0173002-6, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 18/11/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/11/2019).

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:672CD0F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Cachoeira Dourada ao senhor Francisco Tomaz de Oliveira Filho e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário do Município de Cachoeira Dourada – MG** ao senhor **Francisco Tomaz de Oliveira Filho**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados, à dedicação à vida pública, ao compromisso social e à contribuição para o desenvolvimento regional, destacando-se sua trajetória política e comunitária no Triângulo Mineiro.
Art. 2º A entrega da honraria será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data oportunamente definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade homenagear o senhor **Francisco Tomaz de Oliveira Filho**, figura pública amplamente reconhecida no Pontal do Triângulo Mineiro pela seriedade, espírito comunitário e trajetória marcada pelo trabalho, pela liderança e pelo compromisso com o desenvolvimento regional.
Francisco Tomaz construiu sua história sobre bases sólidas: dedicação, esforço pessoal e profundo senso de responsabilidade social. Iniciou sua vida profissional em atividades rurais, exerceu funções no setor industrial e, com visão empreendedora, consolidou um importante empreendimento no ramo da construção civil, no qual atuou por mais de duas décadas, contribuindo para a geração de empregos e para o dinamismo econômico da região.

Na vida pública, destaca-se por exercer sucessivos mandatos como Vereador no Município de Ituiutaba, atuando sempre com ética, equilíbrio e diálogo. Tornou-se uma das principais lideranças políticas da região, ocupando a Presidência da Câmara Municipal de Ituiutaba em diversos períodos, função que exerceu com responsabilidade, transparência e absoluto respeito aos princípios democráticos. Essa trajetória sólida o consolidou como referência de comprometimento com a coisa pública.

Outro aspecto relevante de sua contribuição está no fomento ao turismo regional e, em especial, ao turismo local de Cachoeira Dourada. Francisco Tomaz idealizou, construiu e fundou a **primeira náutica instalada em nosso Município**, empreendimento pioneiro que ampliou de forma significativa a oferta de lazer náutico, fortaleceu um importante ramo econômico ligado ao turismo, estimulou o setor de serviços e contribuiu para o movimento da economia local. Sua iniciativa demonstra sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento sustentável, fomentando emprego, renda e valorizando o potencial turístico de Cachoeira Dourada.

Além de sua atuação política e empreendedora, Francisco Tomaz reúne uma série de reconhecimentos institucionais recebidos ao longo de sua carreira, refletindo sua contribuição social, sua postura ética e seu compromisso com políticas públicas voltadas ao bem-estar coletivo. Sua trajetória demonstra capacidade de liderança, visão estratégica e compromisso com o desenvolvimento regional, características que o tornaram uma figura respeitada em todo o Triângulo Mineiro.

Por sua atuação, por seu vínculo com nosso Município e pela contribuição direta ao desenvolvimento econômico e turístico de Cachoeira Dourada, a concessão do **Título de Cidadão Honorário** representa o justo reconhecimento ao cidadão que, embora não natural deste Município, sempre demonstrou respeito, colaboração e compromisso com nossa comunidade.

Diante do exposto, e por entender que homenagens como esta reafirmam os valores e o sentimento de pertencimento do povo cachoeirense, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

VEREADOR HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Autor

Apoiam o Presente Decreto de Legislativo de concessão de Título de Cidadão Honorário ao senhor Francisco Tomaz de Oliveira Filho, os Seguintes Vereadores:

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vice-Presidente

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Vereadora

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora

SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI
Vereadora

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:A2C3D14E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

2ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025, do tipo Menor Preço Global, processo 096/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de guarda corpo em balaústre na estação ferroviária, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, gerenciamento e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas no projeto básico e demais anexos do edital. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 221/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 05/12/2025. LOCAL:https://bnc.org.br.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cajuri-MG, 16/10/2025,

UDERLAINDO J. BATALHA –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BEEDBB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2025.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

A Administração Pública, por meio do setor competente, vem por meio deste formalizar o **CANCELAMENTO** do **Pregão Eletrônico 34/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo 097/2025**.
O cancelamento se faz necessário devido à identificação pela secretaria de uma demanda flutuante e fila de espera além da capacidade do atendimento de apenas uma licitante. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde optou por cancelar o pregão em questão e realizar a abertura de credenciamento para promover com efetividade o atendimento da demanda, sendo recomendável a realização de contratação paralela e não excludente, sendo imprescindível a sua reestruturação para garantir a conformidade com as normas aplicáveis.
Diante disso, o presente termo tem por objetivo formalizar a decisão de cancelamento do referido processo, destacando que será promovida a reabertura de novo procedimento, devidamente corrigido, para assegurar a regularidade e isonomia da contratação e demais princípios administração dos processos de contratações públicas.
Registra-se que todas as partes interessadas serão notificadas da nova abertura do processo.
Cajuri-MG, 18 de novembro de 2025.

LORÊNA APARECIDA SANTOS DE CASTRO
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Cajuri-MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:03F94D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00365/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0000365/2025 – Processo nº 00137/2025 – Modalidade: Pregão

Eletrônico nº 00049/2025. – Contratada: **Pro Solo Ltda** CNPJ n° 10.670.946/0001-19 - Praça Raul Soares - Centro - Miraí - MG - 36790-000 - com o valor total de **R$ 75.461,40** (Setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA DE BASE NATURAL E/OU ORGÂNICA** - Dotação: exercício 2025: **02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075; 02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075**- Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 18 de novembro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:29756B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 139/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00139/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0034/2025. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - Valor Estimado: R$ 72.166,20 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 19/11/2025
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 27/11/2025
Início dos Lances: 10:01 do dia 27/11/2025
Limite dos Lances: 16:01 do dia 27/11/2025

Campanha/MG, 18 de Novembro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C364A359

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 162/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00162/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0044/2025. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAI NOEL PARA O EVENTO PÚBLICO ANUAL ALUSIVO AO NATAL 2025 - Valor Estimado:** R$ 5.729,00 **– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 19/11/2025
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 26/11/2025
Início dos Lances: 10:01 do dia 26/11/2025
Limite dos Lances: 16:01 do dia 26/11/2025

Campanha/MG, 18 de Novembro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:25E4542B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7.970/2025

DECRETO Nº 7.970/2025

NOMEIA OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 7º da Lei Complementar nº 147/2023, que define os parâmetros para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES,
DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Esportes – CME Biênio 2026/2027

Secretário de Esporte e Lazer
Titular: José Masseli Neto
Suplente: Lucas Caram Magalhães

Secretaria de Esporte e Lazer
Titular: Jeremias Duarte
Suplente: Cleverson Fernandes dos Reis

Secretaria de Saúde
Titular: Guido Bayma Jefferson de Oliveira
Suplente: Bianca Nunes Costa Scarpelli

Organizações sociais esportivas da sociedade civil
Titular: Roberto Ximenes de Souza
Suplente: Ângela Maria Damasceno

Esporte Coletivo
Titular: André Henrique Furtado
Suplente: Reverton Coimbra

Esporte Individual
Titular: Calvert Pontes Claudino
Suplente: Jonathas Marcelino Lisboa Baldim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.465 de 2023.

Campanha, 18 de novembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Dinamarco Dos Reis
Código Identificador:0B187C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00164/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00057/2025. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**

COMPREENDENDO POSTES COLONIAIS, BANCOS COM ENCOSTO, CESTOS COLETORES DE RESÍDUOS, MEIOS-FIOS (GUIAS) DE CONCRETO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E ÁCIDO CLORÍDRICO-VALOR ESTIMADO R$ 468.591,60 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**– dotação 2025: 02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075; ; 02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.077**; **Data**: **04/12/2025 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 18 de novembro de 2025 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F98A723C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 29/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 29/2025

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **Auto Peças Imaculada Conceição Ltda** - CNPJ n° 42.416.394/0001-03 - Rua Guaiba, 720 - Santana - Varginha - MG - 37056-080, Neste Ato Representado Por Seu Representante Legal **Allison Camilo Siqueira**, inscrito no CPF nº 125.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Edilton Silva Junior** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** – Portaria n° 5180/2025 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023
Campanha – MG, 18 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

ALLISON CAMILO SIQUEIRA
Auto Peças Imaculada ConceiçãoLTDA
Credenciada

Testemunhas:

1.

2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FCCD012A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 128/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 128/2025 - Pregão Eletrônico Nº 71/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA. ARP nº 211/2025. Valor da ARP R$ 42.453,50. Contratado: LICITACOES FERREIRA E SILVA LTDA. ARP nº 212/2025. Valor da ARP R$ 901.110,80. Contratado: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. ARP nº 213/2025. Valor da ARP R$ 148.397,36. Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026. Data assinatura 18/11/2025. Campos Altos – MG, 18/11/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:B373B483

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493/2025

Dispõe sobre recesso nas repartições municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º: Fica instituído o recesso nas repartições públicas do Poder executivo Municipal, compreendendo o período de 22 de dezembro de 2025, com retorno das atividades normais em 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º: O recesso não se aplica aos serviços essenciais e indispensáveis à população, que deverão manter o funcionamento normal ou em regime de plantão.

Parágrafo único: Os serviços de natureza essenciais, como saúde, segurança, vigilância, coleta de lixo, CRAS, Conselho Tutelar em regime de plantão, deverão organizar seus quadros de servidores e horários de trabalho para garantir a continuidade desses serviços durante o período estabelecido no art. 1º, mediante ato administrativo do gestor da pasta.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 18 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:3321B44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 043/2025, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COMO CÂMARAS FRIAS, REFRIGERADORES, FREEZERS, FRIGOBARES, BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, ENTRE OUTROS, UTILIZADOS NAS UNIDADES E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 05 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:2441A979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: JOANNES PAULUS PEREIRA 05681972674, perfazendo um valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução e educação musical que contemple aulas de violão, teclado e bateria com carga horária de 20h mensais, através da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 17 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:08572A5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: ANIMAÊ E EVENTOS E EMOÇÕES LTDA, perfazendo um valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais), visando à Contratação de Show Artístico Infantil exclusivo "Animaê" incluindo vários personagens com tema natalino, que será realizado dia 21 de novembro de 2025, durante a realização do evento A Festa Mágica com Noel na Praça João de Laia em Capitão Andrade-MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 18 de outubro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9EB2A143

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 078/205 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, menor valor global, cujo objeto é a Contratação de Técnico em Química para gerenciamento, treinamento de pessoal e monitoramento associado a qualidade da água utilizada no abastecimento do Distrito de Bom Jesus da Vista Alegre, bem como da Estação de Tratamento de Água (ETA) da sede do Município de Capitão Andrade-MG. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 19/11/2025, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 27/11/2025, às 12:00 horas. A abertura das propostas ocorrera no dia 27/11/2025, às 13:00 horas. As empresas interessadas poderão enviar sua Proposta através do e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gov.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:492D040D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 111/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2025, modalidade Dispensa Licitatória Nº 026/2025, Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa JOANNES PAULUS PEREIRA 05681972674. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução e educação musical que contemple aulas de violão, teclado e bateria com carga horária de 20h mensais, através da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 18 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E152B74B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 137/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 137/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2025 – modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ANIMAÊ E EVENTOS E EMOÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico Infantil exclusivo "Animaê" incluindo vários personagens com tema natalino, que será realizado dia 21 de novembro de 2025, durante a realização do evento A Festa Mágica com Noel na Praça João de Laia em Capitão Andrade-MG, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Valor de Contrato: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 18/11/2025 a 31/12/2025. Município de Capitão Andrade/MG, 18 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4979DE2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: JOANNES PAULUS PEREIRA 05681972674, visando a "Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução e educação musical que contemple aulas de violão, teclado e bateria com carga horária de 20h mensais, através da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 17 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F5D935CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório Nº 080/2025, modalidade Inelegibilidade Nº 015/2025, com objeto a Contratação de Show Artístico Infantil exclusivo "Animaê" incluindo vários personagens com tema natalino, que será realizado dia 21 de novembro de 2025, durante a realização do evento A Festa Mágica com Noel na Praça João de Laia em Capitão Andrade-MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 18 de novembro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A692D2A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2025, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Onde-se-lê: Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reconstrução de uma ponte situada sobre o Córrego do Mutum, na localidade de Barra da Perdida, Zona Rural do município de Capitão Andrade/MG; Leia-se: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reconstrução de uma ponte situada sobre o Córrego do Mutum, na localidade de Barra da Perdida, Zona Rural do município de Capitão Andrade/MG, com dimensões de 8,00 x 4,20 metros, Coordenadas Latitude: 19°02'41.6"S Longitude: 41°44'29.4"W, vinculadas a meta nº 59053.021793/2025-94, REC-MG-3112653-20250225-01. Valor e vigência do Termo de Contrato permanecem a mesma. Capitão Andrade/MG, 18 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:469AA64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº981 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Adequa a Lei Municipal nº 968/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) de Carbonita /MG para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Carbonita/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Carbonita, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica alterado os Anexos de Metas Anuais e Metas e Prioridades da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita - MG, 18 de novembro de 2025.

JOSE MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:98ECEF9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023. PRC – 112/2023. Adesão – Licitação de Outro Ente de Federação nº 06/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Fernandes Terraplanagens LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 101/2023. **Vigência**: 22/11/2025 à 22/11/2026. **Data do Aditivo**: 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3BAFB985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **INB COMERCIO LTDA,** CNPJ n.º 43.029.546/0001-88. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura. Data: 17/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DA1C53E7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **HORIZONTE AZUL LICITA LTDA,** CNPJ n.º 63.236.363/0001-40. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura. Data: 17/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E3753DCB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ n.º 86.573.904/0001-21. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura. Data: 17/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:020C832B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **VANDERLEI FERREIRA DE CASTRO JÚNIOR.** CNPJ: 23.033.835/0001-43. Objeto: credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (mecânicos e elétricos) em veículos incluindo o fornecimento de peças, filtros, óleos lubrificantes, componentes e afins. Data: 17/11/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4D324339

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **JOSÉ GERALDO DE SÃO JOSÉ**. CPF: 128.376.446-68. Objeto: locação de imóvel residencial destinado ao atendimento do quartel da Polícia Militar de Minas Gerais. Data: 29/10/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:862D15F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 038/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 038/2025

OBJETO: **Contratação de empresa autorizada para realizar a revisão automotiva de 10.000 km do veículo Chevrolet Spin, placa SYV-0H52.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.963.959/0002-00, sediada na Avenida Damião Junqueira de Souza, nº 914 – Bairro: Federal, na cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 899,50 (Oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7C0D058F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CIMINAS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 234/2025 - ADESÃO / LICITAÇÃO COMPARTILHADA "CARONA" DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Cássia/MG torna público para o conhecimento de todos, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 0025/2025 do Pregão Eletrônico nº 014/2025, firmado entre o Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS e a empresa TITONELI VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 11.448.734/0001-54. Objeto: "Aquisição de 03 Veiculos Hatch Flex de 05 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde". Valor Contratado: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). Cássia/MG, 18 de novembro de 2.025.

DONIZETE VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:0C3E44D3

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - AQUISICAO DE MASSA ASFALTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 233/25 – PREG ELETRÔNICO 052/25 – REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 052/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente, (Estocável em Saco com 25 Kg), para Aplicação a Frio em Manutenção de

Pavimentos (Tapa-Buracos)", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 09 de DEZEMBRO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5725 (Rodrigo – Setor de Obras) ou pelo e-mail rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 18 de NOVEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:A12800A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 912/2025

LEI Nº 912/2025

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar o pagamento retroativo do auxílio-alimentação, regulamentado pela Lei Municipal nº 424/2013, aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, referente aos meses de setembro e outubro de 2025, mediante depósito bancário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento retroativo do auxílio-alimentação, regulamentado pela Lei Municipal nº 424/2013, aos servidores efetivos, comissionados e aos agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo, referente aos meses de setembro e outubro de 2025.

Art. 2º – O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade dos beneficiários, conforme os dados cadastrais constantes nos registros funcionais da Câmara Municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 18 de novembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:9C700A95

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 913/2025

LEI Nº 913/2025

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos especiais até o montante total de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), destinados ao pagamento do Auxílio-Alimentação, na seguinte dotação:

Órgão	01	Câmara Municipal de Cata Altas
Unidade	01	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Apoio Administrativo
Atividade	2.002	Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Fonte	3390460000 1500	Auxílio-Alimentação
TOTAL		119.000,00

Art. 2º – Para cobrir a dotação a que se refere o caput do *art. 1º*, o Poder Legislativo utilizará os recursos da anulação da dotação 01.01.031.0001.2.003 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme previsto no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º – Fica o Poder Legislativo autorizado a adequar o PPA 2022/2025 e a suplementar os créditos especiais de que trata o *caput* do art. 1º., obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR - Fonte Destinação de Recursos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 18 de novembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C06E8E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A Comissão Especial de Julgamento torna público que, após análise do recurso interposto pela empresa SHF Conservação e Construção Ltda, foi proferida decisão administrativa negando provimento ao recurso, mantendo-se a habilitação de todas as empresas participantes e o resultado final do julgamento, que declarou vencedora a empresa ZURICH Construtora e Incorporadora Ltda, única EPP entre as empatadas.

Encerrada a fase recursal, ficam os autos à disposição da autoridade competente para homologação.

Centralina/MG, 18 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:97E758FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 02/12/2025 às 13h. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.
Centralina, 18 de novembro de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C85E49E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E PNEUS NOVOS NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRATORES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS COM MONTAGEM E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DESTINADOS Á MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CENTRALINA conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 01/12/2025 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.
Centralina, 18 de novembro de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8860C90F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO N° 78/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO N° 78/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2025
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Despacho de revogaçãode processo licitatório por conveniência e oportunidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, com base no artigo 165, inciso I, alínea 'd', da Lei 14.133/21, resolve revogar o Processo nº 78/2025, Concorrência nº 02/2025.

A justificativa apresentada para a revogação é a mudança no interesse público, especificamente a reavaliação da necessidade da contratação, uma vez que os recursos originalmente destinados a essa obra (construção de banheiros e vestiários no campo society do bairro Jardim Europa) foram realocados para outra contratação.

Em resumo, a administração pública municipal decidi cancelar o processo licitatório devido à realocação de verbas e à consequente perda de interesse na execução imediata da obra em questão.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o PROCESSO N° **78/2025**, CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº **02/2025**

Centralina, 18 de novembro de 2025.

DR. OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:07638523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 04/12/2025 ÀS 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GOVERNO**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cipotânea, 15 de setembro de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:68723878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 043/2025 – LEILÃO Nº. 001/2025 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO Nº. 043/2025 – LEILÃO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital acima identificado, mais especificamente em relação ao ANEXO I, para fazer constar que:

1. Onde se lê:

"MESA DE BLOQUETE – Com Motor, no estado em que se encontra."

Leia-se:

"MESA DE BLOQUETE – Sem Motor, no estado em que se encontra."

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital inicialmente publicado.

Cipotânea/MG, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Cipotânea

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3C3AA266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **04/12/2.025–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Daiane Cristina Faria, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:C7F65688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 219/2025 - PE 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO -Fica remarcado o ProcessoLicitatório nº 219/2025, Pregão Eletrônico nº. 049/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos médico-hospitalares, materiais para fins fisioterapêuticos e materiais para atividades de promoção à saúde, palestras e exposições educativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O pregão que iria ocorrer no dia 16/10/2025, será realizado no dia 05/12/2025às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 18de novembrode 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS **-**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:792D5B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 289/2025 - PRC 214/2025 - PE 048/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 048/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para recolhimento, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar e resíduos sólidos, gerado pelas unidades de saúde, ESF's, laboratórios, consultórios odontológicos, farmácias, pronto socorro, hospitais, clínicas, e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 289/2025, COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.294/0001-06, no valor global de **R$95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais)**. Vigência: 17/11/2025a 17/11/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,18 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D068D993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 287 E 288/2025 - PRC 229/2025 - PE 051/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 229/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 051/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços, com fornecimento de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado para todos setores da prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 287/2025,** LICINIO MAIA REFRIGERAÇÃO EPP,inscrita no CNPJ sob nº 16.688.438/0001-44,no valor total de R$7.404.610,00 (sete milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e dez reais). **ATA Nº 288/2025,** MORAIS ENGENHARIA,inscrita no CNPJ sob nº 27.867.193/0001-39,no valor total de R$515.000,00 (quinhentos e

quinze mil reais). Vigência: 17/11/2025a 17/11/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,18 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8BE437C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 153/2025 - PRC 017/2025 - PE 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°017/2025,PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**153/2025. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas em segurança desarmada e equipe de apoio, para suprir necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo em eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através das empresas **ALVO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.801.934/0001-50,no valortotal de**R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.Vigência 25/02/2025 a 26/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:58E9778C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO 258/2023 - PRC 371/2023 - INEX 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **DÉCIMOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº371/2023, INEXIGIBILIDADE N° 047/2023.**Contratação de pessoa jurídica representada pela Santa Casa de Misericórdia de Cláudio para prestar serviços de assistência às condições de saúde no âmbito de urgência e emergência, assistência médica generalista dentro dos critérios de classificação de risco do Protocolo de Manchester e segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. CONTRATO N° 258/2023, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO, inscrita no CNPJ sob o n° 19.604.511/0001-40. Objeto do aditivo: **Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 775.415,00 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais), perfazendo um acréscimo de 11,75% (onze vírgula setenta e cinco por cento) do valor global do contrato**.Cláudio, **18**de **novembro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8071B31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2025

Processo de Compras nº. 012/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025

CONTRATADA: LEOMIRA GUEDES RODRIGUES DURÃES, inscrita no CPF nº. ***.716.818-**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F – Fonte: 1621003210 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha: 0832.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1AAA75D4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2025

Processo de Compras nº. 010/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024 – Processo de Licitação nº 027/2024, Pregão Presencial nº 003/2024

CONTRATADA: MERCADINHO KAMILA LTDA – CNPJ: 02.843.124/0001-64

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo – Fonte: 1600003130 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha: 0863.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4FE5B617

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025

Processo de Compras nº. 023/2025

Adesão a Registro de Preços nº 05/2025

CONTRATADA: MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 44.185.158/0001-59

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo – Fonte: 1600003130 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha: 0863.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7B098053

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 031/2025

Dispensa de Licitação nº. 014/2025

CONTRATADA: CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.555.389/0004-91

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica –

Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1600003120 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha: 0867.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7C8863B2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 001/2025

CONTRATADA: PETRONÍLIO RAMOS DE OLIVEIRA COSTA LTDA – CNPJ: 57.639.652/0001-98

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1600003120 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha: 0867.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:417710FF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 001/2025

CONTRATADA: R&V CONSULTORIOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.138.250/0001-87

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1600003120 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha: 0867.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FC01A3BE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 001/2025

CONTRATADA: TIAGO GUSMAO FREITAS LTDA – CNPJ: 61.347.935/0001-33

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1600003120 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha: 0867.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E834FB93

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 001/2025

CONTRATADA: GABRIELA DE OLIVEIRA BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.686.460/0001-00

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1600003120 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha: 0867.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:2D99FE68

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 001/2025

CONTRATADA: GABRIELA DE OLIVEIRA BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.686.460/0001-00

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1600003120 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha: 0867.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D15172AE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0821113299/2022

Processo Licitatório nº. 010/2022

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 03/2022, Ata de Registro de Preços nº. 022/2022

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.04.01. 10.305.0015.2042 Ações de Combate a Endemias; 10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo – Fontes: 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de; 1600003130 Transferências Fundo a Fundo de – Fichas: 0817; 0863.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:356C8F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 069/2023 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, através de seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1° - Ficam alterados os incisos II e III do artigo 6° da Lei Complementar 069/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° (...)

II- ASSESSOR JURÍDICO: 01(um) cargo com exigência de formação escolar em Direito, devidamente registrada na OAB, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, com atribuições de prestar Assessoria Jurídica ao Presidente da Câmara Municipal, aos demais vereadores Legislativo Municipal no exercício de suas atribuições; assessorar os Vereadores para elaboração de projetos e moções; dar orientação técnica nos processos em tramitação no âmbito da Câmara; promover a defesa dos interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente quando pra isso for credenciado; desenvolver estudos jurídicos das proposições em exame nas Comissões Permanentes e Especiais, unificando entendimentos quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa, bem como sua compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual; emitir, ao ser solicitado, parecer jurídico sobre projetos e orientar o processo legislativo; participar das sessões ordinárias e extraordinárias; outras atividades correlatas e indispensáveis ao efetivo exercício de assessoramento jurídico à Mesa, às comissões, ao presidente e aos vereadores no exercício das suas funções.

III- ASSESSOR DE GABINETE: 01(um) Cargo com exigência de escolaridade de Ensino Médio Completo ou equivalente com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com atribuições para prestar assessoramento no desenvolvimento das atividades legislativas do Gabinete da Presidência da Câmera; levantar dadas para embasar estudos técnicos e assessoramento na elaboração de minutas, pareceres, proposições legislativas e consultas referentes às ações do Gabinete da Presidência da Câmara; assessorar a elaboração e monitoramento de atos de natureza política inerentes às atividades da Presidência da Câmara; coletar informações e reivindicações da população ofertando subsídios para suporte à tomada de decisões da Presidência da Câmara; colaborar na elaboração da agenda política da Presidência da Câmara; participar das sessões ordinárias e extraordinárias; assessorar a Presidência nas reuniões e plenárias da Câmara; representar a Presidência em reuniões e eventos quando por esta designado; executar outras atividades correlatas e indispensáveis ao efetivo exercício do efetivo assessoramento à atividade parlamentar determinadas pelo Presidente da Câmara.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 30 de setembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:CD184E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 516/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O USO DE BRASÃO E IMAGEM DA GESTÃO MUNICIPAL 2025-2028 NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, para fins de uniformidade e identificação visual da administração municipal de Cônego Marinho – MG, o uso obrigatório do brasão oficial do município em toda a comunicação institucional, material gráfico, documentos oficiais e quaisquer outras manifestações visuais da gestão 2025-2028.

Parágrafo único. - O brasão oficial a que se refere o *caput* deste artigo é aquele instituído pela bandeira do Município, que descreve suas características heráldicas e iconográficas.

Art. 2º - É vedada a criação e utilização de logotipos, símbolos ou imagens secundárias que descaracterizem, substituam ou compitam com o brasão oficial do município, ressalvado o disposto no Art. 3º.

Art. 3º - A gestão 2025-2028 está autorizada a desenvolver uma imagem institucional complementar, composta por elementos gráficos e cromáticos que, sem ferir a primazia do brasão oficial, reforcem a identidade visual da administração em exercício.

§ 1º - A imagem institucional complementar de que trata este artigo deverá ser discreta, harmônica com as cores e simbologias do brasão oficial, e não poderá conter elementos que remetam a nomes, sobrenomes, iniciais ou cores que identifiquem pessoas ou partidos políticos.

§ 2º - A imagem institucional complementar será editada e aprovada por decreto do Poder Executivo, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade, previstos na Constituição Federal.

Art. 4º - Os materiais gráficos e de comunicação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG deverão sempre exibir o brasão oficial em destaque, garantindo sua visibilidade e reconhecimento pela população.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conego Marinho, 13 de novembro de 2025

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B52DE2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0121/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0038/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0121/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0038/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site:

www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações**. Objeto: CONTRATAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **19/11/2025 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **03/12/2025 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **03/12/2025 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **03/12/2025 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7065309C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0026/2025

vA Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº0099/2025, PREGÃO| ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO n° 0026/2025,** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**.. Empresas vencedoras: 56.195.204 ANA CAROLINA CARDOSO FAUSTINO - 56.195.204/0001-80, situada na R JOSE DO PATROCINIO - CENTRO - Congonhal - MG com o valor total de R$ 113.270,00 (cento e treze mil e duzentos e setenta reais), CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA - 02.844.351/0001-04, situada na R HENRIQUE WIEZEL - DISTRITO INDUSTRIAL - Santa Bárbara d´Oeste - SP com o valor total de R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - 13.759.849/0001-95, situada na Rua Alice Garcia Vega - Itaberaba - São Paulo - SP com o valor total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), JCC COMUNICACAO VISUAL LTDA - 04.010.668/0001-70, situada na Praça Pantaleone Arcuri - poço Rico - Juiz de Fora - MG com o valor total de R$ 71.790,00 (setenta e um mil e setecentos e noventa reais), PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 39.685.763/0001-59, situada na R MARCILIO MARTINS - CENTRO - Campos dos Goytacazes - RJ com o valor total de R$ 12.547,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais), SERGIO BATISTA LOUREIRO - 23.280.196/0001-10, situada na R MARIA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA, 1495 - VILA INDUSTRIAL - CONCEICAO DOS OUROS - MG com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Valor total do Processo: R$ 569.507,00 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Sete Reais). Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.Congonhal/MG, 17 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:760EB6C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0026/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0099/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº0026/2025 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 17 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E7E40C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4745/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir do dia 17/11/2025 o Sr. **RUBENS DE SOUSA NETO** do cargo em comissão de **GESTOR DO DEPARTAMENTO DE MECÂNICA**, símbolo de vencimento: SC-01.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:C5489881

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4746/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr**. RUBENS DE SOUSA NETO** é nomeado para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA** a partir de 18/11/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:2F256CE0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4747/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4747/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria o Comitê Técnico Intersetorial de Política Habitacional do Município de Conquista e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 207 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a função social da cidade e da propriedade, o direito à moradia digna e a necessidade de promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de um órgão colegiado para auxiliar na formulação e implementação da Política Municipal de Habitação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Comitê Técnico de Política Habitacional** do Município de Conquista, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e/ou deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Compete ao Comitê Técnico de Política Habitacional:

I – Propor diretrizes, estratégias e linhas de ação para a Política Municipal de Habitação;

II – Elaborar estudos da situação habitacional e manter atualizada;

II – Acompanhar a implementação de programas e projetos habitacionais de interesse social no município;

III – Emitir pareceres técnicos sobre projetos de lei, convênios e parcerias relacionados à habitação;

IV – Promover a articulação entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil envolvidas com a questão habitacional;

V – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras

V – 01 (um) profissional técnico da Consultoria e Assessoria de Regularização Fundiária.

§ 1º - Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação do Gabinete do Prefeito.

§ 2º - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, ressalvada a situação do atual conselho, que permanecerá em exercício até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á semanalmente ou quinzenalmente, conforme a demanda das atividades.

Art. 5º - As despesas necessárias para o funcionamento do Comitê Técnico correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F6B2BA6F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA**

OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar a manutenção com revisão do telhado e limpeza das calhas dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Conquista/MG, conforme necessidade**especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 167/2025.

LOTE I	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
	1	REVISÃO COBERTURA EM TELHA CERÂMICA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (APROVEITAMENTO DE 70% DE MATERIAL) (3500,00 M²)	R$ 32,8681	3500	R$ 115.038,35
	2	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	R$ 3,0095	700	R$ 2.106,65
VALOR TOTAL: R$ 117.145,00 **(CENTO E DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)**					

PRAZO: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com início em até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PROCESSO Nº 167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

CONQUISTA/MG, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:5532C2C9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**

CONTRATADO: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: **Celebram o presente Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, a fim de reajustar os valores dos itens abaixo, visando o equilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, nos moldes da tabela a seguir:**

ITEM	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITARIO ANTERIOR*	*VALOR ATUALIZADO*
61	*LT*	OLEO DE SOJA - 900 ML	*R$7,60*	*R$ 9,37*

PROCESSO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Conquista/MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Jurídica da Prefeitura Municipal de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:61B302A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Lei 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Coqueiral/MG, inscrito no CNPJ nº 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, Coqueiral/MG.
CONTRATADA: W BRANDÃO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07**.**757.167/0001-40 – Contrato nº 140/2025, com o valor estimado de R$ 31.150,76.
DOUGLAS DA SILVA LIMA – ME, CNPJ nº 49.233.322/0001-70 – Contrato nº 141/2025, com o valor estimado de R$ 8.299,35.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção e fornecimento de diplomas, convites, canudo, fotos, painel para fotos, ornamentação em balões, enfeites e realização da cerimônia de formatura para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para formatura dos alunos do 2º Período do Pré Escolar e 5º Ano do Ensino Fundamental, das escolas municipais de Coqueiral – MG, no ano de 2025.
Vigência: 14/11/2025 a 14/01/2026.
Assinatura: 14 de novembro de 2025.
Prefeito Municipal: Renato Oliveira Marques
Secretária Envolvida: Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Educação
Agente De Contratação: Mônica Lúcia Anastácio

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E02DCEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N°. 049, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 049, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 023 DE 16 DE MARÇO DE 2017, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de ouvidoria da Câmara Municipal de Coração de Jesus / MG.

Art. 2º - Fica alterado a redação das alíneas " h e i " do inciso I do artigo 8º da lei complementar 023 / 2017, além de incluir a alínea " j " no mencionado dispositivo.

I – Diretoria da Câmara Municipal:

(...)

d) três motoristas;
h) Três cargos de vigia;
i) Três cargos de Assessores Parlamentar;
j) Um cargo de Ouvidor;

Art. 2º - O artigo 13 da presente Lei será acrescido parágrafo 8º, passando a ter seguinte redação.

§8º- Ao **Ouvidor** compete: I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:
a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
II - disponibilizar as informações de interesse público;
III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;
V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;
XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;
XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.
§ 1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 2º Anualmente será realizada pesquisa de satisfação de serviço.
§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.
§ 4º É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:
I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;
II – realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 6ª Fica alterado os quadros que trata o anexo I que refere os cargos em comissão e de provimento efetivo e seus vencimentos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 14 de novembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 049, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Parlamentar	03	2º Grau Completo	4.000,00	30h

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Motorista	03	Alfabetizado	2.500,00	40 h
Vigia	03	Alfabetizado	Mínimo vigente	40 h
Ouvidor	01	2º Grau Completo	3.500,00	40 h

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:E22771CD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 1.344, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Coração de Jesus a Semana Municipal de Artes Marciais, a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de agosto.
Art. 2º- O evento será destinado a realização de manifestações culturais do Município, como lutas, danças, shows artísticos, música, cantos, encenações, brincadeiras, artesanatos e outros.
Art. 3° - O Semana instituída no artigo 1°, passa a constar no calendário oficial municipal.
Art. 4° - Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, quando caracterizado relevante interesse público.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus, 14 de novembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:19B6B6F5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N°. 164/2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS- PREVICOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
CONSIDERANDO o disposto art. 70 da lei Complementar nº 010/2005, que estabelece a competência do Chefe do executivo Municipal para a expedição de atos regulamentares necessários a plena execução da referida lei;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 45 da lei 010/2005, em seus §2° e §3°;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos do Município de Coração de Jesus, como se seguem.
REPRESENTATES DO PODER EXECUTIVO
Wendell Almeida Prates, CPF 023.899.826-62 - Titular
Victor Emanuel Azevedo Moreira, CPF 125.247.359-45 - Suplente
Luiz Eustáquio Andrade Ramos, CPF 602.401.646-87– Titular
Ágda Lopes Carvalho, CPF 839.618.876-91- Suplente

REPRESENTATES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Álvaro Luís Lélis Prates e Mares Guimarães, CPF 096.557.076-28 – Titular
Sandra Soares Rabelo Ramos, CPF 668.383046-00 - Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Juliana Oliveira Santos, CPF 085.411.616-84 - Titular
Célio Soares Magalhães, CPF 931.322.806-82 - Suplente
Graciele Ribeiro Rodrigues, CPF 095.454.726-85 - Titular
Geísa Amanda Crisóstomo, CPF: 122.851.556-54 – Suplente
REPRESENTATES DO SSERVIDORES INATIVOS
Janilce Albuquerque Alves, CPF 083.080.446-38 – Titular
Maria Auxiliadora Ribeiro Assis, CPF 464.176.646-00 – Suplente

Art. 2°- Fica Nomeado par Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Coração de Jesus o **SR.WENDELL ALMEIDA PRATES**;
Art.3°- Fica nomeado para exercer função de tesoureiro do Instituto da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus o **SR. LUIZ ESUTÁQUIO ANDRADE RAMOS**.
Art.4°- Ficam revogadas a portaria 160/2025 e as demais disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, 17 de novembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:56EB407C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo Licitatório **45/2024**, Inexigibilidade nº. **16/2024, Credenciamento nº. 06/2024**, Contrato nº 222/2025; firmado em 17/11/2025, entre município de Corinto/MG e empresa **Laboratório de Prótese Odontológica Jordana Silva**, inscrito no CNPJ nº 63.020.847/0001-58. Objeto: Credenciamento de interessado para prestação de serviços de confecção de prótese dentária Valor: R**$** 256.500,00(duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:DB436CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

CANCELAMENTO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o cancelamento da Manifestação de Interesse referente à Dispensa

Eletrônica – Processo Administrativo nº 134/2025, Dispensa Eletrônica nº 47/2025, do tipo *Menor Preço Global*.**Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitações e treinamentos presenciais destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Xavier Chaves/MG.O processo foi cancelado por questões internas e orçamentárias, conforme recomendação do setor financeiro, devendo ser retomado no próximo exercício. Mais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Telefones: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / (32) 9 9199-6496 (WhatsApp). Coronel Xavier Chaves, 18 de novembro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0F3350E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 287, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
I. Jussara Gláucia Gontijo Figueiredo – 05 (cinco) dias de férias prêmio a partir de 24 de novembro de 2025, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de novembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:20BA553A

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO RECURSAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para disponibilização de profissional médico destinado à prestação de serviços no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Córrego Danta/MG.
Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, reuniram-se o **Agente de Contratação** e os membros da **Comissão Permanente de Licitação**, para verificação do prazo recursal referente à empresa cujo pedido de credenciamento foi analisado e deferido na reunião anterior.
Tratou-se da empresa **GASTROMED LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.194.707/0001-30**, a qual apresentou toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 005/2025 conforme ata anterior.
Foi verificado que, **transcorrido integralmente o prazo recursal previsto no item 7.2 do referido edital**, **não houve qualquer manifestação de intenção de interposição de recurso**, seja pela empresa credenciada ou por terceiros interessados.
Diante da inexistência de recursos, a Comissão registra que o processo **seguirá para ratificação e homologação pela autoridade competente**, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será juntada aos autos.
Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2025.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:599A624E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de plantão médico 12 h.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: CAMARGOS CLINIC MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 43.269.379/0001-42.
VALOR TOTAL: R$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	463	1.500 1.600 1.621 2.600
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	487	1.500 1.600 1.621 2.600

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:193711F2

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a disponibilização de profissional médico destinado à prestação de serviços no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Córrego Danta/MG, de forma presencial e contínua, compreendendo integralmente os atos necessários à execução das atividades médicas junto às Unidades Básicas de Saúde, em especial a unidade da sede municipal, podendo também abranger a unidade do Distrito de Cachoeirinha, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GASTROMED LTDA
CNPJ: Nº 10.194.707/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA/ ELEMENTO
02.14.01	10.301.0020.2201.3.3.90.34.00	463	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000 2.600.000.000	Outras despesas

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:0747989E

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

BASE LEGAL: art. 74, IV; art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 084/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a disponibilização de profissional médico destinado à prestação de serviços no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Córrego Danta/MG, de forma presencial e contínua, compreendendo integralmente os atos necessários à execução das atividades médicas junto às Unidades Básicas de Saúde, em especial a unidade da sede municipal, podendo também abranger a unidade do Distrito de Cachoeirinha, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
.
EMPRESAS CREDENCIADAS:

GASTROMED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.194.707/0001-30.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	12	MESES	Contratação empresa especializada de profissional médico para atuação no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF/PSF).	R$ 19.000,00	R$ 228.000,00

VALOR TOTAL: R$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA/ ELEMENTO
02.14.01	10.301.0020.2201.3.3.90.34.00	463	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000 2.600.000.000	Outras despesas

Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2.025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F9EB26FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo à ata de registro de preços nº 065/2024

Processo Licitatório: nº 060/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: Geovane Amador dos Santos
Objeto do aditivo: Renovação da ata de registro de preços
Objeto da ata: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
A partir do dia 24/11/2025, o saldo dos itens registrados volta ao seu quantitativo original, constante na Cláusula Terceira da ata de registro de preços original 065/2024. E o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, finalizando em 24/11/2026. A renovação de contratos (saldo e vigência) está conforme estipulado no artigo 107 da Lei de Licitações 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24/11/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:55311985

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PARTES: MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG e a empresa SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.

O presente termo tem por objeto a rescisão UNILATERAL do contrato n° 063/2025, oriundo do processo de licitação nº 075/2025, Pregão Eletrônico n° 025/2025, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de playgrounds infantis (brinquedos do tipo parque infantil), fabricados em material resistente para ambientes externos, para instalação nas escolas da sede do Município de Couto de Magalhães de Minas, com as condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e Resolução SEGOV Nº 16/2025, INDICAÇÃO Nº 166104.

Data da Rescisão: 17/11/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5D4C70DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº060/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato do Contrato nº060/2025, Processo Licitatório nº 053/2025, Inexigibilidade Nº 028/2025. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR SORÓ SILVA, NA "TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO 2026", NO MUNICÍPIO DECRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **S PORTO DA SILVA EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 56.195.716/0001-46. Valor: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).** Vigência :17/11/2025 a 04/10/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:F00C7816

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 054/2025

O Município de Cristália/MG torna público que se encontra aberto o Processo nº. 054/2025 - Credenciamento nº. 004/2025, Inexigibilidade n° 029/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG**, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I. PRAZO PARA RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: Início em 03 de dezembro de 2025 e seu término no dia 03 de dezembro de 2026. PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2025, às 09h. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, situada na Rua Pedreira, nº 525, Centro, Cristália-MG, CEP: 39.598-000. **O edital ficará disponível para inscrição e apresentação de documentos até o dia 03/12/2026,** respeitando as normas constantes no mesmo. Edital completo e mais informações poderão ser obtidas através do site http://www.cristalia.mg.gov.br e no PNCP, 18 de novembro de 2025.

LETÍCIA OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:E2A5E301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$33.980,00** – Data: 23/10/2025 **– PARTE: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. – ME – CNPJ: 25.319.229/0001-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FD7F8F13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 122/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Núcleo de Proteção Animal de Curvelo (Nupac).
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para apoio na realização de despesas de assistência veterinária e ração para os cães e gatos resgatados de rua pela NUPAC, no âmbito do Município de Curvelo/MG, juntamente à castração de cães e gatos de rua e animais de pessoas carentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.17.01.18.541.2707.2249.3.3.50.41.00-1567-2.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 18 de março de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de abril de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:7E32776D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/11/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.083,24
18/11/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 778.632,38

Curvelo, 18 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:424E1727

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, registrada na Ata nº 438;

Considerando o Relatório Informativo elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Polo Bela Vista, que aponta a recorrência de alagamentos na residência situada na Rua Suécia, nº 212, mesmo após intervenções realizadas em julho de 2025, demonstrando risco potencial de novos episódios durante o período chuvoso;

Considerando que o referido relatório destaca que a família permanece em condição de vulnerabilidade socioeconômica, com dependência de políticas públicas e com o bloqueio do benefício Bolsa Família, sendo a renda atual composta apenas de atividade autônoma de mototaxista e pensão alimentícia variável;

Considerando o Relatório de Atividades da Defesa Civil, que confirma a existência de risco de alagamento devido à obra ainda inconclusa, agravado pelo período chuvoso, além do registro de que o imóvel não apresenta risco de colapso, mas continua sujeito a novos alagamentos;

Considerando a recomendação formal do CRAS para concessão do benefício de Aluguel Social pelo período de até seis meses, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.856, de 22 de outubro de 2019, diante da necessidade de proteção social imediata durante o período crítico das chuvas e até a conclusão das obras de drenagem;

Considerando que a documentação encaminhada demonstra a necessidade de manutenção temporária da proteção habitacional da família, em caráter emergencial;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir do dia 17 de novembro de 2025, a concessão do benefício eventual Aluguel Social em favor da Sra. Daiana Dara Francisca Trindade, pelo período de até 6 (seis) meses, conforme recomendação técnica do CRAS Polo Bela Vista, fundamentada nos relatórios apresentados pelo CRAS e pela Defesa Civil.

§1º O benefício será monitorado mensalmente pelo CRAS, que deverá acompanhar a evolução da situação habitacional, socioeconômica e das obras de drenagem executadas no entorno do imóvel.

§2º O benefício poderá ser cessado antes do prazo máximo, mediante avaliação técnica do CRAS, caso seja constatada a desnecessidade de sua continuidade, especialmente diante da solução das causas que motivaram a concessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de novembro de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BDA934CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, registrada na Ata nº 438;

Considerando o recurso federal na modalidade Fundo a Fundo – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Transferência Voluntária, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202444370006, conforme programação nº 312090420240002, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Curvelo, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais);

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, contendo cronograma, justificativas, diagnóstico, metas e discriminação do uso dos recursos, conforme documentação recebida e analisada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 16.881.336/0001-40, para utilização do recurso federal oriundo da Emenda Parlamentar nº 202444370006, conforme programação nº 312090420240002, no valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado exclusivamente a despesas de custeio, conforme descritas no documento apresentado.
Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados conforme o cronograma de desembolso e plano de aplicação constante no Plano de Trabalho aprovado, observando-se integralmente as normas legais e regulamentares referentes à sua execução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de novembro de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:33F30542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 624, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 172/2020 E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 217/2025.

O Prefeito de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, artigo 80 da Lei Orgânica deste Município, e;

Considerandoa aplicação da Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 205, de 17 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025;

Considerandoa realização de "Transposição e Transferência de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde" de Diamantina, relativos aos repasses do Ministério da Saúde;

Considerandoque a Transferência de Saldos Financeiros é a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão - a Secretaria Municipal de Saúde - e do mesmo programa de trabalho, e possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial);

Considerando que a Transposição é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão - a Secretaria Municipal de Saúde -, com a possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que os saldos financeiros referem-se aos **s**aldos de recursos de exercícios anteriores ou de rendimentos de aplicação financeira remanescentes em conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o que dispõe no artigo nº 5º da Lei Municipal nº 4.308, de 19 de dezembro de 2024– Lei Orçamentária;

E considerando a autorização dada pela Lei Municipal nº 4.285, de 01 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu artigo 38 e parágrafo único para transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e nos créditos adicionais.

DECRETA:
Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição e transferência de saldosfinanceiros do Fundo Municipal de Saúde de Diamantina no valor de R$1.591.214,09 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e catorze reais e nove centavos), relativos aos repasses do Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 172/2020e sua alteração pela Lei Complementar Federal nº 205/2024 e pela Lei Complementar nº 217/2025.

§1º.A Transposição de Saldos Financeiros no valor de R$869.470,69 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e novecentavos) e a Transferência de Saldos Financeiros no

valor de R$721.743,40 (setecentos e vinte e ummil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos.), totalizando o valor de R$1.591.214,09 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e catorze reais e nove centavos).

§2º. As Transposições e Transferências serão distribuídas nos seguintes valores por categoria econômica:
I -Despesa Corrente: R$116.960,32 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos);
II -Despesa de Capital: R$1.474.253,77 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

§3º. As programações orçamentárias serão incorporadas nos seguintes objetos:
I –Aquisição de um veículo tipo van mini bus de 21 lugares para os usuários do SUS que fazem tratamento fora do domicílio - TFD, no valor de R$1.010.001,80 (um milhão, dez mil e um reais e oitenta centavos) e compra de ambulância tipo A para a média e alta complexidade, no valor total de R$430.836,27 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte sete centavos), ambos para ação em saúde,investimento na rede do SUS na seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 622 FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			
SUB FUNÇÃO: 302 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0005 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
PROJETO ATIVIDADE: 1038 ADQUIRIR DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOVEIS P/ A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
2.601.000.0000.00	3186	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$648.926,16
2.600.000.0000.00	3187	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$791.911,91
TOTAL			**R$1.440.838,07**

II –Aquisição de computadores para a Administração da Secretaria de Saúde, no valor total de R$32.285,70 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) e aquisição de ventiladores para apara a Administração da Secretaria de Saúde, no valor total de R$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais) na seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA :1610 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			
SUB FUNÇÃO: 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0001 MODERN. E DESEN. DOS SERV. DE SAÚDE			
PROJETO ATIVIDADE: 1003 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS P/ SEC. MUN DE SAUDE			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
2.600.000.0000.00	3188	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 31.976,47
2.601.000.0000.00	3189	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.439,23
TOTAL			**R$33.415,70**

III-Pagamento de Pessoal - R$116.960,32 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e doiscentavos); na ação de saúde relativa à remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade, incluindo os encargos sociais, na seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA :1610 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			
SUB FUNÇÃO: 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0001 MODERN. E DESEN. DOS SERV. DE SAÚDE			
PROJETO ATIVIDADE: 2114PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
2.600.000.0000.00	3193	3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R$ 116.460,32
2.600.000.0000.00	3194	3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$500,00
TOTAL			**R$116.960,32**

Art. 2°- Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 4.308, de 19 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 31 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F69B3C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 059, de 03 de abril de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 159, de 20 de outubro de 2023, que "Nomeia Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG";

Considerando a Portaria nº 059, de 03 de abril de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, e dá outras providências";

E considerando o teor dos Memorandos nº 04, 05 e 09/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nº 04/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e nº 022/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, os quais trazem a necessidade de recomposição da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural instituída pela Portaria Municipal n° 059, de 3 de abril de 2025 como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora **MARIA CLARA DE AGUIAR CRUZ**, como suplente, em substituição ao servidor Pedro Paulo da Cruz.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural instituída pela Portaria Municipal n° 059, de 3 de abril de 2025 como representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, a servidora **LUCINÉIA GOMES**, como titular, e **BRUNO EGÍDIO FERREIRA,** como suplente, em substituição aos servidores Geraldo Carlos dos Santos e Rubens Vinícius Fonseca, respectivamente.

Art. 3º. Fica nomeado como representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços o servidor **LUIS FELIPE SILVA FERREIRA**, como suplente, em substituição a servidora Fabiana Ferreira de Freitas.
Art. 4º. As demais disposições da Portaria nº 159, de 20 de outubro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 18 de novembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AB5E7EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de uniformes para os servidores das diversas Secretarias Municipais, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado nos endereços eletrônicos www.diamantina.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ e, ainda, no PNCP. Diamantina, 18 de novembro de 2025.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CB24F46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025 –– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025–– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM– A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Administração, torna pública a aberturade realização de cotação eletrônica para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem em apartamento individual (single), com café da manhã incluso.Os interessados poderão consultar os itens por meio da plataforma Licitar Digital- ID: 84120, pelo e-mail Institucional e pelo Site Oficial do Município pelo link: https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/0/1/4919/. As propostas propostas comerciais, contendo valores unitários e totais com todos os custos diretos e indiretos inclusospoderão ser inseridas na plataforma Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/processos/84120?aba=dadosou enviadas pelo e-mail pesquisademercado@diamantina.mg.gov.br,com cópia para diretoriadelicitacoescomprasecontratos@diamantina.mg.gov.br. Prazo final para manifestação: até às 09:00h o dia 24de novembro de 2025. Diamantina, 18 de novembro de2025.

***KÁREN EGÍDIO FERREIRA* -**
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:4CC93639

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório n.º 255/2025, Dispensa de Licitação n.º 031/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em recuperação de dados para tentativa de restauração de informações armazenadas em HD danificado, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01/12/2025, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 18 de novembro de 2025.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D03ACB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 256/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 050/2025. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de insumos para construção civil, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 05/12/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05/12/2025, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 18 de novembro de 2025.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA* –**
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5E7FA95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20.512.704/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia e radiodifusão, para elaboração de projeto técnico dos sistemas de transmissão e consultoria no processo de aquisição e implantação dos equipamentos do futuro canal de TV e rádio da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas neste documento, e no Termo de Referência que fundamentou o processo licitatório. VALOR TOTAL: R$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). Prazo: 01 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado. Dotação Orçamentária: 01.001.001.01.122.0001.2003 - Natureza da despesa: Ficha 25 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços terceiros pessoa Jurídica. Divinópolis, 18 de novembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E21AA919

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-173, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria Nº CM-112, de 03 de junho de 2025 que regulamenta a entrega de Moções Congratulatórias no Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis.

Republicado por incorreção de data
O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO que o recesso legislativo previsto constitucionalmente e na Lei Orgânica do Município pode ter início na segunda quinzena do mês de dezembro.

RESOLVE expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º Nos mês de dezembro do corrente ano, as entregas das Moções Congratulatórias serão realizadas em Plenário Dr. Zózimo Ramos Couto no dia 02, terça-feira, às 19 horas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:850C1F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das justificativas apresentadas, dos documentos constantes nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade nº 006/2025, para contratação de treinamento "Encerramento do E-social 2025: Ajustes e Conferências entre os módulos Contábil e Pessoal", na modalidade on-line, que ocorrerá no dia 26/11/2025, conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 015/2025, para o fornecedor BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.456.865/0001-67, no valor de R$ 559,20.

Divinópolis, novembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F4EE4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público seu interesse na locação de um imóvel em Divinópolis/MG, sendo para a instalação da Unidade Básica de Saúde Ponte Funda para os usuários do Município nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Chamamento Público e Termo de Referência disponibilizados no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > ARQUIVOS ÚTEIS. Os documentos exigidos e a proposta de locação no item 5 do Aviso para o credenciamento dos interessados em participar deste chamamento deverá ser enviado por meio eletrônico, no endereço de e-mail: fernandasemusadaps@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Avaliação de Imóveis, das 8:00h do dia 17/11/2025 até as 16:30h do dia 21/11/2025. Dúvidas, entre em contato pelo telefone: (37) 3229-6850. Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B265CD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público seu interesse na locação de um imóvel em Divinópolis/MG, sendo para a instalação da Unidade Básica de Saúde Maria Lúcia Gregório para os usuários do Município nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Chamamento Público e Termo de Referência disponibilizados no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > ARQUIVOS ÚTEIS. Os documentos exigidos e a proposta de locação no item 5 do Aviso para o credenciamento dos interessados em participar deste chamamento deverá ser enviado por meio eletrônico, no endereço de e- mail: fernandasemusadaps@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Avaliação de Imóveis, das 8:00h do dia 17/11/2025 até as 16:30h do dia 21/11/2025. Dúvidas, entre em contato pelo telefone: (37) 3229-6850. Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F261CDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público seu interesse na locação de um imóvel em Divinópolis/MG, sendo para a instalação da Unidade Básica de Saúde Jardim das Acácias para os usuários do Município nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Chamamento Público e Termo de Referência disponibilizados no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > ARQUIVOS ÚTEIS. Os documentos exigidos e a proposta de locação no item 5 do Aviso para o credenciamento dos interessados em participar deste chamamento deverá ser enviado por meio eletrônico, no endereço de e-mail: fernandasemusadaps@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Avaliação de Imóveis, das 8:00h do dia 17/11/2025 até as 16:30h do dia 21/11/2025. Dúvidas, entre em contato pelo telefone: (37) 3229-6850. Divinópolis, 13 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D91415E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: **Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme especificações do Anexo I do Edital.** Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 10/12/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 18 de novembro de 2025.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5519E2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
43º	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JÚNIOR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A18397A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 95

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
264º	EVALDO CAMILO DE MOURA	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 17 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77295B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2468/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ELARIA CRISTINA RIBEIRO BORGES** – Lotação: **CETEPE**/SEMED - Cargo: **PAAFEF - LÍNGUISTICA - LÍNGUA PORTUGUESA E ARTE** - Justificativa: Para suprir afastamento temporário do (a) servidor (a) ROSEMEIRE FERREIRA DIAS MAT. 99042776/3 EM LICENÇA MEDICA, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução e trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. **Período: 17/11/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D043216B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2473/2025 – SEMED

- Contratado(a) **LORENA KELLME SILVA COSTA** – Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF** - Justificativa: Para suprir afastamento temporário do (a) servidor (a) Flávia Aparecida Ferreira, MATRÍCULA 99020714/1 DE LICENÇA MÉDICA, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução e trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. **Período: 18/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B77CDCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2474/2025 – SEMED

- Contratado(a) **MARISTELLA AMARAL SANTOS** – Lotação: **EM OTÁVIO OLIMPIO OLIVEIRA - EM PROFESSORA VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA**/SEMED - Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: Para suprir afastamento temporário do (a) servidor (a) MIRIAN DE FATIMA DANIEL PEREIRA, MAT. 99015895 DE LICENÇA MÉDICA considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução e trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. **Período: 18/11/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69D20F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2475/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ESMERALDA SEVERINO** – Lotação: **CMEI VICENTE AMADOR**/SEMED - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: Para suprir afastamento temporário do (a) servidor (a) ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA MAT. 99041356/2 DE LICENÇA MATERNIDADE considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução e trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. **Período: 25/11/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F0F206E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/12/2025 – Término: 29/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
43º	JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO JÚNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B137878

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.038/25

Exonera titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Paulo José Silva, titular do cargo público de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, da SEMFOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/11/2025.
Divinópolis, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F630189

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.039/25

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Paulo José Silva, no cargo público de provimento em comissão correspondente à Assessoria Executiva, no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/11/2025.
Divinópolis, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:611FAD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 158

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de saúde, evitar perda de credenciamento em programa do Ministério da Saúde, enquanto é processada admissão de servidor efetivo aprovado no concurso público Edital nº 001/2024, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
Classificação	**Nome**
60º	FLAVIA DE ASSIS CABRAL
65º	RENATA DOMINGOS BASTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3654C504

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED-SEC Nº 37 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 225/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90032/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 - SEMED
VALOR: R$ 150.123,59 (Cento e cinquenta mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de duas salas de aula e dois banheiros no CMEI Santa Luzia - Divinópolis/MG

Designação

Fica designado, para a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 192/2025-SEMED, PA 225/2025, o servidor **HYAN SALDANHA MACIEL CORGOZINHO**, Engenheiro Civil, CREA MG 420.533, para exercer a função de Fiscal, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 18 de novembro de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora Financeira Administrativa

HYAN SALDANHA MACIEL CORGOZINHO
CREA MG 420.533
Fiscal Designado

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3048C9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 264

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Arquitetura:

Colocação	Nome
1º	Marianna Felizarda Sargioto Barbosa

2. Direito:

Colocação	Nome
1º	Agnes Batista de Melo
Suplente	Júlia Esteves de Melo

3. Jornalismo:

Colocação	Nome
1º	Jéssica Nayra Martins Guedes
2º	Maria Fernanda Guimarães Torres
Suplente	Isabela Maia Nunes

4. Engenharia da Computação:

Colocação	Nome
1º	Otávio Hiratsuka Camilo
Suplente	Maria Clara Vasconcelos Lopes

5. Produção Audiovisual:

Colocação	Nome
1º	Caio Henrique de Oliveira

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-8154**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 4° andar, sala 411, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCBCE502

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 264

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Arquitetura:

Colocação	Nome
1º	Marianna Felizarda Sargioto Barbosa

2. Direito:

Colocação	Nome
1º	Agnes Batista de Melo
Suplente	Júlia Esteves de Melo

3. Jornalismo:

Colocação	Nome
1º	Jéssica Nayra Martins Guedes
2º	Maria Fernanda Guimarães Torres
Suplente	Isabela Maia Nunes

4. Engenharia da Computação:

Colocação	Nome
1º	Otávio Hiratsuka Camilo
Suplente	Maria Clara Vasconcelos Lopes

5. Produção Audiovisual:

Colocação	Nome
1º	Caio Henrique de Oliveira

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-8154**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 4° andar, sala 411, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F7978FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 291/2025

No dia 30 de outubro de 2025, estiveram reunidos os membros da Comissão de Credenciamento designada pela portaria nº 291/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 30 de janeiro de 2025, e republicada em 13/05/2025 estando presentes os servidores que assinam o relatório e juntos avaliaram os documentos apresentados referente ao Processo Licitatório nº 205/2025 Comércio Varejista de artigos médicos, ortopédicos e fisioterapêuticos.
Foi analisado as documentações apresentadas pela empresa **Iportec Comercial Ltda-ME – CNPJ: 03.752.901/0001-28**
Na tabela abaixo é apresentada a análise comparativa da documentação apresentada pela empresa. Foi considerado como "***entregue"*** a documentação apresentada dentro da data de validade do documento ou que fosse possível a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões. Foi considerado "***não entregue"*** a documentação não apresentada ou apresentada com validade vencida. Foi considerado ***"não se aplica"*** para a documentação que não é exigida para o tipo de estabelecimento proponente.

Documentos	Status da entrega
Contrato Social	Entregue
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	Entregue
Declaração de Proposta para Credenciamento	Entregue
Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;	Entregue
Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;	Entregue
Comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	Entregue
Comprovante de regularidade para com o FGTS;	Entregue
Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida através do site www.tst.gov.br;	Entregue
Declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, não há nenhum servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Divinópolis ou, alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da licitação.	Entregue
Declaração do licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;	Entregue
Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea e nem impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;	Entregue
Se for o caso, comprovação de cumprimento dos requisitos de filantropia.	Não se aplica
Alvará Sanitário estadual ou municipal;	Entregue
Certificado de Regularidade Técnica do técnico responsável pela empresa, emitido pela autoridade sanitária local, conforme determina os artigos 4º e 5º da Resolução - RDC nº 192 de 28 de Junho de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;	Entregue
Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento;	Entregue
Alvará de Licença para funcionamento em pleno vigor;	Entregue
Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000;	Entregue
Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e com cadastro dos serviços de classificação habilitados no sistema; Observação: Os dados da FCES/CNES podem ser obtidos no site do Ministério da Saúde cujo endereço eletrônico: www.cnes.datasus.gov.br.	Não se aplica
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Não se aplica

CONCLUSÃO:
A Comissão de Credenciamento conclui que, o processo de credenciamento PL 205/2025 resultou em 1 (um) proponente qualificado, que atendeu aos requisitos estabelecidos no edital.
A avaliação dos proponentes foi realizada com base na apresentação da documentação solicitada nos respectivos Editais e a transparência do processo foi garantida por meio da publicação dos resultados no Diário dos Municípios Mineiros.
É o relatório.

Divinópolis, outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:345EDA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 44/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 11/11/2025 às 08h30min no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS),

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução das seguintes entidades, a saber:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Divinópolis – Objeto: Executar o Projeto Vivências: oficinas para ofertar atividades diversas, buscando a autonomia de crianças e adolescentes no contra turno escolar – Termo de Fomento Número: 058/25 – Prazo de Execução: 17/02/2025 a 16/02/2026, referente ao mês de setembro de 2025.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Divinópolis – Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista – Termo de Fomento Número: 069/25 – Prazo de Execução: 20/03/2025 a 20/12/2025, referente ao mês de setembro de 2025.

Centro Especializado Unidos pelo Autismo - Céu Azul – Objeto: Promover atividades de habilitação, reabilitação e potencialização para pessoas com deficiências, transtorno do espectro autista (TEA) com vistas à promoção de sua integração a vida comunitária, oportunizando melhoria da qualidade de vida aos usuários e suas famílias – Termo de Fomento Número: 117/25 – Prazo de Execução: 25/07/2025 a 25/05/2026, referente ao mês de setembro de 2025.

Associação Cultural de Educação Social e Artística - ACESA – Objeto: Desenvolver a Transformação social por meio da Arte e formação profissional para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes – Termo de Fomento Número: 064/2024 -– Prazo de Execução: 08/03/2024 a 07/12/2025, referente ao mês de setembro de 2025.

Sociedade de Assistência a Pobres - SAMARITANA – Objeto: Desenvolver oficinas de caráter preventivo para crianças e adolescentes de quatro a dezesseis anos de idade, em situação de risco e vulnerabilidade social, através de psicoterapia em grupo e/ou artes marciais – Termo de Fomento Número: 125/25 – Prazo de Execução: 13/08/2025 a 13/12/2025, referente ao mês de setembro de 2025.

Sociedade de Assistência a Pobres - SAMARITANA -– Objeto: Ampliar o atendimento frente as demandas e necessidades dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática; e do aprendizado de outro idioma (inglês) proporcionando o desenvolvimento integral dos mesmos – Termo de Fomento Número: 186/24 – Prazo de Execução: 01/11/2024 a 01/12/2025, referente ao mês de setembro de 2025.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de novembro de 2025.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B6DFB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1522/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000058382/2025, solicitado em 14/11/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **KAROLINA REYSILA SILVEIRA GONTIJO**, matriculada sob o nº 99043529/1, detentora do cargo efetivo de Dentista – P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99A2A8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1524/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000058716/2025, solicitado em 17/11/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **FERNANDA ALINE DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 99044144/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BDC5D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2430/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Mariana Santos de Moura. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 26ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Nilda Barros. **Período:** 17/11/2025 a 15/05/2026. **Total:** R$ 2.343,90 (Dois mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.:** 14/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE4BE82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2437/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Núbia Aparecida Alves Melo. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 27ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Quilombo. **Período:** 24/11/2025 a 22/05/2026. **Total:** R$ 2.343,90 (Dois mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.:** 18/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB7D9C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1459/2025

Contratado (a): Núbia Aparecida Alves Melo. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário - P.S.F. Término de contrato em 23/11/2025. **Ass.:** 18/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6D8965D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1916/2025

Contratado (a): Juliana Guimarães Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F. Término de contrato em 24/11/2025. **Ass.:** 18/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FBAC5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1992/2025

Contratado (a): Antônio Arnaldo Kern e Xavier. **Cargo:** Médico Generalista - P.S.F. 04HS. Término de contrato em 13/11/2025. **Ass.:** 18/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15B0F505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – TERMO DE CONVÊNIO 57/2025.

Caixa Escolar Maria Fernanda de Azevedo. Objeto: Acréscimo no valor de R$ 49.616,50 do item 4.1 para despesas de manutenção da unidade escolar e aquisição de materiais permanentes. Ass: 07/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CE61CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): REJANE GIZELE FERREIRA RAMIRO, TCE 114/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 10/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E20C6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 604/2025 – PL 248/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 133/2025.

Empresa: ARCÁDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 57.651.596/0001-07. Objeto: registro de preço para aquisição futura de ares-condicionados instalados, para atender as demandas da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 628.375,26. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 18/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:838E1B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 605/2025 – PL 248/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 133/2025.

Empresa: C B SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 33.529.762/0001-39. Objeto: registro de preço para aquisição futura de ares-condicionados instalados, para atender as demandas da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 68.286,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 18/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45833E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 606/2025 – PL 248/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 133/2025.

Empresa: FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 46.760.367/0001-04. Objeto: registro de preço para aquisição futura de ares-condicionados instalados, para atender as demandas da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 555.280,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 18/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:677BAB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 607/2025 – PL 248/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 133/2025.

Empresa: JHP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 61.941.298/0001-29. Objeto: registro de preço para aquisição futura de ares-condicionados instalados, para atender as demandas da prefeitura municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 56.304,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 18/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AAE7F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	11/12 em 2025	R$ 159.838,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	11/12 em 2025	R$ 156.750,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	11/12 em 2025	R$ 1.610.400,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	11/12 em 2025	R$ 1.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	11/12 em 2025	R$ 40.556,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	11/12 em 2025	R$ 120.154,30
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI - ADPF 347	11/12 em 2025	R$ 35.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	11/12 em 2025	R$ 305.614,25

Divinópolis, 18 de Novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC8DB704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2025
Dispensa de Licitação 023/2025

Processo administrativo licitatório n° 025/2025 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **JOÃO EVANGELISTA DE MATOS NUNES** : Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil ou Profissional Qualificado, para a prestação de serviços na área de engenharia civil, para a elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, memoriais descritivos, fiscalização, emissão de ART, execução, perícias e acompanhamento técnico da obra de Reforma da Sede da Câmara Municipal, inclusive, elaboração de boletim de medição e laudos técnicos.
Vigência 18/11/2025 a 18/03/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 18/11/2025

NELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:0349F16F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 045/2025, do tipo menor preço por item/lote. Objeto registro de preços para possível e futuro AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS para distribuição gratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade, do município de Dom Bosco/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 04/12/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 04/12/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38)9 9746-0028 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 18 de Novembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONCALVES–
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:1E72784A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 017/2025 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 017/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, torna-se pública a presente justificativa para a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com organização da sociedade civil.

I – Identificação do Órgão Público

Entidade: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG
CNPJ: 18.301.010/0001-22

II – Fundamentação Legal

A presente justificativa fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a dispensa do chamamento público quando se tratar de atividade cuja natureza ou características inviabilizem a competição entre organizações da sociedade civil.

Os recursos destinados à parceria são provenientes de emenda parlamentar federal – Programação nº 312320520250001 (Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2025), direcionados especificamente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas executado pelo Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá.

O plano de trabalho foi avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme Deliberação nº XXIII, de 17 de novembro de 2025, demonstrando regularidade e aderência às normativas do SUAS.

Assim, a natureza vinculada dos recursos, a especificidade do serviço e a ausência de outras entidades executoras tornam inviável a competição, caracterizando a hipótese legal de dispensa.

III – Identificação da Organização da Sociedade Civil

Denominação: Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá
CNPJ: 21.887.820/0001-55
Endereço: Praça Padre Antônio Felizola, nº 35, Bairro São Sebastião, Dores do Indaiá – MG, CEP 35.610-000

IV – Razões da Dispensa

A dispensa de chamamento público justifica-se pelos seguintes fundamentos:

O Dispensário dos Pobres é a única entidade no município que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, de natureza contínua e essencial, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

O projeto apresentado foi aprovado pelo CMAS, garantindo respaldo técnico, transparência e controle social.

Os recursos são vinculados a emenda parlamentar, destinando-se exclusivamente ao fortalecimento do serviço descrito.

A continuidade do serviço é imprescindível para a proteção integral e atendimento humanizado à população idosa em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, resta caracterizada a impossibilidade de competição e a adequação da celebração direta da parceria.

V – Valor e Objeto da Parceria

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Dores do Indaiá – MG e o Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá, visando ao custeio da equipe de cuidadores, coordenadora e lavadeira, bem como à aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento da instituição, para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de chamamento público e a celebração direta da parceria com o Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, com a aprovação do CMAS e com a destinação vinculada dos recursos.

Dores do Indaiá, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5CC72476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 09/12/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual compra de **UNIFORMES ESCOLARES**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/11/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 18/11/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8444B425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 10/12/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza na forma de **CESTAS BÁSICAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/11/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 18/11/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C35F4046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 12/12/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA (HORTIFRUTI**), em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/11/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 18/11/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8B3816A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.451/2025

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar as Legislações Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.759/2023 incluiu no calendário oficial de feriados nacionais, o dia 20 de novembro como sendo o dia Nacional de Zumbi e daConsciência Negra, que neste ano recairá na quinta-feira;

CONSIDERANDO que o Governador de Minas Gerais decretou ponto facultativo o dia 21/11/2025, conforme ato publicado no diário oficial do estado de Minas Gerais de 08/01/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Estrela do Indaiá/MG, o dia 21 de novembro de 2025, ressalvadas as áreas de saúde e limpeza urbana, devido as suas excepcionais necessidades.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6BDCCC3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 144/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 144/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica nº: 004/2025, Registro de Preços n°: 051/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TACHAS REFLETIVAS BIDIRECIONAIS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG".** A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 051/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: GRAFENO COMERCIO LTDA - CNPJ 58.614.466/0001-67. Total estimado para este fornecedor R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A97D107A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 145/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 145/2025, Dispensa Eletrônica n°: 005/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO (UBV) PARA CONTROLE DE VETORES DE ENDEMIAS, PARA USO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (PCFAD), ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 130/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: EPICO COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - CNPJ 41.637.804/0001-83. No valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:26148F9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 090/2025, DE 07.11.2025.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe confere o artigo 78, inciso V e IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público de nº: 001/2018 de 20/09/2018;

Considerando também o resultado dos trabalhos da Comissão de avaliação e desempenho da servidora em estágio probatório, instituída pela Portaria DP nº 037/2021, de 08 de junho de 2021;

Considerando ainda que a já mencionada Comissão emitiu parecer favorável pela aprovação no estágio probatório e efetivação da servidora relacionada nesta portaria.

Considerando o disposto no art. 104, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho e consequentemente declarada aprovada no estágio probatório de três anos e consequentemente efetivada em seu respectivo cargo público, a seguinte servidora:

ADMISSÃO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
07.11.2025	MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	APTA

Art. 2º - Fica o Departamento Pessoal do Município autorizado a realizar a averbação na respectiva ficha da servidora acima relacionada, do resultado da Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 07 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:525F1334

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 097, DE 17-11-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ROGÉRIO LEONARDO GOMES BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **rogério leonardo gomes belo,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.06.2022 a 06.06.2023, saindo de férias no dia 17 de dezembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 16 de janeiro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D536D7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 93/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PRAÇA JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Concorrência Eletrônica Nº 01/2025, Contrato Nº 93/2025. Empresa Contratada: C V T CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI. A vigência do Contrato será de 03/10/2025 A 03/01/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C4A8D38C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 91/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2025 - Processo Licitatório 91/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de uniformes para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital (...), firmado com a empresa HIGH QUALITY CLOTHES LTDA CNPJ56.056.667/0001-60 com sede na rua Pedro pires, nº 227, bairro são Sebastião, na cidade de Divinópolis,/mg CEP 35.500-124 no valor de R$ 60.126,50 (sessenta mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos); FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA CNPJ 49.372.293/0001-27 com sede na avenida vereador Cícero Ildefonso, nº 1495, bairro Califórnia, na cidade de belo horizonte/mg, CEP 30.855-000 no valor de R$ 16.549,13 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos); ZENITE COMERCIAL LTDA CNPJ 24.687.735/0001-01 com sede na avenida Amílcar Savassi de Souza, nº 68, bairro Savassi, na cidade de ribeirão das neves/mg, CEP 33.880-390 no valor de R$ 11.752,00 (onze mil e setecentos e cinquenta e dois reais); AR3 SPORTS LTDA CNPJ37.806.964/0001-31 com sede na rua vila rica, nº 510 loja, **bairro** padre Eustáquio, na cidade de belo horizonte/mg, CEP 30.720-380 no valor de R$ 50.508,00 (cinquenta mil e quinhentos e oito reais). Perfazendo o valor total de R$138.935,63 (cento e trinta e oito reais e novecentos e trinta e cinco e sessenta e três centavos)**.** Contratos assinados em 17/11/2025 com vigência até 31/12/2025. Chefe do Departamento Municipal de Administração; Bruno Augusto Rodrigues Magalhães.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F7C81C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA

ATA DE REUNIÃO	Nº	PÁG 01/02
PAUTA: 01- Abertura e verificação de presença; 02- Apresentação da Redivisão de Área da UBS José Vaz Sobrinho (ESF Souza e Silva e Nirmatele)	**TÍTULO/OBJETIVO:** Reunião Ordinária	
	DATA: 21/10/2025	
	INICIO: 19:07h	
	FIM: 20.10h	
	LOCAL: Câmara Municipal de Formiga	

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:

Às dezenove horas e sete minutos (19h07min) do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025), estiveram presentes na reunião 12 (doze) conselheiros: André Carvalho Costa, Edna Alves de Oliveira, Elzi de Oliveira Lobato, José Antônio Firme, Jane Maria da Silva Cravo, Kelsilene Resende de Oliveira, Mônica Campos Pedrosa, Sílvia Cândia da Silva, Tácio Alves de Freitas, Myrian Araújo Coelho e Maria Rita Rocha Salazar, além da secretária do Conselho e de um visitante, Weslen Carlos Júnior de Freitas. Correspondências enviadas: Convite e pauta da reunião do mês de outubro de 2025, encaminhados aos conselheiros e à população; **Ofício nº 24/2025**, solicitando o plenário da Câmara de Vereadores para a realização da reunião no dia 14 de outubro de 2025; e **Ofício nº 25/2025**, solicitando alteração da data da reunião ordinária do mês de outubro, em virtude da Semana da Criança e do Professor, período em que muitos conselheiros informaram que não poderiam comparecer. **Correspondências recebidas:** Por meio de e-mail, o **Ofício nº 237/2025**, de 20 de agosto de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), informando ao CMS sobre as obras das UBS Vargem Grande e Centro; o **Ofício nº 239/2025**, também da SMS, oficializando algumas questões referentes à nova UBS do Centro, obra planejada com recursos federais e estaduais; e e-mail de 26/09/2025, solicitando pauta na reunião do CMS para apresentação da redivisão de área da UBS José Vaz Sobrinho, com duas equipes de Saúde: Souza e Silva e Nirmatele. A reunião teve início com o presidente do Conselho, **André Carvalho Costa**, que saudou a todos os presentes e justificou a ausência dos conselheiros representantes do governo. Justicaram a ausencia a conselheira Eliana Maria Alves e Amanda Pires Moura. Em seguida, informou que foi realizada a atualização do sistema DigiSUS até o ano de 2024. Explicou que, por vezes, as falhas são atribuídas ao Conselho, mas que cabe à gestão anexar os relatórios para que possam ser avaliados. Ressaltou que o não cumprimento dos prazos estipulados em lei pode acarretar o bloqueio de verbas, o que quase ocorreu com a Santa Casa. Acrescentou que restam apenas as apresentações referentes ao ano de 2025 e que espera que, a partir de agora, o sistema se mantenha mais organizado. Reforçou ainda que não assinará mais nenhum documento que não tenha sido previamente apresentado ao Conselho, destacando a responsabilidade e a importância dessas apresentações. A conselheira **Myrian Araújo Coelho** informou que houve mudanças nas portarias do Ministério da Saúde referentes às emendas destinadas às instituições e sugeriu que o Conselho se aprofunde no tema. Destacou a dificuldade enfrentada pela Santa Casa de Formiga no recebimento de verbas devido a essa alteração ocorrida em 2024. Explicou que os instrumentos de gestão inseridos no DigiSUS, apresentados e avaliados pelo Conselho, não eram anteriormente pré-requisitos para o recebimento das emendas, o que resultou na perda de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pois o deputado responsável pela destinação da verba não concordou com a demora na regularização do sistema. Mencionou, ainda, que a questão da **ressonância magnética** também enfrenta entraves para sua efetivação, pois o deputado que havia destinado a verba para a compra, a pedido da Santa Casa, acabou realocando os valores sendo R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para custeio e R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para empreendimentos, uma vez que o prefeito havia afirmado que destinaria recursos, por intermédio de um deputado estadual, para essa aquisição. Contudo, até o mês de agosto, o repasse não havia ocorrido. Diante disso, a Santa Casa buscou informações e foi esclarecida que seriam destinados apenas R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), cabendo à Prefeitura uma contrapartida de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) para a efetivação da compra. A conselheira Myrian Araújo Coelho manifestou concordância com a fala do presidente do Conselho. Na sequência, o enfermeiro da UBS José Vaz Sobrinho, **Weslen Carlos Júnior de Freitas**, iniciou a apresentação sobre a **redivisão da área da referida unidade**, justificando que tal medida decorre da nova **Portaria de Cofinanciamento da Atenção Primária**, de 10 de abril de 2024, a qual define novos parâmetros de usuários vinculados às Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), estabelecendo o mínimo de 2.750 e o máximo de 4.125 usuários por equipe. Weslen fez um breve histórico da UBS José Vaz Sobrinho, inaugurada em 2012 e classificada como tipo II, por abrigar duas equipes: Souza e Silva e Nirmatele. Apresentou a composição de cada equipe, a área de abrangência, o número de usuários, domicílios e famílias adscritas, bem como a distribuição populacional por microáreas. Explicou as diferenças no número de usuários cadastrados entre as equipes, a área confrontante e a população que será realocada, detalhando essa divisão por tipo de usuário e em números. Mostrou ainda o mapa do território após a redivisão, destacando a nova configuração das equipes e a adequação aos parâmetros definidos pela portaria. Alguns conselheiros realizaram questionamentos, que foram prontamente respondidos. Weslen Carlos Júnior de Freitas afirmou que foram realizadas reuniões com os usuários e profissionais da unidade e que, embora tenha havido resistência inicial, muitos compreenderam a necessidade da redivisão. O presidente do Conselho, **André Carvalho Costa**, encerrou a reunião às vinte horas e dez minutos (20h10min), agradecendo a presença dos conselheiros e convidando a todos para a próxima reunião do Conselho, a ser realizada em novembro de 2025. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes nesta reunião: **André Carvalho Costa, Edna Alves de Oliveira, Elzi de Oliveira Lobato, José Antônio Firme, Jane Maria da Silva Cravo, Kelsilene Resende de Oliveira, Mônica Campos Pedrosa, Sílvia Cândia da Silva, Tácio Alves de Freitas, Myrian Araújo Coelho e Maria Rita Rocha Salazar.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:654B6AD3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Contrato de Prestação de Serviços nº: **119/2025**. Processo Licitatório nº **0068/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **047/2025**. Contratada: **E.F.D. CONSULTORIA LTDA** vencedora no LOTE ÚNICO, totalizando o valor geral de: **R$7.850,00** (*Sete mil, oitocentos e cinquenta reais*) - Vigência: **12/11/2025 a 12/11/2026** –

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA* –**
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1A243566

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 120/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E FAMÍLIA FORMIGA AZUL – ASSOCIAÇÃO DE AUTISMO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.Objeto:concessão de repasse financeiro para ampliação e a qualificação do atendimento gratuito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiência intelectual, por meio da implementação de ações voltadas à promoção da inclusão social, do desenvolvimento de competências funcionais e do fortalecimento do suporte às famílias. Para tanto, contempla-se a expansão das atividades atualmente ofertadas e a reestruturação física e organizacional da entidade, com a implantação da sede própria e de uma clínica multidisciplinar especializada no atendimento a esse público-alvo, no município de Formiga/MG,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.**Dotação**:10.302.0000.0.361.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 10.302.0000.0.361.4.4.50.42 – Auxílios.**Valor:**R$

203.113,17**Vigência:**17/11/2025 a 17/11/2026.Data Assinatura:17/11/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1FF2FA26

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 049/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **ELENE MARIA DA CUNHA OLIVEIRA, CPF: 057.553.346-33,** atualmente com 61 anos de idade, Cuidadora Social, Classe I, Grau E, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Formiga/MG, matrícula nº. 14000, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 14 de novembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 18 de novembro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AC6F4319

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 050/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **HAMILTON GUIMARÃES, CPF: 473.064.406-91,** atualmente com 63 anos de idade, Motorista, Nível IV, Padrão H, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG (SAAE), matrícula nº. 1060, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CR/88 e no artigo 34 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 05 de novembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 18 de novembro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1A72DB04

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 051/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **JAMIL FRANCES CAMARGO, CPF: 583.061.888-53,** atualmente com 72 anos de idade, Zelador, Classe I, Grau B, matriculado sob o n° 13471, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga /MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, C/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a"; 42; 43, inciso I, 44, § 3°; 45 e 82 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de novembro de 2025**.

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 18 de novembro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:79F5D6F9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 052 / 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **LUCIANA OLIVEIRA RIBEIRO**, **CPF: 036.072.536-84**, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau B, matriculada sob o nº 13.005, lotada no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a", 42, 43, inciso I, 44, § 3º, 45 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de novembro de 2025.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de

Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 18 de novembro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6013EE47

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 053 / 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **DECIRLANE GARCIA DE SOUZA**, **CPF: 621.004.246-53**, Servente Escolar, Classe I, Grau A, matriculada sob o nº 23.759, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a", 42, 43, inciso I, 44, § 3º, 45 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de novembro de 2025.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 18 de novembro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ED890E23

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1249/2025

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, ASSESSOR DE REGULAÇÃO URBANA, para substituir Saimon Rodrigues Miranda, Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, no período de sua licença paternidade, de 05/11/2025 a 24/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A2B12CD1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1250/2025

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCILENE RODRIGUES AMARANTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I (MATRIC. 23071) III A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/11/2025 a 13/11/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3313/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:66CC16E4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1251/2025

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCILENE RODRIGUES AMARANTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I (MATRIC. 19259) III A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/11/2025 a 13/11/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3313/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8CF6BB74

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1252/2025

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELTON LUIZ BENTO, MECÂNICO VI C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 13/11/2025 a 12/11/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3308/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5C307148

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1253/2025

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MIKE PEREIRA ALVES, CAPINADOR I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/11/2025 a 13/11/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3317/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:231D6BF7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1254/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LETÍCIA RIBEIRO DE SOUSA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 04/11/2025, em conformidade com Pare Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7E6D4003

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1255/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LETÍCIA RIBEIRO DE SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 04/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8FF4AE06

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1256/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARCOS VANI DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/11/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9F46840E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1257/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARCOS VANI DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:58B20EC7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1258/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) HENRIQUE MODESTO RIBEIRO, habilitado(a) para o exercício do cargo de GARI, a partir de 01/11/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CF6FBFF7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1259/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) KAMILA DE SÁ LEAL, habilitado(a) para o exercício do cargo de GARI, a partir de 16/11/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F1EAB61E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1260/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), KAMILA DE SÁ LEAL, a Progressão Horizontal no cargo de GARI, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 16/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C5C1D846

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1261/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SIMONE ALVES DE SOUSA PACHECO, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 17/11/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8924BF34

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1262/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SIMONE ALVES DE SOUSA PACHECO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 17/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C627A53F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1263/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) VANUSA BAETA FIGUEIREDO PERES, habilitado(a) para o exercício do cargo de FARMACÊUTICO, a partir de 25/06/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 25/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3BB5C573

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1264/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOEL DE OLIVEIRA PEREIRA, COLETOR DE LIXO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/11/2025 a 16/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:320EC06B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4232 DE 17/11/2025

Nomeia servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **DÉRLI CARMELITA COSTA**, Diretor de Arrecadação e Fiscalização, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada para a locação, suporte, manutenção, hospedagem, atualizações e demais serviços correlatos do software utilizado na Seção de Arrecadação e Fiscalização desta Autarquia Municipal; como **FISCAL TÉCNICO** do referido contrato, o(a) servidor(a) **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES**, Auxiliar Administrativo, e, como **FISCAL ADMINISTRTAIVO** o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga, 17 de Novembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9427DDCC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.262, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria n° 5.901 de 10 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 5.901, de 10 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Loren Guimarães Bento Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1CCF5A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2025** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Aquisição de notebooks destinados à implantação e estruturação de laboratórios de informática nas Escolas Municipais Lázaro Xavier Pires, Santo Antônio e Felintro Dias Andrade, visando atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9A400CA8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço de instalação e fornecimento de sistema de segurança, compreendendo câmeras de vigilância e equipamentos correlatos, destinados ao Ginásio Poliesportivo Hélio Ferreira de Oliveira, atendendo à demanda da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 05/11/2025.DECISÃO DA COMISSÃO: 11/11/2025.RATIFICAÇÃO EM 11/11/2025.VALOR GLOBAL: R$ 4.006,06 (quatro mil e seis reais e seis centavos).CONTRATADA: 24.458.544 Angela Sonia Vieira da Silva – CNPJ: 24.458.544/0001-60.Formoso/MG, 11 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1513F765

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025.OBJETO: Aquisição de materiais veterinários destinados a atender às necessidades da Vigilância em Saúde no âmbito da 3ª etapa do Projeto Castramóvel, em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 12/11/2025.DECISÃO DA COMISSÃO: 18/11/2025.RATIFICAÇÃO EM 18/11/2025.VALOR GLOBAL: R$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).CONTRATADA: Agrocampo Agroveterinária Ltda – CNPJ: 33.190.214/0001-24.

Formoso/MG, 18 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9FF4F837

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025 - PREGÃOPRESENCIAL Nº 12/2025 OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos descartáveis, materiais e utensílios de limpeza e higiene em geral, destinados a suprir as demandas e necessidades dos órgãos e unidades administrativas do Município de Formoso/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 00060; Fonte: 1.500.000.0000; 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 00127; Fonte: 1.500.000.0000; 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00 – Ficha: 00145; Fonte: 1.500.000.0000; 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00 – Ficha: 00209; Fonte: 1.500.000.1002; 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Ficha: 00335; Fonte: 1.500.000.0000; 02.07.01.20.608.0027.2159.3.3.90.30.00 – Ficha: 00406; Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 00467; Fonte: 1.500.000.0000; 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.30.00 – Ficha: 00504; Fonte: 1.500.000.0000.
ATA DE REGISTRTO 151/2025 CONTRATADA: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda. – CNPJ: 23.405.990/00012-43 VALOR TOTAL DA ATA: R$ 765.484,50 (setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO:17/11/2025; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ATA DE REGISTRO 152/2025 CONTRATADA: Comercial Minasfort Ltda. - CNPJ: 41.583.896/0001-66 VALOR TOTAL DA ATA: R$ 814.598,50 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO: 17/11/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 153/2025 CONTRATADA: Supermercado Vaz Ltda. - CNPJ: 11.327.451/0001-54 VALOR TOTAL DA ATA: R$ 692.261,50 (seiscentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO: 17/11/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:2E8603C3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço técnico profissional de engenharia, consistente na elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e projetos executivos voltados à construção de 04 (quatro) pontes com estruturas em materiais mistos (concreto armado e vigas metálicas), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG).UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Engel Service Ltda - CNPJ: 14.468.366/0001-02.VALOR DO CONTRATO: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00: Ficha 470; Fonte: 1.500.000.0000.DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025.Formoso/MG, 14 de maio de 2025.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0372DC7D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 213/2025, Pregão Presencial nº 13/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção civil e ferramentas, remanescentes, para atender às demandas e necessidades dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 12/11/2025. HOMOLOGADO em 14/11/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **COMERCIAL MINASFORT LTDA** – CNPJ: 41.583.896/0001-66, vencedora dos itens: 01 ,03, 05, 06, 10, 12, 14, 15, 22, 23, 24, 26, 37, 38, 39, 45, 46, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 61, 63, 64, 66, 68, 73, 74, 75, 76, totalizando R$ 131.984,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
MEGA MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 48.259.811/0001-38, vencedora dos itens: 02, 04, 08, 09, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 51, 52, 54, 58, 59, 60, 62,65, 67, 69, 70 ,72, totalizando R$ 455.900,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
Formoso/MG, 18 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C354391B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e MAGAZINE ROCHA LTDA.
OBJETO: Adesão de ARP 037/2025 PAL 018/2025 PREGÃO ELETRICO 002/2025, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUIS. MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO A SEREM REALIZ. FORMA PARCELADA DEST. A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEC. MUNICIPAIS REQUISITANTES.;

LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 006/2025

Valor Global:R$ 162.810,00

Vigência:31/10/2025 Até:31/10/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:3C27D26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 e FREDERICO DI SALVO, CNPJ Nº09.325.167/0001-05. CONTRATO nº 139; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE SORGO E MILHO PARA APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA ESTIAGEM NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG.

LICITACAO: PAL 107/2025 - Dispensa 022/2025

Valor Global: R$ 56.612,50

Vigência:11/11/2025 Até:11/02/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:266D406D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 517, DE 03 DE NOVEMBRO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 517, DE 03 DE NOVEMBRO 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que o dia 20 de novembro (quinta-feira), que é comemorado o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra é feriado nacional;

Considerando, a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão do Dia do Trabalhador;

Considerando, o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 21 (vinte e um) de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho, de modo a assegurar a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo único: As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de novembro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:1001EBEC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 066 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 067/2025-PP 019/2025-Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, utensílios e equipamentos e materiais hidráulicos destinados ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, visando garantir condições adequadas para a execução de serviços de manutenção, reparo, conservação, ampliação e construção de bens públicos no município de GRÃO MOGOL/MG, no valor total de R$187.632,24(cento e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 12/12/2025, 09h30min-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:AF7916C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

PRC 0179/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

O Município de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 064/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 0179/2025, considerando o disposto no art. 74, inciso, III, aliena "f" da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação nos termos do **Processo Administrativo nº 0179/2025**, a **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**, cujo objeto é a Inscrição do servidor Isaac Luiz Rosa no Seminário "Contratação de Obras e Serviços de Engenharia: do Planejamento à Fiscalização", a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Plenum Brasil, visando à capacitação técnica sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021 nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda de Guaraciaba/MG, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f"" da Lei 14.133/2021, em favor do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – CNPJ nº 21.650.715/0001-60 , no valor de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).**

Guaraciaba/MG, 07 de novembro de 2025.

LIDIANNY CASTRO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:6BC5F2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PRC Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art. 74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratados conforme descrições abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
0126/2025	**JULIO CESAR EVANGELISTA,** inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 084.***.***-93	R$ 598,63	60 dias, a partir da assinatura do contrato	14/11/2025
0127/2025	**RICHELE SILVA DE JESUS 07067063663,** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.993.301/0001-48	R$ 12.937,50	60 dias, a partir da assinatura do contrato	14/11/2025
0128/2025	**WENDEL DOS REIS SILVA,** inscrito no CNPF/CPF sob o nº 702.***.***-04	R$ 1.270,00	60 dias, a partir da assinatura do contrato	14/11/2025

Guaraciaba/MG, 14 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:22C3D981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 08.12.2025 às 08h00min a 08.12.2026 às 16h00min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link: https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/19/Credenciamento.

Guarani-MG, 18 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:626BBDFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2025 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link: https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 18 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:910618F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 97/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade N.**º:**22/2025

OBJETO: contratação de prestação de serviços de show musical, para o réveillon de Guarda-Mor, com o DJ Vovô James, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2025.

O Prefeito que abaixo assina no uso de suas atribuições, após análise dos autos do processo de inexigibilidade 22/2025 referente ao processo 97/2025 que trata da contratação de prestação de serviços de show musical, para o réveillon de Guarda-Mor, com o DJ Vovô James, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2025.
Resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR aos licitantes abaixo relacionados, conforme itinerários, quantitativos e preços discriminados seu objeto:

EMPRESA	Valor Total
MAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	R$45.000,00

Atribui-se ao Certame o Valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Guarda Mor - MG, 17 de novembro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:37FD7369

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO Nº 22/2025

Objeto: contratação de prestação de serviços de show musical, para o reveillon de Guarda-Mor, com o DJ Vovô James, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR

CONTRATO:118/2025

Contratado: MAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ sob o nº 34.047.756/0001-08

VALOR ESTIMADO R$:45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Dotações orçamentaria:

02.12.03.23.695.2201.2094.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Recurso Não Vinculado de Imposto – Ficha 587

VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/02/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:29BD6FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ. Aviso de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 014/2025** – Processo 365/2025 – Inexigibilidade 118/2025. A Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a realização de leilões presenciais e eletrônicos destinados à alienação de bens móveis, imóveis e semoventes pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG**. P**rocedimento auxiliar** regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 2.666, de 17 de janeiro de 2023**. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br**,** dia **27 de novembro de 2025 às 09:00 horas** (**Referência de Tempo:** Horário de Brasília). **O processo de credenciamento PERMANECERÁ ABERTO POR 30 (TRINTA) DIAS para novos interessados em se cadastrarem após a data de 27 de novembro de 2025**. O Edital estará disponível no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **19 de novembro de 2025.** Maiores informações relativas ao presente credenciamento: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 18 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:ED1670ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 87/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 87/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	109°	FATIMA DE JESUS MARQUES DE MORAIS
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I)	9°	RICARD BALBINO DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 18 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5792F7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 ATRAÇÕES CULTURAIS PARA O NATAL DE LUZ 2025 – SEM APOIO FINANCEIRO

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
ATRAÇÕES CULTURAIS PARA O *NATAL DE LUZ 2025* – SEM APOIO FINANCEIRO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG torna pública a relação dos inscritos no Edital nº 01/2025/Atrações Culturais Natal de Luz 2025 – sem apoio financeiro.

PROPONENTE	CATEGORIA	TÍTULO DA APRESENTAÇÃO
Almerinda Inês de Azevedo Souza Grupo de Violão – CRAS Muzambinho e Guaxupé	Música	Músicas Natalinas
Vanessa Carina Marques Únicos Cia. de Teatro Centro Dia da APAE/Guaxupé	Teatro	A Loja de Brinquedos
Roberta Ribeiro Rezende Comunidade Cristã Arca	Música e dança	Já presenteou o aniversariante?
Mariléa dos Santos Vieira Vergili Grupo Guaxupianos	Música	Guaxupianos Natal de Luz 2025
Geraldo Martins de Souza	Música	Show de músicas populares
Manuel Marques Neto Studio Batagini & Marques	Música	Studio Batagini & Marques no Natal de Luz
Lucas Moreira Freire	Música	Harmonias do Natal ao Violino
Flávia Romeiro Marques Grupo As AntiOxidantes	Teatro	O Sumiço do Papai Noel
Otávio Melo Oliveira	Audiovisual	Caminho das Abelhas

Guaxupé/MG, 18 de novembro de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:AD32A97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 265/2024, originado da Inexigibilidade nº 104/2024, firmado com **IMOBILIÁRIA CARACOL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre setembro de 2024 e setembro de 2025, no percentual de 5,600570%, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua Antônio Angelino, nº 201 – Jardim Ouro Verde, em Guaxupé/MG, para fim de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade socioeconômica. **Valor:** R$ 12.038,52. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n 14.133/2021. Guaxupé, MG, 18/11/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:13F5993A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 247/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 049/2025, firmado com a empresa **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Lixeiras Cata-caca para instalação em parques e praças públicas na cidade de Guaxupé, através do Programa de Saúde Animal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**Valor:** R$ 15.500,00. Guaxupé, MG, 18/11/2025.

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:2D2735B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N° 3.248, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N° 3.248, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O FORNECIMENTO DO "KIT LANCHE" PARA ATLETAS EM VIAGENS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS FORA DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito do Município de Guaxupé, como forma de ampliar as Políticas de Desporto, fica assegurada a distribuição de um "Kit Lanche" para viagem aos esportistas em atividades esportistas fora do Município de Guaxupé.

Art. 2º A distribuição do "Kit Lanche" aos esportistas se dará de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo quando do respectivo embarque.

Art. 3º Cada esportista fará jus a 01 (um) "Kit Lanche" individual.

Art. 4º Para os atletas com permanência superior a 01 (um) dia no destino das atividades esportivas, deverão ser observadas as regras da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo para fornecimento do "auxílio-alimentação."

Art. 5º Os itens alimentícios que compõem o "Kit Lanche" distribuído pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo deverão ser regulamentados anualmente através de Decreto Municipal, ficando desde já admitidas variações no seu conteúdo de acordo com a disponibilidade do mercado.

Art. 6º Os itens alimentícios que compõem o "Kit Lanche" deverão ser embalados individualmente e acondicionados em uma única embalagem descartável, hermeticamente fechada, de tamanho e material adequados de modo a preservar a integridade dos alimentos.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal em vigor, suplementado se for o caso.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:825A42AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N° 3.249, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N° 3.249, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O FORNECIMENTO DO "KIT LANCHE" PARA AGENTES CULTURAIS EM VIAGENS PARA ATIVIDADES CULTURAIS FORA DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito do Município de Guaxupé, como forma de ampliar as Políticas Culturais, fica assegurada a distribuição de um "Kit Lanche" aos agentes culturais em viagens para atividades culturais fora do Município de Guaxupé.

Art. 2º A distribuição do "Kit Lanche" aos agentes culturais se dará de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo quando do respectivo embarque.

Art. 3º Cada agente cultural fará jus a 01 (um) "Kit Lanche" individual.

Art. 4º Os itens alimentícios que compõem o "Kit Lanche" distribuído pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo deverão ser regulamentados anualmente através de Decreto Municipal, ficando desde já admitidas variações no seu conteúdo de acordo com a disponibilidade do mercado;

Art. 5º Os itens alimentícios que compõem o "Kit Lanche" deverão ser embalados individualmente e acondicionados em uma única embalagem descartável, hermeticamente fechada, de tamanho e material adequados de modo a preservar a integridade dos alimentos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal em vigor, suplementado, se for o caso.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A3179008

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N° 3.250, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N° 3.250, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA CRECHE MÁRIO RIBEIRO DO VALLE NETO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INCORPORANDO-A À REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica municipalizada e incorporada à Rede Municipal de Ensino do Município de Guaxupé a Creche Mário Ribeiro do Valle Neto – Centro de Educação Infantil, que a partir da Municipalização receberá a seguinte denominação: “Escola Municipal de Educação Infantil Mário Ribeiro do Valle Neto”, atualmente localizada na Rua Itaú de Minas, 525 – Parque dos Municípios I, de propriedade do Município, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Escola Municipal de que dispõe o art. 1º, destina-se ao atendimento de crianças compreendendo os segmentos de creche (crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade) e pré-escola (crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade), com capacidade inicial 167 (cento e sessenta e sete) matrículas.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação a supervisão, coordenação pedagógica e administrativa da unidade municipalizada por esta Lei.

Art. 4º O atendimento às crianças será realizado por servidores públicos municipais, admitidos mediante concurso público ou processo seletivo simplificado, nos seguintes cargos e quantitativos:

I – 01 (um) Diretor(a);
II – 01 (um) Especialista da Educação;
III – 08 (oito) Professores de Educação Infantil;
IV – 10 (dez) Auxiliares de Professor de Educação Infantil;
V – 01 (um) Auxiliar de Secretaria Escolar;
VI – 02 (dois Cozinheiros(as);
VII– 01 (um) Professor (a) de Educação Física.

§1º Os serviços de limpeza poderão ser prestados mediante contratação terceirizada, observada a legislação vigente.
§2º A lotação e distribuição dos profissionais na unidade serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade administrativa e orçamentária.
§3º Providências deverão ser tomadas no sentido de inscrição da escola municipalizada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a prestar apoio financeiro à Associação Comunitária do Parque dos Municípios, exclusivamente para o adimplemento das obrigações trabalhistas e rescisórias decorrentes do encerramento da parceria relativa à unidade anteriormente gerida pela entidade, não implicando assunção de vínculo trabalhista direto pelo Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do ano de 2026.

Guaxupé, 18 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:8C1D33CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas Ardo Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2025, para contratação de Auxiliar de Consultório Dentário, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Auxiliar de Consultório Dentário

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	Adriana de Oliveira	28.01.1975	76
2º	Keli Ap. Luiz de Figueiredo	01.10.1981	70
3º	Maria Rita Cristina da Silva	10.03.1994	60
4º	Thais Michele Nagy Rodrigues	13.10.1982	30
5º	Aline Ap. Cândido Alves	23.09.1992	20
6º	Luana de Cássia Oliveira Martins	30.10.1999	20
7º	Kátia Michele Marques da Silveira	05.12.1989	0

Desclassificados:
• Marta de Oliveira

Guaxupé-MG, 18 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B504B4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 807, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 807, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ONGS DE PROTEÇÃO ANIMAL E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS.

O **Prefeito de Guaxupé**, no uso dos poderes e atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal n. 2.858/2021, que cria as políticas públicas referentes ao Bem-Estar Animal,

Considerando a necessidade de finalização do edital de chamamento público,

Considerando o Memorando nº 3.301/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de atuação da Comissão para a elaboração e acompanhamento de Edital de Chamamento Público, referente à contratação de ONGS de proteção animal, para a prestação de serviços de acolhimento (lar temporário) de animais de rua.

Art. 2º Para compor a Comissão instituída no art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

I- Marcelo Braghetta Pedroza;
II- Roberto Deodato Júnior;
III- Nilce Franchi;
IV- Giulia Ribeiro;
V- Ana Paula Beraldo Assunção.

Art. 3º Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de novembro de 2025.

Guaxupé, 13 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:59FBE344

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 809, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 809, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 003/2025.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal 742, de 1º de setembro de 1977

Considerando a instauração de Sindicância nº 003/2025, através da Portaria nº 684, de 15 de agosto de 2025, para apurar possíveis responsabilidades da servidora F.C.P, matrícula 35140, relatadas no Memorando 106/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas para a Procuradoria-Geral do Município, bem como o Comunicado da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração,
Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, corroborado pelo Parecer jurídico nº 735/2025 – da Procuradoria Administrativa e Patrimonial.
Considerando que foram asseguradas todas as garantias constitucionais aos envolvidos, incluindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância nº 003/2025, sem aplicação de penalidade à servidora envolvida, ante a ausência de elementos configuradores de ilícito funcional a justificar a abertura de processo disciplinar.

Art. 2º Concluir a Sindicância nº 003/2025, conforme Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Parecer Jurídico nº 735/2025 da Procuradoria Administrativa e Patrimonial.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9F6620D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 810, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 810, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 004/2025.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal 742, de 1º de setembro de 1977

Considerando a instauração de Sindicância nº 004/2025, através da Portaria nº 685, de 15 de agosto de 2025, para apurar possíveis responsabilidades da servidora M.A.M, matrícula 34785, relatadas no Memorando 105/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas para a Procuradoria-Geral do Município, bem como o Comunicado da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração,
Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, corroborado pelo Parecer jurídico nº 736/2025 – da Procuradoria Administrativa e Patrimonial.
Considerando que foram asseguradas todas as garantias constitucionais aos envolvidos, incluindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância nº 004/2025, sem aplicação de penalidade à servidora envolvida, ante a ausência de elementos configuradores de ilícito funcional a justificar a abertura de processo disciplinar.

Art. 2º Concluir a Sindicância nº 004/2025, conforme Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Parecer Jurídico nº 736/2025 da Procuradoria Administrativa e Patrimonial.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A8EB560A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 811, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 811, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 005/2025.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal 742, de 1º de setembro de 1977

Considerando a instauração de Sindicância nº 005/2025, através da Portaria nº 686, de 15 de agosto de 2025, para apurar possíveis responsabilidades da servidora J.D.E., matrícula 35609, relatadas no Memorando 104/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas para a Procuradoria-Geral do Município, bem como o Comunicado da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração,
Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, corroborado pelo Parecer jurídico nº 734/2025 – da Procuradoria Administrativa e Patrimonial.
Considerando que foram asseguradas todas as garantias constitucionais aos envolvidos, incluindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância nº 005/2025, sem aplicação de penalidade à servidora envolvida, ante a ausência de elementos configuradores de ilícito funcional a justificar a abertura de processo disciplinar.

Art. 2º Concluir a Sindicância nº 005/2025, conforme Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Parecer Jurídico nº 734/2025 da Procuradoria Administrativa e Patrimonial.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:31F0E089

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 812, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 812, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Instauração de Processo
Administrativo Disciplinar Nº 009/2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742 de 1º de setembro de 1977 e,

Considerando o teor dos memorandos nº 006/2025 e 008/2025 oriundos da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e enviados para a Secretaria Municipal de Saúde, e os memorandos nº 051/2025 e 055/2025 oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Gestão de Pessoas e enviados para esta Procuradoria-Geral do Município, bem como o memorando n° 072/2025 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela **Portaria 703/2025**, para apuração de supostas responsabilidades do servidor R.D.S.C., matriculado sob n° 36297, ocupante do cargo de Almoxarife I e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, seção de Almoxarifado (saúde).

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F48D23A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 096/2025, Processo nº 332/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da 2ª (segunda) ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 096/2025, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ, no DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 9h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 096/2025 para continuidade dos trabalhos referentes aos itens 52 e 149. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 18 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:389CE1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, CUJO OBJETO é a AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 02/12/2025 às 10h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:F7351277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do inciso XI do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 o **Processo de Dispensa de Licitação** de n° 028/2025, que versa sob o objeto de **"Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e de engenharias complementares, destinados a subsidiar a execução de obras de construção, reforma e ampliação de edificações públicas e de infraestrutura urbana do Município de Ibiá/MG e seus distritos."**, para a contratação do Consórcio Público Inferfederativo Minas Gerais, para prestação dos referidos serviços por meio de empresa Credenciada no âmbito do Processo Administrativo n° 072/2025, Inexigibilidade n° 037/2025 – Credenciamento n° 037/2025 - CIMINAS, pelo valor global de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

Do referido montante de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), é referente aos serviços a serem prestados, e o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), corresponde a 5% do valor global, destinados à Taxa de Rateio do Consórcio Público Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, conforme estipulado em contrato de rateio entre o município de Ibiá/MG e o referido Consórcio Público.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 18 de novembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:7213427E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 719, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 719, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Conselheiro Tutelar Avelino Silva e dá outras providências.

O PREEITO DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do Despacho NF nº 02.16.0303.0294571.2025-89, exarado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Promotoria de Justiça Única da Comarca de Iguatama, que determinou a expedição de ofício a este Conselho, requisitando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, no prazo de 10 (dez) dias, para apuração das infrações noticiadas;
CONSIDERANDO as informações constantes na referida Notícia de Fato, que indicam que o Conselheiro Tutelar Avelino Silva, embora afastado por motivo de saúde, estaria exercendo atividades privadas, notadamente como proprietário de restaurante e radialista na Rádio Iguatama FM, o que, em tese, configura descumprimento dos deveres funcionais e possível acúmulo indevido de funções;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como de preservar a credibilidade e a lisura das funções exercidas pelos Conselheiros Tutelares;
CONSIDERANDO Decreto Municipal nº. 445, de 15 de abril de 2024:

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar os fatos narrados na representação encaminhada ao Ministério Público e no Despacho supracitado, referentes ao Conselheiro Tutelar Avelino Silva, quanto ao eventual descumprimento dos deveres funcionais previstos na legislação aplicável aos conselheiros tutelares e à legislação municipal relativa aos servidores públicos, bem como ao exercício de outras funções privadas.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Processante, responsável pela condução do processo, composta pelos seguintes membros:
I – Juliana Maria da Silva – Presidente;
II – Gabriel Junior Pedrosa – Membro;
III – Cris Warley Soares Cortes – Membro.
Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.
Art. 4º O Conselheiro Tutelar Avelino Silva deverá ser formalmente notificado desta instauração, para apresentar defesa e acompanhar todos os atos do processo, nos prazos e termos da legislação vigente.
Art. 5º Fica a Comissão autorizada a adotar, se necessário, as medidas previstas no art. 82, §4º, da Lei Municipal nº 1.586/2023, inclusive quanto à possibilidade de afastamento cautelar do conselheiro até a conclusão das apurações.
Art. 6º Os documentos probatórios referentes aos fatos apurados encontram-se armazenados em *pen drive* anexo a este processo, contendo gravações, imagens e cópias de documentos encaminhados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Iguatama, que deverão ser devidamente analisados pela Comissão Processante.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 04 de novembro de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9F59D569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 37/2025

Objeto: Inscrição(s) de **2 (dois)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**A Atuação dos Vereadores na Edição, Controle e Fiscalização da Legalidade, Legitimidade e Juridicidade dos Atos Públicos, na Administração das Casas Legislativas e na Promoção da Segurança Pública"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF de 18 a 21 de novembro de 2025.
Valor da contratação: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Contratado: Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Publica LTDA
, inscrito no CNPJ sob o nº 58.457.287/0001-63
.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f' ' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 17 de novembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:B4492018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 033/2025 REGISTRO DE PREÇO N°025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°033/2025 – Registro de Preço n°025/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.564/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°033/2025 – Registro de Preço n°025/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forros, vidros, divisórias e outros, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 09 de dezembro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis MG, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:08F56B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR - CONTRATO Nº 18/2025, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 03 – Diesel S10 para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por litro, correspondente ao aumento de aproximadamente 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B439370F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO nº 0221/2025 - Inexigibilidade nº 027/2025**. Objeto: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDO TÉCNICO DA ELEVAÇÃO DO POVOADO DO BAIRRO BARREIRO À CONDIÇÃO DE DISTRITO, NECESSÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 30, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ARTS. 165, § 5º E 170, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 37/1995.. Empresa Contrata: **FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO,** inscrita no CNPJ sob o n° **17.464.652/0001-80,** pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2.206 3390.39.00- Serviços De Secretaria. Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, a), da Lei Federal 14.133/21 e alterações. Data: 18.11.2025.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:DCA0D631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 215/2025 – DISPENSA 69/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA A SER REALIZADA NA PRAÇA MATRIZ DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 215/2025 – DISPENSA 69/2025. Extrato de ratificação. Contratado: Sambart do Brasil Produção de Eventos Culturais Ltda, CNPJ: 08.087.654/0001-06, valor total de R$50.000,00; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem e desmontagem de Decoração e Iluminação Natalina, a ser realizada na Praça Raimundo de Morais Lara – Praça Matriz – Centro, Município de Itaguara/MG. Fundamentação: art. 75 inciso I. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br
Itaguara 18/11/2025

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A44A19FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2025. **Contratada:** M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de reforma parcial do Centro Municipal de Saúde Dr. Jacy de Moraes Lima, com recursos do Estado – Resolução: 8429/2022, recursos próprios do município, recurso Federal de Incremento do PAB em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde do município de Itaguara/MG, nos termos da planilha orçamentária, edital e demais anexos do Processo Licitatório nº 145/2025. Concorrência nº 08/2025. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do aditivo:** R$64.778,11. **Valor total atualizado:** R$ 373.778,10. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 18/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:613035FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.860, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 7.860, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de Itanhandu – UFI e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e fundamentado no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 021/2019, alterado pela Lei Complementar nº 022/2020,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Itanhandu – UFI passa de R$ R$ 484,97 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para R$ 506,75 (quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O índice utilizado para a correção da UFI é de 4,490240%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período de novembro/2024 a outubro/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 021/2019, alterado pela Lei Complementar nº 022/2020.

Itanhandu, 17 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:52A53D91

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera o caput e o §2º do art. 118 e revoga o §3º do artigo 118 da Lei Complementar 05/2016 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 118 da Lei Complementar 05/2016, que terá seguinte redação:

"Fica autorizada a antecipação ao servidor, inclusive o ocupante de cargo comissionado, de Vale Transporte para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual mediante concessão ou permissão de linhas regulares diretamente para o Município de Itanhandu e com tarifas fixadas pela autoridade competente."

Art. 2º -Fica alterado o §2º do art. 118 da Lei Complementar 05/2016, que terá seguinte redação:

"Para fins do disposto neste artigo o Município deverá adquirir os Vales-Transportes ou bilhete de passagem necessários aos deslocamentos do servidor no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que a administração julgar mais adequado, desde que seja em horário compatível com a jornada de trabalho do servidor, devendo haver prestação de contas mensais.

Art. 3 – Fica revogado o §3º do art. 118 da Lei Complementar 05/2016.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 18 de Novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2E487FAF

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Extingue função gratificada que relaciona."

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto do Anexo I da LC 065/2025 a Função Gratificada de Coordenador de Tributos Municipais.

Art. 2º Fica extinto da estrutura administrativa a Função Gratificada de Supervisor de Tributos criado pela Lei Complementar nº 17, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itanhandu, 18 de Novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B0AD2518

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instalação de sistemas de monitoramento por câmeras de áudio e vídeo em veículos de transporte coletivo escolar do município de Itanhandu [MG], e dá outras providências".

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a instalar câmeras de monitoramento por áudio e vídeo nos veículos de sua própria frota utilizados para transporte escolar coletivo de passageiros.

Art. 2º – As empresas contratadas, concessionárias, conveniadas ou terceirizadas que realizem o transporte escolar coletivo de passageiros deverão atender às disposições desta Lei nos contratos firmados após sua vigência, observadas as especificações e obrigações constantes nos editais e instrumentos contratuais.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover a adequação dos contratos em curso, mediante termo aditivo, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro e observadas as normas de licitação e contratos públicos.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se veículos de transporte escolar aqueles utilizados para transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino, independentemente de seu porte, incluindo mas não se limitando a: carros, vans, micro-ônibus, ônibus e quaisquer similares.

Art. 4º As imagens captadas deverão ter qualidade suficiente para permitir a identificação dos passageiros e do condutor e o áudio captado deverá possuir qualidade suficiente que permita sua oitiva.

Art. 5º Nos ônibus e micro-ônibus as câmeras deverão ser instaladas em dois pontos estratégicos dos veículos:
I – uma na parte dianteira, voltada para o condutor e entrada dos passageiros (estudantes).
II – outra na parte traseira, com visão abrangente do interior do ônibus.
Parágrafo Único - Em caso de veículos menores, como carros, vans e similares, poderá ser instalada apenas uma câmera de monitoramento, que capte uma visão abrangente do veículo.
Art. 6º Os sistemas de monitoramento deverão:
I – Garantir a segurança e integridade física dos estudantes e passageiros;
II – Registrar sons e imagens internas dos veículos durante o transporte;
III – Permitir o acesso às gravações apenas por autoridades competentes ou mediante autorização judicial, quando necessário para apuração de eventuais incidentes.

Art. 7º A guarda e conservação das imagens e áudios captados e armazenados nos equipamentos instalados serão de responsabilidade do Município, através do seu sistema integrado, e deverão ser armazenadas pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo quando necessárias à apuração de incidentes, sindicâncias, processos administrativos ou judiciais, hipótese em que poderão ser mantidas até a conclusão da apuração.
§1º - Em caso de qualquer anormalidade, a título exemplificativo: sinistros, vandalismo, assédio, atos ilícitos, e quaisquer casos que

envolvam apuração de eventuais ocorrências ou denúncias, dentre outros, a parte interessada poderá apresentar um Requerimento formal à Prefeitura Municipal de Itanhandu, solicitando cópia da gravação, desde que apresente suas justificativas, devidamente fundamentadas, indicando a legitimidade de seu interesse na gravação, bem como apresentando seus documentos pessoais de identificação.
§2º - A Prefeitura Municipal de Itanhandu também deverá fornecer as gravações sempre que houver um pedido ou determinação de autoridades legais.

Art. 8º – O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei pelas empresas contratadas, concessionárias, conveniadas ou terceirizadas sujeitará os responsáveis às penalidades contratuais cabíveis, conforme previsão nos respectivos instrumentos e na legislação vigente.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, por meio da regulamentação desta Lei, definir os procedimentos de fiscalização e apuração de descumprimento.

Art. 9º – Por força desta lei, fica autorizada a captação de imagens e sons do ambiente interno dos veículos destinados ao transporte escolar coletivo, próprios ou contratados pelo Município, com a finalidade exclusiva de garantir a segurança e a integridade física dos alunos, motoristas, monitores e demais ocupantes.
§ 1º – Aqueles que optarem pela utilização desse serviço público, ou seus responsáveis legais, automaticamente estarão sujeitos aos efeitos desta lei;
§2º - A gravação prevista no caput deverá observar os princípios da finalidade, necessidade e proporcionalidade, previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
§ 3º – Ressalvadas as hipóteses legais, o acesso às imagens e áudios será restrito às autoridades competentes, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou compartilhamento não autorizado.
§ 4º – A instalação dos equipamentos e o tratamento dos dados deverão seguir normas técnicas de segurança da informação, garantindo-se a inviolabilidade e confidencialidade dos registros.
§ 5º – O Município deverá afixar, em local visível no interior dos veículos, aviso informando sobre a captação de áudio e vídeo, nos termos do art. 9º da LGPD.

Art. 10º Compete ao Poder Executivo adotar todas as providências necessárias à execução desta Lei.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, via decreto, os aspectos técnicos, operacionais e de manutenção dos sistemas de câmeras, bem como as demais normas de armazenamento e acesso às gravações e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de 01º de janeiro de 2026.

Itanhandu, 18 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:96922BB0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.150, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.150, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DO ESTABELECIMENTO DE AVICULTURA, BOVINOCULTURA, LATICÍNIOS, A SUINOCULTURA OU QUALQUER OUTRA ATIVIDADE CONSIDERADA POTENCIALMENTE POLUIDORA NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Itanhandu – Minas Gerais aprovou e eu, com fundamento nos poderes que são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o controle e fiscalização das atividades nos estabelecimentos de avicultura, e bovinocultura, laticínios, a suinocultura ou qualquer outra atividade considerada potencialmente poluidora comercial no Município de Itanhandu, estabelecendo competências e procedimentos.

§ 1º É obrigatório o Registro dos estabelecimentos avícolas, de bovinocultura, laticínios, suinocultura, ou outros de todo o Estado de Minas Gerais, nos respectivos órgãos competentes, devendo conter os alvarás ambientais quando necessário.

~~**§ 2º**A fiscalização de que se trata esta lei será realizada de maneira tripartite, atuando conjuntamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.~~

§ 2º A fiscalização de que se trata esta lei poderá ser realizada de maneira tripartite, podendo atuar conjuntamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, bem como compartilhar informações, relatórios, documentos, materiais e resultados para fins de controle e monitoramento. ***(Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

§ 3º Os estabelecimentos, conforme disposto nesta Lei, devem estar situados em áreas que não estejam sujeitas a condições adversas capazes de comprometer a saúde e o bem-estar da população, salvo as granjas já previamente instaladas em consonância com a legislação local aplicável.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 2º Os Estabelecimentos Avícolas devem dispor das seguintes condições básicas:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - pátio e vias de circulação pavimentados, de superfície compacta com cobertura do solo de forma a não permitir a formação de poeira ou lama, bem como proporcionar a perfeita drenagem das águas e o perímetro industrial deve ser mantido em bom estado de conservação e limpeza;
V - dependências e instalações exclusivas para armazenagem de materiais de higienização e produtos químicos;
VI - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
VII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
VIII - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção que guardam comunicação com meio externo e com áreas de status sanitário diferentes;
IX - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
X - luz natural ou artificial, suficiente para permitir avaliação das condições higiênicas do ambiente e das operações, e ventilação adequadas em todas as dependências;
XI – equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, instalados de forma a permitir completa higienização;
XII – rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir o escoamento adequado de águas residuais e pluviais, dotada de ralos

safonados, dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais e o retorno de águas servidas;
XIII - As sociedades empresárias, os empresários individuais e os produtores rurais que exercerem atividades econômicas cujo objeto seja a avicultura, e bovinocultura, laticínios, a suinocultura ou qualquer outra atividade considerada potencialmente poluidora, após a inspeção realizada pelas secretariais, deverão observar as seguintes normas obrigatórias:

§1° - indicar médico veterinário, biólogo ou técnico autorizado a exercer tal função pelo conselho de classe na condição de responsável técnico pelo manejo de resíduos e combate às moscas.
§2°- Criar equipe de combate e controle de vetor interno.
§3° - Elaborar relatórios internos sobre o combate às moscas, incluindo a descrição da situação atual e as medidas adotadas para corrigir as não conformidades.
§4°- Elaborar o "Procedimento Operacional Padrão - POP" da substância com eficácia comprovada, sendo devidamente registrada no órgão de competência, larvicida, adulticida e de combate as moscas adultas, além de POP de manejo dos resíduos provocadores de moscas e da limpeza, higienização e manutenção dos galpões.
§5°- Ter o controle de saída semanal de resíduos, quantidade, destino e nota fiscal e, se for o caso, minimamente apresentação de termo de doação dos resíduos.

Art. 3°. No ato da inspeção, deverão ser apresentados aos agentes fiscalizadores relatórios contendo informações e comprovações do cumprimento permanente das exigências previstas no art. 2º e seus parágrafos, acompanhados de notas fiscais de compra de produtos inibidores do desenvolvimento de larvas.

Art. 3º-A. Todos os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, Relatório Técnico Anual à Secretaria Municipal de Agricultura, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Saúde (uma via para cada Secretaria), contendo informações sobre as medidas que vêm sendo adotadas para manter a regularidade com essa lei, tais como: medidas para controle de resíduos, de biossegurança, controle de vetores, controle de mau cheiro e destinação de efluentes, sob pena de incorrer em infração. ***(Emenda Aditiva nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

~~**Art. 4°.** A fiscalização dos estabelecimentos será de maneira tripartite, com a Secretária Municipal de Agricultura, Secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Saúde no que se refere a servidores e materiais, sendo aqueles nomeados pelo Prefeito Municipal.~~
~~**§ 1°**- Os agentes fiscalizadores devidamente identificados serão credenciados para fiscalizar e monitorar o manejo dos resíduos, esterqueiras e outros lugares propícios a proliferação de moscas dentro das instalações, devendo o empreendedor facilitar o seu acesso.~~

Art. 4°. A fiscalização dos estabelecimentos poderá ser realizada de maneira tripartite, com a Secretária Municipal de Agricultura, Secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Saúde, no que se refere a servidores e materiais, sendo aqueles nomeados pelo Prefeito Municipal. ***(Emenda Modificativa nº 002/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

§ 1°- Os agentes fiscalizadores devidamente identificados serão credenciados para fiscalizar e monitorar, conjunta ou individualmente, a regularidade dos estabelecimentos em relação a esta lei, principalmente, mas não se limitando, no tocante ao manejo dos resíduos, esterqueiras e outros lugares propícios a emissão de mau cheiro, proliferação de moscas e outros vetores, devendo o empreendedor permitir o livre acesso às instalações. ***(Emenda Modificativa nº 002/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

§ 2°- Após a fiscalização do estabelecimento, será gerado um relatório incluindo termos de obrigações a serem cumpridas, devidamente aprazadas, de acordo com a regulamentação.

§ 3º. As ações de fiscalização previstas nesta Lei poderão ser realizadas a qualquer tempo, com ou sem prévia notificação, sobretudo quando houver denúncia, indício de irregularidade, risco à saúde pública, ao meio ambiente ou aos animais, não configurando violação de direito do fiscalizado, devendo sempre ser respeitado o vazio sanitário." ***(Emenda Aditiva nº 002/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 5º. A critério da autoridade será lavrado e expedido termo de notificação conforme anexo III ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

Parágrafo único. O prazo concedido para o cumprimento das exigências constantes no Termo de Notificação será de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega do relatório de inspeção, podendo ser definido prazo inferior conforme a gravidade da situação, a critério da autoridade fiscalizadora.

DAS INFRAÇÕES, DAS MEDIDAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º. Consideram-se infrações a violação desta Lei ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras específicas desta área, que de qualquer forma, destinem-se a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde e tenham correlação com a presente norma.

Art. 7º. Responderá pela infração a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§1°. Para os fins deste artigo, considera causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
§2°. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos, manejo e serviços.

Art. 8º. Compete ao fiscal municipal se a infração ou seu resultado ocorreu ou poderia ocorrer, no todo ou em parte, na circunscrição do município.

DAS INFRAÇÕES

Art. 9º. Constituem infrações, sem prejuízo das previstas na legislação federal, estadual e de outras dispostas, a transgressão a esta lei ou em normas específicas.

I - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas às atividades desta lei, sem licença, autorização do órgão competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes: Pena- advertência, cancelamento do alvará de funcionamento e/ou multa.

II - Deixar, aquele que tenha o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes: Pena- advertência e/ou multa.

III - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais considerados perigosos pelas autoridades competentes. Pena- advertência e/ou multa.

IV - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções: Pena- advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará de funcionamento e/ou multa.

V - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sem prévia aprovação do projeto pelo órgão competente: Pena- advertência, cancelamento de alvará de funcionamento e/ou multa.

VI - Não executar por empresa devidamente licenciada, serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares: Pena advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará de funcionamento e/ou multa.

VII - Fraudar, falsificar ou adulterar documentos e/ou notas fiscais de controle e combate a proliferação de moscas: Pena - advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de alvará de funcionamento e/ou multa.

VIII - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências: Pena - advertência, interdição e/ou multa.

IX - Deixar de adotar as medidas necessárias para eliminar ou neutralizar a as condições propícias à proliferação de larvas e moscas, as condições que devem ser evitadas incluem, mas não se limitam a:

a) Presença de larvas, pupas e moscas em galpões de esterco, bem como a umidade excessiva;
b) Altura inadequada do acúmulo de esterco que comprometa o manejo;
c) Limpeza insatisfatória sob esteiras de ovos e em áreas de passagem;
d) Presença de cascas de ovos no esterco e aos arredores;
e) Vegetação alta nas proximidades dos galpões;
f) Vazamentos de água sobre o esterco;
g) Funcionamento inadequado ou falta de placas atrativas de moscas, as quais devem estar em bom estado de conservação;
h) Ausência de produtos destinados à eliminação da umidade, larvas e moscas.

Parágrafo único: Pena - advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará de funcionamento e/ou multa.

X - Deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infestação de larvas e moscas: Pena - advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará de funcionamento e/ou multa.

XI - Transgredir normas legais e regulamentares de agricultura e meio ambiente destinadas à proteção, promoção e recuperação da saúde: Pena - advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará de funcionamento e/ou multa.

~~**Art. 10.** Fica proibida a utilização e a disposição de esterco in natura no solo, em qualquer área do município de Itanhandu, sem prévio tratamento ou comprovação técnica de sua degradabilidade, quando tal prática resultar em emissão de odores ofensivos, risco sanitário ou impacto ambiental, especialmente quando causar incômodo à vizinhança, prejuízo ao sossego público ou degradação do solo e das águas subterrâneas.~~
Art. 10. Fica proibida a utilização e a disposição de esterco in natura no solo, em qualquer área do município de Itanhandu, sem prévio tratamento e comprovação técnica de sua degradabilidade. Inclusive, o proprietário rural ou qualquer pessoa, física ou jurídica, que usar esterco in natura, chorume ou quaisquer outros resíduos provenientes das atividades de avicultura, bovinocultura, laticínios, suinocultura ou qualquer outra atividade considerada potencialmente poluidora, sem o devido tratamento e comprovação técnica de sua degradabilidade, também será considerado infrator e estará sujeito às sanções previstas nessa lei. ***(Emenda Modificativa nº 003/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

Art. 10-A. Fica obrigatório o processo de compostagem ou qualquer outro tratamento / procedimento, que: (i) ateste comprovação técnica da degradabilidade dos resíduos provenientes das atividades de avicultura, bovinocultura, laticínios, suinocultura ou qualquer outra atividade considerada potencialmente poluidora; ou que (ii) ateste comprovação técnica do correto descarte, com isenção de riscos e danos para Itanhandu, devendo servir para impedir, no âmbito do município, por exemplo: a emissão de odores ofensivos à coletividade, riscos sanitários, impacto ambiental, incômodo à vizinhança, prejuízo ao sossego público ou degradação do solo e das águas. ***(Emenda Aditiva nº 003/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

Parágrafo Único: Referido tratamento / procedimento deve atender critérios de satisfatoriedade exigidos por toda e qualquer legislação, norma, instrução normativa, regulamento, decreto, resolução ou portaria aplicável ao tema, em qualquer nível, municipal, estadual ou federal." ***(Emenda Aditiva nº 003/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

Art. 11. Descumprir atos emanados das autoridades competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes: Pena - advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento de alvará de funcionamento e/ou multa.

MEDIDAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 12. As infrações, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, apuradas e formalizadas através do auto de infração, serão punidas, alternada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa;
III - interdição parcial ou total de estabelecimento,
IV - cancelamento do alvará de funcionamento.

§1°. Aplicada a penalidade, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.
§2°. Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação vigente, solicite a realização de nova inspeção e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

§3º. Em caso de descumprimento de medidas corretivas no prazo fixado, sem prejuízo das outras sanções aplicáveis, o infrator poderá, ainda, ser compelido também ao pagamento de uma multa diária administrativa, a ser fixada no valor entre 1 (uma) a 100 (cem) UFIs, até o integral cumprimento das exigências. Referida multa deve ter valor e periodicidade suficientes para compelir o infrator ao cumprimento da obrigação, podendo ser modificada ou excluída pela autoridade caso se torne excessiva." ***(Emenda Aditiva nº 004/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

§4º. Para definir o valor da multa diária administrativa, bem como seu teto (limitação), a autoridade deverá levar em conta a gravidade da infração, a urgência das medidas exigidas para regularização, a capacidade econômica do infrator, seus antecedentes, assim como princípios de razoabilidade e proporcionalidade. ***(Emenda Aditiva nº 004/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

~~**Art. 13.** A penalidade de multa consiste no pagamento das seguintes quantias, expressas em Unidade Fiscal de Itanhandu - UFI:
I - nas infrações leves, 20 (vinte) UFI a 29 (vinte e nove) UFI;
II - nas infrações graves, de 30 (trinta) UFI a 49 (quarenta e nove) UFI;
III - nas infrações gravíssimas, 50 (cinquenta) UFI a 400 (quatrocentos) UFI.~~

Art. 13. A penalidade de multa consiste no pagamento das seguintes quantias, expressas em Unidade Fiscal de Itanhandu - UFI: ***(Emenda Aditiva nº 004/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

I - nas infrações leves, 20 (vinte) UFI a 49 (quarenta e nove) UFI; ***(Emenda Aditiva nº 004/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***
II - nas infrações graves, de 50 (cinquenta) UFI a 99 (noventa e nove) UFI; ***(Emenda Aditiva nº 004/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***
III - nas infrações gravíssimas, 100 (cem) UFI a 1.000 (mil) UFI." ***(Emenda Aditiva nº 004/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

§1º-. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, será aplicada mediante processo administrativo, e o valor da multa será recolhido aos cofres públicos, revertido em Fundo

específico em favor das três secretarias de maneira proporcional, quando houver sua criação.

§2°. Em caso de extinção da UFI, o valor da multa será corrigido pelo índice que vier a substituí-la.

§3°. A multa não paga no prazo estipulado será inscrita em dívida ativa. ~~As multas previstas neste artigo poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência.~~ (***Emenda Supressiva nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

~~§4°. A ocorrência de três advertências consecutivas, sem que as não conformidades sejam sanadas, acarretará a aplicação de multa.~~
"§4°. A não regularização de inconformidades apontadas em qualquer advertência, no prazo e na forma estipulada pela autoridade competente, ensejará a aplicação de multa". ***(Emenda Aditiva nº 004/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

Art. 14. Para a graduação e imposição de penalidades, deverá a autoridade competente considerar:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;
III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação vigente;
IV - a capacidade econômica do autuado;
V - os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 15. São circunstâncias atenuantes:
I- a ação do autuado não ter sido fundamental para a ocorrência do evento;
II - procurar a autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado;
III - ser primário o autuado.
§1º - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator e/ou autuado primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.
~~§2º - Todos serão considerados primários para os efeitos desta nova lei.~~

"§2º - Considerando a data de publicação desta nova lei, para os efeitos aqui previstos, todos serão inicialmente considerados primários, recomeçando seus históricos de antecedentes. ***(Emenda Aditiva nº 005/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

Art. 16. São circunstâncias agravantes:
I - ser o autuado reincidente na prática da mesma infração;
II - ter o autuado cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação;
III - ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
IV- ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar situação que caracterizou a infração;
~~V - ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;~~

V - ter o autuado incorrido em conduta culposa (imprudência, negligência ou imperícia) ou dolosa (dolo direto ou eventual), fraude ou má-fé; ***(Emenda Aditiva nº 006/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

~~**Art. 17.** As infrações se classificam em:~~
~~I - leves: quando for verificada a ocorrência de circunstâncias atenuante;~~
~~II - graves: quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante; e~~
~~III - gravíssimas: quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes; quando a infração tiver conseqüências danosas à saúde pública.~~
~~Parágrafo único. No concurso de agravantes e atenuantes, a aplicação da penalidade observará a preponderância, mediante dedução de uma pela outra, conforme roteiro constante no anexo I desta lei.~~
Art. 17. As infrações se classificam em:

I - Leves: Infrações de menor potencial ofensivo. Considera-se Infração de Natureza Leve o descumprimento de obrigação meramente formal, burocrática ou documental, desde que a conduta não traga risco direto à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança ou à economia, e seja passível de correção imediata. A título exemplificativo, contribuem para essa classificação, as seguintes hipóteses:

Quando for verificada a ocorrência de circunstâncias exclusivamente atenuantes;

Quando a irregularidade identificada puder ser sanada imediatamente, sem qualquer prejuízo à saúde ou bem-estar das pessoas, ao meio ambiente, à economia, à segurança pública, à fauna, à flora ou aos recursos hídricos;

Deixar de apresentar, no prazo estabelecido pela fiscalização, documento que não seja de porte obrigatório ou que não comprometa a rastreabilidade do produto (excluídas licenças obrigatórias);

Não causem qualquer tipo de dano, sendo de pequena repercussão local e facilmente reversíveis;

Sejam praticadas sem dolo ou má-fé, por negligência, descuido ou erro operacional de baixo impacto;

Quando a infração não for classificada pela autoridade como grave ou gravíssima;

II - Graves: Infrações de considerável potencial ofensivo. Considera-se Infração de Natureza Grave o descumprimento de obrigações que, embora não gerem dano irreversível, podem comprometer a qualidade, a segurança e o controle das atividades. A título exemplificativo, contribuem para essa classificação, as seguintes hipóteses:

Quando for verificada a preponderância de uma circunstância agravante;

Ausência de uma equipe treinada e capacitada para prevenção e combate a pragas, moscas, vetores;

Ausência de procedimentos operacionais relativos à limpeza, higienização das instalações e combate ao mau cheiro;

Ausência de procedimentos operacionais relativos ao controle químico, que verifiquem e garantam a eficácia dos produtos químicos;

Ausência de procedimentos operacionais relativos ao manejo de resíduos;

Ausência de placas atrativas para eliminação de moscas ou outros mecanismos de prevenção e combate;

Deixar de observar o devido controle sanitário ou de biosseguridade das instalações, que comprometa a sanidade animal ou a qualidade do produto, desde que não resulte em risco iminente de epidemia ou contaminação grave;

Obstar ou dificultar, sem uso de violência ou ameaça, a ação da fiscalização municipal ou de seus agentes;

III - Gravíssimas: Infrações de severo potencial ofensivo. Considera-se Infração de Natureza Gravíssima o descumprimento de obrigações que impliquem em dano iminente ou comprovado à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança pública, à economia ou que configurem

fraude e má-fé. A título exemplificativo, contribuem para essa classificação, as seguintes hipóteses:

Quando for verificada a preponderância de duas ou mais circunstâncias agravantes;

Quando a infração tiver consequências danosas à saúde ou bem-estar das pessoas, ao meio ambiente, à economia, à segurança pública, à fauna, à flora ou aos recursos hídricos, tais como, mas não se limitando a: irregularidades que resultem ou concorram para emissão de odores ofensivos (mau cheiro), excesso de moscas, especialmente quando causar incômodo à vizinhança, prejuízo ao sossego público, risco sanitário ou degradação ambiental, da água, do solo ou do ar;

Quando constatada fraude, adulteração ou falseamento de informações ou documentos;

Quando o estabelecimento de avicultura, bovinocultura, laticínios, suinocultura ou qualquer outra atividade considerada potencialmente poluidora, estiver explorando atividades comerciais / industriais sem licença ou autorização do órgão competente;

Quando houver o descarte de resíduos ou dejetos sólidos e líquidos fora das especificações e métodos autorizados;

Não executar de forma satisfatória serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares;

Quando constatada infestação de larvas, pupas, moscas ou a presença de esterco em condições irregulares, sem o manejo adequado:

Obstar ou dificultar, com uso de ofensas, violência ou ameaça, a ação da fiscalização;

Deixar de adotar, no prazo estabelecido pela fiscalização, as medidas estipuladas para reparação de irregularidades que tenham sido objeto de advertência, notificação ou decisão;

Parágrafo único: Ficará a critério da autoridade competente sopesar as informações fáticas com os enquadramentos legais para aplicação da sanção que entender mais adequada ao caso concreto. Havendo concurso de agravantes e atenuantes, devem ser observadas as que forem preponderantes. Para todos os efeitos, a autoridade deverá fundamentar os motivos que ensejaram a sua conclusão." ***(Emenda Aditiva nº 011/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

Art. 17-A. Considera-se reincidência a repetição de infração de mesma natureza, considerada a partir da data da decisão administrativa definitiva anterior (quando não couber mais recurso na esfera administrativa). ***(Emenda Aditiva nº 005/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

§1º.: A reincidência configurará circunstância agravante e poderá, a critério da autoridade, acarretar a duplicação do valor da multa, sucessivamente, a cada reincidência, não ficando limitada, nesses casos, às quantias previstas no Art. 13 dessa lei; ***(Emenda Aditiva nº 005/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

§2º.: A reincidência reiterada poderá, também, a critério da autoridade, ensejar a suspensão, total ou parcial, de eventuais benefícios fiscais e/ou até mesmo a suspensão ou cancelamento do alvará de funcionamento do infrator, conforme gravidade apurada.

§3º".: No fim de cada processo administrativo, no momento de apresentar a decisão administrativa, a autoridade julgadora deverá consultar o histórico do infrator para apuração de suas responsabilidades, inclusive para verificar se é caso de reincidência." ***(Emenda Aditiva nº 005/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

Art. 18. Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração.

Art. 19. As multas impostas em razão da infração sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 10 (dez) dias em parcela única, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.
Parágrafo único. Poderá haver o parcelamento do valor das multas impostas em razão da infração em até 05 (cinco) vezes, desde que solicitado dentro prazo de que se trata caput deste artigo, sem que haja o devido desconto.

Art. 20. O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação e o reconhecimento da infração imputada, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

~~**Art. 21.** Quando duplicada a pena de multa e não ocorrer a seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, protesto e cobrança judicial.~~

Art. 21. Quando aplicada a pena de multa e não ocorrer a seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, protesto e cobrança judicial. ***(Emenda Aditiva nº 007/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

Art. 22. Nos casos de risco iminente, a autoridade poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a interdição estabelecimentos, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configuram aplicação de penalidade, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.
§1º. Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade deverá lavrar auto de infração.
§2°. As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 23. Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, o fiscal competente notificará o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas as providências para a cessação da infração o prazo estipulado comunicará o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

DA PRESCRIÇÃO

Art. 24. As infrações às disposições legais e regulamentares prescrevem em cinco anos.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I - pela juntada aos autos da comprovação da ciência do autuado e da lavratura do auto de infração;
~~II - por ato da autoridade competente, quando o processo for avocado objetivando a apuração da infração e a conseqüente imposição de pena;~~

II - por qualquer ato da autoridade competente, quando o processo administrativo for provocado objetivando a apuração da infração e a consequente imposição de penalidade. ***(Emenda Aditiva nº 008/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

III - por ato das Juntas de Julgamento de Processo Administrativo que objetive a apuração da infração e a conseqüente imposição de pena.
IV – as demais hipóteses previstas no Código Tributário;

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 25. O processo administrativo é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciados com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla

defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Antes da instauração do processo administrativo, a autoridade deverá buscar a possibilidade de adequação da situação, observando o disposto no artigo 5°.

Art. 26. Constatada a infração, a autoridade, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede do seu setor, o Auto de Infração.

Art. 27. O Auto de Infração será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a primeira via à instrução do processo, a segunda via ao autuado, a terceira via ao agente fiscalizador e conterá:
I - o nome do autuado, ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;
II - local, data e hora da verificação da infração;
III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V - ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo
VI - assinatura do servidor atuante;
VII - assinatura do autuado, ou na ausência ou recusa, menção pelo servidor atuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
VIII - prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.
§ 1°. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração por meio de carta registrada com aviso de recebimento e na sua negativa, por edital publicado na imprensa local ou edital afixado no átrio da Prefeitura Municipal, considerando-se efetivada a notificação, 10 (dez) dias após a sua publicação, certificando no processo a página, a data e a denominação do jornal.
§ 2º. Ao autuado é facultado vista ao processo a qualquer tempo, no órgão que autuou, podendo requerer, a suas expensas, cópias das páginas que instruem o feito, que deverão ser encaminhados ao e-mail informado.
§ 3°. Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvada a necessidade urgente e reconhecida pelo agente, quando poderá ser estipulado prazo menor.
§ 4°. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo 90 (noventa) dias, a critério da autoridade, considerado o risco, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
§ 5°. O servidor atuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 28. Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, sendo contados em dias úteis.
§ 1°. Os prazos somente começam a correr no primeiro dia útil após a ciência do autuado.
§ 2°. Sendo a intimação por AR ou Edital, o prazo considera-se iniciado com a juntada ou certificação nos autos.
§ 3°. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil.

Art. 29. A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo dar-se-á por uma das seguintes formas:
I - ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade que efetuou o ato;
II - carta registrada com aviso de recebimento;
III - edital publicado.
§1º. O extrato de edital de que trata este artigo será publicada uma única vez, no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhandu, no saguão da Câmara Municipal de Itanhandu, no diário oficial do Município e/ou em jornal local, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias após a publicação.
§2°. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo acarretará sua inscrição na dívida ativa do Município.

OS PROCEDIMENTOS

Art. 30. Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações previstas nesta Lei, onde será oferecido apoio jurídico aos fiscais durante todo o processo.

Art. 31. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.
Parágrafo único - Apresentada a defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo serão remetidos ao servidor responsável, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar. Em seguida, os autos serão encaminhados conclusos para a Secretaria competente.

Art. 32. Após analisar a defesa, a manifestação do servidor responsável e os documentos constantes dos autos, o responsável pela Secretaria decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do processo administrativo.
§ 1°. A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração.
§ 2º. A decisão que não confirmar a existência da infração implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§ 3°. A decisão que confirmar a existência da infração fixará a penalidade aplicada ao autuado.
§ 4°. As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 33. Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, ao Secretário responsável pelo procedimento.
§ 1°. O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.
~~§ 2°. O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação.~~

"§ 2°. O recurso terá efeito suspensivo apenas relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação de fazer ou deixar de fazer eventualmente aplicada." ***(Emenda Aditiva nº 009/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

Art. 34. Após analisar a recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo, o Secretário Municipal decidirá fundamentadamente no prazo de 10 dias.

Art. 35. Decidida a manutenção da penalidade, o processo não comporta mais recurso.

Art. 36. Sobre os julgamentos e decisões poderá haver a interposição de embargos de declaração, com efeito suspensivo, a serem opostos no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de sanar eventual omissão, contradição ou obscuridade.
Parágrafo único. Caso seja reconhecido o caráter protelatório dos embargos de declaração, deverá ser aplicada multa no importe de 1 (uma) Unidade Fiscal de Itanhandu.

DO JULGAMENTO DE 1º INSTÂNCIA

Art. 37. O Julgamento será iniciado em 1º Instância, e será presidida pelos servidores da secretária, e será impulsionado por servidor designado.

Art. 38. São atribuições do Responsável de secretária no julgamento de 1º Instância:

I - examinar e relatar processos relativos a créditos não tributários, oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia do Município, bem como os atos administrativos dele decorrentes, que lhe forem distribuídos;
Il - pedir esclarecimentos ou diligências necessárias;
III - requisitar documentos, autos e demais informações sobre pessoas físicas, jurídicas e quaisquer outras envolvidas ou suspeitas de envolvimento na infração, quando da elucidação de inquéritos contra a saúde pública;
IV - apresentar relatório, fundamento e decisão por escrito.

DAS DECISÕES

Art. 39. As decisões administrativas irrecorríveis deverão ser obrigatoriamente publicadas em meio oficial, para fins de publicidade e eficácia, devendo ser cumpridas conforme o disposto neste artigo:
I – Em caso de penalidade de multa, o infrator será notificado para realizar o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da notificação, a qual será acompanhada do respectivo boleto bancário. O valor arrecadado será creditado aos Fundos correspondentes de maneira proporcional, quando cada Secretaria o haver criado.
II – O não recolhimento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição do débito em dívida ativa do Município, para fins de cobrança judicial, conforme a legislação vigente.
III - outras penalidades previstas nesta Lei: o responsável pela Secretaria publicará o extrato da decisão, consignando número do processo administrativo consignando a penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 40. As decisões de 1ª e 2ª instância serão publicadas devidamente em meios oficiais de publicação do Município.

DOS CRITÉRIOS

~~**Ar.t. 41.** Serão adotados os seguintes critérios, conforme estabelecido no roteiro de inspeção constante do Anexo I, que possui caráter orientativo para o fiscal, servindo exclusivamente como guia de ação.~~

Art. 41. Sem prejuízo das hipóteses expressamente previstas nesta lei, também poderão ser adotados, para identificação de um fato gerador, os critérios estabelecidos no roteiro de inspeção constante do Anexo I, que indica parâmetros de pontuação e poderá ser utilizado como um guia orientativo para a ação do fiscal. ***(Emenda Aditiva nº 010/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

I - Aplicação de multa: pontuação inferior a 41 pontos;
II - Emissão de advertência: pontuação entre 42 e 74 pontos;
III - Classificação como satisfatório: pontuação igual ou superior a 75 pontos

Parágrafo único: o Anexo I e a pontuação alcançada pelo estabelecimento fiscalizado também podem servir como parâmetro para identificação de fatos geradores, conforme previsão dos incisos deste artigo. Todavia, deixa-se claro que, conforme as previsões dessa lei, há situações que, por si só, independentemente de qualquer pontuação, são fatos geradores, ensejando a aplicação de sanções." ***(Emenda Aditiva nº 006/2025 ao Projeto de Lei nº 120/2025)***

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo informou teor desta lei a todos os empreendedores cujas atividades se enquadram nas disposições da mesma.

Art. 43. O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que couber.

Art. 44. Fica revogada a Lei Municipal 1.127 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições contrárias.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 03 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D0E83C72

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por provável excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.754, no valor de R$ 5.000.000,00, e cria a ação 1004 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por provável excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.754, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), a ser verificado na receita 21199901 – Outras Operações de Crédito – Mercado Interno - Principal, na fonte de recurso 1.754 – Recursos de Operações de Crédito, criando a ação tipo projeto 1004 – Obras e Serviços de Engenharia para a Preparação, Execução da Usina Fotovoltaica Municipal, com meta física 01 (obra), e a dotação:

02.12._25.752.0008.1004 – Obras e Serviços de Engenharia para a Preparação, Execução da Usina Fotovoltaica Municipal
02.12._.25.752.0008.1004.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.754 – Recursos de Operações de Crédito .....R$ 5.000.000,00

Art. 3º. Autorizamos o crédito adicional na dotação supracitada até o limite de 30% (R$ 1.500.000,00) do valor total da presente suplementação.

Art.4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:471D0804

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício, cria a ação tipo projeto 1999, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais) por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **19.547-2**, na fonte de recurso na fonte de recurso 2.710.010 – Transferência Especial dos Estados/ Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho (Recursos de Exercícios Anteriores), criando a ação tipo projeto **1999** – Manutenção de Estradas, Barraginhas e Limpeza de Rios (FMMA), com meta física 130 (horas trator). **E a dotação**:

- 02.05.02.18.541.0016.1999 – Manutenção de Estradas, Barraginhas e Limpeza de Rios (FMMA)
- 02.05.02.18.541.0016.1999.3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.710.010 – Transferência Especial dos Estados/ Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 50.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 15.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B5E3C0D0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.153, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.153, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 37.489,11 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de **R$ 37.489,11** (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.02.13.391.0040.1971 - Manutenção de Bens Inventariados/ Tombados/ Registrados
02.11.02.13.391.0040.1971.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 37.489,11

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.02.13.391.0040.2108 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC)
02.11.02.13.391.0040.2108.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 37.489,11

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F3A27BF5

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 36.760,00 por anulação de dotação orçamentária, cria a ação tipo projeto 3308 e 3309 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 36.760,00** (trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais). Criando a ação tipo projeto: **3308** - Construção de Quadra de Areia (Emendas Municipais) – para a Secretaria de Municipal de Esportes, com meta 01 obra e **3309** – Apoio ao Pequeno Produtor Rural (Emendas Municipais), com meta física 38 horas. **E as dotações**:

02.06._.27.812.0019.3308 – Construção de Quadra de Areia (Emendas Municipais)
02.06._.27.812.0019.3308.4.4.50.51 – Obras e Instalações
1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 30.000,00
02.08._.20.608.0008.3309 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural (Emendas Municipais)
02.08._.20.608.0008.3309.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 6.760,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.03.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contigência
02.03.00.99.999.9999.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contigência
1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 6.760,00
02.06._.27.812.0019.3300 – Aquisição de Tratorito para Cortar Grama para a Secretaria de Esportes
02.06._.27.812.0019.3300.4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente
1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 30.000,00

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C578FDF0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 34.000,00 por superávit financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por superávit financeiro, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por superávit financeiro no valor de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), para a Secretaria Municipal de Esportes**,** por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, Conta **71.001-9** – Fonte de Recurso 1.755 – Recursos de Alienação de Bens/ Ativos - Administração, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

-02.06.00.27.812.0019.1974 – Construção e Ampliação de Área Esportiva
- 02.06.00.27.812.0019.1974.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2. 755 – Recursos de Alienação de Bens/ Ativos - Administração (Recursos de Exercícios Anteriores) ..R$ 34.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:85E99A7B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 10/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção e modernização da quadra esportiva localizada no BairroIpêAmarelo com recursos de Emenda Parlamentar Individual, Indicação nº 166755, Resolução SEGOV nº 16/2025. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 11/12/2025. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4C8F48B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 147/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024. Objeto: Prorrogação até o dia 30 de janeiro de 2026, a contar de 14 de novembro de 2025, tendo em vista que a entrega da documentação no sistema do IEPHA ocorre em janeiro. Partes: Municipio de Itanhandu e Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ n.º 21.960.275/0001-47, Baependi/MG. Data: 13/11/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 218/2023 – Pregão Eletrônico nº 081/2023 – Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 1º de dezembro de 2025 até 30 de novembro de 2026, renovando-se as quantidades inicialmente contratadas, nos termos da Cláusula Quarta do contrato e do artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade constante de divulgação e publicidade dos atos do município. Partes: Município de Itanhandu e Jornal Panorama Ltda - ME, CNPJ 08.560.398/0001-22. Valor: R$ 22.050,00. Dotação: 111, fonte: 1.500. Data: 13/11/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:241506FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 068/2025. Objeto: Aquisição de materiais de pintura para restauração de imóvel locado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Itanhandu/MG, em cumprimento à cláusula contratual de devolução. Adjudicação e Homologação: 13/11/2025. Empresa contratada: Construbraz Materiais & Ferramentas Ltda, CNPJ n.º 47.192.908/0001-08, Caxambu/MG. Valor R$ 10.440,00. Contrato nº 152/2025. Vigência: 02 meses. Dotação: 165, fonte: 1.500. Data: 14/11/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D5715768

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 75/2025 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições para os pacientes de Itanhandu que estão sendo submetidos ao procedimento de hemodiálise no município de São Lourenço/MG, através do sistema de registro de preços. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 09/12/2025. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:AFB99F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AUTUADO SOB O Nº 57.503/2025

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 890/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023
EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

DECISÃO

Conforme disposto nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade autuado sob o nº 57.503/2025, em síntese, a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.935.659/0001-00, ora designada processada participou do processo licitatório 397/2023 – Pregão Eletrônico 310/2023. Concluído o referido certame, após ter se segrado vencedora do certame, foi realizado o instrumento contratual de nº 890/2023, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) informatizado de pagamento de auxílio-alimentação, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito, via cartões magnéticos, com tecnologia de chip e/ou tarja magnética, para fornecimento aos agentes públicos municipais ativos do Poder Executivo, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados somente no Município de Itatiaiuçu, conforme Lei Complementar Municipal nº 154/2021, observados as quantidades, os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial seu Termo de Referência (anexo I)".

Desta feita, fundamentado no princípio da "*pacta sunt servanda*", os pactos, contratos ou obrigações assumidas, devem ser respeitados e cumpridos integralmente pelas partes, sendo certo que os contratos administrativos têm caráter obrigatório, vinculando às partes ao seu cumprimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Exatamente neste viés, dispõe o art. 66 da Lei 8.666/93:

"*Art. 66. O **contrato deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, **respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**" (grifos nossos)*

Assim, cumpre à Administração, em seu dever de controle e de eficiência, bem como para alcance das finalidades públicas, zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais avençadas.

Dessa forma, chegou ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu que a empresa ora notificada não tem cumprido com algumas obrigações legais, dentre elas o pagamento dos valores devidos aos comerciantes credenciados na rede do Município. Nesse sentido, tendo em vista que o Município tem recebido inúmeras reclamações sobre atrasos, bem como falta de pagamento, sendo fiscal do contrato vem por meio deste solicitar esclarecimentos, bem como que seja comprovada a situação de adimplência da empresa junto aos comércios sediados no Município de Itatiaiuçu.

Nesse diapasão verifica-se que a responsabilidade de realizar o pagamento nos prazos previstos na legislação trabalhista é de responsabilidade da contratada, **não sendo possível transferir à municipalidade os ônus decorrentes da inexecução da contratada.**

Com relação às obrigações dos contratantes vale dispor que prevê o instrumento contratual:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete à Administração:
5. Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Termo de Referência e Contrato, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete a contratada:
1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo fazer sua substituição/correção imediata sempre que for verificada qualquer irregularidade;
2. Manter, durante a vigência do contrato, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos credenciados quando da assinatura do contrato;
5. Comunicar por escrito ao Gestor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
8. Atender as determinações e exigências formuladas pela Administração;
9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações; o que abarca, inclusive, o fornecimento de dados sobre as movimentações dos benefícios na ponta, para fins de controle de gastos;
11. Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, assegurando a qualidade dos serviços;
14. Designar um preposto para execução dos serviços, que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Gestor e Fiscal do Contrato, como representante da contratada, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993;
15. Comunicar ao Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à execução fiel do contrato;
16. Apresentar listagem com a razão social, nome fantasia, endereço e quantitativo dos estabelecimentos comerciais credenciados, que atenda às necessidades da Administração, zelando para que respeitem as determinações da legislação vigente;
17. A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a quantidade mínima de rede credenciada, sob pena de rescisão contratual;
18. A contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados;
21. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, zelando pela boa qualidade e pontualidade do atendimento.
22. Comparecer à sede do MUNICÍPIO CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
23. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do MUNICÍPIO CONTRATANTE.
24. Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida prestação de serviços.
29. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.
30. Manter durante o período da prestação de serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
31. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
32. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
36. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
37. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do at. 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
41. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

Na oportunidade, vale ressaltar que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que rege as licitações e os contratos administrativos, estabelece sanções para os casos de não cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente os prazos, sendo que o comando do art. 87 do referido diploma legal, determina, *in verbis:*

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;" (grifos nossos)

A respeito das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual o supramencionado contrato regulamentou a matéria da seguinte forma:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A contratada que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, estará sujeita às penalidades previstas na referida lei de licitações, além das previstas em edital de licitação e contrato.
1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando:
1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
1.2. Deixar de prestar o serviço no prazo determinado;
1.3. Fizer declaração falsa;
1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
1.5. Não mantiver a proposta;
1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
1.8. Cometer fraude fiscal;
1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
1.10. Apresentar documentação falsa exigida para o certame.
2. Para os fins do item 10.1.7. Dessa seção, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no capítulo II – B – Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos, do Título XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública do Decreto Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940.
3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa, e das demais cominações legais.
4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do objeto contratado, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.
II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à licitante vencedora.
5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
a) advertência;
b) multa nos termos do estabelecido nessa Seção do edital;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Licitante vencedora a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do Código de Processo Civil (CPC).
12. Reveste-se das mesmas características a que se refere o item anterior, qualquer obrigação definida no edital ou no contrato como de

responsabilidade da Licitante vencedora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
13. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no edital e no contrato como de responsabilidade da Licitante vencedora, o Município poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Licitante vencedora, bem como interpor medida judicial cabível.
14. As multas e penalidades previstas no edital e no contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Licitante vencedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade."

Ante exposto, o MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU **NOTIFICOU** a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, no dia 19/09/2025, para prestar os devidos esclarecimentos no prazo de 24 horas, comprovando a regularidade dos pagamentos junto a rede credenciada do Município de Itatiaiuçu. Após a notificação, a empresa respondeu no dia 23/09/2025, pelo e-mail que: "Quanto aos lojistas estaremos realizando contato para negociação."

Mesmo após a notificação, foram feitos vários contatos conosco informando que a empresa ainda não havia procurado os comerciantes para uma possível negociação, conforme informado via e-mail pela empresa. Alegaram inclusive, que não estavam conseguindo mais contato com os responsáveis, tanto por ligação, quanto pelo whatsapp, o que causou uma insegurança por parte dos comerciantes quanto ao recebimento do pagamento pendente.

Diante disso, o Ofício Administrativo nº 11/2025 foi enviado, no dia 03/10/2025, através do endereço de e-mail gerenciaifacecard@gmail.com, solicitando que:

"Considerando as diversas manifestações recebidas por esta Municipalidade oriundas de comerciantes locais, vimos por meio deste solicitar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a apresentação de **comprovação de regularização de pendências junto à totalidade da rede de comércio local do Município de Itatiaiuçu/MG**, mediante documentação que comprove a **quitação de débitos ou acordos firmados** com os estabelecimentos comerciais conveniados.

Ressaltamos que, embora se trate de uma relação **privada entre a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e os comerciantes locais**, sem responsabilidade financeira desta Prefeitura, a administração municipal não pode se omitir diante das reiteradas **reclamações** apresentadas pela comunidade comercial, motivo pelo qual se faz necessária esta formalização.

Contamos com a colaboração de V.S.as. para o envio das informações solicitadas dentro do prazo estabelecido, a fim de que possamos prestar os devidos esclarecimentos à população e adotar eventuais medidas administrativas cabíveis."

O prazo para resposta do Ofício se encerrou e não tivemos retorno da **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.** Recebemos várias ouvidorias anônimas, onde as pessoas solicitam ajuda da Prefeitura Municipal para solucionar o problema do atraso do pagamento, pois os valores devidos já estavam bem altos e relatam não conseguir contato com a empresa a algum tempo, e um deles, para tentar receber uma resposta, se apresentou como um comércio interessado em realizar um cadastro, recebendo assim uma resposta de que a empresa estaria com dificuldades financeiras e que o sistema da empresa teria sido invadido com perdas de informações.

As sanções previstas para o inadimplemento contratual acima descrito estão previstas no art.86 da Lei nº 8.666/1993, art. 7º da Lei 10.520/2002 bem como na cláusula 16ª do Instrumento Contratual.

Desse modo, nos termos da Instrução Normativa 02/2022 procedeu-se a conversão das tratativas em Processo Administrativo, tendo sido encaminhada nota técnica acompanhada da CITAÇÃO para a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 21.935.659/0001-00, para, caso quisesse apresentasse defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento dos referidos documentos.

Decorrido o prazo para apresentação de defesa, tendo sido juntado aviso de recebimento comprovando o recebimento da citação acompanhada de nota técnica em 13/10/2025, a processada quedou-se inerte.

Desse modo, remeteram-se os autos do Processo Administrativo nº 57.503/2025 para Procuradoria do Município para emissão de parecer jurídico sobre as questões alegadas.

Em seu parecer jurídico, revestido em sua autonomia funcional, em resumo, dispôs a douta Procuradoria de Licitações:

"Pelo exposto acima, a Procuradoria do Município, com suporte em sua autonomia funcional estampada no inciso X do art. 3º da LC nº 177/2023, opina da seguinte forma:

A) que seja aplicado no caso em tela, além da rescisão contratual, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, tudo nos moldes delimitados acima."

Deste modo:
CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – As diversas notificações realizadas de forma preventiva para a empresa contratada.
III - A inexecução do Contrato de prestação de serviços firmado para com o Município de Itatiaiuçu;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução do contrato e a inadimplência da contratada;
V – As notificações realizadas em função da inexecução contratual;
VI – As inúmeras denúnicas que chegaram ao conhecimento da municipalidade sobre a irregularidades da empresa;
VII – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria em regular processo administrativo (nº 57.503/2025) os quais foram parcialmente incorporados;
VIII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecultoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade;
IX – A dosimetria da pena que levou em consideração a gravidade da situação, bem como a ausência de manifestação da processada, ou mesmo ausência de resolução dos problemas que geraram a abertura deste Processo Administrativo;
X – As disposições do instrumento contratual que dispõe dentre outras ponderações:
"8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
a) advertência;
b) multa nos termos do estabelecido nesse contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior". (grifos nossos).

RESOLVE:

Rescindir o contrato nº 890/2023, **aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como

aplicar a penalidade de **multa no importe de 20%** do valor dos serviços contratados, visto que a contratada deu causa a sua rescisão.
Memória de cálculo: 20% x R$ 6.739.200,00 (valor atualizado do contrato)
= **R$ 1.347.840,00 (valor da multa).**

Notifique-se a processada sobre os termos da presente decisão, concedendo à mesmo **prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso**, caso seja de seu interesse.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Cumpridas as determinações acima após transitada a decisão, deverá ser encaminhada a notícia das sanções aplicadas à Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos, Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Itatiaiuçu, 18 de novembro de 2025.

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:418625DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57.503/2025.

INTIMAÇÃO

Instaurado o Processo Administrativo n° 57.503 a partir das notificações realizadas à empresa em virtude de descumprimento contratual, convertido em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em 22/09/2025, em desfavor da empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.935.659/0001-00, sediada na Calçada das Margaridas, nº 191, Condomínio Centro Comercial Alphaville, na Cidade de Barueri/SP - CEP 064.453-038, tendo em vista o inadimplemento do instrumento de Contrato nº 890/2023.

Nos termos da Instrução Normativa 02/2022, INTIMA, pelo presente, a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.935.659/0001-00, acima identificada, para, caso queira apresentar RECURSO no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da presente DECISÃO, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos na Secretaria Municipal de Administração na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404 – Centro , CEP 35685-000 - Itatiaiuçu – Minas Gerais, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 8:00 às 17:00.

As penalidades que podem ser acometidas as contratadas estão previstas na Lei 8.666/1993, na bem como no instrumento contratual de nº 890/2023.

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2283200D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.444/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 542/2025 - processo licitatório nº 542/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.444/2025 para registro de preços. **Fica declarado deserta**.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EDE5D8A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 108/2025

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 108/2025, Dispensa eletrônica nº 32/2025 Tipo: Menor preço por item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO ROLL-ON ROLL-OFF, CAPACIDADE MÍNIMA 27M3, E TRANSPORTE ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (CLASSE IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL TRANSER CGR, RODOVIA SP 350, KM 285, TAPIRATIBA-SP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JACUÍ – MG.**
Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br - Telefone: (35) 99870-0537. Vinicius Aparecido Pereira - Agente de Contratação.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
O acolhimento das propostas terá início no dia 19 de novembro de 2025 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 26 de novembro de 2025 às 08:00h. **A fase de lances será realizada no dia 26 de novembro de 2025 no período das 08:00h às 14:00h** na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4390D30B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 109/2025 Pregão Eletrônico nº. 46/2025. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de toldo, para atender as necessidades da nova sede da escola municipal Padre Paulo Expedito de Souza.** Início do recebimento das propostas em **24/11/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **05/12/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **05/12/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1EC775E8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2860, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o funcionamento e a autorização de uso por particulares do bem imóvel tombado denominado "Prédio do antigo Cine Clube de Jacuí" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Consulta nº 1114498 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que reconhece a possibilidade de autorização de uso por particulares, por espaço de tempo determinado, de bens públicos de uso especial;

CONSIDERANDO que o imóvel tombado denominado Prédio do Antigo Cine Clube de Jacuí, atualmente destinado ao funcionamento

do Anfiteatro Municipal de Jacuí, constitui relevante espaço cultural e artístico do Município;

CONSIDERANDO que a autorização de uso do espaço por terceiros representa medida adequada para ampliar sua utilidade social e fomentar o desenvolvimento cultural local;

DECRETA:

Art. 1º O imóvel denominado 'Prédio do Antigo Cine Clube de Jacuí', tombado como patrimônio histórico municipal e atualmente destinado à utilização como Anfiteatro Municipal de Jacuí, sob administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, terá seu uso e funcionamento disciplinados por este Decreto.

Art. 2º O Anfiteatro Municipal de Jacuí destina-se à realização de atividades culturais e artísticas de interesse público, compreendendo espetáculos de teatro, música, dança, cinema, exposições e demais manifestações congêneres.

§1° Poderá ser autorizado, em caráter eventual, o uso do espaço para eventos de natureza educativa, científica ou institucional, tais como conferências, palestras, seminários, simpósios, congressos, encontros, sessões solenes de caráter cultural ou cívico, e cerimônias de formatura, desde que não haja prejuízo à programação cultural regular.
§2° É vedada a utilização do Anfiteatro Municipal para fins políticos, ou similares, sujeitando-se o responsável infrator à suspensão do direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses, exceto recepção de autoridades, convenções inclusive partidárias e audiências públicas.
§ 3º A autorização de uso observará, em qualquer hipótese, a capacidade de lotação e as condições de segurança previstas em lei e nos regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a análise, aprovação e acompanhamento dos requerimentos de utilização do Anfiteatro Municipal de Jacuí.
§ 1º O requerimento para uso do Anfiteatro deverá ser formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data pretendida para o uso, mediante pedido formal junto ao Setor de Protocolo, situado na Praça Presidente Vargas, nº 74, bairro Centro, contendo:
- Nome completo do(a) solicitante;
- Endereço completo do(a) solicitante;
- telefone para contato;
- Nome do espetáculo ou evento;
- Data e horário da(s) apresentação(ões);
- Proposta artística ou informações detalhadas sobre a natureza e finalidade do evento;
- informações sobre a gratuidade ou onerosidade do ingresso;
§ 2º O requerimento deverá ser instruído com cópias dos seguintes documentos: I - Quando o requerente for pessoa natural:
documento de identidade com foto;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; e
comprovante de endereço.
II - Quando o requerente for pessoa jurídica:
cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/ME;
contrato social/estatuto social; e

comprovante de endereço de sua sede.
§ 3º Serão indeferidos os pedidos que não estiverem instruídos com a documentação exigida, bem como aqueles que não se enquadrem na finalidade cultural e artística prevista neste Decreto.
§ 4º Na análise do pedido, a Secretaria levará em consideração o valor cultural do evento e sua relevância para a comunidade local, devendo ser dada prioridade a produtores culturais do Município, notadamente às oficinas e cursos promovidos ou patrocinados pela Administração Pública Municipal.
§ 5º A autorização de uso observará, obrigatoriamente, o horário de funcionamento do Anfiteatro Municipal de Jacuí, compreendido entre 8h (oito horas) e 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
§ 6º É vedada a cessão, sublocação ou transferência do espaço a terceiros não indicados no Termo de Autorização de Uso.
§ 7º Deferido o pedido, o requerente ou seu representante legal deverá comparecer à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em data e horário previamente agendados, a fim de assinar o respectivo Termo de Autorização de Uso do Auditório do Anfiteatro Municipal.

Art. 4º Nos eventos realizados no Anfiteatro Municipal de Jacuí que não forem promovidos pelo Município, é facultada aos organizadores a solicitação de 1 kg (um quilo) de alimento não perecível por espectador, a título de ingresso solidário.
Parágrafo único. Os alimentos arrecadados serão destinados a famílias em situação de vulnerabilidade ou a entidades assistenciais, conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante registro em relatório social.

Art. 5º Em caso de cancelamento ou pedido de alteração do evento previamente autorizado, o requerente ou seu representante legal deverá formalizar o pedido por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, a pedido do interessado e desde que haja disponibilidade de agenda, autorizar nova data e horário, bem como a transferência ou prorrogação do período de realização do evento.
§2º A remarcação ou alteração de evento não poderá comprometer, prejudicar ou inviabilizar a execução da programação cultural previamente estabelecida pelo Município.

Art. 6º A transferência de eventos dependerá de prévia apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, exceto nas hipóteses previstas no art. 5º ou em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
§ 1° Ocorrendo cancelamento ou transferência por motivo de caso fortuito ou força maior, o responsável pelo evento ficará impedido de apresentar novo pedido de autorização de uso do espaço pelo prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2° Não caracteriza caso fortuito ou força maior o não comparecimento de integrantes do elenco, equipe técnica ou de produção em número suficiente a impossibilitar a realização do evento.

Art. 7º A autorização para o uso do Anfiteatro Municipal poderá ser revogada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, não cabendo ao solicitante direito a indenização.
Parágrafo único. A revogação da autorização em razão de inadequação do evento ou de conduta de seus participantes, quando comprometer a finalidade institucional da casa, sua integridade, a moral ou os bons costumes, implicará impedimento ao responsável para requerer nova autorização pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 8º O solicitante, ou seu representante legal, será responsável:
- Pelas obrigações decorrentes de salários, verbas trabalhistas, fundiárias, previdenciárias, cachês, indenizações por acidente de trabalho, seguros e demais encargos previstos na legislação vigente, relativamente a artistas, técnicos e demais colaboradores vinculados ao evento;
- Pelo cumprimento de todas as normas legais e regulamentares incidentes sobre a execução de suas atividades, sujeitando-se às sanções aplicáveis pelas infrações cometidas;
- por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados ao imóvel ou a terceiros durante a utilização do espaço, ainda que praticados por agentes, prepostos ou terceiros, devendo indenizar o Município por eventuais prejuízos, mediante registro formal em termo assinado pelo responsável e por 2 (duas) testemunhas, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as providências cabíveis;
- Pela obtenção das autorizações relativas a direitos de imagem, de som e autorais referentes às obras, peças, músicas ou demais conteúdos reproduzidos no evento;

- Pela guarda e segurança dos valores arrecadadas pela bilheteria, quando for o caso;
- Pelo transporte, montagem, desmontagem e utilização de equipamentos, mobiliário, cenários, iluminação e som, bem como pela segurança do espetáculo e de seus colaboradores.

§ 1º Havendo a participação de menores de 18 (dezoito) anos em cena, nos bastidores ou em qualquer atividade programada, o solicitante deverá apresentar, quando exigido pelos órgãos competentes, a devida autorização, observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, assumindo integral responsabilidade pela segurança do menor.
§ 2º Os integrantes da produção, equipe técnica e elenco deverão estar devidamente credenciados para a liberação de acesso antes, durante e após o evento, sob pena de impedimento da entrada de pessoas não autorizadas.
§ 3º A definição e observância à classificação indicativa do evento são de responsabilidade do solicitante, devendo este ser informado quando da solicitação para o uso do espaço público.
§ 4º A realização de transmissões, gravações ou difusões por qualquer meio de comunicação, inclusive rádio, televisão e plataformas digitais, nas dependências do Anfiteatro Municipal, dependerá de autorização prévia do solicitante, que assumirá integral e exclusiva responsabilidade pelas obrigações de natureza civil, autoral e de imagem daí decorrentes, exonerando o Município de qualquer encargo ou corresponsabilidade.
§6º Durante o processo de montagem e desmontagem do cenário, iluminação e demais equipamentos, incumbe ao solicitante assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial o uso de equipamentos de proteção individual, respondendo integralmente por acidentes ou ocorrências que venham a se verificar, sem que disso decorra qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária para o Município.

Art. 9° É vedado ao solicitante realizar qualquer intervenção física, modificação estrutural, ou alteração nas dependências internas e externas do Anfiteatro Municipal sem prévia autorização formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, observada a anuência dos órgãos competentes de proteção ao patrimônio cultural, quando exigível.

Parágrafo único. A inclusão de mobiliário, tais como cadeiras extras ou equipamentos temporários, somente poderá ocorrer mediante autorização específica, devendo ser respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de público de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.

Art. 10. É obrigatória a inserção da régua de logotipos disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nas campanhas publicitárias ou em material de divulgação do evento, em mídia impressa, eletrônica ou digital, observadas as normas federais e municipais pertinentes à publicidade institucional e à promoção cultural.
Parágrafo único. O solicitante responderá por quaisquer consequências decorrentes da veiculação de propaganda ou divulgação do evento em locais ou condições em desacordo com a legislação vigente, inclusive quanto à afixação em áreas proibidas ou sem autorização prévia do poder público.

Art. 11. Os eventos deverão iniciar-se pontualmente no horário previamente divulgado em material oficial, sendo admitida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, em caso de problemas técnicos.
Parágrafo único. Entre o término de uma sessão e o início de outra deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, para a adequada organização do espaço e fluxo do público.

Art. 12. A utilização da infraestrutura do auditório do Anfiteatro Municipal, independentemente de ser concedida a título oneroso ou gratuito, pressupõe a ciência prévia e a concordância expressa do solicitante quanto às suas condições, instalações, dimensões do palco, quantidade de cadeiras, camarins e demais elementos estruturais, os quais deverão ser aceitos nas condições apresentadas e conforme critérios estabelecidos em regulamento interno e no Termo de Autorização de Uso.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo não disponibilizará sonorização e iluminação para os eventos, as quais ficarão sob responsabilidade e às expensas do solicitante, exceto se for solicitado previamente e houver disponibilidade, conforme Termo de Autorização de Uso.

Art. 13. Os horários destinados à carga, descarga, montagem e desmontagem de cenários, equipamentos de som e iluminação serão definidos em comum acordo entre

a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o solicitante, com vistas ao atendimento das necessidades do evento e ao respeito à jornada dos servidores municipais.
§ 1º A carga e descarga de materiais de cenários e equipamentos de som e luz são de responsabilidade do solicitante.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo não será responsabilizada por danos ou extravio de equipamentos, cenários, vestuário ou quaisquer bens pessoais, sendo de responsabilidade do solicitante garantir a segurança desses itens durante o período de uso do espaço.

Art. 14. Os cenários, equipamentos e demais bens pertencentes ao solicitante deverão ser retirados do Auditório Municipal ao término do evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º O solicitante é responsável pela limpeza e organização do espaço durante e após o evento, devendo devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo designará servidor público para acompanhar todas as etapas relacionadas à utilização do espaço, sendo este responsável pela abertura, fechamento e vistoria do Auditório após a retirada dos bens.
§ 3° O solicitante deverá indicar representante, devidamente identificado e investido de poderes decisórios, para ser o interlocutor junto ao servidor municipal indicado no §2° deste artigo, especialmente para o cumprimento do Termo de Autorização de Uso.

Art. 15. Para ensaios de espetáculos a serem realizados nas dependências do Auditório do Anfiteatro Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo designará as datas e horários que não interfiram na programação do recinto, podendo ser pactuados entre as partes.

Art. 16. Compete ao solicitante zelar pela ordem e disciplina no Anfiteatro Municipal, impedindo a entrada ou permanência de quaisquer pessoas que apresentem visível estado de embriaguez ou que se comportem de forma inadequada, podendo a qualquer momento requisitar a imediata retirada dessas pessoas do recinto, sob pena de cancelamento imediato do evento.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deverá ser previamente comunicada por escrito acerca da utilização de quaisquer efeitos especiais durante o evento, tais como fumaça, gelo seco, neve artificial ou outros dispositivos, cabendo à Secretaria a autorização de sua utilização, fundamentada em avaliação de risco potencial ou efetivo à segurança e integridade física das pessoas e do patrimônio público.

Art. 18. O uso do espaço do Anfiteatro Municipal com cobrança de ingressos será autorizado quando se tratar de:
– Eventos promovidos por entidades de caridade, instituições sem fins lucrativos ou de caráter beneficente, devendo os valores arrecadados serem integralmente revertidos para a finalidade social previamente declarada;
– Eventos artísticos, teatrais, musicais, culturais ou educacionais, como palestras, conferências, espetáculos e similares, realizados por produtores independentes, grupos culturais ou pessoas jurídicas regularmente constituídas, sendo permitida a venda de ingressos com a finalidade de custear a produção e execução do evento.
§1º No caso do inciso II, o responsável deverá apresentar, junto com o requerimento, um plano simplificado contendo a justificativa do evento e a previsão de despesas a serem custeadas com a bilheteria.
§2º É vedada a utilização do Anfiteatro com cobrança de ingressos para fins meramente lucrativos, salvo com autorização expressa no contrato ou Termo de Uso firmado com o município com a finalidade a que se destina o evento.
§3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá exigir relatório simplificado após a realização do evento, informando o público estimado e a utilização dos recursos obtidos.

Art. 19. O uso do Anfiteatro Municipal estará sujeito ao pagamento de taxa de utilização, cujo valor será definido em tabela oficial de utilização do espaço, estabelecida e atualizada pelo Município, considerando critérios como o uso ou não de equipamentos de áudio e vídeo.
§ 1º Estão isentos do pagamento da taxa de utilização:
– Os eventos promovidos diretamente pelo Município;
– Os eventos realizados por instituições de caráter beneficente ou assistencial, desde que comprovada a finalidade e mediante autorização do Município;

– As atividades promovidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.
§2º O pagamento da taxa deverá ser realizado previamente à assinatura do Termo de Autorização de Uso, como condição para a liberação do espaço.
§3º Os recursos decorrentes da taxa de utilização serão destinados ao custeio da manutenção, conservação e funcionamento do Anfiteatro Municipal.

Art. 20. É proibida a venda, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Anfiteatro Municipal, em qualquer hipótese.

Art. 21. É proibido fumar nas dependências internas do Anfiteatro.

Art. 22. O descumprimento das disposições deste Decreto ou das cláusulas do Termo de Autorização de Uso implicará na suspensão do direito do solicitante de realizar novas apresentações e agendamentos no Anfiteatro Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 23. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme legislação aplicável.

Art. 24 . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 18 de novembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3DCC871D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 86/2025

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato n°. 86/2025, referente ao Processo n° 05/2025, utilização da ata de registro de preços n°. 12/2025 – DETENTORA: **A&F TRANSLOC TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.235.122/0001-44. Valor total estimado em R$ R$ 33.222,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte dois reais). **Objeto** - Contratação de serviços de 113h de Motoniveladora 145 CV articulada, lote 01 do processo acima mencionado. **Vigência:** 17/11/2025 a 17/05/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:FD522043

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 124/2025

Nomeia a Comissão Organizadora do Programa de Apoio às candidatas a concursos de beleza em 2025, de acordo com a (Lei Municipal 1994 de 30 de Junho de 2023) do Município de Jacuí, e dá outras providências.

A prefeita municipal de Jacuí/MG, Maria Conceição dos Reis Pereira por meio das atribuições a ela delegadas,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada **a Comissão Organizadora de Gestão dos recursos do Programa de Apoio às candidatas a concursos de beleza em 2025 de acordo com a (Lei Municipal 1994, de 30 de Junho de 2023) também designada apenas de Comissão Organizadora do Programa de Apoio.**

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Programa de Apoio, tomará todas as providencias no apoio a abertura de Editais, avisos, fiscalização, acompanhamento e finalização do Programa.

Art.3º. A comissão Organizadora Programa de Apoio será formada pelos seguintes membros:
Elaine Aparecida Rodrigues Silveira
Márcio José Cintra
Beatriz Dionísio Alves
Izabela França da Silva
Maria Aparecida dos Santos Siqueira

Art. N° 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Jacuí/MG, 18 de Outubro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6BFB751F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º297/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transbordo, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Japaraíba/MG, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, com atendimento mínimo para Classe II, nos termos da legislação aplicável, por um período de 12 meses**.**
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 36.310.486/0001-01.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$458.200,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 14 de Novembro de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:2B19D0DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º 064/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2022 INEXIGIBILIDADE N° 016/2022 CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2023, celebrado em 17 de fevereiro de 2023, que tinha como objeto o "Contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: **LABORATORIO REFERÊNCIA EM ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ:** nº. 38.484.123/0001-18.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da clausula Nona -item 9.2 do Contrato nº 064/2023.

Japaraíba, 03 de novembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:EF98D0C4

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG"

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com aLei Municipal nº 1.289, de 06 de novembro de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar**CHAMAMENTO PÚBLICO**para seleção de empresas interessadas na obtenção de**Concessão de Direito Real de Uso**de lotes de propriedade do Município, localizados na Área Industrial, visando à instalação de empreendimentos produtivos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas para a outorga de**Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)**de**18 (dezoito) lotes**de propriedade do Município, localizados na Quadra 03 do Prolongamento do Bairro São José, nas Ruas José Veloso de Souza e José Alves Ferreira, integrantes da Área Industrial, com os seguintes objetivos, em conformidade com o Art. 1º daLei Municipal nº 1.289/2025:

I – Promover a realocação de empresas locais atualmente instaladas em áreas residenciais ou mistas, cujas atividades possam gerar desconforto ou risco à população;

II – Incentivar a instalação de novas empresas industriais e de base produtiva, fomentando a geração de empregos, a arrecadação tributária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município.

1.2. As áreas disponíveis estão registradas sob as Matrículas nº 51.277 a 51.294 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG, com as seguintes dimensões: • 16 (dezesseis) lotes com áreas aproximadas de 250,00 m² cada; • 02 (dois) lotes com áreas aproximadas de 290,00 m² cada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, individualmente ou em consórcio, que atendam às condições deste Edital e que apresentem a documentação exigida.

2.2. Terão**prioridade na seleção**, conforme Art.4º da Lei Municipal nº 1.289/2025:

I – Microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de Japaraíba;

II – Empresas que comprovem o exercício de atividades industriais ou produtivas em áreas inadequadas do Município, sob o ponto de vista urbano e ambiental.

2.3. É vedada a participação de:

I – Pessoas físicas;

II – Entidades sem fins lucrativos que não exerçam atividade produtiva;

III – Empresas em débito com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual ou Federal, ou com o sistema de seguridade social (INSS, FGTS);

IV – Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação;

V – Empresas cujos sócios, administradores ou titulares sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) ou servidores públicos municipais que ocupem cargo em comissão ou função de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância ao princípio da impessoalidade.

3. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG, no período de**12 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h30 às 16h30.

3.2. O envelope deverá conter, externamente, a seguinte identificação:**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROPONENTE: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]CNPJ: [Nº DO CNPJ]**

3.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos (PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

a) Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital);

b) Projeto de Viabilidade do Empreendimento, contendo:

I – Descrição detalhada da atividade empresarial e sua compatibilidade com a zona industrial;

II – Estimativa de geração de empregos diretos e indiretos, com projeção para os primeiros 2 (dois) anos;

III – Volume de investimentos previstos, detalhando aplicação em obras, máquinas e equipamentos;

IV – Cronograma físico-financeiro de implantação e início das atividades;

V – Memorial descritivo e planta de ocupação da área pretendida.

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Declaração de inexistência de processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Anexo II);

i) Declaração de que não se enquadra nas vedações do item 2.3, V, deste Edital (Anexo III).

4. DAS CLASSES DE EMPREENDIMENTO E PRAZOS

4.1. Conforme a complexidade de implantação, as empresas serão enquadradas nas seguintes classes, que definirão o prazo máximo para conclusão das obras (Art.7º da Lei Municipal):

Classe 1:6 meses (empresas que não dependem de maquinário ou utilizam equipamentos de pouca relevância);

Classe 2:1 ano (pequenas empresas que dependem de máquinas de pequeno porte);

Classe 3:1 ano e 6 meses (empresas que dependem de máquinas de médio porte);

Classe 4:2 anos (empresas que dependem de maquinário sofisticado de grande porte).

4.2. O prazo para início efetivo das atividades será de até 6 (seis) meses após a conclusão das obras.
4.3. O descumprimento injustificado dos prazos implicará a aplicação das sanções previstas, incluindo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por uma Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1 (um) deles com conhecimento técnico.
5.2. A seleção será realizada com base nos seguintes critérios objetivos de pontuação, totalizando o máximo de 100 pontos:
I – Potencial de geração de empregos diretos (Máximo: 30 pontos):• Até 5 empregos: 10 pontos • De 6 a 10 empregos: 20 pontos • Acima de 10 empregos: 30 pontos
II – Volume de investimentos no Município (Máximo: 25 pontos):• Até R$ 100.000,00: 10 pontos • De R$ 100.001,00 a R$ 300.000,00: 15 pontos • Acima de R$ 300.000,00: 25 pontos
III – Viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto (Máximo: 20 pontos):• Análise da consistência do plano de negócios, sustentabilidade e adequação ambiental.
IV – Tempo de instalação e início das atividades (Máximo: 15 pontos):• Cronograma que demonstre o menor prazo para o início das operações.
V – Prioridade para empresas locais (Máximo: 10 pontos):• 10 pontos para empresas já sediadas em Japaraíba e que necessitem de realocação.
5.3. Em caso de empate, o desempate será feito, sucessivamente, pela proponente que:
a) Obtiver maior pontuação no critério "Potencial de geração de empregos diretos";
b) For sediada no Município de Japaraíba;
c) Apresentar maior volume de investimentos;
d) Sorteio.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. A empresa beneficiária, denominada CONCESSIONÁRIA, obriga-se a:
I – Iniciar e concluir as obras e iniciar as atividades dentro dos prazos estabelecidos;
II – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins industriais ou produtivos aprovados no projeto;
III – Cumprir integralmente as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
IV – Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período da concessão;
V – Comunicar formalmente ao Município qualquer alteração societária ou de atividade;
VI – Permitir a fiscalização do imóvel e das atividades pelos órgãos municipais competentes.
6.2. É expressamente vedado o uso dos imóveis para fins residenciais, alojamentos, ou a sua locação, cessão ou transferência a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município.

7. DOS INCENTIVOS

7.1. Conforme o Art. 9º daLei Municipal nº 1.289/2025, serão concedidos os seguintes incentivos:
I – Isenção de 100% do IPTU pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de expedição do alvará de funcionamento;
II – Isenção das taxas municipais para emissão de alvarás e licenças por 2 (dois) anos;
III – Isenção do ITBI na transferência definitiva do imóvel, após o cumprimento de todas as condições legais;
IV – Apoio com infraestrutura básica (terraplanagem e limpeza do terreno), conforme disponibilidade orçamentária e técnica do Município.

8. DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DA REVERSÃO

8.1. O imóvel será cedido por meio de**Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)**, a ser formalizado em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.
8.2. O direito à outorga da escritura definitiva de propriedade do imóvel será adquirido pela CONCESSIONÁRIA após**10 (dez) anos de funcionamento contínuo e regular**da empresa, contados do início efetivo das atividades, e desde que cumpridas integralmente todas as obrigações previstas na Lei e no Contrato de Concessão.
8.3. O descumprimento de qualquer obrigação, a paralisação injustificada das atividades ou a decretação de falência antes do prazo de 10 anos acarretará a**reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Das decisões da Comissão Especial de Avaliação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município ou no mural da Prefeitura.
9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão e protocolado no mesmo local das inscrições.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o julgamento dos recursos ou o decurso do prazo para sua interposição, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado e adjudicação do objeto às empresas vencedoras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste Chamamento Público implica a ciência e a aceitação integral e irretratável de todas as normas e condições deste Edital, daLei Municipal nº 1.289/2025e, subsidiariamente, daLei Federal nº 14.133/2021. 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, com base nos princípios que regem a Administração Pública.
11.3. O Município de Japaraíba reserva-se o direito de revogar o presente Chamamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização.
11.4. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município www.japaraiba.mg.gov.br e no mural da Prefeitura. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Desenvolvimento Econômico, pelo telefone (37) 3354-1112 ou pelo e-mailadministracao@japaraiba.mg.gov.br
Japaraíba/MG, 12 de novembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:2EF1D14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2025 ADESÃO 10/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que ao contrato administrativo 61/2025 do processo administrativo nº 33/2025 – Adesão nº 10/2025.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCE MG"**. Assinatura:12/11/2025– Período 12 meses a partir da assinatura do contrato. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:077010B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 073/2024 – **ENSCON VIAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 19.638.964/0001-98.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 073/2024 a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses com amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, destaque para os artigos 124 e 132.
O valor total do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 073/2024 está estimado em R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).
Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 25/11/2025 até 25/11/2026.

João Monlevade, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:E353BFF1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 247 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação do servidor Marciel Félix de Brito Silva, CPF: 081.XXX.XXX-01, Ficha de Registro 993, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 176/2025 de 09 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:2A9B6A4C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 254 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduz o percentual de gratificação da servidora Aguida Geralda de Jesus Aleixo, CPF: 033.XXX.XXX-45, Ficha de Registro 683, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de OUTUBRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 65/2025 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:7AA1C4E6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 296 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **OUTUBRO DE 2025**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.XXX.XXX-00	80%
1021	Amaury Aparecido Geraldo	119.XXX.XXX-09	10%
650	Evaldo de Oliveira	816.XXX.XXX-34	20%
619	Gildo Rodrigues da Cruz	723.XXX.XXX-04	80%
1006	Claudio Telesphoro Gonçalves	039.XXX.XXX-73	80%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.XXX.XXX-49	80%
980	Jussara Naira de Oliveira Tavares	124.XXX.XXX-21	80%
651	Lauriano Feliciano dos Santos	015.XXX.XXX-30	50%
1183	Luiz Philipe Coelho Pieri	136.XXX.XXX-33	20%
970	Mateus Vinícius de Assis	123.XXX.XXX-58	80%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B529305F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 297 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 77/2025 de 05 de fevereiro de 2025, que Dispõe sobre Nomeação do Servidor Gilmar Rodrigues da Silva, CPF: 049.XXX.XXX-05, Responsável para Pequenas Compras, Serviços de Pronto Atendimento, CPF: 138.XXX.XXX-47, ficha de registro 705, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:285EF763

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 298 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PEQUENAS COMPRAS, SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, Autarquia Municipal, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 192, bairro José Elói, CEP 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a transição legislativa de 1º de janeiro de 2023 com o início de aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 aos processos de compras diretas e licitações no âmbito municipal.

CONSIDERANDO: o disposto no parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 que excepciona o contrato verbal para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia contar com o procedimento auxiliar para dar soluções rápidas e eficientes às pequenas demandas, cuja realização imediata se dê em apreço à continuidade dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 21 do dia 06 de janeiro de 2025, que normatiza o disposto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, dispõe sobre pequenas compras e serviços do pronto pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Lucas Costa Bicalho**, Matrícula nº 1174, CPF: 095.XXX.XXX-33, cargo Chefe de Divisão de Planejamento, como responsável pelas pequenas compras e serviços de pronto pagamento da Divisão de Planejamento**.**

Art. 2º Fica estipulado o valor de R$ 12.545,11 (Doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:0C51A933

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 299 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO o deferimento do pedido realizado pelo próprio servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 10/11/2025, licença sem remuneração ao servidor abaixo mencionado, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Leiturista do quadro de servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no prazo de 12 (doze) meses.
Lauriano Feliciano dos Santos - CPF: 015.XXX.XXX-30, Matrícula 651.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto ao DAE quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A4DAB102

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 16/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DO SOFTWARE SECULLUM PONTO EM NUVEM PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARCAÇÕES DE PONTO ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM OS RELÓGIOS: HENRY PRISMA SUPER FÁCIL E CONTROL ID PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 27/11/2025 às 07h59min
Início da análise das propostas: 27/11/2025, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 27/11/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 11.840,40 (onze mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:AFBF59E0

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

HELENITA PINTO MELO LOPES na condição de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000013/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR:
SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.814.591/0001-22
VALOR: R$60.472,50

FORNECEDOR:
SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA - EPP
CNPJ: 27.732.947/0001-43
VALOR: R$408.472,80

João Monlevade / MG, 18 de novembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:9F91749A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 27/2025 – RM CULTURAL LTDA

- **Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER À LEI 18.030/2009 E AOS CRITÉRIOS DO ICMS CULTURAL E ICMS TURÍSTICO, CONFORME IEPHA/MG E SECULT/MG, fundamentado na Inexigibilidade nº 36/2025, Processo Administrativo nº 047/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições - **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$44.500,00** - **Dotação Orçamentária:** 03003003.1339113032.133, 339039, Ficha 32, Fonte 25000000000 – **Data:**13/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:54A6A5F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
OFÍCIO Nº 28/2025 JAQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS- CNPJ: 29.045.058/0001-33 AV NETERCIO DE ALMEIDA Nº 33 BAIRRO CENTRO - PEDRA AZUL MG - 39970-000

João Monlevade, 18de Novembrode 2025
Assunto: Notificação- Instauração de processoadministrativo nº 14/2025para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas- Portaria nº 745/2025
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 14/2025.

Prezada,
A Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos nomeada pela Portaria nº 355/2025, vem comunicá-lada instauração de PROCESSOADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, processo nº 14/2025, de acordo com o art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao Edital nº 2576/2025,tendo em vista o contido nos autos do Pregão Eletrônico nº 14/2025, pelo descumprimento das obrigações legais, conforme descrito abaixo:

Canetas: divergência na cor do acabamento;
Nécessaries: dimensões inferiores ao previsto;
Copos: tampa em formato diverso do especificado (modelo starbucks, em vez de tampa shaker).

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21e em atendimento às disposições editalícias, para que a empresa possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V.Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 15(dez) dias úteis do recebimento desta, bem como especificar as provas que pretende produzir, comprovado por meio de

AR (Aviso de Recebimento) ou outro documento hábil, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, por até 05 (cinco) anos além da multa.
A defesa escrita deverá ser encaminhada paraendereço eletrônico sindicanciacomissao2@gmail.com(endereço eletrônico do setor que vai receber a defesa) ou ser enviada por correio ou ainda protocolada junto a este Município no Setor de Protocolo.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.
Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EDA4CE1C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 743//2025 DE 03 OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA FUNÇÕES ESTRATÉGICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 187/2025, de 19 de setembro de 2025, que institui gratificação a servidores efetivos que desempenhem funções estratégicas relacionadas à coordenação, avaliação e/ou execução de políticas públicas no âmbito do Município de João Monlevade – MG e dá outras providências;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício de Funções Estratégicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a percepção da gratificação prevista no Decreto nº 187/2025, conforme segue:
Servidor(a)
Renata Caroline Braulio de Moura - Coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS)
Lilian Silva de Sá Borges - Coordenação da Estratégia de Saúde da Família (ESF)
Francisco Diego Toledo Lima - Coordenação do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria
Isabela de Jesus Almeida - Gerência das Unidades Básicas de Saúde com 03 (três) equipes ESF
Letícia Abdon Caldeira - Gerência das Unidades Básicas de Saúde com 03 (três) equipes ESF
Araceli Daiana Fonseca Gerência da Policlínica – Linha de Cuidados
Katia Maria Cota Ferreira - Gerência da UBS Padre Hildebrando – Programa IST/AIDS
Anna Amélia Souza Soares - Gerência da UBS Cidade Nova – Equipe E-Multi
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de novembro de 2025.

João Monlevade, em 03 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B3DCD0E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025, abertura dia 01/12/2025 – às 09:00 h,tipomenor preço por lote, disputa pela plataforma www.bnc.org.br, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de alimentação e prestação de serviços, (salgados, refrigerantes, sucos em caixas, água, jantar, buffet), serviços de sonorização para solenidades em favor da Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:9E884828

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONVÊNIO Nº 001/2025 - PREVIJOP

CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO - PREVIJOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SEGURADOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO
PREVIJOP, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de João
Pinheiro/MG, com sede neste município, na Rua Frei Carmelo, nº 144 - Centro, inscrito no
CNPJ sob nº 02.205.357/0001-31, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr.
Marcos Antônio Machado Evangelista, portadora do CPF nº 036.***.***-22 e RG nº MG-
11.497-175, para fins deste convênio denominado CONSIGNATÁRIO, e o Município de João
Pinheiro, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Coronel Hermógenes, nº 60,
Centro, em João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.930.299/0001-13,
neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Gláucon Cézar Cardoso CPF nº 681.***.***-00 e
RG nº M-3.898.615, e-mail: gabinete@joãopinheiro.mg.gov.br, doravante denominada
CONSIGNANTE, e, em conjunto, denominados "Partes", celebram o presente Convênio,
sujeitando-se à norma disciplinar da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto
Municipal nº 415/2025, Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e demais normativos
que tratam da matéria e, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem

observados na concessão de empréstimos com pagamento mediante consignação em folha,
aos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, GURADOS tomadores de empréstimos, vinculados à
CONSIGNANTE através de relação jurídico-administrativa, decorrente de provimento em
cargo efetivo, sendo regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal
2
nº 415/2025, pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 26 de novembro
de 2021 e pela Portaria do Ministro do Trabalho de Previdência nº 1.467, de 02 de junho de
2022, suas respectivas alterações e demais normativos que tratam da matéria.
1.2. A CONSIGNANTE declara expressamente que, nesta data, o município de João
Pinheiro CAPAG, divulgada pela
Secretaria do Tesouro Nacional STN, ficando suspenso este convênio, caso a classificação
restabelecido.
1.3. O CONSIGNATÁRIO contratou a empresa Monett t
36.989.913/0001-20 com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 2.735, 13º andar, bairro Lourdes,
município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.160-048, para operacionalizar a
gestão e controladoria dos empréstimos consignados a serem por ela ofertados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS
2.1 O CONSIGNATÁRIO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política e
diretrizes de concessão de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder
empréstimos diretamente aos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) da
CONSIGNANTE com as condições livremente negociadas entre estes e o CONSIGNATÁRIO,
através da empresa contratada, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de
pagamento.
2.2 Os empréstimos aos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) serão concedidos
exclusivamente por meio(s) eletrônico(s) e digitais disponíveis a serem operacionalizados pela
Monettar.
2.3 Para a concessão de empréstimos mencionada no objeto deste instrumento, os
SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) deverão dispor de margem consignável
suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio,
na forma da legislação em vigor.
2.4 As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos
termos e condições previamente definidas pelo CONSIGNATÁRIO e contantes de contrato
entre esta e o tomador.
3
2.5 Até o integral pagamento do empréstimo, as autorizações dos descontos somente
poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do CONSIGNATÁRIO e dos
SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS), nos termos contratuais.
2.6 A fim de operacionalizar os empréstimos, o CONSIGNATÁRIO disponibilizará um portal
web, por meio do qual processará toda a oferta, concessão, formalização e acompanhamento
de seus empréstimos consignados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
3.1 A CONSIGNANTE se responsabiliza por:
a) disponibilizar ao CONSIGNATÁRIO, por meio da Monettar, o acesso aos sistemas de gestão
de folha de pagamento de seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), sob sua responsabilidade,
para que o CONSIGNATÁRIO possa operacionalizar os empréstimos a serem concedidos, nos
termos do artigo 12, seção III, do anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022;
permitindo a obtenção das informações cadastrais necessárias à operacionalização dos
empréstimos;
b) efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos
SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), observado o limite máximo permitido pela legislação em
vigor, bem como repassar os valores retidos dos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS)
ao CONSIGNATÁRIO;
c) divulgar amplamente, junto aos seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), a formalização, o
objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos
necessários para a obtenção de empréstimos junto o CONSIGNATÁRIO;
d) esclarecer aos seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) que as condições para contratação
da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre eles e o CONSIGNATÁRIO;
e) submeter à prévia aprovação do CONSIGNATÁRIO, conforme o caso, as informações e o
respectivo material de divulgação/publicidade (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado
acerca do presente Convênio;
f) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das
operações entre o CONSIGNATÁRIO e seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS);
4
g) prestar ao CONSIGNATÁRIO, as informações necessárias para viabilizar a contratação da
operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da
folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias
para o cálculo da margem disponível para consignação;
h) confirmar ao CONSIGNATÁRIO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data
da solicitação do crédito pelos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS), por meio eletrônico, da
possibilidade de realizar os descontos do empréstimo na folha de pagamento destes para que
os recursos possam ser liberados, observado o disposto no item 2.1 deste Convênio;
i) informar mensalmente ao CONSIGNATÁRIO, por meio eletrônico, os valores consignados e
os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de
05 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;
j) comunicar ao CONSIGNATÁRIO, a ocorrência de redução da remuneração dos SEGURADOS
(SERVIDORES ATIVOS) que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo
de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação
mensal;
k) informar ao CONSIGNATÁRIO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão,
aposentadoria) dos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), antes de efetivado o pagamento das
verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao CONSIGNATÁRIO apurar o saldo
devedor do(s) empréstimo(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a
amortização ou liquidação da dívida destes;
l) notificar os SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) para comparecer na sede do

CONSIGNATÁRIO, com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no
caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete
a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do
desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo
CONSIGNATÁRIO;
m) comunicar ao CONSIGNATÁRIO, a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos
salários aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS). Neste caso, a cobrança da prestação de
5
crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser
repassado ao CONSIGNATÁRIO conforme definido neste Convênio;
n) dar preferência, nos termos do parágrafo §3º, artigo 22, seção III, do anexo VIII da Portaria
MTP nº 1.467, de 02/06/2022, aos descontos autorizados pelos SEGURADOS (SERVIDORES
ATIVOS) relativamente aos empréstimos realizados com o CONSIGNATÁRIO, em detrimento
de outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente,
mantendo-se a prioridade das repactuações dessas dívidas junto ao CONSIGNATÁRIO.
3.2 O CONSIGNATÁRIO se responsabiliza por:
a) encarregar-se do atendimento aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNANTE
para distribuição, acolhimento das propostas, bem como, para todas as demais etapas do
processo, necessárias para realizar a concessão do empréstimo, objeto desse Convênio;
b) conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação
financeira, aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNANTE, respeitadas as
condições estabelecidas neste Convênio;
c) fornecer à CONSIGNANTE, até o dia 05 (cinco) de cada mês, arquivo contendo informações
necessárias para a consignação mensal das prestações;
d) providenciar as exclusões no extrato ou no arquivo de averbação, de
SERVIDORES/DEVEDORES, de acordo com as informações e solicitações da CONSIGNANTE, nas
situações previstas neste Convênio;
e) atender e orientar os SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNATARIA quanto aos
procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
f) prestar à CONSIGNANTE e aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), as informações
necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento
(exoneração, demissão ou aposentadoria) destes;
g) disponibilizar aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNANTE, informações
relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio;
6
h) sempre que solicitado pelo devedor, informar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, o saldo
devedor atualizado da operação, para fins de consulta ou liquidação antecipada;
i) manter sob sua guarda, na condição de fiel depositária, pelo prazo de 10 anos após a
liquidação de cada empréstimo, os respectivos documentos e informações que os
subsidiaram;
j) indicar responsável técnico para acompanhamento e fiscalização desse Convênio em
conjunto com os representantes da CONSIGNANTE, sem que isto venha gerar quaisquer ônus
para a CONSIGNANTE.
CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E REPASSES
4.1 O fechamento da folha de pagamentos ocorre no dia 20 (vinte) de cada mês e o crédito dos
salários dos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNANTE é realizado até o último dia
útil de cada mês.
4.2 A CONSIGNANTE repassará os valores descontados de seus SEGURADOS (SERVIDORES
ATIVOS) referente aos empréstimos consignados até 05 (cinco) dias úteis após o desconto na
folha de pagamento destes.
4.3 O atraso do repasse dos valores implicará em juros moratórios de 1% (um por cento)
ao mês, acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre os valores repassados com
atraso.
4.4 Na hipótese de a CONSIGNANTE descontar em folha de pagamento os valores dos
empréstimos contratados pelos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) e não os repassar ao
CONSIGNATÁRIO tempestivamente, o CONSIGNATÁRIO poderá adotar as medidas judiciais
cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA QUINTA DA SOLIDARIEDADE
5.1 A CONSIGNANTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de
pagamento dos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) destinadas ao pagamento dos
empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao CONSIGNATÁRIO.
5.2 Conforme o disposto no § 2º, do artigo 20, seção III, anexo VIII, da Portaria MTP nº
1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministro da Previdência e Trabalho, a CONSIGNANTE, que
é responsável pelo pagamento da remuneração ao tomador do empréstimo:
7
a) responderá, em qualquer hipótese, como devedora solidária perante o CONSIGNATÁRIO
por valores a ela devidos, em razão de contratações de empréstimos que deixarem, por sua
falha ou culpa, de serem retidos ou repassados; e
b) será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos ao CONSIGNATÁRIO, durante o
período relativo à inadimplência do repasse dos valores devidos em consignação, em caso de
mora no pagamento das remunerações por ela realizado diretamente ou decorrente de falta
de transferência dos recursos para cobertura da insuficiência financeira do CONSIGNATÁRIO,
da qual dependa o recebimento da remuneração pelo beneficiário tomador.
5.3 Incidindo-se o disposto no item 5.1 acima, será vedada a realização de novas
concessões de empréstimos aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) vinculados à
CONSIGNANTE pelo prazo igual ao período de atraso, contado da regularização dos repasses.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
6.1 O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer das Partes
poderá rescindi-lo quando constatarem, a qualquer tempo, falsidade ou incorreção de
informação em qualquer documento apresentado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
7.1 O CONSIGNATÁRIO suspenderá a concessão de novos empréstimos consignados aos
SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) através de notificação à CONSIGNANTE, quando:

a) ocorrer o descumprimento por parte da CONSIGNANTE de qualquer cláusula ou condição
(ões) estipulada(s) neste Convênio;
b) a CONSIGNANTE não repassar ao CONSIGNATÁRIO os valores consignados e informados,
no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das
prestações);
c) o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos;
d) ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal;
e) alcançar o limite do valor disponível para empréstimos conforme estabelecido na Portaria
MTP nº 1.467/2022.
8
7.2 A suspensão do Convênio não desobriga a CONSIGNANTE de continuar realizando as
consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de
empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de
informações de consignação mensal entre o CONSIGNATÁRIO e a CONSIGNANTE e os repasses
devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.
7.3 O restabelecimento do Convênio ficará a critério do CONSIGNATÁRIO, após a
regularização das pendências que motivaram a suspensão.
CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA
8.1 É facultado às Partes denunciarem o presente Convênio, mediante aviso por escrito com
antecedência mínima de 10 (dez) dias.
8.2 No caso de rescisão, fica vedada a concessão de novas operações de crédito
consignado, ficando a CONSIGNANTE obrigada ao cumprimento das obrigações ajustadas
neste Convênio, notadamente quanto ao processamento das consignações já averbadas até a
liquidação do saldo devedor dos empréstimos vigentes na data da rescisão.
8.3 A CONSIGNANTE deverá informar e notificar seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS)
sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e, se for o caso, a nova forma de
cobrança de suas prestações.
CLÁUSULA NONA DAS NOTIFICAÇÕES
9.1 Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as
Partes (CONSIGNATÁRIA e CONSIGNANTE) deverão ser formalizados por escrito, com
assinatura (manual, digital ou eletrônica).
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
10.1 Compromisso: As Partes obrigam-se a informar a respeito de qualquer desenquadramento
deste contrato que possa influenciar nos negócios relacionados com este Convênio.
10.2 Novação: A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará novação,
perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão
considerados, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu,
anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, a renúncia do
direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo.
9
10.3 Responsabilidade: Exceto pelo disposto na cláusula quinta, não será estabelecida
solidariedade, ou mesmo subsidiariedade, no cumprimento de tais obrigações, cabendo a
parte que for indevidamente condenada a efetuar qualquer pagamento indevido, ser
ressarcida pela parte a quem cabia o cumprimento da obrigação, independentemente de
notificação judicial ou extrajudicial.
10.4 Cessão: As Partes não poderão ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações
constantes do presente instrumento, sem prévio consentimento, por escrito, da outra parte,
hipótese em que a parte cedente continuará responsável solidariamente pelo cumprimento
das obrigações cedidas a terceiros.
10.5 Divisibilidade: Caso qualquer das cláusulas desse Convênio venha a ser declarada nula,
no todo ou em parte, por qualquer motivo legal ou contratual, as demais cláusulas
continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste instrumento seja afetado.
10.6 Modificações e Alterações: Toda e qualquer modificação e alteração ao presente
Convênio somente será válida se feito por aditivo assinado pelas partes.
10.7 Casos omissos: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelo
CONSIGNATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações
posteriores, no que couber, demais regulamentos e normas administrativas federais que
fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.
10.8 Declaração: Declaram as Partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e
condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio
jurídico entabulado.
10.9 Campanhas: Eventuais campanhas de venda e divulgação comercial referente a este
Convênio serão previamente acordadas entre as Partes, inclusive, se for o caso, com relação
a compartilhamento de despesas.
10.10 Integridade: As Partes declaram conhecer as políticas de integridade, bem como as
normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de
Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos
-las fielmente, por si e
por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos
terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes desde já se obrigam a, no exercício
dos direitos e obrigações previstos neste Convênio e no cumprimento de qualquer uma de
10
suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de
qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer
outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem
indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as
melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção,
com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro
por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
10.11 Proteção de Dados Pessoais: As Partes deverão cumprir os deveres e as obrigações
referentes à proteção e ao tratamento de dados pessoais relacionados com a execução do
entação porventura editada pela Autoridade Nacional de Proteção de
.
10.12 Publicidade: O CONSIGNATÁRIO providenciará a publicação deste CONVÊNIO no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos exatos termos do art. 94, da Lei nº
14.133/2021, bem como publicará o extrato deste termo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, para dirimir
possíveis e futuras dúvidas, que possam surgir, na interpretação das cláusulas deste Convênio,
renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas
deste Convênio, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os
devidos efeitos legais.
João Pinheiro, MG, 15 de maio de 2025.
11

Instituto Municipal de Previdência Dos Servidores Públicos de João Pinheiro
MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA -
CPF Nº 036.***.***-22
Diretor Executivo

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
GLAUCON CÉZAR CARDOSO
681.***.***-00
Prefeito

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:20CD73AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PORTARIA APOSENTADORIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 da Lei 1238/2005 modificado pela lei 2.972/22 c/c Art. 4º da EC 103/2019, calculados conforme Art. 54 §6º inciso I da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2.972/2022, à Servidora **MARIA APARECIDA XAVIER**, matrícula 2183, CPF: 894.***.***-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), Nível I Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:A83E28DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 232/2025

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 068/2025
Processo Licitatório 232/2025
Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 068/2025, que trata da locação do imóvel que é de responsabilidade do locatário, JEAN CARLOS DE ARAUJO FERREIRA, portador do CPF: 092.732.336-27 e inscrito no CNPJ: 53.847.451/0001-25, estabelecido na Rua Lindolfo Carneiro, n°660, Bairro Centro - João Pinheiro - MG. A Locação perfaz o valor global de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) e valor mensal de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
Que tem como objeto, locação de Imóvel por tempo determinado para atender as necessidades funcionais da Casa de acolhimento Carla Alves de Queiroz de João Pinheiro-MG, que fica situado a Rua Paulo Afonso, N°668, Esplanada, pelo período de 12 (doze) meses.
Conforme Art.74, §5° da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".
RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe. Dotação: 08.244.0801.2044.3.3.90.39.00 Ficha: 720
08.244.0801.2709.3.3.90.39.00 Ficha: 742.
João Pinheiro/MG, 18 de novembro de 2025.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:F4E237E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2025, Processo Administrativo nº 183/2025 finalizado sexta-feira, 14 de novembro de 2025 às 08:42, objeto: Contratação de empresas para confecção e impressão de materiais gráficos para atender às demandas da Prefeitura Municipal.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**(27232288000186) com o lote 5 no valor de R$ 18.306,00 (dezoito mil e trezentos e seis reais), lote 6 no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), lote 13 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), lote 14 no valor de R$ 5.995,00 (cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais), lote 20 no valor de R$ 12.495,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), lote 21 no valor de R$ 17.990,00 (dezessete mil e novecentos e noventa reais), lote 22 no valor de R$ 14.994,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais), lote 23 no valor de R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais), lote 24 no valor de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 28 no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), lote 31 no valor de R$ 2.697,00 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais), lote 32 no valor de R$ 15.394,50 (quinze mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), lote 37 no valor de R$ 3.745,00 (três mil e setecentos e quarenta e cinco reais), lote 38 no valor de R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais), lote 51 no valor de R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais), lote 57 no valor de R$ 17.970,00 (dezessete mil e novecentos e setenta reais), lote 118 no valor de R$ 3.548,00 (três mil e quinhentos e quarenta e oito reais), lote 123 no valor de R$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais), lote 126 no valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), lote 176 no valor de R$ 7.153,50 (sete mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), lote 187 no valor de R$ 12.602,40 (doze mil e seiscentos e dois reais e quarenta centavos), lote 188 no valor de R$ 5.882,40 (cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), lote 202 no valor de R$ 3.709,30 (três mil e setecentos e nove reais e trinta centavos) e lote 204 no valor de R$ 6.623,50 (seis mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e**EURICO JOÃO COELHO ME**(22526058000106) com o lote 1 no valor de R$ 1.101,00 (um mil e cento e um reais), lote 8 no valor de R$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais), lote 10 no valor de R$ 2.179,50 (dois mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 12 no valor de R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), lote 16 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 17 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 18 no

valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 19 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 25 no valor de R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais), lote 30 no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), lote 33 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 40 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 42 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 43 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 44 no valor de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), lote 45 no valor de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), lote 49 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 53 no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), lote 54 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 55 no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), lote 58 no valor de R$ 228,30 (duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), lote 60 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 63 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 64 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 65 no valor de R$ 2.666,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais), lote 68 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 69 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 70 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 73 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 74 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 76 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 77 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 78 no valor de R$ 137,60 (cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), lote 79 no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 80 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 84 no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), lote 85 no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), lote 86 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), lote 87 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 88 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 90 no valor de R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais), lote 96 no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), lote 97 no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), lote 101 no valor de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), lote 152 no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), lote 165 no valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), lote 167 no valor de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), lote 169 no valor de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais), lote 171 no valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), lote 172 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 191 no valor de R$ 1.392,00 (um mil e trezentos e noventa e dois reais), lote 192 no valor de R$ 3.446,30 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), lote 197 no valor de R$ 2.165,80 (dois mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), lote 200 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 201 no valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), lote 205 no valor de R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais), lote 206 no valor de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) e lote 207 no valor de R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais) e**GRÁFICA REAL PRINT LTDA.**(24487231000130) com o lote 3 no valor de R$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), lote 89 no valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), lote 91 no valor de R$ 3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais), lote 99 no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e lote 103 no valor de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e**OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI – ME**(19641020000170) com o lote 175 no valor de R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais) e**J.D.GOMES GRAFICA LTDA**(29953180000108) com o lote 4 no valor de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), lote 7 no valor de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), lote 9 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), lote 26 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), lote 34 no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 35 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 36 no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), lote 39 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), lote 41 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 46 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), lote 47 no valor de R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais), lote 48 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 50 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 52 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), lote 59 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 61 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), lote 62 no valor de R$ 90,00 (noventa reais), lote 71 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 72 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 75 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 82 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 83 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), lote 94 no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), lote 95 no valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), lote 102 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 104 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lote 105 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lote 106 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lote 107 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 108 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 109 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 110 no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), lote 111 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lote 112 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 113 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 114 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 115 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 116 no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), lote 117 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 119 no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), lote 120 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 121 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 127 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lote 128 no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), lote 129 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 130 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 131 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 132 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 133 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 134 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 136 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 137 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 138 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 139 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 140 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 141 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 142 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 143 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 144 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 145 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 146 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 147 no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), lote 148 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 149 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), lote 150 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 151 no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), lote 153 no valor de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), lote 154 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 155 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 156 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 157 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 158 no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), lote 159 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 160 no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), lote 161 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 162 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 163 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 164 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 166 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), lote 170 no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), lote 173 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), lote 178 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 183 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 184 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 185 no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), lote 186 no valor de R$ 2.295,00 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais), lote 189 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 194 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 198 no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), lote 199 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), lote 203 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 208 no valor de R$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), lote 210 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 211 no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), lote 212 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), lote 213 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), lote 214 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e lote 215 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e**AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**(11383230000101) com o lote 2 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e lote 177 no valor de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) e**SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**(37652289000133) com o lote 11 no valor de R$ 6.250,00 (seis

mil e duzentos e cinquenta reais), lote 66 no valor de R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais), lote 67 no valor de R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais), lote 92 no valor de R$ 100,00 (cem reais), lote 93 no valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), lote 98 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), lote 135 no valor de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), lote 168 no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), lote 174 no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), lote 179 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 181 no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), lote 182 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 190 no valor de R$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 193 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 195 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 196 no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), lote 209 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), lote 216 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 217 no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), lote 218 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lote 219 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e lote 220 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e**NEWLASER FOTOLITOS LTDA**(80825052000136) com o lote 15 no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), lote 122 no valor de R$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), lote 124 no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e lote 125 no valor de R$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais) e**EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA**(52150502000100) com o lote 27 no valor de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais), lote 29 no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), lote 81 no valor de R$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais) e lote 100 no valor de R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais) e**ALEX SANDRA MENDES PARRELA ME**(13443701000147) com o lote 56 no valor de R$ 4.197,00 (quatro mil e cento e noventa e sete reais), JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 18 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DB471C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Fernanda Ferreira Cabral
Gabriela Rezende Fernandes
Adilson Da Costa Pereira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **18/11/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:B2004651

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Roberta Severino Alves

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **18/11/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:139469ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 214/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 099/2025
Modalidade: PREGÃO Nº. 024/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 68.513.084/0001-09
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº. 14.133/2021, e conforme Decisão do Diretor-Geral de Administração, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, **a partir da presente data**, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	CARNE BOVINA EM CUBOS	BONOBOI IMA 14024	R$ 21,47	R$ 28,61
2	CARNE BOVINA MOÍDA	BONOBOI IMA 14024	R$ 20,90	R$ 29,37
3	CARNE SUÍNA EM CUBOS	BONOBOI IMA 14024	R$ 16,83	R$ 18,17

Data da assinatura: 10 de novembro de 2025

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:90E1D2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 416/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME – CNPJ Nº. 11.708.655/0001-35
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$76.459,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3307EBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 417/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ Nº. 32.593.430/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 23.872,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:21641AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 418/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AL OLIVEIRA LTDA-EPP – CNPJ Nº. 47.094.894/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 9.978,52 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2CA7EAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 419/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PREPAVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME – CNPJ Nº. 47.695.345/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 10.018,00 (dez mil e dezoito reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30

12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1C9699DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 420/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS-ME – CNPJ Nº. 34.579.064/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 10.310,00 (dez mil, trezentos e dez reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.
Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E6BCCCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 421/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ Nº. 10.567.214/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D320637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 422/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA-ME – CNPJ Nº. 53.448.772/0001-57
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3DDB5F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 423/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP – CNPJ Nº. 04.956.527/0001-45
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE

RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$2.814,59 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:BD0D4A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 424/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 -ME – CNPJ Nº. 24.708.774/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$36.775,50 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D0AAC206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 425/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME – CNPJ Nº. 58.543.909/0001-76
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$17.260,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:62EFBEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 426/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LICITA MED LTDA-ME – CNPJ Nº. 51.972.983/0001-69
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 8.609,00 (oito mil seiscentos e nove reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:598D1EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 427/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SANITOP COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ Nº. 53.710.803/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:FD8792A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 428/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ Nº. 09.251.627/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3C77869C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 429/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ Nº. 54.860.907/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:FFB3E0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 430/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025-
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP – CNPJ Nº. 86.573.904/0001-21
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 8.051,91 (oito mil, cinquenta e reais e noventa e um centavos)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B69BD170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 431/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ Nº. 38.408.899/0001-59
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 9.113,00 (nove mil, cento e treze reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F28D4737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 432/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: J.M.F COMERCIAL LTDA-ME – CNPJ Nº. 27.951.336/0001-96
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:96969FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 433/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ Nº. 77.853.083/0003-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 80.770,00 (oitenta mil, setecentos e setenta reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0C1165B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 434/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA-ME – CNPJ Nº. 52.165.681/0001-41
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$93,90 (noventa e três reais e noventa centavos)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B69417B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 435/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMPREENDIMENTOS WG LTDA-ME – CNPJ Nº. 52.994.933/0001-45
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D597DE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 436/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MUNDO OFFICE LTDA-EPP – CNPJ Nº. 23.317.916/0001-75
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4E432924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 437/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP – CNPJ Nº. 04.443.182/0001-26
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 18.659,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52

12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:59B12D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 438/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ Nº. 51.097.433/0001-48
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 1.327,34 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1D599529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 439/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALCANCE VIBE LTDA-ME– CNPJ Nº. 20.819.329/0001-96
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 36.190,00 (trinta e seis mil, cento e noventa reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8984FCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 440/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CAPARAO MEDICAL LTDA-ME – CNPJ Nº. 57.218.958/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D64B2063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 441/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA-ME – CNPJ Nº. 30.545.263/0001-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE

RECURSOS PROVENIENTE DE RESOLUÇÕES E REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS.

Valor da contratação: R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)
Dotações orçamentárias:
12.003.10.302.1203.8044.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.305.1205.8047.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8034.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.4.4.90.52
12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52
12.004.10.304.1205.8046.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 17 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 18/11/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:EBA67B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

O Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 64/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DA PSICOLOGIA, CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA, junto a empresa KATIA LYARA GUIMARAES SILVA 04540079654 sob o CNPJ nº** 43.289.345/0001-10**,** no valor de R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais), conforme Processo n°: 184/2025, Dispensa de Licitação nº 64/2025.

Lagoa da Prata, 18 de Novembro de 2025.

SERGIO TOBIAS DUARTE
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:B2FC66B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 210/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49
Novac Indústria Química LTDA -11.015.846/0001-11

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.
Lagoa da Prata, 18 de Novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:078DF277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DA ABERTURA DO PROCESSO Nº 289/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 13/11/2025. EDIÇÃO 4150.

Onde se lê: "DISPUTA: 20/11/2025, das 07:00 as 10:00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br."

Leia-se: "DISPUTA: 28/11/2025, das 07:00 as 10:00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br."

Lagoa da Prata, 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:7386F2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DA ABERTURA DO PROCESSO Nº 296/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 13/11/2025. EDIÇÃO 4150.

Onde se lê: "DISPUTA: 20/11/2025, das 07:00 as 10:00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br."

Leia-se: "DISPUTA: 28/11/2025, das 07:00 as 10:00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br."

Lagoa da Prata, 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:7CF57738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE REABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE REABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 63/2025 - Processo Licitatório nº 198/2025
Objeto: Contratação de Empresa para a realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP para a Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata.
Data de Abertura: 17/12/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 19/11/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:EB4DEED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 302/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – 53/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A GUARDA MUNICIPAL DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Limite de acolhimento das propostas: dia 02/12/2025 às 07h00min. DISPUTA: 02/12/2025, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).
18/11/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:96ABA895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 64/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DA PSICOLOGIA, CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA, junto a empresa KATIA LYARA GUIMARAES SILVA 04540079654 sob o CNPJ nº** 43.289.345/0001-10**,** no valor de R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais), conforme Processo n°: 184/2025, Dispensa de Licitação nº 64/2025.

Lagoa da Prata, 18 de Novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:86D8876E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA E ADJUDICA**a Dispensa de Licitação: 47/2025, nos termos do Artigo 75, XI da Lei 14.133/2021, junto à empresa**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica, CIMMVI, CNPJ 54.771.168/0001-20,**visando Contratação direta do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI para a prestação continuada de serviços técnico operacionais necessários ao exercício da competência municipal de licenciamento ambiental, fiscalização ambiental e educação ambiental, com apoio administrativo, tecnológico e logístico**.**, no valor de R$ 49.720,08 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e oito centavos), conforme Processo n°: 247/2025, Dispensa de Licitação 47/2025.

Lagoa da Prata, 18 de novembro de 2025.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:005E8509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA**a Dispensa de Licitação: 47/2025, nos termos do Artigo 75, XI da Lei 14.133/2021, junto à empresa**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica, CIMMVI, CNPJ 54.771.168/0001-20,**visando Contratação direta do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI para a prestação continuada de serviços técnico operacionais necessários ao exercício da competência municipal de licenciamento ambiental, fiscalização ambiental e educação ambiental, com apoio administrativo, tecnológico e logístico**.**, no valor de R$ 49.720,08 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e oito centavos), conforme Processo n°: 247/2025, Dispensa de Licitação 47/2025.

Lagoa da Prata, 18 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:D3F04579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 25/2025.

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais., no valor total de R$13.059,63 (Treze mil e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Parágrafo Único – Os valores acima mencionados foram distribuídos como despesa de capital R$13.059,63 (Treze mil e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrado no plano de transposição e transferência do Município de Lagoa dos Patos.
Artigo 2º - Os recursos oriundos da transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, serão utilizados exclusivamente para atender às demandas do município e melhorar o atendimento à população na área da saúde, de

acordo com o Plano de Transposição e Transferência de Saldos para Utilização dos Recursos,
Artigo 3º - Ficam transpostos e transferidos os saldos financeiros detalhados no Plano de Transposição e Transferência do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais no orçamento vigente, seguindo os seguintes detalhamentos de despesas, conforme a seguir:
Fontes de Recurso para Controle de Aplicação,

101210.301.0077.1039 AQ. VEIC/EQUIP P/ ATENCAO BASICA

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2600000000
Reduzido: 1531

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 2601000000
Reduzido: 1532

Artigo 4º - Os recursos utilizados de acordo com este Plano serão aplicados de forma transparente e de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo que os benefícios sejam efetivamente direcionados para a melhoria dos serviços de saúde no Município de Lagoa dos Patos.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 18 de novembro de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:71B416E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 149/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME –** CNPJ: 14.937.152/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 124.838,39

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:96908286

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 150/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI –** CNPJ: 70.973.367/0001-77

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 70.895,96

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F36913F2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA –** CNPJ: 26.759.927/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026

Valor: R$ 6.772,17

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E27EC6A8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 152/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BBX SOLUÇÕES EM HIGIENE BRASIL LTDA –** CNPJ: 17.438.390/0001-89

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 15.676,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5FFCC042

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 153/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA –** CNPJ: 18.285.097/0001-91

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 220,80

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00

651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AA4335BC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 154/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA –** CNPJ: 30.083.358/0001-96

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 20.769,61

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DB1B35E4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 155/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COMERCIAL JOZÉLIA LTDA –** CNPJ: 18.494.315/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026

Valor: R$ 30.539,25

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:103497BD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 157/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ: 49.039.321/0001-99

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 26.489,10

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4EDCB036

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO 009/2025 – PROCESSO INTERNO Nº 6799/2025

Partes: Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** - CNPJ:03.409.366/0001-07

Objeto: A execução do Plano de Trabalho anexo, com recursos de Emenda Parlamentar, Lei Municipal nº. 5.662/2025 e Decreto Estadual 49.080/2025 por meio de parceria entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 17/11/2025 a 17/05/2026

Valor: 500.029,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
720	02.006.001.10.302.0021.2239.4.4.90.52.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:4AC363B6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 028/2025

Processo Administrativo nº 154/2025. Ata Aderida: Adesão à Ata de registro de preços nº 006/2024, Pregão Eletrônico 007/2024 - Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas (União da Serra Geral).
Objeto: aquisição de notebooks, com vistas a atender demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
Empresa: BELMICRO TECNOLOGIA S/A. CNPJ 71.052.559/0001-03
Valor total: R$ 2.172.124,50 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Em 18 de novembro de 2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:93F0EB90

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4107, página 190 de 15/09/2025, referente ao Acordo de Cooperação Técnica – Município de Lagoa Santa/MG e Pedro Leopoldo/MG.

Onde se lê:

"...Vigência: 08/2025 a 08/2026 ..."

Leia-se:

"... Vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026 ..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:ACD4D1C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.192 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO. MALU GOMES PELLEGRINO do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 12 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:16BC8B60

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.193 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIAJOSENILDA SILVA DA CRUZ** para o cargo de provimento em comissão de REFERÊNCIA TÉCNICA, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 13 de novembro de 2025.**

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:12BB9EF6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.194 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, POLLYANNA DE ARAUJO MOREIRA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 13 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:80ED9CE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.195 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, ALINE PAULA RODRIGUES do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 13 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:80CEEE6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.814, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área descrita no Anexo I deste Decreto, para implantação do Centro de Especialização em Reabilitação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e art. 5º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 818,90m² (oitocentos e dezoito metros e noventa centímetros quadrados), no Bairro Brant, descrita no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a implantação do Centro de Especialização em Reabilitação - CER, no Bairro Brant, neste Município.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto os Anexos I, e II, respectivamente, Descrição da Área e Localização da Área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel descrito no Anexo I deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA

1 - Título: Desapropriação

2 - Finalidade: Implantação do Centro de Especialização em Reabilitação - CER

3 - Localização: Bairro Brant

4 - Área: 819,90m²

5 - Método do Levantamento: Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.

6 - Referência: Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

7 - Cálculos: Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

8 - Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.829.685,8030**m e **E 615.318,5710**m; ; deste, segue confrontando com , no azimute de 132°20'49", na distância de 27,999 m; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.829.666,9423**m e **E 615.339,2646**m; no azimute de 190°04'25", na distância de 29,652 m; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.829.637,7470**m e **E 615.334,0780**m; no azimute de 319°10'35", na distância de 47,548 m; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.829.673,7280**m e **E 615.302,9940**m; no azimute de **52°13'04"**, na distância de **19,709** m, até o vértice **P1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 124,908 m**, determinando a **área total de 818,90 m².**

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BFDB056F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.815, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação do anexo I do Decreto Municipal nº 5.788, de 24 de outubro de 2025, que institui a Carteira de Identidade Funcional dos Fiscais Sanitários, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 5.788, de 24 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***ANEXO I** (...)*

A Carteira de Identidade funcional do Fiscal Sanitário Municipal será confeccionada nas cores azul e branca, no tamanho 8,5 cm x 5,5 cm e terá as seguintes características:

(...)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.788, de 24 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4F24134A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.817, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre servidores municipais aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-os estáveis em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovados no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivados em seus respectivos cargos, para todos os fins de direito, os servidores abaixo relacionados devidamente identificados pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288392	Flavio de Oliveira Ferreira	Operador de Máquinas	12/09/2022
288369	Christian Cesar dos Santos Ramos	Motorista II	12/09/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:9E29E640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.818, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-a estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288475	Adelita Natalia Martins Torres	Contador	03/11/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D9C570C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.819, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-o estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivado em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288538	Wemerson Vitor de Assis Sobrinho	Professor B-Matemática	16/11/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EB6452CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.821, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Acrescenta servidor ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal o seguinte servidor:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Bruno de Oliveira Jales	05905940228	B

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E3936C96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.711, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao Senhor Alexandre Ramos Souza.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do município de Lagoa Santa/ MG ao Senhor Alexandre Ramos Souza, pela sua parceria, desempenho e comprometimento junto à cidade de Lagoa Santa.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:FBEA86AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.655, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Constitui Comissão Especial para levantamento geral dos bens móveis e imóveis e dos elementos da escrituração sintética da Contabilidade Geral do Município de Lagoa Santa, e para emissão de certidões de inventário físico e financeiro relativas ao encerramento do exercício de 2025, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a Lei Federal nº 4.320, de 1964, estabelece no art. 96, que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante no Boletim SICOM – Nº 8, de dezembro de 2019, de que cada conta seja inventariada por comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções;

Considerando as indicações de servidores para integrar comissão especial destinada a certificar que os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão (inclusive imóveis), do passivo circulante e não circulante e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, foram devidamente levantados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para promover, relativamente ao exercício de 2025, os seguintes inventários:

I - Físico e Financeiro dos valores em Tesouraria;

II - Físico e Financeiro dos valores dos Materiais em Almoxarifado;

III - Físico e Financeiro dos valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e recebidos em Cessão, inclusive Imóveis;

IV - Físico e Financeiro dos valores do Passivo Circulante e não Circulante;

V - Físico e Financeiro dos valores das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão Especial de que trata o art. 1º, desta Portaria, os servidores:

I - Patrick Pablo Pereira Alves;

II - Alberto Barcelos Rodrigues Dias;

III - Anderson Borges Morato;

IV - Weslley da Silva Oliveira**;**

V - Carla Martins Fernandes;

VI - Sheilla Rafaela Rodrigues Gonçalves;

VII - Igor Átila da Silva Bortolussi;

VIII - Guilherme de Almeida Ferreira;

IX - Elaine Aparecida Alves Rosa;

X - Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;

XI - Wanderleia Pereira de Souza Paz; e

XII - Sarah Maria Estevam Matarelli.

Art. 3º A conferência e emissão de certidão individualizada para cada item definido no art. 1º desta Portaria deverá ser realizada por no mínimo 03 (três) membros desta Comissão, devendo ser entregue impreterivelmente até 19 de dezembro de 2025.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela presente Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F0EFB222

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Apreensão de Animais de Grande Porte

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, informa que em operação de resgate/captura realizada no dia 17 de Novembro de 2025 foram apreendidos animais de grande porte, sendo eles:

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL	CARACTERÍSTICAS	LOCAL DA APREENSÃO	DATA DA APREENSÃO
013	Égua, adulta, pelagem tordilha, sem lesões aparentes	Rua Gerson da Costa Viana, em frente ao nº 470 – bairro Luiz Toledo	17/11/2025
014	Cavalo, adulto, pelagem castanha, com lesão no olho direito	Rua Gerson da Costa Viana, em frente ao nº 470 – bairro Luiz Toledo	17/11/2025

Lagoa Santa, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:95742553

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1° INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Nº. 000004065.00401/2024

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Santa MG, considerando encontrar-se o infrator em local incerto/desconhecido, conforme atestam os autos do Processo Administrativo Sanitário nº 000004065.00401/2024, vale-se do presente para, com fulcro no caput e § 4º do art. 37 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, notificar o estabelecimento CLÍNICA DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA ARTE DO SER LTDA, CNPJ: 32.302.908/0001-46.

A decisão final impôs as penas de advertência e multa no importe de 600 UPFMLS.

Cabe ao autuado interposição de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital, em consonância com o art. 45 da Lei Estadual nº. 14.184/2002, a ser encaminhado e protocolado na Sede da Vigilância Sanitária, no endereço Rua Coronel Durães, nº 170, sala 16, Bela Vista, Edifício HS. Publique-se.

Lagoa Santa, 19 de outubro de 2025

VERA LÚCIA DE MENESES MALHEIROS
Chefe de Departamento da VISA
Mat.290624

Publicado por:
Eliete Rodrigues Dias
Código Identificador:027997AF

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO DE MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** enviada à **CAMPO E ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**– CNPJ:40.553.425/0001-42 **–** ARP Nº 011/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5915/2025.** Em **18/11/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:BE6911CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DIREITOS HUMANOS -
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2025

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA– Torna Público **Errata do Edital** de Chamamento Público 002/2025.

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, conforme regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por meio da Resolução CNAS Nº109/2009, e reordenado pela Resolução CNAS Nº 01/2013, visando atender e oferecer 480 vagas, sendo 120 por território de abrangência Proteção Social Básica.

A errata na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa,18 de novembrode 2025

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem- Estar Social

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:FA776609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.429 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Laranjal para o período de 2026 a 2029."

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Institui o Plano Plurianual do Município de Laranjal para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º - As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 1.419, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AF8514AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO N° 02/2025

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO N° 02/2025
Processo nº 299.8007/25

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, por seu representante legal, Sr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, **autoriza o Sr. Helber Vieira Gregorio e Esposa a utilizar o espaço aberto à visitação do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal,** localizado no bairro Vale do Sol, neste município, para a realização da comemoração do aniversário de sei filho, no **dia 20 de novembro de 2025, das 08:00 às 17:00 horas.**
Ressalta-se que será de inteira responsabilidade dos realizadores do evento a segurança dos convidados, a limpeza da área e preservação do meio ambiente evitando danos às árvores, gramados e recurso hídrico, assim como retirar todo resíduo gerado durante a realização do evento.
As chaves do espaço devem ser entregues na Secretaria Municipal do Meio Ambiente no próximo dia útil da realização do evento.

Leopoldina, MG, 18 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:196EF3EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 010/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 010/2025 e suas alterações, **homologado em 03 de outubro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 11 de novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SRT)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	GABRIELA DOS S. GOMES	10

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
7º SOLANGE BEDIN BONIN

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:5C4D12B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 11 de março de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 10 de novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10º	ALINE CÂNDIDO DOMES DE ABREU	15

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
9º NILZA MARGARIDA DOS SANTOS

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:ADD88253

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 11621

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA – CNPJ 57.562.366/0001-71
Objeto: Contratação de empresas para fornecer bens voltados para a ILUMINAÇÃO DE NATAL no Município de Leopoldina-MG para o ano de 2025.
Valor Total: R$ 118,00 (cento e dezoito reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 10/11/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 237/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA – CNPJ 57.562.366/0001-71

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BFFBDAC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025 - PRC Nº 211/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisições de Concreto Usinado FCK 30 Mpa Brita1 e Serviço de
Bombeamento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze)
meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 190/2025 LIDERMIX CONCRETO LTDA/CNPJ: 13.720.247/0001-24/Valor Total: R$
316.000,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será por 12 meses, contados a partir da data de sua publicação,
podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 24/10/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CDAC2232

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEOPOLDINA - ACIL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEOPOLDINA - ACIL**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal n.º 4.902 de 11 de novembro de 2025.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2025 a 01/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Execução do tradicional projeto *Natal Iluminado*, iniciativa da ACIL que visa a transformação da cidade em espetáculos de luz durante a época natalina.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$186.723,70 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

5. Dotação orçamentária: 02.20.01.13.391.0002.2351.335041 – FICHA 1237 – Recursos Próprios – DR 1500

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - PORTARIA Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:B87BEF4F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer , autoriza-se o repasse ao **LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emendas impositivas números: 04/2025 (R$5.000,00) do vereador Edvaldo Franquido Donato do Vale, número 07/2025 (R$7.500,00) do vereador Ivan Martins Nogueira, número 08/2025 (R$10.000,00) do vereador José Augusto Cabral Gonçalves e número 15/2025 (R$5.500,00) do vereador Valdilúcio Malaquias, totalizando o montante de R$28.000,00.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2025 a 02/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Finalização da construção da arquibancada e muro, reforma da sala de palestras, aquisição de materiais de conservação do estádio e contratação de honorários contábeis, com o objetivo de oferecer as nossas crianças de jovens um espaço digno, seguro e inspirador para sonhar, aprender e crescer por meio do esporte e da convivência comunitária.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.13.02.27.812.0005.2661.335041 – FICHA 776

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:D50745ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2025

OSC: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEOPOLDINA - ACIL

CNPJ: 22.150.775/0001-86

Objeto da parceria: Execução do tradicional projeto "Natal Iluminado", iniciativa da ACIL que visa a transformação da cidade em espetáculos de luz durante a época natalina.

Valor Total do Repasse: R$186.723,70 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 4.902 de 11 de novembro de 2025.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEOPOLDINA - ACIL**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal n.º 4.902 de 11 de novembro de 2025, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2025 a 01/2026.

Leopoldina, 17 de novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:0841CD12

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2025

OSC: LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE

CNPJ: 17.732.397/0001-09

Objeto da parceria: Finalização da construção da arquibancada e muro, reforma da sala de palestras, aquisição de materiais de

conservação do estádio e contratação de honorários contábeis, com o objetivo de oferecer as nossas crianças de jovens um espaço digno, seguro e inspirador para sonhar, aprender e crescer por meio do esporte e da convivência comunitária.

Valor Total do Repasse: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emendas impositivas números: 04/2025 (R$5.000,00) do vereador Edvaldo Franquido Donato do Vale, número 07/2025 (R$7.500,00) do vereador Ivan Martins Nogueira, número 08/2025 (R$10.000,00) do vereador José Augusto Cabral Gonçalves e número 15/2025 (R$5.500,00) do vereador Valdilúcio Malaquias, totalizando o montante de R$28.000,00, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2025 a 02/2026.

Leopoldina, 17 de novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:82EE511C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025, PRC 243/2025.

Objeto: O presente instrumento é para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos classe I (conforme a NBR 10.004) resíduos do serviço de saúde - RSS (conforme Resolução CONAMA 358/05 e RDC ANVISA Nº 222/2018), de acordo com as condições contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 11/12/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:19474B27

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025, PRC 260/2025.

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a contratação de serviços de COFFEE BREAK para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 08/12/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 18 de novembro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:222D5186

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025, PRC 263/2025.

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de 01 parquinho infantil para E.M. ROTARY, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.. **Dia da Licitação: 09/12/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 18 de novembro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C231E4FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025, PRC 256/2025.

ObjetoContratação de empresa através de pregão eletronico na forma eletrônica, do
tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames
objetivando atender as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito para o exercício de 2026, de
acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.. Dia da
Licitação: 04/12/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se
disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação
Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação. Leopoldina, 18 de novembro de2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:70F4283F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 444, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO AUDITOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. André Luiz Silveira de Azevedo, para exercer o cargo de Médico Auditor, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 12/11/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de novembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F7D4A1E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2024, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE LEOPOLDINA – APAE**, com sede na Praça Professor Botelho Reis, nº 56, Centro, Leopoldina/MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.774.389/0001- 50, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. **MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº M–2.876.913 SSP/MG, CPF nº 150.676.026-00, residente e domiciliada na Av. Dr. Tancredo Neves, nº 215, Bairro Dr. Joaquim Furtado Pinto, Leopoldina/MG, doravante denominada **CONVENENTE,** com base na Lei nº 13.019/2014 e Lei Orçamentária Anual, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por este Termo Aditivo, conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 614/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina e ofício nº 038/2025 da Associação de Amigos e Pais dos Excepcionais de Leopoldina – APAE, fica prorrogada por 6 (seis) meses a vigência do Convênio nº 14/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 12 de novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente da APAE

PROCURADORIA-GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 1º Termo Aditivo ao Convênio 14/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E092E7C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº – PSS SME 006/2025 PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA - MG

RESULTADO PARCIAL

Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado ao formulário do Google, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	ESCOLA
AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDA	E. M. Ribeiro Junqueira
ANDREA SILVEIRA LIMA FONSECA	DEFERIDA	E. M. Ribeiro Junqueira
ANDREA SILVEIRA LIMA FONSECA	DEFERIDA	E. M. Botelho Reis
ANIZÍA ROSA FERREIRA VIEIRA	DEFERIDA	CMEI Marcello Barroso Domingues
ANTONIO OTAVIO CANDIDO DA SILVA	INFEDERIDO - NÃO APRESENTOU DIPLOMA COMPATÍVEL COM O SOLICITADO NO EDITAL (2.3.6)	E. M. Ribeiro Junqueira
ARANDINA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	E. M. Rotary
BERENICE DA SILVA DIAS	DEFERIDA	E. M. Ribeiro Junqueira
CARLA DE BRITO NETO	DEFERIDA	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
CAROLINA LOPES ANDRADE	INDEFERIDO - NÃO COMPROVOU O TEMPO MÍNIMO DE 05 ANOS (2.3.7)	E. M. Cirene Fernandes Valentim
CLÁUDIA DE PAULA MENDES	DEFERIDA	C. E. Maria Luiza Junqueira Ferraz
DEISE BARBOSA PACHECO NOGUEIRA	DEFERIDA	E. M. Botelho Reis
DENIZE ARANTES DE ALMEIDA DE LACERDA	DEFERIDA	E. M. Botelho Reis
ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	INDEFERIDO - NÃO COMPROVOU O TEMPO MÍNIMO DE 05 ANOS (2.3.7)	C. E. Maria Luiza Junqueira Ferraz
ELIZAN SANTOS MACEDO SALES	DEFERIDA	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
ÉRIKA BEATRIZ DA COSTA DELFIM CUNHA	DEFERIDA	E. M. Rotary
EVELINE MARIA DOMINGUES FERREIRA	DEFERIDA	E. M. Botelho Reis
EYDGA LUARA ALEXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA	INDEFERIDO - NÃO COMPROVOU O TEMPO MÍNIMO DE 05 ANOS (2.3.7)	P.E.M. Pica-Pau
FABÍOLA ABREU VIDAL ZAMBELLI	DEFERIDA	E. M. Ribeiro Junqueira
FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDA	CMEI Senhorita Carmem Spínola
GISELLE DE PAULA NUNES VARGAS	DEFERIDA	E. M. Cirene Fernandes Valentim
HELLEN REZENDE DE ALMEIDA VIEIRA	DEFERIDA	P.E.M. Pica-Pau
ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDA	E. M. Ribeiro Junqueira
IZABELLA CAROLINA CAMPOS E SILVA	INDEFERIDO - NÃO COMPROVOU O TEMPO MÍNIMO DE 05 ANOS (2.3.7)	E. M. Osmar Lacerda França
JANE CLEIDE SANTANA FERREIRA	DEFERIDA	CMEI Maria Aparecida Silva Conte
JANILDA DE ALMEIDA MACHADO CESAR	DEFERIDA	CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça
JOÃO CLINEU SERRA PORTUGAL	DEFERIDA	E. M. Rotary
KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	DEFERIDA	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
MARCIELE BONIN DIAS	DEFERIDA	CMEI Senhorita Carmem Spínola
MARIA DO CARMO FREIRE JUNQUEIRA VILLELA	DEFERIDA	CMEI Ilídio Raimundo
MARIA MADALENA DA SILVA MAXIMIANO	DEFERIDA	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
MARILZA APARECIDA FERREIRA DUARTE BELLA	DEFERIDA	E. M. Ribeiro Junqueira
MAUREMA DE OLIVEIRA ZAQUINE	DEFERIDA	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES	DEFERIDA	P.E.M. Pica-Pau
MILENE SILVA ROSA PEREIRA	INDEFERIDO - NÃO COMPROVOU O TEMPO MÍNIMO DE 05 ANOS (2.3.7)	E. M. Osmar Lacerda França
POLIANA SOUZA ESTEVES	DEFERIDA	E. M. Botelho Reis
RENATO DE OLIVEIRA MARQUES	INFEDERIDO - NÃO APRESENTOU DIPLOMA COMPATÍVEL COM O SOLICITADO NO EDITAL (2.3.6)	E. M. Ribeiro Junqueira

SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	DEFERIDA	CMEI Ilídio Raimundo
SARAH LIMA ROCHA MARINATO	DEFERIDA	E. M. Cirene Fernandes Valentim
SIMONE MARTINS NEVES	DEFERIDA	E. M. Ribeiro Junqueira
TEREZINHA DAS GRAÇAS RAIMUNDO SILVINO	DEFERIDA	CMEI Ilídio Raimundo
THAIS MERIJ MARIO	DEFERIDA	E. M. Botelho Reis
VANIA DA SILVA	DEFERIDA	P.E.M. Pica-Pau
VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA	E. M. Cirene Fernandes Valentim
VITÓRIA DE SOUZA AMARAL	DEFERIDA	E. M. Osmar Lacerda França
VRGINIA MARIA DE BARROS CABRAL GONÇALVES	DEFERIDA	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
WILMA PORTELA MACHADO	DEFERIDA	E. M. Judith Lintz Guedes Machado

Leopoldina, MG, 18 de novembro de 2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:9DEC33BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, faz a seguinte correção no título da publicação do dia 17 de julho de 2025.

Onde se lê: "Valor Global: R$ 16.195,10 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos)."

Ler-se-á: "R$ 174.012,00 (cento e setenta e quatro mil e doze reais)."

Limeira do Oeste - MG, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:D9910356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3925/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 3925/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores municipais em período de estágio probatório;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados estáveis, em seus respectivos Cargos de Provimentos Efetivos, os servidores públicos da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, lotados nas secretarias municipais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, as declarações de estabilidade e a expedir os respectivos títulos de declaratórios de estabilidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 18 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 3925/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7350	LISIANE COIMBRA CAMARGOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7354	DANIEL JÚNIO PEREIRA	TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luz, 18 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:47CFC7DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3926/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO 3926/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº30/2013, no artigo 16 da Lei Nº13/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido progressão na carreira aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz, constantes do Anexo I deste Decreto, que atenderam ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 30/2013, no artigo 16 da Lei Nº 13/2010 e no artigo 80 da Lei Complementar Nº 73/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 18 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 3926/2025 DE 18 DE NOVMEBRO DE 2025 QUE CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MAT	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
7350	LISIANE COIMBRA CAMARGOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**I/0**	**I/A**
7354	DANIEL JÚNIO PEREIRA	TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	**I/0**	**I/A**

Luz, 18 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A32F4056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.927, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 3.927, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ACEITA A CONCLUSÃO PARCIAL DAS OBRAS E COMPROMISSOS DO LOTEAMENTO GABRIEL DE ALMEIDA II, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 039/2014;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 42.598/2016, em especial os pareceres técnicos ali lançados;
Considerando o cumprimento parcial das obrigações previstas no contrato de loteamento firmado entre o Município e a empresa Wagner de Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aceita a conclusão parcial das obras de infraestrutura do Loteamento Gabriel de Almeida II, de acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 42.598, de 20 de setembro de 2016, realizadas pela empresa, Wagner de Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º. Fica aceita a Área Institucional com área de 2.486,98m2 formada pelos lotes de matrícula nº 19.161, nº 19.162, nº 19.163, nº 19.164, e Área Verde com área de 4.291,75m2 formada pelos lotes de matrícula nº 19.165, nº 19.166, nº 19.167, nº 19.168, nº 19.169, nº 19.170, nº 19.171, e nº 19.172.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 18 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:96E54FA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LISIANE COIMBRA CAMARGOS

DECRETO S/N.º, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 24.295/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **LISIANE COIMBRA CAMARGOS,** matrícula Nº 7350**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Luz/MG, 18 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0DDCCC1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LUCIANA COSTA CARVALHO

DECRETO S/N.º, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 24.224 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **LUCIANA COSTA CARVALHO,** matrícula Nº 7202**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Técnico Médio Saúde 2 – TMS 2 – Assistente de Educador Físico Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 18 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C882930D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - MIRIA PEREIRA OLIVEIRA NUNES

DECRETO S/N.º, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, incisos I e II, da Lei nº 1.634/2008, de 26/03/2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 24.287/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **MIRIA PEREIRA OLIVEIRA NUNES,** matrícula Nº 7302**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 18 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9D6DE400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO S/N.º DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

DECRETO S/N.º DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a conclusão do terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Munícipio de Luz em período de estágio probatório;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho - AED, referentes ao terceiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional do servidor todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 18 de novembro de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I S/N.º DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERIODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO TERCEIRO PERIODO AVALIATÓRIO.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7350	LISIANE COIMBRA CAMARGOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7354	DANIEL JÚNIO PEREIRA	TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luz, 18 de novembro de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:080698B4

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 001/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO DE CONVÊNIO N.º 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

O MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-3.XXX.771 Polícia Civil/MG e inscrito CPF/MF sob o N.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, a Praça Rotary, Nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35.595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Nilo Nézio Veloso Morais, brasileiro, casado, agente político municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portadora do RG – M 3.XXX.729 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 557.XXX.006-63, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Camargos nº 317, Bairro Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000 doravante denominado de CONCEDENTE, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988; na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; no Decreto nº 7. 508, de 28 de junho de 2011; na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Portarias de Consolidação nºs 1, 2, 3 e 5, de 28 de setembro de 2017, que tratam das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, por força da Portaria 2.501, de 28 de setembro de 2017, e demais normas e legislação específica, RESOLVEM aditivar na tabela "PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS" o item "Reconstrução do Trânsito Intestinal", cujo objeto é "A PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS, EXAMES DE TOMOGRAFIAS COM E SEM CONTRASTE, QUE NÃO SÃO REALIZADAS PELO PRESTADOR MUNICIPAL", sendo a entidade parceira a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o

N.º 02.877.511/0001-11, com sede na Rua Cirilo Maciel, nº 222, Centro, Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, CEP N.º 30.220-330, na pessoa de seu representante legal, Jose Libério de Melo, brasileiro, casado, Aposentado, inscrito no CPF sob o nº 200.XXX.106-06, domiciliado a Rua Mario Correa Lacerda, nº 260 Centro em Lagoa da Prata-MG, doravante denominada de FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, doravante denominado(a) CONVENENTE.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

NILO NÉZIO VELOSO MORAIS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3DC39C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 173/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2025

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 173/2025 Pregão Presencial n° 034/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento veicular com câmeras, compreendendo a instalação, operação e manutenção de sistemas de videomonitoramento embarcado nos veículos que compõem a frota oficial do Município de Mar de Espanha/MG, com o objetivo de acompanhar em tempo real as condições internas e externas dos veículos, bem como monitorar rotas, trajetos, paradas e demais ocorrências durante sua utilização. Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: IVONEL OLIMPIO DOS REIS 08365289644 - CNPJ: 19.840.195/0001-06 Valor Total de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) MAR DE ESPANHA, 18 de novembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9AD43733

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 181/2025
INEXIGIBILIDADE N° 070/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 181/2025 Inexigibilidade n° 070/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE MILENA MEDEIROS, CONFORME PARECER SOCIAL 425/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: Claudio José Aguiar Palmeira - CPF: 329.436.366-49 Valor Total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) MAR DE ESPANHA, 17 de Novembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F90A9C77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 182/2025
INEXIGIBILIDADE N° 071/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 182/2025 Inexigibilidade n° 071/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE JULIANA DUTRA DOS SANTOS, CONFORME PARECER SOCIAL 593/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: EDUARDO DUTRA FERREIRA - CPF: 088.504.116-00 Valor Total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) MAR DE ESPANHA, 17 de Novembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3E15C03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025. PROCESSO N.º 050/2025. Após analisar a proposta de preço e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo produtos de padaria (pães, bolos, biscoitos, entre outros), visando ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Mendes Pimentel/MG, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, a empresa PANIFICADORA E LANCHONETE CONDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 21.999.776/0001-37, sediada na Avenida Mateus Moulin, n.º 48, Centro – CEP 35270-000, Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total R$ 611.945,50 (seiscentos e onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as demais normas pertinentes. MENDES PIMENTEL, 17 de novembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:41467867

SETOR DE LICITAÇÃO
RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025
ADESÃO N.º 003/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 052/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tucano/BA.

O Município de Mendes Pimentel por intermédio da PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro – CEP 35270-000 - Mendes Pimentel/MG, CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, torna público que CONSIDERANDO a solicitação de despesas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, devidamente adaptados, com o objetivo de compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender, de forma compartilhada, às demandas

operacionais e assistenciais dos serviços de saúde do município, através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 052/2025, resultante do Registro de Preços n.º 015/2025, Pregão Eletrônico n.º 014/2025 do Município de Tucano/BA; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pelo Gabinete do Prefeito do Município de Tucano/BA (Órgão Gerenciador da Ata); CONSIDERANDO que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0011-63, sediada na Avenida João Pinheiro, n.º 274, sala 201, Bairro: Lourdes – CEP 30.130.186, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo CONTRATO.
MENDES PIMENTEL, 18 de novembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E480434D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **162/2025**, Pregão eletrônico nº **090/2025** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL TOTAL E PARCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **02/12/2025**.Referencia do tempo:horário oficial de Brasília.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:4822D938

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 0**164/2025**, Pregão eletrônico nº **091/2025** objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO ECONSERVAÇÃO DO ACERVO MUSEOLÓGICO DE MINAS NOVAS .**Inicio da sessão de disputa de preços **14:30horas** do dia **02/12/2025**.Referencia do tempo:horário oficial de Brasília.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:8D7515C2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0163/2025, Dispensa nº 006/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CANOA PARA TRANSPORTE DOS MORADORES NA TREVESSIA DO RIO FANADO (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CÓRREGO MARIA PINTO) E RIO ARAÇUAÍ NA COMUNIDADE DE FAZENDA VELHA MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 26/11/2025. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:FCC94E34

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 86/2024

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 086/2024, CONCORRÊNCIA Nº 009/2024. CONTRATO Nº 330/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, NA COMUNIDADE DE FORQUILHA, CIDADE DE MINAS NOVAS – MG, COM RECURSOS DO FUNDEB VAAT. FORNECEDOR: CAMARGOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 42.636.569/0001-98. TERMO ADITIVO ASSINADO: 12/11/2025 VIGÊNCIA: 18/11/2025 A 30/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:9581F4B7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2025. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 0004/2025**. **CREDENCIADO: WANDERSON FERREIRA DOS**

SANTOS. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:7E23C688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 066/2025 – Processo nº 197/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO –Através do credenciamento 001/2025. CONTRATO N°266/2025 Contratada: M.F. PRATES DE MATOS MIRANDA - MEDICINA, CNPJ: 61.741.411/0001-22. Valor R$ 120.000,00. CONTRATO N° 267/2025, Contratada: L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 26.605.651/0001-07. Valor R$ 6.819,12. Mirabela, 18 novembro de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C2BB4A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o procedimento de contratação, através do PRC nº 401/2025, Credenciamento nº 007/2025, Inexigibilidade de licitação nº 045/2025, objetivando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, clínica veterinária, para a prestação de serviços de castração cirúrgica, com implantação de microchip em animais de pequeno porte, das espécies canina e felina, machos e fêmeas, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para procedimentos pré-operatórios, transoperatórios, pós-operatórios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de chamamento/credenciamento 007/2025 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência, a ser firmado com a empresa Connect Vet Ltda, CNPJ nº 53.613.042/0001-64, no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 18/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 18/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:BAC210C8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2025, para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Moema e o Centro Social e Cultural de Chapada, CNPJ nº 12.266.267/0001-04. Objeto: apoio financeiro para aquisição de materiais, para a construção do anexo da capela Nossa Senhora Auxiliadora, localizada no povoado da Chapada, em Moema/MG. Validade prevista até janeiro/2026, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R$20.000,00 (vinte mil reais). Data de assinatura do relatório de homologação 18/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br. Aba parcerias. Moema/MG, 18/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:75C1DB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 78/2025 - Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 78/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 17/11/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3458B26B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – CONCURSO PÚBLICO– EDITAL N° 01/2025 - O edital está disponível através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na Câmara Municipal de Monte Carmelo, Telefone: (34) 3842-1100, no site - www.camaramontecarmelo.mg.gov.br e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8B2D498E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
COMUNICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Edital nº 12 de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Competitiva Interna para o provimento do Cargo em Comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé, informa que, encerrado o prazo para interposição de recursos ao Gabarito Preliminar da prova objetiva, não houve apresentação de nenhum recurso por parte dos(as) candidatos(as).

Muriaé, 18 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3E59DA67

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.891, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado executivo da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.166, de 10 de janeiro de 2025, que versa sobre as nomeações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de novembro de 2025:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	CCE 1.11.14	MARIANA RAYMUNDO RODRIGUES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2025.

Muriaé, 17 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7541069B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.892, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 173.682,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor **R$ 173.682,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais)** para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 3390.30.00 3475 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: ***R$ 14.116,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 3390.91.00 3483 SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: ***R$ 16.316,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.119 4490.52.00 3510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: ***R$ 22.375,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 3529 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: ***R$ 27.000,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.283 3390.39.00 3533 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: ***R$ 41.500,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.1.145 4490.51.00 3571 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: ***R$ 30.000,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.609 4490.52.00 3619 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: ***R$ 22.375,00***

VALOR ADICIONADO: R$ 173.682,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 3390.93.00 3485 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R$ 2.390,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.04.00 3523 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R$ 17.099,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.34.00 3530 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R$ 99,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 3190.04.00 3541 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R$ 99,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.280 3190.04.00 3557 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R$ 99,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.30.00 3563 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R$ 395,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 3390.37.00 3615 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R$ 152.820,00

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.611 3390.39.00 3622 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: R$ 681,00

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 173.682,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D2EEBDB3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.893, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 19.900,00 (Dezenove Mil, Novecentos Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor **R$ 19.900,00 (Dezenove Mil, Novecentos Reais)** para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 3390.91.00 3483 SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: ***R$ 19.900,00***

VALOR ADICIONADO: R$ 19.900,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.381 3390.30.00 3569 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R$ 19.900,00

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 19.900,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EA1501FC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 165ª REUNIÃO DO CODEMA – 19/11/2025 - EXTRAORDINÁRIA

A Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, **Adriana Aparecida de Morais Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os(as) senhores(as) conselheiros(as) para **Reunião Extraordinária** a ser realizada no dia **19 de novembro de 2025 (quarta-feira), às 13h00**, **em formato híbrido**, para deliberação da seguinte pauta:

1. Análise do processo referente ao corte de árvores necessário à execução da obra de duplicação da adutora de água bruta da captação do Rio Glória, conforme solicitação formal encaminhada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

A reunião será realizada **presencialmente** na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, localizada no **Horto Florestal de Muriaé – Avenida Presidente Castelo Branco, S/Nº, Bairro Gávea, Muriaé/MG**, e **virtualmente**, por meio de plataforma digital (Google Meet, Microsoft Teams ou equivalente), cujo **link de acesso será enviado previamente aos(às) conselheiros(as)** pelos canais oficiais de comunicação do CODEMA.

A convocação desta reunião extraordinária ocorre em razão da necessidade de análise urgente, considerando que o prazo para apresentação do documento autorizativo de supressão arbórea ao órgão responsável pelos convênios federais antecede a data da próxima reunião ordinária deste Conselho.

Solicita-se a participação de todos(as), dada a relevância da matéria.

Muriaé-MG, 18 de novembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C1744B9D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA 03 DO EDITAL 12, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do EDITAL Nº 12, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:

ANEXOS
ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Inscrição e Entrega do Plano de Gestão Escolar (PGE)	07/11/2025 a 12/11/2025
Divulgação da Lista de Inscritos e Locais de Prova	13/11/2025
Realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos	16/11/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	16/11/2025
Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar	17/11/2025
Resposta ao Recurso contra o Gabarito Preliminar Divulgação do Gabarito Final Resultado Preliminar da Prova Objetiva Resultado Preliminar da Análise de Títulos	18/11/2025
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova e do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	19/11/2025
Resultado Final da Prova	24/11/2025
Realização das Entrevistas Estruturadas	25/11/2025
Resultado Preliminar das Entrevistas	28/11/2025
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	01/12/2025
Resultado Final das Entrevistas e Classificação para a 5ª Etapa	02/12/2025
Período de Campanha junto à Comunidade Escolar	03/12/2025
Realização da Consulta à Comunidade Escolar (Votação)	08/12/2025
Divulgação do Resultado da Consulta e Classificação Final Preliminar	08/12/2025
Prazo para Recurso contra a Classificação Final Preliminar	09/12/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	10/12/2026
Publicação dos Atos de Nomeação	Até 10 dias úteis após a homologação
Posse dos Diretores Escolhidos	Conforme calendário escolar

LEIA-SE:

ANEXOS
ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Inscrição e Entrega do Plano de Gestão Escolar (PGE)	07/11/2025 a 12/11/2025
Divulgação da Lista de Inscritos e Locais de Prova	13/11/2025
Realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos	16/11/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	16/11/2025
Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar	17/11/2025
Resposta ao Recurso contra o Gabarito Preliminar Resultado final dos aprovados	18/11/2025
Realização das Entrevistas Estruturadas	24/11/2025 a 28/11/2025
Resultado Preliminar das Entrevistas	01/12/2025
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	02/12/2025
Resultado Final das Entrevistas e Classificação para a 5ª Etapa	02/12/2025
Período de Campanha junto à Comunidade Escolar	03/12/2025 a 08/12/2025
Realização da Consulta à Comunidade Escolar (Votação)	09/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Consulta à Comunidade Escolar	09/12/2025
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar da Consulta à Comunidade Escolar	10/12/2025
Da necessidade da realização de 2º Turno	11/12/2025
Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção Competitiva Interna	12/12/2025
Publicação dos Atos de Nomeação	Até 10 dias úteis após a homologação
Posse dos Diretores Escolhidos	Conforme calendário escolar

Muriaé, 18 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9413D0CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A ASSOCIAÇÃO DOS FRANCISCANOS DE SANTA MARIA DOS ANJOS - FSMA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

O Município de Muriaé torna público o extrato do **TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025. OBJETO:** Transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar – Deputado Estadual "Betão", a fim de fomentar a agroecologia que busca promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, respeitando o meio ambiente e a biodiversidade. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Muriaé/MG, 18 de novembro de 2025.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A2DCABB1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.507/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado no Município de Muriaé e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, enquanto unidade permanente integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE integra a política pública municipal de atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nos termos da legislação vigente e, havendo disponibilidade, outro diagnóstico, tendo como atribuições:

I – promover o atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar à escolarização;

II – realizar oficinas, cursos e seminários voltados ao aprimoramento das práticas de ensino inclusivo para toda a comunidade escolar; e

III – atuar como mediador entre as escolas e os serviços especializados, para que os alunos com necessidades educacionais especiais tenham seus direitos garantidos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação em articulação com a junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, prevista na Lei Municipal nº 7.365, de 19 de agosto de 2025, definirá o fluxo de encaminhamento dos estudantes para o atendimento ao CAEE.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios de organização, funcionamento, oferta de serviços e avaliação do atendimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0512973A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.508/2025

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.730 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 4021/24

Projeto Atividade: 2.731 – TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS - LC 217

Projeto Atividade: 2.732 – TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS - LC 217

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FB751DEC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.509/2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$**

1.343.000,28 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e vinte e oito centavos), conforme especificação abaixo.

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Subunidade:
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS Ação:
0010.0302.0040.2730 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 4021/24
3643 3339039000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26000000080 **R$ 500.000,00**

_____
TOTAL R$ 500.000,00

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Subunidade:
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0122.0001.2731 - TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS - LC 217
3658 3339039000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26210000099 **R$ 500.000,00**
3659 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26210000099 **R$ 187.708,54**
3660 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26210000098 **R$ 8.336,51**
3661 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27100000083 **R$ 3.959,86**
3662 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26210000084 **R$ 4.117,64**
3663 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26210000083 **R$ 11.502,87**
3664 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26000000099 **R$ 41.499,93**
3665 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26010000099 **R$ 43.975,02**

_____
TOTAL R$ 801.100,37

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0122.0001.2732 - TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS - LC 217
3651 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16210000099 **R$ 34.088,14**
3652 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16210000098 **R$ 569,78**
3653 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17100000083 **R$ 270,65**
3654 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16210000084 **R$ 281,43**
3655 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16210000083 **R$ 786,20**
3656 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000099 **R$ 2.866,38**
3657 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16010000099 **R$ 3.037,33**

_____
TOTAL R$ 41.899,91

_____
TOTAL GERAL R$ 1.343.000,28

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6 - GESTÃO PLENA
0010.0302.0040.2520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
1240 3339039000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16210000099 **R$ 35.725,55**

_____
TOTAL R$ 35.725,55

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0122.0001.2110 - MANUTENÇAO SERVIÇOS BANCARIOS
787 3339039000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17100000083 **R$ 270,65**

_____
TOTAL R$ 270,65

2.6.1.0010.0302.0040.2718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
955 3339030000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000099 **R$ 2.866,38**

_____
TOTAL R$ 2.866,38

2.6.1.0010.0122.0001.2110 - MANUTENÇAO SERVIÇOS BANCARIOS Funcional
781 3339039000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16010000099 **R$ 37,33**

_____
TOTAL R$ 37,33

2.6.1.0010.0301.0042.1109 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
896 3339039000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16010000099 **R$ 1.500,00**
897 3449051000000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
16010000099 **R$ 1.500,00**

_____
TOTAL R$ 3.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 41.899,91

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) conta do Banco Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, no valor de **R$ 801.100,37** (oitocentos e um mil, cem reais e trinta e sete centavos), conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:90340496

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.510/2025

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 7.478 de 28 de outubro de 2025, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2730 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 4021/24	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2731 - TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS - LC 217	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2732 - TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS - LC 217	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de novembro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:55A3DA1D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.512/2025

"Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Associação Colhendo Esperança."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé – FUNDARTE, autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO COLHENDO ESPERANÇA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.350.336/0001-91, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando o fortalecimento e à ampliação das ações de inclusão social promovidas pela entidade, por meio do esporte, da cultura, da educação e de atividades socioassistenciais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 18 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B5EA9C86

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 131, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Institui a Comissão de Seleção Competitiva Interna (CSCI) e a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice (CACLT), para fins de execução do Processo de Seleção Competitiva Interna para o provimento do cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Muriaé/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.497/2022, alterada pela Lei Complementar nº 7.485/2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.880/2025, que regulamenta o processo de escolha de gestores escolares na Rede Municipal de Ensino de Muriaé/MG;

CONSIDERANDO o Edital nº 12, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Competitiva Interna para provimento do cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Muriaé/MG;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, a Comissão de Seleção Competitiva Interna (CSCI), responsável pela organização, acompanhamento e execução das quatro primeiras etapas do Processo de Seleção Competitiva Interna para provimento do cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar, nos termos do Decreto nº 13.880/2025 e do Edital nº 12/2025.

Art. 2º - A CSCI será composta por 05 (cinco) membros, todos servidores da Secretaria Municipal de Educação, assim designados:

I – Glaucya Aparecyda Napoleão Costa – MASP nº 364701;

II – Manuela Rodolfo Pellegrini – MASP nº 544506

III - Rejane Cristina Paradela de Carvalho Sevenini – MASP nº 543801

IV – Anne Kelly Lima Vieira – MASP nº 513805;

V – Guilherme de Souza Saito – MASP nº 706203

Art. 3º - Compete à CSCI, nos termos do Decreto nº 13.880/2025 e do Edital nº 12/2025:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir a realização da Seleção Competitiva Interna nas etapas 1 a 4;

II – receber, analisar e homologar as inscrições dos candidatos;

III – elaborar e corrigir a Prova Objetiva (1ª etapa);

IV – proceder à Análise de Títulos e Experiência (2ª etapa);

V – avaliar os Planos de Gestão Escolar (3ª etapa);

VI – conduzir as Entrevistas Estruturadas (4ª etapa);

VII – organizar e divulgar as listas de inscritos, classificados e resultados de cada etapa;

VIII – decidir, em primeira instância, os recursos relativos às quatro primeiras etapas da Seleção Competitiva Interna;

IX – lavrar atas de reuniões, registrar e encaminhar os atos pertinentes ao processo à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Fica igualmente instituída a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice (CACLT), responsável pela organização e condução da quinta etapa da Seleção Competitiva Interna – Participação da Comunidade Escolar (Composição da Lista Tríplice), conforme Decreto nº 13.880/2025 e Edital nº 12/2025.

Art. 5º - A CACLT será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, não servidores do Município, e 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, assim designados:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

a) Representante dos diretores da Rede Estadual – Elizabeth Aparecida de Lima Santos;

b) Representante dos diretores da Rede Privada – Marileny Machado Intrebartoli;

c) Representante da Superintendência Regional de Ensino – Juniele de Freitas Ferreira Rodrigues.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):

d) Paula Carvalho Lima Leite – MASP nº 477904;

e) Suelane Silva da Rocha – MASP nº 58501

f) Wagda Miranda de Andrade Marge – MASP nº 91402

Art. 6º - Compete à **CACLT**, nos termos do Decreto nº 13.880/2025 e do Edital nº 12/2025:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir a quinta etapa da Seleção Competitiva Interna;

II – organizar as listagens dos votantes da comunidade escolar;

III – convocar a comunidade escolar para participação na consulta, por meio de edital próprio;

IV – designar e orientar os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado pelos candidatos;

V – conduzir o processo de votação, apuração e proclamação dos resultados da consulta à comunidade escolar;

VI – decidir, em primeira instância, os recursos relativos à quinta etapa (Composição da Lista Tríplice);

VII – elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as Listas Tríplices de cada escola.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar a CSCI e a CACLT os servidores que pretendam participar da Seleção Competitiva Interna para o cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar, bem como seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, conforme Decreto nº 13.880/2025 e Lei Complementar nº 7.485/2025.

Art. 8º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros das Comissões serão considerados de relevante interesse público, não gerando remuneração adicional, devendo ser exercidos sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos ou funções.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé/MG, 17 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:97C1ED2D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.295/2025) - COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 41.295/2025

Notificado: E.E LTDA, sediada na Rua Antônio Vieira Bastos, nº 156, centro, Espera Feliz/MG, Cep: 36830-000, representada pelo Senhor L. G. F. M. (L.G.F.M. LTDA).

A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, designada pelo Decreto nº 13.814/2025, no âmbito do Processo Administrativo, que apura possíveis irregularidades constatadas na execução do contrato de prestação de serviços, referentes ao plantio de grama-amendoim e demais obras (instalação de bancos e outros) na Praça do Bairro Vale Verde, conforme Notificações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo já enviadas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de instauração de processo de responsabilização, assegurando ao licitante o direito de defesa e contraditório;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela notificada nos autos as fls. Nº 98 a nº102, emitida em cinco de novembro de 2025.

NOTIFICA

A empresa E. E. Ltda. deverá, no prazo de 15 dias úteis, contado a partir da data da publicação desta notificação ou do envio da notificação por e-mail, o que ocorrer primeiro, especificar e apresentar as provas que pretenda produzir, encaminhando à Comissão Especial Processante a respectiva documentação comprobatória, incluindo, se cabível, registros fotográficos, medições, registros oficiais em diário de obras, declarações, atas ou relatórios técnicos que apresentem elementos ou provas suficientes para demonstrar o cumprimento das cláusulas contratuais e alegações finais.

As informações e documentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial Processante, podendo ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG, ou enviados por meio eletrônico para o e-mail: controladorinterno@muriae.mg.gov.br .

Muriaé/MG, 14 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE
Decreto Nº 13.814/2025

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B010253F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 133/2025

Dispõe sobre a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de manejo de resíduos sólidos no feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, no dia 20 de novembro de 2025, e estabelece o regime de jornada de trabalho dos servidores envolvidos.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Estatuto da Autarquia e pela legislação municipal pertinente,
CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.759, de 21 de novembro de 2023, que instituiu o dia 20 de novembro como Feriado Nacional, dedicado ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO a natureza jurídica dos serviços prestados pelo DEMSUR, notadamente a coleta e manejo de resíduos sólidos e a varrição, considerados como serviços públicos essenciais e contínuos;
CONSIDERANDO que a essencialidade de tais serviços decorre de sua vinculação direta e inarredável à preservação da saúde pública e coletiva, à proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e à manutenção do bem-estar social, sendo indispensável a sua prestação contínua e eficiente;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração o dever de manter ininterrupta a prestação das atividades que, se suspensas, podem gerar graves e imediatos prejuízos, como a proliferação de vetores, a contaminação e a degradação sanitária do ambiente urbano;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade imperiosa e premente de normatizar o funcionamento do Departamento Municipal de Saneamento Urbano no Feriado Nacional de 20 de novembro de 2025, visando a perfeita coordenação operacional e a observância dos deveres funcionais por parte dos servidores lotados nas áreas de manejo e coleta de resíduos sólidos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica expressamente estabelecida a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de manejo e coleta de resíduos sólidos urbanos, bem como de varrição, prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025, data em que se celebra o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
Artigo 2º. Os servidores públicos municipais que laboram diretamente na prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidose e varrição, cujas atividades são essenciais e não podem ser descontinuadas no dia 20 de novembro de 2025, deverão cumprir a jornada de trabalho na sua integralidade.
Parágrafo Primeiro. Para os efeitos desta Portaria e em razão da natureza ininterrupta e essencial dos serviços prestados, a jornada de trabalho cumprida pelos servidores referidos no *caput* deste artigo durante o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025 será considerada, para todos os fins, equiparada à jornada regular de um dia útil normal de trabalho.
Parágrafo Segundo: O tempo de serviço efetivamente laborado no Feriado Nacional de Zumbi e da Consciência Negra será computado para fins de remuneração como serviço extraordinário e, por consequência, cada hora trabalhada será acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho do servidor, conforme lei vigente.
Artigo 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário que conflitem com o disposto nesta Portaria.
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé (MG), 17 de novembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:3A0E0D6A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 CORTINAS DE VELUDO 100% POLIÉSTER, TOTALIZANDO 42 M², E 2 TRILHOS AUTOMATIZADOS DE 6 METROS CADA, COM MOTOR BIVOLT, PARA O PALCO DO TEATRO ZACCARIA MARQUES - VALOR: R$ 19.490,00 - Contratada: JULEAN DECORAÇÕES LTDA - PRAZO: INICIA-SE EM 18/11/2025 E ENCERRA-SE EM 16/02/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO 04.001.001 0013.0391.0012.2642 **3317** 3449052 –

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E3035991

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE ATUALMENTE INSTALADO NO TEATRO ZACCARIAS MARQUES DENTRO DA SEDE DA FUNDARTE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE RETIRADA, RECUPERAÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE EVENTUAIS PEÇAS DE MOBILIÁRIO, FECHAMENTO E ACESSÓRIOS, RETIRADA E CORRETA DESTINAÇÃO FINAL (DESFAZIMENTO) DO CARPETE ANTIGO EXISTENTE, ALÉM DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE NIVELAMENTO DO PALCO E RESTAURAÇÃO DO PISO DO PALCO - VALOR: R$ 153.000,00 - CONTRATADA: PISOS CARPETES PERSIANAS FORROS COMERCIO E SERVICOS LTDA - PRAZO: INICIA-SE EM 18/11/2025 E ENCERRA-SE EM 16/02/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO 04.001.001 0013.0391.0012.2642 **3315** 3339039 E DOTAÇÃO 04.001.001 0013.0391.0012.2642 **3317** 3449052 –

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C40CFBDA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE ATUALMENTE INSTALADO NO TEATRO ZACCARIAS MARQUES DENTRO DA SEDE DA FUNDARTE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE RETIRADA, RECUPERAÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE EVENTUAIS PEÇAS DE MOBILIÁRIO, FECHAMENTO E ACESSÓRIOS, RETIRADA E CORRETA DESTINAÇÃO FINAL (DESFAZIMENTO) DO CARPETE ANTIGO EXISTENTE, ALÉM DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE NIVELAMENTO DO PALCO E RESTAURAÇÃO DO PISO DO PALCO - VALOR: R$

76.124,00 - CONTRATADA: INDIKE REPRESENTACOES E MARCENARIA LTDA - PRAZO: INICIA-SE EM 18/11/2025 E ENCERRA-SE EM 16/02/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO 04.001.001 0013.0391.0012.2642 **3315** 3339039 E DOTAÇÃO 04.001.001 0013.0391.0012.2642 **3317** 3449052 –

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:BB53A6CA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ZEM NO DIA 22/11/2025 NO MURIAÉ MOTOFEST, A SER REALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: JOSÉ WILSON PIRES DO AMARAL - VALOR: R$ 4.500,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 18/11/2025 E ENCERRA-SE EM 22/12/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação 04.001.002 0013.0392.0013.2364 **3326** 3339039 –

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:17CCEF10

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 93, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 93, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de JOSÉ DOS REIS SOUZA**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela última remuneração, **com direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 e art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012 ao servidor **JOSE DOS REIS SOUZA,** Matrícula 0814, CPF nº 055.323.586-99, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Limpeza Urbana.
Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **29 de outubro de 2025.**

Muriaé – MG, 18 de novembro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV
Masp.660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:AF2CC8ED

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 95, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 95, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de ROMEU ANACLETO BARBOSA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela média aritmética simples, **sem direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 ao servidor **ROMEU ANACLETO BARBOSA,** Matrícula 1.026, CPF nº 058.689.866-28, no cargo efetivo de Oficial de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **29 de outubro de 2025.**

Muriaé – MG, 18 de novembro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3C7484F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025**. Constitui-se como objeto do presente processo a Aquisição de um veículo automotor novo 2025/2026 0km, 5 lugares, com primeiro emplacamento em nome do Município de Naque/MG para composição da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal De Saúde, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados. Dotação Orçamentária: 402 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00; 370 020801 - 10.301.0008.1278.0000 4.4.90.52.00 e 408 020802- 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00. A Empresa LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob o número 40.976.095/0001-06, sediada na SENA MADUREIRA, 136 LETRA 146 - VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP: 04021 -000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sra. Maria Eduarda Tenorio De Andrade Oliveira.– Com o valor Global: R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura 18 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:EB104B54

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2021

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO **Quinto termo aditivo ao contrato nº. 025/2021 Processo n° 052/2021 Credenciamento nº 002/2021.**A Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAROLINO NEVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **38.518.197/0001-28**, sediada rua Av. Japão nº 259, Bairro Cariru, na cidade de Ipatinga - MG, por intermédio de seu representante legal, Sra. Meila Catia de Castro. O presente Termo Aditivo tem por objeto: o acréscimo de quantitativos/serviços do Contrato nº 025/2021, celebrado em 18 de maio de 2021, cujo valor inicial atualizado era de

R$ 100.000,00 (cem mil reais), passando o valor global do contrato a ser R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), considerando o aumento da demanda dos serviços, a quantidade inicialmente prevista no contrato, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mostrou-se insuficiente para atender às necessidades do setor. Diante do volume de solicitações e da continuidade das atividades, faz-se necessária a ampliação da quantidade contratada, elevando o valor para R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a fim de garantir a execução adequada e ininterrupta dos serviços, atendendo plenamente às demandas atuais e futuras. Assim, justifica-se o presente pedido de acréscimo, visando assegurar a eficiência e a continuidade do atendimento às necessidades da administração. Este acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que autoriza acréscimos até esse percentual. Fica o valor do contrato ajustado para R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), ficando as parcelas/medições reajustadas de acordo com os termos contratuais e com a complementação orçamentária constante do processo administrativo sob o nº 052/2021.

Data da assinatura 05 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:68213308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 059/2025. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, pelo contratado, dos seguintes serviços: serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25- Valor Global: R$ 50.000,00. Vigência: até 31 (trinta e um) de janeiro de 2026 – Data da assinatura: 18/11/2025.

Natalândia/MG, 18 de novembro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:BEAF3E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2025

Concorrência Eletrônica n. º 002/2025 – Processo Licitatório n. º 135/2025.
O Município de Natalândia-MG, torna público nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Processo Licitatório nº 135/2025, Concorrência Eletrônica n° 002/2025, visando a contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de **Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos**, envolvendo a aplicabilidade em todas as suas modalidades, inclusive Dispensas e Inexigibilidade, com foco no suporte e orientação técnica preventiva e consultiva para a alta administração e servidores da Prefeitura Municipal de Natalândia – MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 12/01/2026. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 12/01/2026. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS –
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:8174E23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 038/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 038/2025, do tipo Menor Preço Global. **Objeto:** A presente licitação tem por Registro de Preços para possível e futuro aquisição de câmaras e equipamentos de monitoramento com fornecimento de mão de obra para instalação nos prédios públicos do município, para atender as necessidades da Administração Municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 04/12/2025. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 04/12/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 18 de novembro de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:876FB9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 058/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 058/2025", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de letreiro institucional e placas indicativas em ACM, para identificação da unidade do destacamento da Polícia Militar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 18 de novembro de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:39E0F461

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 060/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 060/2025", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de coleções de acervos literários de livros de literatura Ensino Fundamental, Infantil e Autismo em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 18 de novembro de 2025.

NEILY MARIA MACHADO ALVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:137CE806

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 061/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 061/2025", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Coletânea Desenvolvimento Criatividade composta por conjunto de jogos e atividades artesanais educativos pedagógicos. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 18 de novembro de 2025.

NEILY MARIA MACHADO ALVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:435667F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO N° 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
ADESÃO Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 012/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: aquisição de 01 (um) unidade de Ônibus Rural Escolar Ore 2 – transmissão mecânica, **AUTORIZANDO,** a contratação de empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, referente à ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Licitação Compartilhada, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 23034.028908/2023-60, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 006/2023, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Valor Global Estimado de R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se.

Natalândia/MG, 18 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:430714C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0186/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0186/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - RODRIGO DE SOUSA BRAZ, 19.080.643/0001-10
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0023/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000104/25
VIGÊNCIA:18/11/2025 À 17/11/2026
VALOR: 115.387,15
NATERCIA - MG - DATA 18/11/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:53FFAC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 0126/2025. Dispensa Eletrônica nº 018/2025. Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens permanentes como armários, mesa de jogos, eletrodomésticos e cortinas destinados às seguintes unidades de ensino: CEMEI D. Janice, Escola Municipal São José, Escola Municipal Antônia Garcia Vilela, Escola Municipal Prefeito Ribeiro Neto e Escola Municipal Curumim, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, com fins de atender a Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: **24/11/2025**. Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **27/11/2025**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: compras5-pref.nepomuceno@hotmail.com. Tel (35) 99962-5167. Nepomuceno, 18/11/2025.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A2C92563

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 124/2025. Pregão Eletrônico nº 051/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços por hora máquina trabalhada, com

operador/motorista, atendendo a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, quando necessário, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Data de Abertura: **09/12/2025 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, Centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 99802-9388. Nepomuceno, 18/11/2025.

JOSÉ DIOCÉSIO FERREIRA.
Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:53321B05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2025/SMDS. PROCESSO Nº 013/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO NAZARENO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ANPCA (ADONAI). Objeto: transferência de recurso financeiro para o custeio das atividades da ASSOCIAÇÃO NAZARENO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ANPCA (ADONAI), que tem por finalidade abrigar, amparar e garantir atendimento integral às crianças / adolescentes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados à instituição por decisão judicial, conforme plano de trabalho, ANEXO. Valor global: de R$ 67.860,89. Vigência: 17/11/2025 a 30/04/2026. Data: 17/11/2025.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCIO ELENO DE CARVALHO –
Presidente da Associação Nazareno de Proteção à Criança e ao Adolescente – ANPCA ADONAI.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1D9DA1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.789, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera e complementa o Decreto Municipal nº 11.685, de 09 de junho de 2025, que institui o Plano de Monitoramento da População Flutuante no Município de Ouro Branco/MG, para fins de planejamento e execução de políticas públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 52 e 53 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.685, de 09 de junho de 2025, que instituiu o Plano de Monitoramento da População Flutuante;
CONSIDERANDO as manifestações técnicas das Secretarias Municipais de Finanças, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Obras e Gestão Urbana, e Segurança Pública, que apontaram a necessidade de ajustes e complementações ao referido Plano;
CONSIDERANDO a expansão de atividades empresariais de grande impacto, especialmente aquelas ligadas à indústria e prestação de serviços terceirizados, com reflexos diretos sobre saúde, educação, mobilidade urbana, segurança, assistência social e meio ambiente;
CONSIDERANDO a competência do Município para regulamentar, fiscalizar e suplementar a legislação federal e estadual em assuntos de interesse local, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 11.685, de 09 de junho de 2025, passa a vigorar acrescido e com as alterações dos dispositivos a seguir, sem prejuízo dos já existentes.
CAPÍTULO I – DAS OBRIGAÇÕES PARA O MONITORAMENTO
Art. 2º Para fins de planejamento e execução de políticas públicas decorrentes do Plano de Monitoramento da População Flutuante, as empresas e/ou empresários instalados e/ou que explorem atividades no Município de Ouro Branco, que causem impacto significativo com o aumento de sua força de trabalho, deverão:
I – Disponibilizar, mediante solicitação formal da Secretaria de Governo, planilhas com dados de trabalhadores terceirizados, sua forma de instalação (alojamento ou hotelaria), tempo de permanência estimado e projeções de aumento ou redução de mão de obra para os próximos 90 (noventa) dias;
II – Informar previamente à Secretaria de Segurança Pública sobre eventos, picos de produção ou movimentação atípica de trabalhadores que possam impactar o trânsito e a segurança pública;
III – Assegurar, para os casos de contingentes acima de 200 (duzentos) trabalhadores por turno, o transporte fretado para os empregados, com a criação de pontos de embarque e desembarque seguros, devidamente sinalizados, fora das vias de grande circulação;
IV – Elaborar e submeter à aprovação da autoridade de trânsito municipal o Estudo de Impacto de Trânsito (EIT) e seu respectivo Plano de Gerenciamento, nos termos da legislação federal e municipal aplicável, antes da concessão de alvarás de funcionamento ou expansão de empreendimentos de grande impacto;
V – Instalar sistemas de videomonitoramento nas entradas e saídas de seus empreendimentos, com compartilhamento das imagens em tempo real com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos de Portaria específica;
VI – Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, pela sinalização viária nas áreas impactadas, com placas, faixas de pedestres e redutores de velocidade, em articulação com a autoridade de trânsito municipal;
VII – Disponibilizar acesso a todas as notas fiscais de prestadores de serviços domiciliados fora do Município de Ouro Branco, por meio de link, compartilhamento de pasta ou outro meio viável, para fins de fiscalização tributária;
VIII – Apresentar relatório mensal, para fins de fiscalização e registro, contendo nome, endereço, CPF/CNPJ, contato e alvará sanitário e de funcionamento dos alojamentos disponibilizados a terceiros.
Art. 3º A empresa contratante, tomadora de serviço e/ou beneficiária final da prestação, é responsável por exigir o cumprimento, por parte de suas terceirizadas, das obrigações previstas neste Decreto, devendo ser solidária na apresentação das informações.
Art. 4º – Os alojamentos destinados à hospedagem de trabalhadores temporários, vinculados a empresas ou prestadores de serviço que atuem no Município, deverão observar integralmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.802/2010 – Código de Posturas, especialmente:
I – É vedada a utilização de logradouros públicos para a secagem de roupas ou objetos, inclusive escadas, balaústres, varais, janelas ou sacadas voltadas para vias públicas (art. 37, VIII e IX);
II – É proibido o uso de chafarizes, fontes ou tanques situados em vias públicas para banho, lavagem de roupas ou quaisquer objetos (art. 37, XVI);
III – É vedado o corte de cabelo ou qualquer atividade similar em canteiros, praças ou passeios públicos (art. 37, XII e XVII e art. 122);
IV – É obrigatória a higienização, limpeza e conservação dos passeios, praças, jardins e canteiros centrais fronteiriços aos imóveis alugados (art. 93, caput, e art. 37, IV);
V – Os imóveis utilizados para fins de alojamento ou prestação de serviços deverão manter lixeiras adequadas para acondicionamento provisório dos resíduos, até o recolhimento pelo serviço municipal de limpeza (art. 92, §1º);
VI – Os responsáveis pelos alojamentos deverão respeitar o horário de silêncio e evitar perturbação do sossego público, em consonância com o disposto no art. 73 do Código de Posturas;
VII – É vedada a utilização de praças, parques, canteiros centrais e demais logradouros públicos para a realização de atividades ou

eventos de qualquer natureza que promovam aglomeração de pessoas ou utilizem equipamentos de sonorização, sem prévia autorização do Poder Público Municipal (arts. 23, §1º e 24);
VIII – É proibido o funcionamento de equipamentos de som automotivo nas vias, praças e demais logradouros públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1.966/2013, sob pena de apreensão do equipamento e aplicação de multa.
Parágrafo único: As infrações às disposições deste artigo sujeitam o infrator às penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no presente Decreto e demais legislações municipais aplicáveis.

CAPÍTULO II – DA ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Art. 5º Fica ampliado o escopo do Plano de Monitoramento da População Flutuante para abarcar as Secretarias Municipais de Obras e Gestão Urbana, de Segurança Pública e Trânsito e de Finanças, além das já previstas no Decreto nº 11.685/2025.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de sua Gerência de Posturas, exercer fiscalização preventiva e ostensiva quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nos incisos do art. 4º deste Decreto, podendo adotar, quando necessário, medidas imediatas de advertência, autuação e interdição, nos termos dos arts. 10 a 22 da Lei Municipal nº 1.802/2010 – Código de Posturas.
Parágrafo único. Como forma de atuação preventiva, a Gerência de Posturas promoverá a entrega de cópias deste Decreto e de materiais informativos acerca das normas aplicáveis ao funcionamento dos estabelecimentos, visando à orientação e ao cumprimento voluntário das obrigações legais.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em sua área de atuação:
I – Utilizar os relatórios do monitoramento para planejamento e organização da rede básica e hospitalar, bem como para a organização de visitas da Vigilância em Saúde (epidemiológica e sanitária) nas áreas de maior impacto populacional;
II – Avaliar a necessidade de redistribuição de insumos básicos e materiais educativos para unidades de saúde em áreas de maior concentração de pessoas, sem prejuízo da estrutura existente;
III – Reforçar protocolos de acolhimento e triagem no Hospital Raymundo Campos (HRC) em períodos de maior fluxo.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em sua área de atuação:
I – Utilizar os dados do monitoramento para planejar a expansão de salas de aula, reformas de espaços coletivos e aquisição de transporte escolar, buscando adequar a infraestrutura e a frota à demanda de matrículas;
II – Priorizar, conforme o planejamento, a aquisição de transporte escolar adaptado para estudantes com necessidades especiais.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, em sua área de atuação:
I – Ampliar, com base nos dados do monitoramento, as rotas e a frequência da coleta de lixo nas áreas impactadas;
II – Adotar medidas de preservação e manutenção contínua da malha viária e dos logradouros públicos, diante do aumento do tráfego.
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em sua área de atuação:
I – Participar da força-tarefa multidisciplinar para situações emergenciais;
II – Avaliar, semestralmente, os impactos da população flutuante sobre os serviços de assistência, como os do CRAS e CREAS, propondo medidas corretivas e de reforço em suas equipes.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, em sua área de atuação:
I – Coordenar, em conjunto com as empresas, planos de emergência e protocolos de resposta a eventos de risco, como tumultos ou incidentes em massa;
II – Promover, em parceria com as empresas, campanhas de prevenção à violência voltadas a trabalhadores temporários e residentes locais;
III – Fiscalizar a adequada sinalização viária e os pontos de embarque e desembarque, em articulação com as empresas.
CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA E DAS SANÇÕES
Art. 10. Fica instituída a Comissão Técnica Permanente de Monitoramento da População Flutuante, coordenada pela Secretaria de Governo, composta por representantes das seguintes Secretarias:
I – Governo;
II – Finanças;
III – Saúde;
IV – Educação;
V – Desenvolvimento Social;
VI – Obras e Gestão Urbana;
VII – Segurança Pública.
Parágrafo único. Compete à Comissão consolidar os relatórios periódicos, propor medidas de aprimoramento e recomendar contrapartidas administrativas ou aplicação de sanções, nos termos da legislação aplicável, a empresas em caso de descumprimento.
Art. 11. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais aplicáveis, poderá acarretar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais pertinentes.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:282C1D75

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.791, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A SER APLICADO ATÉ DEZEMBRO DE 2032.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

Considerando o art. 76-B da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e suas alterações, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios (DREM).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 132/2023, e 50% (cinquenta por cento) até 31 de dezembro de 2026, conforme alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, abrangendo seus adicionais, respectivos acréscimos legais e demais receitas correntes.
Parágrafo único. Aplica-se a desvinculação às receitas oriundas da fonte de recursos 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Art. 2º.O valor financeiro passível de desvinculação incidirá exclusivamente sobre as receitas auferidas a partir do exercício de 2025.
Parágrafo único. Os saldos financeiros provenientes de exercícios anteriores permanecem vinculados conforme a legislação que os instituiu.

Art. 3º. As receitas desvinculadas, provenientes de contas bancárias sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças, serão por ela transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal, indicada em Portaria específica da Secretaria gestora da fonte de recurso.
§ 1º No histórico da transferência deverão constar os dispositivos legais que fundamentam a movimentação financeira, bem como a respectiva memória de cálculo.

§ 2º As transferências deverão ser realizadas individualmente, referentes a cada mês e ano de apuração da receita, inclusive aquelas compreendidas em períodos anteriores à publicação deste Decreto.
§ 3º A transferência deverá ocorrer até o segundo dia útil após o fechamento da Contabilidade do Município.

Art. 4º. Caberá ao gestor da fonte de recurso realizar a reprogramação das despesas, considerando a desvinculação das receitas, bem como promover a adequação correspondente no orçamento do exercício.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, nos termos do art. 76-B da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 13 de novembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:33FBB732

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/474, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

•

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal nº 2.848/2025;

Considerando que entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor designado visa a dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal

Considerando que o art. 95, II, §2°, da Lei nº 14.133/21 prevê o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas.

RESOLVE,

Art. 1º Fica designadoo Sr.Wellington dos Reis Coelho como responsável pelo Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento de Verbas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogada a Portaria PMOB/332, de 15 de julho de 2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2025.

Ouro Branco, 14 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:49B6D079

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/475, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

•

ALTERA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

GABINETE DO PREFEITO
[…]
Liquidante: Roberta Bacharel Cruz – Gabinete do Prefeito

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2BA7EC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2023. PREGÃO Nº 163/2023. CONTRATO Nº 125/2023 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 277/2023. Pregão nº 163/2023. Contrato nº 125/2023 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 4.385,17 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). Data assinatura: 18/11/2025. Vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:626B93C3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 264/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 136/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025 do Município de Tucano – Estado da Bahia. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS OKM – 02 Veículos Tipo SUV – Chevrolet Spin LTZ. Referente à Resolução SES/MG nº 10.415 de 03 de setembro de 2025. Contratada: Manupa Com. Exp. Imp. e Veículos Adaptados Ltda.

Onde se lê: CNPJ: 03.093.776/0011-63
Valor unitário R$ 155.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)

Leia-se: CNPJ: 03.093.776/0007-87
Valor unitário R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Permanecem inalteradas as demais informações.

Ouro Fino, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1F9389C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.416/2025

DECRETO Nº 4.416/2025

"Altera o Decreto nº 4.245/2024 que Regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL Prefeito do Município de Ouro Fino no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §1º do art. 78 da Lei nº federal 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O artigo 18 passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 18. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no DOM e poderá ser prorrogado (renovado), por igual período, desde que observadas as seguintes condições:

I. comprovação da vantagem do preço em relação ao mercado em que se insere;
II. comprovação da vantagem do objeto registrado em relação à qualidade, atualidade técnica e tecnológica, sustentabilidade, e à necessidade concreta da Administração;
III. comprovação da adequação do desempenho contratual do signatário da ata;
IV. motivação contendo a justificativa para a renovação
V. consulta formal ao signatário da ata para obtenção da anuência expressa;
VI. comprovação de que o signatário da ata mantém todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório; e
VII. formalização da renovação e assinatura do ato de renovação e publicação na forma da Lei.

§ 1º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§2º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/241, se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

§3º Excepcionalmente, quando constatado o esgotamento da quantidade registrada e mediante justificativa técnica da necessidade, será admitida a antecipação da prorrogação pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades, desde que:

I. a antecipação seja solicitada antes de exaurida a quantidade;
II. o fornecedor concorde expressamente com a continuidade;
III. os preços se mantenham inalterados ou compatíveis com o mercado à época;
IV. haja aprovação formal do órgão gerenciador.

§ 4º A antecipação de prorrogação poderá ocorrer apenas uma vez durante a vigência original do Acordo, mantendo-se a condição de preços e prazos de entrega.

§5º Caso o fornecedor recuse a continuidade, o órgão gerenciador deverá comunicar imediatamente aos demais fornecedores registrados na mesma categoria/lote, oferecendo a possibilidade de suprir a demanda pelos mesmos preços registrados."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5D641D86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3326/2025

LEI Nº 3.326/2025

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Educação, no valor de R$ 980.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Educação, no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.05.02.12.367.0004.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	986	1.500.000.1001	160.000,00
02.05.02.12.367.0005.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	987	1.500.000.1001	443.000,00
02.05.03.12.367.0006.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	988	1.500.000.1001	377.000,00
TOTAL			980.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.10.02.15.451.0020.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIAÇÃO E URBANISMO			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	522	1.500.000.0000	500.000,00
02.10.03.15.452.0021.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542	1.500.000.0000	480.000,00
TOTAL			980.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9794F2C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.327/2027

LEI N.º 3.327/2025

Dispõe sobre a instituição da Cesta de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a concessão anual de um benefício natalino, que poderá ser concedido na modalidade de Cesta de Natal (*in natura*) ou em pecúnia, aos servidores públicos em exercício na Câmara Municipal de Ouro Fino, incluindo:
I - Efetivos;
II - Ocupantes de cargos em comissão;
III - Contratados por prazo determinado, nos termos da legislação aplicável;
IV - Estagiários.

Art. 2º. Caberá ao Presidente, a cada exercício, definir a modalidade do benefício a ser concedido, optando pela Cesta de Natal (*in natura*) ou pelo pagamento em pecúnia, considerando critérios de oportunidade e conveniência administrativa.
§ 1º O valor de referência para o benefício, seja para o pagamento em pecúnia ou como teto para a aquisição da cesta, será o montante vigente do auxílio-alimentação pago aos servidores desta Casa Legislativa.
§ 2º Optando-se pela Cesta de Natal, sua aquisição será realizada mediante prévio processo licitatório, e sua composição deverá conter produtos de qualidade, preferencialmente relacionados à ceia natalina.
§ 3º Optando-se pelo pagamento em pecúnia, o valor será creditado em folha de pagamento ou em conta bancária do servidor, em rubrica específica de caráter indenizatório.

Art. 3º. O servidor que acumule legalmente cargos ou empregos públicos fará jus à percepção de apenas 1 (um) benefício natalino no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 4º. O benefício de que trata esta lei possui caráter indenizatório e não se incorpora, para nenhum efeito, à remuneração dos servidores, não constituindo base de cálculo para qualquer outra vantagem, inclusive para fins de previdência social.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F630EC3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.328/2025

LEI Nº 3.328/2025

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Administração e Planejamento, no valor de R$ 322.346,95, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Coordenadoria de Administração e Planejamento, no valor de R$ 322.346,95 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis reis e noventa e cinco centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.02.01.24.722.0001.1051 - INFRAESTRUTURA PARA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	962	2.706.000.3110	150.546,95
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	963	1.706.000.3110	11.800,00
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	964	1.500.000.0000	160.000,00
TOTAL			322.346,95

Art. 2º Os recursos exigidos para a abertura dos créditos mencionados no artigo anterior, devem originar-se das seguintes fontes de suplementação:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.706.000.3110	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	150.546,95

II - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.10.02.15.451.0020.1034 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	513	1.706.000.0000	11.800,00
02.11.01.26.782.0023.1041 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL			
4493 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	562	1.500.000.0000	160.000,00
TOTAL			171.800,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:EB8AF425

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.329/2025

LEI N.º 3.329/2025

Garante atendimento prioritário nos serviços de saúde e de atenção psicológica da rede pública municipal às mães, pais atípicos e cuidadores designados, e dá outras providências.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida, no âmbito do Município de Ouro Fino, a prioridade no atendimento nos serviços de saúde e de atenção psicológica da rede pública municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou outras condições que demandem cuidados especiais e contínuos.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – Mães e pais atípicos: aqueles que exercem responsabilidade direta e contínua sobre filhos ou dependentes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), doenças raras ou outras condições que exijam acompanhamento específico e constante;

II – Cuidadores designados: pessoas legalmente responsáveis ou formalmente indicadas pela família para prestar cuidados contínuos a indivíduos em situação de vulnerabilidade em razão de sua condição de saúde ou desenvolvimento.
Art. 3º A prioridade de atendimento prevista nesta Lei compreende:
I – Atendimento preferencial nas unidades básicas de saúde (UBS), centros de atenção psicossocial (CAPS), policlínicas, hospitais públicos e demais serviços vinculados ao SUS no município;
II – Agilidade na marcação de consultas, exames e procedimentos relacionados à saúde física e mental;
III – Acesso prioritário a programas de apoio psicológico, psiquiátrico ou multidisciplinar oferecidos pela rede pública municipal.
Art. 4º O atendimento prioritário será garantido mediante a apresentação de documentação comprobatória que ateste a condição de saúde ou desenvolvimento da pessoa sob cuidados do requerente, acompanhada de documento que comprove o vínculo legal ou a designação formal do cuidador responsável.
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, visando à ampliação da rede de apoio psicológico e de saúde destinada a mães, pais, cuidadores e responsáveis.
Art. 6º As unidades de saúde deverão afixar cartazes informativos, em local visível ao público, comunicando o direito à prioridade previsto nesta Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:01EE7723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 144-2025 PREGÃO 050-2025 - ESTRUTURA REVEILLON 2026 E CARNAVAL 2026

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 05/12/2025
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2026 E CARNAVAL 2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:2F87A2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.047, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Ponte Joaquim José dos Reis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominada de Joaquim José dos Reis, a ponte que liga o Bairro Alto do Açude ao Bairro JK, localizada na Rua Benedito Pereira Souza, paralela à Rua Porto Buriti, esquina com a Rua Córrego dos Meninos.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de novembro de 2025,aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:036918CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DE PARCERIA

Alteração referente ao Ordenador de Despesas e ao Gestor da Parceria vinculados aos seguintes termos de colaboração:
• **TC 09/2025 – Luz e Vida**
• **TC 26/2025 – Ébenezer**
• **TC 29/2025 – Abnep**
• **TC 144/2025 – Abnep**
• **TC 190/2025 – Abnep**
Informamos que a antiga gestora, **Sra. Maria Cristina Cerqueira Barros**, deixou suas funções, sendo designados, a partir desta data, os seguintes responsáveis:
• **Novo Ordenador de Despesas:** Altanir Nunes Santos Junior
• **Novo Gestor da Parceria:** Wilian Batista de Amorim
Os novos responsáveis passam a responder oficialmente pelos atos administrativos, financeiros e operacionais relacionados às parcerias em vigor. Paracatu-MG, 18 de novembro de 2025.

WILIAN BATISTA AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BFD2A4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº18058 /2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Remanescente de Quilombo da Fazenda Cercado. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria

com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Remanescente de Quilombo da Fazenda Cercado, CNPJ:07.374.677/0001-39, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 18 de Novembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:40133594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4765/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Madre Tereza de Calcutá de Proteção e Amparo à Criança e ao Adolescente de Paracatu/MG – AMATER. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Madre Tereza de Calcutá de Proteção e Amparo à Criança e ao Adolescente de Paracatu/MG – AMATER, inscrita no CNPJ n°: 04.790.760/0001-09, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.° 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos recorrentes de emendas parlamentares, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 18 de novembro de 2025.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 0145/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4921A764

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº 0016495/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA PARACATUENSE**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA PARACATUENSE**, inscrita no CNPJ n°: 14.801.733/0001-30, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG,18de novembro de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte,
Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3DFAFBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 16508/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação de Assistência a Criança e ao Adolescente. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Associação de Assistência a Criança e ao Adolescente, inscrita no CNPJ n°: 10.953.619/0001-74, nos termos do Inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da dispensa da realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 18 de novembro de 2025.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BB9EE516

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/205

O Município de Paracatu-MG, inscrita no CNPJ nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Av. São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Umarques da Silva Couto, e a Associação Mãos que Acolhem de Paracatu, inscrita no CNPJ nº 51.933.306/0001-31, com sede a Rua Alameda dos Ipês, 110, Cidade Jardim, Paracatu-MG, doravante denominada de OSC, representado neste ato pela Sra. Eleldimar Ferreira dos Reis, Presidente, resolve celebrar o Primeiro de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto Municipal nº6.707/2023. Remanejamento parcial dos recursos vinculados ao Projeto "Conhecer para Acolher", no âmbito do Termo de Colaboração nº 105/2025. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:78840CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 199/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Restaurando Vidas de Paracatu.** DATA**:** 17/11/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4668/2025. **OBJETIVO:** Ministrar cursos através de instrumentos musicais para crianças e jovens de 6 a 17 anos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.21.01.13.392.0027.1046.3.3.50.41, Ficha: 2.016. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/05/2026**. **VALOR**: **R$ 35.000,00. ASSINATURAS:** Thiago dos Reis Gomes, Secretário, convenente, e, Geraldo Magela Caldas Souto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:109AA280

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 14.139/2025
Processo de Compras nº 230/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **HABISOFT CLOUD SOLUTIONS LTDA.,** com sede na Rua Alferes Poli, nº 405, Bairro Rebouças, Curitiba (PR)– CEP: 80.220-050 – Curitiba (PR) inscrita no CNPJ sob nº : 86.781.069/0001-15, no valor global de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, PARA REALIZAR A GESTÃO DE AÇÕES QUE ENVOLVEM OS PROCESSOS HABITACIONAIS, DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **14.139/2025**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 17 de novembro de 2025.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0210/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BC99683C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/2025

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 49/2025 – Processo de Compra nº 152/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP n° 49/2025**, anteriormente marcada para o dia **25 de Novembro de 2025,** às 09:00 horas, fica **ADIADO.** As propostas e documentos serão recebidos a partir das **17h30m** de **19/11/2025** até às **08h59min** do dia **09/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 18 de novembro**.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:639E5F15

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Gestão Pública. Pregão Eletrônico Nº 06/2025. Processo de Compras Nº 85/2025 – Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS JUNTO A ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DAS RESPECTIVAS EXECUÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **19/11/2025** até às **08h59min** do dia **17/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 18 de novembro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E114AC49

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 204/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 12467/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 204/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GENTE SEGURADORA SA,** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021.**PROCESSO FINANCEIRO: 4713/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202439990007., DATA: 18/11/2025. VENCIMENTO: 17/11/2026. VALOR**: **R$ 799,00. ASSINATURAS: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO** pela contratante e **GENTE SEGURADORA SA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0C2E2393

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 14.139/2025
Processo de Compras nº 230/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO ALVES FIRMO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Portaria nº 0201/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5869371D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº. 066/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG, por intermédio da Agente de Contratação, realizará a Licitação na **Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br**).

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 às 9:00 horas
DATA ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 às 08h59m
ABERTURA: 27/11/2025 às 9:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações digital - **www.licitardigital.com.br**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Brenda Melissa Fonseca

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas no neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, compreendendo pomadas, anestésicos e tiras reagentes de glicose Accu-Chek Active , considerados essenciais para a continuidade e a eficiência dos atendimentos de saúde no âmbito do Município de Pedra do Indaiá/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência seus anexos.

Pedra do Indaiá, 18 de novembro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C0C19775

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2024, PROCESSO Nº. 042/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DAYANA CRISTINA DE MORAIS FARIA.,** - CNPJ sob o nº. 09.441.937/0001-77.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra do Indaiá.

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (seis) meses com vencimento em 12/11/2026 com reajuste, o índice INPC de 5,10% (cinco virgula dez por cento), passando o valor bruto da hora a ser pago para R$ 47,29 (quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Pedra do Indaiá, 12 de novembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A4937406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.426 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.426 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DESCRITO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.641/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.641, de 13 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação destinada a apurar o valor venal do lote de terreno do imóvel descrito no art. 2º da Lei Municipal nº 3.641/2025.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros

I – Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis CRECI 30.780
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III – Fernanda Vilela Martins Pinto – brasileira, Servidora Pública Municipal;

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:

I – Realizar vistoria in loco das áreas objeto da avaliação;
II – Elaborar laudo técnico contendo descrição, características, localização, área, valor de mercado e demais elementos necessários à justa valoração;
III – Apresentar o laudo conclusivo à autoridade competente, para instrução do processo administrativo de permuta.

Art. 4º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

a) Um lote de terreno denominado "Área B", da quadra "B", com área total de 156,83 m², situada na Rua Vereador Sebastião Pereira Rezende, no Loteamento Bairro Santa Terezinha, matrícula nº 9.394 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do laudo será de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

§1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 18 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:14A0119B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.428 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A YASMIN E MARIA,

DECRETO Nº 5.428 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A YASMIN E MARIA,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado:
Beneficiária: YASMIN CIBELLI ROCHA DOS SANTOS — CPF: ***.914.916-**Endereço:Avenida Lauanda 73, Bairro Palestina, Perdões - MG
Locador: JOÃO ALVES PEDROSO FILHO — CPF: ***.404.646-**
Endereço: Rua Professor Gomide 244 A, Bairro Palestina, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/11/2025 até 31/12/2025
Beneficiária:MARIA APARECIDA DA SILVA – CPF: ***.311.446-**
Endereço: Rua Governador Valadares 721, Centro, Perdões – MG
Locador: OTÍLIA PEREIRA BAUDUÍNO – CPF: ***.045.306-**
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek 305 A, Bairro João XXIII, Perdões – MG.

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 18 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:ECBE1D2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.359 DE 01 DE AGOSTO DE 2025*. CONCEDE ALUGUEL SOCIAL À JANILSE, ÂNGELA, ELISANGELA E CANCELA ALUGUEL SOCIAL DE ELISANGELA

DECRETO Nº 5.359 DE 01 DE AGOSTO DE 2025*.

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL À JANILSE, ÂNGELA, ELISANGELA E CANCELA ALUGUEL SOCIAL DE ELISANGELA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

Beneficiária: JANILSE MENDES PASSOS — CPF: ***.744.922-***
Locador: MARCELO DE CARVALHO — CPF: ***.268.726-***
Endereço: Avenida Guajajaras, 173, Bairro São Francisco, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/08/2025 até 30/10/2025

Beneficiária: ÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA — CPF: ***.207.066-***
Locador: EDSON DE SOUZA VICENTE — CPF: ***.127.366-***
Endereço: Rua Romão Fagundes, 103, Bairro Vila Nova, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/08/2025 até 30/10/2025

Beneficiária: ELISANGELA APARECIDA MODESTO — CPF: ***.530.286-***
Locador: JURACI MONTES DE CARVALHO — CPF: ***.585.756-***
Endereço: Rua Santo Antônio, 354 - A, Bairro Vila Nova, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2025 até 30/09/2025

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA dos LOCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada o cancelamento do benefício de:

I)Beneficiária: ELISANGELA APARECIDA MODESTO — CPF: ***.530.286-***
Locador:ALMIR LÁZARO ALVARENGA — CPF: ***.692.146-***
Endereço: Rua José Magalhães Pinto, 194, Bairro Vila Nova, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2025 até 30/09/2025

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 01 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

* Este decreto é uma republicação de decreto com o mesmo número publicado em 01/10/2025 (edição 4077) e o substitui integralmente devido a erro material constante no art. 1º, inciso III, Beneficiária: ELISANGELA APARECIDA MODESTO — CPF: ***.530.286-***
Locador: JURACI MONTES DE CARVALHO — CPF: ***.585.756-***
Endereço: Rua Santo Antônio, 354 - A, Bairro Vila Nova, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2025 até 30/09/2025.
Onde lê-se Período: de 01/07/2025 até 30/09/2025, o correto é, Período: de 01/07/2025 até 31/12/2025.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:C4F41BEF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo Licitatório nº236/2025 – Pregão Eletrônico nº 65/2025 - objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LANCHES E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.,** comabertura para recebimento de propostas às 09:00h do dia 19.11.2025.

Realização da disputa às 09h00 min do dia 03.12.2025.
Cadastrar propostas: www.comprasnet.gov.br/

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do telefone (35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:6D174D5C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, conforme segue:

1. DO MOTIVO DA RETIFICAÇÃO
Foram identificadas inconsistências no descritivo do(s) item(ns) do edital, sendo necessária a sua adequação para melhor orientação dos fornecedores.

2. DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS
Os itens especificados no edital foram corrigidos e passam a vigorar conforme versão atualizada disponibilizada no sistema eletrônico do certame.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do edital que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

4. DA NOVA DATA
Fica prorrogado o prazo para **envio das propostas,** sendo a sessão pública remarcada para o dia **01/12/2025 às 12h30.**

Cadastrar propostas na plataforma https://www.comprasnet.gov.br/

Perdões/MG, 18 de novembro de 2025.

THAIANE DE CÁSSIA CARVALHO
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:E9CF04FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.774/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS DE ALCÂNTARA PINTO

PORTARIA Nº 10.774/25 de 17 de novembro de 2025.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS DE ALCÂNTARA PINTO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde a partir de 08/11/2025 o Servidor Público Municipal, MARCOS DE ALCÂNTARA PINTO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:643A1B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.775/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALINE CARVALHO FERREIRA, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE

PORTARIA Nº 10.775/2025 de 17 de novembro de 2025

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALINE CARVALHO FERREIRA, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença à servidora pública municipal **ALINE CARVALHO FERREIRA** de 13 (treze) dias no período de 12/11/2025 a 24/11/2025, para acompanhar sua mãe, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de novembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B9661F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.776/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON CARVALHO PEREIRA.

PORTARIA nº 10.776/25 de 17 de novembro de 2025

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON CARVALHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **ANDERSON CARVALHO PEREIRA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2020 que serão gozadas no período de 18/11/2025 a 17/12/2025 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:15122CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.777/25 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, WANDERSON JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO

PORTARIA nº 10.777/25 de 18 de novembro de 2025.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, WANDERSON JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de confiança de Diretor Municipal de Trânsito, o **Sr. WANDERSON JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO,** no dia 18/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de novembro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A99A586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.778/25 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUÍNO

PORTARIA Nº 10.778/25 de 18 de novembro de 2025.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUÍNO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada para tratamento da saúde, a partir de 13/11/2025, a Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUÍNO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B5F27760

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.779/25 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA SILVA SANTOS

PORTARIA nº 10.779/25 de 18 de novembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA SILVA SANTOS

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **EDNA SILVA SANTOS,** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 19/04/2014 A 18/04/2019 que serão gozadas no período 24/11/2025 a 23/12/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BBA8378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.780/25 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO

PORTARIA nº 10.780/25 de 18 de novembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *01/02/2017 a 31/01/2022* que serão gozadas a partir de 19/11/2025 A 18/12/2025 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B7350129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de van para transporte de estudantes, mínimo de 15 lugares, em atendimento ao Convênio de Saída Nº 1261001741/2025/SEE/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços 085/2024 , oriunda do Processo Licitatório nº 053/2024 , Pregão Eletrônico 012/2024 , cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos moldes da Lei 14.133/2021, no valor total estimado de R$ 320.072,52 (Trezentos e vinte mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), no modo de disputa aberto, onde sagrou-se vencedora a empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, para o item 11.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 35.457.127/0001-19, conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a adesão se mostrou vantajosa, tendo a empresa em questão apresentado a melhor proposta no procedimento de origem, inclusive tendo havido a adjudicação do objeto naquela oportunidade, servindo este ato com ratificação da adjudicação originária.

Piedade de Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

_____
Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de van para transporte de estudantes, mínimo de 15 lugares, em atendimento ao Convênio de Saída Nº 1261001741/2025/SEE/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços 085/2024 , oriunda do Processo Licitatório nº 053/2024 , Pregão Eletrônico 012/2024 , cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos moldes da Lei 14.133/2021, no valor total estimado de R$ 320.072,52 (Trezentos e vinte mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), no modo de disputa aberto, onde sagrou-se vencedora a empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, para o item 11.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:12020D8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 021/2025 – Processo Licitatório 084/2025 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de eletricista e ajudante de eletricista para manutenção e reparos na rede elétrica em prédios e demais logradouros públicos, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova**. Data da sessão: 09/12/2025 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 18 de novembro de 2025 -

GERALDO NOBRE NETO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:034E1A39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 – CONCORÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ERRATA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação do espaço destinado à implantação do setor de fisioterapia e construção do depósito, no município de Piedade de Ponte Nova – MG.
O Município de Piedade de Ponte Nova, vem proceder à errata emitida a partir da retificação do objeto da licitação em epígrafe.

Onde se lê:

Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação do espaço destinado à implantação do setor de fisioterapia e construção do depósito da banda municipal, no município de Piedade de Ponte Nova – MG

Leia-se:

Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação do espaço destinado à implantação do setor de fisioterapia e construção do depósito, no município de Piedade de Ponte Nova – MG.

Permanece inalterado o restante do conteúdo dos aludidos documentos.

Piedade de Ponte Nova, 18 de novembro de 2025.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F586F8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ARP 022/2024 PP Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14133/2021e suas alterações que fará realizara Prorrogação da ARP 022/2024 do Pregão 035/2024 **OBJETO**: **REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. Data da Vigência 11/11/2025 até 11/11/2026**. Pirajuba-MG, 11 de novembro de 2025.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:C2C51277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ARP 024/2024 PP Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14133/2021e suas alterações que fará realizara Prorrogação da ARP 024/2024 do Pregão 041/2024 **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da Vigência 27/11/2025 até 27/11/2026**. Pirajuba-MG, 18 de novembro de 2025.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:56F706FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 030/2025 TRATOR

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o reagendamento do Pregão Eletrônico 030/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA. Contrato de Repasse: 944375/2023. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**. Data da abertura da sessão: 03 de dezembro de 2025 as 09:00 horas. O Edital, duvidas e esclarecimentos poderá ser obtido www.licitanet.com.br. Pirajuba-MG, 18 de novembro de 2025.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:369F4E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 197/2025, Dispensa nº 037/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELATIVAS AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURA - ANO BASE 2025 - EXERCÍCIO 2027. Contratada: TAIPA ARQUITETURA E PATRIMONIO CULTURAL LTDA - CNPJ: 20.155.961/0001-82, Valor Total de R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Prazo até 31/12/2025.
Piranga/MG, 18/11/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:2414DE05

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 196/2025, Credenciamento nº. 012/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 79, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA o objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NEUROPSICOPEDAGOGIA PARA ATUAR NA ÁREA CLÍNICA NO ÂMBITO TERAPÊUTICO, PARA TRABALHAR COM PACIENTES QUE POSSUEM ALTERAÇÕES EM HABILIDADES COMUNICATIVAS, AUDITIVAS E COGNITIVAS. Contratada: ATIVAMENTE, ESPACO NEUROPSICOPEDAGOGA LTDA - CNPJ: 55.860.276/0001-31, Valor Total de R$18.000,00 (dezoito mil reais). Período de até 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 18/11/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:330C495E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 144/2025

Dispensa n° 047/2025

Objeto: Contratação emergencial de serviço de locação de veículo tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, incluindo motorista, destinada ao transporte de paciente e acompanhantes até o Município de Muriaé/MG, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

T L TURISMO DE PADUA LTDA - CNPJ: 28.776.804/0001-04
Valor Total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PIRAPETINGA, 30 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:F8C63FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 104/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº: 043/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com foco na capacitação de servidores públicos por meio da participação no Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa: Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA, com CNPJ: 37.811.797/0001-17, no valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Pirapora/MG, 17/11/2025

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:27EC49D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

A Prefeitura de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico nº 030/2025, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar, realizado por meio da execução operacional das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições, incluindo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos não alimentares, logística, supervisão, mão de obra e treinamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios e a higienização e conservação das áreas envolvidas, na seguinte forma: **menor valor GLOBAL**; Data/horário: **05/12/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG,18/11/2025 –

ERIKA AURIANA M. M. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5AFC6EF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90027/25
Processo Licitatório nº 088/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits maternidade que serão entregues às gestantes atendidas no projeto Mães Piraporenses pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – menor preço por item; Data/horário: 01/12/2025 às 09h(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br, UASG 985023, ou: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes/. Demais esclarecimentos à

Avenida Otávio Carneiro, 1102 – Santo Antônio nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09h às 14h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora-MG, 18/11/2025

CÍCERA DAYANE ANDRADE Q. SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:CFD01E7B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 115/2024 - Inexigibilidade n° 053/2024 - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 119/2024 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Govplan Sistemas Inteligentes Ltda – CNPJ: 50.768.912/0001-86 - ***Objeto:*** *Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2025 e encerrar-se-á em 18/11/2026. Data da assinatura: 17/11/2025*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:E524F5E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 409/2025 – PREGÃO ELETRONICO 040

PROCESSO LICITATÓRIO 409/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlcita.org.br) a qual, tem como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender a demanda do Restaurante Popular de Pitangui, e de todas as secretarias municipais e entes conveniados, conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/12/2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 9:00 HORAS DE 05/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:DD1207DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELETRONICO 136/25

Ata da Reunião do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, MG, referente ao Processo Licitatório N° 212/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N° 136/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA,TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Aos dezoito dias do mês de novembro de 2025, a Comissão de Contratação resolveu revogar o certame acima pelo motivo de que, no edital, na clausula 7,V, d, previa a subcontratação enquanto no Termo referencia no item 4.1, nao previa a subcontratação. Em breve será aberto um novo edital. Em breve um novo edital será aberto. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 89, de 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:17953F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 32/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2025
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo, incluir a dotação orçamentária 020502 10 302 2004 2016 33508500 1 600 000, Ficha 728, a fim de garantir a qualidade no atendimento à população e a execução das atividades pactuadas.
Data: 25 de agosto de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A7C5D289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 33/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2025
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo, a transferência de recursos no valor de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), destinado as ações e serviços públicos de saúde.
Data: 23 de outubro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F5C48074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 34/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2025
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo, a transferência de recursos no valor de R$ 1.400.231,00 (um milhão quatrocentos mil e duzentos e trinta e um mil reais), destinado para investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e

Emergência, conforme resolução SES n° 10.502 de 01 de Outubro de 2025.
Data: 17 de novembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8BDA54B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 35/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2025
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo, a transferência de recursos no valor de R$ 560.454,77 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, referente a produção já realizada pela entidade.
Data: 18 de novembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9C3AF1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 350/2025
Processo Licitatório nº 216/2025
Contratado: ALTAIR VITORINO
Objeto: Em conformidade com o art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, justifica-se o acréscimo da quantidade originalmente contratada, tendo em vista a necessidade de ampliar o fornecimento do item para atendimento dos colaboradores que trabalharam no dia do evento, garantindo adequada execução das atividades e pleno atendimento ao interesse público.
Diante disso, fica acrescida a quantidade do item contratado em 9% (36 unidades), no valor de R$ 810,00, totalizando o valor do contrato em R$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais), permanecendo inalteradas as demais especificações técnicas e condições originalmente pactuadas.
Data: 18 de novembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:399B88DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 212/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 136/2025, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA,TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, pelo motivo de que, no edital, na clausula 7,V, d, previa a subcontratação enquanto no Termo referencia no item 4.1, nao previa a subcontratação. Em breve será aberto um novo edital.
Poço Fundo, 18 de novembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C0F3F592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.852, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Inclui no Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 4.687, de 04 de fevereiro de 2025, prorrogada pela Portaria nº 4.792, de 19 de agosto de 2025, os fatos apurados na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria Municipal n° 4.605, de 28 de agosto de 2024.

O Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, art. 6º, inciso XVI, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, artigo 8º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Sr. Prefeito Municipal no Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria n° 4.605, de 28 de agosto de 2024, e alterada pela Portaria n° 4.630, de 21 de outubro de 2024, que determinou a inclusão dos fatos nela apurados no Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 4.687, de 04 de fevereiro de 2025, prorrogada pela Portaria nº 4.792, de 19 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 2º, da citada Portaria nº 4.687, de 4 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Portaria nº 4.687, de 04 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso III:
"§ 1º. .....
.....
III – divergências entre a obra contratada e a efetivamente executada, nos termos do relatório final, datado de 16 de abril de 2024, da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Municipal nº 4.605/2025, o qual passa a ser parte integrante desta Portaria."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de novembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:8B9EC16C

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.851, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 4.790/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971**;**

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.790, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15 de agosto de 2025,

edição 4086, prorrogada pela Portaria 4.818, de 19 de setembro de 2025, igualmente publicada em 23 de setembro de 2025, Edição 4113, posteriormente reconduzida pela Portaria 4.834 de 17 de outubro de 2025, da mesma forma publicada em 20 de outubro de 2025, Edição 4132;

CONSIDERANDO o Ofício nº 05 - SA - Portaria nº 4.790/2025, exarado pelo Presidente da Comissão em 13 de novembro de 2025, o qual solicita e justifica a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, com base no art. 4º da Portaria de Instauração e parágrafo único do art. 189 da Lei Ordinária nº 1.042/1971;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades habituais, o que torna o tempo reduzido.

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 4.790/2025.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:4BF55A8D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SDE-143/2025

REF.: VETORE INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA (CNPJ nº. 03.504.133/0001-93)
Protocolo de Intenções nº SDE-129/2025

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções celebrado tem previsão legal na Lei Municipal nº 4.351/2005 e posteriores alterações, visando à concessão de incentivos fiscais e benefícios ao desenvolvimento industrial;

CONSIDERANDO que houve parecer favorável a elaboração do Protocolo de Intenções nº SDE-129/2025 do Secretário de Desenvolvimento Econômico (Parecer SDE-130/2025), Secretário de Finanças (Parecer SF 19/2025) e Procuradoria Geral do Município (Parecer PGM 58/2025);

CONSIDERANDO que as isenções estão de acordo com a previsão do PPA, LDO e LOA, portanto, os valores estão dentro da previsão de renúncia de receita;

HOMOLOGO o Protocolo de intenções SDE-129/2025 firmado com a **VETORE INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA** (CNPJ nº. 03.504.133/0001-93), situada na Rua Pedro Cambio Cortiano, nº 1989, Bairro Margem BR 116, Quatro Barras/PR, CEP 83420-000, concedendo à empresa as isenções tributárias e benefícios previstos no instrumento, mediante o cumprimento das obrigações pactuadas e demais formalidades legais.

Pouso Alegre, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito de Pouso Alegre

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:15795598

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 14/2025/CMDCA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015 e suas alterações, e conforme deliberação em Plenária no dia 05 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que terá frequência mensal, preferencialmente na primeira quarta-feira de cada mês, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas, salvo em ocasião que coincida com dia em que não haja expediente público. A saber:

07 de janeiro de 2026
04 de fevereiro de 2026
04 de março de 2026
01 de abril de 2026
06 de maio de 2026
03 de junho de 2026
01 de julho de 2026
05 de agosto de 2026
02 de setembro de 2026
07 de outubro de 2026
04 de novembro de 2026
02 de dezembro de 2026

Art. 2º - A data predefinida para a Reunião Ordinária poderá ser alterada a qualquer tempo mediante justifica e aprovação pela maioria da Plenária do Conselho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

VALÉRIA PEREIRA SILVA RÚBIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:62383E36

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2025/CMDCA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o disposto nos **arts. 103 e 104 do Decreto Municipal nº 6.159 de vinte e cinco de junho de 2025** que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras e procedimentos no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG, e dá outras providências;
Considerando o resultado do **Edital de Chamamento Público nº 02/2025/SMPS/CMDCA**, que selecionou propostas de Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
Considerando a **deliberação da plenária do CMDCA**, ocorrida em sua **reunião extraordinária de 14 de novembro de 2025**, que aprovou a concessão do referido Certificado às OSCs **avaliadas e aprovadas tecnicamente**, mas **não contempladas com recursos do Fundo Municipal**;
Resolve:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, a concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que participaram do Edital de Chamamento Público nº 002/2025/SMPS/CMDCA, cujas propostas tenham sido aprovadas e consideradas tecnicamente adequadas, mas não contempladas com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 2º - O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem por finalidade autorizar que a OSC beneficiada possa captar, diretamente junto à iniciativa privada, recursos financeiros destinados à execução da proposta previamente aprovada pelo CMDCA.
Parágrafo único. O certificado **não implica compromisso financeiro ou institucional do CMDCA, da Secretaria Municipal de Promoção Social (SMPS) ou do Município**, sendo a captação e a execução do projeto **de exclusiva responsabilidade da OSC**.
Art. 3º - A utilização do certificado fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – a OSC deve estar **regularmente inscrita e ativa** no CMDCA;
II – a proposta deve ter sido **formalmente aprovada** no processo do Edital nº 002/2025/SMPS/CMDCA;
III – a captação deverá ocorrer **diretamente pela OSC**, **sem uso indevido da logomarca, nome ou imagem institucional** do CMDCA, da SMPS ou da Prefeitura, salvo autorização expressa.

Art. 4º - A emissão do Certificado será realizada pela **Secretaria Executiva do CMDCA,** mediante:

I – verificação da aprovação técnica da proposta no edital;
II – homologação pela presidência do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALERIA PEREIRA SILVA RUBIO
Presidente do CMDCA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 12.213/2010 e na Lei Ordinária nº. 6.235/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais -MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.268/0001-63, situada na Rua Benedito Ferreira de Freitas, 605 – Vergane. a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta para execução do Projeto: *"Sabores de Inclusão" – Crianças, Adolescentes, Famílias e um Futuro Possível*, aprovada por meio do Chamamento Público nº. 02/2025/SMPS/CMDCA.
Esta autorização será válida por doze meses contados a partir de 14 de novembro de 2025.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2025.

VALERIA PEREIRA SILVA RUBIO
Presidente do CMDCA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 12.213/2010 e na Lei Ordinária nº. 6.235/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) Educandário Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.730/0003-74, situada na Rua Adolfo Olinto, 522 – Centro, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta para execução do *"Projeto Pulsar – Movimento de Oportunidades para o Bem Estar",* aprovada por meio do Chamamento Público nº. 02/2025/SMPS/CMDCA.
Esta autorização será válida por doze meses contados a partir de 14 de novembro de 2025.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2025.

VALERIA PEREIRA SILVA RUBIO
Presidente do CMDCA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 12.213/2010 e na Lei Ordinária nº. 6.235/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.065/0006-06, situada na Avenida Major Rubens Storini, 1339 – Jardim Canadá, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta para execução do Projeto *"Som da Transformação: Musicoterapia para Fortalecimento de Vínculos e Desenvolvimentos",* aprovada por meio do Chamamento Público nº. 02/2025/SMPS/CMDCA.
Esta autorização será válida por doze meses contados a partir de 14 de novembro de 2025.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2025.

VALERIA PEREIRA SILVA RUBIO
Presidente do CMDCA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 12.213/2010 e na Lei Ordinária nº. 6.235/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) PROSSAN – Projeto Social Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.990/0001-53, situada na Rua Alberto Paciulli, 01 – Jardim Santo Antônio, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta para execução do Projeto *"Expressar é Incluir",* aprovada por meio do Chamamento Público nº. 02/2025/SMPS/CMDCA.
Esta autorização será válida por doze meses contados a partir de 14 de novembro de 2025.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2025.

VALERIA PEREIRA SILVA RUBIO
Presidente do CMDCA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 12.213/2010 e na Lei Ordinária nº. 6.235/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Promoção do Menor, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.177/0003-70, situada na Rua Claudinei Lopes da Silva, 235 – Nossa Senhora do Pilar II, a proceder à captação de recursos

financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta para execução do "Projeto Reconectar" aprovado por meio do Chamamento Público nº. 02/2025/SMPS/CMDCA.
Esta autorização será válida por doze meses contados a partir de 14 de novembro de 2025.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2025.

VALERIA PEREIRA SILVA RUBIO
Presidente do CMDCA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 12.213/2010 e na Lei Ordinária nº. 6.235/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.645.119/0001-87, situada na Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 – Francisco Augusto Rios, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta para execução do Projeto *"Aprendendo Hoje, Superando Amanhã – APAE e CMDCA apoiando crianças, adolescentes e famílias na promoção, proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes com deficiência intelectual e Múltipla de Pouso Alegre/MG",* aprovada por meio do Chamamento Público nº. 02/2025/SMPS/CMDCA.
Esta autorização será válida por doze meses contados a partir de 14 de novembro de 2025.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2025.

VALERIA PEREIRA SILVA RUBIO
Presidente do CMDCA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 12.213/2010 e na Lei Ordinária nº. 6.235/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 42.481.770/0001-43, situada na Avenida Erickson Flávio da Silva, 2230 – São João, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta para execução do Projeto *"Juventude Ativa: Esporte, Direitos e Futuro",* aprovada por meio do Chamamento Público nº. 02/2025/SMPS/CMDCA.
Esta autorização será válida por doze meses contados a partir de 14 de novembro de 2025.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2025.

VALERIA PEREIRA SILVA RUBIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:AF639D19

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 101/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 113/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de guias e sarjetas no município de Pouso Alegre, incluindo o fornecimento de mão e obra, materiais e equipamentos. Valor: R$449.658,38 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), representando 12,21% do valor do contrato. Data assinatura: 10/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0451.0029.2092.3339039000000000000.25000000000 – ficha 1391.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:66C58C40

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 204/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 204/2025 – Decorrência: Inexigibilidade nº 02/2025 – Objeto: Contratação da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, objetivando assegurar a prestação de serviços de saúde em diversas áreas em caráter suplementar e complementar ao SUS para a população de Pouso Alegre/MG. Valor: R$ R$3.122.851,41 (três milhões e cento e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), representando 2,26% do valor do contrato. Data assinatura: 12/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.011.010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 758.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:05187886

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 501/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025 – CONTRATO Nº 501/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ESTILO SAMBA/PAGODE PARA ATENDER O EVENTO POUSO ALEGRE + ALEGRE NO DIA 22 DE NOVEMBRO, NO BAIRRO CIDADE JARDIM. Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 18/11/2025. Contratada: LUIZ AUGUSTO FELIPE – GRUPO FAMÍLIA ATRAÇÃO, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 14.691.288/0001/0001-00. O valor do contrato é de R$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
220	15000000000	PRÓPRIO	02.004.2012.0013.0392.0013.3339039000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FE25FA37

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 21/2025 – Objeto: "Aquisição de chicote flexível transferidor e conexões de entrada dos cilindros da rede de oxigênio e ar comprimido e instalação por mãos de obra especializada para atender as necessidades do município de Pouso Alegre/MG.". A sessão será realizada no dia 27 de novembro de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal

de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:45830214

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 - OBJETO: "Credenciamento para contratação de clinicas veterinárias especializadas para a realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos." Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao e www.portaldecompraspublicas.com.br.Pouso Alegre e , 14 de novembro de 2025.

BIANCA MOTA PENTEADO
Superintendente de Proteção e Cuidado Animal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:06E09ADD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2025 – Objeto: "Aquisição de material de limpeza, higienização, copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.". A sessão pública será realizada no dia 08 de dezembro de 2025 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Pregoeira Municipal.

Pouso Alegre/MG, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F7B511AE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 392/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 392/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 19/2024 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICUÇOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINSO SEGURO E MANUTENÇÃO. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 22/11/2025 e termino previsto para 22/11/2026. Data assinatura: 17/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.002.000.0004.0122.0004.2007.3.3.90.39.00 – ficha 175.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:39B2267C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.303 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, no dia **21 de novembro de 2025**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Vigilância e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 18 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:54EE90B4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2025 – PROCESSO DE COMPRAS 318/2025.

Objeto: Adesão mediante Carona à Ata de Registro de Preço nº 085/2024 do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos moldes da Lei 14.133/2021, para obtenção de VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS - RENAULT MASTER L2H2, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Prata-MG, através do Convênio Sigcon-Saída N° 1261000730/2024/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Prata/MG. Conta Bancária: 28729-6 - Banco do Brasil.

Contratada: **MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS** ,empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 34.457.127/0001-19.

Valor Total da Adesão**: R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

Data da assinatura: 18 de novembro de 2025.
Prata-MG, em 18 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:E47C8521

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 206/2025 – PROCESSO DE COMPRAS 322/2025.

Objeto: Adesão mediante Carona à Ata de Registro de Preço nº 085/2024 do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos moldes da Lei 14.133/2021, para obtenção de VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS - RENAULT MASTER L2H2, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Prata-MG, através do Convênio Sigcon-Saída N°1261001981/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Prata/MG. Conta Bancária: 71045-8 – Caixa Econômica Federal – CEF.

Contratada: **MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS** ,empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 34.457.127/0001-19.

Valor Total da Adesão**: R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

Data da assinatura: 18 de novembro de 2025.
Prata-MG, em 18 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:C429F320

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
17/11/2025.

Processo Licitatório nº 118/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2025 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de sistema integrado de gestão pública - sistemas estruturantes de tecnologia, para o Município de Prata - MG, abrangendo a Prefeitura Municipal de Prata e a Câmara Municipal de Prata, compreendendo a instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico presencial e treinamento, com serviços de computação em nuvem para cada um dos órgãos relacionados neste objeto, nas condições do termo de referência.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, à empresa **J BRASIL SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 12.973.722/0001-01,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 934.740,00 (novecentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:F6712E32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 207/2025.

Processo Licitatório **nº 118/2025** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 052/2025.**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de sistema integrado de gestão pública - sistemas estruturantes de tecnologia, para o Município de Prata - MG, abrangendo a Prefeitura Municipal de Prata e a Câmara Municipal de Prata, compreendendo a instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico presencial e treinamento, com serviços de computação em nuvem para cada um dos órgãos relacionados neste objeto, nas condições do termo de referência.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **J BRASIL SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 12.973.722/0001-01,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 934.740,00 (novecentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais)**.
Vigência: 12 (doze) meses contado a partir de 01 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 18/11/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D4463C4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 314/2025 –

O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços nº 003/2025, Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, gerenciado pelo **Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP,** cujo objeto é referente a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de kits escolares e materiais de expediente, para fornecimento de kits de material escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino Etapa Educação Infantil Pré Escola, Ensino Fundamental I e II. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** àAta de Registro de Preços nº 003/2025, Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado pelo **Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.**

Prata-MG, 18 de novembro de 2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:06AA8711

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDPCD Nº. 06/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDPcD Nº. 06/2025 DE 18 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da relação de documentos necessários para inscrição e revalidação das entidades de atendimento à pessoa com deficiência no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Prata-MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPcD, de Prata-MG, em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.552 de 21 de setembro de 2017 e atualizada pela Lei nº 2.966 de 28 de junho de 2024 e no uso de suas competências legais e regimentais, com o objetivo de estabelecer as normas que regem o seu funcionamento e organização.

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o **Cadastro Municipal das Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência**, assegurando maior controle social e transparência;

CONSIDERANDO *a deliberação em reunião plenária, realizada dia 18 de novembro de 2025;*

Resolve:

Art.1º –Fica **aprovada a relação de documentos obrigatórios** para **inscrição e revalidação** das entidades de atendimento à pessoa com deficiência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD.

Art.2º-As entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

•
Requerimento de inscrição dirigido ao CMDPcD, assinado pelo representante legal;

•
Estatuto Social atualizado, registrado em cartório;

•
Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada;

•
Comprovante de inscrição no CNPJ ativo;

•
Cópia do RG e CPF do representante legal;

•
Comprovante de endereço da sede da entidade no município;

•
Relatório descritivo das atividades desenvolvidas com foco na pessoa com deficiência, com comprovação mínima de 12 meses de atuação;

•
Licença/ Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal.

•
Quando houver atendimento direto:

Alvará de funcionamento
Registro no CMAS, quando se tratar de serviço de assistência social.
Art.3°-A documentação deverá ser protocolada na sede do CMDPcD ou por meio eletrônico, quando disponível.

Art.4° -A inscrição terá validade de 24 **(vinte quatro) meses**, podendo ser renovada mediante apresentação da documentação atualizada.

Art.5°- Fica aprovado a ATA CMDPcD nº 06/2025.

Art. 6º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 18 de novembro de 2025.

ADRIANA CRISTINA S. RODRIGUES
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:2D448C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. EXTRATO DE ADESÃO N° 011/2025.

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. Extrato de Adesão n° 011/2025. Órgão Gerenciador: A**ssociação dos municípios da microrregião do médio Sapucaí –Amesp**. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para os municípios meu compõem a associação dos municípios a associação dos municípios da microrregião do médio Sapucaí.Contratado: Sistema informatica com. lmp. e exp. ltda cnpj nº 22.204.648/0005-46. Valor Global: R$ 135.529,68 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:61685ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 365/2025 – Pregão Eletrônico/RP: 077/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **Aquisição De Suplemento Alimentar Em Pó, Conforme Termo De Referência**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia 05/12/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BCD60728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 366/2025 – Pregão Eletrônico: 78/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o aviso de licitação do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM TIPO MINIVAN EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES Nº 10.303 DE 14 DE JULHO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 09/12/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 18/11/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:37145593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 47/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 47/2025, autorizado pelo PL Nº 96/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos decorativos e enfeites natalinos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 27/11/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 18/11/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1C826343

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 39/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 39/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EVALDO DA SILVA PINTO TURISMO - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 16/11/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:14/11/2025.

Queluzito, 18/11/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:64B5C86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 57.936.518 SANDERSON CHARLES PINTO - ME. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico da Banda Rota Retrô, no dia 23/11/2025, durante as festividades do 7º Encontro de Carros Antigos de Queluzito, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG. **Valor:** R$6.200,00(seis mil e duzentos reais). **Vigência:03 meses**. **Data da assinatura:**17/11/2025.
Queluzito, 18/11/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6A923C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. Objeto:** 1.1 O objeto do presente instrumento é a locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), de fonte fotovoltaica, instalado remotamente e de posse da própria CONTRATADA, na categoria de minigeração de energia elétrica, conforme Resolução Normativa nº 1.000/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para o suprimento da demanda de energia elétrica das unidades consumidoras dos Municípios Consorciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, DFD e ETP. **Valor:** R$1.640.118,00(um milhão, seiscentos e quarenta mil, cento e dezoito reais). **Vigência:**10 Anos. **Data da assinatura:**17/11/2025.
Queluzito, 18/11/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:35D2A61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ALVORADA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 72/2025, Processo Licitatório Nº 46/2025 – Pregão Eletrônico Nº 35/2025, realizado pelo Município de Cristiano Otoni - MG que possui como objeto o fornecimento de cestas natalinas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG. **Valor:** R$53.874,59(cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**17/11/2025.
Queluzito, 18/11/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:02A7F75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna público o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, através do Processo Administrativo nº 250/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040/2025, oriunda do Processo Licitatório n° 064/2025, Pregão nº 024/2025, realizado pelo Município de Lajinha/MG, inscrito no CNPJ nº 18.392.522/0001-41, com sede na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 "A", Bairro Centro, Lajinha/MG, cujo detentor dos Preços Registrados é a empresa CN de Almeida Junior Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 21 812 728/0001-98, para fornecimento de materiais hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, no valor global correspondente a **R$ 1.230.810,27 (um milhão, duzentos e trinta mil, oitocentos e dez reais e vinte e sete centavos)**, a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: Especificação: Material de Consumo, Natureza da despesa: 3.3.90.30.00; Fichas: 170 / 157 / 165 / 311 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, telefone (32) 3444-1345 ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

Recreio-MG, 14 de novembro de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:45197BDA

SETOR JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 37/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio que dispõe sobre a licença paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 102 da Lei Complementar Municipal nº 37/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 102 Pelo nascimento de filho ou por motivo de adoção, o servidor terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.
Parágrafo único. É facultado ao servidor, até 02 (dois) dias após o parto de nascidos vivos, requerer a dilação da licença de que trata este artigo, por mais 15 (quinze) dias, vedada qualquer outra atividade remunerada no período e a conversão em pecúnia.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8547AABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2025

Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira referente ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando;

I - que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

II - as necessárias providências nos procedimentos contábeis para o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964;

III - a necessidade de atender às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao sistema SICOM, bem como a de elaborar procedimentos visando o encerramento do presente exercício; e

IV - o cronograma de obrigações estabelecido pelo Setor de Contabilidade para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as requisições para aquisição de bens, contratação de serviços ou obras somente serão autorizadas após análise e deferimento do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As requisições de que trata o caput ficarão restritas aos casos de comprovada e imperiosa necessidade, devendo ao Setor requisitante, previamente, consultar a Secretaria Municipal de Fazenda acerca da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 26 de novembro de 2025 como prazo final para emissão de notas de empenhos relativas a despesas de materiais ou serviços a serem fornecidos ou executados ainda no exercício vigente.

§ 1º Compete às Secretarias, na elaboração das requisições de compras e contratação de serviços, realizar consulta detalhada em seus estoques de almoxarifados, solicitando apenas o estritamente necessário para manutenção do funcionamento de suas atividades até o final do exercício.

§ 2º Excetuam-se das disposições previstas no caput e no §1º as despesas de aplicação constitucional obrigatória da educação e emergenciais da saúde.

Art. 3º Para o processamento da liquidação e pagamento das despesas, deverão ser observados rigorosamente os seguintes prazos pelos órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais:

I – até 05 de dezembro de 2025: prazo final para que as Secretarias encaminhem ao Setor de Compras os pedidos de liquidação acompanhados dos documentos fiscais referentes à competência de novembro, para trâmites de pagamento;

II – até 08 de dezembro de 2025: prazo final para que os processos de liquidação da competência de novembro cheguem ao Setor de Contabilidade, devidamente tramitados, para apuração de retenções e liquidação em conjunto com o Setor de Tributos;

III – até 08 de dezembro de 2025: prazo final para a emissão e entrega de Notas Fiscais referentes a serviços prestados no mês de dezembro, devendo estas serem tramitadas ao Setor de Compras impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de 2025.

§ 1º Após o prazo estabelecido no inciso III, somente serão aceitas notas fiscais/ faturas referentes a despesas de caráter continuado e imprescindível, tais como: serviços de água, energia elétrica, telefonia, internet e link de dados, correios, abastecimento de frota e publicações oficiais, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda autorizar o recebimento de outros serviços de mesma natureza não elencados explicitamente neste rol.

§ 2º Excetuam-se dos prazos previstos neste artigo as despesas referentes à aplicação constitucional obrigatória da Educação e despesas de caráter emergencial da Saúde.

Art. 4º As solicitações de anulação de empenho deverão ser encaminhadas à Contabilidade impreterivelmente até 11 de dezembro de 2025, a fim de garantir o regular processamento da execução orçamentária.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 6º Os saldos das Notas de Empenho não cancelados nos termos do artigo anterior serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados e terão validade para liquidação até o dia 30 de janeiro de 2026, quando serão automaticamente anulados, devendo ser devidamente cancelados no sistema de execução orçamentária.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição quinquenal.

Art. 7º Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, deverão observar as disposições constantes deste Decreto.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Novembro de 2025

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:52E4A620

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ERRATA - RESULTADO DE SESSÃO

ERRATA -RESULTADO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ANIMAIS ALOJADOS NO CURRAL MUNICIPAL E VACINAS

ONDE -SE LÊ:

PETBIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA , para os itens 1 e 2, perfazendo o valor total R$ 509.540,00 (quinhentos e nove mil quinhentos e quarenta reais)

EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, para o item 3, perfazendo o valor total de R$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)

LEIA -SE

PETBIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA , para os itens 1 e 2, perfazendo o valor total R$ 509.540,00 (quinhentos e nove mil quinhentos e quarenta reais)

EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, para o item 3, perfazendo o valor total de R$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)

ITENS FRUSTRADOS : 04, 05 e 06

Ribeirão das Neves, 18 de Novembro de 2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A12A7DFD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 075/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 075/2025, cujo objeto consiste na contratação de prestadora de serviço de link de fibra óptica e internet. A data para realização da sessão será dia 08/12/2025 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:43623C3F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224 DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação do dia 18 de novembro de 2025, ano XVII, nº 4153/ fls. 186, título "**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224 DE 2025** ".

Onde se lê: referente ao Pregão: Nº. 143/2025

Leia-se: referente ao Pregão: Nº. 143/2024

As demais informações contidas na publicação permanecem inalteradas.

Ribeirão das Neves, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:BD089E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 22/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Temática de Acessibilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves, em plenária ordinária realizada no dia 5 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 4.246 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Temática de Acessibilidade, com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar ações, políticas públicas e projetos relacionados à promoção da acessibilidade arquitetônica, comunicacional, digital, atitudinal e nos transportes, visando à inclusão plena da pessoa com deficiência no município.

Art. 2º - A Comissão Temática de Acessibilidade será composta pelos seguintes membros:

Fábio Wanderson Alves Batista
Giselle Cristina Almeida Dias
Ana Karolina Moreira Motta
Elisabete Leopoldino de Oliveira

Art. 3º - Fica designado o conselheiro Fábio Wanderson Alves Batista como Coordenador da Comissão Temática de Acessibilidade.

Art. 4º - A composição e o funcionamento da Comissão obedecerão ao regimento interno do Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de novembro de 2025.

MARLIZA CASTRO DA SILVA
Presidente do CMDPCD/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB448DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 23/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Temática de Normas e Legislação do Conselho Municipal dos

Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves, em plenária ordinária realizada no dia 5 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 4.246 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Temática de Legislação e Atos Normativos, com a finalidade de analisar, propor e acompanhar normas, projetos de lei, decretos e demais instrumentos legais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência, colaborando com pareceres e recomendações técnicas ao plenário do Conselho.

Art. 2º - A Comissão Temática de Legislação e Atos Normativos será composta pelos seguintes membros:

Marliza Castro da Silva

Fábio Wanderson Alves Batista

Giselle Cristina Almeida Dias

Art. 3º - Fica designada a conselheira Marliza Castro da Silva como Coordenadora da Comissão Temática de Legislação e Atos Normativos.

Art. 4º - A composição e o funcionamento da Comissão obedecerão ao regimento interno do Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de novembro de 2025.

MARLIZA CASTRO DA SILVA
Presidente do CMDPCD/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C742C4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE N.º 128/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2024 – CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS. EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.005.12.122.106.2439 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.553.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Transporte Escolar - Ficha **470.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 128/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de novembro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:437D2954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 180/2024 – Registro de Preços Aquisição de Materiais de Escritório – ATAS Nº 163/164/165/166/167/168/169/170/171/172/173/175/176/177/178/179 E 180/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

10.009.10.305.105.2438 – Manutenção Atividades Imunização – 3.3.90.30 – Ficha: 855 – Fonte: 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0016CB1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo

Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a trigésima quinta reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o Art. 101, § 3º do Regimento Interno, o presidente declarou abertos os trabalhos. Em seguida, foi concedida a palavra ao Sr. Grego da Fundação, Deputado Estadual, pelo prazo de cinco minutos, para uso da Tribuna José Luiz de Almeida, que tendo cumprido o requisito de apresentação de requerimento com a devida antecedência, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa, fez uso da palavra para falar sobre a entrega oficial de uma van e de uma ambulância, que já estão reforçando o atendimento à saúde em Rodeiro, além da emenda parlamentar de R$ 200 mil destinada ao município. Também registrou votos de congratulação ao presidente desta Casa Legislativa, Gilberto Guerra Mendonça. Posteriormente, foi dada a palavra à Sra. Alcione Aparecida dos Santos Silva, que também atendeu aos requisitos para uso da tribuna, a fim de tratar da situação da educação nas escolas municipais para crianças PCD.

Na sequência, procedeu-se a leitura dos requerimentos e indicações que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 114/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita reparo nas Ruas Altino José da Silva e Armando de Almeida. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o Vereador Luiz Geraldo. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 115/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de visita técnica para reparo em ponte. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o Vereador Luiz Geraldo. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 116/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que solicita o redirecionamento da emenda impositiva do ex-vereador Claudio Cosme de Souza para execução de melhorias na iluminação pública das praças e do cemitério. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os Vereadores Edivaldi, Paulo Sérgio, Antônio Carlos, Luiz Geraldo, Talles, Matheus, Gilson e Gilberto. Em votação, o requerimento foi rejeitado com 6 (seis) votos contrários, dos Vereadores Edivaldi, Paulo Sérgio, Antônio Carlos, Luiz Geraldo, Matheus e Gilson, e 2 (dois) votos favoráveis, dos vereadores Talles e Jorge. Requerimento 117/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que solicita vistoria técnica e reparos em ruas recentemente pavimentadas, bem como providências quanto a buracos abertos pela COPASA. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Em discussão, manifestou-se os Vereador Gilson. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 118/2025, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, referente a pedido de manutenção em bueiro e implantação de sinalização de trânsito na Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os Vereadores Paulo Sérgio, Talles e Gilson. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 050/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que indica aquisição de terrenos para implantação de áreas de lazer em bairros sem espaço de recreação. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os Vereadores Luiz Geraldo e Gilson. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Indicação 051/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que indica Programa Municipal de Acompanhamento e Inclusão Social para Idosos Isolados. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o Vereador Matheus. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor.

O Presidente solicitou ao Procurador Jurídico que fizesse uso da Tribuna José Luiz de Almeida para proceder à leitura dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei nº 58/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 830/2005, que dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal, para transformá-la em Centro Cultural Municipal Professora Marieta Leite da Silva, e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria do Vereador Matheus Ferreira Teixeira, que "Institui o "Dia Municipal do Maçom" no Município de Rodeiro, e dá outras providências"; e Projeto de Lei nº 60/2025, de autoria do Vereador Matheus Ferreira Teixeira, que "Declara de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Guido Thomaz Marliere nº 351, sediada no Município de Rodeiro, e dá outras providências".

Por solicitação de seu autor, foi retirado de pauta e arquivado o Projeto de Lei nº 56/2025, que dispõe sobre a proibição de exposição de crianças e adolescentes, no Município de Rodeiro, a atividades escolares, danças, manifestações culturais, exposições de arte e eventos, de qualquer natureza, que contribuam para a sexualização precoce; e também sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil no âmbito supracitado. Também foi retirado de pauta e arquivado, por solicitação do Presidente, autor do projeto, o Projeto de Resolução nº 15/2025, que dispõe sobre a concessão de cartão de alimentação aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui a "Semana do Nascituro" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Rodeiro-MG". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o Vereador Luiz Geraldo. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 57/2025, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, que "Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos do Município de Rodeiro-MG o "Dia da Proteção e Defesa Civil", e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o Vereador Talles. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 16/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Torna o projeto "Parlamento Jovem de Minas Gerais" institucional, no ano de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Rodeiro, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os Vereadores Talles, Matheus e Jorge. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 17/2025, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, que "Dispõe sobre uma folga anual para os servidores públicos da Câmara municipal de rodeiro, no dia do seu aniversário, na forma que menciona, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os Vereadores Talles, Gilson, Edivaldi, Paulo Sérgio e Luiz Geraldo. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Fizeram uso da Tribuna Livre os Vereadores Gilson, Gilberto e Jorge.

O Presidente solicitou que constasse em ata que, ao questionar os Vereadores sobre quem apresentaria indicações de Título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito, os Vereadores Talles, Matheus, Jorge e Gilberto confirmaram que realizarão as referidas indicações, enquanto os Vereadores Edivaldi, Paulo Sérgio, Antônio Carlos, Luiz Geraldo, Gilson, informaram que não apresentarão indicações.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 17 de novembro de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/6_SlLBkW6Rc?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:75C283F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 016/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de teste de estanqueidade na rede de gás GLP da escola municipal jardim encantado, com fornecimento de laudo técnico conforme normas da ABNT.

Data da sessão: 25/11/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:452202F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 EDITAL Nº 072/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
EDITAL Nº 072/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) E PROGRAMA(S) NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PROCEL), NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME, VISANDO A ELABORAÇÃO NÃO ONEROSA DE PROPOSTA E DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO A SER SUBMETIDO PARA AVALIAÇÃO.

O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:919430C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 EDITAL Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 EDITAL Nº 0

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 EDITAL Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
EDITAL Nº 022/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
160	PAPEL A4 BRNACO C/5.000 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	R$ 229,00	R$ 254,57

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 18/11/2025
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Andreia dos Santos Fernandes - Comercial Prime LTDA - Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:970DC609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°45/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 EDITAL Nº 031/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
EDITAL Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, que este subscreve, RESOLVE APOSTILAR o contrato que tem por objeto aquisição de pá carregadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme convênio nº 959179/2024, proveniente do Processo Licitatório nº 042/2025, Pregão Eletrônico no 004/2025 celebrado com a empresa **Bomfim Maquinas Agricolas Ltda** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

12.132.146/0001-70, sediado(a) na Av Deputado Plinio Ribeiro ,nº2893, Bairro Jardim Palmeiras ,Montes Claros MG, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Katia de Oliveira Bomfim Silva, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 136, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da marca SHANMON para a marca SHANTUI do item constante na cláusula primeira, tendo em vista solicitação da contratada e justificativa técnica anexa aos autos**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Rodeiro, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F2FFC836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, que este subscreve, RESOLVE APOSTILAR o contrato que tem por objeto contratação de Instituto para organização e realização de concurso público, para provimento de diversos cargos do quadro de servidores do Município de Rodeiro, proveniente do Processo Licitatório no51/2025,Dispensa no04/2025 celebrado com o **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.629.473/0001-01, sediado no SHN quadra 2, bloco F, Edifício Executive Office Tower, Brasília/DF, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Paulo Sérgio Rodrigues Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.873.236-80 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 136, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante da Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, que trata das condições de pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR
5.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
5.1.1 OInstituto ACCESSse compromete a realizar os serviços descritos nesta proposta pelo valor global deR$ 80.000,00 (oitenta mil reais)para um quantitativo total de até 1.000 (mil) candidatos. Caso o número de inscritos ultrapasse a previsão inicial, deverá ser cobrado o valor adicional de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) por candidato excedente."

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
Rodeiro, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:392897CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO 116 DE 2025

DECRETO Nº: 116 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Rubelita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal de nº: 743 de 26 de maio de 2008, no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Zélia Ramos Silva
Suplente: Emília Ferreira de Almeida

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Viviane Ferreira Miranda
Suplente: Amanda Brand Ferreira

III – Secretaria Municipal da Fazenda;

Titular: João Miller Almeida Souza
Suplente: Nayara Pereira de Souza

IV– Representantes trabalhadores do SUAS;

Titular: Andréia Ferreira Miranda
Suplente: Maria Creuza de Jesus

V – Representantes de usuários idosos;

Titular: Lúcia Ferreira Martins
Suplente: Eunice Lopes Costa

VI – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Athos Felipe Lopes Costa
Suplente: Kátia Cássia Almeida

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal do idoso do Município de Rubelita, nomeados por este Decreto, exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados da sua posse.

Artigo 3º - Ficam nomeados como Presidente do Conselho João Miller Almeida Souza, como vice-presidente Andréia Ferreira Miranda, Secretária Maria Creuza de Jesus, conforme eleição realizada para este fim.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 18 de novembro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:7C705FC9

GABINETE
LEI 1.056 D 2025

LEI Nº 1.056 DE 18 de novembro de 2025

Denomina a via pública conhecida popularmente como "Rua Boaideira", localizada no Bairro Professor Isauro, no Município de Rubelita/MG, que passa a denominar-se "Rua Euflauzino Batista de Oliveira", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rubelita por seus representantes decreta, e eu, Prefeita Municipal, Osmary David Miranda, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica denominada **"Rua Euflauzino Batista de Oliveira"** a via pública atualmente conhecida como "Rua Boaideira", localizada no Bairro Professor Isauro, neste Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - A nova denominação deverá constar em todas as placas indicativas, mapas, cadastros e documentos oficiais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 18 de novembro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:78B6004D

GABINETE
LEI 1.057 DE 2025

LEI Nº 1.057 de 18 de novembro de 2025

Denomina "Pista de Caminhada Professor Wilson Lima" o espaço público localizado no Município de Rubelita - MG e dá outras providências.

A Câmara de Rubelita por seus representantes decreta, e eu, Prefeita Municipal, Osmary David Miranda, sanciono a seguinte Lei

Art. 1o - Fica denominada "***Pista de Caminhada Professor Wilson Lima***" a pista pública destinada à prática de atividades físicas, localizada às margens da Rodovia MG 342, nas proximidades da entrada principal da cidade de Rubelita/MG.

Art. 2o - A denominação de que trata esta Lei tem por objetivo homenagear o Professor Wilson Lima, em reconhecimento à sua relevante contribuição à educação e ao desenvolvimento social do Município de Rubelita/MG.

Art. 3o - O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa contendo a denominação oficial estabelecida por esta Lei.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 18 de novembro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:7D83131F

GABINETE
LEI 1058 DE 2025

LEI Nº 1.058 de 18 de novembro de 2025

Reconhece o pé de tamarindo como cartão postal, patrimônio cultural e ambiental do Município de Rubelita – MG, e dá outras providências.

A Câmara de Rubelita por seus representantes decreta, e eu, Prefeita Municipal, Osmary David Miranda, sancioino a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o pé de tamarindo localizado na Praça Central de Rubelita como cartão postal e patrimônio cultural e ambiental do Município de Rubelita – MG, em razão de seu reconhecido valor histórico, simbólico, paisagístico e ecológico.

Art. 2º - O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivos:
I – valorizar e preservar o patrimônio natural, histórico e cultural do Município;
II – promover ações de educação ambiental voltadas à conservação da árvore e de seu entorno;
III – fortalecer o sentimento de pertencimento, identidade e memória da comunidade rubelitense, incentivando o respeito e o orgulho pelo patrimônio local.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável por adotar as medidas necessárias à conservação, manutenção e sinalização do local, bem como incluir o pé de tamarindo em programas e campanhas de caráter educativo, cultural e ambiental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 18 de novembro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:1C74781A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024.

Processo nº: 157/2024.
Pregão Eletrônico n°: 063/2024.
Contrato nº: 148/2024.

1° Aditivo ao Contrato nº 148/2024.

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n° 61.198.164/0001-60.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 148/2024.

Prazo: O prazo de vigência da ata é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 06/11/2026.

Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026.

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2025.

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C2FBFCA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscal a ser vinculada à Ata de Registro de Preços nº 253/2024, do Processo Licitatório nº 154/2024, Pregão nº 060/2024, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Administração Pública e a empresa Seguros Sura S/A

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização.**RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir a servidora Nilda Martins Fonseca Cordeiro, Matrícula 12569, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 253/2024, do Processo nº 154/2024, Pregão Eletrônicoº 60/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5C12EFAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SEGUNDA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, PROCESSO Nº 127/2025

Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do Entre Serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara, sempre em conformidade com a legislação pertinente e com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

Credenciado	Nome da Atração Artística	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição dos Serviços
ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO	BOB DRUMOND	21.221.605/0001-82	7°	28494	**SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)
MADSON LUIZ SILVA	CIDADE VINIL	50.420.981/0001-02	8º	28494	**SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2025.

_____
Agente de Contratação

_____
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:05C0FD7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 063/2025, Processo n.º 168/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 17/11/2025, cujo objeto é a "contratação de empresa para execução dos serviços referentes ao Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG Projeto Luzes de Natal 2025, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA- CPF/CNPJ: 04.016.360/0001-32					
Lote único : Contratação de empresa para execução dos serviços referentes ao Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2025"					
Descrição Item	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Item 1 - Contratação de empresa para execução dos serviços referentes ao Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2025"	40337	1,00	SV	R$ 726.000,00	R$ 726.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)					

TOTAL DO PROCESSO: R$726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:14AEF6FF

CONTABILIDADE
DECRETO 6436/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06436 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No

4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.3.90.93.00 059 Indenizações e Restituições 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 692 Material de Consumo 800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800,00
3.3.90.33.00 693 Passagens e Despesas com Locomoção 8.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.500,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 776 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 281.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 281.000,00
10.302.0064 GESTÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
10.302.0064.2183 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETI
3.3.90.39.00 788 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 503.300,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.1006 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS ESC
4.4.90.51.00 401 Obras e Instalações 484.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 484.800,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.1087 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS SEC D
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.33.00 720 Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00
3.3.90.36.00 721 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
3.3.90.91.00 803 Sentenças Judiciais 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL: R$ 503.300,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
GABINETE DO PREFEITO
A suplementação visa a restituição de servidores públicos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam a aquisição de passes para os servidores públicos, o custeio de serviços prestados através de consórcio público, do transporte eletivo a pacientes, e a aquisição de medicamentos e combustível

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.361.745,62
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 503.300,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 17.865.045,62
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 25.977.962,51
Percentual utilizado	8,72%
Atualizado em 18/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:381E3917

CONTABILIDADE
DECRETO 6437/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06437 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 145.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 145.000,00
4.4.90.51.00 576 Obras e Instalações 64.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 64.000,00
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.1024 EXECUÇAO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO E INTERL
3.3.90.35.00 577 Serviços de Consultoria 15.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 15.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0050 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPE
20.608.0050.2149 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS
3.3.90.39.00 680 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 928.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 928.000,00
TOTAL: R$ 1.152.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 1.152.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção e obra do saneamento básico rural, e o custeio da consultoria do estudo do saneamento municipal.

SECREATRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
A suplementação visa a realização de eventos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.361.745,62
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 503.300,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 17.865.045,62
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 25.977.962,51
Percentual utilizado	8,72%
Atualizado em 18/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:76941F64

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DECRETO N. º 6435/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Onde se lê:
Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra.**ANNA THEREZA CARLOS DOS SANTOS** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a03de novembrode 2025,inclusive,revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:
Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **ANNA THERESA CARLOS DOS SANTOS** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 03 de novembro de 2025, inclusive,revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:7B39D061

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 299 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 299

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
SIRLENE DE PAULA SILVA BRAGANÇA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
EVERTON MARTINS DE OLIVEIRA	02/2025	MOTORISTA
ANA NEUSA DE SOUZA COSTA	02/2025	VIGIA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:AE5E5D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
EDITAL SMCDT Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS, FOOD TRUCKS E BARRACAS DE GULOSEIMAS (LUZES DE NATAL/MERCADO DE NATAL) PARA UTILIZAÇÃO COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS NOS EVENTOS "ANIVERSÁRIO DA CIDADE" E "RÉVEILLON" DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBA

EDITAL SMCDT Nº 006/2025.

CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS, FOOD TRUCKS E BARRACAS DE GULOSEIMAS (LUZES DE NATAL/MERCADO DE NATAL) PARA UTILIZAÇÃO COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS NOS EVENTOS "ANIVERSÁRIO DA CIDADE" E "RÉVEILLON" DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA-MG

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de credenciamento de barraqueiros interessados no uso gratuito do Espaço Público destinada a Utilização Comercial de Bens e Serviços durante os eventos "Aniversário da Cidade, Mercado de Natal e Réveillon", que será realizado respectivamente: Aniversário da cidade durante os dias 04, 05 e 06 de dezembro; Réveillon, 31 de dezembro e Mercado de Natal – Durante todo o período das Luzes que vai do dia 04 de dezembro à 06 de janeiro.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o estabelecimento dos procedimentos para o credenciamento de barraqueiros, food trucks/bier e ocupantes de barracas destinadas exclusivamente à venda de guloseimas e itens correlatos, no espaço denominado "Mercado de Natal", conforme as especificações deste instrumento, para atuação em espaço público, na Praça da Estação, durante os eventos Luzes de Natal, Aniversário da Cidade e Réveillon.

1.1.Os espaços físicos serão destinados exclusivamente a empreendedores do município de Santa Bárbara/MG, distribuídos da seguinte forma:

1.1.1. Barracas de alimentação dimensões 3x3;

1.1.2. Food Truck e Food Bier devidamente adaptados para comercialização de alimentos e/ou bebidas;

1.1.3. Mercado de Natal – 4 barracas 2x2 de madeira que compõe o cenário da Vila do Papai Noel.

2. DA PERMISSÃO DE USO

2.1. Serão disponibilizadas aos interessados permissões de uso de espaço público para utilização comercial de bens e serviços, em locais pré-determinados, dentro do circuito do Espaço Cultural da Estação conforme abaixo especificado:

2.1.1. Das barracas:

O município de Santa Bárbara, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo local, disponibilizará sete (07) barracas padronizadas de estrutura metálica e lona para cada evento, sendo Réveillon e o aniversário da cidade. Cada barraca contará com um ponto de energia, e a comercialização deverá se restringir a bebidas e alimentos em geral, sendo proibido qualquer comércio fora do espaço designado.

Obs.: O ponto de energia ficará em local acessível aos barraqueiros, mas competirá aos mesmos prepararem suas necessidades internas das barracas como iluminação e a quantidade de tomadas. (é obrigatório o uso de fio PP)

2.1.2. Food truck: Serão disponibilizados até 03 (três) espaços físicos, destinados para food trucks comercializarem lanches e bebidas em geral. A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo disponibilizará somente o espaço físico e não será permitida a comercialização fora do ambiente definido.

2.1.3. Mercado de Natal - Barracas para Guloseimas (Sem Uso de Fogo):
O Município disponibilizará 04 (quatro) barracas adicionais, localizadas na Vila do Papai Noel, destinadas exclusivamente à venda de guloseimas, doces e itens correlatos de alimentação que não exijam uso de fogo ou aquecimento.

Obs.: É vedada a comercialização de produtos que demandem equipamentos de combustão, aquecimento ou similares.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 24 à 26 de novembro de 2025, das 07:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Av. Conselheiro Afonso Pena, nº116 – Centro – Santa Bárbara, MG.

3.2.Os interessados deverão preencher ficha de inscrição padronizada, conforme o modelo anexo.

3.3.Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

3.4.Para a efetivação da inscrição, o interessado deverá apresentar os documentos indicados no quadro abaixo, os quais constituem requisito obrigatório.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a) Ficha de inscrição preenchida; (em anexo)
b) Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
c) CPF;
d) CNPJ com a situação "Ativo"
e) CNAE de alimentos ou bebidas;
f) CCMEI ou Contrato Social;
g) Certidões Negativas – Federal, Estadual e Municipal;
h) Comprovante de endereço atualizado

3.5. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos originais e trazer cópias impressas.

3.5.1. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação, sendo que em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega similares ou meios eletrônicos.

3.6. Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados neste edital.

3.7. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

3.8. Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 9 9812-7093.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. O processo de inscrição será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:

4.1.1. 1ª Etapa – Inscrição e Habilitação: etapa de caráter eliminatório, onde serão analisados os documentos entregues pelos inscritos. Esta fase ocorrerá no ato da inscrição.

4.1.2. 2ª Etapa – Sorteio Público na hipótese em que o número de inscrições for maior que a quantidade de número de vagas disponíveis: distribuição por meio de sorteio da quantidade de espaços disponíveis. O sorteio ocorrerá no dia 27 de novembro de 2025, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Avenida Conselheiro Afonso Pena, nº 116 – Centro – Santa Bárbara, MG.

4.1.3. A participação no dia do sorteio é obrigatória e desclassificatória, não cabendo questionamento sobre a realização do mesmo, sendo lavrada ata por servidor público municipal designado pelo Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

4.1.4. Será realizado sorteio de todos os habilitados e o critério de participação será em ordem crescente, o mesmo se fará para os food trucks/bear e as barracas do Mercado de Natal.

4.1.5. Será realizado apenas um único sorteio para seleção dos barraqueiros. Os candidatos sorteados serão distribuídos conforme o número de vagas disponíveis. Caso o número de inscritos seja inferior a 14 (quatorze), a ocupação ocorrerá de forma sequencial, de modo que o primeiro sorteado será designado para o evento Réveillon, e assim sucessivamente, até o preenchimento integral das vagas.

4.1.6. Para os food trucks, será efetuado o cadastro prévio dos interessados. Caso o número de inscritos ultrapasse 03 (três) vagas disponíveis, será realizado sorteio para definição dos selecionados. Se o total de candidatos for igual ou inferior ao limite estabelecido, todos os cadastrados serão automaticamente habilitados para participação nos dois eventos.

4.1.7. Todos sorteados ficarão numa fila caso haja desistência;

4.1.8. Para as Barracas de Guloseimas, localizadas es espaço denominado “Mercado de Natal”, as 04 (quatro) unidades destinadas à comercialização de guloseimas serão submetidas a sorteio específico, exclusivo para os candidatos habilitados nessa categoria, a ser realizado juntamente com os demais sorteios, na data e local previstos neste instrumento e em conformidade com o item 4.1.3.

4.1.9. Todos os candidatos sorteados serão reunidos em uma lista única de classificação, que será utilizada para fins de redistribuição das barracas em caso de desistência ou impossibilidade de participação dos contemplados.

5. COMPETE AO BARRAQUEIRO CREDENCIADO:

5.1. Conforme este Edital, todos os permissionários no exercício de suas respectivas atividades deverão, obrigatoriamente:

5.1.1. Finalizar a organização do espaço e abastecimento das mercadorias até as 2 horas antes do início do evento conforme Divulgação Oficial da Prefeitura;

5.1.2. Cumprir todas as leis, normas, regulamentos e determinações da Vigilância Sanitária;

5.1.3. Usar vestimenta adequada para manipulação de alimentos, a saber: camisas com mangas, calça comprida e sapatos fechados;

5.1.4. Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, touca e avental para a manipulação de alimentos, e, ainda, o uso de toalhas nas mesas;

5.1.5. Manter a área onde desempenhar suas atividades limpas e higienizadas, bem como armazenar devidamente os alimentos, bebidas e ainda, utilizar coletores de lixo e sacos plásticos para o descarte de insumos e detritos;

5.1.6. Zelar para que seus clientes efetuem o descarte do lixo nos locais apropriados;

5.1.7. O levantamento de carga e instalação elétrica é de total responsabilidade do permissionário, conforme as normas vigentes.

5.1.8. Por determinação do Corpo de Bombeiros, só será permitido o uso de mangueiras trançadas e metalizadas para gás.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não será permitida a realização de qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

6.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, vasilhames de qualquer natureza e/ou copos de vidro;

6.3. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade;

6.4. Não será permitido alterar a decoração e a identificação das barracas e ainda, adicionar faixas fora do padrão definido pela organização do evento.

6.5. Não será permitida alteração do layout do evento, tão menos o uso de anexos ou outras formas de expansão da barraca.

6.6. Tratar com falta de cordialidade qualquer servidor responsável pelo Evento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Uma vez comprovado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público para comercialização de bens e serviços durante os eventos supracitados, a licença do permissionário será automaticamente cassada.

7.2. A recusa em atender as normativas deste instrumento, o permissionário será notificado e o mesmo não poderá participar de outras edições de eventos durante o período de 2 (dois) anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo das permissões de uso de espaços públicos para utilização comercial de serviços, segundo os critérios do presente Edital, aplica-se apenas para os dias 04,05,06 e 31 de dezembro no Espaço Cultural da Praça da Estação.

8.1.1. O prazo para uso do Mercado de Natal será durante todo o período das luzes que vai do dia 04 de dezembro ao dia 06 de janeiro, sendo obrigatória a participação principalmente de quinta à domingo, das 18 às 23h.

8.2. É proibido transferir, ceder ou sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3. A inscrição obriga o permissionário a aceitar e cumprir com todos os termos do presente Edital.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

8.5. A utilização de atividades comerciais durante os eventos não gera para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa utilização, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

8.6. A comissão organizadora do evento será composta por representantes de servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

8.7. Compete a comissão organizadora decidir sobre eventuais recursos e dúvidas acerca do presente edital.

8.8. É de responsabilidade do barraqueiro a guarda, o zelo e de todo o material durante os dias e enquanto durar o evento, sendo obrigatória a retirada de todo o material no dia subsequente ao término.

8.9. Das decisões da comissão organizadora caberá recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar com a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

ANEXO I – TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

O interessado abaixo qualificado vem, em conformidade com a convocação MANIFESTAR INTERESSE em utilizar do espaço público (barraca) durante os Eventos “Aniversário da Cidade” e “Réveillon” a ser realizado respectivamente nos dias 04,05,06 e 31 de dezembro, no Espaço Cultural da Estação, neste município. Neste ato, o inscrito declara que leu e que concorda com as normativas presentes no Edital SMCDT 006/25.

( ) barraca ( ) food truck/food bear

DADOS DO(A) INTERESSADO(A)
Nome:
Cnpj:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Produtos que serão comercializados:

_____
Assinatura do(a) interessado(a)

Santa Bárbara-MG _____ de _____ de 2025

CHECK LIST

1- Ficha de inscrição preenchida
2- Documento de identificação
3 - CPF
4 - CNPJ com a situação “Ativo”
5 - CNAE de alimentos ou bebidas;
6 - CCMEI ou Contrato Social;
7 - Comprovante de endereço atualizado
8 - Certidão Negativa – Federal, Estadual e Municipal;

ANEXO II – TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

O interessado abaixo qualificado vem, em conformidade com a convocação MANIFESTAR INTERESSE em utilizar do espaço público (barraca de guloseimas) durante os Eventos Luzes de Natal – Mercado de Natal a ser realizado respectivamente nos dias 04 de dezembro à 06 de janeiro, no Espaço Cultural da Estação, neste município. Neste ato, o inscrito declara que leu e que concorda com as normativas presentes no Edital SMCDT 006/25.

DADOS DO(A) INTERESSADO(A)
Nome:
Cnpj:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Produtos que serão comercializados:

_____
Assinatura do(a) interessado(a)

Santa Bárbara-MG _____ de _____ de 2025

CHECK LIST

1- Ficha de inscrição preenchida
2- Documento de identificação
3 - CPF
4 - CNPJ com a situação “Ativo”
5 - CNAE de alimentos ou bebidas;
6 - CCMEI ou Contrato Social;
7 - Comprovante de endereço atualizado

8 - Certidão Negativa – Federal, Estadual e Municipal;

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:251D3D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Firmado entre o Municipio de Santa Maria do Salto/MG e Lany Moveis e Eletro Ltda. Contrato nº 100; Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário diversos, INCLUINDO: Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, para atender a demanda da Creche Municipal Francisco de Assis e da Escola Municipal Juscelino Kubitschek. Licitacao: Dispensa nº 030/2025. Valor Global: R$ 22.407,00 – Vigência: 17/11/2025 Até 31/12/2025. Damião Souza Ormundo, Prefeito Municipal. Santa Maria do Salto, 14 Novembro 2025.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:2324277B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 25/2025

Objeto: “CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: CRISTINA FERREIRA LEOPOLDINO, inscrita no CPF n.º XXX, residente à Rua XXX, Santana da Vargem, MG, 37.195-000
Valor da contratação: O valor a ser pago ao contratado será de R$104,16 (cento e quatro reais e dezesseis centavos) por serviço prestado.
Vigência: 18/11/2025 a 07/05/2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:1ED0703A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

PROCESSO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025
Objeto: Pregão Eletrônico visando à aquisição de folha sulfite A4 branca para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**,
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026
Valor: R$ **43.372,80** (quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:2EE21D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2025 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: NAIARA OLIVEIRA CASTRO, brasileira, técnica de enfermagem,
portador(a) da Carteira de Identidade n° MG XXX-, inscrito(a) no CPF sob o n°
XXX, residente e domiciliado(a) à rua XXX, Três Pontas/MG, CEP: 37190-000,
Vigência: 18/11/2025 a 30/06/2026
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:E8A35BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01/2025

1° Termo Aditivo do Contrato nº 32/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.588.322/0001-21, situada na Rua Cristiano Pereira, n.º 280, Bairro: Jardim Brasil Vilela, na cidade de Campo Belo – MG, neste ato representada por MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ,doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 32/2025 – "**Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA Exercício 2027 (ano 2025 entregue em 30 de dezembro de 2025) para obtenção do ICMS Patrimônio Cultural", mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA, item 2.5 do contrato original, prorrogando-se a vigência do referido contrato pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de 17/12/2025, com término previsto para 17/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 18 de novembro de 2025

Contratante:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:E9AB6615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADVERTÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 138/2024 – PREGÃO 043/2024

Processo Administrativo nº. 005/2025
Processo Licitatório 138/2024 – Pregão 043/2024

Pelo presente termo, em razão do julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, fica a empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 49.329.140/0001-05, formalmente **ADVERTIDA** nos termos do item 10.3.1 do Edital, observe, de maneira atenta, os prazos contratualmente estabelecidos, sob pena de responder pelos eventuais danos que a incontinência temporal de suas ações vier a causar.

Santana da Vargem - MG, 18 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:369D7054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 119/2025

Dispensa nº 033/2025

Tendo em vista a solicitação feita pelas Secretarias Municipais ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, o ato de dispensa de licitação para a empresa **21.973.899 ROGERIO PROCACI DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.973.899/0001-07, com sede estabelecida à Rua José Procaci, nº 100, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 10.216,00 (dez mil, duzentos e dezesseis reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 18 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D3A5BF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 029/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, que culminou na Ata de Registro de Preço nº 31/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PNEUS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. Procedimento para Utilização da Ata de Registro de Preço em referência homologado nesta data. AURORA E-COMMERCE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.120/0001-40 no valor total de R$ 658.827,00. Santo Antonio do Aventureiro, 18 de novembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E64B7B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2024

Processo Licitatório nº 0073/2024, Inexigibilidade nº 0023/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JOANA D'ARC GONÇALVES. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL (TERRENO) PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG EM ATENDIMENTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0671.23.000041-4. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** do contrato original fica prorrogada por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16 de setembro de 2025 a 16 de março de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:797A08B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 03/2025

Aprovado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em sua 272ª Reunião Ordinária realizada em 19/09/2025.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.807 de 23/09/2025.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Eli Camilo de Melo – ME, CNPJ 27.424.406/0001-58.

OBJETO: Concessão de subvenção econômica para apoio na manutenção dos serviços de transporte coletivo de passageiros no Município, visando a adequada, contínua e eficiente manutenção e operação do serviço à disposição da população.

VALOR GLOBAL: R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2025 a 15 de janeiro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 18 de novembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:92977FB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

PROCESSO: 34/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICO 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SIGMA UBA SERVIÇOS LTDA
OBJETO:contratação de empresa especializada no desenvolvimento de atividades técnicas para aquisição de sistema de microgeração ou minigeração distribuída de energia elétrica a partir da fonte primária solar – on grid a ser instalada nas escolas municipais, na pré-escola e CEMEIS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações contantes neste edital e seus anexos.
VIGÊNCIA:prorrogado por mais 90 dias, no qual fica até a data do dia 07 de fevereiro de 2026, com base nas justificativas nos enviadas pelo oficio.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE,06 de novembro de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2240701F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022

PROCESSO: 202/2022
MODALIDADE: DISPENSA 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP
OBJETO:contratação de para execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de

serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE e procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal.
VIGÊNCIA:10 de novembro de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D92F3817

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022

PROCESSO: 196/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:EDITORA FTD S A

OBJETO:contratação da empresa EDITORA FTD S A, para aquisição de material pedagógico para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental do Sistema de Ensino SIM que é um conjunto de produtos e serviços, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógica consultoria em gestão pública da educação, cursos de capacitação de professores, formação
continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional, e metodologia OPEE Empreendedorismo e Projeto de Vida, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

VALOR:1.217.016,20

VIGÊNCIA:07 DE NOVEMBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1BACB82D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

CONTRATO Nº 54/2025
PROCESSO:117/2025
MODALIDADE: DISPENSA 14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:POP NET INFORMATICA LTDA
OBJETO: Contratação daempresa especializada para instalação e provimento para acesso à internet, com plano de internet wireless (com 10 megas de download e 10 megas de upload) para a Escola Municipal Maria Rodrigues de Andrade e para a Unidade Básica de Saúde, ambas situadas na comunidade rural Espraiado Veloso, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.
VALOR: R$3.600,00
VIGÊNCIA:vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Santo Antônio do Monte, 12 de novembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A91BA453

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2025

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: ACAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: R$ CONFORME TABELA DO EDITAL
SANTO ANTÔNIO DO MONTE,06 NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F945766F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura da licitação que tem comoOBJETO: “contratação de uma empresa especializada na reforma do Parque Municipal Nascente da Santa Cruz, localizado no Município de São Bento Abade/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”. Data e horário:10 (dez)horas do dia 3 de dezembro de 2025 - Processo 141/2025 – concorrência eletrônica 09/2025. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.
PLATAFORMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/

São Bento Abade - MG, 18 de novembro de 2025. Eneias Machadode Souza – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 18/11/2025

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:64D9808E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 021/2025 – Processo Licitatório nº 155/2025**. Objeto: **ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 054/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2024, Processo Licitatório nº 056/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ,** cujo Objeto e a contratação de empresa especializada para locação de 02 ambulâncias tipo simples remoção, furgoneta, com suporte e cilindro para oxigênio de 01m³, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco/MG e do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado**.** Empresa Contratada: A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 12.532.358/0001-44, pelo valor global de R$ 225.292,60 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos**).** Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Contrato assinado em 12 (doze) de novembro de 2025. São Francisco/MG, 18 de novembro de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:56722AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 134/2025 - Pregão Eletrônico nº 032/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), Hortifruti e outros**, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 254/2025: 63.182.662 Sérgio Moreira Dias, perfazendo o valor global de R$ 43.533,55; Ata de Registro de Preços nº 255/2025: Gac Hortifrutti e Almeida Ltda, perfazendo o valor global de R$ 418.383,86; Ata de Registro de Preços nº 256/2025: João Vitor Rodrigues da Silva, perfazendo o valor global de R$ 92.113,75 e Ata de Registro de Preços nº 257/2025: Supermercado Luzia Ltda, perfazendo o valor global de R$ 720.957,10. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços 13/11/2025. São Francisco/MG, 18 de novembro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:3032553E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE CONTRATO E ADITIVO

ADITIVO DE RENOVAÇÃO E VIGÊNCIA DE PRAZOS CONTRATO Nº55/2022 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2022 PROCESSO Nº57/2022 Empresa Contratada: NATUREZA AMBIENTAL LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário, por solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente. Total Geral:(28.875,00) (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços expira em 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 10.520/02 e 8.666/93. São Francisco de Sales-MG, 06 de novembro de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE PRAZO CONTRATO Nº 55/2022 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2022 PROCESSO Nº57/2022 Empresa Contratada: NATUREZA AMBIENTAL LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário, por solicitação da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Meio Ambiente. Total Geral:(346.500,00) (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços será a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 10.520/02 e 8.666/93. São Francisco de Sales-MG, 13 de novembro de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

ADITIVO DE RENOVAÇÃO E QUANTITATIVOS DE PRAZO CONTRATO Nº 13/2023 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2023 PROCESSO Nº08/2023 Empresa Contratada: TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA. Objeto: A contratada se compromete a prestar serviços, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos, para uso na iluminação pública em diversas ruas e avenidas desta cidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos. Total Geral:(108.000,00) (Cento e oito mil reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços será a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 10.520/02 e 8.666/93. São Francisco de Sales-MG, 13 de novembro de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:4FDC33F3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 46/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: FABRÍCIO F. COSTA LTDA. Processo nº: 56/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025. Objeto: A contratada se compromete a prestar serviços de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação de preços das compras públicas, do município de São Francisco de Sales MG, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência que é parte integral do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: a partir da data de assinatura 06 de outubro de 2025 até 05 de outubro de 2026. Valor Total: R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Decretos Municipais: Lei nº 3.456/2023, 3.461/2023 e demais. Data da assinatura: 06/10/2025. São Francisco de Sales-MG, 06 de outubro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:80DAA35A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.439 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 "ALTERA A LEI Nº 1.379, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, QUE CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO 'COMENDA LACORDAIRE DE SOUZA AZEVEDO' E O TROFÉU 'LIBERTY DIAS' NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

LEI Nº 1.439 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera a Lei nº 1.379, de 26 de outubro de 2023, que cria a Medalha de Honra ao Mérito 'Comenda Lacordaire de Souza Azevedo' e o Troféu 'Liberty Dias' no Município de São Francisco do Glória e dá outras providências."

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 1.379, de 26 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. A 'Comenda Lacordaire de Souza Azevedo' será concedida pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Plenário da Câmara Municipal, a pessoas que residem no Município de São Francisco do Glória, ou que possuam antepassados que nele residiram, e que tenham desempenhado notória atividade e/ou prestado serviços relevantes que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do município e se fizerem dignas de tal distinção.

§1º O Chefe do Poder Executivo indicará 02 (dois) homenageados.

§2º O Plenário da Câmara Municipal poderá indicar 09 (nove) homenageados, devendo as indicações serem aprovadas por maioria simples.

§3º A Comenda será outorgada em categoria única, destinada a pessoas que tenham contribuído de forma significativa para o crescimento, desenvolvimento e valorização do Município de São Francisco do Glória."

Art. 2º - Ficam revogados o §3º da redação original do art. 3º da Lei nº 1.379, de 26 de outubro de 2023, e demais dispositivos que disponham em contrário.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.379, de 26 de outubro de 2023, especialmente quanto ao Troféu "Liberty Dias", à data de entrega das honrarias e às demais regras estabelecidas.

Art. **4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 18 de novembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:D51A28A1

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.440 DE 18 DE NOVEMBRO 2025 "ALTERA LEI MUNICIPAL 1.422/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N.º 1.440 DE 18 DE NOVEMBRO 2025

"Altera Lei Municipal 1.422/2025 e dá outras providências"

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1.º da Lei Municipal nº 1.422 de 04 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único: O imóvel a ser adquirido corresponde a uma gleba de terra denominada Fazenda Aliança, Zona Rural de São Francisco do Glória-MG, composta por uma área de 37,07,37 ha de terras (trinta e sete hectares, sete ares e trinta e sete centiares) de terras e benfeitorias, no imóvel denominado Fazenda Aliança, zona rural de São Francisco do Glória, registrado no livro n.º 2, sob as matriculas nº 8.283, com área de 02,85,41 ha (dois hectares, oitenta e cinco ares e quarenta e um centiares), e matrícula nº 8.282 com área de 34,21,96 (trinta e quatro hectares, vinte e um ares e noventa e seis centiares) no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Cidade de Miradouro-MG, de propriedade de Delfina das Dores Silva e filhos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 18 de novembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:D2E9B1EC

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 179/2025 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 179/2025

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 1.280/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. RAMYLLA IZABEL DE LAIA PINTO**, inscrita sob o CPF de nº 138.759.636-52, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São Francisco do Glória/MG, a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 18 de novembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:8ABCAB2E

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 1.438 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.438 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.308/2021;
Art. 2º - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2025, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.400/2024;
Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º. e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** usando como fonte de recursos anulação parcial e excesso de arrecadação, observando o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 0012 – INCENTIVO A AGRICULT. E PECUARIA
Projeto/Atividade: 1.065 – CONST. AMP. E REFORMA DO PARQUE ECOLÓGICO

02.012.20.606.0012.1.065 – FONTE: 17100003210

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 486.800,00
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 486.800,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 0012 – INCENTIVO A AGRICULT. E PECUARIA
Projeto/Atividade: 1.065 – CONST. AMP. E REFORMA DO PARQUE ECOLÓGICO

02.012.20.606.0012.1.065 – FONTE: 17200000000

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 230.400,00
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 230.400,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 0012 – INCENTIVO A AGRICULT. E PECUARIA
Projeto/Atividade: 1.065 – CONST. AMP. E REFORMA DO PARQUE ECOLÓGICO

02.012.20.606.0012.1.065 – FONTE: 15000000000

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 282.800,00
T O T A L D O S CRÉDITOS	R$ 282.800,00

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, o excesso de arrecadação apurado no exercício, além de anulação de dotações orçamentárias, como segue:
I – Excesso de arrecadação na Fonte 17100003210: R$ 486.800,00
II – Excesso de arrecadação na Fonte 17200000000: R$ 184.000,00
III – Anulação de Dotações na Fonte 17200000000: R$ 46.400,00 (listagem em anexo)
IV – Anulação de Dotação na Fonte 15000000000: R$ 282.800,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto/Atividade: 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02.003.99.999.9999.9.999 – FONTE: 15000000000

9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 200.000,00
T O T A L D A S ANULAÇÕES	R$ 200.000,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Basica
PROGRAMA: 0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 0.002 – MANUT. PRECAT. E SETENÇAS JUDICIAIS

02.006.10.301.0003.0.002 – FONTE: 15000001002

3.3.90.91.00 – SETENÇAS JUDICIAIS	R$ 82.800,00
T O T A L D A S ANULAÇÕES	R$ 82.800,00

Art. 5º Fica autorizado, caso for necessário, a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual de 2025.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 14 de novembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:2EDA8EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025

O Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0157/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no Edital nº 073/2025 e seus anexos.
Considerando a necessidade de melhor adequação do edital, melhor análise do objeto da impugnação, a comissão de licitação guardando pelo interesse público, bem como a isonomia das contratações, decide pelo cancelamento do edital, marcando em momento oportuno outro certame, sem prejuízo a administraçãopública.
São Francisco do Glória, 18 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FF6C366E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 311/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISODE1ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**.OBJETO:

"FORNECIMENTO DE GRAMA TIPO BOIADEIRA, EM PLACAS, DESTINADA À MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 04/12/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:A47DE3F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 – DISPENSA Nº 040/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 209/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR UNITÁRIO CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE, NO PERCENTUAL DE 5,10%. CONTRATADA: MARIA CLEUSA LOPES DA SILVA. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 23.651,64 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) PAGOS MENSALMENTE EM 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$ 1.970,97(UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 22/09/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/10/205 A 21/10/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDSON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DENER HENRIQUE DE CASTRO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. – MARIA CLEUSA LOPES DA SILVA REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:DED2D7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 69 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR
FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de São João da Ponte, no dia 21 de novembro de 2025, considerando o feriado nacional do Dia da Consciência Negra.

Art. 2º - O estabelecido no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta que prestem serviços essenciais (Saúde, Limpeza Pública, Guarda e Vigilância Patrimonial), deverão funcionar segundo cronograma e critérios a ser estabelecido pela própria Secretaria.
Parágrafo único: O serviço essencial de Educação seguirá o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG / 17 de novembro de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:D44EAA09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA DEYSON SOUZA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO FESTIVAL DO BEIJU, NO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **DEYSON SOUZA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO FESTIVAL DO BEIJU, NO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 14 DE NOVEMBRO DE 2025,** para um público abaixo de 500 pessoas (Evento de Micro Porte) – Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 13 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FAA19FAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANTOR DINIZIO DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FEIRA CULTURAL, NA PRAÇA OLIMPIO CAMPOS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 13 DE NOVEMBRO DE 2025**.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocação do **CANTOR DINIZIO DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FEIRA CULTURAL, NA PRAÇA OLIMPIO CAMPOS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA**

13 DE NOVEMBRO DE 2025, para um público aproximadamente de 501 a 1000 pessoas (Evento de PEQUENO PORTE) – Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 06 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3300C4DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 027/2025

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte**, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 043/2025, processo licitatório n° 1441/2025 pregão eletrônico nº 004/2025 no **CONSORCIO INTERMULTIFINALITARIO MULTIFINALITARIO DE BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE**, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 48.545.691/0001-35
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (14/11/2025 a 13/11/2026)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 14 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DEFC9C09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 075/2025, Procedimento Administrativo Nº 037/2025 Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. Contratada: CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.403.987/0001-96. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REMANESCENTE DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA E DA PRAÇA DO DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 075/2025, para locação do referido imóvel, até o dia 22/03/2026, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21, cláusula terceira do Contrato Administrativo, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo**,** com amparo legal no art. 125, da Lei N.º 14.133/21.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 13 de Novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A50280CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 151/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 086/2025, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte**, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 043/2025, processo licitatório n° 1441/2025 pregão eletrônico nº 004/2025 no **CONSORCIO INTERMULTIFINALITARIO MULTIFINALITARIO DE BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE**, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 48.545.691/0001-35
VALOR: R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 14 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0DB4FFA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO : 0312/2025 - CONCORRÊNCIA 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO –Processo 0312/2025 – Concorrência Pública nº 0008/2025 - Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: FARELLI CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 52.308.011/0001-37, com o valor de R$ 2.968.765,35 (Dois milhões novecentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0312/2025, Concorrência Pública nº 08/2025. São Lourenço, 17 de novembro de 2025. Janaina Oliveira dos Santos– Agente de Contratação.
Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0312/2025, Concorrência Pública nº 08/2025, que tem como objeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Dr. Eurípedes Prazeres, no Bairro Vila Carneiro, em decorrência do Projeto Mãos Dadas – Reforma e Ampliação – Proposta de Trabalho 5650/2023 – Plano de Trabalho 567/2024 – Convênio n°1261000806/2024. São Lourenço, 17 de novembro de 2025.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO–
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D0E4FDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD instituída pela Portaria nº 3.006/2021 prevista no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011.
Decisão: Após a análise da documentação e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – Procedimento CPS/PAD/11-2025 e Parecer da Advocacia Geral do Município nº 0131/2025, decide-se pela sua homologação, dando por encerrado os trabalhos, por meio do qual conclui-se pela demissão do servidor público municipal, com base no art. 482, alíneas *a* e *b*, da CLT.
São Lourenço, 18 de novembro de 2025.

Data da Publicação: 18/11/2025
Por: Paulo Fernando de Oliveira Dias
Diretor de Administração
Período:18/11/2025 a 18/12/2025
Assinatura:_____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1C831C6F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 049/2025
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos para o sistema de água.
Data: 04/12/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:568BE275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3020

PORTARIA Nº 3020

"ALTERA MEMBROS DA PORTARIA MUNICIPAL 2354, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3815/2011, QUE VERSA SOBRE A FORMA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATRAVÉS DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – T.F.D., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 5º, §2º, da Lei Municipal nº 5057, de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 3º a 8º, do Decreto Municipal nº 6400, de 23 de novembro de 2023, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, aos pacientes do Município de São Sebastião do Paraíso, instituído pela Lei Municipal nº 5.057/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Em substituição aos membros da comissão constituída através do art. 2º, da Portaria 2354, de 03 de dezembro de 2018, ficam designados os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Jaqueline Moraes Vieira Benassi – Mat. 7508;
1º SECRETÁRIO: Edilaine Aparecida da Silva – Mat. 14176.

MEMBROS: Ana Paula Luiz de Souza – Mat. 12914;
Fernando Aparecido Paixão – Mat. 6619;
Renato Alves França – Mat. 4370; e
Maik Lucarini Bueno – Mat. 16387.

Art. 2º A referida comissão deverá atuar em conformidade com a Lei Municipal nº 5057, de 21 de setembro de 2023 e observando suas atribuições, conforme artigo 5º do Decreto Municipal nº 6400, de 23 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:214671D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 098/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 17352/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 098/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de prestador de serviços de manutenção elétrica das praças, jardins, campos de futebol e rotatórias deste Município e de seus Distritos de Guardinha e Termópolis, por um período de 12 meses, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Obras, processo de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 09/12/2025 e o horário para início da sessão será às 09:00h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de novembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:4C56BE5E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 068/2024 - CP 007/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Concorrência Pública nº 007/2023. Contrato nº 068/2024 - Termo de Alteração Contratual – Aditivo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a construção do Campo de Futebol no Bairro Morumbi. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 165.744,32 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), que representa aproximadamente 21,50% do valor do Contrato inicial. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: SCALLA CONSTRUTORA LTDA – EPP.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso - MG, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:8E240EC8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ALTERAÇÃO QUALITATIVA CONTRATO 068/2024 - CP 007/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 007/2023. Contrato nº 068/2024. Termo Alteração Qualitativa – Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a construção do Campo de Futebol no Bairro Morumbi. Da Alteração: Alteração qualitativa no valor de R$ 5.439,24 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: SCALLA CONSTRUTORA LTDA – EPP.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso - MG, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:EDF94B0A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 098/2025 PROCESSO 16934/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**16934/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**098/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CAPS A.D. - VITÓRIA, NO PREPARO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **LEANDRO ANTÔNIO OZAMA LTDA** (CNPJ: 29.199.991/0001-65 no valor R$ 1.212,71), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:91B8AB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CHAMAMENTO DO CONCURSO

Prefeitura Municipal De São Tomé Das Letras

Edital de convocação do concurso público n.º 001/2023 da prefeitura municipal de São Tomé das Letras. (ato de provimento) Aos dezessete dias do mês de novembro de 2025, o Prefeito Municipal de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, Donizete Flauzino Da Rocha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar para a posse os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras (Edital nº 001/2023), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:

Nome	Cargo
Laura de Souza Antunes	Assistente social

Os candidatos aprovados devem comparecer no dia 24 de novembro de 2025 a partir das 08:00 no laboratório Ferreira Davo, situado na Rua Prefeito José Afonso de Oliveira, 65 - Centro, São Tomé das Letras - MG, para exames laboratoriais na Unidade Mista de Saúde, situada na R. Plínio Pedro Martins, 480, São Tomé das Letras - MG, no dia 26 de novembro de 2025 para os exames médicos a partir das 09:00 e no dia 27 de novembro de 2025 no Departamento de Recursos Humanos na sede da prefeitura , Praça Barão de Alfenas ,nº 100, Centro, a partir das 09:00h, para entrega dos documentos e posse.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:41ED323B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CHAMAMENTO DO CONCURSO

Prefeitura Municipal De São Tomé Das Letras

Edital de convocação do concurso público n.º 001/2024 da prefeitura municipal de São Tomé das Letras. (ato de provimento) Aos dezoito dias do mês de novembro de 2025, o Prefeito Municipal de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, Donizete Flauzino Da Rocha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar para a posse os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras (Edital nº 001/2024), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:

Nome	Cargo
Tais Aparecida da Silva Tobias	Auxiliar administrativo
Cintia Mariane Botega	Auxiliar administrativo
Paulo Henrique a de Moura	Auxiliar administrativo

Os candidatos aprovados devem comparecer no dia 24 de novembro de 2025 a partir das 08:00 no laboratório Ferreira Davo, situado na Rua Prefeito José Afonso de Oliveira, 65 - Centro, São Tomé das Letras - MG, para exames laboratoriais na Unidade Mista de Saúde, situada na R. Plínio Pedro Martins, 480, São Tomé das Letras - MG, no dia 26 de novembro de 2025 para os exames médicos a partir das 09:00 e no dia 27 de novembro de 2025 no Departamento de Recursos Humanos na sede da prefeitura , Praça Barão de Alfenas ,nº 100, Centro, a partir das 09:00h, para entrega dos documentos e posse.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:AB815FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PRC 273 SUPLEMENTOS E FRALDAS

RETIFICAÇÃO I
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 273/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025 visando ao**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS, DIETAS E FRALDAS GERIATRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 04 de dezembro de 2025 às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 18 de novembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí - Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:329B49DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
1° ADITIVO DO PRC 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 039/2024. Objeto: Prestação de serviços de consulta médica especializada pré-cirúrgica, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado(a): **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.798.846/0001-14, com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-004. Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 18 de setembro de 2026.
Sem Peixe, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:6EFFD640

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC INEX 023/2025

EXTRATO DA ATA/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 023/2025
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Inexigibilidade nº 023/2025. Objeto: locação de imóvel, situado na Rua José Antônio do Nascimento, n° 62, Centro, Sem Peixe/MG, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: **LUIZ REIS SOARES,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 021.403.226-49, residente e domiciliado na Rua José Antônio do Nascimento, n° 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, pelo valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Sem Peixe, 17 de novembro de 2025.

O Chefe do Departamento Municipal de Administração de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Inexigibilidade nº 023/2025. Locação de imóvel, situado Rua José Antônio do Nascimento, n° 62, Centro Sem Peixe/MG. Contratada: **LUIZ REIS SOARES,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 021.403.226-49, residente e domiciliado na Rua José Antônio do Nascimento, n° 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, pelo valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Sem Peixe, 27 de maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 023/2025. Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua José Antônio do Nascimento, n° 62, Centro Sem Peixe/MG, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: **LUIZ REIS SOARES,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 021.403.226-49, residente e domiciliado na Rua José Antônio do Nascimento, n° 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, pelo valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Sem Peixe, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:617C1BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 166/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 166/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DO "RÉVEILLON 2025".** Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 08/12/2025, às 09:00 hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário

de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:00E944CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 167/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 059/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 167/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 059/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo acima descrito. Tipo menor preço por item, para **o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL DE FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRAS, GUARNIÇÕES, JANELAS E PORTAS DE MADEIRA, AREIA, PÓ DE PEDRA, BRITAS, PEDRA MARROADA, BICA CORRIDA, ARTEFATOS DE CIMENTO, MANTA ALUMINIZADA, TELHA, MOURÃO DE EUCALIPTO**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 05/12/2025, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 18/11/2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2FC17B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições **da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da Ata de Registro de Preço n. 002/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do **Extrato da Ata de Registro de Preço n. 002/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 05/02/2025, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei..

Senador Cortes, 18 de novembro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 002/2025
Processo nº. 002/2025
Pregão Eletrônico nº. 001/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: Luvifla Mercearia Ltda, CNPJ: 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: Flaviano Narcisio Silva de Souza.

Valor do Contrato: R$ 64.130,00 (Sessenta e quatro mil, cento e cento e trinta reais).

Assinatura: 05 de fevereiro de 2025.
Vigência: 05/02/2025 a 05/02/2026.

Senador Cortes, 05 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 002/2025
Processo nº. 002/2025
Pregão Eletrônico nº. 001/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 51.020.411/0001-80.
Representante Legal: Gustavo Veiga.

Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Assinatura: 05 de fevereiro de 2025.
Vigência: 05/02/2025 a 05/02/2026.

Senador Cortes, 05 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 002/2025
Processo nº. 002/2025
Pregão Eletrônico nº. 001/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: COMERCIAL P&L LTDA, CNPJ: 45.539.312/0001-06.
Representante Legal: LETÍCIA GONÇALVES ZAMBONI.

Valor do Contrato: R$ 3.335,00 (Três mil trezentos e trinta e cinco reais).

Assinatura: 05 de fevereiro de 2025.
Vigência: 05/02/2025 a 05/02/2026.

Senador Cortes, 05 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 002/2025
Processo nº. 002/2025
Pregão Eletrônico nº. 001/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: R NUNES BREDER EIRELI, CNPJ: 23.663.540/0001-50.
Representante Legal: Renan Nunes Breder.

Valor do Contrato: R$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais).

Assinatura: 05 de fevereiro de 2025.
Vigência: 05/02/2025 a 05/02/2026.

Senador Cortes, 05 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 002/2025
Processo nº. 002/2025
Pregão Eletrônico nº. 001/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 47.915.446/0001-00.
Representante Legal: Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior.

Valor do Contrato: R$ 36.908,00 (Trinta e seis mil, novecentos e oito reais).

Assinatura: 05 de fevereiro de 2025.
Vigência: 05/02/2025 a 05/02/2026.

Senador Cortes, 05 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6D1E8F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições **da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 015/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do **Extrato do Contrato n. 015/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 05/02/2025, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei..

Senador Cortes, 18 de novembro de 2025.
JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 0**15/2025**
Processo nº. 003/2025
Inexigibilidade nº. 001/2025

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: JACQUELINE PARREIRA CAMPOS, CPF: 120.513.106-02.

Valor do Contrato: R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

Assinatura: 31 de janeiro de 2025.
Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026.

Senador Cortes, 31 de janeiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6EE959D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições **da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato dos Contratos n. 016/2025 e 017/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do **Extrato dos Contratos n. 016/2025 e 017/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 31/01/2025, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei..

Senador Cortes, 18 de novembro de 2025.
JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 016/2025
Processo nº. 004/2025
Inexigibilidade nº. 002/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUANA ELIZIÁRIO PIRES, CPF 110.407.246-71.

Valor do Contrato: R$ 36.552,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Assinatura: 31 de janeiro de 2025.
Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026.

Senador Cortes, 31 de janeiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 017/2025
Processo nº. 004/2025
Inexigibilidade nº. 002/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: PRISCILA APARECIDA MACHADO ANDRADE, CPF 077.655.726-28.

Valor do Contrato: R$ 36.552,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Assinatura: 31 de janeiro de 2025.
Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026.

Senador Cortes, 31 de janeiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BEFD7045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições **da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 018/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da

Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do **Extrato do Contrato n. 018/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 31/01/2025, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei..

Senador Cortes, 18 de novembro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 018/2025
Processo nº. 005/2025
Inexigibilidade nº. 003/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) PSIQUIATRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: JOANA SAMPAIO FIALHO MIRANDA DO BEM – LTDA, CNPJ 38.292.148/0001-10.

Valor do Contrato: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Assinatura: 31 de janeiro de 2025.
Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026.

Senador Cortes, 31 de janeiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4F7599F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições **da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 003/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do **Extrato do Contrato n. 003/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 13/01/2025, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei..

Senador Cortes, 18 de novembro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 003/2025
Processo nº. 006/2025
Inexigibilidade nº. 004/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "Cezinha do Forró", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO FERIADO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA - MEI. CNPJ 49.238.604/0001-60.

Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Assinatura: 13 de janeiro de 2025.
Vigência: 13/01/2025 a 31/02/2026.

Senador Cortes, 13 de janeiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:AE0CF2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 065/2025 PE 029/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudcação/Homologação do Processo Licitatório nº 065/2025 – PE n. º 029/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: + OXIGÊNIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.140.901/0001-35 DO VALOR: **R$** 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais).

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:79B0D394

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 065/2025 PE 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.**

CONTRATADA: + OXIGÊNIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.140.901/0001-35 DO VALOR: **R$** 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais). N° Ata: 141/2025
DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:39A54AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, fragmentação e descarte final de documentos sigilosos, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. **Contratada:** Saturno Som e Informática LTDA – CNPJ: 38.521.738/0001-77. **Vigência:** 18/11/2025 até 18/11/2026. **Valor total:** R$ 55.380,0000 (*Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Oitenta Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4D365C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 105/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 65/2025 , oriunda do procedimento licitatório n° 1321603 226/2024 – modalidade Pregão Eletrônico, tendo como empresa detentora a BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA e como gestora a Secretaria de Saúde de Minas Gerais, cujo objeto é o Aquisição de kits enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme a Resolução SES 9984, no valor de R$ 17.091,97. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:47DCDC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 131/2025, DISPENSA EMERGENCIAL 043/2025

Objeto: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção corretiva da câmara fria da sala de vacinas da Estratégia Saúde da Família (ESF) Vila do Príncipe de Serro/MG. ULISSES MACHADO LEAL 04503889648, inscrito no CNPJ sob o n° 21.917.193/0001-10, valor: R$4.557,50. - Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, E-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:5FB0F2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 133/2025, DISPENSA EMERGENCIAL 045/2025

Objeto:**Contratação de empresa para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD, na área do Aterro Controlado Municipal. Empresa Continental Soluções Ambientais, inscrita no CNPJ sob o n° 54.422.338/0001-60, valor: R$6.072,00. - Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, E-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:FF7AC7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 137/2025, INEXIGIBILIDADE 038/2025

Objeto: inscrição de servidores municipais no Seminário de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia. Empresa: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60, valor: R$ 8.360,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:223D3399

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 135/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 009/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica na Comunidade de Ribeirão no município de Serro/MG, abrangendo parte do acesso à comunidade pela rodovia MG-10. 13.3.1As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão à conta de recursos específicos (em consonância ao Convênio de Saída n.º 1231001060/2025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o município de Serro-MG, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.Início do cadastro de propostas: 24/11/2025 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:05/12/2025 às 08:00H. Data da sessão: 05/12/2025 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:F32B3D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 239/2025 – PROCESSO 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 239/2025 – Processo 10/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 12.615.766 VALDENIL GOMES DA SILVA: (12.615.766/0001-60). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 27.471,96 (Vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/11/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:74DF2426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: ANDERSON GOMES LOPES 06562165652 – GRUPO SOBRENATURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 47.110.443/0001-07, sediada na Rua Doutor Brito, nº 142, apto 03, Centro, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36570-013. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 14/11/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 14 de novembro de 2025.
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: RAYANE EVANGELISTA GEORGINO, inscrita no CPF sob o nº 121.202.266-10, portadora do RG sob o nº MG-17.940.641, residente e domiciliada à Rua João Pinto de Godoy, nº 99, Vau Açu, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35.435-000. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 14/11/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 14 de novembro de 2025.
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: 12.849.555 LUIZ CARLOS PIAZA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.849.555/0001-91, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 482, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 14/11/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 14 de novembro de 2025.
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: 53.563.038 JOÃO PAULO FIALHO SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.563.038/0001-39, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, número 442, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP:36.580-000. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 14/11/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 14 de novembro de 2025.
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA – ANTONY CARLOS E RENATO, portador do RG sob nº MG-12.204.850, inscrito no CPF sob o nº 100.370.666-50, residente e domiciliado à Rua Dona Filomena, nº 184, Bairro Dona Filomena, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000.Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 14/11/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:1CC3A1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - CORREGEDORIA

Extrato de Decisão Administrativa

Processo Administrativo Disciplinar: nº 003/2025 – Corregedoria-Geral do Município de Teófilo Otoni.
Assunto: Apuração de suposta abondono de cargo e/ou inassiduidade habitual.
Decisão: Acolhido o Relatório Final da Comissão Processante e determinado o arquivamento do processo, nos termos do art. 50, parágrafo único da Lei Municipal nº 6.209/2011.
Fundamentação: Ausência de materialidade, autoria e animus abandonandi.
Publique-se, registre-se e intime-se.

Teófilo Otoni, 18 de novembro de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:2D8C07BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e

Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO via e-mail a seguinte **empresa no dia e horário:** GMMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº41.328.118/0001-20 do dia 17/11/2025 às 16h:05 min. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** à empresa: GMMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº41.328.118/0001-20, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal *Associação Mineira de Municípios - AMM-MG* e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h: 30 min. (Dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVED
Agente Público
Credenciamento

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:DA8495C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: GMMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº41.328.118/0001-20 do dia 17/11/2025 às 16h:05 min. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** à empresa: GMMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº41.328.118/0001-20, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal *Associação Mineira de Municípios - AMM-MG* e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h: 30 min. (Dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2B21C59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via- email da seguinte empresa no dia e horário: GMMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº41.328.118/0001-20 do dia 17/11/2025 às 16h:05 min. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** à empresa: GMMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº41.328.118/0001-20, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no da portal *Associação Mineira de Municípios - AMM-MG* e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h:30 min. (dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:83ADA2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PL 056/2024 RATIFICAÇÃO

.
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa: ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA-CNPJ Nº 23.775.274/0001-58 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 18 de Novembro de 2025.

BRENNER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:1E1336C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa: ANDRADE CAMARA MEDICINA LTDA- CNPJ Nº 53.038.716/0001-44 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 18 de Novembro de 2024.

BRENNER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:649FCE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 eDECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa Andrade Camara Medicina LTDA-CNPJ nº 53.038.716/0001-44 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 18 de Novembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:91064D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025 - Data da Sessão: 17/11/2025, 8h30min. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FILME RADIOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI. **Empresa Vencedora**: **ROCHA COMÉRCIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 319.500,00; Teófilo Otoni/MG, 18/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A1A076D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/11/2025. Edição 4149

Do objeto: **"PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".**

ONDE SE LÊ:

"[...] Aberta a sessão, verificou-SE que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: **ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA ME –CNPJ Nº 23.775.274/0001-58** no dia 11/11/2025 às 11h20 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **ANDRADE CAMARA MEDICINA LTDA- CNPJ Nº 53.038.716/0001-44 [...]."**

LEIA-SE:

"[..] Aberta a sessão, verificou-SEque foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário:ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA ME –CNPJ Nº 23.775.274/0001-58 no dia 11/11/2025 às 11h20 min.Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA ME –CNPJ Nº 23.775.274/0001-58 [...] ".**

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:8E014691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2024. A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais vem **RETIFICAR** o Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 010/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4153 de 18/11/2025, página 211, nos seguintes termos: **Onde se lê:** EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2024 – Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MARTINS DA SILVA N° 35- MATINHA, NA CIDADE DE TEÓFILO OTONI-MG PARA FUNCIONAMENTO DO ESF MATINHA, (TEA)". Locadora: MARIA SALETE RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n°476.266.666-15. Referência: Processo Licitatório nº 145/2024, na modalidade Inexigibilidade n° 029/2024. Da Dotação Orçamentária: 1406-02.19.01.10.301.0009.2054.3.3.90.36.00 – Ficha: 1406 – Fonte: 1.600.000. Do valor: O valor mensal do aluguel será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), o que corresponde a um valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos). Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Data da Assinatura: 13/11/2025; **Leia-se:** EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2024 – Locatário: Município de Teófilo Otoni/MG – Locador: Maria Salete Rodrigues Campos - Referência: Processo n° 145/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 029/2024 - Data de Assinatura: 31/10/2025 – Do Objeto: Aditamento de prazo – Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Locação nº 010/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de novembro de 2025, findando em 31 de outubro de 2026. Do Valor: O valor mensal do aluguel será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), o que corresponde

a um valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos). Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni/MG, 18 de novembro de 2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:90E71BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023. A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais vem **RETIFICAR** o Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº. 212/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4131 de 17/10/2025, página 185, nos seguintes termos:
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	DIAGNOSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNETICA	SERV	5.160	R$ 108,33	R$ 558.982,80

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIAGNOSTICO POR TOMOGRAFIA	SE	5.160	R$ 108,33	R$ 558.982,80

Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 17/11/2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C3FF11B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023 para que se proceda aos credenciamentos das empresas: BRENO BREMER ODONTOLOGIA LTDA –CNPJ nº 56.950.088/0001-67 para prestação de serviços para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF´S E NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG,** conforme demanda e chamamento da secretária de saúde.

Teófilo Otoni/MG, 18 de Novembro de 2025.

BRENNER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:CED9C180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: ANDRADE CAMARA MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 53.038.716/0001-44 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 18 de novembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:340B01ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2025 TERMO ADITIVO. CONVÊNIO 01/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE CONVÊNIO, O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2025 termo aditivo. convênio 01/2025. objeto: constitui objeto deste termo de convênio, o repasse dos recursos financeiros advindos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - fundeb – educação especial à associação de pais e amigos dos excepcionais de três corações - apae, referente ao censo escolar do exercício de 2024, para o custeio do atendimento de 81 (oitenta e um) alunos portadores de necessidades especiais para o exercício de 2025. conveniada: associação de pais e amigos dos excepcionais. cnpj: 18.917.351/0001-27. tipo: o valor total do convenio sofre alteração em função da lei 5.161/2025. autorização: cláusula 3ª da minuta do termo de convênio referente a lei 5.161/2025. início vigência: 01/10/2025 até 31/12/2025. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/10/2025. três corações, 01 de outubro de 2025.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9E50C18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 0255/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2023.

Prefeitura Municipal de Três Corações. 2º/2025 termo aditivo. contrato nº 0255/2023 – Credenciamento nº 09/2023. objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de Três Corações. contratado: Eudes Kennedy de Souza Junior. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 09/2023. início

vigência: 16/10/2025 até 15/10/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 16/10/2025.

Três Corações, 16 de Outubro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F51AC1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 242/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2025 termo aditivo. contrato nº 242/2021 – credenciamento nº 07/2021. objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psfs de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). contratado: pereira e callegari ltda. cnpj: 25.641.788/0001-46. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: cláusula 2.2 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 07/2021. início vigência: 28/09/2025 até 27/09/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/09/2025. três corações, 28 de setembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B5961C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 011/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 011/2025. Processo n.° 0343/2025. Objeto: contratação de empresa para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas unidades educacionais municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 08/12/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 14 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:81EA00B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 014/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 014/2025. Processo n.° 0576/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na Escola Municipal Maria José Coelho Neto, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 10/12/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 17 de Novembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F019BD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 017/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 017/2025. Processo n.° 0665/2025. Objeto: Contratação de empresa para a construção de escola municipal de tempo integral, com nove salas e dois pavimentos, através do termo de compromisso nº 961916/2024/fnde/caixa, celebrado entre a união federal, por intermédio do fundo nacional de desenvolvimento da educação, representado pela caixa econômica federal e o município de Três Corações/mg. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 05/12/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 17 de Novembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DF4EAA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

Prefeitura municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 069/2025. objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 meses. termo: nº 0275/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda. valor: r$ 29.031,90 (vinte e nove mil, trinta e um reais e noventa centavos). termo: nº 0276/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Casa 500 Materiais de Construção Ltda. valor: r$ 22.518,12 (vinte e dois mil,

quinhentos e dezoito reais e doze centavos). termo: nº 0277/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Casa & Construção Tem de Tudo Ltda.valor: r$ 348.827,23 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos). termo: nº 0278/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Gabriela Materiais Para Construção ltda. valor: r$ 232.976,43 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos). termo: nº 0279/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Hericon Felipe Tristão Nascimento. valor: r$ 340.988,89 (trezentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reias e oitenta e nove centavos). termo: nº 0280/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Max – Fer Tools Comercial Ltda. valor: r$ 35.999,41 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos). o prazo destes termos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 03/10/2025. Três Corações, 03 de Outubro de 2025. Daniel Santos Ribeiro Secretaria Municipal de Educação. Rachid Gadbem Neto Secretaria Municipal de Saúde. Carlos Henrique Xavier Vilani. Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos. Claudinei Ferreira Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura. Lisa Paula Andrade Vilela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Alexsandro Henrique de Souza Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos. Rogerio Ferraz Rivello Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5C4DDDFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2025**

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 0112/2025. objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso do pacote adobe Creative Cloud. contrato: nº 0145/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Mcr Sistemas e Consultoria Ltda. valor: r$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 13/10/2025. Três corações, 13 de Outubro de 2025.

LETICIA APARECIDA BELATO MARTINS
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:13629A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – Extrato dos contratos do pregão eletrônico nº 020/2025. objeto: Aquisição de equipamentos para o programa de saúde auditiva e ocular dos educandos da rede pública de educação básica de minas gerais - programa miguilim. deliberação cib-sus nº 4.471/2023 e resolução ses/mg nº 9.064/2023. conta: 896756. contrato: nº 0134/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Comercial Usual Ltda. valor: r$ 7.555,99 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, noventa e nove centavos). contrato: nº 0135/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Debrum Móveis Corporativos Ltda. valor: r$ r$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). contrato: nº 0136/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Emgesa Empresa de Gerenciamento de Sobresalentes e Automação Ltda. valor: r$ 1.030,00 (mil e trinta reais). contrato: nº 0137/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Vitasons Centro de Apoio Auditivo ltda. valor: r$ 48.195,00 (quarenta e oito mil cento e noventa e cinco reais). o prazo dos contrato serão de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 03/10/2025. Três Corações, 03 de Outubro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0A6DF547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025**

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – Extrato dos contratos do pregão eletrônico nº 076/2025. objeto: Aquisição de veículo para o fortalecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde – veículo transporte sanitário acessibilidade (acesso eletivo). resolução ses nº 9.332, conta: 90536-4. veículos minivan (mínimo 7 lugares) e veículo passeio (5 lugares). contrato: nº 0143/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Gtl Comércio de Veículos. valor: r$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais). contrato: nº 0144/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Jkn Empreendimentos Ltda. valor: r$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). o prazo deste contrato será de 06 (seis) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 10/10/2025. Três Corações, 10 de Outubro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DE517075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, a qual opina pela anulação do referido processo licitatório, em razão de fato superveniente que constatou vício insanável no processo.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

CONSIDERANDO a SÚMULA 346 do STF:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025.**

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade nos termos do § 3º, do art. 71, da Lei n.º 14.133/21, bem como, art. 165, inciso II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:54ED2E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Três Marias informa que, devido à instabilidade apresentada na plataforma, a abertura da sessão prevista para o dia 18/11/2025, referente ao processo nº 190/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025 será prorrogada para o dia 24/11/2025 às 14h00min.
A alteração ocorre por questões de ordem técnica que fogem ao alcance da Administração para solução até o horário estabelecido no edital.

Sintam-se todos notificados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7526A7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 106/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que objetivava **o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação serviços de projetos decorativos para atendimentos as demandas relacionadas aos eventos, ações institucionais, culturais, esportivas, turísticas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Cultura, Juventude e Turismo do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** foi encerrada como **FRACASSADA**, conforme demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4B6A206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
DESPACHO – ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, a qual opina pela anulação do referido processo licitatório, em razão de fato superveniente que constatou vício insanável no processo.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

CONSIDERANDO a SÚMULA 346 do STF:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2025.**

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade nos termos do § 3º, do art. 71, da Lei n.º 14.133/21, bem como, art. 165, inciso II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BCDAEFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 04/12/2025 às 08:59, objetivando a objeto **Aquisição de Banheiros Químicos PNE em solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 04/12/2025 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:430AEE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025

PROCESSO N.º 249/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025

PROCESSO N.º 249/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA o Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, proceder com a Contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e fornecimento de estruturas destinadas à realização do "2º Evento da Consciência Negra e Afro Mineiridade", incluindo montagem, operação e desmontagem de som, iluminação cênica, palco, painel de LED e geradores elétricos, com toda a infraestrutura necessária para garantir a execução do evento com segurança, qualidade técnica e atendimento às exigências legais e normativas. O serviço será prestado pelas empresas **Anderson Gomide da Cruz Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.574.771/0001-34, **Cardoso Ferreira Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 54.461.598/0001-45**, Júlio Eventos e Promoções Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.396.296/0001-30 e **Solange Cristina Cristóvão Carvalho Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.598.215/0001-03, pelo valor total R$ 44.118,99 (quarenta e quatro mil cento e dezoito reais e noventa e nove centavos), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.
Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 18 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4B66FAE0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO – AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2025 – PROCESSO N° 249/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público que tornou **SEM EFEITO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/11/2025, Edição 4153, Código Identificador 5013396C. Três Pontas – MG, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A7B33C4B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – DISPENSA N.º 039/2025 - PROCESSO N.º 249/2025 - CONTRATO N.º 189/2025

Objeto:Prestação de serviços técnicos e fornecimento de estruturas destinadas à realização do "2º Evento da Consciência Negra e Afro Mineiridade",incluindo montagem, operação e desmontagem de palco com toda a infraestrutura necessária para garantir a execução do evento com segurança, qualidade técnica e atendimento às exigências legais e normativas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**Julio Eventos e Promoções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.396.296/0001-30, com sede na Rua Prefeito Furtado Menezes n.º 42 B, bairro Campinho na cidade de Lambari/MG, CEP 37.480-000, no valor global estimado de R$ 14.000,00(quatorze mil reais).**Vigência:**18/11/2025 á 18/11/2026. **Data:** 18/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E46282C0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – DISPENSA N.º 039/2025 - PROCESSO N.º 249/2025 - CONTRATO N.º 190/2025

Objeto:Prestação de serviços técnicos e fornecimento de estruturas destinadas à realização do "2º Evento da Consciência Negra e Afro Mineiridade",incluindo montagem, operação e desmontagem de palco com toda a infraestrutura necessária para garantir a execução do evento com segurança, qualidade técnica e atendimento às exigências legais e normativas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**Solange Cristina Cristóvão Carvalho Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.598.215/0001-03, com sede na Rua João Francisco Borges n.º 245, bairro Floresta na cidade de Campo Belo/MG, CEP 37.270-000, no valor global estimado de R$ 14.479,00(quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais).**Vigência:**18/11/2025 á 18/11/2026. **Data:** 18/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9A1AED46

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – DISPENSA N.º 039/2025 - PROCESSO N.º 249/2025 - CONTRATO N.º 191/2025

Objeto:Prestação de serviços técnicos e fornecimento de estruturas destinadas à realização do "2º Evento da Consciência Negra e Afro Mineiridade",incluindo montagem, operação e desmontagem de palco com toda a infraestrutura necessária para garantir a execução do evento com segurança, qualidade técnica e atendimento às exigências legais e normativas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:Cardoso Ferreira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.461.598/0001-45, com sede na Avenida Castelo Branco n.º 406 A, bairro Chácara das Rosas na cidade de Três Corações/MG, CEP 37.417-150, no valor global estimado de R$ 4.999,99(quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**Vigência:**18/11/2025 á 18/11/2026. **Data:** 18/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:786ED87A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – DISPENSA N.º 039/2025 - PROCESSO N.º 249/2025 - CONTRATO N.º 192/2025

Objeto:Prestação de serviços técnicos e fornecimento de estruturas destinadas à realização do "2º Evento da Consciência Negra e Afro Mineiridade",incluindo montagem, operação e desmontagem de palco com toda a infraestrutura necessária para garantir a execução do evento com segurança, qualidade técnica e atendimento às exigências legais e normativas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**Anderson Gomide da Cruz Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.574.771/0001-34, com sede na Rua Ari de Brito n.º 528, bairro Alcides Mesquita na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, no valor global estimado de R$ 6.050,00(seis mil e cinquenta reais).**Vigência:**18/11/2025 á 18/11/2026. **Data:** 18/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8625109B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **DETENTORA: GM LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.819.843/0001-54. **OBJETO: O objeto do presente instrumento é a renovação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com operador (escavadeira, retroescavadeira) para atender as demandas da autarquia.** Fica prorrogado por 12 meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, iniciando-se em **18 de novembro de 2025** e encerrando-se em **18 de novembro de 2026.**

Três Pontas – MG, 18 de novembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4E95B489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 698, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereadora Talita Alves Pereira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Eliakins López Marin, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de novembro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:535D96FC

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 699, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereadora Talita Alves Pereira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido a Ilma. Cíntia Maciel Moreira, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de novembro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:C626B1C9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 700, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereadora Talita Alves Pereira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido a Ilma. Danieli da Costa Magalhães, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de novembro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:4642084C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências".

Autoria: Mesa Diretora – Gestão 2025.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º A organização e a atuação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara ficam estabelecidas na forma desta Resolução, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 54, parágrafo único e art. 59, ambos da Lei Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o art. 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 69 da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por Controle Interno o conjunto integrado de atividades, planos, métodos e procedimentos institucionais voltados à avaliação, ao acompanhamento e ao monitoramento dos atos administrativos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com vistas à proteção do patrimônio público e à confiabilidade das informações e registros contábeis, financeiros, operacionais e patrimoniais.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º Estão sujeitos ao Sistema de Controle Interno:
I - o ordenador de despesas e demais gestores de recursos públicos da Câmara Municipal;
II - os responsáveis por bens, numerários e valores da Câmara Municipal, ainda que por delegação;
III - os servidores públicos e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que causem dano, extravio ou perda ao erário.

Art. 4º A sujeição de que trata o art. 3º, desta Resolução, dar-se-á por meio das seguintes modalidades:
I - prestação de contas;
II - tomada de contas;
III - auditoria e fiscalização.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE CONTROLE

Art. 5º A prestação de contas ocorrerá:
I - pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal;
II - pelos responsáveis por adiantamentos ou suprimentos de fundos;
III - por todos aqueles formalmente obrigados à comprovação da execução de atividades relacionadas à aplicação de recursos públicos;
IV - pelos executores de contratos administrativos e instrumentos congêneres.

Art. 6º Será realizada tomada de contas:
I - quando houver omissão na prestação de contas no prazo legal;
II - diante da ocorrência de irregularidades ou prejuízos ao erário;
III - em casos de extravio, perda, subtração ou deterioração de bens ou valores da Câmara;
IV - nos casos de descumprimento de contratos administrativos.

Art. 7º A auditoria e fiscalização consistem na verificação da regularidade e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, com base em critérios legais, técnicos e de boas práticas de governança pública.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 8º O Sistema de Controle Interno será exercido por servidor ocupante de cargo efetivo de Controlador Interno, nos termos da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025, ou por servidor contratado e designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Em caso de vacância ou afastamento do titular, poderá ser designado, pelo Presidente, preferencialmente, servidor efetivo, como Controlador Interno interino, por tempo determinado.

§ 2º O Controlador Interno atuará com independência funcional, vedada a acumulação da função com cargos de direção, chefia ou assessoramento na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 9° Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos membros do sistema de Controle Interno no exercício das atribuições inerentes às suas atividades.

§ 1º Compete ao controle interno a busca de documentos nos arquivos, sejam digitais, sejam físicos do órgão, desde que acessíveis.
§ 2º A solicitação de documentos ou informação poderá ser feita por *e-mail ou whatsapp* em caso de documentos ou informações simples, sem envolver dados sensíveis.
§ 3º Em caso de informação complexa ou que envolver dados sensíveis ou de caráter sigiloso, a solicitação deverá ser feita através do sistema de protocolo eletrônico ou físico do Poder Legislativo, com autorização da Presidência ou de seu gabinete.
§ 4° O funcionário que exercer funções de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de parecer destinado à chefia imediata e ao Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 5º Se o procedimento envolver diligência de outros servidores, uma vez que não há hierarquia tampouco subordinação, deverá o controle interno solicitar a presidência ou ao chefe de gabinete o auxílio de demais servidores para resolução de sua demanda

Art. 10. Ao controlador interno é vedado:
I - opinar sobre a legalidade ou motivação de normas jurídicas em sentido amplo ou estrito, bem como impugnar sua constitucionalidade;
II - praticar atos contra o interesse político oculto;
III- violar normas e princípios da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD;
IV - utilizar de sua função para o fim de intimidar, constranger e coagir os servidores, sobretudo quando fora dos canais oficiais de comunicação da Câmara, notadamente naqueles listados no art. 4º desta resolução.
V - fazer qualquer manifestação fora daquelas previstas no art. 4º, salvo as de cunho de orientação.

CAPÍTULO V
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 11. O Sistema de Controle Interno tem por finalidade avaliar e controlar, de forma prévia, concomitante e posterior, a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional da Câmara Municipal.

Art. 12. São atribuições do Sistema de Controle Interno:
I - verificar a compatibilidade da execução orçamentária com as metas fiscais;
II - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão dos recursos públicos;
IV - propor medidas corretivas e preventivas para a racionalização e aprimoramento dos controles internos administrativos;
V - elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a regularidade dos atos administrativos;

VI - apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
VII - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
VIII - colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas físicas e financeiras das ações do Poder Legislativo, mediante indicadores de desempenho definidos no Plano Plurianual, quanto à eficácia, eficiência e efetividade;
IX - examinar os processos relacionados com licitações ou contratações diretas, bem como a formalização, fiscalização e gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal;
X - acompanhar a gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal;
XI - cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis), quando constatado ilegalidades ou irregularidades, conforme o caso;
XII - submeter ao Chefe do Poder Legislativo da Câmara Municipal propostas de atualização ou adequação normativa concernentes ao Sistema de Controle Interno, bem como a matérias correlatas às suas atribuições institucionais;
XIII – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer;
XIV – alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos possivelmente ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;
XV – verificar a observância dos limites e condições para a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;
XVI – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, quando necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do Poder Legislativo, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XVIII – propor instruções normativas e orientações técnicas para regulamentar rotinas e procedimentos específicos, para garantir o cumprimento das leis, da eficiência da gestão pública e dos normativos que dispõe sobre controladoria interna estabelecidos pelo Tribunal de Contas;
IXX - outras atribuições definidas em regulamento interno ou deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 13. É responsabilidade da Controladoria Interna o acompanhamento, avaliação e monitoramento da legitimidade da aplicação dos recursos públicos e da eficiência dos gastos.

Parágrafo único. Para o cumprimento do *caput* deste artigo, a Controladoria Interna deverá:
I - determinar a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos e atos do Poder Legislativo;
II - acompanhar e proceder à avaliação das denúncias encaminhadas à Ouvidoria Legislativa, que versem sobre irregularidades ou ilegalidades no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
III - opinar em prestações ou tomadas de contas exigidas por força da legislação.
IV - efetuar, em caso de irregularidade:
a) o oferecimento ao servidor, agente político ou setor no qual se imputa a irregularidade o contraditório e ampla defesa;
b) representar aos responsáveis pelas unidades administrativas para efeitos de controle hierárquico;
c) representar ao Presidente da Câmara, em caso de a irregularidade não ser sanada;
d) em caso de omissão da Presidência da Câmara, representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público caso a falha não seja corrigida ou haja prejuízo ao erário.
e) disponibilizar ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida por este, todos os atos de seu exercício fiscalizatório.

CAPÍTULO VII
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 14. No apoio ao Controle Externo, o responsável pelo Sistema de Controle Interno deverá alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que autorize esse procedimento.

Art. 15. O responsável pelo Controle Interno efetivo, ou na falta deste o seu interino, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Na comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o responsável pelo Sistema de Controle Interno indicará as providências adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 16. Verificada em auditoria a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a Controladoria Interna, de imediato, dará ciência ao Chefe do Legislativo e comunicará também o responsável do setor, a fim de que sejam adotadas as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, na forma de recomendações e fixando prazo certo para a regularização, quando cabível.

Parágrafo único. Em caso da não-tomada de providências para a regularização da situação apontada, no prazo fixado pela Controladoria Interna, o seu titular comunicará o fato, em 60 (sessenta) dias, ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A estrutura funcional, os procedimentos operacionais e os instrumentos de trabalho do Sistema de Controle Interno serão definidos por ato da Mesa Diretora, em conformidade com esta Resolução.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de novembro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:B2B4B8DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 042 DE 2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 115/2025, Dispensa de Licitação nº. 042/2025, com o objetivo: **Venda da folha de pagamento e direito de exclusividade na gestão da arrecadação do município para instituição financeira pública, compreendendo: processamento integral da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, estagiários e pensionistas do município de Tupaciguara/mg, abrangendo 1.357 servidores, centralização da arrecadação tributária; disponibilização de infraestrutura tecnológica e operacional necessária à execução dos serviços, em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil,** houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da Caixa Econômica Federal conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0158-02	R$ 1.550.000,00

Tupaciguara/MG, 18 de novembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:E3765697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 060/2025 do Tipo: Menor Preço Global, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviço de cobrança automática de tarifa de pedágio, mediante tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), composto por transponder de identificação veicular (TIV), para atender as necessidades da frota de veículos do município de Turmalina-MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 19/12/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 19/12/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 18 de novembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:28CF2D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025 CHAMADA PUBLICA 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – torna publico para conhecimento dos interessados, extrato do 1º aditivo ao termo de credenciamento 016/2025, dispensa de licitação 015/2025, processo licitatório 035/2025, objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 026/2013 E Nº 004/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, PARA ATENDER DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBAÍ-MG** Credenciada: Associação Quilombola de Gerais Velho, Vigência 30/10/2025 a 03/07/2026 valor aditivo R$3.495,25 correspondente a 25% do valor global contratado.

***FREDERICO FREIRE LIMA* ,**
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:3C340F2B

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA PRP 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024.

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – torna publico para conhecimento dos interessados, a intenção de adesão a ata 029/2024 ,Pregão Eletrônico 020/2024 , processo licitatório 036/2025, objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS**.

***FREDERICO FREIRE LIMA* ,**
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:854FBC16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 5843, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Geová Tomaz de Almeida, Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na data de 30 de setembro de 2025, fica convocada a 9ª Conferência de Saúde do Município de União de Minas para o dia 13 de dezembro de 2025.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: "**Saúde para Todos: Inclusão, Qualidade e Inovação na Promoção do Bem-Estar**"
Eixos:
Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência Farmacêutica;
Cuidado Integral às Pessoas com Doenças Crônicas na Atenção Primária;
Atenção Especializada, Hospitalar, Urgência e Emergência, e Atenção Psicossocial;
Vigilância em Saúde;
Valorização do Trabalho e Educação Permanente em Saúde;
Saúde Digital, Inovação e Participação Social.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada na sede da Câmara Municipal de União de Minas, localizada na Av. 03, nº 911, União de Minas/MG.

Art. 5º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 18 de novembro de 2025

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A3DDCEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00147/2025 – DISPENSA Nº 099/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: JEANDERSON KARLLUS FERNANDES DE ARAUJO OBJETO: Contratação do Show Ministerio Semear, para apresentação musical ao vivo durante a comemoração do 30 anos do aniversário da cidade, a ser realizado no dia 26 de Outubro de 2025,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$10.000,0000 (Três Mil Reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.13.392.0247.2020.3390390
VIGÊNCIA: 20/10/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:920B510B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00148/2025 – DISPENSA Nº 100/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: JOÃO PAULO TEIXEIRA DE MAGALHÃES OBJETO: Contratação do Show DJ JP, para apresentação musical ao vivo durante a comemoração do 30 anos do aniversário da cidade, a ser realizado no dia 24 de Outubro de 2025,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$3.750,0000 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.13.392.0247.2020.33903900
VIGÊNCIA: 20/10/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:72F99BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0094/2025 – DISPENSA Nº 094/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: CARVALHO E VIEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA OBJETO: Contratação do Show Mattos e Alan, para apresentação musical ao vivo durante a comemoração do 30 anos do aniversário da cidade, a ser realizado no dia 25 de Outubro de 2025,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$15.000,0000 (Quinze Mil Reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.13.392.0247.2020.33903900
VIGÊNCIA: 07/10/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:13D23C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0142/2025 – DISPENSA Nº 094/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: CARVALHO E VIEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA OBJETO: Contratação do Show Mattos e Alan, para apresentação musical ao vivo durante a comemoração do 30 anos do aniversário da cidade, a ser realizado no dia 25 de Outubro de 2025,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$15.000,0000 (Quinze Mil Reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.13.392.0247.2020.33903900
VIGÊNCIA: 07/10/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:DCAE5232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO RETIFICA 3º ADITIVO CONTRATO 102-2022

RETIFICA EXTRATO CONTRATO 102/2022 publicado em 13/11/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4150, página 212 - Onde se lê Prefeitura Municipal de Veríssimo – II Termo Aditivo de Contrato n.º 102/2022, leia-se Prefeitura Municipal de Veríssimo – III Termo Aditivo de Contrato n.º 102/2022. Veríssimo/MG, 14 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AD8FE964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025.

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar, em atendimento às escolas e creches da rede municipal de educação**.** Ratifico à CARINA SILVA NEVES no valor de R$ 281.461,75, COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES no valor de R$ 462.296,81, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS no valor de R$ 3.834.283,10, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MINAS no valor de R$ 649.128,00, COOPERATIVA TERRA MINEIRA no valor de R$ 346.926,42 totalizando o processo em R$ 5.574.096,08-

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:21F1551E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 163/2022 – P.L. 221/2021 – P.E. 069/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de veículos leves, em atendimento a Comunicação interna nº 197/2025 do Setor de Transporte e Oficina. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 212, 328, 341, 379, 391, 398, 413, 440, 467, 457, 590 e 597.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F49F34E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 041/2025 – P.L. 048/2025 – P.E. 007/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL VENER LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 423,00. **FDO:** 206 e 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:937B484D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 043/2025 – P.L. 048/2025 – P.E. 007/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL VENER LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 423,00. **FDO:** 361, 377 e 396.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EFE9C417

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 045/2025 – P.L. 048/2025 – P.E. 007/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL VENER LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 423,00. **FDO:** 549.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6094DB59

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 047/2025 – P.L. 048/2025 – P.E. 007/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL VENER LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 423,00. **FDO:** 408, 432, 438, 453, 467, 480, 501 e 508.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:68B7A411

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 049/2025 – P.L. 048/2025 – P.E. 007/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL VENER LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 423,00. **FDO:** 051, 068, 083, 101, 140, 179, 526, 586, 602 e 641.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4960F77C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 051/2025 – P.L. 059/2025 – P.E. 010/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds e brinquedos recreativos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.606.435,62. **FDO:** 233 e 258.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FDB46422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 141/2025. Adesão Nº 004/2025. Processo de Adesão às Atas de Registro de Preços Nº 054/2024 e 055/2024, originadas do Processo Licitatório Nº 165/2024, Pregão Presencial Nº 028/2024 pelo Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Cardoso Moreira/RJ. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. Processo homologado e adjudicado nesta data. PRIMUS PHARMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.533.317/0003-60, com o valor total de R$ 436.378,25; e, ATUAL FARMA FARMÁCIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 10.800.371/0001-01, com o valor total de R$ 69.632,50. Volta Grande, 17 de novembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:269EE972

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 145/2025 - DISPENSA 098/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 145/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 26 de Novembro de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do T.R – Estimativa de Despesas;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Declaração Prefeitura de Volta Grande – MG,

19 de Novembro de 2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:54257B7A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 141/2025. Adesão Nº 004/2025. Processo de Adesão às Atas de Registro de Preços Nº 054/2024 e 055/2024, originadas do Processo Licitatório Nº 165/2024, Pregão Presencial Nº 028/2024 pelo Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Cardoso Moreira/RJ. Contrato Administrativo nº 100/2025. Contratada: PRIMUS PHARMA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. Valor Total: R$ 436.378,25. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.04.10.303.0009.2.0042 (1.621.000) e (1.500.000). 18/11/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C01E87F9

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 141/2025. Adesão Nº 004/2025. Processo de Adesão às Atas de Registro de Preços Nº 055/2024 e 055/2024, originadas do Processo Licitatório Nº 165/2024, Pregão Presencial Nº 028/2024 pelo Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Cardoso Moreira/RJ. Contrato Administrativo nº 101/2025. Contratada: ATUAL FARMA FARMÁCIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA. Valor Total: R$ 69.632,50. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.04.10.303.0009.2.0042 (1.621.000) e (1.500.000). 18/11/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B2E3A749

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO - PROC. N° 144/2025 - DISP. N° 097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 144/2025. Dispensa de Licitação nº 097/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: ANDRÉ L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO. Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**. Valor Total: R$ 30.483,57 (Trinta mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 – (1.500.00),
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 – (1.621.00),
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 - (1.500.00),
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093 – (1.650.00),
3.3.90.30.00.2.13.00.27.812.0015.2.0076 – (1.500.00),
3.3.90.30.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109 – (1.500.00),
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 – (1.500.00),

THIAGO ALVES BASTOS –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 18 de novembro de 2025.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:9DC686A7

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 161/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE / MG

Portaria n. 161/2025

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Município de Volta Grande / MG"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal número 1.307, de 09 de junho de 2.009, que dispõe sobre o Regime dos servidores públicos civis do município de Volta Grande;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 118, da supramencionada Lei, que prevê que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por uma Comissão composta por 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente que indicará, entre eles, o seu PRESIDENTE;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de controle e fiscalização das possíveis condutas irregulares dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de conduzir seus procedimentos respeitando os princípios que regem a administração pública;
CONSIDERANDO o principio da autoridade e o dever de controlar, corrigir e apurar eventuais irregularidades praticadas no serviço público com a instauração do devido processo legal.

RESOLVE

Art. 1° Constituir a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas condutas de servidores municipais.
Art. 2° Neste ato ficam nomeados 03 (três) servidores municipais de cargo de provimento efetivo para integrarem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para condução do Processo de número 04 (quatro), dessa natureza, a saber:
I – Daniele Aline Matos Gomes - Presidente;
II – Terezinha Aparecida de Oliveira - Membro;
III – Una Maria Cabral Mateus Faria - Membro.
Art. 3° Fica nomeada a Procuradora Jurídica Dra. Lidiane Cristina de Oliveira Martins para assessorar os trabalhos da Comissão.
Art. 4° Estabelecer o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão elabore o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, segundo inteligência do artigo 114, Parágrafo Único da Lei número 1.307/2.009.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 11 de novembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:A3A15C6F

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 162/2025 - ALTERA A PORTARIA 99, DE 25 DE ABRIL DE 2025 QUE NOMEOU E EMPOSSOU MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE VOLTA GRANDE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 162/2025

> "ALTERA A PORTARIA 99, DE 25 DE ABRIL DE 2025 QUE NOMEOU E EMPOSSOU MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE VOLTA GRANDE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe os artigos 2° e 3° da Lei Municipal número 1.149, de 10 de abril de 2.002, e o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1° Alterar as alíneas "a" e "b" da Portaria número 99, de 25 de abril de 2025 em consonância com o que dispõe os artigos 2° e 3° da Lei Municipal número 1.149, de 10 de abril de 2.002 passando o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Volta Grande a ter a seguinte composição:

MEMBROS EFETIVOS

a) Membros do Poder Público Municipal
Retificar o nome da servidora Eliane Xavier Meneses Lamim Vasconcelos.
Em substituição a Maria Ercília Medeiros Rodrigues colocar o servidor Reinaldo de Paulo

b) Membros da Sociedade Civil
Em substituição a Alda Maria Aguiar André colocar a Luana Lomba Ferreira da Silva

MEMBROS SUPLENTES

a) Membros do Poder Executivo Municipal
Em Substituição ao servidor Reinaldo de Paulo colocar a servidora Alessandra Ribeiro da Silva

b) Membros da Sociedade Civil
Joana D'arc Lomba A. Schettini
Maria Ercília Medeiros Rodrigues
Vanda Marques Guimarães Nunes

Art. 2° O mandato dos membros constantes desta portaria terá a mesma duração dos membros constante na Portaria n.° 99, de 25 de abril de 2025.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 12 de novembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:8FB4DE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CIMGEP AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

CIMGEP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 18/11/2025
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:59:00 do dia 04/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09:00:00 do dia 04/12/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública - CIMGEP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL,

disponível no site https://licitar.digital/, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender as demandas das secretarias de educação dos municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C5E97E97

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública Serviços Gerais, **Rhayane Suellen Valentim Sudário de Jesus Santos,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 13 de novembro de 2025.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9379AEF4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública, Motorista , **João Batista de Souza,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **junho de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 26/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 13 de novembro de 2025.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:59CBE5C7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 422/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a menor V. G. S. está sob a tutela de cuidadoras particulares; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores/acompanhantes da menor V.G.S" que se encontra hospedada na Pensão Dona Marta, nos seguintes termos:

Referente aos dias 10 de novembro de 2025 até a 16 de novembro de 2025

CRISTIANA APARECIDA DA SILVA – 10/11/2025 a 14/11/2025 - 05 dias x R$150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira, 226, Sagrada Família, Abaeté/MG
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 971079807

MARIA MARTA BASÍLIO DE FARIA – 15/11/2025 a 16/11/2025 integral – 04 diárias - R$ 150,00 x 04 = R$ 600,00 (seiscentos reais)
Rua Coronel Antônio Noberto dos Santos, 771, Nerys, Abaeté/MG
CPF: 040.824.726-65
PIX: 040.824.726-65
TEL: 31 998876264

SILVIA NARA CARVALHO CAMARGOS – 10/11/2025, lavagem de roupas = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 535, Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 002.338.496-45
PIX: 002.338.496-45
TEL: 37 988553801

GERALDA DOS ANJOS OLIVEIRA – 10/11/2025 a 14/11/2025 – 05 noites = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 25, Nerys, Abaeté/MG
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 1059
CONTA: 795257925-9
TEL: 37 998387903

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco. (18/11/2025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:55645E1F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 423/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a Sra. Maria de Lourdes de Alcantara Mendes está sob a tutela de cuidadoras particulares; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores/acompanhantes da Sra. Maria de Lourdes de Alcantara Mendes de 77 anos" que se encontra internada no Hospital São Vicente de Paula, nos seguintes termos:

Referente aos dias 04 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2025

KASSANDRA TAÍS DAS CHAGAS - 04 de novembro de 2025 (período matutino e noturno) a 16 de novembro de 2025.
26 diárias x 150,00 = R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Rua Antônio Teodoro, 10, São Pedro, Abaeté/MG – 35620-000
Tel: 37 9 9924-9611
CPF: 092.673.226-99
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1059
Conta: 763939075-4

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco. (18/11/2025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4F8185D4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 421/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a senhor JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento com necessidade de cuidadores; (doc.)

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter

provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso e demais despesas", do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

Referente aos dias 10 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2025

NATANAEL PEREIRA DO NASCIMENTO – 10/11/25 a 14/11/25 - 05 dias x 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Getúlio Vargas, 746, Centro, Abaeté/MG
CPF: 130.070.866-62 (pix CPF)
Tel: 37 999193363

EMILLY GABRIELA ALVES SOARES – 10/11/25 a 14/11/25 – 05 noites x R$ 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Jacira Gomes, 570, Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 161.708.826-97
Pix: 161.708.826-97
Tel: 37 999364054

PRISCYLLA NERY ROCHA PEREIRA – **15/11/25 a 16/11/25 - integral – 04 diárias x 150,00 = R$ 600,00 (seiscentos reais)**
R. Arthur Pio, 602, Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 076.945.286-80
PIX: 37 999419104
Tel: 37 999419104

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco. (18/11/2.025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:65A2DDA2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Janete Grasiela Pereira,** matrícula funcional nº **01580-1**, inscrita no CPF sob nº **040.544.786-89**, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, , matrícula funcional nº **01580-1,** CPF nº **040.544.786-89,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Social,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ECA81DF0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Lorena Maria Galvani Melgaço	3103-9	25/08/2020 e 24/08/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Novembro de 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:01E67579

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Silvana Alves Ferreira Vales,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III**, a partir da competência do mês de **novembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau B,** a partir da competência de **novembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 12 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:497B2406

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Andreza Paula Silva Gonçalves,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III**, a partir da competência do mês de **novembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau C,** a partir da competência de **novembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 12 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E35C3D3D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Cíntia Aparecida Silva Gomes,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II**, a partir da competência do mês de **novembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como

os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 12 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2D697F72

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Ludimila Aparecida Cunha,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III**, a partir da competência do mês de **novembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 12 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:92D8A41A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Sílvia Maria da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Técnico em Secretaria Escolar,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III**, a partir da competência do mês de **novembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau C,** a partir da competência de **novembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:080F56F6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Geralda Maria da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no

Nível II, a partir da competência do mês de **novembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **novembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 14 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:88AA123E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal**, Juliano Erakem Sobrinho,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Raio X,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível V e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VI,** a partir da competência do mês de **novembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VI e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 14 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1C6BF8F2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Renata Danila de Oliveira,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Telefonista,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível V e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VI**, a partir da competência do mês de **novembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VI e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 14 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A7011338

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Marília Rosa de**

Oliveira, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII**, a partir da competência do mês de **novembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau A,** a partir da competência de **novembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 14 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A1832A12

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/12/2025 à 06/01/2026 para a servidora pública municipal **Amanda Cristina Martins Cunha Barbosa,** ocupante do cargo público de Psicólogo, matrícula funcional nº 03190-6, referente ao período aquisitivo de 16/11/2024 e 15/11/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6CA6243D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/12/2025 à 30/12/2025 para a servidora pública municipal **Thaís Gabriela Gomes de Sousa,** ocupante do cargo público de Psicólogo, matrícula funcional nº 03433-0, referente ao período aquisitivo de 16/11/2024 e 15/11/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C94A70BB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA INSALUBRIDADE – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté– Poder Executivo – REVOGA INSALUBRIDADE – Servidor Público - Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 71, § 2º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG),

Considerando que o servidor **João Batista de Souza,** vinha exercendo suas funções em local insalubre, recebendo para tanto adicional de insalubridade no percentual de **20% (vinte por cento);**

Considerando que o servidor passou a exercer suas funções em coleta de lixo, devendo, para tanto, receber benefício de insalubridade no valor de 40% (quarenta por cento);

Resolve:

Art. 1º – Fica revogado o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do servidor **João Batista de Sousa,** servidor de **provimento efetivo,** no cargo de Motorista, a partir do dia **25 de junho de 2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de junho de 2025.**

Abaeté, 12 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EA98720E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO 61/2025

Processo nº 268/2025
Pregão Presencial nº 61/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Pregoeira e sua respectiva comissão de licitação, regularmente nomeada pela portaria n° 09/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ de n° 04.063.331/0001-21, apresentou impugnação quanto aos termos do edital, nos seguintes termos:

(.....)
"A Constituição Federal assegura em seu artigo 37, inciso XXI que a Administração deverá assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, desta forma, não poderá restringir a competitividade entre eles.
Assim nos dá uma aula o Ilustre Mestre Marçal Justen Filho:

"A isonomia significa, de modo geral, o livre acesso de todo e qualquer interessado à disputa pela contratação com a Administração. Como decorrência direta e imediata da isonomia, é vedado à Administração escolher um
particular sem observância de um procedimento seletivo adequado e prévio, em que sejam estabelecidas exigências proporcionadas à natureza o objeto a ser executado.

Sob esse ângulo, a isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a invalidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela dos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, Dialética, 2010, pg.69).

A isonomia é considerada também como uma manifestação diretamente relacionada com o interesse coletivo, objetivando buscar a ampliação da disputa, e neste sentido continua a nos ensinar Marçal Justen Filho:

"A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. Como decorrência da disputa, produz-se a redução dos preços e a elevação da qualidade das ofertas, o que se traduz em contratações mais vantajosas para a Administração.

Sob esse prisma, a isonomia reflete proteção aos interesses coletivos. Todo e qualquer integrante da comunidade, mesmo que não potencialmente em condições de participar de uma licitação, tem interesse na ampliação da disputa, na eliminação de exigências abusivas ou desnecessárias. Assim se passa porque
a ampliação do universo de licitantes propicia a redução dos gastos públicos." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, Dialética, 2010, pgs. 69 e 70) (grifos nossos)

E ainda, o Ilustre doutrinador Raul Armando Mendes, quando ensina:

"(...) para que o princípio da igualdade ou da isonomia prevaleça no procedimento licitatório, é necessário que a Administração se mantenha imparcial, neutra, alheia aos interesses dos proponentes, para objetivar apenas o mais idôneo e com a proposta mais vantajosa para o contrato." (grifos nossos)

Neste sentindo entende o ilustre Eros Roberto Grau:
"A Licitação está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar um negócio mais vantajoso – o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração." (Licitação e
Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei)

Assim, para que tal princípio seja respeitado, o § 1º expressamente reprova tais condutas, emitindo proibição dirigida aos responsáveis pela elaboração, aprovação, ratificação ou homologação dos atos convocatórios, e ainda àqueles que tendo conhecimento de tais defeitos, tolerem tais restrições.

Como demonstrado anteriormente o Edital em epígrafe possui exigências que não se amoldam aos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e Lei 8.666/93, por determinar
características que torna impossível a participação da ora impugnante.

Tais exigências encartadas no Edital, portanto, são absolutamente ilegais, pois a Lei ei 14.133 de 2021, no seu artigo 5.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edita

Não obstante, é importante ressaltar que a Administração Pública sempre procura descrever o produto solicitado de forma mais abrangente possível, a fim de buscar a proposta mais vantajosa em um número maior de licitantes.

Diante de tais obstáculos, vimo-nos prejudicados em nosso direito de participar da presente licitação, pois faltou o princípio básico norteador de qualquer processo licitatório, qual seja, o princípio da isonomia entre os licitantes.
Diante do exposto, não há motivos para a impugnante seja excluída do certame licitatório, vez que a Administração Pública tem o dever de assegurar a participação dos licitantes em total sistema igualitário visando o cumprimento do princípio da igualdade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Portanto, para que seja atendido o princípio da razoabilidade previsto na Lei de Licitação, faz-se necessário a revisão do objeto do Edital, para que não haja prejuízo à licitante.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, espera que seja acolhida a presente Impugnação para que seja reformulada a especificação e vício do item ora impugnado. Agindo dessa forma, a Administração, aumentará a disputa entre os licitantes, e o objetivo da licitação será cumprido, qual seja o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando principalmente os princípios da isonomia e legalidade, por ser esta a mais pura e cristalina medida de JUSTIÇA.
Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio Claro, 13 de Novembro de 2025
Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA."

Sem mais para o momento,

Alterosa, 18 de Novembro de 2025.

SIMONE NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:D51A1750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 085/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 046/2025,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DE ARBOVIROSES E ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 08/12/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 18 de novembro de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:15E6A393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 078/2025, originado do Processo Administrativo Nº 089/2025, Credenciamento Nº 050/2025 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS, e em condições de órgão participante, cujo objeto é oCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA POR ESTAÇÃO COMPACTA E TRATAMENTO DE EFLUENTES ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS. Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS, inscrito no CNPJ n° 19.493.732/0001-99, Representante Legal: Sr. José Humberto Ribeiro. Valor Global: R$30.000,00(trinta mil reais). Vigência: A partir de 18/11/2025 até 15/08/2026. Arapuá/MG, 18 de novembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:4C9FE55C

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 079/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 079/2025, originado do Processo Administrativo Nº 050/2024, Credenciamento Nº 014/2024 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS, e em condições de órgão participante, cujo objeto é oCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, EXECUTAR REPAROS URBANOS E PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE ATENDER AOS ENTES CONSORCIADOS DO CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ. Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS, inscrito no CNPJ n° 19.493.732/0001-99, Representante Legal: Sr. José Humberto Ribeiro. Valor Global: R$ 95.236,13(noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e treze centavos). Vigência: A partir de 18/11/2025 até 15/08/2026. Arapuá/MG, 18 de novembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:19DE75A3

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº081/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº081/2025, originado do Processo licitatório Nº137/2025, Dispensa Eletrônica Nº035/2025, constitui o objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS. Contratada: JOSÉ MÁRCIO BOAVENTURA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.834.284/0001-54. Representante Legal: José Márcio Boaventura. Valor Global: R$19.620,00(dezenove mil seiscentos e vinte reais). Vigência: 120(cento e vinte) dias a partir de 18/11/2025. Arapuá/MG, 18 de novembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:9477C8E9

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0139/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS AO SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE BALÉ DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 19/11/2025 ÀS 14H00MIN ATÉ O DIA 05/12/2025 ÀS 07H55MIN. Local de

cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 05/12/2025 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:A306690A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2021. Empresa: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.CNPJ :19.810.139/0001-29. Objeto: prorrogação de contrato de prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal. Período de 12 (meses).18 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:317F752D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.869/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.869/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266 de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva, Lei Municipal 3.225 de 27 de fevereiro de 2007, bem como com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 041/2025 da Previdência Municipal de Bocaiuva**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE" ao servidor JOSE GERALDO MIGUEL SANTOS RODRIGUES, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o nº 916.743.106-25, titular do RG nº MG - 2.547.957, residente e domiciliado na Rua Firmino de Oliveira, nº 531, Bairro Pernambuco, Bocaiuva - MG, nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal n° 3.225/2007, com o tempo de serviço de 8.114 (oito mil cento e quatorze) dias de contribuição, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos e 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias. Com vencimento proporcional, somado aos seus 22 (vinte e dois) anuênios, sem direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA - MG.**
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 17 de novembro 2025.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:889930F8

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.870/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.870/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266 de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva, Lei Municipal 3.225 de 27 de fevereiro de 2007, bem como com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 042/2025 da Previdência Municipal de Bocaiuva**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE" à servidora DERCY DE SOUZA ROCHA, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF sob o nº 733.855.906-63, titular do RG nº MG - 5.031.395, residente e domiciliada na Rua Cassimiro Teófilo de Araújo, nº 171, Bairro Bonfim, Bocaiuva - MG, nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal n° 3.225/2007, com o tempo de serviço de 7.971 (sete mil e novecentos e setenta e um) dias de contribuição, correspondendo a 21 (vinte e um) anos e 10 (dez) meses e 06 (seis) dias. Com vencimento proporcional, somado aos seus 21 (vinte e um) anuênios, sem direito a paridade.
Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA - MG.**
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 17 de novembro 2025.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do Previboc
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:FCC783B0

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.871/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.871/ 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, inc. III, art. 86, inc. I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia **20 de novembro de 2025 (quinta-feira)** é feriado nacional para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, nos termos da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO que a instituição de ponto facultativo no dia 21.11.2025 (sexta-feira) foi decretado em diversas esferas da Administração Pública, como forma de prestigiar e reconhecer a importância da data;
CONSIDERANDO que a medida contribui para o equilíbrio econômico-financeiro do Município, resultando em expressiva economia de recursos públicos, notadamente com despesas de energia elétrica, água, telefonia, combustível, transporte e materiais de consumo;
CONSIDERANDO que a paralisação temporária das atividades administrativas não essenciais não acarretará prejuízos ao atendimento público, uma vez que serão preservados os serviços de natureza essencial e de atendimento ininterrupto;
CONSIDERANDO, por fim, que a adoção do ponto facultativo favorece o convívio familiar e social dos servidores, refletindo positivamente em sua produtividade e na qualidade dos serviços prestados à população;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas e nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Bocaiúva, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal, que deverão manter seus serviços em regime normal ou em escala especial de trabalho, conforme determinação dos respectivos órgãos, secretarias, chefias ou autarquias.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, entre outros, os de saúde, abastecimento de água, limpeza urbana (varrição e coleta de lixo) e demais serviços cuja paralisação possa comprometer a continuidade do atendimento público, observados os cronogramas definidos pelas unidades responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiuva (MG), 18 de Novembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:132AF1FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2023. Processo Licitatório 0195/2023, Dispensa 0030/23. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS 2. Fornecedor: JOSELINA MARIA ANDRADE. Renovação da Vigência para 28/12/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:DF1C1111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 1.727,60 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOE. Perfazendo o valor total de R$ 485,55 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA. Perfazendo o valor total de R$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais). LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA. Perfazendo o valor total de R$ 7.104,63 (sete mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos). 58.013.022 MARCOS VINICIUS NETO GOMES. Perfazendo o valor total de R$ 1.535,95 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR. Perfazendo o valor total de R$ 335,50 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 22.609,23 (vinte e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 251/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO FÍSICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE E O SETOR DE FISIOTERAPIA.
Borda da Mata/MG, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 251/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:116BF40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO FÍSICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE E O SETOR DE FISIOTERAPIA. EMPRESA REGISTRADA: ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.369.074/0001-01. VALOR ESTIMADO:

R$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais). . DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2025 a 18/11/2026.
Borda da Mata – MG, 18 de novembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B89810FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO FÍSICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE E O SETOR DE FISIOTERAPIA. EMPRESA REGISTRADA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38. VALOR ESTIMADO: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). . DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2025 a 18/11/2026.
Borda da Mata – MG, 18 de novembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3D84150E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO FÍSICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE E O SETOR DE FISIOTERAPIA. EMPRESA REGISTRADA: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.370/0001-10. VALOR ESTIMADO: R$ 7.104,63 (sete mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos). . DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2025 a 18/11/2026.

Borda da Mata – MG, 18 de novembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:881AEF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO FÍSICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE E O SETOR DE FISIOTERAPIA. EMPRESA REGISTRADA: 58.013.022 MARCOS VINICIUS NETO GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 58.013.022/0001-76. VALOR ESTIMADO: R$ 1.535,95 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). . DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2025 a 18/11/2026.
Borda da Mata – MG, 18 de novembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:ED94482A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 382/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO FÍSICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE E O SETOR DE FISIOTERAPIA. EMPRESA REGISTRADA: NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.977.140/0001-85. VALOR ESTIMADO: R$ 485,55 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). . DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2025 a 18/11/2026.
Borda da Mata – MG, 18 de novembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:BC343930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 383/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO FÍSICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE E O SETOR DE FISIOTERAPIA. EMPRESA REGISTRADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53. VALOR ESTIMADO: R$ 1.727,60 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). . DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2025 a 18/11/2026.
Borda da Mata – MG, 18 de novembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:257992D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 384/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO FÍSICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE E O SETOR DE FISIOTERAPIA. EMPRESA REGISTRADA: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.301/0001-83. VALOR ESTIMADO: R$ 335,50 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). . DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2025 a 18/11/2026.
Borda da Mata – MG, 18 de novembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:D106F09A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 168/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RESOLUÇÕES Nº 9.334/2025, Nº 9.561/2024, Nº10.088/2025; Nº10.096/205 E Nº 10.303/2025**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 10/12/2025 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 18/11/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:28469108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - Objeto: COMPRA DE KIT ENXOVAL BEBÊ, QUE DEVE SER EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, decorrente da ata de registro de preços n° 065/2025 da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – Contratado: Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 79.788.766/0027- 71. Valor de R$ 4.192,37, referentes a 13 unidades do KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM- NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ; Vigência: O prazo de vigência é de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato – Assinado em 17/11/2025. Brazópolis, 18/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:CE2B6056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- PREGÃO 45-2025

Contrato Nº 220/2025 Processo Licitatório nº 233/2025– Pregão Eletrônico 45/2025
Partes: AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UTILIZANDO OS RECURSOS DO VAAT.
Vigência: 17/11/2025 a 17/05/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 190	010109-4490.52.00-12.122.0052-1.048	Fonte 1.500.94/1.540.30/1.542.70

Contrato Nº 221/2025 Processo Licitatório nº 233/2025– Pregão Eletrônico 45/2025
Partes: ARMOND E-COMMERCE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UTILIZANDO OS RECURSOS DO VAAT.
Vigência: 17/11/2025 a 17/05/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 190	010109-4490.52.00-12.122.0052-1.048	Fonte 1.500.94/1.540.30/1.542.70

Contrato Nº 222/2025 Processo Licitatório nº 233/2025– Pregão Eletrônico 45/2025
Partes: MABUS EMPRESARIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UTILIZANDO OS RECURSOS DO VAAT.
Vigência: 17/11/2025 a 17/05/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 190	010109-4490.52.00-12.122.0052-1.048	Fonte 1.500.94/1.540.30/1.542.70

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:A93CA8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO N°051/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0261/2025 – Pregão Eletrônico nº 051/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DA BIOTECNOLOGIA DA REPRODUÇÃO ANIMAL, TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES EM BOVINOS, BEM COMO OS PRÉ-REQUISITOS, INVESTIMENTO E MATERIAIS ENVOLVIDOS.**
Data: 05/12/2025 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Caldas/MG, 19 de novembro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:16314C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 011/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 011/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, baseados sobre os preços fixados na tabela TCE-MG vigente, para

atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, conforme especificações a serem detalhadas em edital. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 18 de novembro de 2025.

SAMUEL ROSA CARLOS -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:81D90028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – N° 009.1/2025 E 009.2/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – N° 009.1/2025 e 009.2/2025
Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de consumo fungíveis com tecnologias de proteção climática de manufatura customizada, para uso individual, incluindo acessórios, divididos em segmentos de mercado e por secretarias municipais dos entes consorciados, para futura e eventual utilização e distribuição em eventos para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI.
Detentora: **H. SOUZA GONÇALVES – COMERCIAL – LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 14.776.040/0001-34, com sede à RUA DANILO VALBUZA, Nº 694, BAIRRO LARANJEIRAS, CAIEIRAS/SP, CEP 07.747-300, pelo valor de R$53.306.000,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e seis mil reais), referente aos lotes 1 a 10 e; **G. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 21.205.147/0001-98, com sede à AVENIDA PORTUGAL, Nº 184, SALA 74, BAIRRO JARDIM PILAR, MAUÁ/SP, CEP 09.370-000, pelo valor de R$21.298.200,00 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais), referente aos lotes 11 a 13
Processo Licitatório nº 011/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025.
Base Legal: Lei n° 14.133/2021
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:658F717F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 180 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$16.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.500,00				
02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 727		04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**16.500,00**
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		024	IMPGER	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 726		04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**-16.500,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		024	IMPGER	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5B6AF073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

OBJETO: O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para apresentação de proposta para construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social - no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, operacionalizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Para o recebimento do envelope "HABILITAÇÃO" fica determinado: a partir da publicação deste Edital até a data limite dia 18 de dezembro de 2025 até as 16h, o qual deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí, situado na Procuradoria do Município no prédio da Prefeitura Municipal na Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro, Cambuí/MG.

O Município de Cambuí, com endereço na Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro, CEP 37600-000, CNPJ 18.675.975/0001-85, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 19 de dezembro de 2025, a partir das 09h, realizará a Pré-Qualificação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para a execução de projetos e obras para a implantação de Conjunto Habitacional em áreas contíguas nos loteamentos Vila Real 1 e Vila Real 2.

Os ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, deverão ser dirigidas à

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO, no endereço Rua João Moreira Salles nº 32 - Centro - Cambuí/MG ou pelo e-mail semas@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Chamamento Público.

As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: Impugnação de Edital de Chamamento Público.

Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:C867B7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PAL 239/2025 – Dispensa Eletrônica 093/2025 – Aquisição de panetones para distribuição aos servidores municipais da Prefeitura de Cambuquira, com inscrição em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Data Fim de Recebimento da Proposta: até o dia 26/11/2025 às 08h59min.
Data da Sessão: 26/11/2025 às 9h00min min.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A87E7CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
Processo Adm: Nº 222/2025

Objeto: Permissão onerosa de uso de bem público da praça de alimentação da Festa da Consciência Negra que ocorrerá no dia 20 de Novembro de 2025 na Rua Santos Dumont, snº, Alto da Lavra, local de fácil acesso na cidade de Cambuquira.

Empresas vencedoras valor total: R$ 20.100,00(vinte mil e cem reais):**BARRY EVENTOS LTDA ME**(12613794000148) com o lote: 1 no valor total de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

CAMBUQUIRA - MG, 18 de novembro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:BEE7BB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
Processo Adm: Nº 339/2023

Objeto: Execução de serviços de pavimentação em várias rua da cidade: Acre no bairro Hotel Fonte do Marimbeiro, Prolongamento Marechal Rondon na Regina Coeli, e as ruas Maria Emerenciana e Sombra e Luz no Bairro Horizonte Verde.
Aditivo de 23,63% que resulta valor total: R$ 66.147,35(sessenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos):

CAMBUQUIRA - MG, 18 de novembro de 2025

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:9117D4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 – Pregão Eletrônico Nº 061/2025

Objeto: Aquisição de itens de gêneros alimentício para a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: **CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ**:** 51.149.498/0001-90. Valores por quilo com a recomposição: Bacon Defumado R$ 38,74; Carne Bovina em Peça R$ 34,43; Carne Suína (lombo) R$ 24,80; Peito de Frando R$ 23,38; Carne bovina Moída R$ 21,14. *Secretária Responsável: Viviane Junho.*

Cambuquira, 18 de novembro de 2025.

VIVIANE JUNHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:7A98ACFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADITIVO
Pregão eletrônico Nº 097/2024
Processo Adm: Nº 269/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos-administrativos em Saúde Pública para o apoio à Secretaria de Saúde.
Aditivo de prorrogação de contrato entre os dias 03/12/2025 ao dia 02/12/2026 com o reajuste pelo IPCA, conforme prevê o contrato, de 4,48% no período. Valor total anual de R$ 2.412,72 (dois mil e quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos.

CAMBUQUIRA - MG, 18 de novembro de 2025.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:10D0EB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL REPUBLICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL PREGÃO REPUBLICADO - PROCESSO Nº 459/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio -MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura: 02 de dezembro de 2025, as 09:00. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.CAMPO DO MEIO, 18 de novembro de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:9CF14B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PROCESSO Nº 444/2025, Leilão 01/2025. Objeto: Alienação de imóvel urbano de propriedade do Município de Campo do Meio TERRENO COM ÁREA DE 117,17M² LOCALIZADO ENTRE AS RUAS JOAQUIM MACHADO SOBRINHO E CONFRONTANDO COM A RUA MILTON CAMPOS (ESQUINA Nº 168 EM FRENTE A RESIDÊNCIA DO PADRE FABIANO). Arrematante: PAULO HENRIQUE MEGDA, inscrita no CPF: 071.349.786-64. Valor arrematado: R$ 140.000,00. Adjudicando o objeto licitado a Pessoa Física: Paulo Henrique Megda, inscrito no CPF: 071.349.786-64. O presente processo transcorreu normal, não havendo nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 17 de novembro de 2025. GILVANIO ROCHA DE BRITO. Presidente da comissão de Leilão.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 444/2025, Leilão 01/2025. Objeto: Alienação de imóvel urbano de propriedade do Município de Campo do Meio TERRENO COM ÁREA DE 117,17M² LOCALIZADO ENTRE AS RUAS JOAQUIM MACHADO SOBRINHO E CONFRONTANDO COM A RUA MILTON CAMPOS (ESQUINA Nº 168 EM FRENTE A RESIDÊNCIA DO PADRE FABIANO). Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora o arrematante: PAULO HENRIQUE MEGDA, inscrito no CPF: 071.349.786-64. Valor arrematado: R$ 140.000,00. Celebração 17/11/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 17 de novembro de 2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D6004D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 270/2025 - INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 24/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: FÁBIO ASSUNÇÃO, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.124.088/0001-84, contrato nº 197 / 2025. Valor estimado: R$60.000,00. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: 16/06/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5DB44EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 99/2025 - INEXIGIBILIDADE tipo credenciamento nº 06/2025- Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de internação de pacientes com necessidades de acompanhamento decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas de abuso e serviço residencial de caráter transitório, para atender as demandas do Município de Campo do Meio - MG. Contratado: COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANCA, inscrito no CNPJ: sob o nº 00.869.698/0002-67, segundo contrato nº 186 / 2025. Valor R$29.000,00. Data da assinatura: 06/11/2025. Vigência: 26/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:DDF46E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 460/2025- INEXIGIBILIDADE 31/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DJ HIAGO GOMES, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW POCKET DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA VIRADA DE ANO PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG, A SER REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 60 MINUTOS. Contratado: HYAGO GOMES DE SOUZA OLIVEIRA PRODUCAO MUSICAL, inscrito no CNPJ: sob o nº 47.027.400/0001-54, contrato nº 199/2025. Valor: R$30.000,00. Data da assinatura: 11/11/2025. Vigência: 20/01/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:473DC2A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 076/2024, Dispensa Eletrônica 014/2024, Contrato:100/2024 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR.** Contratada: **RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA -CNPJ: 14.922.283/0001-33**. Vigência 26/11/2025 a 25/11/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E7E7DB50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato N.° 118/2022. Processo Licitatório n.º 118/2022, Inexigibilidade por Credenciamento Nº 005/2022**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA. **CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S A, CNPJ sob o n.º** 00.000.000/0001-91. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo seu prazo até o dia **28/11/2026,** e aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais),** sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 4.009/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 07/11/2025.

Carmo do Paranaíba, 07 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F22EBDBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **6º Termo Aditivo ao Contrato n.° 120/2022. Processo Licitatório n.º 132/2022, Inexigibilidade nº 016/2022**. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.119, de 26 de Dezembro de 2011 Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,CNPJ:** 20.513.859/0001-01**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará 12 (doze) meses na vigência do contrato inicial, até **20 de outubro de 2026,** e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$6.804,00 (seis mil e oitocentos e quatro reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 1847/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 16/10/2025. Carmo do Paranaíba, 16 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:98F80CED

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 096/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **7º e 8º Termo Aditivo ao Contrato n.° 096/2021. Processo Licitatório n.º 112/2021, Dispensa de Licitação n.° 038/2021**. **OBJETO:** Locação do imóvel situado à Praça Artur Bernardes nº 93, Bairro Parque do Taboão, a ser utilizado para as instalações do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, por um período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS, CNPJ sob o n.º17.832.866/0010-52**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará **12 (doze) meses** na vigência do contrato inicial, até a data **05 de outubro de 2025**, e representará um acréscimo de **2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento**), em que o valor pago mensalmente será correspondente à **R$3.820,70 (três mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos),** totalizando o valor anual de **R$45.848,40 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais),** sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 3235/2025 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 30/09/2025. Carmo do Paranaíba, Carmo do Paranaíba, 30 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:58175289

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **7° Termo Aditivo ao Contrato n.° 099/2022**. Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório n.° 096/2022**, **Pregão Eletrônico n.º 030/2022**. **OBJETO:** Contratação de serviços terceirizados de apoio ao usuário de informática, *helpdesk*, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO: DOMÍNIO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 11.210.005/0001-65. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará 04 (quatro) meses na vigência do contrato inicial, até **31 de janeiro de 2026,** e aumentará no saldo do contrato inicial o valor mensal de **R$6.813,52 (seis mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos),** pelos 4 meses de vigência, somando o valor total de **R$27.254,08 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 546/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 25/09/2025. Carmo do Paranaíba, 25 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4E23EB92

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução Projeto de reforma e acrescimo de adequação de acessibilidade no Psf Paraiso II no bairro Paraiso em Carmo do Paranaíba**. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de novembro de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:59 do dia 28 de novembro. LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br . CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br Carmo do Paranaíba, 18 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4905233F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 122/2025, Pregão Eletrônico n° 038/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de segurança não armada, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 16/12/2025 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.

Carvalhos, 18/11/2025.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 02

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:5841B736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA.** *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 19/11/2025, às 09:00 hs do dia 03/12/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 03/12/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000. Edital: e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro. Chiador – MG, 18/11/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:570EBFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2022

Nº do Termo Aditivo:3º (Terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual

Processo administrativo nº:150/2022

Forma de Contratação: Dispensa eletrônica nº 028/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: **nº 18.132.464/0001-17**

Contratada: MÁRIO LÚCIO COELLI JUNIOR – CNPJ: **nº 07.573.167/0001-90**

Objeto:- A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade aos serviço de manutenção preventiva, atualização (Via telefone, e-mail e acesso remoto com direitos de atendimento pessoal quando solicitado) suporte ao software de controle de ponto (máximo de registro de funcionários; 500 funcionários) (a fim de minimizar ocorrências), suporte e técnicos disponíveis para atendimento conforme solicitados, exportação/importação de dados, alertas gerenciais, gerenciamento de erros e desvios nos registros de ponto, tabela de feriados (por cidade ou funcionários) e tabela de horário e escalas.

Data de Assinatura:18/11/2025

Vigência do Aditamento: 18/11/2025 – 18/11/2026

Coimbra, MG 18 de novembro de 2025

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:35EE76C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS DOS CONTRATOS Nº 122/2025 E 123/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Ref: Processo: 160/2024, Chama Pública nº 010/2024, Credenciamento

Objeto: Constitui objeto do presente termo de **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para fazer parte do Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2025 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2025, originários do Processo Administrativo nº 160/2024, Credenciamento nº 005/2024, Chamada Pública nº 010/2024**,** que versa sobre contratação de mão de obra especializada para a execução de obras de engenharia e/ou arquitetura, especificamente para dar prosseguimento ao programa de reforma habitacional denominado "Meu Novo Lar" da Prefeitura Municipal de Coimbra.

O presente apostilamento refere-se apenas a alteração da dotação nos termos contratuais, conforme a seguir:

Onde se lia:

3.3.90.39.00.2.07.01.16.482.0088.2.0099

Se lê:

3.3.90.36.00.2.07.01.16.482.0088.2.0099

Coimbra-MG, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:2B789DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2025

OBJETO: Contratação de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal. O sistema deverá operar com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), bem como por meio da análise integrada dos dados extraídos das escriturações fiscais dos contribuintes.

A Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao **Processo Administrativo nº 137/2025** e **Pregão Eletrônico nº 053/2025**, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 17/11/2025.

EMPRESA:INSPECT SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
CNPJ: 29.416.847/0001-33.

Valor Total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

COIMBRA-MG, 18 de novembro de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2025

OBJETO: Contratação de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal. O sistema deverá operar com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), bem como por meio da análise integrada dos dados extraídos das escriturações fiscais dos contribuintes.

CONTRATO Nº 125/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CNPJ: 18.132.464/0001-17

CONTRATADA: INSPECT SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA –
CNPJ: 29.416.847/0001-33

Valor:R$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 12/11/2025

Vigência:12/11/2025 à 12/11/2026

Dotação:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009– Fonte: 1.500.000 – Descrição: Manutenção dos Serviços Administrativos

Coimbra/MG, 18 de novembro de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:AFE5338F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
Processo n° 144/2025

Pregão Eletrônico n° 055/2025

Objeto: SOLICITA-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE NÃO SÃO SUPRIDOS PELO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COIMBRA.

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, IV, da Lei 14.133/21, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo n° 144/2025 e Pregão Eletrônico n° 055/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada no dia **17/11/2025.**

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia **17/11/2025,** pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultados abaixo registrado:

ANALAB LABORATORIOS DE ANALISE CLINICAS LTDA , CNPJ: 45.086.069/0001-18 ,Valor Total de R$ 377.104,84 (trezentos e setenta e sete mil, cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

Processo n° 144/2025

Pregão Eletrônico n° 055/2025

Objeto: SOLICITA-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE NÃO SÃO SUPRIDOS PELO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COIMBRA.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:ANALAB LABORATORIOS DE ANALISE CLINICAS LTDA , CNPJ: 45.086.069/0001-18

Lotes Vencidos: 1 ao 220

Valor: R$ 377.104,84 (trezentos e setenta e sete mil, cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 18/11/2025

Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra-MG, 18 de novembro de 2025

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:F7290175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°094/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR DISPENSA DE LICITA ÇÃO
COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024E C/C O ART. 23 E ART. 24 INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.324/2023,PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VACINA PNEUMO 20 (POLISSACARÍDICA CONJUNGADA 20 - VALENTE) DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG E EM COMPRIMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deDispensa de Licitação n. 038/2025e o **ADJUDICO** ao**NC RIBEIRO LTDA-ME,CNPJ nº 55.083.581/0001-64**, com sede Av. Ayrton Senna da Silva, N° 400, Loja L39, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Município: Londrina, PR - CEP 86.050-460,Tel: (43)3304-9001, (43) 99840-16805, neste ato representada pelo **Sr. Nilo Cezar Ribeiro**,inscrito no CPF sob o nº 972.530.069-68,**AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso XI, do art. 54 c/c art. 59 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total destacontratação é de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).**

Em atendimento ao art. 60 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023,publique-se a íntegra deste ato no PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editaise no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG: www.confins.mg.gov.br, para fins de publicidade.

Confins/MG, 18 de novembro de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F4F9C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, e pela **Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA: 3S CONSTRUÇÕES LTDA, 26.175.019/0001-62
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA 3ª (TERCEIRA) ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES, SITUADO À RUA OLEGÁRIO LUCAS EVANGELISTA N° 230, BAIRRO TAVARES, NO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS (ANEXOS I, II, II e IV), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", conforme Processo Licitatório nº 013/2022, Modalidade Concorrência Pública nº 001/2022;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso I, do § 1º do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato 135/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 135/2022, por 03 (três) meses, a partir de 21 de outubro de 2025,**ATÉ 21 DE JANEIRO DE 2026**, para fins de conclusão da obra, permanecendo inalterado o valor do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2025.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza e pelaSecretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
CONTRATADA: Sr. Saulo Orsini Oliveira**, CPF:** 064.804.536-62 e **RG:**MG-16778140 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/11/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:94CD0065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, PREGÃO ELETRÔNICONº014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA– MG. RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, PREGÃO ELETRÔNICONº014/2025. **DESPACHO:** O Poder Executivo torna público a retificaçãodo certame eletrônico através da plataforma digital: https://licitar.digital/
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Data de início das propostas - 06/11/2025 - Hora de início das propostas - 8h00 Data limite para impugnação - 18/11/2025 - Hora limite para impugnação - 23h59 Data limite para pedido de esclarecimento – 18/11/2025 - Hora limite para pedido de esclarecimento - 23h59 Data final das propostas - 24/11/2025 - Hora final das propostas - 9h30 Data de abertura das propostas - 24/11/2025 - Hora de abertura das propostas - 9h31

Objeto: Registro de preços para futura e possível aquisição de produtos de higiene, limpeza e de uso doméstico para atender eaquisição de materiais descartáveis, para uso nas secretarias municipais, para melhor desenvolvimento do dia adiaasdemandas do Município de CORDISLÂNDIA- MG / Poder Executivo. Informações telefone: TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 - EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal de Cordislândia-MG.

A retificação ocorreu devido a necessidade da correção das especificações e unidade de aquisição dos itens **33, 44, 45, 46 e 47**.

Atualização no item 33:
Descrição do item: **Onde se lê:**(~~MANGUEIRA EM BORRACHA PARA JARDIM 50M - MANGUEIRA DE JARDIM QUINTAL 50M METROS REFORÇADA TRANÇADA; MATERIAL: PVC; ACESSÓRIO INCLUÍDO: ESGUICHO~~
Lê-se: MANGUEIRA DE JARDIM QUINTAL METROS REFORÇADA TRANÇADA; MATERIAL: PVC; ACESSÓRIO INCLUÍDO: ESGUICHO)
Exclusão do requisito (50 Metros)

Nos itens 44, 45, 46 e 47

Atualização no item 44:
Descrição do item:**Onde se lê:**(~~PRATO DESCARTAVEL RASO 12 CM - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 12 CM ; COR BRANCA; PACOTE COM 10 UNIDADES; FABRICADOS EM MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO; CAIXA COM 50 PACOTES~~. **Lê-se:**PRATO DESCARTAVEL RASO 12 CM - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 12 CM ; COR BRANCA; PACOTE COM 10 UNIDADES; FABRICADOS EM MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO)
Exclusão do requisito (CAIXA COM 50 PACOTES)
Unidade de medida:(~~CX~~> **PCT**)

Atualização no item45:
Descrição do item : **Onde se lê:**(~~PRATO DESCARTAVEL RASO 15CM - PRATO PLÁSTICO DESCARTARRASO 15 CM ; COR BRANCA; PACOTE COM 10 UNIDADES; FABRICADOS EM MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO; CAIXA COM 50 PACOTES~~. **Lê-se:**PRATO DESCARTAVEL RASO 15CM - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 15 CM ; COR BRANCA; PACOTE COM 10 UNIDADES; FABRICADOS EM MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.)
Exclusão do requisito (CAIXA COM 50 PACOTES)
Unidade de medida:(~~CX~~> **PCT**)

Atualização no item 46
Descrição do item :**Onde se lê:**(~~PRATO DESCARTAVEL RASO 21CM - PRATO PLÁSTICO DESCARTARRASO 21CM ; COR BRANCA; PACOTE COM 10 UNIDADES; FABRICADOS EM MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO; CAIXA COM 50 PACOTES~~. **Lê-se:**PRATO DESCARTAVEL RASO 21CM - PRATO PLÁSTICO DESCARTARRASO 21CM ; COR BRANCA; PACOTE COM 10 UNIDADES; FABRICADOS EM MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.)
Exclusão do requisito (CAIXA COM 50 PACOTES)
Unidade de medida :(~~CX~~> PCT)

Atualização no item 47:
Descrição do item:Onde se lê:(~~PRATO DESCARTAVEL RASO 23CM - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 23CM ; COR BRANCA; PACOTE COM 10 UNIDADES; FABRICADOS EM MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO; CAIXA COM 50 PACOTES.~~**Lê-se:**PRATO DESCARTAVEL RASO 23CM - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 23CM ; COR BRANCA; PACOTE COM 10 UNIDADES; FABRICADOS EM MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.)
Exclusão do requisito (CAIXA COM 50 PACOTES)
Unidade de medida:(~~CX~~> **PCT**)

Informações telefone: TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 - EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal de Cordislândia-MG.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:F2D03CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Aos 18/11/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 – CENTRO em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG - TRE-MG, representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral da 253ª Zona Eleitoral de São Gonçalo do Sapucaí, celebraram ACORDO DE COOPERAÇÃO:
Objeto do Acordo de Cooperação
Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo ao Cartório Eleitoral na atividade de coleta de dados biométricos. O Município arcará com as obrigações previstas no Acordo de Cooperação, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral.
Vigência
O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se na data da publicação no DJE e encerra-se em 6 (seis) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).
Demais Disposições
A celebração do ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:34D2ABCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 045/2025. Processo Licitatório Nº 055/2025 – Concorrência Nº 003/2025. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Estrada Rural do Bairro Anhumas, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor original R$ 110.951,70 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), Acréscimo pecuniário: R$ 1.457,22 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos). Vigência: 26/05/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GRAUTEC CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:E7F7DB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CREDENCIAMENTO 008/2025 - PROCESSO 203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Administrativo nº 203/2025, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 008/2025, visando o credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para fins de realização de exames de diagnósticos por imagem (Raio X, ressonância magnética, ultrassonografia etc.…) dos pacientes atendidos pela Rede Municipal, conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Ervália/MG, tudo conforme descritos e especificados no anexo I, bem como nos termos e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/11/2025, encerrando-se em 25/11/2026. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.ervalia.mg.gov.br, o qual regido pelo Inciso XLIII do art. 6º, c/c inciso I do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG, 18/11/2025.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:E1DAF3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2025, na data de 03/12/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 202/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições botija de gás cheia, recarga de gás 13 kg com substituição de botija e água mineral, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 140/2025. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 18/11/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:B3D92BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação ao Pregão Eletrônico nº 110/2025, que ocorreria na data de 19/11/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 192/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para instalação de sistema de geração de oxigênio medicinal, incluindo todos os equipamentos, componentes e serviços necessários à perfeita entrega e funcionamento do sistema, assim como treinamento e suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas pelo prazo de 1 (um) ano, tudo em conformidade com as normas da Anvisa, ABNT entre outros normas legais, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. Os equipamentos e serviços serão custeados através da Emenda Impositiva de Bancada nº 005/2024 da Câmara Municipal de Ervália/MG. Tal rerratificação se dá para adequação do edital ante ao julgamento de impugnação. Desta forma, onde se lê abertura dia 19/11/2025, às 09h00min, leia-se abertura dia 05/12/2025, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataformawww.bllcompras.org.br nos prazos legais.Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 18/11/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:7A7D31B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

OBJETO: **OBJETO**: **Eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e periféricos, para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

FORNECEDOR REGISTRADO: LYRON INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º: 15.427.657/0001-07
VALOR TOTAL: R$15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 17/11/2026

Franciscópolis, 17 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:EE14C000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 94/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025
OBJETO: Contratação de empresa ou profissionais especializados na área de engenharia, no intuito de elaborar o projeto técnico e realizar a substituição do sistema de iluminação do estádio de futebol municipal José Maria Gomes por luminárias com tecnologia LED.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
CONTRATADA: Impulse Soluções e Energia LTDA
CNPJ: 40.657.780/0001-61
VALOR: R$ 41.249,80 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos
VIGÊNCIA: 01 (hum) mês.
DATA DE ASSINATURA: 18 /11/2025.

Franciscópolis, 18 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:591B9B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 083/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01

OBJETO: Prorrogação do **prazo de execução** e do **prazo de vigência** do **CONTRATO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 083/2025**, que trata da **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de pista de caminhada no entorno do Estádio Municipal de Futebol José Maria Gomes Pego, sede do Município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao PLANO DE AÇÃO N.º 09032024-071845/2024, PROGRAMA 09032024, aprovado pelo Ministério do Esporte.**

DA PRORROGAÇÃO: O prazo para a conclusão dos serviços é prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do seu término original (24/05/2026).

Franciscópolis, 18 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01

OBJETO: Prorrogação do **prazo de execução** e do **prazo de vigência** do **CONTRATO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 083/2025**, que trata da **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de pista de caminhada no entorno do Estádio Municipal de Futebol José Maria Gomes Pego, sede do Município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao PLANO DE AÇÃO N.º 09032024-071845/2024, PROGRAMA 09032024, aprovado pelo Ministério do Esporte.**

DA PRORROGAÇÃO: O prazo para a conclusão dos serviços é prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do seu término original (24/05/2026).

Franciscópolis, 18 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:EE680B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Guarará – Extrato Contrato - Processo n° 79/2025: contratados: Lanchonete e Restaurante Grande Sabor LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.560.928/0001-03, contrato nº 236/2025, valor R$ 9.000,00; Lanchonete e Restaurante Grande Sabor LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.560.928/0001-03, contrato nº 241/2025, valor R$ 13.500,00; 56.009.943 Cristiane Guimarães da Silva, inscrita no CNPJ n° 56.009.943/0001-30, contrato nº 246/2025, valor R$ 1.800,00. Vigência 31/12/2025.

Extrato Contrato - Processo n° 89/2025: contratado: Concept Usinagem LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.065.752/0001-90, contrato nº 235/2025, valor R$ 16.380,00. Vigência 31/12/2025.

Extrato Contrato - Processo n° 99/2025: contratado: Equipabicas Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.140.377/0001-28, contrato nº 238/2025, valor R$ 15.510,00. Vigência 31/12/2025.

Extrato Contrato - Processo n° 103/2025: contratado: Thatiana de Oliveira Pereira Rozendo, inscrita no CNPJ n° 27.885.520/0001-85, Ata de Registro de Preço nº Ata46/2025, valor estimado R$ 62.400,00. Vigência 11/11/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 109/2025: contratado: Junior Produções LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.872.315/0001-45, contrato nº 244/2025, valor R$ 18.000,00. Vigência 31/12/20025.

Extrato Contrato - Processo n° 111/2025: contratado: Govfacil Gestão & Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.886.613/0001-55, contrato nº 245/2025, valor R$ 12.000,00. Vigência 17/11/2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:2843EEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 178/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 178/2025 –Dispensa Nº. 114/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa **LOJA DO TCHE DE ANDRADAS LTDA**. Objeto: constitui objeto, a aquisição de brindes diversos, destinados ao apoio e fortalecimento das ações de promoção, prevenção e educação em saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 18.11.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:4CA72515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 332/2025

DECRETO Nº 332, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o lançamento, a fiscalização e o pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, previsto na Lei Complementar nº 1, de 31 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *i*, da Lei Orgânica do Município; DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Ficam regulamentados o lançamento, a fiscalização e o pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de competência do Município de Inimutaba.
Art. 2º O ITBI tem como fato gerador a transmissão, por ato oneroso *inter vivos*:
I – a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;
II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III – a cessão de direitos relativo às transmissões referidas nos incisos anteriores.
Art. 3º Contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.
Art. 4º Respondem pelo pagamento do imposto:
I – o transmitente e o cedente nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto;
II – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, desse que o ato de transmissão tenha sido praticado por eles ou perante eles sem o pagamento do imposto.

CAPÍTULO II
Da Base de Cálculo

Art. 5º A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão.
§1º Considerar-se-ão como base de cálculo do imposto os percentuais do valor do negócio jurídico do bem imóvel ou direito transmitido:
I – na instituição de fideicomisso e na cessão de direitos de usufruto, 70% (setenta por cento);
II – nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, 30% (trinta por cento);
III – na concessão de direito real do uso, 40% (quarenta por cento).
§2º Nas transmissões por acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior.
§3º O valor será determinado pela Administração Tributária, através de avaliação com base nos elementos constantes no cadastro imobiliário, em qualquer outro elemento informativo que disponha a Administração ou no valor declaração pelo sujeito passivo, se este for maior.
§4º Na avaliação, serão considerados os seguintes elementos, quanto ao imóvel:
I – Zoneamento urbano;
II – Característica da região, do terreno e da construção;
III – Valores aferidos pelo mercado imobiliário.
Art. 6º O imposto será calculado aplicando-se alíquotas sobre o valor estabelecido como base de cálculo, conforme o seguinte:
I – transmissões pelo sistema financeiro de habitação, em relação à parcela financiada, 0,5% (meio por cento);
II – demais transmissões, 3% (três por cento).

CAPÍTULO III
Do Lançamento e do Pagamento

Art. 7º Fica instituída a Declaração de Transação Imobiliária Inter Vivos – DTIIV, cujo modelo integra o Anexo Único deste Decreto, a ser apresentada pelo sujeito passivo da obrigação tributária concernente ao ITBI, a qual se destina a registrar e cientificar à Fazenda Pública Municipal a ocorrência de negócio jurídico que se constitua em fato gerador do imposto.
§1º A DTIIV deverá ser apresentada na forma, prazo e demais condições estabelecidas neste Decreto, para fins de recolhimento do ITBI.
§2º A omissão de informações ou a prestação de declarações falsas DTIIV configuram hipótese de crime contra a ordem tributária, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis.
§3º A inexatidão ou omissão de elementos no documento de arrecadação sujeitará o contribuinte às multas e demais penalidades previstas na legislação própria, em função da unidade fiscal vigente à data da verificação da infração.
Art. 8º O imposto será pago à Fazenda Pública Municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
Art. 9º O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI será lançado:
I – por declaração, com base nas informações prestadas pelo sujeito passivo;
II – de ofício, quando verificada omissão, inexatidão ou falsidade na declaração;
III – por homologação, quando o contribuinte efetuar o pagamento antecipado, sujeitando-se à posterior conferência pela autoridade tributária.
Art. 10 O recolhimento do imposto deverá ocorrer na ocasião da lavratura do contrato ou do instrumento público, sempre antes do registro de transmissão no Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo primeiro. O comprovante de quitação do ITBI deverá ser apresentado ao cartório competente como condição para lavratura ou registro do ato e ao setor de tributos do Município para fins de atualização cadastral.
Art. 11 O não pagamento do imposto no prazo fixado sujeitará o contribuinte à atualização monetária, multa e juros, nos termos da legislação municipal aplicável.
CAPÍTULO IV
Da Avaliação e do Recurso

Art. 12 Se o valor declarado for considerado inferior ao valor de mercado, a autoridade fiscal poderá realizar avaliação administrativa.
§1º O contribuinte será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação fundamentada.
§2º A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada ao órgão tributário responsável, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.
§3º Mantida a avaliação, o imposto deverá ser recolhido sobre o valor fixado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO V
Da Restituição

Art. 13 Será cabível restituição do valor pago a título de ITBI nas hipóteses de:
I – anulação do ato ou contrato que originou a cobrança;
II – erro de cálculo ou de lançamento.
§1º A restituição dependerá de requerimento do interessado, instruído com os documentos comprobatórios.
§2º O valor será restituído no prazo de até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI
Da Fiscalização e Das Penalidades

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão Fazendária fiscalizar o cumprimento das obrigações referentes ao ITBI, podendo:
I – exigir documentos e informações;
II – realizar vistorias e avaliações *in loco;*
III – comunicar aos cartórios eventuais irregularidades constatadas.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 15 O Poder Executivo poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 14 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO – ITBI

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome:_____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS DO TRANSMITENTE (VENDEDOR/DOADOR)

Nome:_____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS DO IMÓVEL

Endereço:_____

Inscrição Imobiliária: _____ Matrícula nº _____

Área (m2): _____ Área Construída (m2) _____

DADOS DA TRANSMISSÃO
Tipo de Transação: Compra e Venda Doação Permuta Arrematação Cessão de Direitos Outras: _____

Valor Declarado (R$): _____

Forma de Pagamento: À vista Parcelado Outros: _____

Data do instrumento: ___ / ___ / _____

BASE DE CÁLCULO E IMPOSTO DEVIDO

Valor Venal de Referência: R$ _____
Base de Cálculo: R$ _____
Alíquota Aplicável: _____%
Data do Lançamento: ___ / ___ / _____
DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade das informações implicará em sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Inimutaba/MG ____ de _____ de 20 _____

_____
Contribuinte

AUTENTICAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS

Conferido e homologado Retornado para correção

_____
Assinatura e carimbo do servidor

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:FC9F0868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PENALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001- 45, torna público a PENALIZAÇÃO da empresa FG MANUTENÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME com 1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV e 2) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Itinga/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme processo administrativo com fulcro na Cláusula X, item 10.1, incisos II e III, do Contrato nº. 174/2022.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:D507D20A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Inexigibilidade para Credenciamento n. 18/2025
Processo n. 103/2025, objetivando o credenciamento de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de serralheria e eletricista para manutenção e conservação dos prédios públicos municipais, para atender as demandas do município.
Inexigibilidade para Credenciamento n. 19/2025
Processo n. 104/2025, objetivando o credenciamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similar para fornecimento de alimentação no sistema de refeição e marmitex, no município de Jampruca. Os interessados poderão iniciar o envio dos documentos para o credenciamento 15 (quinze) dias úteis após a data da publicação deste edital, exclusivamente através dos endereços eletrônicos https://bllcompras.com/ ou licitacao@jampruca.mg.gov.br .
Pregão Presencial nº 18/2025
Do tipo menor preço, abertura no dia 05/12/2025, as 08h:30min. Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão basculante para a Secretaria de Obras. Local da sessão do pregão, na sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro. Consultas aos editais e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:F5E95910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
L & M COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ nº 05.946.410/0001-43
Processo Licitatório n° 048/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 023/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, Utensílios e afins, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 14 de novembro de 2025
Vigência da ARP: nº 182/2025: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Valor da ARP: R$ 74.713,34 (setenta e quatro mil setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:80F6ED91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Dispensa 001/2022

Processo Licitatório nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, como, Exames, Procedimentos, Consultas Extras e Procedimentos Cirúrgicos, especificados na Tabela de Serviços de Saúde, constantes do Anexo I deste Processo, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 005/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026. Jequitinhonha/MG, 18 de novembro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9AA0A218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 - Processo de Licitação nº 0114/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva no equipamento de diagnóstico por imagem, Raio-X, APOLO D, NS 02731904001, instalado no Centro de Especialidades Médicas de Lagoa Formosa/MG. **Em favor de Serv Imagem Serviços e Comércio Ltda, CNPJ 08.469.783/0001-69, valor global de *R$* R$ 24.077,40 *(Vinte e quatro mil, setenta e sete reais e quarenta centavos).***

Lagoa Formosa, .18 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:5D1D412F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP.

Processo Licitatório n° 143/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratadas: Homeoffice Cadeiras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.242.393/0001-33: R$ 99.082,00; Homeoffice Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 66.455.593/0001-99: R$ 137.040,00; Metalflex Industria e Distribuição de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 62.139.803/0001-89: R$ 206.416,26. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizada pelo(a) Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, inscrito no CNPJ sob o nº 48.863.467/0001-78, cujo objeto é a Móveis de Escritório e Móveis Escolares para atender às demandas da SME e das Escolas e Creches Municipais.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:C793642B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 141/2025/Pregão Eletrônico nº 063/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e aparelhos para fisioterapia setor pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo-MG, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II). As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 03 de dezembro de 2025 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:912CD841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 178/2025-PREGÃO 050/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 178/2025, em referência destinada ao Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de vigilância eletrônica e sistema de alarme, visando atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2025 – Ata de registro de preços nº142/2025. EMPRESA **STRATUM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº03.029.254/0001-20, com sede na Rua Zurick, nº5, salas 101 a 107 e 115, Bairro: Calafate, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-575, neste ato representada pela Sra. Beatriz Souza Costa, brasileira, advogada e inscrita no CPF sob o nº427.997.246-04. Cujo valor total da contratação é de R$1.362.999,95(um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 14/11/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:18A42767

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024 - PROCESSO 235/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2024 – INEXIGIBILIDADE 056/2024 – CREDENCIAMENTO 14/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Écio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias - MG, e ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD, inscrita sob o CNPJ n.º26.001.8XX/0001-94, com sede no endereço Av. Presidente do Sul, n.º 1.900, Rezende, na cidade de Varginha, CEP 37.062-442, neste ato representado pelo Sr. Antônio Janini Neto, presidente, brasileiro, portador da cédula de identidade M-3.1xx.014, inscrito sob o CPF nº509.817.3xx-04, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 095/2024, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PROCESSO 235/2024
Contratação de empresa especializada na prestação de Exames Laboratoriais conforme **tabela SUS** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme itens descritos no presente Edital, da Administração Pública Municipal de Luminárias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
A razão social da empresa foi alterada em 04/04/2025, conforme documentos constantes no processo, portanto foi alterada a mesma neste instrumento de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 107 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 095/2024, a partir do dia 22 de novembro de 2025 e término previsto para 21 de novembro de 2026, conforme solicitação do setor solicitante em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUTIFICATIVA
"Justifica-se a prorrogação para que o serviço não seja suspenso. E justifica-se ainda por se tratar de prestação de serviço contínuo e o valor estar dentro do praticado no mercado, sendo vantajoso ao Município. O fornecedor está de acordo com a renovação."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 18 de novembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeitura Municipal de Luminárias
Prefeito Municipal

ANTONIO JANINI NETO
Associação Instituto de Preservação e Desenvolvimento – IPD

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:4B17927C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DA LEI 1.310 DE 10 DE JUNHO DE 2019

O Município de Luminárias informa, para conhecimento geral que foi sancionada e promulgada a **Lei nº 1.310** de 10 de junho de 2019 que **"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Luminárias/MG e dá outra providências"**.
A referida Lei pode ser vista na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Luminárias, através do link: https://luminarias.mg.gov.br/coordenadoria-de-protecao-e-defesa-civil/

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2D7009A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº074 DE 09 DE JULHO DE 2012

O Município de Luminárias informa, para conhecimento geral que através da Portaria N. 074 de 09 de julho de 2012, o Prefeito Municipal de Luminárias **"Nomeia equipe para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Luminárias/MG"**.
A referida Portaria pode ser vista na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Luminárias, através do link: https://luminarias.mg.gov.br/coordenadoria-de-protecao-e-defesa-civil/

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:955C66BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº048 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Município de Luminárias informa, para conhecimento geral que através do Decreto n. 048 de 02 de setembro de 2019 **foi "regulamentada a Lei n. 1.310 de 10 de junho de 2019 que, cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Luminárias/MG e dá outra providências"**.
O referido Decreto pode ser visto na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Luminárias, através do link: https://luminarias.mg.gov.br/coordenadoria-de-protecao-e-defesa-civil/

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:880F5A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
QUARTOTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA EDNO MOEMA COMERCIAL LTDA.

QUARTOTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA EDNO MOEMA COMERCIAL LTDA.

(PL 161/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**,pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**,de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa**MOEMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ03.134.867/0001-28, com sede na Av. Getulio Vargas, nº1599, Bairro: Vila Carneiro, na Cidade de São Lourenço/MG, CEP: 37470000, representada neste ato pelo Sr. Luiz Eduardo Moreira Católico, CPF 736.802.057-87, portador da cédula de identidade nº047761465 IFP RJ,neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento a referidaAta de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento no Processo Licitatório nº 161/2024, modalidade Pregão

eletrônico044/2024 e nas normas gerais da Lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie**,** pelo que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preços 115/2024, no seguinte produto:
Ordem 5
Produto: 00000144770 – Álcool em gel (galão de 1 litro)
Marca: Safra
Preço registrado: R$ 9,20
Aumento: 9,27%
Preço atualizado: R$ 10,05
Ordem 16
Produto: 00000144772 – Cera líquida incolor
Marca: Polylar
Preço registrado: R$ 61,36
Aumento: 43,70%
Preço atualizado: R$ 88,17
Ordem 17
Produto: 00000142573 – Cera líquida vermelha (750 ml)
Marca: Polylar
Preço registrado: R$ 61,36
Aumento: 43,70%
Preço atualizado: R$ 88,17
Ordem 45
Produto: 00000135518 – Esponja dupla face bactericida
Marca: GFA
Preço registrado: R$ 0,97
Aumento: 14,29%
Preço atualizado: R$ 1,06
Ordem 59
Produto: 00000132379 – Limpador de vidro à base de álcool (200 ml)
Marca: Azulim
Preço registrado: R$ 4,04
Aumento: 16,27%
Preço atualizado: R$ 4,69
Ordem 74
Produto: 00000135567 – Pano de chão cru
Marca: GFA
Preço registrado: R$ 3,86
Aumento: 14,28%
Preço atualizado: R$ 4,41
Ordem 100
Produto: 00000142049 – Saco de algodão cru médio (80×55 cm)
Marca: GFA
Preço registrado: R$ 3,88
Aumento: 14,28%
Preço atualizado: R$ 4,41
Ordem 136
Produto: 00000140598 – Garrafa térmica 1,8 L
Marca: Termolar
Preço registrado: R$ 57,96
Aumento: 22,04%
Preço atualizado: R$ 70,73
Ordem 144
Produto: 00000143971 – Limpador cremoso (450 ml)
Marca: Cif
Preço registrado: R$ 15,48
Aumento: 24,06%
Preço atualizado: R$ 19,20
Os preços acima citados, ficam atualizados a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme solicitação encaminhada pela Empresa MOEMA COMERCIAL LTDA, incluso nos autos do PL 161/2024– Pregão eletrônico nº 044/2024. Oaumento se justifica conformenotas fiscais nº2.865 com data de 23/05/2025, nº2.877 com data de 14/08/2025, nota nº 1.393.916 com data de 27/02/2025, nº2.877 com data de 14/08/2025, nota nº1.350.857 com data de 22/01/2025, nº 1.434.829 com data de 12/09/2025, nota nº3.455.177 com data de 29/05/2025, nº 6.226.490 com data de 05/07/2025, nota nº20.931.344 com data de 31/05/2025, nº23.490.340 com data de 03/09/2025, nota nº2.381.131 com data de 31/05/2025, nº261.962 com data de 03/09/2025, nota nº5.949.045 com data de 09/11/2024, nº2.584.660 com data de 16/06/2025, para os itens acima descritos na tabela,de compra do produto/fornecedor, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, aumento este autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 13 de novembro de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Moema Comercial LTDA
LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:89609B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.565, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Compõe o Conselho Municipal de Esportes - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**,** SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a Lei Municipal nº 1.415/2010 com alterações da Lei Municipal n.º nº 1.655, de 25 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esportes – CME passa a ter a seguinte composição:

a) **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Adilson Vieira da Silva
Suplente: Tarciso Augusto Ribeiro Junior

II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Vânia Cristina Ferreira Ribeiro
Suplente: José Mauricio Campos Ribeiro

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Deise Vilas Boas
Suplente: Xayene de Campos Roxael

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Thais Siqueira de Almeida
Suplente: Daniela Cristina dos Santos
(redação alterada pelo Decreto n.º 4.737, de 10 de março de 2025)

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Helena Alves Jorge Silva
Suplente: Andrea Aparecida Mota Tótora
Redação alterada pelo Decreto n.º 4.835, de 18 de novembro de 2025

b) **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**:

I – Representantes das equipes de ciclismo de competição:
Titular: Luiz Miguel Campos Honório
Suplente: Patrick da Silva Fernandes

II – Representantes das equipes de voleibol
Titular: Jacqueline Mont' Alvão Marinho Pereira
Suplente: Eliane Geralda Fernandes Marcondes

III – Representantes das equipes de futebol:
Titular: Luiz Fernando César
Suplente: Luiz Carlos de Carvalho Ferreira

IV – Representantes das equipes de artes marciais:
Titular: Claudiana Aparecida Santana de Sousa
Suplente: Roberto Lira de Souza

V- Representantes das equipes de basquete:
Titular: Tiago Santana Martins
Redação alterada pelo Decreto n.º 4.835, de 18 de novembro de 2025
Suplente: Simone de Fátima Martins

Art. 2º - O mandato dos conselheiros empossados vigerá pelo período de 17 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2026, podendo haver recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:BB0919C1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.835, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação do Decreto n.º 4.565, de 16 de dezembro de 2025 para substituição de conselheiros na composição do Conselho Municipal de Esportes de Maria da Fé (CMEs) conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as disposições do art. 4º, §5º, da Lei Municipal n.º 1.415, de 16 de agosto de 2010 que estabeleceu nova regulamentação para o Conselho Municipal de Esportes, alterado pela Lei n.º 1654, de 25 de novembro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de substituição de conselheiros para o bom funcionamento do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Andrea Aparecida Mota Tótora para substituir a servidora Denize Berti Goulart como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeado Tiago Santana Martins como representante titular das Equipes de Basquete.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros nomeados neste decreto encerrar-se-á 16 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:687E5649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 34/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025. A abertura está prevista para o dia 04/12/2025, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 03/12/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:51456D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Dispensa Eletrônica Nº 78/2025
Torna público aos interessados, que será realizada no dia 27 de novembro de 2025, licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em esportes do município de Mirai – MG**. Maiores informações estão no edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 18 de novembro de 2025.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA* –**
Pregoeira.

Publique-se

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:2C028C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2025, Processo Administrativo nº 163/2025.
Fornecedor registrado: Fama Tractor Ltda, CNPJ 50.746.430/0001-25.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de trator agrícola zero km, pequeno porte, conforme Termo de Referência do Edital nº

78/2025, com recursos do Convênio nº 1231000066/2025 – SEAPA/MG.

Item registrado:
– 01 unidade de Mini Trator Agrícola (modelo LOVOL TE254).
Valor: R$ 79.000,00.

Validade da Ata: 12 meses

Miraí/MG, 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Miraí

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:38F0F608

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CONTRATADO: IMAGINA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -CNPJ Nº 60.867.292/0001-96 -
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto é a apresentação artística do GRUPO IMAGINA SAMBA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO PARA O REVEILLON DE 2025 NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, no local indicado pela Administração, com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento."
O presente contrato decorre do Processo nº 185/2025 — Inexigibilidade nº 29/2025, autorizado nos termos dos arts. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e observa as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à publicidade no PNCP (arts. 94 e 174)."
CLÁUSULA SEGUNDA:
Preço certo e total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em parcela única, no dia 31/12/2025, assim que o grupo Imagina Samba estiver presente na cidade de Miraí – MG para a apresentação prevista no réveillon municipal.
CLÁUSULA NONA:
A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0043
FONTE: 1.500.000
DESCRIÇÃO: REALIZAÇÃO DO REVEILLON
VALOR: R$ 100.000,00

Miraí, MG, 13 de novembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:6D7316C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CONTRATADO: 62.497.960 BIANCA MARIA MOREIRA DA COSTA, CNPJ Nº 62.497.960/0001-66
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto é a apresentação artística da **CANTORA BIANÇA MOREIRA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO NO PRO REVEILLON DE 2025 NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG**, no local indicado pela Administração, com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento."
CLÁUSULA SEGUNDA:
Preço certo e total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única, no dia 31/12/2025, assim que a **Cantora Bianca Moreira** estiver presente na cidade de Miraí – MG para a apresentação prevista no réveillon municipal.
CLÁUSULA NONA:
A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0043
FONTE: 1.500.000
DESCRIÇÃO: REALIZAÇÃO DO REVEILLON
VALOR: R$ 50.000,00

Miraí, MG, 14 de novembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:BE88638B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 077/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2025
A(O) **Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Carlos José de Oliveira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **inexigibilidade**, Nº 19/2025, Processo Administrativo nº 77/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 74, II**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 84021
Objeto: Contratação de show artístico da banda " Os Felipes ", para evento "Reunião do CONSENS", para o dia 11/12/2025, às 13h.
Data de Publicação: 18/11/2025 15:22:40
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/11/2025 14:19:27
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 2.500,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/84021

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:90CF27B1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2863 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, no município de Oratórios – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), instituído pela Lei Federal nº 14.759/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, notadamente os setores de saúde, limpeza urbana e outros que, por sua natureza, não possam ser paralisados, os quais deverão funcionar normalmente para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

Art. 2º. Os dirigentes dos órgãos municipais deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto, garantindo a manutenção dos serviços essenciais à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 18 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:46D66EF0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO E CONTRATO - PROCESSO 078/2025

EXTRATO DE ADESÃO E CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 - Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico 010/2025. Órgão Gerenciador: Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS. CNPJ: nº 18.307.470.0001-68.** Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios - CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Processo Licitatório nº **078/2025**, Pregão Eletrônico nº **049/2025, Adesão 008/2025.**
Contrato n° 116/2025. Empresa contratada: GV PIROTECNIA LTDA, CNPJ nº. 08 208 237/0001-74, com sede à Rua Quintino Bocaiúva Centro 917, CEP: 35010220 representada por Sr(a). Sherydan Nessy Afoumado CPF n. 06192105677- Representante Legal, com o valor global de **R$219.625,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E GIRÂNDOLAS, PARA A EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.**
Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.10.03.13.695.0011.2.0030
DATA DA ATA: 28/05/2025
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 - Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico 010/2025.** Órgão Gerenciador: Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS. CNPJ: nº 18.307.470.0001-68.**

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3CA28F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RP N.º 074/2025

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 231/2025 - Pregão Eletrônico - RP n.º 074/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de câmeras de monitoramento e acessórios para atender as demandas de segurança dos departamentos de Administração, Saúde e Educação do município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 24/11/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/12/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 04/12/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 05/12/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Governo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:E80136D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 072/2025

O Município de Paraisópolis torna público a retificação do Processo Licitatório n.º 228/2025 - Pregão Eletrônico SRP n.º 072/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de bica corrida, pedra brita, pedrisco e pó de pedra, para atender as demandas da Administração Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Fim de Cadastramento das Propostas: 02/12/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 02/12/2025 às 08h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:3217A637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 470, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Conceder, a VERA BENEDITA AFONSO E SILVA, brasileira, portadora do CPF nº XXX.027.206-XX, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente de Contabilidade, Símbolo, NI IX, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, a complementação de aposentadoria, tendo em vista a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em 21/04/2021, com início do benefício em 16/11/2020, bem como a sua exoneração ocorrida em 05/05/2021, nos termos da Portaria nº 302, de 05 de maio de 2021, de acordo com a decisão judicial que acompanha esta Portaria, com início em novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:CE6CE50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 471, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a tradição das festividades alusivas ao Natal e ao novo ano que se inicia, bem como o interesse do Município em proporcionar a seus servidores a possibilidade de vivenciar não só os preparativos que antecedem o Natal, mas também o espírito natalino, ***RESOLVE,***

Art. 1º Durante o período das Festividades de Natal e de Ano Novo o funcionamento e os serviços prestados pelas repartições públicas municipais e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, se darão de acordo com o constante desta Portaria.

Art. 2º Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, nos termos da Lei nº 2.765/2022.

Art. 3º Ficam considerados como pontos facultativos os dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, todos os Departamentos e Setores da Prefeitura de Paraisópolis, localizados na sede e no Distrito de Costas, trabalharão em sistema de rodízio e de plantão de funcionários, com exceção do Departamento de Educação, que terá organização própria.

Art. 5º O atendimento do Departamento Municipal de Saúde e das unidades básicas de saúde da Estratégia de Saúde da Família, serão realizados com revezamento entre as unidades, conforme abaixo especificado:
- Dia 29/12 - ESF Paraiso (Rua Pouso Alegre) e ESF Paraiso II (Silviano Brandão), ESF Paraiso III (Residencial Paraiso), ESF Martins, Sala Central de Vacina;
- Dia 30/12: ESF Paraiso IV (Alto da Glória), ESF Centro, ESF Distrito de Costas, SAE/CTA/UDM, Promoção da Saúde e atendimento da Assistente Social da Saúde, no período da manhã;
- Os setores/serviços vinculados ao Departamento de Saúde – Policlínica Municipal, Saúde Mental, Central de Marcação, Agendamento de Transporte, Farmácia, Transporte de Saúde e Vigilância Sanitária funcionarão em sistema de rodízio de funcionários, não ocorrendo o fechamento das unidades;

Art. 6º O serviço de coleta de lixo e o Serviço de Limpeza Pública funcionarão normalmente durante todos os dias especificados nesta Portaria, obedecidas a escala de serviço e a necessidade de atendimento à população, e os motoristas com escalas de viagem a serem atendidas nos dias especificados, deverão cumpri-las normalmente.

Art. 7º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE trabalhará em regime de revezamento de servidores e de plantão durante os dias em que não houver expediente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 18 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:EBF6F7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 472, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX, Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Designar, **Fernanda Campos Brasil**, servidora pública municipal ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 2288, e **Laís Helena Izaías**, servidora pública municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4241, para atuarem como responsáveis pelo ***Setor de Política Municipal de Direitos da Mulher*** junto ao Serviço Municipal de Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:2D20A5DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº. 087/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO SEGMENTO PARAFUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO CRAS E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SFA, DESTINADOS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUAS NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

Modo de Disputa: Aberto.
Data de Abertura das Propostas: 03 de dezembro de 2025.
Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do dia 03 de dezembro de 2025.
Horário de Abertura das Propostas: 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém, 18 de novembro de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:E5836E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº4.740 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº4.740 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal número 5.041/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR de Patrocínio/MG, para o biênio 2025/2027, cujas indicações foram promovidas pelas respectivas entidades e/ou órgãos:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Ana Valéria de Rezende Cunha
Suplente: Cleide Ribeiro da Costa Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Cláudio Eustáquio da Silva
Suplente: Bernardo Samuel Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Fábio de Cassio Torezan
Suplente: Arthur Damon Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
Titular: Aldo Cândido Roriz Júnior
Suplente: Lucas de Souza Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte
Titular: Roberto Ferreira de Souza Parros
Suplente: Thalita Martins Xavier Gomes

Representantes da ACIP/CDL
Titular: Poliana Aparecida Gonçalves de Almeida
Suplente: Rosa Marta Ferreira Machado

Representantes do Circuito Turístico Caminhos do Cerrado
Titular: Guilherme Rocha Chagas
Suplente: Paulo Henrique Silva

Representantes da Federação dos Cafeicultores do Cerrado
Titular: Roger Montanari
Suplente: Elessandra Aparecida Machado Beloni

Representantes do Sindicato Rural de Patrocínio
Titular: João Figueiredo Neto
Suplente: Fernanda Oliveira Malagoli

Representantes do Sindcomércio
Titular: Carlos Alberto Apolinário
Suplente: Odaísa Barbosa Bezerra

Art. 2° - Fica revogado o Decreto n° 4.583 de 03 de maio de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B65BDE6E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº4.741 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº4.741 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, BIÊNIO 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal número 5.834/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados para compor o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Patrocínio/MG, nos termos da Lei Municipal número n.º 5.834/2025, que reestruturou o CDMPC para o biênio 2025/2027 os seguintes membros:

I - Fundação Casa da Cultura "Dr. Odair de Oliveira"
Titular: Luiz Ricardo Prado
Suplente: Helio Alves de Souza Junior

II - Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Leandro Andrade
Suplente: Patricia Naiara Naimeg

III - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alexandre Vitor Castro da Cruz
Suplente: Nayara Cristine de Queiroz

IV– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Ana Valéria de Rezende Cunha
Suplente: Renata de Lima Oliveira Paulino

V- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Fabio Torezan
Suplente: Arthur Damon Santos

VI – Docentes do Centro Universitário do Cerrado Patrocínio
Titular: Marcelo Miranda
Suplente: Gabriela Pinheiro Rosa

VII – Representantes da área Cultural do Município
Titular: Cecilio de Souza
Suplente: Cleide Ribeiro da Costa Araujo

VIII - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio
Titular: Nilson José Melo
Titular: Flaviana Cunha Oliveira Ferreira

IX - Representantes da OAB - Subseção de Patrocínio
Titular: Diego Vinicius Vieira
Suplente: Gabriel Cesar Fonseca

X- Representante da população patrocinense com notório saber sobre história e o patrimônio histórico e cultural de Patrocínio
Titular: Michele Bernardes
Suplente: Flavio Arvelos

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:96213CF5

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.742, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.742, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.504, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário oficial de feriados e pontos facultativos do exercício de 2025, visando melhor organização administrativa e funcional dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.504, de 28 de janeiro de 2025, aprovou o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício em curso;
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de decretar o ponto facultativo alusivo ao dia 21 de novembro de 2025, dia seguinte ao feriado nacional do Dia da Consciência Negra;

DECRETA

Art. 1º Altera o Anexo do Decreto 4.504 de 2025, para incluir o Ponto Facultativo o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.504, de 28 de janeiro de 2025.
Art. 3° Não se aplica o artigo 1º apenas aos serviços considerados essenciais à comunidade, que serão mantidos pela Municipalidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 18 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5DC99BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 247/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 152/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 247/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 152/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA COM FOCO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 4 de dezembro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0324034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS PROCESSO Nº: 165/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 106/2025

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

Processo nº: 165/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 106/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A MELHORIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Eu, **Heitor Oliveira Lopes Xavier**, agente de contratação responsável pelo processo acima citado, **declaro que os itens 4 e 5** – 15 unidades – *Tablet profissional multifuncional com case de proteção, 256 GB, 11 polegadas, 5G/Wi-Fi, câmera principal de 13 MP, câmera frontal de 12 MP UW, sistema operacional proprietário, memória interna de 256 GB, memória RAM de 12 GB, resistência à água e poeira IP68, tela AMOLED Dinâmica 2X, processador com frequência mínima de 4200 MHz, desempenho mínimo de download de 10.000 Mbit/s, desempenho mínimo de upload de 3000 Mbit/s, GPU com frequência mínima de 970 MHz, bateria de 8400 mAh, rede 5G/Wi-Fi, espessura de 5,9 mm, bateria inclusa e tecnologia sem fio celular/Wi-Fi* – **foram declarados fracassados no processo licitatório,** pelos seguintes motivos:
· A empresa vencedora solicitou **reequilíbrio financeiro**, o qual foi indeferido pela Administração. Em seguida, a mesma empresa requereu **troca de marca**, o que geraria prejuízo à Administração; dessa forma, o pedido foi indeferido e o contrato com a vencedora foi cancelado.
· Ao ser convocada, a **segunda colocada** informou que **não conseguiria entregar** o item nas condições ofertadas na licitação. Da mesma forma os colocados subsequentes foram convocados e nenhum aceitou entregar o item.
· A última empresa posicionada concordou em fornecer o item, porém **com valor muito acima do estimado**. Mesmo após tentativa de negociação, não foi possível chegar ao valor estimado para a contratação.
Diante do exposto, **os itens 4 e 5 foram declarados fracassados**, uma vez que não havia mais participantes aptos a fornecer o objeto.
Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E4EF433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA AVISO DE CREDENCIAMENTO

ERRATA AVISO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E DE COMPANHIAS AÉREAS E OU AGÊNCIAS DE VIAGÊNS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

Onde se lê: "A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 25 de setembro de 2025 às 08:00 hs ate o dia 25 de setembro de 2026 as 17:30 hs** , realizara abertura de Credenciamento por Inexigibilidade"

Leia-se: "A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 26 de novembro de 2025 às 08:00 hs ate o dia 26 de novembro de 2026 as 17:30 hs** , realizara abertura de Credenciamento por Inexigibilidade"

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail:*licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Patrocínio, Minas Gerais: https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorio

Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2025.

BRUNO DA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DA1CF72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 190/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 149/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 190/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 149/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CLOUD SERVICES" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOMÍNIO COM CONTAS DE EMAILS PARA REUNIÕES ONLINE, CONTROLE, ARMAZENAMENTO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA GRAVAÇÃO DOS CONTEÚDOS CRIADOS E GRAVAVOS POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E PROFESSORES DE TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS E OUTRAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **Brasil Cloud serviços de computação em nuvem LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.951.563/0001-04, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **22 de novembro de 2025 até 22 de novembro de 2026.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2025.

____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8A38BCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 125/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 73/2024

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 125/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 73/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE TRABALHO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,
CONSIDERANDO:
Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, tendo em vista a readequação das especificações do Termo de Referência, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

DECIDE:
REVOGAR o processo licitatório nº 73/2025, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, consubstanciado por não ter mais interesse na execução dos serviços.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.
Patrocínio, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DF036BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 219/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 140/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 219/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 140/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICÕES DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 219/2025 a favor das empresas: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, com CNPJ sob o nº 27.679.382/0001-88, no valor global de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 31 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:264F44F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.141/2025

Portaria Nº 14.141/2025

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **PAULO CESAR MOURA FRANCISCO**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador II**, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 14/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:160953B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO N° 018/2025 E 020/2025

Termos de Credenciamento n° 018/2025 e 020/2025 – Credenciamento n° 006/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 - Processo n° 108/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas da frota do Município de Pedra do Anta/MG. Credenciadas: TRACTORMASTER LTDA, CNPJ n° 29.158.702/0001-80 e BLUE LION BUSINESS LTDA, CNPJ nº 13.077.928/0003-88. Vigência: 18/11/2025 à 17/11/2026. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:870DEC71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza geral, copa cozinha, higiene, descartáveis e outros, de acordo com as especificações e condições do edital e seus anexos.. Inicio do recebimento de Propostas: 25/11/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 08/12/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/12/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br
.
Planura/MG, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:5031DEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14413

DECRETO Nº 14.413/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4810/2024.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, alínea a, do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: a) – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.04.00 774 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 15.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 15.000,00

3.1.90.16.00 777 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 20.000,00

17.511 Saneamento Básico Rural
17.511.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.511.0050.4008 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL
3.3.90.30.00 805 Material de Consumo.....R$ 400,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 400,00

4.4.90.52.00 922 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.800,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 2.800,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.3.90.92.00 822 Despesa de Exercícios Anteriores.....R$ 1.300,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 1.300,00

17.512.0050.4005 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE DISTRIB. DE ÁGUA TRATADA
3.1.90.16.00 827 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 40.000,00

4.4.90.52.00 835 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 27.600,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 27.600,00

17.512.0050.4018 CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
3.3.90.39.00 840 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 130.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 130.000,00

TOTAL:.....R$ 237.100,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 775 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 50.000,00

3.1.90.13.00 776 Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 20.000,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.1.90.11.00 810 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 50.000,00

3.1.90.13.00 811 Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 15.000,00

3.3.90.36.00 817 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R$ 400,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 400,00

17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4006 MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SINTÁRIOS
3.1.90.13.00 843 Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 40.000,00

17.512.0051.4009 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS
3.1.90.11.00 851 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 30.000,00

3.1.90.13.00 852 Obrigações Patronais.....R$ 31.700,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 31.700,00

TOTAL:.....R$ 237.100,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova,17 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B10BC554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14414

DECRETO Nº 14.414/2025

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2025, conforme artigo 46 da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO nº 4.784/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 787
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Apoio Administrativo
Atividade.....: 4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação
Valor do Lançamento: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Ficha.....: 820
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação
Valor do Lançamento: R$ 1.000,00 (mil reais)

Ficha.....: 835
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa: 4.4.00.00.00 – Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - A transposição no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** decorreu das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 808
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Projeto.....: 3.009 – Aquisição de Hidrômetros
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa: 4.4.00.00.00 – Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Ficha.....: 848
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação
Valor do Lançamento: R$ 1.000,00 (mil reais)

Ficha.....: 850
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa: 4.4.00.00.00 – Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Ficha.....: 857
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.009 – Recomposição de Pavimentos
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação
Valor do Lançamento: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Ficha.....: 859
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.009 – Recomposição de Pavimentos
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa: 4.4.00.00.00 – Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ponte Nova, 17 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:27753F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14415

DECRETO Nº 14.415/2025

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Maria do Carmo Felipe Silva , no cargo de Servente de Limpeza.
Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,18 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:298A2D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14416

DECRETO Nº 14.416/2025

Altera o art. 8º do Decreto Municipal n° 12.398/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1° O art. 8º do Decreto Municipal n° 12.398/2022 passa a vigorar acrescido do inciso V e parágrafo único com a seguinte redação:
"*Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*
(...)
V- Inexigibilidade de licitação prevista na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de não elaboração do Estudo Técnico Preliminar a justificativa da necessidade da contratação e a razão da escolha do contratado devem constar de forma clara e expressa no Termo de Referência."
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,18 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2DF71C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 112/2023. PROCESSO Nº: 120/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 112/2023. Processo Nº: 120/2023 – Inexigibilidade Nº: 017/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 112/2023 para execução pelo CONTRATADO de serviços laboratoriais aos usuários do SUS, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 05 (cinco) de setembro de 2026. CONTRATADO: Laboratório Francismar Moreira Ltda, inscrito no CNPJ sob Nº 73.465.668/0001-88. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:21810BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 113/2023. PROCESSO Nº: 120/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 113/2023. Processo Nº: 120/2023 – Inexigibilidade Nº: 017/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 113/2023 para execução pelo CONTRATADO de serviços laboratoriais aos usuários do SUS, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 05 (cinco) de setembro de 2026. CONTRATADO: Laboratório Dr. José Pinto Vieira Ltda, inscrito no CNPJ sob Nº 21.086.707/0001-32. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B94D3F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 120/2023. PROCESSO Nº: 120/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 120/2023. Processo Nº: 120/2023 – Inexigibilidade Nº: 017/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 120/2023 para execução pelo CONTRATADO de serviços laboratoriais aos usuários do SUS, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 15 (quinze) de setembro de 2026. CONTRATADO: MUCCI MEDICINA LABORATORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 31.599.276/0001-61. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:23224DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 122/2023. PROCESSO Nº: 120/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 122/2023. Processo Nº: 120/2023 – Inexigibilidade Nº: 017/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 122/2023 para execução pelo CONTRATADO de serviços laboratoriais aos usuários do SUS, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 18 (dezoito) de setembro de 2026. CONTRATADO: CLINILABOR LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 20.486.098/0001-46. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B321E2CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 151/2023. PROCESSO Nº: 172/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 151/2023. Processo Nº: 172/2023 – Inexigibilidade Nº: 026/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 151/2023 para fornecimento de Vale Transporte e Vale Estudante, pelo CONTRATADO, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 14/11/2026 (quatorze de novembro de dois mil e vinte e seis). CONTRATADA: ÃO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 23.805.088.0001-14. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:11D82A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços 181/2025 – Processo Licitatório nº 142/2025 - Pregão Eletrônico nº 076/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado. Contratada: LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTR, inscrita no CNPJ sob nº 08 773 745/0001-03. Valor Total estimado: R$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:53C01462

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 105/2025. PROCESSO Nº: 065/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Extrato de Contrato 105/2025. PROCESSO Nº: 065/2024 – Inexigibilidade nº 018/2024. Objeto: Contratação de instituições bancárias para recebimento de multas de trânsito, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento. Contratado: BANCO SANTANDER BRASIL SA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42. Valor total estimado: R$29.233,56 (vinte e nove mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:44E1D9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4882

LEI COMPLEMENTAR Nº 4882/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.142/2025

Cria a Função Gratificada de Agente de Contratação no âmbito da administração direta do Poder Executivo, altera a denominação e vencimento da "Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FG I", criada pela Lei Complementar nº 4.817/2025, cria a Função Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, revoga a Lei Complementar nº 2.832/2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da administração direta do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas:
I - Função Gratificada de Agente de Contratação – FG/AC, com 6 (seis) vagas, para atuação na fase externa da contratação pública, em conformidade com a lei de licitações e contratos administrativos;
II - Função Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, com 4 (quatro) vagas.
Art. 2º A "Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FG I", prevista na Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a denominar-se "Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC".
Parágrafo único. Fica alterada de 5 (cinco) para 6 (seis) o número de vagas da "Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC".
Art. 3º Em vista do disposto nos artigos 1º e 2º, a Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – no artigo 17, adição do item 3.2.6.1, nova denominação do item 5.2.1. e adição do item 5.2.2., com a seguinte redação:
Art. 17 . .....
.....
3.2.6.1. Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, com 4 (quatro) vagas.
.....
.....
5.2.1. Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC, com 6 (seis) vagas;
5.2.2. Função Gratificada de Agente de Contratação – FG/AC, com 6 (seis) vagas.
II – no Anexo I – Organograma, alteração no gráfico da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme Anexo I desta Lei Complementar;
III – no Anexo II - Atribuições dos Cargos de Secretários, Assessores, Chefes de Departamento, Coordenadores e Funções Gratificadas, inclusão do item 3.2.6.1., alterações de redação nas alíneas "e", "o", "s" e "u" do item 5.2.1. e inclusão do item 5.2.2., com a seguinte redação:
3.2.6.1. Função Administrativa Gratificada de Vigilância e Monitoramento:
a) Observar de forma atenta e contínua as imagens transmitidas pelas câmeras de vigilância instaladas nos prédios públicos municipais e nas vias públicas, mantendo atenção especial a qualquer movimentação suspeita, comportamento irregular ou outras situações que possam comprometer a segurança patrimonial e a ordem pública;
b) Acionar diretores de escolas, vigias, autoridades policiais e outros responsáveis pelos prédios públicos no caso de situações suspeitas, por meio de grupos de Whatsapp e outras formas de comunicação imediata para as providências cabíveis;
c) Operar os sistemas de gravação e armazenamento de imagens, garantindo a captura, a qualidade e a integridade das gravações;
d) Organizar, arquivar e manter as imagens de acordo com os procedimentos estabelecidos, facilitando futuras consultas ou investigações;
e) Autorizar e registrar o acesso às imagens, seguindo rigorosamente as normas internas de segurança, confidencialidade e privacidade relacionadas ao uso das câmeras e às imagens captadas;
f) Realizar inspeções periódicas nos equipamentos de câmeras, monitores, servidores e sistemas de gravação, identificando e comunicando eventuais falhas ou necessidades de manutenção;
g) Elaborar relatórios diários ou específicos sobre as ocorrências observadas durante o monitoramento, comunicando imediatamente às autoridades ou responsáveis pela segurança qualquer situação de risco, vandalismo, invasão ou outro incidente relevante;
h) Zelar pela integridade física dos equipamentos e pelo bom uso das instalações de monitoramento;
i) Participar de treinamentos e atualizações sobre procedimentos de segurança e uso de sistemas de vigilância;
j) Executar tarefas adicionais que lhe forem atribuídas relacionadas à segurança patrimonial, monitoramento ou gestão de imagens, sempre com responsabilidade e atenção.
.....
.....
5.2.1. Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC:
.....
e) Coletar os dados necessários à instrução processual, de forma a assegurar a viabilidade técnica e seus possíveis impactos, tais como ambiental, social, econômico e de governança;
.....
o) Anexar a planilha de preços acompanhada de tabela de comparação de valores ou a planilha analítica de composição de custos, quando for o caso;
.....
s) Juntar o convênio, acordo ou ajuste e informar, configurada a hipótese prevista na alínea "r", se está vigente;
.....

u) Encaminhar o processo para a chefia do Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios para conferência;
.....
5.2.2. Função Gratificada de Agente de Contratação – FG/AC:
a) Elaborar o edital ou auxiliar sua elaboração e revisão;
b) Conduzir a sessão pública do procedimento licitatório, incluindo o recebimento, exame e julgamento das propostas e lances;
c) Adotar as providências necessárias para o saneamento de erros ou falhas que não comprometam a isonomia e a competitividade, ou para a desclassificação das propostas;
d) Comunicar-se com os licitantes para solicitar esclarecimentos e informações adicionais;
e) Negociar com o licitante classificado em primeiro lugar para obter melhor preço, quando cabível;
f) Conduzir as fases de habilitação, inabilitação, julgamento e demais atos necessários para a adjudicação do objeto;
g) Promover a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
h) Conduzir os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
i) Atuar como facilitador do processo de contratação, promovendo a comunicação entre as partes interessadas e a transparência do procedimento;
j) Encaminhar o processo para a autoridade superior para a homologação;
k) Exercer as demais atribuições previstas para o Agente de Contratação na Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações;
l) Desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhes forem delegadas pela autoridade competente, visando ao bom andamento da fase externa da contratação.
Art. 4º A tabela salarial das funções gratificadas e cargos comissionados da administração direta do Poder Executivo, atualizada na forma do Anexo I da Lei Municipal nº 4.823, de 07.03.2025, passa a vigorar acrescida do nível "N 8", com o valor de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).
Art. 5º Pelo exercício das funções de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, os servidores farão jus ao recebimento de gratificação mensal, de acordo com o respectivo nível da tabela salarial das funções gratificadas e cargos comissionados da administração direta do Poder Executivo:
I - Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC, nível "N 8";
II - Função Gratificada de Agente de Contratação – FG/AC, nível "N 8";
III - Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, nível "N 6".
§ 1º O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será efetuado durante o período em que o servidor estiver designado para o exercício da função gratificada, observados os períodos de proporcionalidade, inclusive para fins de gratificação natalina, férias e outros benefícios remuneratórios, de acordo com os respectivos períodos aquisitivos.
§ 2º Para efeitos de abono pecuniário de férias e décimo terceiro salário, cada beneficiário fará jus à média dos valores mensalmente recebidos no ano de referência.
§ 3º A gratificação disciplinada nesta Lei não se incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.
Art. 6º O servidor no exercício da Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC será responsável pela condução da fase interna do processo de contratação, sempre em conformidade com a legislação federal e regulamentos próprios, com as atribuições dispostas no item 5.2.1, do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017.
Art. 7º O servidor no exercício da Função Gratificada de Agente de Contratação – FG/AC, será responsável pela condução da fase externa do processo de contratação, sempre em conformidade com a legislação federal e regulamentos próprios, com as atribuições dispostas no item 5.2.2 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017.
Art. 8º A designação para as funções gratificadas instituídas por esta Lei se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, entre servidores efetivos do quadro permanente de pessoal, com formação ou experiência compatíveis com as atribuições das funções.
Parágrafo único. No caso das funções gratificadas de compras centralizadas e de agente de contratação, a designação se dará entre servidores que não incorram nas vedações e impedimentos estabelecidos na legislação federal.
Art. 9º O Anexo V – Dimensionamento, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – no Setor (Lotação) Departamento de Governo da Secretaria Municipal de Governo, inclusão da Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, com 4 (quatro) vagas.
II – na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
a) no Setor (Lotação) Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios:
1) alteração da denominação da Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FG I, para Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC, com 6 (seis) vagas;
2) inclusão da Função Gratificada de Agente de Contratação com 6 (seis) vagas;
Art. 10. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Parágrafo único. Integra esta Lei, na forma do Anexo II, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Art. 11. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 2.832, de 07.07.2005, com suas alterações posteriores.
Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 14 de novembro de 2025 .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Anexo I
Lei Complementar Nº 4882

https://drive.google.com/file/d/1hriCWAwpXDkAE5bzrNQCSzfZUaFjVprV/view?usp=drive_link

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2F6F0FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONCORRÊNCIA 04/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público que fará realizar Concorrência eletrônica n° 004/2025, na data de 09/12/2025, às 9h, Processo nº 085/2025, cujo objeto é Contratação de empresa na área de construção civil, destinada à execução da obra de Revitalização da Praça Pedro José da Silva com Recapeamento asfáltico em CBUQ, localizada no município de Porto Firme, tudo conforme edital, seus anexos, planta, projeto, bem como de acordo com o estudo técnico preliminar e em conformidade com a Transferência Especial da União nº 41000004/2025. A obra deverá ser executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de todos os materiais postos no local do trabalho e mão-de-obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)". O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.
Renato Santana Saraiva.
Porto Firme/MG, 18/11/2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A33F7606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DA ARP 015/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 151/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: nº 015/2024
Contratada: Claudio Faria Fialho (38.704.565/0001-22)
Objeto: Reajuste de 22,96% no preço do litro de óleo de soja, que passará de R$7,50 para R$ 9,22 o litro.
Data da assinatura: 19/11/2025
Município: Porto Firme/MG

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:FE3F4F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DO CONTRATO 140/2025

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 140/2025 Processo Licitatório nº 078/2025, Credenciamento nº 008/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia mecânica, recuperação de engrenagem, prensagem de máquinas hidráulicas e soldagem em geral. Contratada: Carlos Roberto Serafim (03.429.919/0001-93) Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência: 19/11/2025 à 19/11/2026.
DAT Porto Firme/MG, 18/11/2025.

ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:DDC09819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2025, CREDENCIAMENTO nº 25/2025, torna público que celebrou de termo para Credenciamento de médicos especialista conforme Lei n° 2.123, de 10 de março de 2022 com a empresa **CLINICA MEDICA LR SOCIEDADE SIMPLES** (CNPJ: **12.898.994/0001-94**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4521411F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025, torna público que celebrou de aditivo termo para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais com a empresa **ANA RODRIGUES PINTO 70044058691** (CNPJ: **14.343.207/0001-73**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:08860128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG
Credenciamento nº 36/2025
Inexigibilidade nº 36/2025
Processo Administrativo nº 119/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, visando à realização e condução de leilões nas modalidades presencial e/ou online/virtual simultaneamente, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município.
O edital estará disponível na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações, sito à Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 – Centro – Prudente de Morais/MG, das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, e no site oficial: www.prudentedemorais.mg.gov.br.
Envio do Termo de Adesão e Documentação de Habilitação:
A partir de 24/10/2025, pelo e-mail licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br, ou presencialmente no Setor de Licitações.
Recebimento de Documentação/Propostas:
Início: 24/11/2025 – 09h00
Limite: 05/12/2025 – 08h30
Credenciamento aberto pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, admitindo-se novos interessados durante a vigência do Edital, conforme condições estabelecidas.
Prudente de Morais/MG, 18 de novembro de 2025.

CLAUDINEY ARAÚJO -
Agente de Contratações

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:C052DC77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S**. Data da sessão pública: 04/12/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 18 de novembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:9CD92C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	199/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**GAMBA'S EVENTOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Decoração e ornamentação natalina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 207/2025 – Dispensa Eletrônica nº 055/2025
Prazo	**18/11/2025 – 09/01/2026**
Valor	**R$ 24.000,00**
Signatário - Contratante	Rúbia Martins Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.
Signatário - Contratado	Blendel dos Santos Soares - Sócio Administrador

Rio Pomba, 18 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CED511C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	193/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**51.752.777 RAPHAELA ALVES ANDRADE**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Decoração e ornamentação natalina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 207/2025 – Dispensa Eletrônica nº 055/2025
Prazo	**10/11/2025 – 09/01/2026**
Valor	**R$ 9.381,40**
Signatário - Contratante	Rúbia Martins Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.
Signatário - Contratado	Raphaela Alves Andrade - Sócia Administradora

Rio Pomba, 10 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CEA3261D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°010/2025

A PREFEITURA DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e da Constituição Federal, objetivando a contratação temporária por excepcional interesse público para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/2014, de 24/10/2014 e suas alterações, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam prorrogadas as inscrições para os cargos previstos no edital nº 010/2025 até o dia 23 de novembro de 2025.
Art. 2º - Fica alterada para os dias 29 e 30 de novembro de 2025 as datas previstas para realização da prova prática.
A Errata nº001/2025 do Edital nº010/2025 será publicada em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.riopomba.mg.gov.br/

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:499E8B82

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA A SRA. RÚBIA MARTINS OLIVEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

PORTARIA Nº 381/2025

Designa a Sra. Rúbia Martins Oliveira para o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Rio Pomba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse da Administração Pública na otimização da gestão e na adequação de seu quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **RÚBIA MARTINS OLIVEIRA**, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do inciso II, do art. 2º da Lei nº 2.056/2025, de 06/11/2025.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência a partir desta data, com efeitos retroativos a 06/11/2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 07 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:8F749A28

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA O SR. HEBERT SOARES BERNARDINO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

PORTARIA Nº 380/2025

Designa o Sr. Hebert Soares Bernardino para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rio Pomba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse da Administração Pública na otimização da gestão e na adequação de seu quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **HEBERT SOARES BERNARDINO**, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do inciso I, do art. 2º da Lei nº 2.056/2025, de 06/11/2025.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência a partir desta data, com efeitos retroativos a 06/11/2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 07 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:631E293B

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA O SR. JOÃO CARLOS BATISTA CANCELA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

PORTARIA Nº 382/2025

Designa o Sr. João Carlos Batista Cancela para o cargo de Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Rio Pomba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse da Administração Pública na otimização da gestão e na adequação de seu quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **JOÃO CARLOS BATISTA CANCELA**, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, nos termos do inciso I, do art. 1º da Lei nº 2.056/2025, de 06/11/2025.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência a partir desta data, com efeitos retroativos a 06/11/2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 07 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:260A36F5

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA O SR. KAYQUE SOUZA SILVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

PORTARIA Nº 383/2025

Designa o Sr. Kayque Souza Silva para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Pomba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse da Administração Pública na otimização da gestão e na adequação de seu quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **KAYQUE SOUZA SILVA**, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, nos termos do inciso II, do art. 1º da Lei nº 2.056/2025, de 06/11/2025.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência a partir desta data, com efeitos retroativos a 06/11/2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 07 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1F7A4392

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ASPECTOS DE INTERESSE LOCAL NA UTILIZAÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES) NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, ESTABELECE NORMAS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL, PROTEÇÃO AMBIENTAL E SAÚDE PÚBLICA, CRIA SISTEMA DE LICENCIAMENTO,ETC

LEI N°: 2.059/2025

Dispõe sobre aspectos de interesse local na utilização de aeronaves remotamente pilotadas (drones) no território do município de Rio Pomba, estabelece normas de ordenamento territorial, proteção ambiental e saúde pública, cria sistema de licenciamento municipal, prevê infrações administrativas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre aspectos de interesse local na utilização de aeronaves remotamente pilotadas (drones) no território do Município de Rio Pomba, estabelecendo normas de proteção ambiental e saúde pública, em harmonia com a legislação federal aplicável.

Parágrafo Único. As disposições desta Lei são suplementares e complementares à legislação federal, não substituindo nem dispensando o cumprimento das normas expedidas pelos órgãos federais competentes.

Art. 2º Para fins desta Lei, aplicam-se as seguintes definições, complementares às estabelecidas na legislação federal:

I - Atividade de Interesse Local: operação com drone que impacte predominantemente o território, meio ambiente, economia ou serviços públicos municipais;
II - Zona Urbana Sensível: área delimitada pelo Poder Executivo onde há restrições especiais para preservação do sossego, segurança ou patrimônio municipal;
III - Licenciamento Municipal: procedimento administrativo pelo qual o Município autoriza atividades de interesse local com drones em seu território.

CAPÍTULO II – PROTEÇÃO AMBIENTAL E SAÚDE PÚBLICA

Art. 3º Fica autorizado e regulamentado o uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones) no Município de Rio Pomba para as seguintes finalidades:

I - Pulverização agrícola e dispersão de sólidos;
II - Combate a vetores de doenças em saúde pública;
III - Monitoramento ambiental de recursos hídricos e vegetação local;
IV - Mapeamento e fiscalização do território municipal;
V - Apoio a serviços públicos municipais de defesa civil e segurança;
VI - Atividades turísticas e de divulgação do Município.

Art. 4º Para atividades de pulverização agrícola, além das exigências federais e estaduais, é obrigatório:

I - Receituário agronômico de profissional habilitado;
II - Comunicação prévia à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
III - Observância de faixas de proteção de mananciais e áreas urbanas;
IV - Relatório pós-aplicação com dados georreferenciados.

Art. 5º O uso de drones em atividades de interesse ambiental local observará:

I - Proteção da fauna local, especialmente em períodos reprodutivos;
II - Preservação de áreas de proteção permanente municipal;
III - Não interferência em recursos hídricos locais;
IV - Colaboração com programas municipais de monitoramento ambiental.

Art. 6º Para atividades de saúde pública municipal, especialmente combate a vetores, o Poder Executivo poderá:

I - Autorizar operações em caráter de urgência;
II - Estabelecer convênios com entidades especializadas;
III - Definir protocolos específicos de aplicação;
IV - Monitorar a eficácia das ações implementadas.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Dependem de licenciamento municipal as seguintes atividades:

I - Uso de drones em eventos públicos municipais;
II - Atividades em Zonas Urbanas Sensíveis;
III - Prestação de serviços ao Poder Público Municipal.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento desta Lei compete aos órgãos municipais designados pelo Poder Executivo, no exercício do poder de polícia administrativa.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo, dentre outros:

I - Procedimentos de licenciamento de que trata o art. 7º;
II - Procedimentos de fiscalização, definindo as infrações administrativas e o processo administrativo para apuração de infrações;
III - Valores específicos de multas por tipo de infração;
IV - Delimitação detalhada das Zonas Urbanas Sensíveis;
V - Protocolos para atividades de saúde pública;
VI - Regras sobre segurança operacional.

Art. 10 Esta Lei entra emvigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F5983AA4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O REFERENDO E AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DIRETA DE IMÓVEL CONCEDIDO NO DISTRITO INDUSTRIAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2013.

DECRETO Nº 3.213/2025

Dispõe sobre o referendo e autoriza a transferência de posse direta de imóvel concedido no Distrito Industrial, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.440/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, no uso de suas atribuições legais, em estrita observância ao disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.440, de 25 de junho de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso das áreas que menciona e dá outras providências", e

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela empresa AGT ARGAMASSAS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.885/0001-50, por meio do Processo Licitatório 765/13 - Concorrência 001/2013, requerendo o referendo municipal para a transferência da posse direta do Lote 22B, Quadra 1, localizado no Distrito Industrial desta municipalidade;

CONSIDERANDO o requerimento da AGT ARGAMASSAS E TINTAS LTDA de que a empresa cessionária, GX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.543.256/0001-30, explora o mesmo objeto social da cedente e preenche os requisitos objetivos e subjetivos exigíveis no edital licitatório originário, garantindo a manutenção das finalidades e objetivos da concessão;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, mediante ato do Chefe do Executivo, o referendo municipal para a concretização da referida transferência, conforme exigido pela legislação aplicável, **DECRETA:**

Art. 1º Fica referendada e autorizada a transferência da posse direta do Lote 22B, Quadra 1, com área de 4.638,66 m² (quatro mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial do Município de Rio Pomba – MG, originalmente concedido à empresa AGT ARGAMASSAS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.885/0001-50, para a empresa GX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.543.256/0001-30 e Inscrição Estadual nº 005238346.00-60.
Parágrafo Único. A presente transferência dar-se-á em conformidade com as condições e finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.440/2013 e no termo de concessão original, uma vez que a empresa GX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA explora o mesmo objeto social da empresa cedente e preenche todos os demais requisitos objetivos e subjetivos exigíveis no edital licitatório de origem, assegurando-se, portanto, que a alteração da concessionária não provocará a degeneração dos objetivos e finalidades da concessão, em estrito cumprimento ao disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.440/2013.

Art. 2º A empresa GX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA assume integralmente todos os direitos e, especialmente, todas as obrigações decorrentes da concessão do direito real de uso do imóvel descrito no Art. 1º deste Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 1.440/2013 e do respectivo termo de concessão. A cessionária estará sujeita, inclusive, às hipóteses de caducidade da concessão previstas no Art. 2º da mencionada Lei, bem como às condições para a aquisição da propriedade definitiva estabelecidas em seu Art. 7º, devendo dar fiel cumprimento a todas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 03 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7EC9E357

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI MEDIDAS DE INCENTIVO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E À INOVAÇÃO NO AMBIENTE PRODUTIVO NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

LEI N° 2.058/2025

INSTITUI MEDIDAS DE INCENTIVO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E À INOVAÇÃO NO AMBIENTE PRODUTIVO NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à pesquisa científica, tecnológica e à inovação no ambiente produtivo no Município de Rio Pomba, com base nos princípios constitucionais e na legislação federal pertinente, visando ao desenvolvimento sustentável, tecnológico, econômico e social local.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou melhorias significativas;

II - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, ou outro desenvolvimento tecnológico com potencial de gerar inovação;

III - ICT: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, pública ou privada, que realiza pesquisa científica ou tecnológica;

IV - NIT: Núcleo de Inovação Tecnológica, estrutura destinada à gestão da política de inovação de uma ou mais ICTs;

V - Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja atividade principal é baseada em criação ou uso intensivo de tecnologia;

VI - Startup: empresa recém-criada de base tecnológica com modelo de negócio inovador, escalável e repetível;

VII - Arranjo Produtivo Local (APL): aglomeração territorial de agentes econômicos, políticos e sociais que atuam de forma cooperativa em atividades produtivas específicas;

VIII - Parque Tecnológico: complexo que promove a cultura de inovação e a integração entre empresas e ICTs;

IX - Incubadora de Empresas: estrutura de apoio logístico, gerencial e tecnológico ao desenvolvimento de novos empreendimentos inovadores;

X - Bônus Tecnológico: subvenção para apoio a micro e pequenas empresas em projetos de inovação, conforme regulamento específico;

XI - Ecossistema de Inovação: rede de organizações que interagem para promover ciência, tecnologia e inovação em um território.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rio Pomba, com atribuições consultivas, propositivas e fiscalizadoras, composto por representantes do Poder Público, Instituições de Ensino e Pesquisa, setor empresarial e sociedade civil organizada.

Art. 4º O Conselho será regulamentado por decreto e terá como competências principais:
I - propor políticas públicas para ciência, tecnologia e inovação;

II - orientar a aplicação de recursos e acompanhar projetos de inovação;

III - estabelecer diretrizes para o fomento científico e tecnológico no município.

CAPÍTULO III
DO FOMENTO À INOVAÇÃO

Art. 5º O Município de Rio Pomba poderá conceder incentivos a projetos de inovação, por meio de:

I - concessão de uso de bens públicos;

II - apoio técnico e infraestrutura;

III - parcerias com ICTs;

IV - bolsas e bônus tecnológicos;

V - mentorias e programas de aceleração;

VI - contratação direta para encomendas tecnológicas, nos termos da legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV
DO APOIO À QUALIFICAÇÃO E AOS PROJETOS

Art. 6º O Município poderá apoiar projetos inovadores mediante repasse de recursos, bolsas ou uso compartilhado de estruturas públicas, desde que os projetos estejam alinhados com as políticas de inovação e sejam aprovados pelo Conselho Municipal.

CAPÍTULO V
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º O Poder Executivo poderá destinar anualmente recursos específicos para o fomento à inovação, devendo prever rubrica própria no orçamento municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2025.

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6BC6A364

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 384/2025

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Administração e Finanças, Nível de Vencimentos CC-01, criado conforme o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.997/2025, de 20/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 07 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9F1B08EE

GABINETE DO PREFEITO
NORMATIZA O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CONSCIENTIZAÇÃO, DOAÇÃO, DISPENSAÇÃO PARA A POPULAÇÃO E DESCARTE DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO.

LEI Nº 2.057/2025

Normatiza o Programa Farmácia Solidária, com o objetivo de estimular a conscientização, doação, dispensação para a população e descarte de medicamentos no município.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Rio Pomba, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica normatizado o Programa Farmácia Solidária, com o objetivo de estimular a conscientização, doação, dispensação para a população e descarte de medicamentos no município, por meio da atuação conjunta entre Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O Programa Farmácia Solidária visa à dispensação gratuita de medicamentos à população, em caráter complementar à assistência farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde, no limite das disponibilidades obtidas com a arrecadação de medicamentos, excluídos medicamentos termolábeis e previstos à Portaria SVS/MS no 344, de 12 de maio de 1998, e suas alterações (entorpecentes e substâncias psicotrópicas).

§ 2º Caberá ao Fundo Municipal de Saúde do Município, com apoio técnico e orçamentário da Secretaria Municipal da Saúde, o gerenciamento do Programa Farmácia Solidária.

Art. 2º O Programa Farmácia Solidária consiste na recepção de medicamentos doados, incluindo amostras grátis, e sua subsequente dispensação gratuita à população, sob responsabilidade técnica de um profissional farmacêutico, após uma triagem rigorosa, que consiste na avaliação visual da integridade física da embalagem e do prazo de validade dos medicamentos.

Art. 3º A unidade da Farmácia Solidária funcionará mediante efetiva atuação de assistência farmacêutica e em conformidade com as diretrizes do Conselho Regional de Farmácia e legislação aplicável à espécie.

Art. 4º A unidade da Farmácia Solidária tem como atribuições:

I – efetuar o recebimento de doações de medicamentos, seguindo as boas práticas de recebimento, armazenamento, dispensação e descarte corretos dos medicamentos;

II – realizar a triagem e análise dos medicamentos recebidos de doação, fazendo a avaliação pela equipe técnica quanto à integridade física da embalagem, estado de conservação e ao prazo de validade do medicamento;

III – realizar o descarte correto dos medicamentos vencidos ou impróprios para o uso;

IV – prestar assistência farmacêutica à população do Município, com a distribuição gratuita dos medicamentos, nos limites das disponibilidades e estoques disponíveis na unidade da Farmácia Solidária;

V – implantar sistema de registro de entrada e saída dos medicamentos recebidos;

VI – emitir relatórios gerenciais das doações, entradas e saídas do estoque e dos descartes;

VII – manter contato com outras entidades assistenciais para recebimento e doação de medicamentos, com o objetivo de evitar o descarte de um medicamento que ainda pode ser utilizado por outra instituição.

§ 1º A incorporação e a entrada no estoque, a avaliação visual da integridade física da embalagem e o prazo de validade dos medicamentos devem ser tarefas desempenhadas por profissional farmacêutico, podendo ser auxiliado por estagiários estudantes de farmácia ou profissionais devidamente treinados e acompanhados pelo farmacêutico.

§ 2º Os medicamentos sujeitos ao controle especial, nos termos Portaria SVS/MS no 344, de 1998, e suas alterações, não serão dispensados na unidade da Farmácia Solidária.

§ 3º Os medicamentos previstos na Resolução-RDC ANVISA nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, poderão ser dispensados obedecendo os critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, em situações de tratamento prolongado, a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, hipótese em que a receita deverá conter a indicação de uso contínuo, com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias.

Art. 5º Caberá ao profissional farmacêutico responsável planejar, desenvolver e organizar as normas de coleta, triagem e dispensação dos medicamentos para a população, bem como gerir o Programa Farmácia Solidária.

Art. 6º Cabe ao Fundo Municipal de Saúde, com o auxílio da Secretaria Municipal da Saúde:

I – disponibilizar os meios necessários para a implantação e manutenção da unidade de atendimento ao Programa Farmácia Solidária;

II – firmar parcerias com universidades de ensino de Ciências Farmacêuticas, escolas técnicas, órgãos de governo, órgãos de classe, entidades e sociedade organizada visando ao desenvolvimento do Programa Farmácia Solidária;

III – firmar parcerias com indústrias, distribuidores de medicamentos, farmácias, instituições de ensino, empresas, associações, entidades e demais órgãos visando à arrecadação de medicamentos de forma gratuita para o Programa Farmácia Solidária;

IV – promover campanha de esclarecimento à população sobre os requisitos necessários ao recebimento gratuito dos medicamentos, bem como armazenamento, uso racional, descarte correto, perigos da automedicação;

V – incentivar a participação da sociedade civil, organizações governamentais e não governamentais nas ações do Programa Farmácia Solidária;

VI – manter intercâmbio com outros municípios visando à manutenção e ao desenvolvimento do Programa Farmácia Solidária, mediante permuta de medicamentos, desde que observadas as boas práticas de armazenamento, dispensação e transporte e validade do medicamento;

VII – efetuar o desenvolvimento de melhorias contínuas do Programa Farmácia Solidária, visando ao aprimoramento do sistema e benefícios aos usuários.

Parágrafo único - Os convênios celebrados com as instituições de ensino de ciências farmacêuticas terão por finalidade o estabelecimento de cooperação didática, científica e técnica e propiciarão a realização de estágios supervisionados.

Art. 7º Caberá ao profissional farmacêutico responsável pelo Programa Farmácia Solidária proceder à rigorosa triagem dos medicamentos doados, devendo obedecer, na avaliação dos medicamentos, aos seguintes critérios mínimos:

I – avaliação do prazo de validade do medicamento;

II – avaliação visual da integridade física da embalagem, conforme regras de rotulagem estabelecidas pela ANVISA, na RDC nº 768/2022 e outras que venham a ser aprovadas.

III – identificação da melhor destinação: doação ou descarte.

Art. 8º No momento do recebimento do medicamento doado deverá ser verificado o bom estado de conservação, a legibilidade do número de lote e prazo de validade e a presença de mecanismo de conferência da autenticidade e origem do produto, além de observadas outras especificidades legais e regulamentares vigentes sobre rótulo e embalagem, a fim de evitar a exposição dos usuários a produtos falsificados, corrompidos, adulterados, alterados ou impróprios para o uso.

§ 1º Caso haja suspeita de que os produtos sujeitos às normas de vigilância sanitária tenham sido falsificados, corrompidos, adulterados, alterados ou impróprios para o uso, estes devem ser imediatamente separados dos demais produtos, em ambiente seguro e diverso do da área de dispensação, devendo a sua identificação indicar claramente que não se destinam ao uso ou comercialização.

§ 2º Não podem ser dispensados, sob nenhuma hipótese, os medicamentos:

I – fora do prazo de validade;

II – manipulados;

III – suspeitos de terem sido fraudados;

IV – mal identificados, com nome ilegível ou em língua estrangeira, sem data de validade, sem dosagem, sem lote ou sem concentração;

V – fracionados que não possuam identificação do lote e data de vencimento;

VI – com integridade física comprometida, que apresentem manchas, grumos, problemas na coloração, umidade, deformação aparente e outros danos;

VII – colírios, pomadas e xaropes com lacres violados;

VIII – termolábeis.
§ 3º Constatado qualquer mínimo vestígio de violação da embalagem primária, o medicamento doado será sumariamente descartado.

§ 4º É vedada a dispensação de medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 9º A dispensação de medicamentos ao beneficiário, destinatário final, somente será efetuada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – o beneficiário deverá portar receituário original, prescrito de maneira clara e legível, através de nomenclatura, sistema de pesos e medidas oficiais, assinatura, registro no órgão profissional conforme legislação vigente e dentro do prazo de validade;

II – o beneficiário deverá apresentar documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado, no momento do cadastro.

Art. 10 O profissional farmacêutico responsável deverá avaliar as receitas observando os seguintes itens:

I – legibilidade e ausência de rasuras e emendas;

II – identificação do beneficiário;

III – identificação do medicamento, concentração, dosagem, forma farmacêutica e quantidade;

IV – modo de usar ou posologia;

V – duração do tratamento;

VI – local e data da emissão;

VII – assinatura e identificação do prescritor com o número de registro no respectivo conselho profissional.

Art. 11 Não podem ser dispensados medicamentos cujas receitas estiverem ilegíveis ou que possam induzir a erro ou confusão.

§ 1º A dispensação de medicamentos ao beneficiário, destinatário final, se dará somente de maneira presencial na unidade da Farmácia Solidária, sendo vedada a entrega em domicílio.

§ 2º Fica vedada a dispensação de medicamentos ao menor de 18 (dezoito) anos de idade desacompanhado do responsável.

§ 3º Os beneficiários do Programa Farmácia Solidária deverão ser informados de que os medicamentos foram obtidos na forma da presente lei, no momento da primeira retirada ou quando do cadastro do usuário.

Art. 12 No âmbito do Programa Farmácia Solidária, as receitas terão a seguinte validade:

I – se especificado na receita o uso contínuo: 180 (cento e oitenta) dias;
II – antimicrobianos: 10 (dez) dias;

III – anticoncepcionais: 12 (doze) meses.

Parágrafo único - A validade das receitas será contada a partir da data da emissão e nos casos das receitas sem data será a partir da primeira dispensação.

Art. 13 O armazenamento e a dispensação dos medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos deverão obedecer ao que segue:

I – a unidade da Farmácia Solidária somente poderá dispensar quando todos os itens da receita estiverem devidamente preenchidos e a prescrição médica terá validade de 10 (dez) dias;

II – a dispensação dos antimicrobianos, em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, somente poderá ser efetuada mediante receita, sendo a primeira via devolvida ao paciente e a segunda via retida no estabelecimento farmacêutico, com o carimbo comprovando o atendimento;

III – para que haja a dispensação dos antimicrobianos, a quantidade deverá atender à integralidade do tratamento;

IV – só poderão ser atendidas prescrições de profissionais médicos devidamente habilitados;

V – as prescrições por cirurgiões dentistas só poderão ser dispensadas quando para uso odontológico;

VI – a unidade da Farmácia Solidária deverá manter o registro da quantidade recebida em doação e da rastreabilidade dos medicamentos dispensados;

VII – as receitas e demais documentos comprovantes de movimentação de estoque deverão ser arquivados no estabelecimento, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo que, findo o prazo, poderão ser destruídos.

Art. 14 O recebimento e o descarte dos medicamentos sujeitos ao controle especial deverão obedecer ao que segue:

I – os medicamentos sob regime de controle especial vencidos ou impróprios para uso poderão ser recebidos na unidade da Farmácia Solidária com a finalidade de fazer o descarte correto, através de empresa especializada;

II – os medicamentos sob regime de controle especial vencidos ou impróprios serão relacionados e solicitada autorização da Vigilância Sanitária local para que ocorra o descarte correto desses medicamentos;

III – deverão permanecer guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do profissional farmacêutico responsável.

Parágrafo único - As autoridades sanitárias do município inspecionarão periodicamente a unidade da Farmácia Solidária, para averiguar o cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 15 Fica a administração pública municipal isenta de qualquer obrigatoriedade quanto à aquisição de quantitativos dos medicamentos, no âmbito do Programa Farmácia Solidária, com intuito de completar ou complementar o tratamento dos pacientes atendidos.

Art. 16 A unidade da Farmácia Solidária ficará submetida à fiscalização do Conselho Regional de Farmácia e da Vigilância Sanitária, respeitadas as peculiaridades do Programa Farmácia Solidária.

Art. 17 O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente lei para sua fiel execução.

Art. 18 As despesas de execução desta lei, decorrerão de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município, suplementadas, se necessário.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E1AFB2E8

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 370/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 008/2024, com vigência até 24/01/2026, firmado com **DAYANA COUTINHO DOS REIS**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B6CB915C

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 371/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 102/2024, com vigência até 10/06/2026, firmado com **IGOR GOMES DIAS OLIVEIRA**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6D2A43E7

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 373/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 04/11/2025, o Contrato de nº 066/2025, com vigência até 14/05/2026, firmado com **DAVID ALFENA GOULART**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C8C100FD

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 369/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 045/2025, com vigência até 01/04/2026, firmado com **LUIZ PAULO SEBASTIÃO MOURÃO DA SILVA**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 04 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BF1AC35B

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 372/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 006/2025, com vigência até 14/01/2026, firmado com **RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7E4EE12F

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 375/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 005/2024, com vigência até 12/01/2026, firmado com **JOSÉ APARECIDO INÁCIO DOS SANTOS**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:61C10198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
076 - 2025 - CONCORRÊNCIA 002 - 2025 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 076/2025, **Modalidade:** Concorrência Nº 002/2025, Tipo: Menor Preço Global – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma nova Creche Municipal, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **15 de dezembro de 2025 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 18 de novembro de 2025 –

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:3F4562D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. 089/2025 - Pregão Presencial 040/2025.
AVISO.

O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. 040/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de repintura do piso das quadras poliesportivas das escolas do municipais de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/12/2025 às 09h00min, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 18 de novembro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0EB2ADBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 144/2023 – Pregão Presencial n. 033/2023 - Foi firmado em 13.11.2025, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência e execução do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Rochas Consultoria Ambiental e Associados Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:77E3D5CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 30/2025

Processo n° 079/2025

Dispensa n° 030/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de GRAMA ESMERALDA, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e demais secretarias que vierem a necessitar, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Após análise do procedimento de contratação direta, ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação nº 30/2025. Em seguida, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da presente contratação direta, autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da contratação.

GUSTAVO CARVALHO CAMPOS - CNPJ: 42.274.976/0001-00

Valor Total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 18 de Novembro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:43E7271A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38,39 E 40/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025, 39/2025 e 40/2025

Processo Administrativo nº 76/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025
O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que foram assinadas em **17 de novembro de 2025** as Atas de Registro de Preços nº **38/2025**, **39/2025** e **40/2025**, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos**, destinados à frota oficial do Município.
Foram registrados os seguintes fornecedores e valores totais:

Ata nº 38/2025 – RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ 52.954.144/0001-80, **valor total de R$ 1.419.546,88** (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
Ata nº 39/2025 – DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 40.676.733/0001-65, **valor total de R$ 96.784,00** (noventa e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais);
Ata nº 40/2025 – ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 34.840.358/0001-44, **valor total de R$ 119.040,00** (cento e dezenove mil e quarenta reais).
Assinam as Atas: **LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**, Prefeito Municipal; **Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues** (Ravi E-Commerce Ltda); **Thiago Miranda de Azeredo Ferreira** (Del Rey Pneus Comércio Atacadista Ltda); e **Gustavo Reni Vendruscolo** (Zeus Comercial Eireli).
As Atas possuem **vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura**.
Santa Rita de Ibitipoca/MG, **18 de novembro de 2025**.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:E7A0007C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025 Processo Nº 230/2025 Inexigibilidade Nº 009/2025. Objeto: **Contratação De Empresa Especializada em Serviços Técnicos Advocatícios e Consultoria Jurídica para a Geração de Receitas Próprias e Improprias.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 098/2025, Contratada: **MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.306.842/0001-65. Prazo de vigência: 17/11/2025 à 17/11/2026. Valor R$ 3.180.652,98 (três milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:34531DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 Processo Nº 168/2025 Credenciamento Nº 003/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTAS, JARDINEIRO E AJUDANTE".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 099/2025, Contratada: **ANDERSON CRISTIAN ANTUNES FERREIRA ANDRADE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.004.407/0001-16. Prazo de vigência: 17/11/2025 à 17/11/2026. Valor R$ 35.380,00 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:41394DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2022**, Processo Licitatório Nº 196/2022 na modalidade Credenciamento nº 003/2022, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Artigo 57 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo do contrato nº 160/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **T & F MEDICINA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA** inscrita sob o nº CNPJ: 15.303.401/0001-98. A partir de 03 de novembro de 2025.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:3F661EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA N° 100/2023

PORTARIA N° 100/2023

"NOMEIA SERVIDOR, PARA INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG."

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. GEOVANNA ROBERTA CANDIDO DE SOUZA RANGEL, para instaurar Processo Administrativo nº 024/2025, visando A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA COMERCIAL PIRÂMIDE ATACADISTA LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – 004/2025, cujo objeto faz referência a " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.."

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 18 de novembro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:16A9732A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO SUSPENSAO 116

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a suspensão do Processo
Administrativo nº 116/2025, Pregão Presencial nº 034/2025, Registro de Preço nº 025/2025,
cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
destinados às Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.
A sessão pública, anteriormente marcada para o dia 19/11/2025, às 09h00, fica suspensa e
remarcada para o dia 28/11/2025, às 09h00, no mesmo local anteriormente divulgado.
Demais informações permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Grama/MG, 18 de novembro de 2025.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E3B548F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 106

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRONIOCO Nº 027/2025

OBJETO: Presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: COMERCIAL PRIME LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51, com sede na Av. Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, Bairro Santa Edwiges, UBA/MG, representante legal o (a) Senhor (a), **ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 024.726.426-59.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:00891CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 106

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRONIOCO Nº 027/2025

OBJETO: Presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: COPMAYS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, com sede na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, Bairro Centro, Urucania/MG, representado pelo o (a) Senhor (a) **ROGERIO CALAIS MAYRINK**, inscrito no CPF sob o nº 538.450.056-53.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8102084B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 75

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 032/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de veículos, para a Secretaria de Transporte, do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: O presente termo aditivo ao contrato de programa tem por objetivo a transferência de encargos e delegação do MUNICIPIO ao CONSORCIO referente a gestão administrativa, financeira e orçamentaria e a execução do serviço de acolhimento institucional na forma de abrigo institucional destinado a acolher, de forma provisória e excepcional, crianças e adolescentes do Município.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 17 de outubro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A947936C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame Contratação do show artístico com a cantora "AMANDA GARCIAS", a ser realizada durante A Festa do Réveillon, no dia 31/12/2025, com duração de 2hrs (duas horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG**,** no valor de R$ 17.000,00(dezessete mil reais) para apresentação em 31 de dezembro de 2025 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama/MG, 18 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9970D463

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 119

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação do show artístico com a cantora "AMANDA GARCIAS", a ser realizada durante A Festa do Réveillon, no dia 31/12/2025, com duração de 2hrs (duas horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG, no valor de R$ 17.00,00(dezessete mil reais) para apresentação em 31 de dezembro de 2025 no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 18 de novembro de 2025.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FCB8AF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 29/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando as Contratação de empresa especializada para a realização de levantamento do projeto arquitetônico, elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) com acompanhamento de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo a entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) devidamente aprovado, bem como a elaboração do projeto elétrico completo, contemplando circuitos de iluminação e tomadas, diagrama unifilar e pontos destinados à instalação de câmeras de segurança, referente à Igreja Matriz de Santo Antônio, localizada no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 107/2025, Dispensa 29/2025 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 26 de novembro de 2025 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 18 de novembro de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:F3C1E5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 de dezembro de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 05/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, SEM CÂMARA, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU VINCULADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:0B76C72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 104/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 de Dezembro de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 09/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTINUADA VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:6A2E4F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025

PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA**

SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2025 às 12h30min (Meio dia e meia) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 de dezembro de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 08/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, DESENGRAXANTE E ARLA 32, EM EMBALAGENS COM VOLUMES PADRÃO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.***

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:A6E82C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transport
publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade
trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsi
Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trâ
sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por v
postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-
das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o pra
de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interp
defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal
Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrato
nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 20/10/2025 a 20/10/2025

NOME AIT PLACA Infração Data Hora

Anderson Gomes De Jesus AG10318005 LAG-6991 546-00 25/09/2025 16:57
Bruno Matheus Pereira De Almeida AG10318012 GUI-5667 593-20 26/09/2025 21:54
Bruno Matheus Pereira De Almeida AG10318013 GUI-5667 596-70 26/09/2025 21:54
Deyvid Da Silva Oliveira AG10318008 MSK-7A37 554-14 26/09/2025 13:25
Fabio Levindo Benini AG10318010 OMD-2B60 554-14 26/09/2025 13:25
Geraldo Magela Goncalves AG10318003 HEV-0112 554-11 25/09/2025 16:15
Igor Candido Borges De Almeida AG10318011 PXU-2421 556-80 26/09/2025 14:11
Joelber Carlos De Castro AG10318006 QNU-7A32 605-01 26/09/2025 00:10
Jose Carlos Lopes AG10318009 GSK-7B74 554-11 26/09/2025 15:32
Jose Jorge De Oliveira AG10318007 JYV-9D52 550-90 26/09/2025 14:50
Ronold Ruan Candido AG10318014 LNF-8C71 545-21 27/09/2025 21:57
Sara De Oliveira Alvim AG10318004 LUX-7633 554-14 25/09/2025 16:59

JOÃO RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:A47B56A0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - PROCESSO Nº 188/2025

Pregão Eletrônico nº 062/2025
Processo nº 188/2025
Ata de Registro de Preços n° 109/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Hospital Veterinário de Campos Ltda – CNPJ – 22.626.186/0001-21
Objeto: futura e eventual contratação de serviço de vacinação com material incluso, vacinação V8 e V4 para cães e gatos (machos e fêmeas) já incluído os impostos em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer.
Valor global: R$ 33.351,00 (Trinta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais)
Vigência1: 18/11/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:29F0106A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 197/2025

Concorrência Eletrônica nº 017/2025
Processo nº 197/2025
Contrato nº 227/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: ASX Construção LTDA – CNPJ – 41.970.439/0001-24
Objeto: Pavimentação em piso intertravado, bloco sextavado 25x25cm, 8cm espessura, drenagem e sinalização viária da Rua Maçon Paulo Coelho - Bairro Vila Esperança.
Valor global: R$ 252.200,00
Vigência: 17/11/2025 à 16/11/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A3B0C2F5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025 - PROCESSO Nº 065/2025

Concorrência Eletrônica n° 003/2025
Processo nº 065/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n° 119/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Pavel Pavimentadora Vertentes LTDA - CNPJ – 05.401.407/0001-44
Objeto: Prorrogação da Vigência por mais 4 meses
Vigência: Até 04/03/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5F1FA4DD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 - PROCESSO Nº 104/2025

Pregão Eletrônico n° 038/2025
Processo nº 104/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n° 175/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Comércio e Construtora e Conservadora Ewbanquense LTDA
CNPJ – 07.899.843/0001-10
Objeto: Aditivo de 25% ao valor inicial contratado R$589.187,00 sendo o reajuste no valor de R$147.296,75 passando a ser de 736.483,75 o valor total do contrato.
Vigência: 26/08/2025 a 25/08/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:857AB67E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Município de Santos Dumont torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 000, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2025, realizada pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, cujo objeto é a VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, novo de fábrica, primeiro emplacamento, Todos os itens e acessórios originais de fábrica, garantiam mínima de 03 anos, cor Branco, ano de fabricação 2025 ou superior, motor 1.0, Distância entre eixos mínima de 2.370mm, bicombustível (Etanol/Gasolina), potência não inferior a 75CV, câmbio manual, 04 portas, freios ABS, injeção eletrônica, tanque combustível não inferior a 44L, porta-malas no mínimo 300L, airbags (passageiro, motorista e laterais),insulfilme, apoios de cabeça no banco traseiro, rádio Am/Fm, com entrada USB e conexão Bluetooth , alto falantes e tweeters, antena de teto, ar condicionado com filtro de poeira, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais retráteis, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, limpador de para-brisas com temporizador, tomada de 12V no console central, travas elétricas nas portas, vidros elétricos., cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão. Fornecedor: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 24.344.495/0001-34

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:AB7F452C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025,

AVISO DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico registro de preço 039/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 039/2025, processo administrativo 106/2025.Contratação de empresa especializada no **fornecimento de produtos de panificação** (pães, bolos, salgados e lanches) destinados às diversas secretarias do Município de **São José do Mantimento/MG**, visando atender às necessidades contínuas da administração municipal de forma eficiente, econômica e de acordo com os padrões de qualidade exigidos., conforme descrições baixo,Opregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 03 de dezembro de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link:https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 17/11/2025,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:1DF718F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Termo Aditivo:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual n.º 001/2025 ao contrato n.º 122/2024, Processo licitatório nº 118/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM SERVIÇO DE MENSAGEM VIA WHATSAPP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA, e TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.715.723/0001-42.
Vigência: 22/11/2025 à 22/11/2026.
Valor: R$ 40.409,88 (quarenta mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:EEFC7CEA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2025 – Empresa organizadora: EXAME AUDITORES & CONSULTORES - Inscrições: 26/01/2026 a 25/02/2026. Realização das Provas: 22/03/2026. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua São José, nº 730, Centro, CEP 36590-000, São Miguel do Anta, Minas Gerais – Telefone: 0800

897 1301 – Horário de expediente: 7h às 11h e 12h30 às 16h, e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:8C8A6BD6

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2025 – Empresa organizadora: EXAME AUDITORES & CONSULTORES - Inscrições: 26/01/2026 a 25/02/2026. Realização das Provas: 22/03/2026. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua São José, nº 730, Centro, CEP 36590-000, São Miguel do Anta, Minas Gerais – Telefone: 0800 897 1301 – Horário de expediente: 7h às 11h e 12h30 às 16h, e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:B1A56B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 222/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025. TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIGUINDASTE SIMPLES E CAÇAMBA DE ENTULHO COM CAPACIDADE DE 4M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**19/11/2025**ÀS 08:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**04/12/2025**ÀS 09:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**04/12/2025**ÀS 09:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:041445D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº: 3017/2025 HOMOLOGA O CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECE ESTABILIDADE DE SERVIDORES CONCURSADOS

PORTARIA Nº: 3017/2025

HOMOLOGA O CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECE ESTABILIDADE DE SERVIDORES CONCURSADOS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando, o Ofício n.º: 15/2025, da Comissão de Coordenação do Processo de avaliação e Desempenho, cujo parecer conclusivo sugeriu a aquisição de estabilidade dos servidores avaliados, considerando os resultados positivos obtidos nas avaliações de desempenho realizadas no período de estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1.º: Homologar o cumprimento do estágio probatório e Reconhecer o direito à estabilidade dos servidores que atenderam ao disposto na Lei Complementar 1.284/2024 e demais alterações, e Decreto Municipal n.º: 39/2024, obtendo resultado positivo a saber:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA
001077	ADRIAN MICHIO TORRES SASAKI	ADMINISTRAÇÃO
001075	SIRLANE ARAÚJO DE SOUSA	SAÚDE

Art. 2º: Os servidores ora estabilizados gozarão dos benefícios concedidos aos servidores efetivos a partir desta data.
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 10 de Novembro de 2025

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F9D662FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº: 3018/2025 PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3018/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Outubro de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade à servidora: **AMANDA TAMARA CASTRO,** Matrícula n.º: 001431, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.
São Pedro da União, 10 de Novembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:7C9AD481

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 3019/2025 EXONERA ASSESSOR DE GOVERNO

PORTARIA N.º: 3019/2025

EXONERA ASSESSOR DE GOVERNO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme Requerimento protocolado sob o n.º: 696/2025, a partir desta data, CARLOS EDUARDO PEIXOTO

DAMASCENO, brasileiro, solteiro, Matrícula n.º: 001335, do Cargo Comissionado de Assessor de Governo, nomeado pela portaria n.º: 2926/2025, de 06 de Fevereiro de 2025.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 11 de Novembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:02CD1CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 3020/2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 3020/2025

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Educação, no dia 17/11/2025, FÉRIAS PRÊMIO, a **FERNANDA MAGRI DOS REIS CUNHA**, Matrícula: 000440, lotado (a) no Cargo de Professora de Educação Básica, a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025, referente ao período aquisitivo de 08/02/2010 A 07/02/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;
São Pedro da União, 17 de Novembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:497FDB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ADESÃO Nº 028/2025 – LEI Nº 14.133/21

ADESÃO Nº 028/2025 – LEI Nº 14.133/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG
AVISO DE ADESÃO Nº 028/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público que a administração municipal pretende realizar Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, tendo como gestor Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujo objeto é *"aquisição de Ônibus Rural Escolar, do Tipo ORE 1", no valor* de R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) recursos provenientes do Convenio nº 1261001091/2025/SEE.
EMPRESA A SER CONTRATADA: *VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS – CNPJ SOB O Nº 06.020.318/0001-10 com sede a Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar – Jabaquara – São Paulo/SP*.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:D19652AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ADESÃO Nº 029/2025 – LEI Nº 14.133/21

ADESÃO Nº 029/2025 – LEI Nº 14.133/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG
AVISO DE ADESÃO Nº 029/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público que a administração municipal pretende realizar Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, tendo como gestor Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujo objeto é *"aquisição de Ônibus Rural Escolar, do Tipo ORE 2", no valor* de R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) recursos provenientes do Convenio nº 1261001091/2025/SEE.
EMPRESA A SER CONTRATADA: *IVG BRASIL LTDA – CNPJ SOB O Nº 36.519.422/0001-15, com sede a Rodovia MG-238, s/n, km 73,5, sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG*.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:B25C4162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de São Tomás de Aquino aprova, e na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R$ 48.145.000,00 (quarenta e oito milhões e cento e quarenta e cinco mil reais), conforme artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.
Art 2º Fica o poder executivo autorizado a:
I - abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1º, obedecidas às normas da Lei Federal nº 4.320/64.
II - realizar operação de crédito com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, observando o preceito legal aplicável à matéria.
III - utilizar reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivo contingente, outro risco e evento fiscal imprevisto, e na abertura de crédito adicional, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.
Art 3º Integra a presente lei todos os anexos e relatórios exigidos pela legislação vigente.
Art 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.
São Tomás de Aquino, 17 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:D35CE934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 140/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 140/2025
Modalidade – Dispensa nº 48/2025
OBJETO: prestação de serviços de **seguro patrimonial** destinados à cobertura dos prédios das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Senhora dos Remédios, compreendendo, no mínimo, proteção contra incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, granizo, alagamento, danos elétricos, roubo, furtos qualificados, responsabilidade civil e demais coberturas correlatas.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.
VALOR: R$ 4.626,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 18 de novembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:8A58A74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 140/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025 – PRC 140/2025 – DISPENSA 48/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: prestação de serviços de **seguro patrimonial** destinados à cobertura dos prédios das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Senhora dos Remédios, compreendendo, no mínimo, proteção contra incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, granizo, alagamento, danos elétricos, roubo, furtos qualificados, responsabilidade civil e demais coberturas correlatas.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.
VALOR: R$ 4.626,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais)
PRAZO: 12 MESES.

Senhora dos Remédios, 18 de novembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:8268B2BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público a **REABERTURA** da licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 059/2025 - Pregão Eletrônico nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Artefatos de Cimento, para atender as demandas da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Rural deste município.

Início de Recebimento de Propostas: 19 de novembro de 2025 a partir das 10h00min
Limite para Recebimento de Propostas: 03 de dezembro de 2025 até às 09h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 03 de dezembro de 2025 às 10h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.

Serra dos Aimorés/MG, 18 de novembro de 2025.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:F6DB967D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025.

CONTRATO Nº 098/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2025**, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e as Empresas **CFT DRONES LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº49.046.445/0001-00 , no valor de R$ 104.000,00 (Cento e Quatro mil reais), **Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos tecnológicos, incluindo drones agrícolas, baterias, carregadores, acessórios, software de mapeamento e gerador de energia, destinados ao apoio operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Serranópolis de Minas/MG.**

Torna público **O CONTRATO Nº 098/2025, VALIDADE ATÉ 18/11/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 18 de Novembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7553CBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025.

CONTRATO Nº 099/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2024**, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

013/2025 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e as Empresas **NWSHOP COMERCIO LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº30.282.962/0001-41 , no valor de R$ 31.700,00 (Trinta e um mil e e setecentos reais) - **Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos tecnológicos, incluindo drones agrícolas, baterias, carregadores, acessórios, software de mapeamento e gerador de energia, destinados ao apoio operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Serranópolis de Minas/MG.**

Torna público **O CONTRATO Nº 099/2025, VALIDADE ATÉ 18/11/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 18 de Novembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:552447FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 012/2025, Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS e BANDAS REGIONAIS DE PEQUENTO PORTE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda, em favor da Credenciada abaixo:

Empresa: **VIBE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **63.620.458/0001-63**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Banda Regional de grandeporte incluso transporte e alimentação com no mínimo 05 componentes	06	SERVIÇOS	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 18 de novembro de 2025.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BF99BA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 012/2025, Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS e BANDAS REGIONAIS DE PEQUENTO PORTE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda, em favor da Credenciada abaixo:

Empresa: **28.215.196 JULIANO DO NASCIMENTO LINO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.196/0001-50**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Banda Regional de grandeporte incluso transporte e alimentação com no mínimo 05 componentes	06	SERVIÇOS	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 18 de novembro de 2025.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F4A156AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE CREDENCIAMENTO SHOW - JULIANO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, sito a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, ora representada pelo Secretário Municipal, Sr. Maicon Douglas dos Santos Silva, portador da Cédula de Identidade nº MG-19107202 expedida pela PC/MG, CPF nº 113.049.706-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **28.215.196 JULIANO DO NASCIMENTO LINO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.196/0001-50**, com sede na rua José Teles Feliciano, 126 – Centro – CEP: 39.516-000 – Mamonas/MG, F: (38) 99926-6615, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Juliano do Nascimento Lino, portador(a) do CPF nº 052.917.026-48, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este termo, em decorrência do **Processo Administrativo nº 012/2025, CREDENCIAMENTO nº 001/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS e BANDAS REGIONAIS DE PEQUENTO PORTE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** conforme **especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital**.

Este termo é vinculado ao edital do **CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**

Este termo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$6.000,00	R$ 36.000,00

O Município pagará a contratada os valores de acordo com cada apresentação.

Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Serranópolis de Minas/MG.

O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,
sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
Se durante a execução do termo, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do termo, se renovado, utilizando-se o índice IPCA-E.
As despesas decorrentes deste Termo de CREDENCIAMENTO, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:
11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.15000000 - 917
11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.17010000 - 918
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17100000 - 921
O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/Termo tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.
A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
O contrato/termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo nas condições propostas pelo licitante vencedor.
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo ou em
aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.
Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato/termo, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O contrato/termo terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
As obrigações da Contratada constam do item **10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
As obrigações da Contratante constam do item **09 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ
A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e gestão do contrato/termo será realizada por meio do servidor do Município de Serranópolis de Minas/MG indicado no DFD, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO/TERMO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
O fiscal do contrato/Termo anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/termo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/termo informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato/termo**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO
Constituirão motivos para extinção do contrato/termo, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato/termo;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato/termo;
Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:
Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/termo, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato/termo nas seguintes hipóteses:
Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato/termo além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Suspensão de execução do contrato/termo, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato/termo à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
A extinção do contrato/termo poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
Devolução da garantia;
Pagamentos devidos pela execução do contrato/termo até a data de extinção;
Pagamento do custo da desmobilização.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
Assunção imediata do objeto do contrato/termo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato/termo e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato/termo até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO
É declarado competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO
Este contrato/termo será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.
Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/termo e/ou seu extrato será divulgado:
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM;

Serranópolis de Minas/MG, 18 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG
Contratante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
SR. MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal
RG: MG-19107202 PC/MG
CPF nº 113.049.706-20

28.215.196 Juliano do Nascimento Lino
CNPJ 28.215.196/0001-50
Contratada
JULIANO DO NASCIMENTO LINO
Representante Legal
CPF nº 052.917.026-48

TESTEMUNHAS:

01 - _____CPF:_____

02 - _____CPF:_____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:415FA9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO VIBE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, sito a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, através

da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, ora representada pelo Secretário Municipal, Sr. Maicon Douglas dos Santos Silva, portador da Cédula de Identidade nº MG-19107202 expedida pela PC/MG, CPF nº 113.049.706-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **VIBE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.620.458/0001-63**, com sede na rua Norberto Custódio Jorge, 436 – Santo Antonio – CEP: 39.527-000, Mato Verde/MG, F: (38) 99841-7523, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Vinícius Antunes Silveira, portador(a) do CPF nº 110.294.726-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este termo, em decorrência do **Processo Administrativo nº 012/2025, CREDENCIAMENTO nº 001/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS e BANDAS REGIONAIS DE PEQUENTO PORTE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** conforme **especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital**.

Este termo é vinculado ao edital do **CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**

Este termo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$6.000,00	R$ 36.000,00

O Município pagará a contratada os valores de acordo com cada apresentação.

Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Serranópolis de Minas/MG.

O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,

sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

Se durante a execução do termo, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do termo, se renovado, utilizando-se o índice IPCA-E.

As despesas decorrentes deste Termo de CREDENCIAMENTO, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.15000000 - 917
11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.17010000 - 918
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17100000 - 921

O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/Termo tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

O contrato/termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo ou em
aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato/termo, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato/termo terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
As obrigações da Contratada constam do item **10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
As obrigações da Contratante constam do item **09 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ
A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e gestão do contrato/termo será realizada por meio do servidor do Município de Serranópolis de Minas/MG indicado no DFD, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO/TERMO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
O fiscal do contrato/Termo anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/termo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/termo informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato/termo**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO
Constituirão motivos para extinção do contrato/termo, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato/termo;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato/termo;
Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:
Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/termo, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato/termo nas seguintes hipóteses:
Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato/termo além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Suspensão de execução do contrato/termo, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato/termo à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
A extinção do contrato/termo poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
Devolução da garantia;
Pagamentos devidos pela execução do contrato/termo até a data de extinção;
Pagamento do custo da desmobilização.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
Assunção imediata do objeto do contrato/termo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato/termo e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato/termo até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO
É declarado competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO
Este contrato/termo será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.
Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/termo e/ou seu extrato será divulgado:
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM;

Serranópolis de Minas/MG, 18 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/ MG
Contratante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
SR. MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal
RG: MG-19107202 PC/MG
CPF nº 113.049.706-20

Vibe Produções LTDA
CNPJ: 63.620.458/0001-63
CONTRATADA
VINICIUS ANTUNES SILVEIRA
Representante Legal
CPF nº 110.294.726-10

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF:_____

02 - _____
CPF:_____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4B436A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 090/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024. O Prefeito Municipal de Silvianópolis – MG, Lúcio Tadeu Andrade Peixoto, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi formalizado o Termo de Apostilamento nº 001/2025, referente ao Contrato nº 090/2024, celebrado com a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Finalidade: Correção de valor por erro material no 1º Termo de Aditamento e Prorrogação. Retificação: Onde se lia *R$ 181.186,51*, passa a ler R$ 182.509,19. A retificação não altera o objeto, as condições pactuadas, o equilíbrio econômico-financeiro, nem qualquer outra cláusula contratual, permanecendo todas as demais disposições inalteradas. . Silvianópolis-MG, 06 de outubro de 2025.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:657C7A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 009/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tiradentes-MG.
Contrato: Nº 019/2025.
Contratada: Paula e Guimarães LTDA
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 019/2025
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo consistente no aumento da prestação de serviços de exames laboratoriais, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
Do valor: Com a alteração, o valor global estimado da contratação, que era de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), passa a ser de até R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Dou fé, Tiradentes, 18 de novembro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:878003D4

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PL 081/2025

EDITAL 046/2025
PROCESSO 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Administração e Fornecimento de Vale Alimentação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/12/2025 às 13h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Maior desconto.
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:FB8A3B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025.

Objeto: Referente a aquisição de soros fisiológicos destinados ao abastecimento contínuo das unidades de saúde do município de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 02 de dezembro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:AAC3AD22

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2025

Objeto: Referente a Aquisição Materiais Odontológico, para manutenção das atividades e do atendimento odontológico do Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 03 de dezembro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:782F6FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 360, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 360, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente e contém outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% da receita prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Como recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata caput do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado utilizar da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, superávit financeiro do exercício anterior e o excesso e arrecadação conforme Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 18 de Novembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:471F91FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-14º Termo aditivo ao Contrato nº. 86/2023
Contratada: **Fort Estrutura Metálicas Ltda.**
Processo Licitatórionº. 34/2023
Tomada de Preço n.º 02/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de execução e vigência até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante,18 de Novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:C4D65533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 78/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 78/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Decreta ponto facultativo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro nos termos da Lei Federal nº. 14.759/2023, de 21 de dezembro de 2023, foi instituído o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que o dia da comemoração recairá numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, data em que não funcionarão as repartições públicas do Poder Executivo Municipal, salvo as exceções de urgência.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior deste decreto não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão, bem como não se aplicam ao setor da educação que deverá manter o calendário escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 14 de novembro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9444C246

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIEIRAS
COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIEIRAS
A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação do Município de Vieiras, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Interno da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027, **torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2025,** exclusivamente quanto **ao Item 3 – Data, Tema e Objetivo,** conforme segue:

ONDE SE LÊ:
3. Data, horário, local e programação da Conferência:
Data: **21/11/2025**
Tema: "Educação de Qualidade para Todos: Construindo Juntos o Futuro do Nosso Município"
Objetivo: Elaborar o Plano Municipal de Educação (PME) para a próxima década, a partir da discussão e proposição de metas e estratégias alinhadas aos sete eixos temáticos.

LEIA-SE:
3. Data, horário, local e programação da Conferência:
Data: 26/11/2025
Local: Mantido — Auditório do Centro Administrativo Olavo Luiz Breijão
Tema: "Plano Nacional de Educação: Fortalecer, Valorizar e Democratizar a Educação Brasileira"
Objetivo: Discutir e oferecer contribuições à construção do novo Plano Estadual de Educação.

As demais informações do Edital nº 01/2025 permanecem **inalteradas.**

Vieiras, 17 de novembro de 2025

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
II Conferência Municipal de Educação

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6E2C1201

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 71/2025, Pregão nº 28/2025, Registro de Preços nº 21/2025 na data de 01/10/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes, filtros, fluídos e graxas para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: AUTO POSTO RIO 2004 LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.654.377/0001-27 com o valor global estimado de R$ 656.750,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8196B8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 79/2025, Pregão nº 31/2025, Registro de Preços nº 24/2025 na data de 05/11/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais para comunicação visual, para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: UAI DIGITAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 22.003.506/0001-97 com o valor global estimado de R$ 2.445.638,85 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:470D68A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 81/2025, Pregão nº 33/2025, Registro de Preços nº 26/2025 na data de 13/11/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para o Município Vieiras/MG. Empresa Contratada: CLEVERTON CERQUEIRA BORGES 11919433643, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 38.311.615/0001-01 com o valor global estimado de R$ 237.580,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6EF21DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 81/2025, Pregão nº 33/2025, Registro de Preços nº 26/2025 na data de 13/11/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha para o Município Vieiras/MG. Empresa Contratada: MERCADO BABILÔNIA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.451.853/0001-02 com o valor global estimado de R$ 165.114,30 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quatorze reais e trinta centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BC58F7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 84/2025, Pregão nº 36/2025, Registro de Preços nº 29/2025 na data de 14/11/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato para o Município Vieiras/MG. Empresa Contratada: MARCIO JOSE PINHEIRO 02303067642, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 36.188.355/0001-01 com o valor global estimado de R$ 272.430,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5C1AC539

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 85/2025, Pregão nº 37/2025, Registro de Preços nº 30/2025 na data de 14/11/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem e pintura para suprir as demandas das secretarias municipais do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: MARCIO JOSE PINHEIRO 02303067642, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 36.188.355/0001-01 com o valor global estimado de R$ 816.300,00 (oitocentos e dezesseis mil e trezentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1B965956

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 35/2025, Inexigibilidade nº 12/2025, Credenciamento nº 05/2025 na data de 07/10/2025. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar- PNAE do Município de Vieiras/MG de acordo com especificações em quantitativos constantes no edital e seus anexos. Produtor Contratado: RITA DE CÁSSIA DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 301.331.948-84, no valor global estimado em R$ 135.277,89 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:689C0F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 88/2025, Dispensa nº 26/2025 na data de 10/11/2025. Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de hospedagem incluindo alimentação, conforme termo de referência para atendimento do "Projeto de Terceira Idade" do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: TR TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.359.440/0001-68 no valor global estimado de R$ 23.797,80 (vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F640C3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 89/2025, Dispensa nº 27/2025 na data de 10/11/2025. Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de hospedagem incluindo alimentação, conforme termo de referência para atendimento do "Projeto de Terceira Idade" do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: ELZA ABRANCHES MORAIS 72242370600, inscrita no CNPJ sob o nº 24.925.343/0001-25 no valor global estimado de R$ 62.532,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D9CF2AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 87/2025, Dispensa nº 25/2025 na data de 04/11/2025. Objeto: Aquisição de carroceria em madeira roxinho para o caminhão MB710, de tamanho 4,50 X 2,20 para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: LUCIANO AGOSTINI DE MATOS SERRARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.859.433/0001-00 no valor global estimado de R$ 17.503,12 (dezessete mil, quinhentos e três reais e doze centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A3F8861B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 134/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 134/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal de Esporte do Município de Vieiras/MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vieiras MG, no uso des suas atribuiçaoes legais, com fulcro na lei nº 845, de 23 de março de 2010, alterada pelas Leis nº 987/2017 de 13 de feveereiro de 2017 e 1.061/2021 de 22 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear e empossar os menbros do Conselho Municipal de Esporte, nos termos do que dispõe o Art. 5º da lei nº 845/2010, alterado pela lei 1.061/2021:

I - REPRESENTATES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
TITULAR: Anildo Alves Pereira - CPF: 040.765.726-61

Representando a Secretaria Municipal de Administraçao:
TITULAR: Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira- CPF: 088.257.736-40

Representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
TITULAR: Deleon Euzébio Alves - CPF: 081.009.136-41

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Gerson Paulo da Silva - CPF: 005.725.526-10
TITULAR: Wellington José Ferreira - CPF: 087.141.326-48
TITULAR: Andresa Cristina Bento - CPF: 147.967.466-41

Art. 2º Esta portaria entre vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 32/2023.

Vieiras/MG, 08 de outubro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:94D6CB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 35/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 35/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar- PNAE do Município de Vieiras/MG de acordo com especificações em quantitativos constantes no edital e seus anexos.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 104/2023, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 08/2025

JUSTIFICATIVA: A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o ser humano. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional.
Desta maneira, essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.
Os produtos a serem comprados na chamada pública foram calculados para os parâmetros nutricionais de proteína, carboidratos e lipídeos, ou seja, em busca da conformidade com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, e a Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRODUTORES CONTRATADOS: RITA DE CÁSSIA DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 301.331.948-84, no valor global estimado em R$ 135.277,89 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas documentações juntadas aos autos do processo licitatório, autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Publica-se.

Vieiras/MG, 07 de outubro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:02995C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a retificação de extrato de Contrato administrativo n. º 42/2025, referente ao Processo Licitatório nº 33/2025, Inexigibilidade nº 10/2025, credenciamento 03/2025. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/06/2025, Edição 4035. Objeto: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJS, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Munícipio de Vieiras/MG. Empresa Contratada: FRANCISCO LEONARDO KEHER MORAIS 09248976603, inscrita no CNPJ sob o nº 34.017.998/0001-59.

Onde se lê: valor global estimado de R$ 394.667,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais).
Leia-se: valor unitário de R$ 3.166,67 (Três Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), com o valor global estimado de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:62C7D3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a retificação de extrato de Contrato administrativo n. º 65/2025, referente ao Processo Licitatório nº 33/2025, Inexigibilidade nº 10/2025, credenciamento 03/2025. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 30/09/2025, Edição 4118. Objeto: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJS, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Munícipio de Vieiras/MG. Empresa Contratada: RONALDO GOMES LOPES 01229106642, inscrita no CNPJ sob o nº 44.054.253/0001-13.

Onde se lê: com o valor global estimado de R$ 14.666,60 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Leia-se: valor unitário de R$ 733,33 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), com o valor global estimado de com o valor global estimado de R$ 14.666,60 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5E1E8F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ACAR 31/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 31/2025
PROCESSO Nº 31/2025

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE" SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES AMADORES REGIONAL.*"*

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES AMADORES REGIONAL, devidamente registrada no CNPJ 48.050.219/0001-21, sediada na Beco 03, 25, Centro, CEP: 36.520-000 - Visconde do Rio Branco - Minas Gerais, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Município de Visconde do Rio Branco à OSC's, com fins esportivos e experiência comprovada na área esportiva da atividade proposta, para realizar corridas de ruas para crianças e adultos que ocorrerão no Municipio de Visconde de Rio Branco

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$10.000,000 (dez mil reais),** que será pago em duas parcelas mensais e iguais, em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: 02.010.005.27.811.0022.2.204.3.3.50.43.00 - ficha 804

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da

parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da

funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 12 de Novembro de 2025

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES AMADORES REGIONAL
Presidente

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:F6DF15CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO – OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025. Valor total: R$ 5.780,00. **Data:** 13/11/2025– **Vigência:** 12/11/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0CB2BF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 179/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTRATO DO CONTRATO 179/2025 – Proc. 172/2025 – Chamada Pública 001/2025. Contratante: Município de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 20.313.482/0001-47. Obj. Credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços de fisioterapia para os usuários do sistema único de saúde, de forma complementar, na rede privada de saúde, para este município. Valor estimado: R$267.120,00. São Tiago/MG, 18/11/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:38922930

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

PROCESSO 107/2025 - INEXIGIBILIDADE 013/2025
O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva/MG**, torna público que realizará **credenciamento de empresas especializadas para locação de máquinas pesadas e equipamentos**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
O recebimento da **solicitação de credenciamento**, acompanhada da documentação de habilitação exigida, ocorrerá **a partir do dia 19/11/2025**, podendo ser realizada **presencialmente**, na sede do SAAE, ou **por meio eletrônico**, conforme instruções contidas no Edital. O atendimento presencial será feito na sede do SAAE, situada na **Praça Pedro Caldeira, nº 07-A – Centro – Bocaiúva/MG**, de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h** e das **13h às 17h**. Também será aceito o envio para o e-mail: **saaebocaiuva.licita@gmail.com**.
O **Edital completo e seus anexos** poderão ser acessados gratuitamente no site oficial do SAAE: https://saaebocaiuva.com.br/licitacoes.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do SAAE pelo e-mail informado.
Bocaiúva/MG, 18 de novembro de 2025

HELDER LIMA GOUDINHO
Diretor Geral – SAAE de Bocaiúva/MG

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:5BC5792E

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 108/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva/MG**, torna público que realizará **credenciamento de empresas para prestação de serviço de caminhão pipa**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O recebimento da **solicitação de credenciamento**, acompanhada da documentação de habilitação exigida, ocorrerá **a partir do dia 19/11/2025**, podendo ser realizada **presencialmente**, na sede do SAAE, ou **por meio eletrônico**, conforme instruções contidas no Edital. O atendimento presencial será feito na sede do SAAE, situada na **Praça Pedro Caldeira, nº 07-A – Centro – Bocaiúva/MG**, de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h** e das **13h às 17h**. Também será aceito o envio para o e-mail: **saaebocaiuva.licita@gmail.com**.

O **Edital completo e seus anexos** poderão ser acessados gratuitamente no site oficial do SAAE: https://saaebocaiuva.com.br/licitacoes.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do SAAE pelo e-mail informado.

Bocaiúva/MG, 18 de novembro de 2025

HELDER LIMA GOUDINHO
Diretor Geral – SAAE de Bocaiúva/MG

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:CFD96C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

Torna pública a ata de registro de preços referente ao processo licitatório 022/2025. Objeto: Aquisição, mediante registro de preços para futura aquisição de ferramentas manuais, elétricas, acessórios e artigos correlatos.

Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: MG ELETRO FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 38.749.596/0001-64

VIGÊNCIA: 12 meses, tendo início no dia 13/11/2025.

Itaguara, 18 de novembro de 2025

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:1B79C5FA

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

Torna pública a ata de registro de preços referente ao processo licitatório 022/2025.

Objeto: Aquisição, mediante registro de preços para futura aquisição de ferramentas manuais, elétricas, acessórios e artigos correlatos.

Contratante: SAAE Itaguara - CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: GRAFENO COMÉRCIO LTDA - CNOPJ: 58.614.466/0001-67

VIGÊNCIA: 12 meses, tendo início no dia 14/11/2025.

Itaguara, 18 de novembro de 2025

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:404806D2

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

Torna pública a ata de registro de preços referente ao processo licitatório nº 022/2025.
Objeto: Aquisição, mediante registro de preços para futura aquisição de ferramentas manuais, elétricas, acessórios e artigos correlatos.

Contratante: SAAE Itaguara - CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: EPEX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 59.868.940/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, tendo início no dia 14/11/2025.

Itaguara, 18 de novembro de 2025

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:F6373E7D

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO Nº 013/2025

Torna pública o contrato referente ao processo licitatório nº 020/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em tecnologia da informação, para implantação, instalação e locação de sistema (software).

Contratante: SAAE Itaguara - CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: MGF INFORMÁTICA - CNPJ: 22.719.918/0001-28.

VIGÊNCIA:12 meses, tendo início em 26/11/2025

Itaguara,18 de novembro de 2025.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:C96C287D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO AO CONTRATO 45/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 45/2024. Contratado: Liarth Limpeza Urbana Ltda – CNPJ 14.808.488/0001-92. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até o destino final, no aterro sanitário, em Pirapora (MG). Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 30/11/2026. Base legal para este aditamento: artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial Data assinatura aditamento: 18/11/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0E556C30

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025

Ratifica Processo – Aquisição de materiais gráficos, envelopes timbrados e bobinas termossensíveis personalizadas para impressão de contas de água para o SAAE Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 92/2025 – Dispensa 47/2025. Objeto: Aquisição de materiais gráficos, envelopes timbrados e bobinas termossensíveis personalizadas para impressão de contas de água para o SAAE Pirapora/MG**.** Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: GL Rotulos e Etiquetas LTDA – CNPJ: 31.820.375/0001-21, Valor: R$ 20.597,00, Rone Publicidade e Eventos LTDA – CNPJ: 28.312.923/0001-06, Valor: R$ 8.450,00. Valor total do processo: R$ 29.047,00. Data da ratificação: 18/11/2025.

Pirapora-MG, 18 de novembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:1D4BDBA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025- PL 055/2025 - SRP 017/2025

RESULTADO- DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025- PL 055/2025 - SRP 017/2025 Vencedor: FORNO HOUSE LTDA CNPJ:51.682.114/0001-08 **Valor Total:** R$ 50.317,00 (cinquenta mil, trezentos e dezessete reais).

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:D8CE3355

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0522025 DISPENSA 0352025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– DISPENSA 035/2025 – PROCESSO 052/2025. Conforme Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, instituindo a Dispensa de licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação – a Dispensa 035/2025 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK 25,0 MPA BOMBEÁVEL DESTINADO À EXECUÇÃO DA BASE DO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO DISTRITO RURAL ENGENHEIRO ADELMAR, DISTANCIA DE 8 KM DA ZONA URBANA DE IGUATAMA – MG**, que será realizado via e-mail, recebimentos de proposta pelo endereço eletrônico pregoessaaeiguatama@gmail.com ate o dia **25/1/2025 às 17:00 (dezessete horas)**. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do endereço eletrônico www.saaeiguatama.com.br –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:9B996FBC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0552025
COMPRA DIRETA 0382025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório n° 055/2025 modalidade Compra Direta N° 038/2025**, que por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO DE ALTA CAPACIDADE E CARTÃO DE PROXIMIDADE, COM TOUCH SCREEN COLORIDA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 DIGITAIS E MEMÓRIA MÍNIMA PARA 100.000 REGISTROS, TIPOS DE VALIDAÇÃO 1:1 / 1:N, APONTAMENTO DIGITAL; ID+DIGITAL; ID+SENHA+CARTÃO DE PROXIMIDADE; COMUNICAÇÃO TCP/IP; RS485 E RS232 USB; SENSOR ÓPTICO 360º 500DPI. O CONTROLADOR DE ACESSO DEVE SER GERIDO DE FORMA REMOTA POR SOFTWARE EM NUVEM. O FORNECEDOR DEVE TER A INSTALAÇÃO CONCLUÍDA COM CONSULTORIA COMPLETA PARA IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO PARA SOFTWARE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Ratifico a contratação da empresa ID CONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 35.663.840/0001-19** com o valor global de **R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75, §7° da Lei 14.133/202. Iguatama/MG, 18 de novembro de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:897B0624

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CAMBUÍ-MG

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 E Nº 38/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, torna pública a **intenção de adesão à Atas de Registro de Preços nº 36/2025 e nº 38/2025**, oriunda do processo licitatório conduzido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, referente ao **Processo Administrativo nº 53/2025**, **Pregão Eletrônico nº 38/2025**.
O objeto da referida ata consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO MENSAL AOS FUNCIONÁRIOS; CESTAS DE DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL E CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS NATALINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**

MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. A adesão será realizada especificamente ao **lote 09** – Kit Natalino Congelado Tipo 02 da **Ata nº 38/2025** e ao **lote 18** – Kit Natalino Seca Tipo 05 **da Ata nº 36/2025**, totalizando o valor de **R$ 30.858,00** (trinta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), com a finalidade de atender às necessidades da Autarquia.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:46718E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Licitatório Nº 037/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 001/2025 – Objeto: serviços de reforma/recuperação dos tanques de tratamento de água da Estação de Tratamento de Água – ETA- do SAAE, em atendimento às necessidades do SAAE – ETA (Estação de Tratamento de Água) de Carmo da Mata/MG. Recebimento das propostas: ATÉ às 08h30min do dia 07/01/2026. Início da disputa: 08h30min do dia 07/01/2026. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 18 de novembro de 2025.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:3A8701F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025

O SAAE de Paraisópolis torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 065/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 015/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.saaeparaisopolis.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de impressão de plotagem de documentos técnicos , em atendimento ao setor engenharia e projetos do SAAE de Paraisópolis – Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 19/11/2025 às 08h00min. Data de Início de Lances: 27/11/2025 às 08h01min. Data Final de Lances: 27/11/2025 às 14h01min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:6ECBF378

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Aquisição de válvulas do tipo retenção, gaveta e conexões, destinadas ao uso em sistemas de água e esgoto, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **04/12/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **04/12/2025**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 18 de novembro 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:36B4D0E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 080, DE 18 NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o funcionamento da Autarquia nos dias 20 e 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 9.783, de 27 de dezembro de 2024, emitida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), que apresenta o Calendário Civil Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.517, de 28 de novembro de 2024, e o Decreto n.º 3.236, de 17 de novembro de 2025, emitidos pela Prefeitura Municipal de Passos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que no dia **20 de novembro de 2025 (quinta-feira) não haverá funcionamento nas unidades da Autarquia**, em razão do feriado nacional de celebração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

Art. 2º Fica **FACULTADO** o ponto dos servidores públicos municipais em período integral no período do dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira);**

Art. 3º Conforme o art. 2º do Decreto n.º 2.517 e do Decreto n.º 3.236, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais, serão garantidos por meio de escalas e plantões.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:AFD963E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOMBOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Disputa: 04/12/2025 às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: www.licitanet.com.br e site www.saaetombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Sebastião Rocha, n.º 200, Niterói, Tombos/MG, 18 de novembro de 2025.

EDSON ALMADA DO NASCIMENTO MENDONÇA –
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Ligiani Romeiro Ferreira
Código Identificador:8385C5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO DIRETOR RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

JULGAMENTO

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
RECORRENTE: RIBEIRO GOMES PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Trata-se de recurso administrativo com fundamento no artigo 165, I, "b", da Lei 14.133/2021, contra decisão da Pregoeira que declarou vencedora do certame a empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, nos autos do Pregão Eletrônico nº 069/2025, que tem como objeto a aquisição de implementos para trator marca New Holland.
Em apertada síntese, alega a recorrente que pelos valores ofertados pelo licitante vencedor não seria possível a entrega dos produtos descritos nos itens 1 e 2, pois estariam abaixo do custo de fábrica.
Ao final requer seja o provido o recurso para inabilitar a empresa J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EP, com fundamento na inexequibilidade da proposta.
O recurso foi adequadamente dirigido à pregoeira, que após a análise das alegações e documentos que instruem os autos, não reconsiderou a decisão que declarou a empresa J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EP vencedora do certame.

Na sequência os autos vieram conclusos para decisão, nos termos do § 2º, do artigo 165, da Lei 14.133/2021, que estabelece o seguinte:
§ 2º O recurso de que trata o inciso I docaputdeste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO

Em que pese as alegações da recorrente, é de se ressaltar que a Pregoeira conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, especialmente no que tange à observação dos princípios básicos da Administração Pública estabelecidos na Lei 14.133/21. As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente ao interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados.

Cabe ressaltar, inicialmente, que as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, utilizadas pela recorrente como fundamentos de sua pretensão, foram revogadas pelas disposições da Lei 14.133/2021.

De outro lado, a recorrente não apresentou provas mínimas de suas alegações. No caso, cabia à recorrente apresentar documentos idôneos para comprovar sua alegação de inexequibilidade da proposta da licitante vencedora. Nos termos previstos nas normas de regência, o ônus da prova cabe a quem acusa.

A seu turno, a pregoeira esclareceu de forma adequada que o edital não exige somente implementos originais ou genuínos, cabendo também a oferta de implementos equivalentes à marca do código apresentado, desde que compatível com o equipamento onde será utilizado.

Cabe ainda acrescentar, que o Setor responsável pela solicitação, atestou que a marca ofertada pela empresa vencedora do certame, para os itens 01 e 02, atende a todas as exigências do edital.

Com efeito, diante da ausência de provas de inexequibilidade da proposta alegada pela recorrente, bem como da aprovação dos produtos ofertados pelo Setor solicitante, tem-se como totalmente improcedente a pretensão versada no presente recurso.

DECISÃO

Assim, com fundamento no nos termos do § 2º, do artigo 165, da Lei 14.133/2021, CONHEÇO o Recurso Administrativo interposto pela empresa **RIBEIRO GOMES PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP,** e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Pregoeira que declarou vencedora do certame a empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**.

Intime-se, publique-se.

Lagoa da Prata-MG, 12 de novembro de 2025.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE-LP

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AE1BB36C

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 E Nº 78/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 077/2025 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade local e longa distância nacional – LDN, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 04 de dezembro de 2025, às 9h.

Pregão Eletrônico nº 078/2025 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Composição de Cestas de final de ano, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 02 de dezembro de 2025, às 8h.

Editais encontram-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

As sessões ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 18 de novembro de 2025.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1AECBAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO PRELIMINAR - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. RESULTADO PRELIMINAR DO PSS 001/2025
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - POR BASE
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e
Experiência Profissional.

LEGENDA:											
a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.											
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".											
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".											
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".											
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".											
BASE - UBERLÂNDIA											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
TEC0125002	Leidiane Alves Santos Batista	**DEFERIDO**	0,00	1,25	**1,25**	NÃO	0,00	1,25	0,00	31 anos e 3 m.	**1º**
TEC0125003	Daiane Vannucci Da Silva Figueiredo	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	37 anos e 7 m.	**2º**
TEC0125005	Cristiano Vinicius Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 3 m.	**3º**
TEC0125004	Ione De Lourdes Bispo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	53 anos e 9 m.	**4º**
TEC0125006	Thaís Nadine De Oliveira Souza	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	46 anos e 5 m.	**5º**
TEC0125001	Nizan Roberto Alves Silva	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	42 anos e 9 m.	**6º**
-											

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:6AC277ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CRONOGRAMA EDITAL 001/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	**DATA**
1	Publicação do Edital de regulamentação do Concurso Público	18/11/2025
2	**Impugnação ao Edital** A impugnação deverá ser dirigida ao Inbrasp, pelo e-mail: institutoinbrasp@gmail.com	18/11/2025 e 19/11/2025
3	**Retificação do Edital** Publicação da retificação do Edital de regulamentação do Concurso Público, se for o caso	26/11/2025
4	**Inscrição no Concurso** A inscrição será efetuada somente pela internet, no site do Concurso (www.inbrasp.org).	19/01/2026 a 09/02/2026
5	**Isenção da Taxa de Inscrição** A solicitação de isenção da taxa de inscrição será efetuada somente pela internet no site do Concurso (www.inbrasp.org). O candidato deverá escanear toda a documentação comprobatória, descrita no Edital de Regulamentação do Concurso e enviar on-line, em PDF, por intermédio do sistema eletrônico de isenção.	19/01/2026 e 20/01/2026
6	Divulgação, no site do Concurso, do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	28/01/2026
7	Recurso, somente online, no site do Concurso (www.inbrasp.org), questionando o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	29/01/2026 e 30/01/2026
8	Divulgação, no site do Concurso, do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição*	06/02/2026

	(*) os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos (não aceitos), caso desejem, poderão realizar uma nova inscrição como pagantes, caso desejem	
9	Divulgação no site do Concurso: Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa Negras (Cotas); Do resultado preliminar dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	16/02/2026
10	Recurso, somente online, na área do candidato, questionando o resultado preliminar dos pedidos de inscrição, ou resultado preliminar dos pedidos de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa Negras (Cotas).	19/02/2026 e 20/02/2026
11	Recurso, somente online, no site do Concurso (www.inbrasp.org), questionando o resultado dos pedidos de Condições Especiais, para realização das Provas.	19/02/2026 e 20/02/2026
12	Divulgação no site do Concurso: Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa Negras (Cotas); Do resultado dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	27/02/2025
13	**Cartão de Identificação do Candidato** Divulgação do Cartão de Identificação do Candidato, contendo os locais e horários de aplicação das provas objetivas, no site do Concurso.	16/03/2026
14	**Aplicação das Provas Objetivas*** (*) Os horários e locais de aplicação das provas estarão disponíveis, com antecedência, no Cartão de Informação do Candidato, com base no horário de Brasília.	22/03/2026
15	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Gabaritos preliminares das Provas Objetivas	23/03/2026
16	Recurso, somente online, no site do Concurso, questionando os gabaritos preliminares.	24/03/2026 e 25/03/2026
17	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado definitivo dos recursos relativo aos Gabaritos preliminares das Provas Objetivas; Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas.	02/04/2026
18	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado preliminar das Provas Objetivas.	06/04/2026
19	Recurso, somente online, no endereço eletrônico: www.inbrasp.org, questionando o Resultado preliminar das Provas Objetivas.	07/04/2026 e 08/04/2026
20	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado pós - recurso das Provas Objetivas.	14/04/2026
21	**Prova de Títulos** Período reservado para o envio de títulos, no site do Concurso.	15/04/2026 a 17/04/2026
22	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado preliminar da Prova de Títulos.	24/04/2026
23	Recurso, somente online, no site do Concurso, questionando o Resultado preliminar da Prova de Títulos	27/04/2026 e 28/04/2026
24	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado pós - recurso da Prova de Títulos.	05/05/2026
25	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Convocação para realização da **Avaliação de Heteroidentificação.**	06/05/2026
26	**Avaliação de Heteroidentificação*** (*) Os horários e local da avaliação serão previamente disponibilizados na Convocação da referida etapa. A Heteroidentificação poderá ser realizada on-line, por meio de videoconferência.	09/05/2026
27	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado preliminar da **Avaliação de Heteroidentificação.**	11/05/2026
28	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Recurso contra o Resultado preliminar da **Avaliação de Heteroidentificação.**	12/05/2026 e 13/05/2026
29	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado Pós-recurso da **Avaliação de Heteroidentificação.**	15/05/2026
30	**Resultado Final do Concurso** Divulgação, no site do Concurso, do Resultado Final.	15/05/2026
As datas deste Cronograma de Atividades são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no site do Inbrasp, na página do Concurso (www.inbrasp.org).		

Publicado por:
Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Código Identificador:F3319EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI Nº 6.490, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza repasse de recursos financeiros à instituição que menciona, bem como autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz, CNPJ 16.784.316/0001-51, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguinte descriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0.208	APOIO À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA – PATRONATO SÃO LUIZ	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do Programa 0000: "Encargos Especias", a seguinte Ação 0.208: Apoio à Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz, utilizando a Fonte de Recursos 1660.000.3110: Transferências FNAS SUAS Emenda Parlamentar.

Art. 4º Para fazer face à despesa mencionada no art. 2º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 18 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:50F77D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **026/2025**, Processo Administrativo nº **069/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
11.453.341/0017-04 NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 11.453.341/0017-04 vbrandao@gruposhc.com.br - (11) 93146-2315	15.577.296,00	12.992.000,00	2.585.296,00 Proveito (16,60%)
FOCO AUTOMOVEIS LTDA - 10.376.703/0002-53 licitacao@brasauto.com.br - (31) 99865-4231	7.523.883,15	7.495.500,00	28.383,15 Proveito (0,38%)
RECREIO B. H. VEICULOS S.A. - 01.929.665/0001-47 RAFAEL.ANDRADE@GRUPOLIDER.COM.BR - (31) 99502-5842	6.708.301,18	6.296.480,00	411.821,18 Proveito (6,14%)
rio doce comercio de veiculos ltda - 13.426.763/0001-40 carolina@levarenault.com.br - (31) 3801-4924	16.265.320,50	15.234.450,00	1.030.870,50 Proveito (6,34%)
STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA - 01.654.749/0001-15 admlicitacao@strada.com.br - (31) 3490-7767	6.588.841,32	7.333.200,00	-744.358,68 Prejuízo (-11,30%)
Totais	**52.663.642,15**	**49.351.630,00**	**3.312.012,15 Proveito (6,29%)**

Matozinhos, 18 de Novembro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:CEE041F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO N° 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de cardiológico holter 24h, cardiológico MAPA 24h, cardiológico teste ergométrico cardiológico eco cardiograma, neurológico eletroencefalograma, de ultrassonografia geral, psiquiatria, neurologia, cardiologia, Plantão médico 12h, Consulta ginecologista e Médico PSF no município de Córrego Danta/MG.

Aos 17 dias do mês de novembro de 2.025, às 14h15min horas, a Comissão Permanente de Contratação do Município de Córrego Danta/MG reuniu-se, em sala previamente designada, na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, para fins de realizar a conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo relacionadas, visando ao credenciamento junto ao Processo Licitatório nº 052/2025, Credenciamento nº 002/2025.

CAMARGOS CLINIC MEDICOS ASSOCIADOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 43.269.379/0001-42.

De início, a Comissão constatou que os documentos de habilitação e a **Solicitação de Credenciamento e Declarações e Documentos** foram recebidos neste Departamento de Licitação por meio eletrônico, nas datas de 28/10/2025, respectivamente, por via eletrônica e complementados no dia 17/11/2025.
Após impressos os documentos passaram-se para a fase de análise dos documentos e das solicitações de Credenciamento da empresa.
Após a análise e conferência da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

CAMARGOS CLINIC MEDICOS ASSOCIADOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 43.269.379/0001-42- HABILITADA		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
Contrato Social, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	Não se aplica
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	Não se aplica
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	SIM	Não se aplica
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	14/02/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	SIM	16/12/2025
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	30/03/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	30/12/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	SIM	24/12/2025
Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	EMISSÃO 01/10/2025
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Proposta Comercial – Anexo V	SIM	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO (para serviços de Terapia Ocupacional)	NÃO SE APLICA	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	SIM	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	SIM	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	SIM	

Solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	**ESPECIALIDADE**	**Nº DE CONSULTAS ANUAL**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR GLOBAL**
10	Plantão médico 12h	1500	Unidade de Saúde de Córrego Danta	R$ 910,00	R$1.365.000,00

Após criteriosa análise da documentação apresentada pela empresa Medicina Carvalho Martins Ltda – CNPJ: 17.431.419/0001-09, constatou-se o atendimento integral a todas as exigências editalícias, razão pela qual a referida empresa foi declarada **HABILITADA**.

Dessa forma, esta Comissão declara Medicina Carvalho Martins Ltda – CNPJ: 17.431.419/0001-09 HABILITADA e CREDENCIADA para fins de execução dos serviços referentes ao item 10 – Plantão médico 12h 1500 no valor unitário de R$ 910,00, totalizando R$1.365.000,00, conforme demanda do Município, devendo ser emitido o competente Contrato Administrativo.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrados os trabalhos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2025.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:AFD9146B

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

BASE LEGAL: art. 74, IV; art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 052/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de plantão médico 12 h.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: CAMARGOS CLINIC MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 43.269.379/0001-42.
VALOR TOTAL: R$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais);

ITEM	**ESPECIALIDADE**	**Nº DE CONSULTAS ANUAL**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR GLOBAL**

10	Plantão médico 12h	1500	Unidade de Saúde de Córrego Danta	R$ 910,00	R$1.365.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	463	1.500 1.600 1.621 2.600
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	487	1.500 1.600 1.621 2.600

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 17 de novembro de 2.025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:3D8E00B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 121

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/11/2025/2025 – Término: 15/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/11/2025/2025 – Término: 15/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de saúde, evitar perda de credenciamento em programa do Ministério da Saúde, enquanto é processada admissão de servidor efetivo aprovado no concurso público Edital nº 001/2024, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/11/2025/2025 – Término: 15/05/2026
•	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.

Necessidade temporária: Sim	
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
265º	KARLA GUIMARÃES BORGES
266º	LUCIANA CONRADO DE OLIVEIRA
267º	WEMERSON ALAN MACEDO DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 17 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C95290C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 245/2025, NOVEMBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	99018882	NEUMA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Anália Nogueira Silva	Secretaria Municipal de Educação - E.M João Epiphânio Pereira	01/02/2025
II	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	99044357/1	MARINA EUGENIA CARVALHO E SILVA	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Candidés	Secretaria Municipal de Educação - E.M Padre João Bruno	11/08/2025
III	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	99015456	FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE	Educador II 1º Grau Inglês	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Oficina da Criança	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Padre Guaritá	01/11/2025
IV	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	99016019	ANA CLAUDIA DA SILVA MORAES	Auxiliar de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São Geraldo	Secretaria Municipal de Educação - E.M Adolfo Machado	01/11/2025
V	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 1258/2025	99018242	ALZERINA DA SILVA VARGAS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação - E.M. José Quintino Lopes	01/11/2025
VI	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	99018540	MAGNA MACEDO CORREA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São José	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professor Odilon Santiago	01/11/2025
VII	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	99020127	RENATA AMARAL DIAS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Maria da Conceição Fernandes	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São José	01/11/2025
VIII	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	99015426	LUCIA VALERIA SANCHES DA FONSECA	Educador II 1º Grau Educação Física	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Rafael Nunes	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professor Bahia	01/11/2025
IX	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	2016608	ELIANE MARIA ALVES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Planejamento e Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário	10/09/2025

X	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	99018119	ELIANE MARIA ALVES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Planejamento e Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário	10/09/2025
XI	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	99015478	APARECIDA MARIA FELIPE	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Profª Maria D' Alva	Secretaria Municipal de Educação - Projeto AABB	05/08/2025
XII	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	99014736	CLAUDIA CASTRO CORREA CUNHA	Educador I - B Ciências Biológicas	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Isaura Ferreira	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Dona Maria Rosa	01/11/2025
XIII	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	97035700	MARIA VERA DE ARAUJO SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Candidés	Secretaria Municipal de Educação - E.M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	01/11/2025
XIV	OFÍCIO SEMED - GPLAN/RH Nº 1258/2025	99020597	GEISIANE NOGUEIRA DE MENEZES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Maria da Conceição Fernandes	Secretaria Municipal de Educação - Projeto AABB	20/10/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D4B92A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 120/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSAS INSTALADAS NOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE DO BAÚ E NO LAVADOR DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 149/2025 **DISPENSA Nº:** 120/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 26/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.925,22 (dezenove mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/11/2025 às 7h
Até 26/11/2025 às 7h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSAS INSTALADAS NOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE DO BAÚ E NO LAVADOR DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

LOTE 1 - POÇOS ARTESIANOS NA COMUNIDADE BAÚ			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO PAINEL DE COMANDO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO DA PRAÇA DA IGREJA DO BAÚ	SE	01
02	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE HORIMETRO E HIDROMETRO NOS DOIS POÇOS (IGREJA/QUADRA) DO DISTRITO DO BAÚ, PARA CONTROLE DE SAÍDA DE ÁGUA PARA CONTROLE AMBIENTAL, CONECÇÕES COM KIT DE MONTAGEM	SE	01
03	MÃO DE OBRA PARA RETIRAR E INSTALAR BOMBA DE POÇO ARTESIANO DA PRAÇA DA IGREJA DO BAÚ, COM GUINCHO	SE	01
04	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ DE NIVEL DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO DA PRAÇA DA IGREJA DO BAÚ	SE	01
05	MÃO DE OBRA PARA TROCA DA BOIA DA CAIXA DO POÇO ARTESIANO DA PRAÇA DA IGREJA DO BAÚ	SE	01
06	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE CAPACITOR NO PAINEL DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO PRÓXIMO A QUADRA DO BAÚ	SE	01
07	MÃO DE OBRA PARA RETIRAR E INSTALAR BOMBA DE POÇO ARTESIANO DA QUADRA DO BAÚ, COM GUINCHO	SE	01
PEÇAS E COMPONENTES INCLUSOS*			
08	BOMBA SUB 4SG-M3-24 3.0 HP 220V	UND	01
09	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 5/16	UND	66
10	CAPACITOR 270-324 220ª	UND	01
11	CAPACITOR 60UF/380/400V	UND	01
12	CHAVE BOIA AUT SUP/INF 25A	UND	02
13	CLIPS CABO AÇO 8MM 5/16 CARBOSC50	PT	04
14	CONJUNTO BOMBEADOR 4R3PA15, 1,5HP MONO	UND	01
15	CONTATOR CW 25 220	UND	01
16	DISJUNTOR DIN 2 POLOS 40A 3KA C	UND	01
17	HIDROMETRO EM BRONZE MS7 11/4	UND	02
18	HORIMETRO ANALOGICO HM 1	UND	02
19	KIT DE SAÍDA DE POÇO DE 2 POLEGADAS	UND	02
20	LUVA GALVANIZADA REDUÇÃO 1 1/2 X 1 1/4	UND	01
21	LUVA SOLD 50MM AZUL	UND	02
22	NIPLE GALVANIZADO DE 1.1/4	UND	01
23	SENSOR DE NÍVEL	UND	03
24	QUADRO PART DIRETA MONO 3CV COMPLETO 220V	PC	01

LOTE 2 - BOMBA DO LAVADOR DO PÁTIO DA PREFEITURA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	SERVIÇO DE PRENSA PARA INSTALAÇÃO DA BOMBA DO LAVADOR DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	SE	02
PEÇAS E COMPONENTES INCLUSOS*			
02	ADAPTADOR F-F-3	UND	02
03	CONTATOR CW 32 220	UND	01
04	MANGUEIRA ½ LAVA AUTO	MT	22
05	NIPLE ½ GALVANIZADA	UND	01
06	ÓLEO COMPRENSSOR DE AR	UND	02
07	RELE DE SOBRECARGA LR2D1322-17-25A	UND	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO, PACOTE, METRO.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

2.3. O critério de mensuração será a unidade de medida especificada em cada item, que deverão envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive componentes e peças necessários à restauração completa do funcionamento das bombas submersas dos poços artesianos localizados na comunidade do Baú e da bomba instalada no Lavador do Pátio da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG)

2.4. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.

2.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante**.**

2.6. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste documento de formalização de demanda.

2.7. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.

2.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.

2.9. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.

2.10. A contratada deverá realizar todos os serviços in loco, compreendendo deslocamento, retirada, transporte (quando necessário), manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme orientações do Setor Requisitante.

2.11. Nos casos em que a natureza do defeito exigir a retirada do equipamento para manutenção em ambiente técnico especializado, o reparo será realizado nas dependências da sede da contratada, devendo esta providenciar o transporte, segurança e integridade dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração. Após concluído o serviço, a contratada deverá realizar a reinstalação e os testes de funcionamento nos respectivos locais de origem, até a aceitação definitiva pelo Setor Requisitante.

2.12. Qualquer extravio, avaria, deterioração ou perda ocorrida durante o período de guarda implicará responsabilidade direta da contratada, que ficará sujeita à reposição imediata do bem ou ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do ajuste celebrado.

2.13. A contratada deverá, ainda, manter registro formal e inventário atualizado dos equipamentos retirados, o qual deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

2.14. Todos os materiais, componentes, conexões, cabos elétricos, rolamentos, selos mecânicos e demais peças que se fizerem necessários deverão ser novos, originais, compatíveis com o equipamento existente e de primeira linha, obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e fabricantes.
2.15. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
2.16. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.925,22 (dezenove mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) valor global da contratação.
2.18. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Os serviços objeto desta contratação serão executados nos seguintes locais pertencentes ao Município de Estrela do Indaiá-MG:
a) Comunidade do Baú – Poços artesianos destinados ao abastecimento de água da localidade rural, onde se encontram instaladas as bombas submersas a serem submetidas à manutenção corretiva (Praça e Quadra do Baú);
b) Lavador do Pátio da Prefeitura Municipal – Localizado na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, onde está instalada a bomba utilizada nas atividades de lavagem e manutenção da frota municipal.
2.19. PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Setor Requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste documento. O prazo máximo para execução total dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo, quando necessário, o tempo destinado ao diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento. Em razão de se tratar de serviço imprescindível ao interesse público e essencial à coletividade, a contratada deverá manter estrutura técnica e logística compatível para atendimento imediato e contínuo, inclusive fora do horário comercial..
2.20. GARANTIA: Os produtos e serviços fornecidos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo se o fabricante conceder prazo superior, hipótese em que prevalecerá este último. Os serviços deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas, defeito de montagem e instalação e desconformidades ao que fora solicitado, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data do recebimento definitivo pela Administração Pública Municipal, conforme Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 26/01/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas “a, b, d, e, f, g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas “h, i, j, k, l” bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.

9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.

a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.

b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração

d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.

e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.

f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.

g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.

h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 18 de novembro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente de Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 120/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 120/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSAS INSTALADAS NOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE DO BAÚ E NO LAVADOR DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:

Os serviços exigem capacitação técnica específica, ferramentas e equipamentos adequados, inexistentes na estrutura própria da Administração, justificando a contratação externa com fundamento nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

2.2. Justificativa técnica:

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e o bom funcionamento do sistema de abastecimento de água da comunidade rural do Baú, bem como o adequado funcionamento da bomba instalada no Lavador do Pátio da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, por meio da realização de serviços de manutenção corretiva das bombas dos poços artesianos e da bomba do lavador.

As bombas submersas dos poços artesianos localizados no Baú são responsáveis pelo fornecimento de água utilizada pela comunidade e pelas atividades operacionais do distrito, enquanto a bomba do lavador é essencial às rotinas de limpeza e manutenção da frota e equipamentos da Prefeitura.

Considerando o desgaste natural dos componentes e a possibilidade de falhas elétricas, mecânicas e hidráulicas, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços corretivos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento desses sistemas.

A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica própria nem de equipamentos específicos para a realização de manutenções desse porte, que exigem mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e conhecimento técnico especializado em sistemas de bombeamento.

Assim, a contratação de empresa especializada revela-se a medida mais adequada e eficiente, assegurando a execução dos serviços com segurança, qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT e demais regulamentações pertinentes).

Ressalta-se que a manutenção corretiva ora proposta é medida de caráter essencial e urgente, uma vez que a paralisação das bombas compromete diretamente o abastecimento de água e o desempenho das atividades operacionais da Prefeitura, ocasionando prejuízos à coletividade e à gestão pública.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o bom andamento das atividades municipais, em consonância com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

LOTE 1 - POÇOS ARTESIANOS NA COMUNIDADE BAÚ			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO PAINEL DE COMANDO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO DA PRAÇA DA IGREJA DO BAÚ	SE	01
02	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE HORIMETRO E HIDROMETRO NOS DOIS POÇOS (IGREJA/QUADRA) DO DISTRITO DO BAÚ, PARA CONTROLE DE SAÍDA DE ÁGUA PARA CONTROLE AMBIENTAL, CONECÇÕES COM KIT DE MONTAGEM	SE	01
03	MÃO DE OBRA PARA RETIRAR E INSTALAR BOMBA DE POÇO ARTESIANO DA PRAÇA DA IGREJA DO BAÚ, COM GUINCHO	SE	01
04	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ DE NIVEL DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO DA PRAÇA DA IGREJA DO BAÚ	SE	01
05	MÃO DE OBRA PARA TROCA DA BOIA DA CAIXA DO POÇO ARTESIANO DA PRAÇA DA IGREJA DO BAÚ	SE	01
06	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE CAPACITOR NO PAINEL DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO PRÓXIMO A QUADRA DO BAÚ	SE	01
07	MÃO DE OBRA PARA RETIRAR E INSTALAR BOMBA DE POÇO ARTESIANO DA QUADRA DO BAÚ, COM GUINCHO	SE	01
PEÇAS E COMPONENTES INCLUSOS*			
08	BOMBA SUB 4SG-M3-24 3.0 HP 220V	UND	01
09	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 5/16	UND	66
10	CAPACITOR 270-324 220ª	UND	01
11	CAPACITOR 60UF/380/400V	UND	01
12	CHAVE BOIA AUT SUP/INF 25A	UND	02
13	CLIPS CABO AÇO 8MM 5/16 CARBOSC50	PT	04
14	CONJUNTO BOMBEADOR 4R3PA15, 1,5HP MONO	UND	01
15	CONTATOR CW 25 220	UND	01
16	DISJUNTOR DIN 2 POLOS 40A 3KA C	UND	01
17	HIDROMETRO EM BRONZE MS7 11/4	UND	02
18	HORIMETRO ANALOGICO HM 1	UND	02
19	KIT DE SAÍDA DE POÇO DE 2 POLEGADAS	UND	02
20	LUVA GALVANIZADA REDUÇÃO 1 1/2 X 1 1/4	UND	01
21	LUVA SOLD 50MM AZUL	UND	02
22	NIPLE GALVANIZADO DE 1.1/4	UND	01
23	SENSOR DE NÍVEL	UND	03
24	QUADRO PART DIRETA MONO 3CV COMPLETO 220V	PC	01

LOTE 2 - BOMBA DO LAVADOR DO PÁTIO DA PREFEITURA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	SERVIÇO DE PRENSA PARA INSTALAÇÃO DA BOMBA DO LAVADOR DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	SE	02
PEÇAS E COMPONENTES INCLUSOS*			

02	ADAPTADOR F-F-3	UND	02
03	CONTATOR CW 32 220	UND	01
04	MANGUEIRA ½ LAVA AUTO	MT	22
05	NIPLE ½ GALVANIZADA	UND	01
06	ÓLEO COMPRENSSOR DE AR	UND	02
07	RELE DE SOBRECARGA LR2D1322-17-25A	UND	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO, PACOTE, METRO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.

3.2.2. O critério de mensuração será a unidade de medida especificada em cada item, que deverão envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive componentes e peças necessários à restauração completa do funcionamento das bombas submersas dos poços artesianos localizados na comunidade do Baú e da bomba instalada no Lavador do Pátio da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG).

3.2.3. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.

3.2.4. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante**.**

3.2.5. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste documento de formalização de demanda.

3.2.6. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.

3.2.7. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.

3.2.8. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.

3.2.9. A contratada deverá realizar todos os serviços in loco, compreendendo deslocamento, retirada, transporte (quando necessário), manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme orientações do Setor Requisitante.

3.2.10. Nos casos em que a natureza do defeito exigir a retirada do equipamento para manutenção em ambiente técnico especializado, o reparo será realizado nas dependências da sede da contratada, devendo esta providenciar o transporte, segurança e integridade dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração. Após concluído o serviço, a contratada deverá realizar a reinstalação e os testes de funcionamento nos respectivos locais de origem, até a aceitação definitiva pelo Setor Requisitante.

3.2.11. Qualquer extravio, avaria, deterioração ou perda ocorrida durante o período de guarda implicará responsabilidade direta da contratada, que ficará sujeita à reposição imediata do bem ou ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do ajuste celebrado.

3.2.12. A contratada deverá, ainda, manter registro formal e inventário atualizado dos equipamentos retirados, o qual deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

3.2.13. Todos os materiais, componentes, conexões, cabos elétricos, rolamentos, selos mecânicos e demais peças que se fizerem necessários deverão ser novos, originais, compatíveis com o equipamento existente e de primeira linha, obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e fabricantes.

3.2.14. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

3.2.15. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.16. PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Setor Requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste documento. O prazo máximo para execução total dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo, quando necessário, o tempo destinado ao diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento. Em razão de se tratar de serviço imprescindível ao interesse público e essencial à coletividade, a contratada deverá manter estrutura técnica e logística compatível para atendimento imediato e contínuo, inclusive fora do horário comercial.

3.2.17. LOCAL DA EXECUÇÃO: Os serviços objeto desta contratação serão executados nos seguintes locais pertencentes ao Município de Estrela do Indaiá-MG:

a) Comunidade do Baú – Poços artesianos destinados ao abastecimento de água da localidade rural, onde se encontram instaladas as bombas submersas a serem submetidas à manutenção corretiva (Praça e Quadra do Baú);

b) Lavador do Pátio da Prefeitura Municipal – Localizado na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, onde está instalada a bomba utilizada nas atividades de lavagem e manutenção da frota municipal..

3.2.18. Garantia: Os produtos e serviços fornecidos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo se o fabricante conceder prazo superior, hipótese em que prevalecerá este último. Os serviços deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas, defeito de montagem e instalação e desconformidades ao que fora solicitado, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data do recebimento definitivo pela Administração Pública Municipal, conforme Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.19. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração.*

3.2.20. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Prazo de início e execução: O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Setor Requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste documento. O prazo máximo para execução total dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo, quando necessário, o tempo destinado ao diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento. Em razão de se tratar de serviço imprescindível ao interesse público e essencial à coletividade, a contratada deverá manter estrutura técnica e logística compatível para atendimento imediato e contínuo, inclusive fora do horário comercial.
6.2. Local da execução: Os serviços objeto desta contratação serão executados nos seguintes locais pertencentes ao Município de Estrela do Indaiá-MG:
a) Comunidade do Baú – Poços artesianos destinados ao abastecimento de água da localidade rural, onde se encontram instaladas as bombas submersas a serem submetidas à manutenção corretiva (Praça e Quadra do Baú);
b) Lavador do Pátio da Prefeitura Municipal – Localizado na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, onde está instalada a bomba utilizada nas atividades de lavagem e manutenção da frota municipal.
6.3. **Das condições do fornecimento e recebimento:**
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico EDMAR JORGE DOS SANTOS, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 19.925,22 (dezenove mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
60	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.30.25.00.1500.000.0000
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.99.00.1500.000.0000
370	1500	02.60.02.17.512.1701.2081.3.3.90.30.25.00.1500.000.0000
372	1500	02.60.02.17.512.1701.2081.3.3.90.39.99.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração.
14.2. Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Previdência, Assistência Social e Meio Ambiente.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 120/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 120/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSAS INSTALADAS NOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE DO BAÚ E NO LAVADOR DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Setor Requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste documento. O prazo máximo para execução total dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo, quando necessário, o tempo destinado ao diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento. Em razão de se tratar de serviço imprescindível ao interesse público e essencial à coletividade, a contratada deverá manter estrutura técnica e logística compatível para atendimento imediato e contínuo, inclusive fora do horário comercial.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 120/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e,*

obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 149/2025, Dispensa de Licitação nº 120/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSAS INSTALADAS NOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE DO BAÚ E NO LAVADOR DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade de medida especificada em cada item, que deverão envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive componentes e peças necessários à restauração completa do funcionamento das bombas submersas dos poços artesianos localizados na comunidade do Baú e da bomba instalada no Lavador do Pátio da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG).
1.4. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço
1.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.6. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste documento de formalização de demanda.
1.7. Nos casos em que a natureza do defeito exigir a retirada do equipamento para manutenção em ambiente técnico especializado, o reparo será realizado nas dependências da sede da contratada, devendo esta providenciar o transporte, segurança e integridade dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração. Após concluído o serviço, a contratada deverá realizar a reinstalação e os testes de funcionamento nos respectivos locais de origem, até a aceitação definitiva pelo Setor Requisitante.
1.8. Qualquer extravio, avaria, deterioração ou perda ocorrida durante o período de guarda implicará responsabilidade direta da contratada, que ficará sujeita à reposição imediata do bem ou ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do ajuste celebrado.
1.9. A contratada deverá, ainda, manter registro formal e inventário atualizado dos equipamentos retirados, o qual deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado.
1.10. Todos os materiais, componentes, conexões, cabos elétricos, rolamentos, selos mecânicos e demais peças que se fizerem necessários deverão ser novos, originais, compatíveis com o equipamento existente e de primeira linha, obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e fabricantes.
1.11. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.12. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
1.13. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
1.14. A contratada deverá realizar todos os serviços in loco, compreendendo deslocamento, retirada, transporte (quando necessário), manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme orientações do Setor Requisitante.
1.15. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.16. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.17. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.18. Prazo para início da prestação de serviço: O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Setor Requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste documento. O prazo máximo para execução total dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo, quando necessário, o tempo destinado ao diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento. Em razão de se tratar de serviço imprescindível ao interesse público e essencial à coletividade, a contratada deverá manter estrutura técnica e logística compatível para atendimento imediato e contínuo, inclusive fora do horário comercial.
1.19. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/11/2025.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.

4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico EDMAR JORGE DOS SANTOS, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
60	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.30.25.00.1500.000.0000
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.99.00.1500.000.0000
370	1500	02.60.02.17.512.1701.2081.3.3.90.30.25.00.1500.000.0000
372	1500	02.60.02.17.512.1701.2081.3.3.90.39.99.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 26/01/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de novembro de 2025.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AB6C46B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SUPERAVIT FINANCEIRO 2025 - CONFORME PARÁGRAFO 4º - ART. 60 DA LEI 6261/2024 (LDO)

SUPERAVIT FINANCEIRO 2025 - Conforme Parágrafo 4º - Art. 60 da Lei 6261/2024 (LDO)								
Retificação - Secretaria de Saúde								
FONTE DE RECURSO	**Nº CONTA BANCÁRIA**	**SALDO EM CONTA 31/12/2024 (+)**	**ATIVO REALIZÁVEL EM 31/12/2024 (A RECEBER) (+)**	**RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (-)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA ANTES DOS RP**	**RESTOS A PAGAR 2024 (-)**	**SALDO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES (OBRIGAÇÕES) (-)**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024**
1621.3210	54725-5	7.529,45	0,00	0,00	7.529,45	0,00	0,00	**7.529,45**
2601	624033-4	212.913,62	0,00	4.300,00	208.613,62	0,00	5.843,90	**202.769,72**
2600	624.014-8	94.040,00	0,00	0,00	94.040,00	0,00	0,00	**94.040,00**
TOTAL								**304.339,17**
Tabela referente a última publicação do dia 11/07/2025								
1621	54.725-5	7.529,45	0,00	0,00	7.529,45	0,00	0,00	**7.529,45**
2601	624033-4	212.913,62	0,00	4.300,00	208.613,62	0,00	136.101,18	**72.512,44**
2600	624.014-8	94.040,00	130.257,28	0,00	224.297,28	0,00	0,00	**224.297,28**
TOTAL								**304.339,17**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0B110BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0039/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 0109/2025, Pregão Eletrônico Nº 0039/2025, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, celular smartphone, áudio e vídeo, incluindo acessórios e suprimentos, para atendimento das demandas do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei n°. 14.133/2021, em favor das empresas abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**ACCESS POINT:** WiFi 5: 6 fluxos espaciais; Cobertura de 140 m² (1.500 pés²) aceitar mais de 250 dispositivos conectados; Alimentado usando PoE*; Link de subida GbE. Hardware: - Interface de rede (2) Portas GbE RJ45; Interface com gerenciamento Ethernet; Método de alimentação PoE; PoE passivo, 48V; deverá vir com fonte de alimentação; Adaptador PoE de 48V, 0.5A (Incluído)*; Faixa de tensão suportada 44—57V DC; Consumo máximo de energia 9W; Potência máxima de TX; 2.4 GHz: 22 dBm; 5 GHz: 22 dBm; Tipo MIMO: 2.4 GHz: 3 x 3; 5 GHz: 3 x 3; Taxa de transferência: 2.4 GHz: 450 Mbps; 5 GHz: 1300 Mbps; o Ganho da antena deve ser de aproximadamente: 2.4 GHz: 3 dBi / 5 GHz: 3 dBi; devera possuir Botão Reset de fábrica, Montagem para Parede ou teto (Incluído); Temperatura operacional ambiente: -10 a 70° C (14 a 158° F); Umidade operacional ambiente: 5 a 95% sem condensação; possuir Certificações: CE, FCC, IC. Software: padrões WiFi: 802.11 a/b/g/n/ac; segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA; Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); BSSID: 4 por rádio; VLAN: 802.1Q; QoS avançado: Limitação de taxa por usuário. Isolamento de tráfego de convidados: Suportado. Economia de energia: Suportado WMM: Voz, vídeo, melhor esforço e plano de fundo. Clientes simultâneos: 250+. Taxas de dados suportadas (Mbps): 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps; 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11n: 6.5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40); 802.11ac: 6.5 Mbps a 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80). A embalagem deverá vir com: aparelho de Access Point, fonte de alimentação, guia de instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA:** TP-LINK/ EAP245.	UN	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00	ENOQUE INFORMATICA LTDA CNPJ N° 16.677.622/0001-99
2	**ADAPTADOR WI-FI NANO**: Tipo de Adaptador: Nano USB Wi-Fi (sem antena externa). Padrão 802.11n (Wi-Fi 4) ou superior (802.11ac ou 802.11ax, se possível). Frequências: Suporte para conexões em 2,4 GHz e 5 GHz (dual band). Velocidade Máxima de Transmissão: 802.11n: Até 300 Mbps (2,4 GHz). 802.11ac (preferível): Até 867 Mbps (5 GHz) e 300 Mbps (2,4 GHz), se aplicável. Criptografia: Suporte para WPA2, WPA3. Modo de Operação: Suporte à conexão segura em redes públicas e privadas. Tipo de Conexão: USB 2.0 ou USB 3.0 (compatível com versões anteriores). Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows (10 e 11), macOS, Linux. Formato: Nano, compacto, sem antenas externas. Baixa Latência: Ideal para videoconferências, navegação e transferências rápidas de arquivos. Estabilidade de Conexão: Garantia de operação estável e sem quedas em distâncias de até 30 metros em ambientes internos com sinal não obstruído. LED de Status: Indicador LED para mostrar o status da conexão (conectado/desconectado). Plug-and-play: Instalação automática sem necessidade de drivers complexos, desde que compatível com o sistema operacional. Caso necessário, fornecimento de drivers para as versões mencionadas de sistemas operacionais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNI.	5	R$ --	R$ --	FRACASSADO
3	**ADAPTADOR WI-FI USB 3.0**: Adaptador Wi-fi 5G Wireless USB Dual Band 5 Ghz 2.4 Ghz Ac 600 mbps, modelo tipo nano	UNI.	14	R$ 72,59	R$ 1.016,26	AL OLIVEIRA LTDA CNPJ N° 47.094.894/0001-90

	sem antena externa, compatível com Windows Xp/Win7/Win8/Win10, Linux e IOS. Tecnologia de conectividade: WLAN; Interface: USB; Tipo de antena: Interna; Taxa de transferência de dados: 433 MB/s; Tipos de frequências: 2.4/5 GHz. Velocidade de transferência de até 600 Mbps. Suporta segurança sem fio WEP de 64/128 bits, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1x. Plug and play. Compatível com USB 2.0. Com indicador LED. Garantia mínima 3 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: TP-Link Archer T2u Ac600. O modelo citado, serve apenas como referência para as características técnicas. **MARCA:** Realtek RTL8811CU					
4	**ALONGADOR DE CABO USB DE 5 METROS**: Cabo Usb Extensão Macho X Fêmea 5 Metros Am/af Com Filtro Cor Preto. **MARCA:** NT/ Extensor	UN	17	**R$** 24,50	**R$** 416,50	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME CNPJ N° 25.275.318/0001-06
5	**APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO:** distância mínima 10 m, frequência 2,4 ghz, compatibilidade Windows, Mac, PC, Notebook, fonte alimentação bateria recarregável, características adicionais: Plug and Play. Não será aceito apresentador a pilha. Especificações técnicas mínimas: Sem Fio, frequência: 2400 MHz a 2490 MHz, distância de laser: até 200 m, tipo de Laser: Vermelho 650 nm, conexão através de Receptor duplo: Nano USB 2.0 + USB Tipo C, alcance: até 10 metros, alimentação: Bateria interna recarregável por porta Micro USB; tipo de bateria: lítio, capacidade da bateria: 200 mAh. Funções: Chave ON/OFF, Laser, Indicador LED, Enter, Tab, iniciar apresentação, tela cheia, tela preta, anterior, próximo, aumentar e diminuir volume Clipe universal. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: C3Tech AP-600, Baseus Orange Dot, Belshopping G10. Os modelos citados, servem apenas como referência para as características técnicas.	UN	13	-	-	FRACASSADO
6	**ARMÁRIO SUPORTE CPU**: Medidas aproximadas: 73cm x 36cm x 52cm (altura x largura x profundidade) com porta: Tipo de suporte Armário c/ Ventilação. Fabricado em MDF de qualidade. Dobradiças com amortecedor. Pés metálicos com capas emborrachadas e regulagem. **MARCA:** JLG PLANEJADOS	UNI.	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00	OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ N° 34.460.707/0001-00
7	**BATERIA CR2032:** Bateria de lítio tipo moeda, modelo CR2032, tensão nominal de 3V, capacidade mínima de 200 mAh, dimensões padrão (20 mm x 3,2 mm), polaridade positiva identificada na face superior, compatíveis com placas-mãe de computadores e outros dispositivos eletrônicos, com vida útil mínima de 5 anos em armazenamento e funcionamento na faixa de -20ºC a +60ºC. Devem ser novas, originais, certificadas pelo INMETRO, embaladas individualmente com indicação de fabricante, modelo. **MARCA**: AVANT/ CR2032.	UNI	32	R$ 0,85	R$ 27,20	AHR EXPRESS LTDA CNPJ N° 56.689.187/0001-37
8	**BATERIA P/ NOBREAK**: Tensão nominal: 12 Volts (V); Capacidade nominal (C20): Mínimo de 7 Ah; Tecnologia: Chumbo-ácido selada, regulada por válvula (VRLA); Sistema de recombinação de gases: Sim, tecnologia AGM ou equivalente; Tipo de terminal: Faston F1 (4,8 mm) ou F2 (6,3 mm); Corrente máxima de recarga: ≥ 2,1 A; Resistência interna (a 25°C): ≤ 30 Mω; Capacidade em C10: ≥ 6,5 Ah; Capacidade em C5: ≥ 6,3 Ah; Capacidade em C1: ≥ 4,5 Ah; Temperatura de operação: de -15°C a +50°C; Taxa de autodescarga: Máx. 3% ao mês a 25°C; Vida útil esperada: Mínimo 3 anos em flutuação (uso standby a 25°C); Instalação: Pode operar na posição vertical ou horizontal (exceto invertida); Normas de qualidade: Conformidade com ISO 9001 ou equivalente (desejável). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA:** COLETEK	UNI.	8	R$ 87,00	R$ 696,00	OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ N° 34.460.707/0001-00
9	**CABO DE ENERGIA ATX TRIPOLAR:** Cabo de energia ATX, tripolar, para fonte de computadores, comprimento mínimo 1,5m, Atender a NBR 14136, popularmente conhecida como "tomada de três pinos". **MARCA:** EXBOM LEHMOX B-MAX / ATX 1,5M	UN	25	R$ 7,40	R$ 185,00	LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ N° 50.958.011/0001-57
10	**CABO DE REDE BLINDADO CAT.6e:** GIGABIT**,** caixa com 305 metros. cabo de primeira linha fabricação nacional e homologação Anatel. 100%cobre transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: ethernet 100 base tx, 1000 base t, 1000 base tx, atm 155 mb/s, atm 622 mb/s, fddi/cddi 100mb/s, 100 base vg. Categoria: CAT.6; Com Cruzeta; Pares reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo, elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados; Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC CMX; Marcação sequencial métrica, que facilita a visualização da quantidade restante e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Fio sólido de cobre eletrolítico nu. Os condutores são trançados em pares; Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 24AWG; Quantidade de Pares 4 pares, 24 AWG; Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores as marcas: FURUKAWA ou MEGATRON. A marcas citadas, servem apenas como referência para as características técnicas. MARCA: Vo6 Cabos/ Cat6 U/utp 24awg.	CAIXA	3	R$ 808,99	R$ 2.426,97	AHR EXPRESS LTDA CNPJ N° 56.689.187/0001-37
11	**CABO HDMI 15m**: com 15 metros, blindado 4k 3d 1.4 19 Pinos, com filtro para áudio e vídeo, cabo produzido em cobre, com tratamento antichama. Material de revestimento do conector: Ouro; frequência operação: 470-860 MHz. MARCA: Grasep/ KP-YP51000 15M.	UNI	24	R$ 61,88	R$ 1.485,12	AHR EXPRESS LTDA CNPJ N° 56.689.187/0001-37
12	**CABO HDMI 2m**: Cabo HDMI x HDMI, com 2 metros, blindado 4k 3d 1.4 19 Pinos, com filtro para áudio e vídeo, cabo produzido em cobre, com tratamento antichama. Material de revestimento do conector: Ouro; frequência operação: 470-860 MHz. MARCA: Vinik/ HDMI	UN	34	R$ 14,25	R$ 484,50	AHR EXPRESS LTDA CNPJ N° 56.689.187/0001-37
13	**CABO UTP AZUL CAT5e:** caixa com 305m: cabo rede computador, material revestimento pvc- cloreto de polivinila antl-chama, material condutor cobre. bitola condutor 24 awg, tipo condutor 4 pares, cor azul, padrão cabeamento utp-5e, características adicionais referência ansitia/eia 568-a, comprimento cabo mínimo 300 m, consutor 100% cobre aplicação rede de informática; Deverá possuir características técnicas similares ou	CAIXA	5	R$ 576,99	R$ 2.884,95	AHR EXPRESS LTDA CNPJ N° 56.689.187/0001-37

	superiores as marcas: FURUKAWA ou MEGATRON. A marcas citadas, servem apenas como referência para as características técnicas. MARCA: DEKO/ CAT5 24AWG					
14	**CABO VGA**: Cabo VGA com 1,5 metros, conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas; com filtro de ferrite nas extremidades; com blindagem de alta densidade.	UN	35	-	-	FRACASSADO
15	**CAIXAS DE SOM 2.0**: 3w Rms Alimentação Usb Conexão P2 com controle de volume. MARCA: Multilaser/ SP151.	UN	18	R$ 21,99	R$ 395,82	AHR EXPRESS LTDA CNPJ N° 56.689.187/0001-37
16	**CÂMERA PARA MICROSCOPIA 38MP COM ZOOM DIGITAL E ENTRADA HDMI E SOFTWARE PARA COMPUTADOR:** Utilizada para visualização, captura e gravação(vídeo) de imagens de amostras em Microscópios. Características: Zoom Digital; Ajuste de brilho, contraste, balanço do branco, entre outros; Função de armazenamento em cartão micro SD; Captura/Salvar de Imagem (mode); Material da câmera: Plástico PP + alumínio, Botões em vermelho de borracha e a Lente da câmera é de vidro; Interface USB e HDMI; Entrada para cartão micro SD; Brilho; Contraste; Visualização e ajustes de imagem; Gravação em tempo real, vídeo; Gravação em tempo real; Diâmetro da rosca de encaixe no adaptador é de 48mm; Software para computador. Sensor: CMOS; Tamanho do Sensor: 1/2.3" polegadas (cropado); Pixels Efetivos: 30 milhões de pixels; Resolução de Captura de Imagem: 28 MP; Quadros por segundo (fps**): 60fps em 1920 x1080 pixels; Tamanho do Pixel: 1,43 x 1,43µm; Interface: USB, HDMI e Slot para cartão Micro SD; Fonte de Alimentação: DC – 12V/1a (externa); Dimensões: 6,8cm X 6,8cm x 4,3 cm (A x L x C); Peso: 250g; OBS: **fps: Quadros por segundo em condições ideais de iluminação. Deverá vir com: 1 Câmera CMOS 38MP; 1 Cabo USB; 1 CABO HDMI; 1 Fonte de Alimentação; 1 Controle Remoto; 1 Manual de instruções; 1 suporte. Deverá vir com o suporte para fixar no microscópio. Deverá ser compatível com icroscópio biológico binocular óptica infinita 1600x lm3200bli lumen. Deverá possuir características técnicas similares ou superior ao modelo: Cellmaster. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCA: Cellmaster	UNI.	1	R$ 1.499,99	R$ 1.499,99	AHR EXPRESS LTDA CNPJ N° 56.689.187/0001-37
17	**CELULAR SMARTPHONE:** Processador octacore com no mínimo quatro núcleos com 2 giga-hertz ou mais; 8gb de memória ram; 128 gb de memória de armazenamento interno; bateria de 5000 mha ou superior; tela de 6 polegadas ou superior; deverá incluir carregador (cabo e fonte de alimentação); manual em português; homologado pela agência nacional de telecomunicações (Anatel); Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superior aos modelos: Motorola Moto G24, Motorola Moto G34 5G, POCO C65, Infinix Hot 30i, Samsung Galaxy A15. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA:** MOTOROLA MOTO G05	UNI	6	R$ 820,00	R$ 4.920,00	LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES CNPJ N° 19.919.775/0001-93
18	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO**: Especificações Mínimas: **CPU**: Sistema operacional: Windows 11 licença vitalícia (etiqueta com chave no gabinete), Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso, licença vitalícia com disponibilização da chave de validação; placa de vídeo: GPU integrada, experiência visual em alta definição. Conexão usb: 06 (04 na placa-mãe e 02 na parte frontal), versão da conexão usb: 2.0 e 3.0; interfaces (entradas): dc-in/ entrada usb/ fones de ouvido/ microfone/ RJ-45; saídas: HDMI/ VGA; entrada de rede: 10/100/1000 mbps; áudio de alta. definição (hd áudio); processador de, no mínimo, 06 núcleos e 12 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo - ex: Intel i3-12100; intel i5-13600; AMD Ryzen 5 5500; AMD Ryzen 5 7500 **NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES, APENA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR**); - vídeo integrado; memória RAM: 8gb DDR 4; disco rígido (ssd) 480 GB; gabinete ATX c/ fonte, placa-mãe: para processadores com GPU integrada; cooler CPU tdp: 75w, 2000rpm; fonte 230w REAL bivolt; Deverá acompanhar: Cabo de força para ligar a CPU e plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao gabinete; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. **MONITOR 21,5":** Monitor de vídeo - Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Vídeo Graphics Array) e HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados; - Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores; - Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão de vídeo(HDMI ou VGA) e de alimentação; - Deverá suportar resolução Full HD de no mínimo 1920x1080 a 60hz; - Fonte de Alimentação interna/externa bivolt, com ajuste automático; - Controle do brilho, contraste, inclinação, rotação e ajuste de altura; - Tela plana de LED tamanho mínimo de 21,5" polegadas, proporção 16:9; **MOUSE**: Mouse, óptico, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal; Plug and play - Resolução mínima 1200 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. **(Não será aceito mini mouse**), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). **TECLADO**: Teclado para computador com fio USB Resistente à Respingos e Layout ABNT-2. Teclas de perfil plano e silenciosas, conexão: USB, padrão ABNT-2(com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"), versão em Português, teclas duráveis, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, caracteres nítidos. **CAIXAS DE SOM 2.0**: 3w Rms Alimentação Usb Conexão P2 com controle de volume; **ESTABILIZADOR**: 110V 300Va 4 TOMADAS MONO. Especificações Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~) Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~) Amper tomada de entrada: 10 Amper Amper tomada de Saída: 10 Amper 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136 Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas,	UNI	91	R$ 2.378,00	R$ 216.398,00	KAI COMERCIAL LTDA CNPJ N° 51.940.295/0001-17

	aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga Gabinete em plástico antichama Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial) Proteções Curto-circuito Surtos de tensão (descarga elétrica) Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica Sobreaquecimento com desligamento automático Sobrecarga com desligamento automático. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação (para todos os itens). **MARCA:** NOVITA/ GRCB39.					
19	**CONECTOR RJ45:** Características Técnicas: 8 contatos, velocidade de 250mhz, de plástico na cor transparente; categoria 5e, U/UTP; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; compatível com os padrões de montagem T568A e T569B. Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; produto que atenda políticas de respeito ao meio-ambiente (RoHS). Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5. Certificações UL Listed - E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659. Pacote com 100 unidades.	PAC.	5	-	-	FRACASSADO
20	**ESTABILIZADOR**: 110V 300Va 4 tomadas mono. Especificações Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~) Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~) Amper tomada de entrada: 10 Amper Amper tomada de Saída: 10 Amper 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136 Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga Gabinete em plástico antichama Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial) Proteções Curto-circuito Surtos de tensão (descarga elétrica) Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica Sobreaquecimento com desligamento automático Sobrecarga com desligamento automático. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA:** COLETEK/ 300VA-MONO	UNI	22	R$ 91,99	R$ 2.023,78	HM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12
21	**EXTENSÃO 10 M**: Corrente Máxima: 10A; tensão Máxima: 250V; comprimento do Cabo: 10 metros; composição: material isolante termoplástico e ligas metálicas; 3 tomadas de três pinos redondos de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136, fêmea e 1 tomada Macho, Bivolt. Permite a conexão de até 3 plugues de 2p+t simultaneamente. **MARCA:** JETCON	UNI	42	R$ 34,00	R$ 1.428,00	LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES CNPJ N° 19.919.775/0001-93
22	**EXTENSÃO 5M**: Corrente Máxima: 10A; Tensão Máxima: 250V; comprimento do Cabo: 5 metros; composição: material isolante termoplástico e ligas metálicas; 3 tomadas de três pinos redondos de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136, fêmea e 1 tomada Macho, Bivolt; permite a conexão de até 3 plugues de 2p+t simultaneamente. **MARCA**: JETCON	UNI	41	R$ 23,00	R$ 943,00	LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES CNPJ N° 19.919.775/0001-93
23	**FILTRO DE LINHA**: Régua Extensão 6 Tomadas Bivolt Com Fusível de Proteção. Quantidade de tomadas: 6 Frequência de 50Hz/60Hz. Potência Máxima: 300W em 127V / 500W em 220V. Corrente Máxima: 3A/250V. Comprimento do cabo mínimo: 85cm. Garantia mínima 3 meses. **MARCA**: JETCON	UNI	39	R$ 17,62	R$ 687,18	LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES CNPJ N° 19.919.775/0001-93
24	**FONE DE OUVIDO:** Headset com fio USB com Microfone com Redução de Ruído e Conexão 3,5mm. Compatível com aplicativos de chamada comuns em quase todas as plataformas e sistemas operacionais, Conexão plug-and-play, Som Estéreo total, Microfone com eliminador de Ruídos, O microfone pode ser usado no lado esquerdo ou direito. Regulagem das alças e microfone ajustável. Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech H111. O produto citado, serve apenas como referência para as características técnicas. **MARCA:** 3ATECH / 3ATECH / FONE / L900	UNI	24	R$ 70,00	R$ 1.680,00	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ N° 15.838.111/0001-49
25	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO**: PADRÃO ATX 12V 2.3; Potencia Real 230 Watts; Eficiencia +70%; MTBF 100.000 horas 25o C; Protecao Interna contra curto circuito OVP/ OCP/ SCP e Cabos com capa de proteção; Entrada AC com chaveamento manual 110/ 220 V; Ruido Baixo ruido acústico; Controle Térmico Sistema de controle térmico de refrigeração; Ventoinha Silenciosa de 120mm; Normas técnicas Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica) IEC61000 (segurança eletromagnética); Chave Liga / Desliga; Saídas +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A; Conectores; Conectores 1x conector ATX 20+4 pinos; 1x conector ATX12V; 2x conectores SATA; 2x conectores IDE; 1x conector PCI Express.	UNI	11	R$ --	R$ --	FRACASSADO
26	**GUIA DE CABOS P/ RACK**: Guia de cabos p/rack de Telecom 19 1u organizador de cabos. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 0,90mm. Quantidade de cabos suportados 24. MARCA: Cm Metal Corte/ GPCABO002	UNI	17	R$ 34,00	R$ 578,00	AHR EXPRESS LTDA CNPJ N° 56.689.187/0001-37
27	**HD EXTERNO**: Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 - Cor: Preto- Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol) Peso 205 gramas (bruto com embalagem) - O disco deverá ser alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Garantia mínima de 3 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao produto: Seagate Expansión portátil. O produto citado, serve apenas como referência para as características	UNI	23	R$ 611,99	R$ 14.075,77	58.807.895 JOAO HENRIQUE CARDOSO DE CASTRO CNPJ N° 58.807.895/0001-50

	técnicas. **MARCA**: SEAGATE/ 2TB.					
28	**HUB USB:** Interface de Saída: 4 x USB 3.0. Velocidade: 5.0 Gbps. Tipo de Instalação: Externo. Plug & Play. Não requer alimentação externa. Interface: Usb 3.0. Compatível com a Versão Anterior: Usb 2.0. USB 3.0 - Até 5.0GB/s de Velocidade de Transferência. Compatível com os seguintes S.O: Windows e Mac. Comprimento do cabo: aproximadamente 20 cm. **MARCA:** Exbom/ USB	UNI	26	R$ 22,99	R$ 597,74	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME CNPJ N° 25.275.318/0001-06
29	**IMPRESSORA COM BULK IN (COLORIDA):** Impressora Multifuncional, Jato de Tinta Colorida; Bivolt; Conexão USB; Conexão sem fio 802.11 a/b/n; Resolução mínima de 1200 dpi; Suporte Papéis tipo A4, A5 e Envelope; Possuir uma bandeja de entrada de papel para no mínimo 100 (cem) folhas; Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 30 (trinta) folhas; velocidade de Impressão; Velocidade mínima 25 ppm preto; Velocidade mínima 10 ppm color; Acessórios e outras Características; Deverá ser acompanhado de cabos de conexão com o microcomputador, rede elétrica, drivers e demais acessórios ao seu funcionamento; Tinta Corante, (impressora deve acompanhar as tintas de inicialização). garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3250, Canon Mega Tank G3110, HP Smart Tank 581. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCA: CANON/ G3110.	UNI	3	R$ 910,99	R$ 2.732,97	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ N° 21.982.891/0002-80
30	**KIT COMPLETO DE DISPENSADOR DE SENHA**: contendo 2 (dois) dispensador de senha, 2 (dois) pedestais ou suporte de parede para fixação dos dispensadores de senha, 5 (cinco) bobinas de papel de cada (preferencial e comum), 2 (dois) controles de comando, 1 (um) painel eletrônico acionador de chamada; Sinal sonoro com volume ajustável; Display em LEDs em SMD de alto brilho ou equivalente para permite leitura até 20 metros; Display com no minimo 4 dígitos: opção de 1 letra e 3 números ou apenas 4 números; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNI	5	-	-	FRACASSADO
31	**KIT ELETROCALHA PERFURADA E ACESSÓRIOS**: O kit deverá conter: 1 Eletrocalha Perfurada U 100x50x3000mm #24 PZ, largura 100 mm, altura 50 mm, comprimento 3000 mm, espessura da chapa - #24, matéria-prima chapa de aço 1010/1020, acabamento – pré zincado. Cada kit deverá vir com: 5 ganchos verticais, eletrocalha 100x50 PZ; 5 barras roscadas 1/4x3000mm Ge; 10 porcas e 10 arruelas. **MARCA:** PERFIL LIDER	KIT	10	R$ 850,00	R$ 8500,00	MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ N° 07.021.536/0001-32
32	**LEITOR DE QRCODE E CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO**: Leitor de códigos 1D e 2D; leitura de QrCode e AF. Comunicação USB; Instalação plug and play; ergonômico, resistente a quedas; incluso o suporte para leitura sem as mãos ajustável; permitir leitura na tela de dispositivos; Garantia de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao produto: Leitor Cod Barras Elgin/ Bematech Br520. O produto citado, serve apenas como referência para as características técnicas. **MARCA:** KNUP	UNI	4	R$ 120,00	R$ 480,00	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ N° 10.636.064/0001-37
33	**MÉMORIA RAM DDR3**: Tipo: Memória RAM DDR3; Capacidade nominal: 8GB (gigabytes); Formato: DIMM, para uso em computadores do tipo desktop Frequência de operação: 1333 MHz, 1600 MHz ou superior; Tensão de operação: 1,5V (ou 1,35V para módulos DDR3L, se compatível); Tipo de módulo: Unbuffered, Non-ECC; Latência: Compatível com padrões JEDEC para DDR3; Compatibilidade: Deve ser plenamente compatível com placas-mãe que suportem DDR3; Condições do produto: Novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionamento; Fornecida em embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante e número de série visível. **MARCA:** MACROWAY	UNI	5	R$ 56,00	R$ 280,00	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ N° 10.636.064/0001-37
34	**MÉMORIA RAM DDR4:** Características Técnicas Mínimas: Tipo: Memória RAM DDR4; Capacidade nominal: 8GB (gigabytes); Formato: DIMM, para uso em computadores desktop; Frequência de operação: Mínimo de 2133 MHz ou superior;Tensão de operação: 1,2V (ou 1,35V para módulos DDR4L, se compatível); Tipo de módulo: Unbuffered, Non-ECC; Latência: Compatível com os padrões JEDEC para DDR4; Compatibilidade: Totalmente compatível com placas-mãe que suportem DDR4, conforme especificações do fabricante; Condições do produto: Novo, original de fábrica, sem uso anterior ou recondicionado; A memória deve ser entregue em embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante e número de série visível.	UNI	16	-	-	FRACASSADO
35	**MONITOR 21,5":** Monitor de vídeo - Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Vídeo Graphics Array) e HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados; - Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores; - Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão de vídeo(HDMI ou VGA) e de alimentação; - Deverá suportar resolução Full HD de no mínimo 1920x1080 a 60hz; - Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático; - Controle do brilho, contraste, inclinação, rotação e ajuste de altura; - Tela plana de LED tamanho mínimo de 21,5" polegadas, proporção 16:9; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCA: PC FORT F2130	UNI	13	R$ 380,00	R$ 4.940,00	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ N° 58.149.730/0001-39
36	**MOUSE PAD**: Modelo ergonômico, quadrado ou oval, com apoio de punho, face deslizável confeccionado em neoprene, preenchido material que possibilite a rigidez, fundo de apoio em borracha anti-derrapante, base apoio para pulso em gel ou siliconado. Confeccionado em material não reflexivo. Cor sólida, sem estampas. Normas de ergonomia estabelecidas na NR-17. **MARCA:** PROTEJOLA/ERGONÔMICO	UNI	77	R$ 6,68	R$ 514,36	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ N° 25.275.318/0001-06
37	**MOUSE**: Mouse, óptico, mínimo 1200 DPI, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux; - Resolução mínima 1200 dpi. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (Não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. - Instruções de operação e	UNI	53	R$ 7,19	R$ 381,07	OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ N° 34.460.707/0001-00

	instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech M90. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. **MARCA: MAXPRINT**					
38	**NOBREAK**: Potência: 600 VA - Tensão entrada: Monovolt 115/127V~ - Tensão saída: 115V~ - Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Forma de Onda: Semi senoidal por aproximação - retangular PWM - Fator de potência de saída: 0.5 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: mínimo 4 tomadas NBR 14136 - Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" - Bateria interna: 1 bateria 12Vdc / 7Ah - Variação máxima: 88 a 141 - Frequência de rede: 60Hz ± 4 - Regulação: ± 5% (para operação bateria) + 6% / - 10% (para operação rede) - Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) - Rendimento (Modo Rede): 93% - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Estabilizador Interno - Filtro de Linha - Formato: Torre - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva - Autodiagnóstico de bateria - Battery Saver - Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash – Autoteste - Recarregador Strong Charger - DC Start - Circuito desmagnetizador - Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. - Alarme Audiovisual - Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários - Função Mute - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) Proteções para a Carga: queda de rede (Blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau. Proteções do Nobreak: sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Ts Shara Ups Mini 600va, Intelbras Xnb 600va. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNI	15	-	-	FRACASSADO
39	**NOTEBOOK**: microcomputador portátil (notebook); com processador de, no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo) (Intel i3-12100U; Intel i5-13600K; AMD Ryzen 5 5500; AMD Ryzen 5 7500F. (não serão aceitos processadores inferiores, apena de qualidade igual ou superior); memória RAM DDR4 - 3200 mhz ou superior, de 08 Gb ou superior, com expansão mínima de 32gb; 01 SSD de no mínimo 256 Gb ou superior; tela 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz, de no mínimo 15,6” polegadas, placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; Conexões 1 USB 3.2, 1 USB 2.0, 2 USB-C, HDMI 1.4b Conectividade Wi-Fi e Bluetooth Segurança Slot para trava de segurança Placa Wireless 802.11 ac 2x2 Webcam HD 720p Leitor de Cartões MicroSD Card Reader Placa de Rede Gigabit Ethernet [10/100/1000]. Tipo de Teclado Português-BR com teclado numérico integrado Touchpad com suporte à função multi-toques com bateria de íon de lítio de 09 células; sistema operacional Windows 11, manuais e drivers de instalação. , Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso licença vitalícia com disponibilização da chave de validação. Plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao aparelho; com fonte de alimentação. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Lenovo IdeaPad 1i; Samsung Galaxy Book4; Notebook Asus Vivobook 15 X1504za; Notebook ASUS VivoBook Go 15; Notebook Vaio Fe15, Notebook Dell Inspiron 15. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNI	26	-	-	FRACASSADO
40	**PACTH CORD AZUL CAT6**: Tipo de cabo: Patch Cord (cabo de rede); Categoria: CAT6 (para redes de até 10Gbps); Cor: Azul (para identificação e organização visual); Mínimo de 40 cm metro e máximo de 1 metros; Conectores RJ45 (8P8C), banhados a ouro ou equivalentes, para garantir alta performance de transmissão; Condutores: Cobre (não ser alumínio revestido de cobre); Isolamento: Cabo com isolação de alta qualidade, compatível com a proteção contra interferência de sinais (ANSI/TIA-568-C.2 ou equivalente); Estrutura: Cabo com proteção contra interferência; Velocidade de transmissão: Suporte para 10/100/1000 Mbps e até 10 Gbps; Normas e certificações: Certificado conforme normas ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-568-C.2, ou equivalente; Cabo de alta flexibilidade e resistência à tração para garantir durabilidade em ambientes corporativos. **MARCA: PATCH CORD VO6 CAT6**	UNI	13	R$ 10,00	R$ 130,00	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ N° 10.636.064/0001-37
41	**PC COMPUTADOR SOMENTE CPU**: Sistema operacional: Windows 11 licença vitalícia (etiqueta com chave no gabinete), Pacote Office & Business 2021 já instalado e pronto para uso, licença vitalícia com disponibilização da chave de validação; placa de vídeo: GPU integrada, experiência visual em alta definição. Conexão usb: 06 (04 na placa-mãe e 02 na parte frontal), versão da conexão usb: 2.0 e 3.0; interfaces (entradas): dc-in/ entrada usb/ fones de ouvido/ microfone/ RJ-45; saídas: HDMI/ VGA; entrada de rede: 10/100/1000 mbps; áudio de alta. definição (hd áudio); processador de, no mínimo, 06 núcleos e 16 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo) (ex: Intel i3-12100; intel i5-13600; AMD Ryzen 5 5500; AMD Ryzen 5 7500 (não serão aceitos processadores inferiores, apena de qualidade igual ou superior); - vídeo integrado; memória ram: 8gb ddr 4; disco rígido (ssd) 480 GB; gabinete ATX c/ fonte, placa-mãe: processadores com GPU integrada; cooler CPU tdp: 75w, 2000rpm; fonte 230w REAL bivolt; Deverá acompanhar: Cabo de força para ligar a CPU e plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao gabinete; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA**: **NOVITA/ CRCB392**	UNI	15	R$ 1.818,00	R$ 27.270,00	KAI COMERCIAL LTDA CNPJ N° 51.940.295/0001-17
42	**PEN DRIVE**: Capacidade mínima de 32GB; Interface USB 2.0 ou superior (desejável compatibilidade com USB 3.0); Velocidade mínima de leitura: 10 MB/s; Velocidade mínima de gravação: 4 MB/s; Compatível com Windows 7 ou superior, MacOS, Linux; Plug and play (instalação automática); Estrutura com carcaça rígida (plástico, metal ou equivalente). **MARCA: LEBOSS**	UNI	41	R$ 22,65	R$ 928,65	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ N° 10.636.064/0001-37

43	**PROJETOR MULTIMIDIA DE TETO, MESA E FRONTAL**: Projetor multimídia destinado a ambientes corporativos, com finalidade de exibir apresentações, vídeos e conteúdos visuais em espaços com alta luminosidade ambiente, garantindo qualidade de imagem nítida e visível em condições de iluminação intensa. Tecnologia de projeção: 3LCD ou DLP; Brilho mínimo 3.400 lúmens ANSI reais; Resolução nativa XGA (1280x800) ou superior; Contraste Mínimo de 15.000:1. Vida útil da lâmpada mínimo de 6.000 horas no modo normal ou 10.000 horas em modo econômico; Conectividade: Pelo menos 1 porta HDMI, 1 VGA e 1 USB tipo A ou B; Alto-falante embutido; Mínimo de 2W; Correção de imagem: Keystone vertical automático (mínimo ±30) e horizontal manual; Foco e Zoom: Foco manual, zoom mínimo de 1.1x óptico; Compatibilidade: Suporte a computadores Windows e Mac, entrada de vídeo de fontes externas (notebooks, players, etc.). Acessórios obrigatórios: Controle remoto, cabo de alimentação, cabo HDMI ou VGA, bolsa de transporte. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA**: MSE/ LCDB4000HD.	UNI	14	R$ 1.999,00	R$ 27.986,00	KAI COMERCIAL LTDA CNPJ N° 51.940.295/0001-17
44	**ROTEADOR WI-FI**: para acesso a rede de dados, tipo wireless 04 antenas, ganho 5dbi, tecnologia ac1200, com 04 portas gigabit lan, 01 porta gigabit wan 10/100/1000 mbps e 01 porta usb 2.0, padrao rj-45, a 802.11a; 802.11.b; 802.11g; 802.11n, 802.11ac, comtaxa de dados 600 + 1200 mbps, com protocolos ieee 802.3, 802.11a, 802.11ac, 802.11b, 802.11g, 802.11n. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Roteador TP-Link AC1200 ARCHER C50W, TP-Link Archer C6. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNI	12	-	-	FRACASSADO
45	**SSD 480 GB:** Capacidade: 480 GB; velocidade de Leitura: até 535MB/s; velocidade de Gravações: até 445MB/s; Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s); compatível com Sata 2 ou 3; Choque: Resistente a até 1500 G; Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4.9 gRMS, 7-800 HZ; Temperatura operacional: 32 ºF a 158 ºF (0 ºC a 70 ºC). Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Sandisk Sata III 2.5; Kingston A400 SATA III. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. **MARCA**: SSD GOLDENFIR T650 480GB	UNI	10	R$ 186,00	R$ 1.860,00	GOLD COMERCIO LTDA CNPJ N° 45.523.823/0001-30
46	**SSD INTERNO 1TB**: Capacidade de armazenamento digital: 1 TB Tecnologia de conectividade SATA; características especiais Compact. Fator de forma de disco rígido 2,5 Polegadas. Descrição do disco rígido: Unidade de estado sólido. Dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook; Tamanho do disco rígido: 1 TB. Usos específicos do produto: Armazenamento de conteúdo. Leitura sequencial até: 545Mb/s. Gravações: 430MB/s. Interface: SATA III 6Gb s. Deverá possuir características técnicas similares ou superior ao modelo: GREEN 1TB, Western Digital, SanDisk Plus SDSSDA-1T00-G27. O produto citado, serve apenas como referência para as características técnicas. **MARCA**: SSD GOLDENFIR T650 1TB	UNI	8	R$ 348,75	R$ 2.790,00	GOLD COMERCIO LTDA CNPJ N° 45.523.823/0001-30
47	**SUPORTE PARA GABINETE (CPU):** de material plástico resistente com rodinhas e ajustes que se adequam ao tamanho do gabinete; Suporte para gabinete (CPU) na cor preta, de plástico resistente com rodinhas e ajustes que se adequam ao tamanho do gabinete. Resistente à umidade. **MARCA:** FORCELINE	UNI	25	R$ 32,00	R$ 800,00	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ N° 10.636.064/0001-37
48	**SUPORTE PARA MONITOR:** Material de fabricação: Plástico de alta resistência (ABS ou equivalente); Capacidade de suporte: Suporta monitores de até 32 polegadas e peso máximo de 10kg; Estrutura com ou sem ajustes de altura ou inclinação; Fácil de instalar, com kit de fixação incluído para montagem em superfícies planas, como mesas ou bancadas; Acabamento: Superfície lisa, fácil de limpar e resistente ao desgaste diário; Produto de alta resistência, adequado para uso em ambientes corporativos. **MARCA:** TF Injetados/ Porta CPU	UNI	2	R$ 57,99	R$ 115,98	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME CNPJ N° 25.275.318/0001-06
49	**SUPORTE PROJETOR DE TETO PAREDE DATASHOW UNIVERSAL**: Suporte robusto e durável em ferro ou aluminio. Pode ser instalado na parede e no teto, regulável e ajustável, permite rotação de até 360°, Ângulo de aproximadamente de 20°, Manopla para fácil ajuste de inclinação, Tubo extensor de 43 cm até 65 cm; Diâmetro de fixação aproximadamente 35 cm; Engate rápido e fácil instalação; Capacidade de carga: 25 kg; deverá vir com: parafusos, arruelas, buchas e chave para fixação. MARCA: KICONECTA/ Suporte Projetor.	UNI	4	R$ 66,22	R$ 264,88	AHR EXPRESS LTDA CNPJ N° 56.689.187/0001-37
50	**SWITCH 24 PORTAS**: 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com auto-negociação; Suporte a Auto MDI/MDI-X; Largura de banda de comutação mínima de 48 Gbps; Operação em modos full duplex e half duplex; Tecnologia de comutação store-and-forward; Compatibilidade com IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x; Tecnologia de economia de energia (IEEE 802.3az ou equivalente); Gabinete metálico; Funcionamento fanless (sem ventilador); Possibilidade de instalação em rack ou uso em bancada; Alimentação bivolt automática ou fonte externa compatível com 110/220V; Destinado à interligação de dispositivos de rede locais (LAN) em ambientes corporativos e institucionais. MARCA: KNUP/ SW108	UNI	1	R$ 402,99	R$ 402,99	HM INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12
51	**TABLET 10":** Superior a 10 polegadas, Armazenamento Interno: Superior a 32 GB, Câmera Frontal: Superior a 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Com processador mínimo Octa-Core 2.2GHz2GHz. Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa. Memória RAM 8 GB; Capacidade 128 GB; Capacidade da bateria mínimo: 5.000 mAh. Produto homologado pela Anatel, com cabo, carregador, manual. Capacidade máxima de memória suportada 1 TB. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Samsung Galaxy Tab A9, Tablet Multi M11. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA:** 3ATECH / TABLET T10-8128	UNI	7	R$ 1.130,00	R$ 7.910,00	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ N° 15.838.111/0001-49
52	**TECLADO**: Teclado para computador com fio USB Resistente à Respingos e Layout ABNT-2. Teclas de perfil plano e silenciosas, conexão: USB, padrão ABNT-2(com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç"), versão em Português, design resistente a derramamentos, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, caracteres nítidos e brilhantes. Deverá possuir características	UNI	53	R$ 23,00	R$ 1.219,00	MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ N° 10.636.064/0001-37

	técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech K120. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. **MARCA:** BRIGHT					
53	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL**: Características mínimas: Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame; tela de projeção retrátil elétrica, para fixação em parede ou teto medindo 84" a diagonal, com a proporção 16:9; acionamento por controle remoto e botoeira; ponto de parada controlado pelo usuário; mecanismo de retração com acionamento manual; motor tubular silencioso; película tencionada nas laterais; película do tipo matte white; suporte integrado ao estojo metálico para fixação em parede ou teto; tensão 110v ou bivolt; ganho mínimo 1.0 e máximo 1.3. modelo: 120 polegadas; acompanha bucha e parafusos para fixação no teto. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNI	1	-	-	FRACASSADO
54	**TELA PROJEÇÃO PORTÁTIL**: Tela projeção, tipo tripé profissional, tipo ajuste tela manual e retrátil, material tecido, cor acabamento preta, tipo fixação móvel, material tripé aço; polegadas: 100" (4:3); Formato: 4:3 (vídeo). Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto). Medidas aproximadas 1,80m x 1,80m. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA:** MEGA TELAS	UNI	14	R$ 400,00	R$ 5.600,00	OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ N° 34.460.707/0001-00
55	**TINTA IMPRESSORA CANON G-3111:** Kit de Refil de tintas Canon compatível com impressora Canon G-3111. Contendo 04 cores (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo), originais da impressora. **MARCA:** MASTERPRINT	UNI	1	R$ 50,00	R$ 50,00	OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ N° 34.460.707/0001-00
56	**WEBCAM FULL HD**: Tipo: Webcam externa USB com foco em uso profissional. Resolução mínima de vídeo: Full HD (1920 x 1080p) a 30 fps, com suporte para resolução inferior (HD 720p). Taxa de quadros (frame rate): Mínimo de 30 fps em 1080p. Lente: Lente de vidro ou alta qualidade com foco automático ou foco fixo otimizado. Campo de visão (FOV): Mínimo de 60°. Correção de luz automática: Tecnologia integrada para ajuste de brilho/exposição em ambientes com baixa ou alta luminosidade (ex: RightLight ou equivalente); Microfone embutido com captação de som estéreo ou mono, com redução de ruído. Conectividade: Interface USB 2.0 ou superior, tipo plug and play, sem necessidade de driver adicional para Windows 10/11. Totalmente compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, MacOS, Linux) e plataformas de videoconferência como Microsoft Teams, Zoom, Google Meet e similares. Deve possuir clip ajustável ou suporte integrado para fixação em monitores, notebooks ou tripés; Requisitos adicionais: Cabo com comprimento mínimo de 1 metro. Suporte a ajustes manuais ou automáticos de brilho, contraste e nitidez. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA:** Mega digital	UNI	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00	PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 54.965.236/0001-91

Guaraciaba/MG, 18/11/2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:B2FEA5DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 08 AO EDITAL Nº 04/2025/FMC CONVOCAÇÃO SUPLENTES

COMUNICADO Nº 08 AO EDITAL Nº 04/2025/FMC
CONVOCAÇÃO SUPLENTES

1 – Considerando a inabilitação de alguns agentes culturais nas Categorias Papai Noel, Mamãe Noel e Duende;

2 – Considerando a existência de suplentes nas Categorias Papai Noel e Mamãe Noel;

3 – Considerando que a Categoria Duende não possui suplentes e que o item 12 do referido Edital prevê o remanejamento de recursos quando alguma categoria não tiver todas as vagas preenchidas, possibilitando a ampliação de vagas em outra categoria;

4 – Considerando a deliberação da Comissão de Seleção e Monitoramento, realizada de forma online na presente data (18 de novembro de 2025) acerca da possibilidade de remanejamento de recursos da Categoria Duende para outra categoria;

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo comunica, por meio deste, a convocação dos suplentes abaixo relacionados,** os quais deverão apresentar a **documentação de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis,** bem como o comprovante dos dados bancários para recebimento dos recursos do Termo de Execução Cultural.

Os documentos deverão ser encaminhados através de mensagem única, diretamente para o email editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br

Guaxupé, MG, 18 de novembro de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CATEGORIA	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	Valor	SITUAÇÃO
Papai Noel	Wellington Gonçalves Andre	Papai Noel	55	R$ 6.400,00	Suplente

Mamãe Noel	Maria Cristina Alvarenga de Oliveira	Mamãe Noel no Natal de Luz	55	R$ 2.000,00	Suplente
Música	Cesar Smargiassi de Morais	Modão de Natal	73	R$ 3.150,00	Suplente
Música	Vagner Matheus Jorente	Matheus Jorente	58	R$ 2.800,00	Suplente

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:29CECE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS NATAL DE LUZ 2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/FMC

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
NATAL DE LUZ 2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé torna público o **Resultado Final da Etapa de Habilitação**, após o encerramento do período de interposição de recursos, conforme disposto no item 11.8 do Edital de Chamamento Público nº 04/2025/FMC.
2 - Este resultado é **final**, não cabendo novos recursos para esta etapa.
3 - Ficam os agentes culturais habilitados convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural a partir do dia 24 de novembro de 2025.

Guaxupé/MG, 18 de novembro de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

TEATRO AMADOR – R$3.000,00					
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Vanessa Carina Marques	A Pipoca do Natal Passado	100	R$3.000,00	Habilitado

TEATRO PROFISSIONAL – R$7.000,00						
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Silas Inocêncio Sebastião	A Menina Que Nunca Existiu	100	Tempo atuação grupo	R$7.000,00	Habilitado
2	José Carlos Ciarallo Júnior	A Magia do Cinema	100	Tempo atuação grupo	R$7.000,00	Habilitado
3	Vitor Ribeiro do Valle Nicolau	O Sumiço do Presépio	100	-	R$7.000,00	Habilitado
4	Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini	A Bruxinha que era Boa	96	-	R$7.000,00	Habilitado

INFANTIL AMADOR – ATÉ 5 ANOS – R$2.000,00					
Não houve inscritos nesta categoria.					
INFANTIL PROFISSIONAL – ATÉ 5 ANOS – R$3.000,00					
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Aqui não Lobo Mau	91	R$3.000,00	Habilitado
2	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	O Natal das três Porquinhas	86	R$2.700,00	Habilitado

ESPETÁCULO NATALINO – R$9.000,00					
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	José Silvério Marques Neto	O Natal em Movimento: Presépio Vivo nas Alturas	100	R$9.000,00	Habilitado
2	Willian Rodrigues da Silva	PARADA DE NATAL- A MAGIA CHEGOU!	95	R$9.000,00	Habilitado

MÚSICA – BANDA – R$3.500,00						
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Lourdes Aparecida Lopes	Onze Tons de Brasil	100	-	R$3.500,00	Habilitado
2	Antonio Carlos Ferreira	NATAL EM FAMÍLIA COM A BANDA CATIVA ESTRELA	96	Tempo atuação grupo	R$3.500,00	Habilitado
3	Natália Gallate Jorge	Nossa Frequência: Cantos de Esperança	96	-	R$3.500,00	Habilitado
4	Adriel Job da Silva	Adriel Job e Conjunto Pisando em Brasa	95	-	R$3.500,00	Habilitado
5	Caio Martins Centeno Baldini	Rock de Natal	95	-	R$3.500,00	Habilitado
6	Adriano Ferreira da Silva	Pagode do Miza no Natal de Luz 2025	86	-	R$3.150,00	Habilitado
7	Diego Cesar Zavagli	Natal em Canções – DuoCezar	85	-	R$3.150,00	Habilitado
8	Rogerio Lourenço Lopes	NATAL SERTANEJO	79	-	R$3.150,00	Habilitado
9	Cesar Smargiassi de Morais	Modão de Natal	73	-	-	Suplente
10	Vagner Matheus Jorente	Matheus Jorente	58	-	-	Suplente

Desclassificados pelo item 10.9 do edital:

	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	Manuel Marques Neto	BATAGINI & MARQUES NO NATAL DE LUZ	48	Desclassificado
2	Anderson Marcos das Chagas	Banda Atos 2	45	Desclassificado

MÚSICA – SOLO (VOZ E VIOLÃO) – R$1.700,00					
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Luigi Di Santo Junior	A MAGIA DO NATAL DE LUZ COUNTRY	81	R$1.530,00	Habilitado
2	Diego dos Reis José	Violões	69	R$1.360,00	Habilitado

Desclassificado pelo item 10.9 do edital:

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Washington Tereziano Rodrigues	"Só as melhores"	26	Desclassificado

MÚSICA – MUSICAL/DANÇA – R$2.100,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Gilson Roberto Ribeiro	PAPAIS NOEIS ROBOTIZADOS e GRAFITE DE NATAL	100	R$2.100,00	Habilitado
2	Lorraine Castro Rodrigues	Dançando no Natal de Luz de Guaxupé	86	R$1.890,00	Habilitado
3	Paula Renata Moraes Bueno	O REINO DOS SONHOS	85	R$1.890,00	Habilitado

OFICINAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, MOSTRAS E CONGÊNERES – R$1.500,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Elisa Paschoal	Encontro: Um canto em um conto	100	R$1.500,00	Habilitado
2	Marcos Donizete Gomes David	Oficina de Máscaras em papel machê – Commedia Dell'Arte no Natal de Luz de Guaxupé	96	R$1.500,00	Habilitado
3	Dilza Maria Dos Santos Rodrigues	"NATAL COM ARTE E AFETO"	95	R$1.500,00	Habilitado
4	Claudinea Mesquita Moreira Narciso	Cartão Zine de Natal	91	R$1.500,00	Habilitado
5	Leandro Gouvea Vidal	Mostra de Dança - Breakin' Natal	90	R$1.500,00	Habilitado

FOTOGRAFIA – R$2.000,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Luiz Paulo de Morais	Saída Fotográfica Natal de Luz	73	R$1.800,00	Habilitado

AUDIOVISUAL – R$7.500,00						
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	VALOR	SITUAÇÃO
1	Bruno Luiz da Silva	Além do Palco	100	Tempo de atuação	R$7.500,00	Habilitado
2	Caique de Brito Silva	Luzes de Guaxupé – Documentário e Série Audiovisual do Natal de Luz 2025	100	-	R$7.500,00	Habilitado
3	Flávia Romeiro Marques	Ho Ho Riso, Esperando o Noel!!!	96	-	R$7.500,00	Habilitado
4	Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	Natal Luz de Guaxupé: Presépios e Memórias	86	-	-	Suplente
5	Laiz Araújo Borges de Castro	Natal de Luz – Muito além das Luzes	85	-	-	Suplente
6	João Rafael Silva	Nos Bastidores do Natal de Luz	67	-	-	Suplente

PERSONAGENS NATALINOS – PAPAI NOEL – R$8.000,00						
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO	Motivo
1	Matheus Prince de Siqueira	PAPAI NOEL 2025	100	R$8.000,00	Habilitado	-
2	Antônio Clarete Palos	Papai Noel no Natal de Luz 2025	80	R$7.200,00	Inabilitado*	Não apresentou nenhum documento para habilitação
3	Leoncio Carlos de Oliveira Junior	Papai Noel 2025	75	R$7.200,00	Habilitado	-
4	Erik Heleno Rodrigues	Personagens Natalinos	65	R$6.400,00	Habilitado	-
5	Wellington Gonçalves Andre	Papai Noel	55	-	Suplente	-

* Não houve apresentação de recurso

PERSONAGENS NATALINOS – MAMÃE NOEL – R$2.500,00							
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	VALOR	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Letícia Soares Honório	A Arte de Ser Mamãe Noel	100	Tempo de atuação	R$2.500,00	Habilitado	-
2	Yasmim Hilda Fiales	MAMÃE NOEL NATAL DE LUZ 2025	100	-	R$2.500,00	Habilitado	-
3	Monike Costa Silva	Mamãe Noel no Natal de Luz de Guaxupé	95	-	R$2.500,00	Habilitado	-
4	Camila Jiupato Corrêa	Natal de Luz	85	-	R$2.250,00	Inabilitado*	Não apresentou nenhum documento para habilitação
5	Maria Cristina Alvarenga de Oliveira	Mamãe Noel no Natal de Luz	55	Tempo de atuação	-	Suplente	-
6	Bianca Ribeiro Chinaglia	Casa do Papai Noel	55	-	-	Suplente	-

* Não houve apresentação de recurso

Desclassificado pelo item 7.7 do edital:

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Ana Júlia Cesário	Mamãe Noel no Natal de Luz	91	Desclassificado 1ª inscrição em duplicidade com a 2ª inscrição - categoria Duende

PERSONAGENS NATALINOS – DUENDE – R$2.500,00							
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	VALOR	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Isabela Cruvinel de Oliveira	Duende da Magia Natalina	95	Critério 3	R$2.500,00	Habilitado	-
2	Ana Júlia Cesário	Duende do Natal de Luz	95	-	R$2.500,00	Habilitado	-
3	Vinicius Henrique do Nascimento Azevedo	Natal de Luz - Duende	85	Critério 3	R$2.250,00	Inabilitado*	Não apresentou nenhum documento para habilitação
4	Valter Emídio do Nascimento	Natal de Luz	85	Tempo de atuação	R$2.250,00	Inabilitado*	Não apresentou nenhum documento para habilitação
5	Isabela Cristina Aguiar Cardoso	Duende do Natal de Luz	85	-	R$2.250,00	Inabilitado*	Não apresentou nenhum documento para habilitação
6	Daniel Donizeti Silvestre	Duende no Natal de Luz 2025	75	-	R$2.250,00	Inabilitado*	Não apresentou nenhum documento para habilitação
7	Eduarda Munique Marques Soares	Casa do Papai Noel	65	-	R$2.000,00	Habilitado	
8	Izabel de Lourdes Perin Galante	Categoria Duende	55	-	R$2.000,00	Habilitado	

* Não houve apresentação de recurso

PROJETOS INÉDITOS – R$2.000,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO

1	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	Guaxupé: Além do Natal de Luz	86	R$1.800,00	Habilitado
2	Luany Cristhina Mendes Silva	Natal à Luz de Velas	83	R$1.800,00	Habilitado

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BF087CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 808, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 808, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Reconhece a PROMOÇÃO HORIZONTAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Promoção Horizontal dos servidores que preencheram, cumulativamente, os critérios previstos no art. 32 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691, de 20 de setembro de 2005, especificando, ainda, a data retroativa de concessão a saber:

Matrícula	Nome	A partir de	Tabela Evolução Vencimento	Cargo	Cursos (horas)
34737	STEPHANE MARIANE RIBEIRO	08.07.2025	PCEC	PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	105
34850	CLEBIA APARECIDA ALVES MOLINARI	08.07.2025	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	107
34956	GABRIELLA VIEIRA DA COSTA	04.09.2025	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	99
35818	ROSA MARIA DOS SANTOS	04.09.2025	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150
33617	CLAUDIA DOS REIS FERREIRA SOUZA	04.09.2025	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	165:30
34865	CAMILA DE PAULA COSTA JOANELLI	04.09.2025	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	96
17033	MIRIAN BUENO GUIMARAES	04.09.2025	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16994	ANA CAROLINA DE PAULA VIEIRA	04.09.2025	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	126
34614	MARIA BEATRIZ FERREIRA EMIDIO	04.09.2025	PMC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99:30
33807	MARIA MARTA FARIA SMARGIASSI	04.09.2025	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	110:30
16939	LIDIANE BUENO REZENDE	11/09/2025	PCEF	PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	90
34985	ROSA MARIA FERREIRA	11/09/2025	PMC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	141
34937	MARCIA APARECIDA STAMPONI BORBA	11/09/2025	PCEC	PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	93
35789	FABIANA DE JESUS AMORIM	11/09/2025	PMA	PROFESSOR MUNICIPAL	137
35826	CLEMIRA RODRIGUES	11/09/2025	PMA	PROFESSOR MUNICIPAL	126
35838	DEISE DE CASTRO REQUENA	11/09/2025	PCEA	PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	90
35883	JULIANA DA COSTA PEREIRA	11/09/2025	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	126
35847	MARIA GRAZIELA LUCIA DIAS	11/09/2025	PMA	PROFESSOR MUNICIPAL	133:30
35879	PRISCILA GONCALVES DE OLIVEIRA	11/09/2025	PCEA	PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	156
35868	CAMILA FERNANDA RESENDE	11/09/2025	PMA	PROFESSOR MUNICIPAL	109
35886	CRISTIANE MARIA BARRERA	11/09/2025	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	126

Art. 2º Nos termos do art. 32, I da Lei Complementar nº 1.691 de 20 de setembro de 2005, as servidoras acima relacionadas somente poderão requerer nova promoção horizontal decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de concessão supracitada.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data da aquisição do direito à promoção horizontal, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 14 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D9C4A505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 178/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transbordo, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Japaraíba/MG, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, com atendimento mínimo para Classe II, nos termos da legislação aplicáve, por um período de 12 meses".*

Fornecedor : INTEGRACAO DE RESIDUOS PARQUE DE TRANFORMACAO AMBIENTAL LTDA - 36.310.486/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	20.800,00	km	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 13,00	R$ 270.400,00	R$ 15,30	R$ 318.240,00	15,03	R$ 2,30
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos classe II										
2	1.100,00	TON.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 150,00	R$ 165.000,00	R$ 150,00	R$ 165.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II										
3	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00	R$ 1.966,67	R$ 23.600,04	3,38	R$ 66,67
Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Caçamba do tipo rollon/rolloff, para disposição de resíduos com capacidade mínima de 20 toneladas										
					Subtotal Adjudicado	R$ 458.200,00	Subtotal Orçado:	R$506.840,04	9,5967 %	R$ 48.640,04

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 458.200,00	R$ 506.840,04	9,5967 %	48.640,04

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 14 de Novembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:491B9500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
EDITAL N.º 05/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nomeada pela Portaria n.º 77/2025 de 28 de outubro de 2025 torna-se pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** para contratação temporária para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** conforme Edital n.º 05/2025.

Para critério de desempate, considera-se o item 13 do edital, a saber:
"13.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
13.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
13.2.1 – Candidato com maior tempo de experiência no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente comprovados;
13.2.2 – Candidato com maior tempo de experiência exercendo atividades de Ajudante Geral e/ou Pedreiro;
13.3. Em caso de permanência do empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano."

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

CLASSIFICAÇÃO:	NOME	EXPERIENCIA:	EXPERIENCIA INSTITUIÇOES	CURSO MANIPULAÇAO DE ALIMENTOS	CURSO CULINARIA	CURSO PRIMEIROS SOCORROS	CURSO PEDREIRO	EXPERIENCIA AJUDANTE GERAL E/OU PEDREIRO	PONTUAÇÃO FINAL
	LOURDES APARECIDA FERREIRA	5	5	0	0	0	0	5	15
	RILDO JOSE FERREIRA	5	5	0	0	0	0	5	15
	CLAUDIA APARECIDA DA COSTA	5	0	1	0	1	0	4	11
	ROSÁRIO SERAFIM SOARES	5	0	0	0	0	0	5	10
	MARIA GERALDA ALBINO	5	5	0	0	0	0	0	10
	VICENTE JOSÉ DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	5	10
	FRANCISCA MARIA DA SILVA	5	0	0	0	0	0	5	10
	SILVANIA GONCALVES DIAS	5	5	0	0	0	0	0	10
	MARINA MARIA DOS SANTOS	5	5	0	0	0	0	0	10

	JAIR PIRES SOBRINHO	5	0	0	0	0	0	5	10
	MAGDALENA CARDOSO DE ANDRADE	5	0	0	0	0	0	5	10
	ADRIANA ALVES FERREIRA	5	5	0	0	0	0	0	10
	GILCILENE DA CRUZ SILVA	5	5	0	0	0	0	0	10
	MIRON HENRIQUE DE ASSIS REIS	5	0	0	0	0	0	5	10
	CLAUDIO ROBERTO HENRIQUE	5	0	0	0	0	0	4	9
	SARA ADRIANA DE SOUZA FREITAS	5	4	0	0	0	0	0	9
	ILDELAINE DAS GRACAS RIBEIRO	5	2	2	0	0	0	0	9
	CLEIZA DE FREITAS LOPES	5	4	0	0	0	0	0	9
	NATALIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	5	0	1	1	1	0	0	8
	TANIA MARIA TEIXEIRA	5	0	1	0	0	0	1	7
	IRANILDES SCHERRER DE CARVALHO	5	2	0	0	0	0	0	7
	RONILZA MARIA DA SILVA LEITE	5	2	0	0	0	0	0	7
	MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA	5	1	0	1	0	0	0	7
	ROSINEIA ERMELINDA BRAGA	5	0	0	0	0	0	2	7
	MARINETE REGINA SANTIAGO	5	1	0	0	0	0	1	7
	ANA MARIA MENDES	5	2	0	0	0	0	0	7
	IMACULADA CONCEICAO DA SILVA	5	0	0	0	0	0	2	7
	MIRIAM LUCIA DE OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	2	7
	CLEIDE DE FREITAS LOPES	5	2	0	0	0	0	0	7
	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	5	0	0	0	2	0	0	7
	LAIS CARLA DOS SANTOS	5	2	0	0	0	0	0	7
	DIANA DE JESUS COUTO	2	2	0	0	0	0	3	7
	MARLENE APARECIDA DE ASSIS	5	1	0	0	0	0	0	6
	CINTIA APARECIDA TEOTONIO	5	1	0	0	0	0	0	6
	EDINEIA SILVESTRE VALERIANO VICENTE	5	0	1	0	0	0	0	6
	VANIA DA SILVA VENCESLAU SANTOS	5	0	0	0	1	0	0	6
	CLEUSA FLORIANA MARQUES	4	2	0	0	0	0	0	6
	NILCILEA MARIA DE OLIVEIRA TORRES	3	3	0	0	0	0	0	6
	VALTER DE PINHO MAGALHES	3	0	0	0	0	0	3	6
	WELTON MAGALHAES GONCALVES	3	0	0	0	0	0	3	6
	JESSICA DAS GRACAS SILVA SOUZA	3	1	0	0	0	0	2	6
	ROSARIO SERAFIM SOARES	5	0	0	0	0	0	0	5
	CLEDIONICE CANDIDA DE ABREU	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELIZABETH GANDRA ARAUJO	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELIZANIA CARDOSO DE ANDRADE	5	0	0	0	0	0	0	5
	MILENE ONOFRE DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	0	5
	HELOISA APARECIDA ALVES	5	0	0	0	0	0	0	5
	RITA BARBOSA DA CONCEICAO PEREIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	STELA MATUTINA PASSOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	CLAUDIA REGINA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
	GILSA APARECIDA DOMINGUES	5	0	0	0	0	0	0	5
	VERA LUCIA DE CARVALHO	5	0	0	0	0	0	0	5
	HELOISA HELENA DA SILVA SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	ROSIMEIRE DOS SANTOS SOARES	5	0	0	0	0	0	0	5
	ROSANA APARECIDA BARROSO VIEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	CELIA GERALDA DOS SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	CARMEM OLIVIA DE OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	ZILDA MARIA DE OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELIZABETH DE ALMEIDA	5	0	0	0	0	0	0	5
	SANDRA DA CONCEICAO BICALHO	5	0	0	0	0	0	0	5
	ROSIMEIRE DE ALCANTARA DOS SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	MEIRE SECUNDINO DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
	CINTIA CRISTINA PEREIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	LUCIANA DA SILVA SANTOS BARROS	5	0	0	0	0	0	0	5
	GIRLAINE CRISTINA SOARES GOMES	5	0	0	0	0	0	0	5
	JEANE APARECIDA BRAGA MARTINS MENDES	5	0	0	0	0	0	0	5
	ANDREIA DA CONCEICAO COELHO	5	0	0	0	0	0	0	5
	MARIA DO ROSARIO DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	0	5
	RODINEIA DA CONCEICAO COSTA	5	0	0	0	0	0	0	5
	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	0	5
	CLELIA PEREIRA DOS SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELENICE APARECIDA VIEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	ROSANA MARIA DA SILVA NUNES	5	0	0	0	0	0	0	5
	NILCE DE LOURDES MELO	5	0	0	0	0	0	0	5
	CLARICE APARECIDA MELO	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELIZETTE RODRIGUES	5	0	0	0	0	0	0	5
	GORETE APARECIDA NICODEMUS	5	0	0	0	0	0	0	5
	CLAUDINEIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	5	0	0	0	0	0	0	5
	MÁRCIA APARECIDA DIONISIO	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELISIARIA EVA DA LUZ SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	ROZERLUDE DE BRITO DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
	MARINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELIZIARIA DIAS PACIFICO SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	ANDRÉA FERREIRA DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
	GEISIANE SANTOS DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
	CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	AUXILIADORA MARIA MARTINS EUZEBIA	5	0	0	0	0	0	0	5
	CRISTINA APOLINARIA OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
	POLIANA AUGUSTO SANTIAGO	5	0	0	0	0	0	0	5
	CINTIA MENDES CUTIS SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
	JEICIANE APARECIDA DA CRUZ	5	0	0	0	0	0	0	5
	DENISE EDITH DE FREITAS RODRIGUES	5	0	0	0	0	0	0	5
	ELIANE SILVA DOS SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	CLAUDILECE GONCALVES DA COSTA SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
	IVONE MARIA BARRETO	2	2	1	0	0	0	0	5
	VERA LUCIA FERREIRA	4	0	0	0	0	0	0	4
	VERENICE DE JESUS SOARES LIMA	4	0	0	0	0	0	0	4

	MARIZA MARTINS BARRETO	4	0	0	0	0	0	0	4
	MARLY MARGARIDA ANDRADE ROSALINO	4	0	0	0	0	0	0	4
	NELINA MARIA DOS REIS	4	0	0	0	0	0	0	4
	ROSILENE ALVEZ DA SILVA	4	0	0	0	0	0	0	4
	IASMIN LUIZA DOS SANTOS	4	0	0	0	0	0	0	4
	EDILAINE OGINA THEAGO GOMES	2	2	0	0	0	0	0	4
	DEBORA CRISTINA GOMES	2	0	0	0	0	0	2	4
	ELIANA CRISTINA AMARAL COSTA	1	1	1	0	1	0	0	4
	MARIA DAS GRACAS ROSA	3	0	0	0	0	0	0	3
	MARLENE AGOSTINHA DIAS	3	0	0	0	0	0	0	3
	GERALDO INACIO DA CUNHA	3	0	0	0	0	0	0	3
	KELLY CRISTINA DE OLIVIERA	3	0	0	0	0	0	0	3
	JULIO CESAR PINTO	3	0	0	0	0	0	0	3
	LUCIA MONICA DOS REIS	3	0	0	0	0	0	0	3
	SONIA GOMES ARANTES COTA	3	0	0	0	0	0	0	3
	IVANISE DE SOUZA CABRAL	3	0	0	0	0	0	0	3
	ROSANGELA APARECIDA SOARES RODRIGUES	3	0	0	0	0	0	0	3
	JOCIANE APARECIDA SANTOS	3	0	0	0	0	0	0	3
	NELI VILA NOVA	2	1	0	0	0	0	0	3
	ROSEMAR DE JESUS AMBROSIO SANTOS	2	0	1	0	0	0	0	3
	SANDRA LUCIA BATISTA NASCIMENTO	2	1	0	0	0	0	0	3
	LARISSA AMANDA DA SILVA	2	1	0	0	0	0	0	3
	DAYANNE SCHANEYDER DA SILVA	0	0	0	1	1	1	0	3
	ANGELA MARIA TEOTONIO	2	0	0	0	0	0	0	2
	MARIA APARECIDA SILVA	2	0	0	0	0	0	0	2
	MARIENE DA CONCEIÇÃO MENDES	2	0	0	0	0	0	0	2
	CLEUDINEA VANUZA SANTOS E SILVA	2	0	0	0	0	0	0	2
	MONICA APARECIDA PINTO	2	0	0	0	0	0	0	2
	ANDREIA CESAR DA SILVA	2	0	0	0	0	0	0	2
	ROSANGELA CRISTINA SABINO	2	0	0	0	0	0	0	2
	CARLA CRISTINA COSTA OLIVEIRA	2	0	0	0	0	0	0	2
	ELIZETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	2	0	0	0	0	0	0	2
	ROSIMAR BASTOS OLIVEIRA	2	0	0	0	0	0	0	2
	ELIETE LEAL DA SILVA GOMES	2	0	0	0	0	0	0	2
	DEISE ADRIANA GOMES DE SOUZA	2	0	0	0	0	0	0	2
	ANELISE CASSIA DIAS CARNEIRO SIMAO	2	0	0	0	0	0	0	2
	LUCIMAR CONSTANTINO DE LANA	2	0	0	0	0	0	0	2
	DEBORA BATISTA DE ASSIS	2	0	0	0	0	0	0	2
	ANDRESA MOURA FERNANDES	2	0	0	0	0	0	0	2
	ILIETE SCHERRER DE CARVALHO	1	1	0	0	0	0	0	2
	GILCELIA MARTINS DE PAIVA	1	0	0	0	1	0	0	2
	ANA PAULA MENDES RAMOS	1	1	0	0	0	0	0	2
	VALDENIA DA CONCEICAO GONCALVES PEREIRA	1	0	0	0	0	0	1	2
	ANGELA MARIA DOS SANTOS	1	0	0	0	0	0	0	1
	VALERIA PATRICIA DA SILVA VIEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
	SANDRA DE OLIVEIRA PAIXAO	1	0	0	0	0	0	0	1
	ANDREIA ALVES DE FREITAS MARTINS	1	0	0	0	0	0	0	1
	ELIANE CELIA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1
	ELIZANGELA MENDES GONZAGA	1	0	0	0	0	0	0	1
	VERA LUCIA CARDOSO	1	0	0	0	0	0	0	1
	LUCIANA APARECIDA DE MORAES	1	0	0	0	0	0	0	1
	MIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
	EDINALVA ANTUNES SOARES	1	0	0	0	0	0	0	1
	FATIMA CRISTINA DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1
	PATRICIA DAS GRACAS FIRMINO	1	0	0	0	0	0	0	1
	KENIA SABRINA DE OLIVEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
	CIDERLANE CRISTINA ROMANO	1	0	0	0	0	0	0	1
	ALINE RAMOS TARDELI DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1
	VALERIA DA SILVA DE OLIVEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
	IVANI DO CARMO BARBOSA SANTOS	0	0	0	0	1	0	0	1
	REGIANE DA SILVA DE JESUS SOUZA	0	0	0	0	1	0	0	1
	CLEDIONICE CANDIDA DE ABREU	0	0	0	0	0	0	0	0
	GERALDA MAGELA TAVARES	0	0	0	0	0	0	0	0
	DOMINGOS DOS SANTOS CORDEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
	NILCILENE MARIA DE OLIVEIRA GUEDES	0	0	0	0	0	0	0	0
	EUNICE MADALENA ROSALINO GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0
	ELIMAR SOARES VILELA	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARILENE DE FATIMA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
	APARECIDA DE CASSIA JULIO	0	0	0	0	0	0	0	0
	VIVIANE CARDOSO DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0	0	0
	SILVANIA APARECIDA VIEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
	RITA DE CASSIA MARQUES	0	0	0	0	0	0	0	0
	LUCIENE DE AZEVEDO	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARIA ELIZA COUTO VITORIA	0	0	0	0	0	0	0	0
	JUSSARA FERREIRA COTA	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
	RAQUEL GARCIA GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0
	DANIELE DA CONCEICAO LOBO	0	0	0	0	0	0	0	0
	VERA APARECIDA TORRES FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
	WALERIA MARTINS SILVA SANTIAGO	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARIA EDUARDA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
	DAIANE KELY FERREIRA SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
	SUELEN FRANCIS TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
	ALINE MARA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0
	POLIANA MARA VALADARES	0	0	0	0	0	0	0	0
	GILMARA LUISA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
	PAOLA NITIELE VALADARES	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARLON JUNIO TELESTE	0	0	0	0	0	0	0	0
	AMANDA APARECIDA SOUZA SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0

	KELLITAN LORRANE LEVINDO	0	0	0	0	0	0	0	0
	ROMULO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0
	RAYSSA KETRINI MARTINS	0	0	0	0	0	0	0	0
	FRABRICIA DA SILVA CAETANO	0	0	0	0	0		0	0
	KAROLAINE KETELIN NUNES TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
	KAROLAYNE KERLY REIS COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0
	RAYSSA IZABELA CRISTINA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0
	ANA CAROLINA MENDES DA FONCESA	0	0	0	0	0	0	0	0
	EDUARDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CANDIDATOS PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EXPERIENCIA	EXPERIENCIA INSTITUIÇOES	CURSO MANIPULAÇAO DE ALIMENTOS	CURSO CULINARIA	CURSO PRIMEIROS SOCORROS	CURSO PEDREIRO	EXPERIENCIA AJUDANTE GERAL E/OU PEDREIRO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JONHATHAN BRUNO COSTA	5	0	0	0	0	0	0	5
2º	ELIZABETH DA SILVA ANDRADE	2	0	0	0	0	0	0	2
3º	ALINE VIEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0

João Monlevade / MG, 18 de novembro de 2025.

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA	*JAMILLY JULLY DOS SANTOS FELIPE*	*VANESSA JULIANA LIMA DA PAIXÃO*
Presidente	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:217076B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

CONRADO ALVES PACHECO EIRELI – CNPJ: 35.358.136/0001-52				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
29	01	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL				**R$ 1.500,00**
TEIXEIRA ROCHA ASSITÊNCIA EM SÁUDE LTDA – CNPJ: 10.638.496/0001-87				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
19	20	Mão de obra para realização de Ecocardiografia transtoracica (UTI/Hospital).	R$ 200,00	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 4.000,00**
LAURA COUTO CUNHA LTDA – CNPJ: 54.594.193/0001-85				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	12	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$1.450,00	R$ 17.400,00
TOTAL				**R$ 17.400,00**
EAL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 32.802.545.0001-08				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
30	40	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica.	R$800,00	R$ 32.000,00
TOTAL				R$ 32.000,00
BRUNNA STELLA VIEIRA DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ: 55.594.602/0001-06				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	08	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 11.600,00
02	05	Plantão Médico Pediatria 12hs.	R$1.700,00	R$ 8.500,00
TOTAL				**R$ 20.100,00**

João Pinheiro/MG, 17 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal 17/11/2025

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:03639967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 156/2025 − PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA –** CNPJ: 65.186.835/0001-23

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026

Valor: R$ 44.582,32

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D62F6E0E

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA DEPARTAMENTO DE COBRANÇA - ISS - N. 005/2025

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, inscritos em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2011 a 2024.

Informamos que, expirado o prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, observando-se o disposto na Lei Municipal 3.796/2015, Lei Federal 6.830 /1980 e na Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2010, será extraída CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA para proposição de PROTESTO EXTRAJUDICIAL, INCLUSÃO JUNTO AO CADIN E, não surtindo efeito, EXECUÇÃO FISCAL dos valores não pagos, que serão acrescidos de emolumentos cartorários e honorários advocatícios, respectivamente.

Contribuinte	Inscrição Municipal	Cadastro do Contribuinte	Cadastro de Mobiliário	Título	Data do Título	Origem	Guia Origem	Valor Inscrito	*Valor Corrigido
JULIO CESAR BAMBIRRA DA SILVA		76002	76188	79764	15/04/2024	ALEVM.	32	R$168,60	R$241,89
MATHILDE APARECIDA DE CASTRO LAURITO		55811	57866	43359 32426 32274 33139 34086	30/04/2024 30/04/2023 30/04/2022 30/04/2021 30/11/2020	ISS ISS ISS ISS ISS	99 610 1751 2689 158	R$ 252,90 R$ 241,50 R$ 228,06 R$ 206,52 R$ 198,12	R$ 361,40 R$ 391,50 R$ 424,60 R$ 460,69 R$ 474,75
VC 3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA		1050532	77859	35765	15/09/2020	T.F.F.	2254	R$165,10	R$ 407,44

Contribuinte	Inscrição Municipal	Cadastro do Contribuinte	Cadastro de Mobiliário	Título	Data do Título	Origem	Guia Origem	Valor Inscrito	*Valor Corrigido
VC 3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA		1050532	77859	35765	15/09/2020	T.F.F.	2254	R$ 165,10	R$ 407,44
VC 3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA		1050532	77859	35765	15/09/2020	T.F.F.	2254	R$ 165,10	R$ 407,44
VC 3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA		1050532	77859	35765	15/09/2020	T.F.F.	2254	R$ 165,10	R$ 407,44
DVE TREINAMENTOS E PERFORMANCE LTDA		1053572	81123	33615	15/04/2023	T.F.F.	2429	R$ 201,25	R$ 327,43
JN SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA		1056343	83934	38962 38961	28/02/2024 28/02/2024	TFF TFF	3981 3980	R$ 632,25 R$ 632,25	R$ 926,70 R$ 926,70

Lagoa Santa, 05 de novembro de 2025.

CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS
Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:0350657F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI N° 1.430 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laranjal para o exercício financeiro de 2026.

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Laranjal estima a receita e fixa a despesa em R$44.211.367,16 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), para o exercício financeiro de 2026; sendo R$30.987.037,89 (Trinta milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R$13.224.329,27 (Treze milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) do Orçamento de Seguridade Social.
Art. 2° A Receita do Município de Laranjal é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.197.848,61
01.02. Contribuições	795.665,00
01.03. Receita Patrimonial	808.711,83
01.07. Transferências Correntes	38.635.675,09
01.09. Outras Receitas Correntes	97.767,00
Soma	**43.535.667,53**
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	5.800.000,00
Soma	**5.800.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-5.124.300,37
Total da Receita Estimada	**44.211.367,16**

Art. 3° A Despesa do Município de Laranjal é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal De Laranjal	
01.01. Câmara Municipal	**1.967.600,00**
01.01.00 Câmara Municipal	1.967.600,00
Soma	**1.967.600,00**
02. Prefeitura Municipal De Laranjal	
02.01 Secretaria Municipal De Administração	**4.085.212,11**
02.01.00 Secretaria Municipal De Administração	3.570.432,11
02.01.01 Gabinete Do Prefeito	514.780,00
02.02 Secretaria Municipal De Finanças	**1.850.599,68**
02.02.00 Secretaria Municipal De Finanças	1.850.599,68
02.03 Secretaria Municipal De Educação	**10.161.054,41**
02.03.01 Educação	10.161.054,41
02.05 Secretaria Municipal De Obras	**9.523.020,80**
02.05.00 Secretaria Municipal De Obras	9.523.020,80
02.06 Secretaria Municipal De Assistência Social	**408.773,58**
02.06.00 Secretaria Municipal De Assistência Social	236.496,00
02.06.02 Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente	172.277,58

02.08 Secretaria De Agricultura E Pecuária	**1.688.870,69**
02.08.00 Secretaria De Agricultura E Pecuária	1.688.870,69
02.09 Secretaria Munic. Esporte, Lazer, Turismo, Cultura	**1.013.363,20**
02.09.00 Secretaria Mun.Esporte, Lazer, Turismo	282.099,20
02.09.01 Cultura	731.264,00
02.10 Secretaria Municipal De Meio Ambiente	**697.317,00**
02.10.00 Secretaria Municipal De Meio Ambiente	697.317,00
02.13 Fundo Municipal De Assistência Social	**1.638.853,00**
02.13.01 Fundo Municipal De Assistência Social	1.638.853,00
02.14 Fundo Municipal De Saúde	**8.476.702,69**
02.14.01 Bloco Atenção Básica	5.009.627,27
02.14.02 Bloco Média E Alta Complexidade	2.855.591,23
02.14.03 Bloco Vigilância Em Saúde	222.472,04
02.14.04 Bloco Assistência Farmacêutica	88.308,00
02.14.05 Bloco Gestão Do Sus	269.704,15
02.14.06 Bloco Investimentos	31.000,00
Soma	**39.543.767,16**
3. Hospital Municipal De Laranjal	
03.00. Hospital Municipal De Laranjal	**2.700.000,00**
Soma	**2.700.000,00**
Total Da Despesa Fixada	**44.211.367,16**

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.967.600,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.510.895,64
06 SEGURANÇA PÚBLICA	43.008,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.047.626,58
10 SAÚDE	11.176.702,69
12 EDUCAÇÃO	10.161.054,41
13 CULTURA	731.264,00
15 URBANISMO	4.303.141,27
16 HABITAÇÃO	1.000.000,00
17 SANEAMENTO	202.099,97
18 GESTÃO AMBIENTAL	495.217,03
20 AGRICULTURA	1.535.198,69
26 TRANSPORTE	153.672,00
27 DESPORTO E LAZER	282.099,20
28 ENCARGOS ESPECIAIS	571.787,68
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	30.000,00
Total Da Despesa Fixada	**44.211.367,16**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	17.881.052,23
03.02. Juros e Encargos da Dívida	107.892,00
03.03. Outras Despesas Correntes	17.753.116,89
Soma	**35.742.061,12**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	8.151.327,36
04.06. Amortização da Dívida	287.978,68
Soma	**8.439.306,04**
9. Reserva de Contingência	**30.000,00**
Total da Despesa Fixada	**44.211.367,16**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.
Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II, III e IV do §1º do art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:85B760E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 12 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final dos aprovados no Processo de Seleção Competitiva Interna regido pelo Edital nº 12 de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Competitiva Interna para o provimento do Cargo em Comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé.

NOME	TITULAÇÃO
ADRIANA DE FREITAS GOMES	MESTRE
TIAGO DE CASTRO BRAGA	MESTRE
ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	ESPECIALISTA
ANDRÉA BONATO GONÇALVES ALMEIDA	ESPECIALISTA
BARBARA SILVA BORGES	ESPECIALISTA
DEIDIANE DE SOUZA CORREIA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	ESPECIALISTA
ELEMARA DE CARVALHO BOTELHO	ESPECIALISTA
ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	ESPECIALISTA
FABIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	ESPECIALISTA
FATIMA DO ROSÁRIO REZENDE	ESPECIALISTA
FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	ESPECIALISTA
FERNANDA ROSA SILVA	ESPECIALISTA
FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	ESPECIALISTA
HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO	ESPECIALISTA
IVAN ALVES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA
LEANDRA SILVA DE ALMEIDA	ESPECIALISTA
LUDIMILY APARECIDA CABRAL	ESPECIALISTA
MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA	ESPECIALISTA
MARCELO MARTINS DA FONSECA	ESPECIALISTA
MARIA CELIA JANUZI	ESPECIALISTA
MARIA DAS GRAÇAS MAGALHAES SCHELB	ESPECIALISTA
MIRIAM SUELY RAMOS VASQUES DE BARROS	ESPECIALISTA
PERCILIA ROCHA DE AGUIAR	ESPECIALISTA
RAMILA GOMES MONTES BATISTA	ESPECIALISTA
RAQUEL MARIA RIBEIRO	ESPECIALISTA
RICARDO PRATA DE SOUZA	ESPECIALISTA
ROBSON SILVA LUCA	ESPECIALISTA
ROZANI PEREIRA LACERDA	ESPECIALISTA
SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA
SONIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	ESPECIALISTA
SONIA CABRAL DE LIMA AZEVEDO	ESPECIALISTA
SUELY REGINA VIEIRA GARDONE GONÇALVES	ESPECIALISTA
VANESSA APARECIDA DA VEIGA VARGAS ALMEIDA	ESPECIALISTA
VIVIANE GOULART PEREIRA	ESPECIALISTA
JOSELANDIA MONTEIRO CESAR DE MEDEIROS	-
ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	-

Muriaé, 18 de novembro de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2FE22803

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - LIMPEZA DE MOTOS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2025 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO DEMSUR, DE ACORDO COM PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO – **CONTRATADA: JOSÉ REIS FERREIRA FILHO, CNPJ N° 37.982.423/0001-64** – VALOR DO CONTRATO: R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS) – DATA: 17/11/2025 – PRAZO: 12 MESES - VIGÊNCIA: 19/11/2025 A 19/11/2026 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

LOTE 01					
Item	**Quant**	**Un**	**Descrição**	**V. Unit**	**V.Total**
01	110	un	LAVAGEM COMPLETA/GERAL EM CAMINHÃO 3/4 - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida no caminhão: Parte interna: lavagem dos tapetes, aspiração do carpete (em caso de vinil, limpeza do mesmo), bancos e teto do caminhão, incluindo limpeza do painel e vidros. Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura, carroceria e módulo passageiro, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus (com passagem de pretinho), aros, telas, faróis, chassi do caminhão, lavagem do motor, lubrificação das cruzetas, cardan, manga dos eixos, feixes de mola e todos os pinos em que forem necessários. Secagem com flanela limpa.	R$ 150,00	R$ 16.500,00
02	100	un	LAVAGEM COMPLETA/GERAL EM CAMINHÃO TOCO/TRUCK - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida no caminhão: Parte interna: lavagem do tapete, aspiração do carpete (em caso de vinil limpeza do mesmo), bancos e teto do caminhão, incluindo limpeza do painel e vidros. Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura, carroceria e módulo passageiro, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus (com passagem de pretinho), aros, telas, faróis, chassi do caminhão, lavagem do motor, lubrificação das cruzetas, cardan, manga dos eixos, feixes de mola e todos os pinos em que forem necessários. Secagem com flanela limpa	R$ 180,00	R$ 18.000,00
03	350	un	LAVAGEM COMPLETA/GERAL EM CAMINHÃO TOCO/TRUCK COM EQUIPAMENTO PRENSA COMPACTADORA DE LIXO - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida no caminhão: Parte interna: lavagem do tapete, aspiração do carpete (em caso de vinil limpeza do mesmo), bancos e teto do caminhão, incluindo limpeza do painel e vidros. Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus (com passagem de pretinho), aros, telas, faróis, chassi do caminhão, limpeza e higienização do equipamento prensa compactadora de lixo (interior e exterior), lavagem do motor, lubrificação das cruzetas, cardan, manga dos eixos, feixes de mola e todos os pinos em que forem necessários. Secagem com flanela limpa.	R$ 215,00	R$ 75.250,00
04	50	un	LAVAGEM COMPLETA/GERAL EM MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, MINI PÁ CARREGADEIRA, TRATOR) - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida na máquina: Parte interna: lavagem dos tapetes, aspiração do carpete	R$ 190,00	R$ 9.500,00

			(em caso de vinil limpeza do mesmo), bancos e teto da máquina, incluindo limpeza do painel e vidros. Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura (máquina completa), utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, implementos, pneus (com passagem de pretinho), faróis, lataria do fundo da máquina, lavagem do motor, com lubrificação das cruzetas, cardan, manga dos eixos e todos os pinos em que forem necessários. Secagem com flanela limpa.		
Valor Total do Lote 01				R$ 119.250,00	

LOTE 02					
Item	**Quant**	**Un**	**Descrição**	**V. Unit**	**V. Total**
05	400	un	LAVAGEM COMPLETA/GERAL VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO: (INCLUINDO PICK-UP, KOMBI, CAMIONETE S-10) - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida no veículo: Parte interna: lavagem dos tapetes, aspiração do carpete (em caso de vinil limpeza do mesmo), bancos e teto do veículo, incluindo porta malas, limpeza do painel e vidros (dianteiro, traseiro e lateral) Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, pára-choques, pneus (com passagem de pretinho), aros, telas, faróis, lataria do fundo do veículo e secagem com flanela limpa.	R$ 50,00	R$ 20.000,00
06	350	un	LAVAGEM MOTOCICLETA - Entende-se por lavagem em motocicletas a retirada de toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a limpeza dos pneus (com passagem de pretinho), aros, para lamas, retrovisores, painel, baú, acento e secagem com flanela limpa.	R$ 25,00	R$ 8.750,00
Valor total do Lote 02				R$ 28.750,00	

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9ADBA431

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - SRP BOMBAS DOSADORAS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA Nº 099/2025 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS UTILIZADAS NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PEÇA DE REPOSIÇÃO (MANGUEIRA EM POLIETILENO) PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA – **DENTENTORA: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ N° 26.104.120/0001-22** – VALOR REGISTRADO: R$ 119.648,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, SEISENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) - DATA: 17/11/2025 – PRAZO: 12 MESES - VIGÊNCIA: 19/11/2025 A 19/11/2026 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Item	**Código**	**Quant**	**Un**	**Descrição**	**Marca e Modelo**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	49897	1	UN	Bomba dosadora de diafragma acionada por motor elétrico trifásico, material de construção resistente ao produto químico à bombear, vazão 140 l/h a 160 l/h, nas seguintes condições de trabalho: - * Líquido a Bombear: Cloro; * Vazão: 140 l/h a 160 l/h; - nas seguintes condições de trabalho: - * Líquido a Bombear: Cloro; * Vazão: 140 l/h a 160 l/h; * Pressão: 5 bar a 8 bar; * Cabeçote: PP (polipropileno) ou PVC e Válvula: PP (polipropileno); * Esferas: Vidro Pirex ou cerâmica; * Vedação: Viton; * Conexões PP (polipropileno). * Possuir entrada analógica 4-20MA. Obs: O equipamento deve possuir o sinal de controle integrado, sem intermédio de equipamentos externos. CARECTERISTICAS CONSTRUTIVAS: - Ajuste manual da dosagem, através de micrometro graduado; - Permite alteração do curso do pistão 0 a 100%; - Redutor tipo pinhão e cremalheira em estrutura monobloco (Motor + Redutor + Bomba em um único bloco) com carcaça em alumínio lubrificado por banho de óleo com visor de nível; - Diafragma construído em teflon (interna e externamente), sua parte traseira possui um disco que envolve toda a área do diafragma garantindo uma distribuição de forças por igual em toda a superfície do mesmo, garantindo performance e vida útil superior; - Faixa de operação de 0 - 100 %; - Pulsação 60 ppm (pulsos por minuto); - Regime de dosagem continuo / descontinuo com precisão de +/- 2%; - Válvula de sucção e descarga com esfera; - Conexão de sucção e descarga diâmetro 3/4" GF. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: * Acionamento: Motor Elétrico * Potência Consumida: 0,37 KW; * Tensão de Operação: 220-380-440V; * Isolação: CLASSE F; * Proteção: IP-55.	INJECTA ATLANTA ATM06138A	R$23.750,00	R$ 23.750,00
2	49898	1	UN	Bomba dosadora de diafragma acionada por motor elétrico trifásico, material de construção resistente ao produto químico à bombear, vazão 230 l/h a 270 l/h, nas seguintes condições de trabalho: * Líquido a Bombear: Cloro; * Vazão: 230 l/h a 270 l/h, * Pressão: 5 bar a 8 bar * Cabeçote: PP (polipropileno) ou PVC e Válvula: PP (polipropileno); * Esferas: Vidro Pirex ou cerâmica; * Vedação: Viton; *Conexões: PP (polipropileno). * Possuir entrada analógica 4-20MA. Obs: O equipamento deve possuir o sinal de controle integrado, sem intermédio de equipamentos externos. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: - Ajuste manual da dosagem, através de micrometro graduado; - Permite alteração do curso do pistão 0 a 100%; - Redutor tipo pinhão e cremalheira em estrutura monobloco (Motor + Redutor + Bomba em um único bloco) com carcaça em alumínio lubrificado por banho de óleo com visor de nível; - Diafragma construído em teflon (interna e externamente), sua parte traseira possui um disco que envolve toda a área do diafragma garantindo uma distribuição de forças por igual em toda a superfície do mesmo, garantindo performance e vida útil superior; - Faixa de operação de 0 - 100 %; - Pulsação 84 ppm (pulsos por minuto); - Regime de dosagem continuo / descontinuo com precisão de +/- 2%; - Válvula de sucção e descarga com esfera; - Conexão de sucção e descarga diâmetro 3/4" GF. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: * Acionamento: Motor Elétrico * Potência Consumida: 0,37 KW; * Tensão de Operação: 220-380-440V; * Isolação: CLASSE F; * Proteção: IP-55.	INJECTA	R$24.650,00	R$ 24.650,00
3	49899	1	UN	Bomba dosadora de diafragma acionada por motor elétrico trifásico, material de construção resistente ao produto químico à bombear, vazão 360 l/h a 390 l/h, nas seguintes condições de trabalho: * Líquido a Bombear: Hidróxido de Cálcio; - * Vazão: 360 l/h a 390 l/h, * Pressão: 4 bar a 5 bar; * Cabeçote: PP (polipropileno) ou PVC e Válvula: PP/SS (INOX). * Possuir entrada analógica 4-20MA. Obs: O equipamento deve possuir o sinal de controle integrado, sem intermédio de equipamentos externos. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:	INJECTA ATLANTA ATM06165B	R$24.450,00	R$ 24.450,00

				- Ajuste manual da dosagem, através de micrometro graduado; - Permite alteração do curso do pistão 0 a 100%; - Redutor tipo pinhão e cremalheira em estrutura monobloco (Motor + Redutor + Bomba em um único bloco) com carcaça em alumínio lubrificado por banho de óleo com visor de nível; - Diafragma construído em teflon (interna e externamente), sua parte traseira possui um disco que envolve toda a área do diafragma garantindo uma distribuição de forças por igual em toda a superfície do mesmo, garantindo performance e vida útil superior; - Faixa de operação de 0 - 100 %; - Pulsação 138 ppm (pulsos por minuto); - Regime de dosagem continuo / descontinuo com precisão de +/- 2%; - Válvula de sucção e descarga com esfera; - Conexão de sucção e descarga diâmetro 1" GF. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: * Acionamento: Motor Elétrico; * Potência Consumida: 0,37 KW; * Tensão de Operação:220-380-440V; * Isolação: CLASSE F; * Proteção: IP-55.			
4	56997	20	UN	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 16 BAR (CLASSE A), PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM TENSÃO NOMINAL DE 220V, PONTO DE TRABALHO VAZÃO DE 10 L/HORA - em uma altura manométrica de 100(m.c.a)/ 10 bar. Com controle analógico de precisão, proteção IP65, dupla escala de ajuste por potenciômetros, válvulas de sucção e envio com esferas de cerâmica, conexão de entrada e saída de ½". Válvula de purga incorporada ao cabeçote. Cabeçote, filtro de fundo e válvula de injeção em PVDF, caixa em PP reforçado com fibra de vidro, diafragma em PTFE, entrada de controle digital, kit de instalação composto de filtro e válvulas de injeção, mangueira de sucção em PVC, mangueira de injeção em PE e base de fixação.	INJECTA ATHENA ATBX3	R$ 2.040,00	R$ 40.800,00
5	51835	1	UN	BOMBAS DOSADORA PARA PRODUTOS QUÍMICOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - Bomba dosadora eletromagnética, com diafragma com regulagem manual através de potencial frontal com capacidade mínima de 30 L/H-3bar; cabeçote em acrílico e válvulas em PPS ou em qualidade superior; diafragma em teflon (PTFE); válvula de retenção em Viton (FPM); caixa em PPS ou alumínio protegido com pintura epóxi antiácido; mangueiras de sucção e descarga em polipropileno leitosa; potência de 88W; corrente de alimentação 220 VCA; monofásico. Incluso válvula de purga acoplada ao cabeçote. * Manual de instruções em Português. * Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	INJECTA ATHENA ATBX4	R$ 3.270,00	R$ 3.270,00
6	56998	800	M	MANGUEIRA MATERIAL EM POLIETILENO, APARÊNCIA VISUAL INCOLOR, DIÂMETRO INTERNO ¼ DE POLEGADA - Características adicionais em material atóxico e utilização em bombas dosadora.	Tubo PEBD 4x6	R$ 3,41	R$ 2.728,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BDC71BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 38/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10464/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 161/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 38/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

REQUERIDO: Secretária Municipal de Assistência Social

O Secretário Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDA PELA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados**.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1157977						
Nome: 59.962.476/0001-56 - SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Valor: R$ 24.000,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COBERTOR ANTIALÉRGICO SOLTEIROMEDINDO: 1,50M X 2,20M COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER - CORES DIVERSAS	SONHO	UN	1.000	R$ 24,00	R$ 24.000,00
Código: 1157762						
Nome: 55.690.054/0001-18 - ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA						
Valor: R$ 27.000,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	COLCHÃO PARA SOLTEIRODE ESPUMA DE POLIURETANO; MEDINDO (78X17X188) CM=(LXAXC); COM DENSIDADE DE D33; COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 100KG; REVESTIDO EM POLIESTER; COM TRATAMENTO ANTIACARO, ANTIFUNDO, ANTIBACTERIA E ANTIALERGICO; ACABAMENTO EM BORDADO MATELASSE;	ORTHOVIDA	UN	100	R$ 270,00	R$ 27.000,00

	CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.					
Código: 1156134						
Nome: 46.231.380/0001-76 - LIS REFEICOES E ALOJAMENTOS LTDA						
Valor: R$ 7.100,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LENCOL COM ELASTICO SOLTEIROLENÇOL COM ELÁSTICO P/. CAMA SOLTEIRO: CRIADO COM UMA ESTAMPA LISA, O LENÇOL DE BAIXO PARA CAMA SOLTEIRO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER QUE ATRELADO AO ELÁSTICO, A DEIXA RESISTENTE, LEVE E MACIA. TAMANHO SOLTEIRO: 1,88 X 0,88 X 0,30. TECIDO: 100% POLIÉSTER MICROFIBRA ACOMPANHADO DE UMA FRONHA.	PONTOPALITO ENXOVAIS	UN	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
4	TOALHA DE BANHO ADULTO, MEDINDO 70 X 130CMTOALHA DE BANHO ADULTO 70X130CM PROFISSIONAL LINHA HOTEL 100%ALGODÃO FIO 24/2DUPLO PENTEADO, CORES VARIADAS.	MAYA	UN	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
5	TRAVESSEIRO. TECIDO LISO, SEM ESTAMPA, NA COR BRANCA, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, ANTI MOFO, INODORO, RESISTENTE, MACIO, TECIDO DO REVESTIMENTO 100% ALGODÃO. ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER. TAMANHO: 30CM X 40CM. TODAS AS CARACTERÍSTICAS DEVEM ESTAR VISÍVEIS NA EMBALAGEM.	OAKTEX	UN	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

Paracatu-MG, 17 de novembro de 2025.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:34309447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 75/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **AM SPECIAL LTDA.:** Valor: R$ 20.447,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). Vencedora do item: 69. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **AMETTAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.:** Valor: R$ 61.040,00 (sessenta e um mil e quarenta reais). Vencedora do item: 01. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.:** Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Vencedora do item: 32. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA.:** Valor: R$ 293.880,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta reais). Vencedora do item: 36. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA.:** Valor: R$ 111.642,00 (cento e onze mil e seiscentos e quarenta e dois reais). Vencedora do item: 81. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.:** Valor: R$ 66.013,00 (sessenta e seis mil e treze reais). Vencedora dos itens: 03, 56, 64 e 100. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA.:** Valor: R$ 75.126,04 (setenta e cinco mil e cento e vinte e seis reais e quatro centavos). Vencedora dos itens: 53, 61 e 67. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **ESPAÇO CROMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.:** Valor: R$ 65.073,00 (sessenta e cinco mil e setenta e três reais). Vencedora dos itens: 58 e 59. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **FCOMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP:** Valor: R$ 11.706,71 (onze mil e setecentos

e seis reais e setenta e um centavos). Vencedora dos itens: 31 e 66. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **FRANCIELE ELETRO LTDA.:** Valor: R$ 144.899,54 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Vencedora do item: 38. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.:** Valor: R$ 291.294,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos e noventa e quatro reais). Vencedora dos itens: 11, 12, 15 e 20. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA-EPP:** Valor: R$ 28.418,18 (vinte e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos). Vencedora dos itens: 30, 45, 88, 93, 95 e 96. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER LTDA.:** Valor: R$ 6.335,76 (seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). Vencedora do item: 102. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES:** Valor: R$ 76.037,20 (setenta e seis mil e trinta e sete reais e vinte centavos). Vencedora dos itens: 10, 16, 33, 57, 70, 71, 72 e 75. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME:** Valor: R$ 42.070,00 (quarenta e dois mil e setenta reais). Vencedora dos itens: 06 e 80. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **MHF MOVEIS LTDA.:** Valor: R$ 103.878,00 (cento e três mil e oitocentos e setenta e oito reais). Vencedora do item: 09. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.:** Valor: R$ 212.536,46 (duzentos e doze mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos). Vencedora dos itens: 43, 46, 52 e 60. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **MUNDO OFFICE LTDA.:** Valor: R$ 460.571,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e setenta e um reais). Vencedora dos itens: 13, 14, 28 e 86. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **NOVA MIX LTDA.:** Valor: R$ 174.765,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos e noventa e quatro reais). Vencedora dos itens: 37, 41, 42 e 49. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **JJ EMPREENDIMENTOS:** Valor: R$ 539.216,80 (quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vencedora dos itens: 34, 35, 40, 44, 48, 51, 63, 77, 78 e 105. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **ORISVALDO SILVA JUNIOR-ME:** Valor: R$ 71.484,00 (setenta e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). Vencedora do item: 27. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **PRECISÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.:** Valor: R$ 4.624,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais). Vencedora do item: 54. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.:** Valor: R$ 343.044,00 (trezentos

e quarenta e três mil e quarenta e quatro reais). Vencedora dos itens: 05, 07, 17 e 18. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **S A DE OLIVEIRA LICITAÇÕES:** Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Vencedora do item: 68. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMNETOS INDUSTRIAIS LTDA.:** Valor: R$ 11.423,52 (onze mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Vencedora do item: 39. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA/ TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI – EPP:** Valor: R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta reais). Vencedora do item: 62. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS"**. Detentora: **UFFICIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP:** Valor: R$ 996.870,00 (novecentos e noventa e seis mil e oitocentos e setenta reais). Vencedora dos itens: 02, 04, 19, 21, 22, 23, 24,25, 26, 65, 85, 87, 90, 91, 92, 94, 98 e 103. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.1949.3449052000000000000.15000000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**ADMINISTRAÇÃO**
587	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PRÓPRIO	02.010.000.0004.0122.0030.2094.3339039000000000000.15000000000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	**PLANEJAMENTO URBANO**
203	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.004.000.0004.0122.0013.1011.3449052000000000000.15000000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**LAZER E TURISMO**
179	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.003.000.0004.0122.0001.1007.3449052000000000000.15000000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEC. AGRICULTURA	**AGRICULTURA**
193	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.003.000.0020.0605.0006.1006.3449052000000000000.15000000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	**AGRICULTURA**
421	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.008.000.0004.0122.0028.1065.3449052000000000000.15000000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**FINANÇAS**
1334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.012.000.0027.0812.0036.1895.3449052000000000000.25000000000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	**ESPORTES**
953	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0041.1148.3449052000000000000.15000000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**TRÂNSITO**
477	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.009.000.0004.0451.0029.1068.3449052000000000000.15000000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**OBRAS**
267	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0021.1019.3449052000000000000.15000000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMPS	**POLÍTICAS SOCIAIS**
378	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0027.1047.3449052000000000000.15500000000	AQUISCAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - QESE	**EDUCAÇÃO**
1067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.021.000.0013.0392.0005.1062.3449052000000000000.15000000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA	**CULTURA**
228	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.005.000.0004.0122.0016.1012.3449052000000000000.15000000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
899	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.013.000.0004.0122.0001.1144.3449052000000000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA PROCURADORIA	**PROCURADORIA**
139	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122.0001.1000.3449052000000000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**GABINETE**
912	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.014.000.0004.0122.0038.1145.3449052000000000000.15000000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTAO DE PESSOAS	**GESTÃO DE PESSOAS**
599	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1104.344905200000 0000000.15000001002	FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	**SAÚDE**
600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.0002.1104.344905200000 0000000.16010000000	FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	**SAÚDE**
635	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0125.0002.1123.344905200000 0000000.16210000000	FORTALECER OS INVESTIMENTOS PARA OUVIDORIA REGIONAL	**SAÚDE**
641	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0125.0003.1102.344905200000 0000000.15000001002	FORTALECER O FUNCIONAMENTO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**SAÚDE**
642	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000 0000000.15000001002	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	**SAÚDE**
643	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000000000000.16010000000	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO	**SAÚDE**

	PERMANENTE			PRIMARIA	
644	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000 0000000.16010003110	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	**SAÚDE**
645	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000 0000000.16210000000	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	**SAÚDE**
1238	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1199.344905200000 0000000.16210000000	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LEI ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	**SAÚDE**
650	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1897.344905200000 0000000.16210000000	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA	**SAÚDE**
699	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000 0000000.15000001002	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	**SAÚDE**
700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000 0000000.16010000000	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	**SAÚDE**
701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000 0000000.16010003110	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	**SAÚDE**
702	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000 0000000.16210000000	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	**SAÚDE**
720	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.1896.344905200000 0000000.16210000000	FORTALECER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	**SAÚDE**
775	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.344905200000 0000000.15000001002	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**SAÚDE**
776	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.1112.344905200000 0000000.16210000000	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**SAÚDE**
1246	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.1192.344905200000 0000000.15010000000	FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA – INVESTIMENTOS	**SAÚDE**
819	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0305.0002.1105.344905200000 0000000.15000001002	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	**SAÚDE**
820	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.344905200000 0000000.16210000000	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	**SAÚDE**
1323	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.344905200000 0000000.26210000000	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	**SAÚDE**
164	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**SUPERINTENDÊNICA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:ED5CA3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LUIZ JÚNIOR ANTUNES COELHO 13775592628 - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço dos itens contratados passando para:

Item	Especificação	Preço Aceito p/ reajuste
65	00000038773-Carne bovina moída patinho de 1ª qualidade	R$ 31,06
66	00000030559-Carne de frango tipo coxinha da asa	R$ 16,32
67	00000033157-Carne de porco de 1ª lombo em pedaços	R$ 25,10
136	0000027603-Linguiça de frango	R$ 15,67
183	00000027618-Pernil suíno	R$ 24,24

Data da assinatura:18/11/2025.

Queluzito, 18/11/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A47F8729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

OBJETO: aquisição de materiais para compor a decoração natalina da praça São Sebastião, em atendimento ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que a presente contratação tem como finalidade promover a valorização dos espaços públicos e do patrimônio cultural do município, resgatando tradições natalinas e fomentando o sentimento de pertencimento e integração da comunidade local. A decoração natalina representa não apenas um elemento estético, mas também um importante instrumento de fortalecimento cultural, turístico e econômico, uma vez que atrai visitantes, movimenta o comércio e reforça as manifestações culturais típicas do período.

Considerando que a Praça São Sebastião é um dos principais pontos de referência e convívio social da cidade, motivo pelo qual se justifica a necessidade de ambientá-la com elementos decorativos alusivos ao Natal, de forma a criar um ambiente festivo e acolhedor.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foram as que melhor preço ofertou na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação da empresa abaixo relacionada, nos valores seguintes:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA		CNPJ/CPF		46.022.479/0001-68	TOTAL	10.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - MATERIAIS PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA							**10.500,00**
1	411791	PISCA-PISCA FIO VERDE, 100 LEDS, BRANCO QUENTE, 10 METROS, 127V/110V;	300,00	UNID.	V8	21,7	6.510,00
2	411797	CASCATA 400 LED DECORACAO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNCOES BRANCO FRIO - 127V	30,00	UN	V8	72,0000	2.160,00
3	411796	PISCA CASCATA ESTRELA LED 138 LEDS FIXO E 8 FUNCOES COMPRIMENTO 2, 5 METROS COR BRANCO QUENTE COR DO FIO TRANSPARENTE TIPO DE ALIMENTACAO TOMADA 127v/110v;	30,00	UN	V8	61,0000	1.830,00

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E62ED866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2025

Objeto: aquisição emergencial de materiais metálicos e insumos destinados à execução de obra de recuperação estrutural em uma residência que apresenta risco iminente de colapso.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a situação verificada pela equipe da defesa civil do município, que identificou que a residência apresenta sinais evidentes de deslocamento e perda da capacidade resistente, configurando risco direto aos trabalhos e ao entorno;

Considerando que a intervenção necessária foi classificada como obra de recuperação estrutural, devendo ser iniciada com urgência para evitar agravamento dos danos;

Considerando que a demora na aquisição dos referidos materiais comprometeria a segurança das pessoas e poderia resultar em danos graves ou irreversíveis;

Considerando a escolha da empresa VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 14.016.147/0001-84, pelo valor total de R$ 6.457,24 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

Considerando a importância de REALIZAR o procedimento especializado na residência, e a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da aquisição via contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a aquisição emergencial de materiais metálicos e insumos destinados à execução de obra de recuperação estrutural em uma residência que apresenta risco iminente de colapso, pelo valor total de R$ 6.457,24 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a serem fornecidos por VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 14.016.147/0001-84, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME	CNPJ/CPF		14.016.147/0001-84	TOTAL	6.457,24
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411893	PERFIL U 5 X CH 14 X SIMPLES - 6M	4,00	UNID.	FERROMINAS	141,1900	564,76
2	411891	TUBO 4 X CH 1/8 - 6 METROS	6,00	UNID.	FERROMINAS	316,6600	1.899,96
3	411892	VIGA I 4 1A ALMA (4,90 MM) - 6 METROS	6,00	UNID.	FERROMINAS	665,4200	3.992,52

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Rodeiro, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:9DB96B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI 1059 DE 2025 ORÇAMENTO 2026

ORÇAMENTO PROGRAMA 2026
RUBELITA-MG

LEI Nº 1.059 de 18 de novembro de 2025

"ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

O Povo do Município de RUBELITA, por Meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica aprovado o Orçamento do Município de RUBELITA para o exercício de 2026, que estima a receita em R$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2o - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	56.679.500,00
1.1 - Receitas Tributária	1.039.500,00
1.2 - Receita de Contribuição	319.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	429.000,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	54.878.800,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	13.200,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	14.104.300,00
2.1 - Operações de Crédito	2.800.600,00
2.2 - Alienação de Bens	480.700,00
2.4 - Transferências de Capital	10.823.000,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	-5.783.800,00
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	65.000.000,00

Art. 3° - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

- DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.615.900,00
Judiciária	213.400,00
Administração	7.544.300,00
Segurança Pública	105.600,00
Assistência Social	1.657.900,00
Saúde	16.576.200,00

Trabalho	495.000,00
Educação	18.479.600,00
Cultura	413.500,00
Urbanismo	5.003.800,00
Habitação	3.707.700,00
Saneamento	568.700,00
Gestão Ambiental	338.800,00
Agricultura	462.000,00
Energia	600.000,00
Transporte	3.270.900,00
Desporto e Lazer	956.400,00
Encargos Especiais	1.190.300,00
Reserva de Contingência	1.800.000,00
SOMA	65.000.000,00

- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	41.932.200,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	21.907.200,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	147.400,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	19.877.600,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	21.267.800,00
4.1 – Investimentos	20.882.800,00
4.2 - Inversões Financeiras	5.500,00
4.3 – Amortização da Dívida	379.500,00
5.0 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00
5.1 - Reserva de Contingência	1.800.000,00
SOMA	65.000.000,00

Art. 4o - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3o. far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.
Art. 5º – Durante a execução Orçamentária de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
- Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
- Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.
§ 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
Art. 6º. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8o. da Constituição da República a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital.
Art. 7º – Fica o poder Executivo autorizado a realizar movimentações necessárias das fontes de recursos consignadas nesta lei orçamentária.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2026, a partir de 1º. de janeiro.

RUBELITA-MG, 18 de novembro de 2025

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:02C1EBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025

Processo: 176/2025.
Pregão Eletrônico: 65/2025.
Objeto: Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos do Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1.744/14, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.490.695/0001-78				
Lote único : Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos do Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1.744/14, sempre em conformidade com a legislação pertinente.				
KIT NATALINO – FRIOS - 30089				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Item 1 - **PERU:** Temperado, congelado, com peso entre 3 a 4 kg. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Sadia, Seara, Perdigão. **Marca:** SADIA **Fabricante:** SADIA **Modelo:** PERU TEMPERADO	1.200,00	und	R$ 101,43	R$121.716,00
Item 2 - **PEÇA DE PERNIL SUÍNO (1,5KG):** Peça de pernil suíno, sem osso, sem tempero; Peso mínimo: 1,5kg por embalagem; Embalado o vácuo em saco plástico resistente Inspeção obrigatória pelo SIF; Validade mínima: 90 dias quando	1.200,00	und	R$24,51	R$29.412,00

congelado a -12°C ou inferior. **Marca:** PALADAR **Fabricante:** PALADAR **Modelo:** PERNIL SUINO				
Item 3 - COSTELINHA SUÍNA (1KG): Costela suína cortada em peça única, sem tempero; Peso mínimo: 1kg por embalagem; Embalado o vácuo em saco plástico resistente; Inspeção obrigatória pelo SIF; Validade mínima: 90 dias quando congelado a -12°C ou inferior. **Marca:** PALADAR **Fabricante:** PALADAR **Modelo:** COSTELINHA SUINA	1.200,00	und	R$22,82	R$27.384,00
Item 4 - BOLSA TÉRMICA: Com volume de 16 a 20 litros **Marca:** PERDIGAO **Fabricante**: PERDIGÃO **Modelo**: BOLSA TERMICA	1.200,00	und	R$29,90	R$35.880,00
KIT NATALINO CAIXA - 30090				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Item 1 - CHOCOTONE TRUFADO: Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Peso mínimo de 450g. Recheado com creme trufado sabor chocolate. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Baudduco, Visconti, Arcor, Nestlé. **Marca:** VISCONTI **Fabricante:** VISCONTI **Modelo:** CHOCOTONE	1.200,00	und	R$29,05	R$34.860,00
Item 2 -PANETONE TRADICIONAL: Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Peso mínimo de 400g. Recheado com frutas cristalizadas e uvas passas - Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Baudduco, Aymoré, Visconti. **Marca:** VISCONTI **Fabricante:** VISCONTI **Modelo**: PANETONE TRADICIONAL	1.200,00	und	R$19,50	R$23.400,00
Item 3 - BOMBONS SORTIDOS: Embalados em caixa de papel, com peso mínimo de 250g. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Garoto, Lacta ou Nestlé. **Marca:** GAROTO **Fabricante**: GAROTO **Modelo:** BOMBOM SORTIDO	1.200,00	cx	R$13,44	R$16.128,00
Item 4 - PÊSSEGO EM CALDA: Pêssegos graúdos e macios (em metades) em calda. Acondicionado em lata. O produto deverá estar de acordo com a determinação lista de alergênicos da RDC 26/2015. Peso líquido: aproximadamente 800 g. Peso drenado: aproximadamente 430 g. **Marca:** OLE **Fabricante:** OLE **Modelo:** PESSEGO EM CALDA	1.200,00	lata	R$14,20	R$17.040,00
Item 5 - DOCE DE LEITE PASTOSO: Composto de leite de vaca e açúcar; acondicionado em lata embalagem contendo data de fabricação e validade; e que esteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega. Qualidade equivalente ou superior às marcas Itambé, Viçosa ou Souvenir. Peso Mínimo: 800g. **Marca:** SOUVENIR **Fabricante:** SOUVENIR **Modelo:** DOCE DE LEITE PASTOSO	1.200,00	lata	R$27,50	R$33.000,00
Item 6 - PAÇOCA – DOCE DE AMENDOIM: Pote - composto de: Amendoim, sal e açúcar. Cada embalagem deve ter aproximadamente 18g, é um doce de amendoim com sal e açúcar, em formato de rolha, embalado individualmente, seu pote contém, no mínimo, 50 unidades. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que não contêm glúten. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Santa Helena ou DaColonia. Peso líquido da unidade: Aproximadamente 18 gramas. Peso líquido total: 750 gramas. **Marca:** ARITANA **Fabricante**: ARITANA **Modelo:** PAÇOCA - DOCE DE AMENDOIM	1.200,00	pote	R$29,00	R$34.800,00
Item 7 - PACOTE DE BALAS SORTIDAS: Pacote de balas macias de sabores variados. Contendo aproximadamente 100 balas. Peso: 500 gramas. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Erlan e Lilith. **Marca:** ERLAN **Fabricante:** ERLAN **Modelo:** BALAS SORTIDAS	1.200,00	und	R$7,95	R$9.540,00
Item 8 - CREME DE LEITE LATA 300G: Produto lácteo pasteurizado ou UHT, com teor de gordura compatível com o padrão comercial (mínimo 17% de gordura); Embalagem metálica lacrada, com rótulo legível contendo data de fabricação, validade e lote; Validade mínima: 180 dias a contar da entrega; Conservação em temperatura ambiente, conforme indicação do fabricante; **Marca:** ITAMBE **Fabricante:** ITAMBE **Modelo:** CREME DE LEITE	1.200,00	und	R$7,00	R$8.400,00
Item 9 - CAIXA DE PAPELÃO: Resistente, decorada com motivos natalinos Tamanho aprox.: Comp.:32 cm. Lar.:20 cm. Alt.: 32 cm. **Marca:** INCAP **Fabricante:** INCAP **Modelo**: CAIXA DE PAPELÃO	1.200,00	und	R$6,90	R$8.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 399.840,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$399.840,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:31C1C97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 138/2025
Pregão Eletrônico Nº 011/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **SUPER BOM COMERCIAL LTDA**, localizado na Rua Lourenço de Carvalho, n° 707, no bairro Bandeirantes, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 35.810.055/0001-41, neste ato representado por Sérgio Rodrigues Cordeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG – 12.630.504, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 052.281.986-95, expedida pela PC/MG e do CPF nº 149.501.166-65, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", combinado com o art. 82, VI da Lei Federal 14.133/2021 e com o § 1º do artigo 51 do Decreto Municipal nº 017/2024, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 01, 02, 03 e 04** constante na Ata de Registro de Preços nº 138/2025 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
01	Unid.	GÁS DE COZINHA P13. GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT). **COTA PRINCIPAL**. **MARCA: SUPERGASBRAS.**	R$ 111,40	**R$ 115,80**
02	Unid.	GÁS DE COZINHA P13. GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT). **COTA RESERVADA** (ME/EPP/EQUIP). **MARCA: SUPERGASBRAS.**	R$ 111,40	**R$ 115,80**
03	Unid.	GÁS DE COZINHA P45. GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT). **COTA PRINCIPAL**. **MARCA: SUPERGASBRAS.**	R$ 414,90	**R$ 421,30**
04	Unid.	GÁS DE COZINHA P45. GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT). **COTA RESERVADA (ME/EPP/EQUIP)**. **MARCA: SUPERGASBRAS.**	R$ 414,90	**R$ 421,30**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 13 de novembro de 2.025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Gás Super Bom LTDA
SÉRGIO RODRIGUES CORDEIRO
CPF nº 052.281.986-95

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:C61EE7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025 referente à *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de aparelho de ventilação mecânica binível com suporte à vida, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, com o objetivo de assistir pacientes desospitalizados do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), mediante prescrição específica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - 00.331.788/0023-24										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	180,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.720,00	R$ 309.600,0000	R$ 2.221,60	R$ 399.888,00	22,5783 %	R$ 90.288,00
Descrição: LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO BINÍVEL SUPORTE A VIDA, ASTRAL 100: EQUIPAMENTO QUE PERMITE TELEMONITORAMENTO PARA MELHOR SEGURANÇA DO PACIENTE NO DOMICILIO, COM BATERIA INTERNA, POSSIBILITANDO O DESLOCAMENTO DO PACIENTE, COMPATÍVEL COM PESO DO PACIENTE E COM O NÚMERO DE HORAS DE USO NECESSÁRIAS. FABRICANTE: RESMED; MODO VENTILATÓRIO: ACV, V-SIMV, PACV, P-SIMV, PS, CPAP, ST, PAC; PESO: 3,2 KG; DIMENSÕES (CXLXA): 11,22X8,47X3,66 (285MM X 215MM X 93MM); VOLTAGEM: BIVOLT; BATERIA INTERNA: 8H; GARANTIA: 24 MESES; NIVEL DE RUÍDO: 35DBA; ANVISA: 80047300528. VENTILADOR MECÂNICO BI NÍVEL SUPORTE A VIDAASTRAL, COM BATERIA INTERNA MODEM PARA TELE MONITORAMENTO NO-BREAK UMIDIFICADOR EXTERNO E COPO CATETER MOUNT KIT NEBULIZAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA DOIS CIRCUITOS DE VENTILAÇÃO INVASIVA PRÓPRIO DO VENTILADOR MECÂNICO INSTALADO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MÍNIMO DE 5 LITROS E CILINDRO DE BACKUP, MÍNIMO DE 1M³, PARA CASOS DE QUEDA DE ENERGIA E FALHA NO EQUIPAMENTO.									
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 309.600,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 399.888,00**	**22,5783 %**	**R$ 90.288,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 309.600,00				R$ 399.888,00			22,5783 %		90.288,00	

Tupaciguara - Minas Gerais, 18 de Novembro de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F88CDEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de aparelho de ventilação mecânica binível com suporte à vida, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, com o objetivo de assistir pacientes desospitalizados do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), mediante prescrição específica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*

Fornecedor : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - 00.331.788/0023-24										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	180,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.720,00	R$ 309.600,00	R$ 2.221,60	R$ 399.888,00	22,57	R$ 501,60
Descrição: LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO BINÍVEL SUPORTE A VIDA, ASTRAL 100: EQUIPAMENTO QUE PERMITE TELEMONITORAMENTO PARA MELHOR SEGURANÇA DO PACIENTE NO DOMICILIO, COM BATERIA INTERNA, POSSIBILITANDO O DESLOCAMENTO DO PACIENTE, COMPATÍVEL COM PESO DO PACIENTE E COM O NÚMERO DE HORAS DE USO NECESSÁRIAS. FABRICANTE: RESMED; MODO VENTILATÓRIO: ACV, V-SIMV, PACV, P-SIMV, PS, CPAP, ST, PAC; PESO: 3,2 KG; DIMENSÕES (CXLXA): 11,22X8,47X3,66 (285MM X 215MM X 93MM); VOLTAGEM: BIVOLT; BATERIA INTERNA: 8H; GARANTIA: 24 MESES; NIVEL DE RUÍDO: 35DBA; ANVISA: 80047300528. VENTILADOR MECÂNICO BI NÍVEL SUPORTE A VIDAASTRAL, COM BATERIA INTERNA MODEM PARA TELE MONITORAMENTO NO-BREAK UMIDIFICADOR EXTERNO E COPO CATETER MOUNT KIT NEBULIZAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA DOIS CIRCUITOS DE VENTILAÇÃO INVASIVA PRÓPRIO DO VENTILADOR MECÂNICO INSTALADO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MÍNIMO DE 5 LITROS E CILINDRO DE BACKUP, MÍNIMO DE 1M³, PARA CASOS DE QUEDA DE ENERGIA E FALHA NO EQUIPAMENTO.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 309.600,00	Subtotal Orçado: R$	399.888,00	22,5783 %	R$ 90.288,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 309.600,00	R$ 399.888,00	22,5783 %	90.288,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 18 de Novembro de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:82868FF1

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025

PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOSE PROJETOS ARTÍSTICOSDEMANIFESTAÇÕESCULTURAIS, PARA ATENDERAOS GRUPOSDE LINGUAGENS E TRADIÇÕES DE VIOLAS ATUANTESNO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DETUPACIGUARA/MG.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DETUPACIGUARA/MG –FUMPAC.
PREÂMBULO
O Município deTupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Culturae Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionarápessoas jurídicas, com sede e instalações no Município deTupaciguara/MG, comprovadamente capacitadas na área cultural e artística,domiciliadas neste município,que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de açõese eventostípicospara atenderassociações que promovem coletivamente as linguagens e tradições de violas,de natureza imateriale/ouque façam referênciaà entidade e à memóriacultural nestemunicípio.
Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2026.
O presente edital, bem como seus anexos, estarãodisponíveis para consulta através do portal do Municípiode Tupaciguara/MG.
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):
Constituição da República Federativa do Brasilde1988;
Constituição doEstado de Minas Gerais;
Leiorgânica do município deTupaciguara/MG;
Lei Complementarnº 200,de23deNovembrode2010;
Decreto Municipal 184/2022.
2. DO OBJETO
2.1O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2026, de acordo com as disposições que seguem.
2.2O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)
3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS
3.1 Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R$ 25.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.
3.2 Valores máximos de cada projeto: será contemplado 01 (um) projeto, para clubes de tradições e linguagens de violas**R$25.000,00**, visando o custeamento de eventos tais como: festas típicas, workshops e oficinas com a finalidade de proteger, resguardar, promover e difundir esta manifestação, saber elinguagemcultural.
4. DA NATUREZA DO PROJETO

4.1 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a LeiComplementar nº 200/2010,os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:
4.1.1os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;
4.1.2apromoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;
4.1.3os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;
4.1.4programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC**;**
4.1.5o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, taiscomo:realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;
4.1.6a guarda, conservação epreservaçãodosbens culturais protegidos existentes no Município;
4.1.7a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar deste edital:
5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; comsede emTupaciguara/MGe com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal deTupaciguara/MG como membros da diretoria cuja associação é proponente de um projeto inscrito neste edital.
6.2São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissionalda pessoa jurídicade direito privado sem fins lucrativos;
6.3É vedada a participação de membros da Comissão depré-análisede Projetos e do Conselho Municipal de PatrimônioCultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;
6.4É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos decontas pessoais,a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.
6.5É vedada a utilização dos recursos deste edital paradespesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.
6.6 É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

7.1O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexoll);
7.2A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;
7.3 Data limite para execução e apresentação de contrapartida será deacordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2026.

8. DA RECIPROCIDADE

8.1 Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGbem como o brasão do FUMPAC,em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;
8.2 No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexoll) e na planilha orçamentária (Anexolll). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;
8.3 Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise daSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados àSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação,localizada no Centro Administrativo, situado naPraça Antônio Alves Faria, s/nº -BairroTiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 18deNovembrode 2025 ao dia 05 deDezembrode 2025, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.
10.2O recebimento dos envelopes dos interessados em participar destecertamedeverão ser entregues nos endereços abaixo:
ÀSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através doSetor de Protocolo – Prefeitura deTupaciguara/MG.Praça Antônio Alves Faria, s/nº - BairroTiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.
Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município deTupaciguara/MG.
10.3 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitospresentes no item 5 deste edital, bem como documentação exigida no item 11 deste edital;
10.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.
10.5O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em um único envelope, lacrado, e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

DOCUMENTO DE INSCRICÂO E HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICODE Nº009/2025– PROJETO FUMPAC 2025.

- TÍTULO DO PROJETO
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE
-CNPJ
- ENDEREÇO:
- TELEFONE DE CONTATO
- ASSINATURA

11.1.2 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:
11.1.3 Formulários de inscrição impressos e assinados, encadernadosàproposta;
a) Ficha de Inscrição (AnexoI)
b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)

c) Planilha Orçamentária (Anexo III)
d) Formulário de Currículo (Anexo IV)
e) Declaração de Residência (Anexo V)
f) Cronograma (Anexo VI)
g) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)
h) Declaração de inexistência de membros da associação como servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara. (Anexo VIII).
i) Formulário padrão para prestação de contas (Anexo IX)
j) Lista de cadastrados na associação (Anexo X)
l) Cópia simples do estatuto atualizado, emvigor e registrado em cartório;
m) Cópia simples dos documentos registradosem cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;
n) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;
o) Declaração assinada pelo presidente que na diretoria da associação não tenha servidor da Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
p)Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;
q) Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;
r)Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;
s)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
t)Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;
u)Certificado de Regularidade de FGTS.

11.2A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;
Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 Após encerrado o prazo de inscrição aSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma(Anexo VI).

12.2 Nesta oportunidadeserão avaliados os documentos de habilitação e emitido AtaCircunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados,elogo após a classificação, procederá com a abertura do envelope– B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

13.2A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal conforme definido em ata pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, e 04 (quatro) conselheiros

13.3A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com oitem**13.7**deste Edital;

13.4A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;

13.5 Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;

13.6A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

13.7 Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

13.7.1 Potencial de realização da equipe envolvida no projeto:30 (trinta)pontos
Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demaisprofissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada porintermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade daproposta apresentada.

13.7.2 Adequação da proposta orçamentária:30 (trinta) pontos
Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos ositens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serãoexecutadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

13.7.3 Currículo do proponente:40 (quarenta) pontos
Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação eexperiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos emateriais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.
OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios:20 (vinte)pontos para aexperiência e formação e 20 (vinte)pontos para atuação local;

13.7.4 Cada membro da Comissão Julgadoravotará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferidaa pontuaçãopor cada membro,que somadas, resultarãono valor final de cada projeto;

13.7.5 Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:
§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% dapontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite derecursos disponível em cada área.
§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar,promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantesdo projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projetodiligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentrodo prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documentoobrigatório exigido no edital, mesmo após diligência da comissão conforme cláusula 13.5 implicarána desclassificação do projeto.
§3ºSerão desclassificadososseguintesprojetos:
I -cujosproponentes não atendamasexigências solicitadas em edital; que nãoforem considerados de interesse público;
II -quenão visam a preservação do patrimônio histórico e culturaldeTupaciguara/MG;
III -que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que nãoatenderem às exigências deste edital.

14. DOS PRAZOS

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural será dia 30 de novembro de 2026 e a prestação de contas deverá ser entregue até o dia 05de dezembro de 2026.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até dia 05 de dezembro de 2026, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2027.

15.1 Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:
Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.
Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação decontas utilizaçãode recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGpublicará a listagem de projetos aprovados em seusite.
O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipalde Culturae Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limitesinferiores aos valores dos benefíciossolicitados pelos proponentes, caso os recursosdisponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devidoàfalta deprojetos aprovados,os mesmosserão devolvidos aoFUMPAC.

17. DA FASE RECURSAL

17.1A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.
17.2 Serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitaçãodocumental e também na fase de seleção dos projetos.
17.3 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da PrefeituraMunicipal deTupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.
17.4 Osrecursos serãodirigidos, de forma em que se encontrar,ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que semanifestará em até03 (Três) diasúteis.
17.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentaçãocomplementar, não entregue no prazo previsto parainscrição, serão automaticamenteindeferidos.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinentevigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal dePatrimônioCultural.
17.7 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados viacorreios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bemcomo os intempestivos ou em desacordocom este edital;
17.8 Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificaçãoinicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;
17.9 Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

18. DO REPASSE DE RECURSOS

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a PrefeituraMunicipal deTupaciguara/MGpara posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serãorepassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em contacorrente bancária do proponente.

19. DOS SUPLENTES

19.1 Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituídopelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência apontuação final de cada projeto;
19.2 Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionadosem substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novossuplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outrosprojetos aprovados.

20.DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;
20.2A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação doproponente na fase de análise documental;
20.3 Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexosa este edital.
20.4 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitidoanexar novos documentos ou informes;
20.5Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópiado projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentosprotocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deveráguardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;
20.6 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital,a Secretaria deCulturae ComunicaçãodeTupaciguara/MG, bem como os demaisórgãos de controle, interno e externo, poderãorealizar visitas técnicas, ao projeto culturala qualquer tempo;
20.7Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos doFundoMunicipal de Proteçãodo Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursosconcedidos;
20.8A Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGnão se responsabiliza por extravios quepossamocorrerde documentosde projetos que não estejam encadernados;
20.9 Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovaçãoespecífica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, comopatrocíniodeempresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis deincentivo;
20.10A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Culturae Comunicaçãoa formalizar imediatamente os termos de parceria,caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dosrecursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
20.11O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.
20.12 No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deveráverificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuaisomissões;
20.13O credenciamento e/ou a celebração dotermo decompromissonão geram vínculo trabalhistaentre a municipalidade e oproponente;
20.14É facultado àSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementara instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cadainteressado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e parecerestécnicos a fundamentar suas decisões;
20.15A aprovação na seleção não constitui direito à celebração deconvênio de repasse, sendomera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano detrabalho da documentação regularidade fiscal bem como aqualificação técnica e financeira;
20.16 Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1A inscrição noeditalimplicará na aceitação integral, por parte dos candidatos atodas as disposições e exigência deste Edital;
21.2ASecretaria Municipal de Cultura e Comunicaçãonãofará a pré-análisedos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleçãoindicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar pareceraprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetoscompete exclusivamenteaosmembros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
21.3 As disposições deste edital fundamentam-se naLei Complementar Municipal 200/2010,enoDecreto Municipal184/2022.
21.4 As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no siteda Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 17 de novembrode 2025.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
SecretárioMunicipal deCultura e Comunicação

ANEXO I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO– Título do Projeto				
Modalidade:	Área:		Valor:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
2.1 Proponente Pessoa jurídica- Nome				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		Data de Expedição:
Atividade Profissional:				
Endereço:				
Município:	UF:		CEP:	
Telefones de Contatoe E-mail:				
2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA– Instituição /Razão Social			CNPJ:	
Endereço:	Município:	UF: CEP:	Telefone e E-mail:	
Nome do Representante:		Cargo/Função:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		Data de expedição:
Endereço Residencial:	Município:	CEP:		UF:
Telefones de contato e E-mail:				
Assinatura do proponente /Responsável Legal				

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO
(Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)

2. JUSTIFICATIVA
(Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)

3. PARCERIAS **Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais**	
4. EQUIPE DE TRABALHO	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Festas/ Despesas oficiais**			
2	**Transporte**			
3	**Vestimentas**			
4	**Instrumentos**			
5	**Despesas de manutenção do grupo**			
6	**Oficinas**			
7				
8				

9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO
(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DETUPACIGUARA/MG

Com a finalidade de viabilizar o processo defomento ao projeto intitulado_____ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº009/ 2025– PROJETOS CULTURAISeu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência publica	**11/11/2025**
Publicação do Edital	**17/11/2025**
Abertura das inscrições	**18/11/2025**
Encerramento das inscrições	**05/12/2025**
Análise dos Projetose Habilitação	**08/12/2025 à 12/12/2025**
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	**12/12/2025**
Prazo para interposição dos recursos	**15/12/2025 à 16/12/2025**
Análise dos Recursos	**17/12/2025**
Divulgação dos Projetos Aprovados	**18/12/2025**
Assinatura do instrumento de parceria	**19/12/2025**
Repasse das Verbas e início dos projetos	**21/12/2024 à 29/12/2024**
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	**Até dia 15/11/2026**
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	**Até dia 15/11/2026**

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____,**AUTORIZO**o meu dependente, de nome_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº

_____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____,**à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.**
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Telefone

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DIRETORIA
Eu, **[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[NÚMERO DO RG]** e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, Presidente da **[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**,
DECLARO, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do **(NOME DO EDITAL Nº XX/XXXX]** promovido pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, que:

• **Nenhum membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal** da **[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]** detém, na presente data, vínculo empregatício ou funcional como **Servidor Público Municipal, de qualquer natureza (efetivo, comissionado, contratado temporariamente, etc.),** da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, suas Secretarias, Autarquias, Fundações ou demais Órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
• Tenho pleno conhecimento de que a inobservância desta exigência ou a falsidade desta declaração poderá implicar a **desclassificação, inabilitação ou exclusão** da proposta da Associação no referido Edital, bem como sujeitar a Associação e seus responsáveis às penalidades legais cabíveis.
• Esta declaração é emitida sob as penas da lei, assumindo a integral responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em Tupaciguara, [ESTADO], aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]
Presidente da [NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]
RG nº [NÚMERO DO RG]

ANEXO IX

Relatório de Execução do Cumprimento do Objeto

1) Nome da Instituição Beneficiada:		**2) CNPJ:**	
		3) UF: MG	**4) EXERCÍCIO:**
5) VALOR TRANSFERIDO:	**6) N° Do instrumento de parceria**		**7) VIGÊNCIA:**
8) OBJETO PACTUADO:			
9) RESULTADOS ALCANÇADOS:			

Relatório de Execução do Financeira do Objeto

RECEITA		
EXECUÇÃO – REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES		
Origem do Recurso Emenda Impositiva	**Data do Repasse** ____/____/_____	**Valor R$**
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		
Data	**Rendimento**	**Valor**
Total dos Rendimentos: R$		
Total da Receita: R$		

DESPESAS				
EXECUÇÃO – RECURSOS UTILIZADOS – COMPROVAÇÃOP DE PAGAMENTO ANEXO				
Item	**Data do pagamento**	**Valor**	**Favorecido/Fornecedor**	**CNPJ**
TOTAL PAGAMENTOS		**R$**		
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**		

_____
PRESIDENTE
NOME DA ASSOCIAÇÃO

ANEXO X

LISTA DE CADASTRADOS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

ASSINATURA PRESIDENTE

Publicado por:
Edimar Alves Candido
Código Identificador:57E674EC

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2025

PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAISEARTÍSTICOSDEMANIFESTAÇÕESCULTURAIS DEREISADOS, PARA ATENDERÀS FOLIAS DE REIS, TAMBÉM CHAMADAS DE FESTA DE SANTOS REISNO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DETUPACIGUARA/MG.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DETUPACIGUARA/MG –FUMPAC.
PREÂMBULO
O Município deTupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Culturae Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionarápessoas jurídicas, com sede e instalações no Município deTupaciguara/MG, comprovadamente capacitadas na área cultural e artística,com sedeneste município,que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de açõese

eventostípicosdemanifestações culturaisde reisados, para atender às folias de reis, também chamadas de Festa De Santos Reis,de natureza imateriale/ouque façam referênciaà entidade e à memóriacultural nestemunicípio.
Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2026.
O presente edital, bem como seus anexos, estarãodisponíveis para consulta através do portal do Municípiode Tupaciguara/MG.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):
Constituição da República Federativa do Brasilde1988;
Constituição doEstado de Minas Gerais;
Leiorgânica do município deTupaciguara/MG;
Lei Complementarnº 200,de23deNovembrode2010;
Decreto Municipal 184/2022.

2. DO OBJETO

2.1O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2026, de acordo com as disposições que seguem.
2.2O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.
3.2 Valores máximos de cada projeto: serão contemplados 02 (dois) projetos de folias de reis no valor de**R$25.000,00**(Vinte e cinco mil reais) cada, visando o custeamento de eventos tais como: festas típicas, workshops e oficinas com a finalidade de proteger, resguardar, promover e difundir esta manifestação, saber elinguagemcultural.

4. DA NATUREZA DO PROJETO

4.1 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a LeiComplementar nº 200/2010,os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:
4.1.1os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;
4.1.2apromoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;
4.1.3os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;
4.1.4programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC**;**
4.1.5o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, taiscomo:realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;
4.1.6a guarda, conservação epreservaçãodosbens culturais protegidos existentes no Município;
4.1.7a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar deste edital:
5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; comsede emTupaciguara/MGe com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal deTupaciguara/MG como membros da diretoria cuja associação é proponente de um projeto inscrito neste edital.
6.2São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissionalda pessoa jurídicade direito privado sem fins lucrativos;
6.3É vedada a participação de membros da Comissão depré-análisede Projetos e do Conselho Municipal de PatrimônioCultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;
6.4É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos decontas pessoais,a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.
6.5É vedada a utilização dos recursos deste edital paradespesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.
6.6 É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

7.1O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexoll);
7.2A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;
7.3 Data limite para execução e apresentação de contrapartida será deacordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2026.

8. DA RECIPROCIDADE

8.1 Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGbem como o brasão do FUMPAC,em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;
8.2 No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexoll) e na planilha orçamentária (Anexolll). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;
8.3 Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise daSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados àSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação,localizada no Centro Administrativo, situado naPraça Antônio Alves Faria, s/nº -BairroTiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 18deNovembrode 2025 ao dia 05 deDezembrode 2025, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.
10.2O recebimento dos envelopes dos interessados em participar destecertamedeverão ser entregues nos endereços abaixo:
ÀSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através doSetor de Protocolo – Prefeitura deTupaciguara/MG.Praça Antônio Alves Faria, s/nº - BairroTiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.
Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município deTupaciguara/MG.
10.3 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitospresentes no item 5 deste edital, bem como documentação exigida no item 11 deste edital;
10.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.
10.5O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em um único envelope, lacrado, e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

DOCUMENTO DE INSCRICÂO E HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICODE Nº004/2025– PROJETO FUMPAC 2025.

- TÍTULO DO PROJETO
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE
-CNPJ
- ENDEREÇO:
- TELEFONE DE CONTATO
- ASSINATURA

11.1.2 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:
11.1.3 Formulários de inscrição impressos e assinados, encadernadosàproposta;
a) Ficha de Inscrição (AnexoI)
b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)
c) Planilha Orçamentária (Anexo III)
d) Formulário de Currículo (Anexo IV)
e) Declaração de Residência (Anexo V)
f) Cronograma (Anexo VI)
g) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)
h) Declaração de inexistência de membros da associação como servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara. (Anexo VIII).
i) Formulário padrão para prestação de contas (Anexo IX)
j) Lista de cadastrados na associação (Anexo X)
l) Cópia simples do estatuto atualizado, emvigor e registrado em cartório;
m) Cópia simples dos documentos registradosem cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;
n) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;
o) Declaração assinada pelo presidente que na diretoria da associação não tenha servidor da Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
p)Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;
q) Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;
r)Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;
s)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
t)Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;
u)Certificado de Regularidade de FGTS.
11.2A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;
Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 Após encerrado o prazo de inscrição aSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma(Anexo VI).
12.2 Nesta oportunidadeserão avaliados os documentos de habilitação e emitido AtaCircunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados,elogo após a classificação, procederá com a abertura do envelope– B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.
13.2A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal conforme definido em ata pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, e 04 (quatro) conselheiros
13.3A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com oitem**13.7**deste Edital;
13.4A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;
13.5 Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;
13.6A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.
13.7 Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:
13.7.1 Potencial de realização da equipe envolvida no projeto:30 (trinta)pontos
Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demaisprofissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada porintermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade daproposta apresentada.
13.7.2 Adequação da proposta orçamentária:30 (trinta) pontos
Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos ositens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serãoexecutadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.
13.7.3 Currículo do proponente:40 (quarenta) pontos
Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação eexperiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos emateriais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios:20 (vinte)pontos para aexperiência e formação e 20 (vinte)pontos para atuação local;

13.7.4 Cada membro da Comissão Julgadoravotará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferidaa pontuaçãopor cada membro,que somadas, resultarãono valor final de cada projeto;

13.7.5 Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% dapontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite derecursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar,promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantesdo projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projetodiligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentrodo prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documentoobrigatório exigido no edital, mesmo após diligência da comissão conforme cláusula 13.5 implicarána desclassificação do projeto.

§3ºSerão desclassificadososseguintesprojetos:

I -cujosproponentes não atendamasexigências solicitadas em edital; que nãoforem considerados de interesse público;

II -quenão visam a preservação do patrimônio histórico e culturaldeTupaciguara/MG;

III -que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que nãoatenderem às exigências deste edital.

14. DOS PRAZOS

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural será dia 30 de novembro de 2026 e a prestação de contas deverá ser entregue até o dia 05de dezembro de 2026.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até dia 05 de dezembro de 2026, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2027.

15.1 Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação decontas utilizaçãode recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGpublicará a listagem de projetos aprovados em seusite.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipalde Culturae Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limitesinferiores aos valores dos benefíciossolicitados pelos proponentes, caso os recursosdisponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devidoàfalta deprojetos aprovados,os mesmosserão devolvidos aoFUMPAC.

17. DA FASE RECURSAL

17.1A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

17.2 Serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitaçãodocumental e também na fase de seleção dos projetos.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da PrefeituraMunicipal deTupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

17.4 Osrecursos serãodirigidos, de forma em que se encontrar,ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que semanifestará em até03 (Três) diasúteis.

17.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentaçãocomplementar, não entregue no prazo previsto parainscrição, serão automaticamenteindeferidos.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinentevigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal dePatrimônioCultural.

17.7 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados viacorreios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bemcomo os intempestivos ou em desacordocom este edital;

17.8 Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificaçãoinicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

17.9 Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

18. DO REPASSE DE RECURSOS

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a PrefeituraMunicipal deTupaciguara/MGpara posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serãorepassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em contacorrente bancária do proponente.

19. DOS SUPLENTES

19.1 Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituídopelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência apontuação final de cada projeto;

19.2 Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionadosem substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novossuplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outrosprojetos aprovados.

20.DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

20.2A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação doproponente na fase de análise documental;

20.3 Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexosa este edital.

20.4 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitidoanexar novos documentos ou informes;

20.5Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópiado projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentosprotocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deveráguardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;

20.6 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital,a Secretaria deCulturae ComunicaçãodeTupaciguara/MG, bem como os demaisórgãos de controle, interno e externo, poderãorealizar visitas técnicas, ao projeto culturala qualquer tempo;

20.7Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos doFundoMunicipal de Proteçãodo Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursosconcedidos;

20.8A Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGnão se responsabiliza por extravios quepossamocorrerde documentosde projetos que não estejam encadernados;

20.9 Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovaçãoespecífica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, comopatrocíniodeempresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis deincentivo;
20.10A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Culturae Comunicaçãoa formalizar imediatamente os termos de parceria,caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dosrecursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
20.11O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.
20.12 No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deveráverificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuaisomissões;
20.13O credenciamento e/ou a celebração dotermo decompromissonão geram vínculo trabalhistaentre a municipalidade e oproponente;
20.14É facultado àSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementara instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cadainteressado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e parecerestécnicos a fundamentar suas decisões;
20.15A aprovação na seleção não constitui direito à celebração deconvênio de repasse, sendomera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano detrabalho da documentação regularidade fiscal bem como aqualificação técnica e financeira;
20.16 Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1A inscrição noeditalimplicará na aceitação integral, por parte dos candidatos atodas as disposições e exigência deste Edital;
21.2ASecretaria Municipal de Cultura e Comunicaçãonãofará a pré-análisedos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleçãoindicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar pareceraprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetoscompete exclusivamenteaosmembros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
21.3 As disposições deste edital fundamentam-se naLei Complementar Municipal 200/2010,enoDecreto Municipal184/2022.
21.4 As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no siteda Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 17 de novembrode 2025.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
SecretárioMunicipal deCultura e Comunicação

ANEXO I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO– Título do Projeto				
Modalidade:	Área:			Valor:
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
2.1 Proponente Pessoa jurídica- Nome				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		Data de Expedição:
Atividade Profissional:				
Endereço:				
Município:	UF:			CEP:
Telefones de Contatoe E-mail:				
2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA– Instituição /Razão Social				CNPJ:
Endereço:	Município:	UF:	CEP:	Telefone e E-mail:
Nome do Representante:		Cargo/Função:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		Data de expedição:
Endereço Residencial:	Município:	CEP:		UF:
Telefones de contato e E-mail:				
Assinatura do proponente /Responsável Legal				

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO
(Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)

2. JUSTIFICATIVA
(Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)

3. PARCERIAS **Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais**	
4. EQUIPE DE TRABALHO	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:

Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Festas/ Despesas oficiais**			
2	**Transporte**			
3	**Vestimentas**			
4	**Instrumentos**			
5	**Despesas de manutenção do grupo**			
6	**Oficinas**			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO
(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DETUPACIGUARA/MG

Com a finalidade de viabilizar o processo defomento ao projeto intitulado_____ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº004/ 2025– PROJETOS CULTURAISeu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência publica	11/11/2025
Publicação do Edital	17/11/2025
Abertura das inscrições	18/11/2025
Encerramento das inscrições	05/12/2025
Análise dos Projetose Habilitação	08/12/2025 à 12/12/2025
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	12/12/2025
Prazo para interposição dos recursos	15/12/2025 à 16/12/2025
Análise dos Recursos	17/12/2025
Divulgação dos Projetos Aprovados	18/12/2025
Assinatura do instrumento de parceria	19/12/2025
Repasse das Verbas e início dos projetos	21/12/2024 à 29/12/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 15/11/2026
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 15/11/2026

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____,**AUTORIZO**o meu dependente, de nome_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____,**à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.**
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Telefone

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DIRETORIA
Eu, **[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[NÚMERO DO RG]** e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, Presidente da **[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**,
DECLARO, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do **(NOME DO EDITAL Nº XX/XXXX]** promovido pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, que:

• **Nenhum membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal** da **[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]** detém, na presente data, vínculo empregatício ou funcional como **Servidor Público Municipal, de qualquer natureza (efetivo, comissionado, contratado temporariamente, etc.),** da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, suas Secretarias, Autarquias, Fundações ou demais Órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
• Tenho pleno conhecimento de que a inobservância desta exigência ou a falsidade desta declaração poderá implicar a **desclassificação, inabilitação ou exclusão** da proposta da Associação no referido Edital, bem como sujeitar a Associação e seus responsáveis às penalidades legais cabíveis.
• Esta declaração é emitida sob as penas da lei, assumindo a integral responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em Tupaciguara, [ESTADO], aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]
Presidente da [NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]
RG nº [NÚMERO DO RG]

ANEXO IX

Relatório de Execução do Cumprimento do Objeto

1) Nome da Instituição Beneficiada:	2) CNPJ:		
	3) UF: MG	4) EXERCÍCIO:	
5) VALOR TRANSFERIDO:	6) N° Do instrumento de parceria	7) VIGÊNCIA:	
8) OBJETO PACTUADO:			
9) RESULTADOS ALCANÇADOS:			

Relatório de Execução do Financeira do Objeto

RECEITA		
EXECUÇÃO – REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES		
Origem do Recurso Emenda Impositiva	**Data do Repasse** ____/____/_____	**Valor** **R$**

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

Data	**Rendimento**	**Valor**
Total dos Rendimentos: R$		
Total da Receita: R$		

DESPESAS				
EXECUÇÃO – RECURSOS UTILIZADOS – COMPROVAÇÃOP DE PAGAMENTO ANEXO				
Item	**Data do pagamento**	**Valor**	**Favorecido/Fornecedor**	**CNPJ**
TOTAL PAGAMENTOS		**R$**		
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**		

_____
PRESIDENTE
NOME DA ASSOCIAÇÃO

ANEXO X

LISTA DE CADASTRADOS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	

TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

ASSINATURA PRESIDENTE

Publicado por:
Edimar Alves Candido
Código Identificador:98BD78E7

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2025

PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS ARTÍSTICOS DMANIFESTAÇÕES CULTURAIS, PARA ATENDER AREPRESENTAÇÃO AFRO-BRASILEIRA CONHECIDA COMO CAPOEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DETUPACIGUARA/MG –FUMPAC.

PREÂMBULO

O Município deTupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Culturae Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionarápessoas jurídicas, com sede e instalações no Município deTupaciguara/MGcomprovadamente capacitadas na área cultural e artística,com sedeneste município,que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de açõese eventos típicos de representação cultural afro-brasileira conhecida como capoeira,de natureza imateriale/ouque façam referênciaà entidade e à memória cultural nestemunicípio.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2026.

O presente edital, bem como seus anexos, estarãodisponíveis para consulta através do portal do Municípiode Tupaciguara/MG.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):
Constituição da República Federativa do Brasilde1988;
Constituição doEstado de Minas Gerais;
Leiorgânica do município deTupaciguara/MG;
Lei Complementarnº 200,de23deNovembrode2010;
Decreto Municipal 184/2022.

2. DO OBJETO

2.1O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2026, de acordo com as disposições que seguem.

2.2O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.

3.2 Valores máximos de cada projeto: serão contemplados 02 (dois) projetos para capoeira no valor de**R$25.000,00**(Vinte e cinco mil reais) cada, visando o custeamento de eventos tais como: festas típicas, workshops e oficinas com a finalidade de proteger, resguardar, promover e difundir esta manifestação, saber elinguagemcultural.

4. DA NATUREZA DO PROJETO

4.1 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a LeiComplementar nº 200/2010,os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:

4.1.1os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

4.1.2apromoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

4.1.3os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;

4.1.4programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC**;**

4.1.5o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, taiscomo:realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;

4.1.6a guarda, conservação epreservaçãodosbens culturais protegidos existentes no Município;

4.1.7a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar deste edital:

5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; comsede emTupaciguara/MG e com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG como membros da diretoria cuja associação é proponente de um projeto inscrito neste edital.

6.2São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissionalda pessoa jurídicade direito privado sem fins lucrativos;

6.3É vedada a participação de membros da Comissão depré-análisede Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;
6.4É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos decontas pessoais,a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.
6.5É vedada a utilização dos recursos deste edital paradespesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.
6.6 É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

7.1O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexoll);
7.2A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;
7.3 Data limite para execução e apresentação de contrapartida será deacordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2026.

8. DA RECIPROCIDADE

8.1 Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGbem como o brasão do FUMPAC,em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;
8.2 No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexoll) e na planilha orçamentária (Anexolll). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;
8.3 Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados àSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação,localizada no Centro Administrativo, situado naPraça Antônio Alves Faria, s/nº -BairroTiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 18deNovembrode 2025 ao dia 05 deDezembrode 2025, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.
10.2O recebimento dos envelopes dos interessados em participar destecertamedeverão ser entregues nos endereços abaixo:
ÀSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através do Setor de Protocolo – Prefeitura de Tupaciguara/MG.Praça Antônio Alves Faria, s/nº - BairroTiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.
Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município deTupaciguara/MG.
10.3 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitospresentes no item 5 deste edital, bem como documentação exigida no item 11 deste edital;
10.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.
10.5O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em um único envelope, lacrado, e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:
DOCUMENTO DE INSCRICÂO E HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICODE Nº004/2025– PROJETO FUMPAC 2025.
- TÍTULO DO PROJETO
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE
-CNPJ
- ENDEREÇO:
- TELEFONE DE CONTATO
- ASSINATURA

11.1.2 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:
11.1.3 Formulários de inscrição impressos e assinados, encadernados à proposta;
a) Ficha de Inscrição (AnexoI)
b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)
c) Planilha Orçamentária (Anexo III)
d) Formulário de Currículo (Anexo IV)
e) Declaração de Residência (Anexo V)
f) Cronograma (Anexo VI)
g) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)
h) Declaração de inexistência de membros da associação como servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara. (Anexo VIII).
i) Formulário padrão para prestação de contas (Anexo IX)
j) Lista de cadastrados na associação (Anexo X)
l) Cópia simples do estatuto atualizado, emvigor e registrado em cartório;
m) Cópia simples dos documentos registradosem cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;
n) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;
o) Declaração assinada pelo presidente que na diretoria da associação não tenha servidor da Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
p)Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;
q) Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;
r)Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;
s)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
t)Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;
u)Certificado de Regularidade de FGTS.

11.2A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;
Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 Após encerrado o prazo de inscrição aSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma(Anexo VI).
12.2 Nesta oportunidadeserão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata Circunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados,elogo após a classificação, procederá com a abertura do envelope– B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.
13.2A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal conforme definido em ata pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, e 04 (quatro) conselheiros
13.3A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com oitem**13.7**deste Edital;
13.4A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;
13.5 Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;
13.6A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.
13.7 Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:
13.7.1 Potencial de realização da equipe envolvida no projeto:30 (trinta)pontos
Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demaisprofissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada porintermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade daproposta apresentada.
13.7.2 Adequação da proposta orçamentária:30 (trinta) pontos
Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos ositens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.
13.7.3 Currículo do proponente:40 (quarenta) pontos
Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação eexperiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos emateriais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.
OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios:20 (vinte)pontos para aexperiência e formação e 20 (vinte)pontos para atuação local;
13.7.4 Cada membro da Comissão Julgadoravotará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferidaa pontuaçãopor cada membro,que somadas, resultarãono valor final de cada projeto;
13.7.5 Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:
§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% dapontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite derecursos disponível em cada área.
§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar,promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantesdo projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projetodiligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentrodo prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documentoobrigatório exigido no edital, mesmo após diligência da comissão conforme cláusula 13.5 implicarána desclassificação do projeto.
§3ºSerão desclassificados os seguintes projetos:
I -cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público;
II -que não visam a preservação do patrimônio histórico e cultural de Tupaciguara/MG;
III -que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que nãoatenderem às exigências deste edital.

14. DOS PRAZOS

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural será dia 30 de novembro de 2026 e a prestação de contas deverá ser entregue até o dia 05de dezembro de 2026.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até dia 05 de dezembro de 2026, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2027.
15.1 Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:
Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.
Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação decontas utilizaçãode recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGpublicará a listagem de projetos aprovados em seu site.
O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipalde Culturae Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limitesinferiores aos valores dos benefíciossolicitados pelos proponentes, caso os recursosdisponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido à falta de projetos aprovados,os mesmosserão devolvidos aoFUMPAC.

17. DA FASE RECURSAL

17.1A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.
17.2 Serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitaçãodocumental e também na fase de seleção dos projetos.
17.3 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal deTupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.
17.4 Osrecursos serãodirigidos, de forma em que se encontrar,ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que semanifestará em até03 (Três) diasúteis.
17.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentaçãocomplementar, não entregue no prazo previsto parainscrição, serão automaticamente indeferidos.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinentevigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

17.7 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados viacorreios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordocom este edital;
17.8 Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificaçãoinicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;
17.9 Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

18. DO REPASSE DE RECURSOS

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a PrefeituraMunicipal deTupaciguara/MGpara posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serãorepassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em contacorrente bancária do proponente.

19. DOS SUPLENTES

19.1 Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituídopelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência apontuação final de cada projeto;
19.2 Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionadosem substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outrosprojetos aprovados.

20.DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;
20.2A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;
20.3 Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexosa este edital.
20.4 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;
20.5Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópiado projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deveráguardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;
20.6 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital,a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderão realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;
20.7Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos do Fundo Municipal de Proteçãodo Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursos concedidos;
20.8A Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGnão se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;
20.9 Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovaçãoespecífica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis deincentivo;
20.10A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Culturae Comunicaçãoa formalizar imediatamente os termos de parceria,caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dosrecursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
20.11O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.
20.12 No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deveráverificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuaisomissões;
20.13O credenciamento e/ou a celebração dotermo decompromissonão geram vínculo trabalhistaentre a municipalidade e oproponente;
20.14É facultado àSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementara instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cadainteressado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e parecerestécnicos a fundamentar suas decisões;
20.15A aprovação na seleção não constitui direito à celebração deconvênio de repasse, sendomera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano detrabalho da documentação regularidade fiscal bem como aqualificação técnica e financeira;
20.16 Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1A inscrição noeditalimplicará na aceitação integral, por parte dos candidatos atodas as disposições e exigência deste Edital;
21.2ASecretaria Municipal de Cultura e Comunicaçãonãofará a pré-análisedos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleçãoindicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar pareceraprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamentea os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
21.3 As disposições deste edital fundamentam-se naLei Complementar Municipal 200/2010,enoDecreto Municipal184/2022.
21.4 As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no siteda Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 17 de novembrode 2025.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
SecretárioMunicipal deCultura e Comunicação

ANEXO I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO– Título do Projeto				
Modalidade:	Área:		Valor:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
2.1 Proponente Pessoa jurídica- Nome				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Atividade Profissional:				
Endereço:				
Município:	UF:	CEP:		
Telefones de Contatoe E-mail:				
2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA– Instituição /Razão Social			CNPJ:	
Endereço:	Município:	UF: CEP:	Telefone e E-mail:	
Nome do Representante:		Cargo/Função:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:	
Endereço Residencial:	Município:	CEP:	UF:	
Telefones de contato e E-mail:				
Assinatura do proponente /Responsável Legal				

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO
(Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)

2. JUSTIFICATIVA
(Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)

3. PARCERIAS **Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais**	
4. EQUIPE DE TRABALHO	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Festas/ Despesas oficiais**			
2	**Transporte**			
3	**Vestimentas**			
4	**Instrumentos**			
5	**Despesas de manutenção do grupo**			
6	**Oficinas**			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				

12				
13				
TOTAL				

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO
(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DETUPACIGUARA/MG

Com a finalidade de viabilizar o processo defomento ao projeto intitulado_____ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº005/ 2025– PROJETOS CULTURAISeu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	**PERÍODO**
Audiência publica	**11/11/2025**
Publicação do Edital	**17/11/2025**
Abertura das inscrições	**18/11/2025**
Encerramento das inscrições	**05/12/2025**
Análise dos Projetose Habilitação	**08/12/2025 à 12/12/2025**
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	**12/12/2025**
Prazo para interposição dos recursos	**15/12/2025 à 16/12/2025**
Análise dos Recursos	**17/12/2025**
Divulgação dos Projetos Aprovados	**18/12/2025**
Assinatura do instrumento de parceria	**19/12/2025**
Repasse das Verbas e início dos projetos	**21/12/2024 à 29/12/2024**
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	**Até dia 15/11/2026**
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	**Até dia 15/11/2026**

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____,**AUTORIZO**o meu dependente, de nome_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____,**à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.** Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Telefone

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DIRETORIA

Eu, **[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[NÚMERO DO RG]** e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, Presidente da **[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**,
DECLARO, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do **(NOME DO EDITAL Nº XX/XXXX]** promovido pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, que:

• **Nenhum membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal** da **[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]** detém, na presente data, vínculo empregatício ou funcional como **Servidor Público Municipal, de qualquer natureza (efetivo, comissionado, contratado temporariamente, etc.),** da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, suas Secretarias, Autarquias, Fundações ou demais Órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
• Tenho pleno conhecimento de que a inobservância desta exigência ou a falsidade desta declaração poderá implicar a **desclassificação, inabilitação ou exclusão** da proposta da Associação no referido Edital, bem como sujeitar a Associação e seus responsáveis às penalidades legais cabíveis.
• Esta declaração é emitida sob as penas da lei, assumindo a integral responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em Tupaciguara, [ESTADO], aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]
Presidente da [NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]
RG nº [NÚMERO DO RG]

ANEXO IX

Relatório de Execução do Cumprimento do Objeto

1) Nome da Instituição Beneficiada:	**2) CNPJ:**	
	3) UF: MG	**4) EXERCÍCIO:**
5) VALOR TRANSFERIDO:	**6) N° Do instrumento de parceria**	**7) VIGÊNCIA:**
8) OBJETO PACTUADO:		
9) RESULTADOS ALCANÇADOS:		

Relatório de Execução do Financeira do Objeto

RECEITA		
EXECUÇÃO – REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES		
Origem do Recurso Emenda Impositiva	**Data do Repasse** ____/____/_____	**Valor** **R$**

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

Data	**Rendimento**	**Valor**
Total dos Rendimentos: R$		
Total da Receita: R$		

DESPESAS				
EXECUÇÃO – RECURSOS UTILIZADOS – COMPROVAÇÃOP DE PAGAMENTO ANEXO				
Item	**Data do pagamento**	**Valor**	**Favorecido/Fornecedor**	**CNPJ**
TOTAL PAGAMENTOS		**R$**		
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**		

_____
PRESIDENTE
NOME DA ASSOCIAÇÃO

ANEXO X

LISTA DE CADASTRADOS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:

ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

ASSINATURA PRESIDENTE

Publicado por:
Edimar Alves Candido
Código Identificador:9ECB6604

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2025

PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOSE PROJETOS ARTÍSTICOSDEMANIFESTAÇÕESCULTURAIS, PARA ATENDERAOSESPAÇOS SAGRADOS, TERRITÓRIOS DE AXÉ E FÉ: IDENTIFICAÇÃO DE TERREIROS E CASAS DE MATRIZ AFRORELIGIOSAS DE MINAS GERAISNO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DETUPACIGUARA/MG.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETO A SER APOIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DETUPACIGUARA/MG –FUMPAC.
PREÂMBULO
O Município deTupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Culturae Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionarápessoas jurídica, com sede e instalações no Município deTupaciguara/MG, comprovadamente capacitada na área cultural e/ouartística,que tenhainteresse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de açõese eventostípicospara atender aosespaços sagrados, territórios de axé e fé: identificação de terreiros e casas de matrizafro religiosas,de natureza imateriale/ouque façam referênciaà entidade e à memóriacultural nestemunicípio.
Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2026.
O presente edital, bem como seus anexos, estarãodisponíveis para consulta através do portal do Municípiode Tupaciguara/MG.
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):
Constituição da República Federativa do Brasilde1988;
Constituição doEstado de Minas Gerais;
Leiorgânica do município deTupaciguara/MG;
Lei Complementarnº 200,de23deNovembrode2010;
Decreto Municipal 184/2022.
2. DO OBJETO
2.1O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2026, de acordo com as disposições que seguem.
2.2O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R$ 25.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.

3.2 Valores máximos de cada projeto: será contemplado 01 (um) projeto para espaços culturais de axé e afromineiridade no valor de**R$25.000,00**(Vinte e cinco mil reais), visando o custeamento de eventos tais como: festas típicas, workshops e oficinas com a finalidade de proteger, resguardar, promover e difundir esta manifestação, saber elinguagemcultural.

4. DA NATUREZA DO PROJETO

4.1 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a LeiComplementar nº 200/2010,os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:

4.1.1os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

4.1.2apromoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

4.1.3os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;

4.1.4programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC**;**

4.1.5o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, taiscomo:realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;

4.1.6a guarda, conservação epreservaçãodosbens culturais protegidos existentes no Município;

4.1.7a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar deste edital:

5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; comsede emTupaciguara/MGe com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal deTupaciguara/MG como membros da diretoria cuja associação é proponente de um projeto inscrito neste edital.

6.2São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissionalda pessoa jurídicade direito privado sem fins lucrativos;

6.3É vedada a participação de membros da Comissão depré-análisede Projetos e do Conselho Municipal de PatrimônioCultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;

6.4É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos decontas pessoais,a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.

6.5É vedada a utilização dos recursos deste edital paradespesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.

6.6 É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

7.1O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexoll);

7.2A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;

7.3 Data limite para execução e apresentação de contrapartida será deacordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2026.

8. DA RECIPROCIDADE

8.1 Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGbem como o brasão do FUMPAC,em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;

8.2 No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexoll) e na planilha orçamentária (Anexolll). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;

8.3 Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise daSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados àSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação,localizada no Centro Administrativo, situado naPraça Antônio Alves Faria, s/nº -BairroTiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 18deNovembrode 2025 ao dia 05 deDezembrode 2025, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.

10.2O recebimento dos envelopes dos interessados em participar destecertamedeverão ser entregues nos endereços abaixo:

ÀSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através doSetor de Protocolo – Prefeitura deTupaciguara/MG.Praça Antônio Alves Faria, s/nº - BairroTiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município deTupaciguara/MG.

10.3 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitospresentes no item 5 deste edital, bem como documentação exigida no item 11 deste edital;

10.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.5O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em um único envelope, lacrado, e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

DOCUMENTO DE INSCRICÂO E HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICODE Nº006/2025– PROJETO FUMPAC 2025.

- TÍTULO DO PROJETO
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE
-CNPJ

- ENDEREÇO:
- TELEFONE DE CONTATO
- ASSINATURA

11.1.2 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:
11.1.3 Formulários de inscrição impressos e assinados, encadernadosàproposta;
a) Ficha de Inscrição (AnexoI)
b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)
c) Planilha Orçamentária (Anexo III)
d) Formulário de Currículo (Anexo IV)
e) Declaração de Residência (Anexo V)
f) Cronograma (Anexo VI)
g) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)
h) Declaração de inexistência de membros da associação como servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara. (Anexo VIII).
i) Formulário padrão para prestação de contas (Anexo IX)
j) Lista de cadastrados na associação (Anexo X)
l) Cópia simples do estatuto atualizado, emvigor e registrado em cartório;
m) Cópia simples dos documentos registradosem cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;
n) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;
o) Declaração assinada pelo presidente que na diretoria da associação não tenha servidor da Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
p)Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;
q) Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;
r)Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;
s)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
t)Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;
u)Certificado de Regularidade de FGTS.
11.2A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;
Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 Após encerrado o prazo de inscrição aSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma(Anexo VI).
12.2 Nesta oportunidadeserão avaliados os documentos de habilitação e emitido AtaCircunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados,elogo após a classificação, procederá com a abertura do envelope– B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.
13.2A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal conforme definido em ata pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, e 04 (quatro) conselheiros
13.3A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com oitem**13.7**deste Edital;
13.4A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;
13.5 Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;
13.6A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.
13.7 Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:
13.7.1 Potencial de realização da equipe envolvida no projeto:30 (trinta)pontos
Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demaisprofissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada porintermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade daproposta apresentada.
13.7.2 Adequação da proposta orçamentária:30 (trinta) pontos
Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos ositens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serãoexecutadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.
13.7.3 Currículo do proponente:40 (quarenta) pontos
Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação eexperiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos emateriais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.
OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios:20 (vinte)pontos para aexperiência e formação e 20 (vinte)pontos para atuação local;
13.7.4 Cada membro da Comissão Julgadoravotará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferidaa pontuaçãopor cada membro,que somadas, resultarãono valor final de cada projeto;
13.7.5 Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:
§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% dapontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite derecursos disponível em cada área.
§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar,promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantesdo projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projetodiligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentrodo prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documentoobrigatório exigido no edital, mesmo após diligência da comissão conforme cláusula 13.5 implicarána desclassificação do projeto.
§3ºSerão desclassificadososseguintesprojetos:
I -cujosproponentes não atendamasexigências solicitadas em edital; que nãoforem considerados de interesse público;
II -quenão visam a preservação do patrimônio histórico e culturaldeTupaciguara/MG;
III -que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que nãoatenderem às exigências deste edital.

14. DOS PRAZOS

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural será dia 30 de novembro de 2026 e a prestação de contas deverá ser entregue até o dia 05de dezembro de 2026.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até dia 05 de dezembro de 2026, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2027.

15.1 Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação decontas utilizaçãode recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGpublicará a listagem de projetos aprovados em seusite.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipalde Culturae Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limitesinferiores aos valores dos benefíciossolicitados pelos proponentes, caso os recursosdisponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devidoàfalta deprojetos aprovados,os mesmosserão devolvidos aoFUMPAC.

17. DA FASE RECURSAL

17.1A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

17.2 Serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitaçãodocumental e também na fase de seleção dos projetos.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da PrefeituraMunicipal deTupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

17.4 Osrecursos serãodirigidos, de forma em que se encontrar,ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que semanifestará em até03 (Três) diasúteis.

17.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentaçãocomplementar, não entregue no prazo previsto parainscrição, serão automaticamenteindeferidos.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinentevigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal dePatrimônioCultural.

17.7 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados viacorreios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bemcomo os intempestivos ou em desacordocom este edital;

17.8 Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificaçãoinicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

17.9 Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

18. DO REPASSE DE RECURSOS

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a PrefeituraMunicipal deTupaciguara/MGpara posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serãorepassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em contacorrente bancária do proponente.

19. DOS SUPLENTES

19.1 Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituídopelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência apontuação final de cada projeto;

19.2 Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionadosem substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novossuplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outrosprojetos aprovados.

20.DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

20.2A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação doproponente na fase de análise documental;

20.3 Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexosa este edital.

20.4 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitidoanexar novos documentos ou informes;

20.5Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópiado projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentosprotocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deveráguardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;

20.6 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital,a Secretaria deCulturae ComunicaçãodeTupaciguara/MG, bem como os demaisórgãos de controle, interno e externo, poderãorealizar visitas técnicas, ao projeto culturala qualquer tempo;

20.7Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos doFundoMunicipal de Proteçãodo Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursosconcedidos;

20.8A Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGnão se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;

20.9 Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovaçãoespecífica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, comopatrocíniodeempresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis deincentivo;

20.10A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Culturae Comunicaçãoa formalizar imediatamente os termos de parceria,caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dosrecursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

20.11O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.

20.12 No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deveráverificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuaisomissões;

20.13O credenciamento e/ou a celebração dotermo decompromissonão geram vínculo trabalhistaentre a municipalidade e oproponente;

20.14É facultado àSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementara instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cadainteressado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e parecerestécnicos a fundamentar suas decisões;

20.15A aprovação na seleção não constitui direito à celebração deconvênio de repasse, sendomera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano detrabalho da documentação regularidade fiscal bem como aqualificação técnica e financeira;

20.16 Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1A inscrição noeditalimplicará na aceitação integral, por parte dos candidatos atodas as disposições e exigência deste Edital;

21.2ASecretaria Municipal de Cultura e Comunicaçãonãofará a pré-análisedos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleçãoindicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar pareceraprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetoscompete exclusivamenteaosmembros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
21.3 As disposições deste edital fundamentam-se naLei Complementar Municipal 200/2010,enoDecreto Municipal184/2022.
21.4 As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no siteda Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 17 de novembrode 2025.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

ANEXO I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO– Título do Projeto				
Modalidade:	Área:		Valor:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
2.1 Proponente Pessoa jurídica- Nome				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		Data de Expedição:
Atividade Profissional:				
Endereço:				
Município:	UF:		CEP:	
Telefones de Contatoe E-mail:				
2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA– Instituição /Razão Social			CNPJ:	
Endereço:	Município:	UF:	CEP:	Telefone e E-mail:
Nome do Representante:		Cargo/Função:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		Data de expedição:
Endereço Residencial:	Município:	CEP:		UF:
Telefones de contato e E-mail:				
Assinatura do proponente /Responsável Legal				

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO
(Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)

2. JUSTIFICATIVA
(Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)

3. PARCERIAS Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais	
4. EQUIPE DE TRABALHO	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Festas/ Despesas oficiais**			
2	**Transporte**			
3	**Vestimentas**			
4	**Instrumentos**			
5	**Despesas de manutenção do grupo**			

6	**Oficinas**			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO
(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DETUPACIGUARA/MG

Com a finalidade de viabilizar o processo defomento ao projeto intitulado_____ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº006/ 2025– PROJETOS CULTURAISeu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência publica	**11/11/2025**
Publicação do Edital	**17/11/2025**
Abertura das inscrições	**18/11/2025**
Encerramento das inscrições	**05/12/2025**
Análise dos Projetose Habilitação	**08/12/2025 à 12/12/2025**
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	**12/12/2025**
Prazo para interposição dos recursos	**15/12/2025 à 16/12/2025**
Análise dos Recursos	**17/12/2025**
Divulgação dos Projetos Aprovados	**18/12/2025**
Assinatura do instrumento de parceria	**19/12/2025**
Repasse das Verbas e início dos projetos	**21/12/2024 à 29/12/2024**
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	**Até dia 15/11/2026**
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	**Até dia 15/11/2026**

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____,**AUTORIZO**o meu dependente, de nome_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____,**à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.** Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Telefone

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DIRETORIA
Eu, **[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[NÚMERO DO RG]** e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, Presidente da **[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**,
DECLARO, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do **(NOME DO EDITAL Nº XX/XXXX]** promovido pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, que:

• **Nenhum membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal** da **[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]** detém, na presente data, vínculo empregatício ou funcional como **Servidor Público Municipal, de qualquer natureza (efetivo, comissionado, contratado temporariamente, etc.),** da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, suas Secretarias, Autarquias, Fundações ou demais Órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
• Tenho pleno conhecimento de que a inobservância desta exigência ou a falsidade desta declaração poderá implicar a **desclassificação, inabilitação ou exclusão** da proposta da Associação no referido Edital, bem como sujeitar a Associação e seus responsáveis às penalidades legais cabíveis.
• Esta declaração é emitida sob as penas da lei, assumindo a integral responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em Tupaciguara, [ESTADO], aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]
Presidente da [NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]
RG nº [NÚMERO DO RG]

ANEXO IX

Relatório de Execução do Cumprimento do Objeto

1) Nome da Instituição Beneficiada:	**2) CNPJ:**		
	3) UF: MG	**4) EXERCÍCIO:**	
5) VALOR TRANSFERIDO:	**6) N° Do instrumento de parceria**	**7) VIGÊNCIA:**	
8) OBJETO PACTUADO:			
9) RESULTADOS ALCANÇADOS:			

Relatório de Execução do Financeira do Objeto

RECEITA		
EXECUÇÃO – REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES		
Origem do Recurso Emenda Impositiva	**Data do Repasse** ____/____/_____	**Valor** **R$**

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

Data	**Rendimento**	**Valor**
Total dos Rendimentos: R$		
Total da Receita: R$		

DESPESAS				
EXECUÇÃO – RECURSOS UTILIZADOS – COMPROVAÇÃOP DE PAGAMENTO ANEXO				
Item	**Data do pagamento**	**Valor**	**Favorecido/Fornecedor**	**CNPJ**
TOTAL PAGAMENTOS		**R$**		
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**		

_____
PRESIDENTE
NOME DA ASSOCIAÇÃO

ANEXO X

LISTA DE CADASTRADOS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:

ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

ASSINATURA PRESIDENTE

Publicado por:
Edimar Alves Candido
Código Identificador:3FAEE5EF

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2024

PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOSE PROJETOS ARTÍSTICOSDEMANIFESTAÇÕESCULTURAIS, PARA ATENDERAOS GRUPOSDE ARTESANATO ATUANTESNO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DETUPACIGUARA/MG.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DETUPACIGUARA/MG –FUMPAC.
PREÂMBULO
O Município deTupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Culturae Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionarápessoas jurídicas, com sede e instalações no Município deTupaciguara/MG, comprovadamente capacitadas na área cultural e artística,domiciliadas neste município,que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de açõese

eventostípicospara atenderassociações que promovem coletivamente o artesanato,de natureza imateriale/ouque façam referênciaà entidade e à memóriacultural nestemunicípio.
Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2026.
O presente edital, bem como seus anexos, estarãodisponíveis para consulta através do portal do Municípiode Tupaciguara/MG.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):
Constituição da República Federativa do Brasilde1988;
Constituição doEstado de Minas Gerais;
Leiorgânica do município deTupaciguara/MG;
Lei Complementarnº 200,de23deNovembrode2010;
Decreto Municipal 184/2022.

2. DO OBJETO

2.1O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2026, de acordo com as disposições que seguem.
2.2O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R$ 25.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.
3.2 Valores máximos de cada projeto: será contemplado 01 (um) projeto, um para artesanato no valor de**R$25.000,00**(Vinte e cinco mil reais), visando o custeamento de eventos tais como: festas típicas, workshops e oficinas com a finalidade de proteger, resguardar, promover e difundir esta manifestação, saber elinguagemcultural.

4. DA NATUREZA DO PROJETO

4.1 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a LeiComplementar nº 200/2010,os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:
4.1.1os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;
4.1.2apromoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;
4.1.3os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;
4.1.4programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC**;**
4.1.5o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, taiscomo:realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;
4.1.6a guarda, conservação epreservaçãodosbens culturais protegidos existentes no Município;
4.1.7a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar deste edital:
5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; comsede emTupaciguara/MGe com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal deTupaciguara/MG como membros da diretoria cuja associação é proponente de um projeto inscrito neste edital.
6.2São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissionalda pessoa jurídicade direito privado sem fins lucrativos;
6.3É vedada a participação de membros da Comissão depré-análisede Projetos e do Conselho Municipal de PatrimônioCultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;
6.4É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos decontas pessoais,a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.
6.5É vedada a utilização dos recursos deste edital paradespesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.
6.6 É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

7.1O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexoll);
7.2A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;
7.3 Data limite para execução e apresentação de contrapartida será deacordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2026.

8. DA RECIPROCIDADE

8.1 Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGbem como o brasão do FUMPAC,em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;
8.2 No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexoll) e na planilha orçamentária (Anexolll). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;
8.3 Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise daSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados àSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação,localizada no Centro Administrativo, situado naPraça Antônio Alves Faria, s/nº -BairroTiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 18deNovembrode 2025 ao dia 05 deDezembrode 2025, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.
10.2O recebimento dos envelopes dos interessados em participar destecertamedeverão ser entregues nos endereços abaixo:
ÀSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através doSetor de Protocolo – Prefeitura deTupaciguara/MG.Praça Antônio Alves Faria, s/nº - BairroTiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.
Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município deTupaciguara/MG.
10.3 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitospresentes no item 5 deste edital, bem como documentação exigida no item 11 deste edital;
10.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.
10.5O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em um único envelope, lacrado, e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

DOCUMENTO DE INSCRICÂO E HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICODE Nº007/2025– PROJETO FUMPAC 2025.

- TÍTULO DO PROJETO
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE
-CNPJ
- ENDEREÇO:
- TELEFONE DE CONTATO
- ASSINATURA

11.1.2 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:
11.1.3 Formulários de inscrição impressos e assinados, encadernadosàproposta;
a) Ficha de Inscrição (AnexoI)
b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)
c) Planilha Orçamentária (Anexo III)
d) Formulário de Currículo (Anexo IV)
e) Declaração de Residência (Anexo V)
f) Cronograma (Anexo VI)
g) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)
h) Declaração de inexistência de membros da associação como servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara. (Anexo VIII).
i) Formulário padrão para prestação de contas (Anexo IX)
j) Lista de cadastrados na associação (Anexo X)
l) Cópia simples do estatuto atualizado, emvigor e registrado em cartório;
m) Cópia simples dos documentos registradosem cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;
n) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;
o) Declaração assinada pelo presidente que na diretoria da associação não tenha servidor da Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
p)Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;
q) Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;
r)Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;
s)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
t)Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;
u)Certificado de Regularidade de FGTS.
11.2A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;
Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 Após encerrado o prazo de inscrição aSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma(Anexo VI).
12.2 Nesta oportunidadeserão avaliados os documentos de habilitação e emitido AtaCircunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados,elogo após a classificação, procederá com a abertura do envelope– B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.
13.2A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal conforme definido em ata pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, e 04 (quatro) conselheiros
13.3A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com oitem**13.7**deste Edital;
13.4A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;
13.5 Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;
13.6A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.
13.7 Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:
13.7.1 Potencial de realização da equipe envolvida no projeto:30 (trinta)pontos
Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demaisprofissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada porintermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade daproposta apresentada.
13.7.2 Adequação da proposta orçamentária:30 (trinta) pontos
Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos ositens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serãoexecutadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.
13.7.3 Currículo do proponente:40 (quarenta) pontos
Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação eexperiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos emateriais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios:20 (vinte)pontos para aexperiência e formação e 20 (vinte)pontos para atuação local;

13.7.4 Cada membro da Comissão Julgadoravotará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferidaa pontuaçãopor cada membro,que somadas, resultarãono valor final de cada projeto;

13.7.5 Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:

§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% dapontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite derecursos disponível em cada área.

§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar,promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantesdo projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projetodiligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentrodo prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documentoobrigatório exigido no edital, mesmo após diligência da comissão conforme cláusula 13.5 implicarána desclassificação do projeto.

§3ºSerão desclassificadososseguintesprojetos:

I -cujosproponentes não atendamasexigências solicitadas em edital; que nãoforem considerados de interesse público;

II -quenão visam a preservação do patrimônio histórico e culturaldeTupaciguara/MG;

III -que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que nãoatenderem às exigências deste edital.

14. DOS PRAZOS

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural será dia 30 de novembro de 2026 e a prestação de contas deverá ser entregue até o dia 05de dezembro de 2026.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até dia 05 de dezembro de 2026, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2027.

15.1 Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:

Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.

Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação decontas utilizaçãode recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGpublicará a listagem de projetos aprovados em seusite.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipalde Culturae Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limitesinferiores aos valores dos benefíciossolicitados pelos proponentes, caso os recursosdisponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devidoàfalta deprojetos aprovados,os mesmosserão devolvidos aoFUMPAC.

17. DA FASE RECURSAL

17.1A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

17.2 Serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitaçãodocumental e também na fase de seleção dos projetos.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da PrefeituraMunicipal deTupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

17.4 Osrecursos serãodirigidos, de forma em que se encontrar,ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que semanifestará em até03 (Três) diasúteis.

17.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentaçãocomplementar, não entregue no prazo previsto parainscrição, serão automaticamenteindeferidos.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinentevigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal dePatrimônioCultural.

17.7 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados viacorreios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bemcomo os intempestivos ou em desacordocom este edital;

17.8 Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificaçãoinicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;

17.9 Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

18. DO REPASSE DE RECURSOS

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a PrefeituraMunicipal deTupaciguara/MGpara posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serãorepassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em contacorrente bancária do proponente.

19. DOS SUPLENTES

19.1 Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituídopelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência apontuação final de cada projeto;

19.2 Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionadosem substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novossuplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outrosprojetos aprovados.

20.DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

20.2A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação doproponente na fase de análise documental;

20.3 Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexosa este edital.

20.4 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitidoanexar novos documentos ou informes;

20.5Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópiado projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentosprotocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deveráguardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;

20.6 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital,a Secretaria deCulturae ComunicaçãodeTupaciguara/MG, bem como os demaisórgãos de controle, interno e externo, poderãorealizar visitas técnicas, ao projeto culturala qualquer tempo;

20.7Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos doFundoMunicipal de Proteçãodo Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursosconcedidos;

20.8A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;
20.9 Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovaçãoespecífica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, comopatrocíniodeempresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis deincentivo;
20.10A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Culturae Comunicaçãoa formalizar imediatamente os termos de parceria,caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dosrecursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
20.11O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.
20.12 No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deveráverificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuaisomissões;
20.13O credenciamento e/ou a celebração dotermo decompromissonão geram vínculo trabalhistaentre a municipalidade e oproponente;
20.14É facultado àSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementara instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cadainteressado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e parecerestécnicos a fundamentar suas decisões;
20.15A aprovação na seleção não constitui direito à celebração deconvênio de repasse, sendomera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano detrabalho da documentação regularidade fiscal bem como aqualificação técnica e financeira;
20.16 Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1A inscrição noeditalimplicará na aceitação integral, por parte dos candidatos atodas as disposições e exigência deste Edital;
21.2ASecretaria Municipal de Cultura e Comunicaçãonãofará a pré-análisedos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleçãoindicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar pareceraprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetoscompete exclusivamenteaosmembros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
21.3 As disposições deste edital fundamentam-se naLei Complementar Municipal 200/2010,enoDecreto Municipal184/2022.
21.4 As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no siteda Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 17 de novembrode 2025.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário municipal De Cultura e Comunicação

ANEXO I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO– Título do Projeto				
Modalidade:	Área:			Valor:
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
2.1 Proponente Pessoa jurídica- Nome				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		Data de Expedição:
Atividade Profissional:				
Endereço:				
Município:	UF:			CEP:
Telefones de Contatoe E-mail:				
2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA– Instituição /Razão Social				CNPJ:
Endereço:	Município:	UF:	CEP:	Telefone e E-mail:
Nome do Representante:		Cargo/Função:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:		Data de expedição:
Endereço Residencial:	Município:	CEP:		UF:
Telefones de contato e E-mail:				
Assinatura do proponente /Responsável Legal				

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO
(Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)

2. JUSTIFICATIVA
(Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)

3. PARCERIAS **Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais**
4. EQUIPE DE TRABALHO
Nome:
Função no Projeto:
Profissão ou ocupação:
RG: CPF:
Assinatura:
Nome:
Função no Projeto:

Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Festas/ Despesas oficiais			
2	Transporte			
3	Vestimentas			
4	Instrumentos			
5	Despesas de manutenção do grupo			
6	Oficinas			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO
(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DETUPACIGUARA/MG

Com a finalidade de viabilizar o processo defomento ao projeto intitulado_____ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº007/ 2025– PROJETOS CULTURAISeu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência publica	11/11/2025
Publicação do Edital	17/11/2025
Abertura das inscrições	18/11/2025
Encerramento das inscrições	05/12/2025
Análise dos Projetose Habilitação	08/12/2025 à 12/12/2025
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	12/12/2025
Prazo para interposição dos recursos	15/12/2025 à 16/12/2025
Análise dos Recursos	17/12/2025
Divulgação dos Projetos Aprovados	18/12/2025
Assinatura do instrumento de parceria	19/12/2025
Repasse das Verbas e início dos projetos	21/12/2024 à 29/12/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 15/11/2026
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 15/11/2026

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____,**AUTORIZO**o meu dependente, de nome_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____,**à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.** Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Telefone

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DIRETORIA
Eu, **[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[NÚMERO DO RG]** e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, Presidente da **[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**,
DECLARO, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do **(NOME DO EDITAL Nº XX/XXXX]** promovido pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, que:

• **Nenhum membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal** da **[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]** detém, na presente data, vínculo empregatício ou funcional como **Servidor Público Municipal, de qualquer natureza (efetivo, comissionado, contratado temporariamente, etc.),** da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, suas Secretarias, Autarquias, Fundações ou demais Órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
• Tenho pleno conhecimento de que a inobservância desta exigência ou a falsidade desta declaração poderá implicar a **desclassificação, inabilitação ou exclusão** da proposta da Associação no referido Edital, bem como sujeitar a Associação e seus responsáveis às penalidades legais cabíveis.
• Esta declaração é emitida sob as penas da lei, assumindo a integral responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em Tupaciguara, [ESTADO], aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]
Presidente da [NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]
RG nº [NÚMERO DO RG]

ANEXO IX

Relatório de Execução do Cumprimento do Objeto

1) Nome da Instituição Beneficiada:	2) CNPJ:		
	3) UF: MG	4) EXERCÍCIO:	

5) VALOR TRANSFERIDO:	**6) N° Do instrumento de parceria**	**7) VIGÊNCIA:**
8) OBJETO PACTUADO:		
9) RESULTADOS ALCANÇADOS:		

Relatório de Execução do Financeira do Objeto

RECEITA		
EXECUÇÃO – REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES		
Origem do Recurso Emenda Impositiva	**Data do Repasse** ____/____/_____	**Valor** **R$**

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

Data	**Rendimento**	**Valor**
Total dos Rendimentos: R$		
Total da Receita: R$		

DESPESAS				
EXECUÇÃO – RECURSOS UTILIZADOS – COMPROVAÇÃOP DE PAGAMENTO ANEXO				
Item	**Data do pagamento**	**Valor**	**Favorecido/Fornecedor**	**CNPJ**
TOTAL PAGAMENTOS		**R$**		
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**		

_____

PRESIDENTE
NOME DA ASSOCIAÇÃO

ANEXO X

LISTA DE CADASTRADOS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:

ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

ASSINATURA PRESIDENTE

Publicado por:
Edimar Alves Candido
Código Identificador:C23A8C5F

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOSE PROJETOS ARTÍSTICOSDEMANIFESTAÇÕESCULTURAIS, PARA ATENDERAOS GRUPOSDE LINGUAGENS E TRADIÇÕES DE VIOLAS ATUANTESNO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DETUPACIGUARA/MG.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DETUPACIGUARA/MG –FUMPAC.
PREÂMBULO
O Município deTupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Culturae Comunicação, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionarápessoas jurídicas, com sede e instalações no Município deTupaciguara/MG, comprovadamente capacitadas na área cultural e artística,domiciliadas neste município,que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de açõese eventostípicospara atenderassociações que promovem coletivamente as linguagens e tradições de violas,de natureza imateriale/ouque façam referênciaà entidade e à memóriacultural nestemunicípio.
Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG para realização de projetos no ano de 2026.
O presente edital, bem como seus anexos, estarãodisponíveis para consulta através do portal do Municípiode Tupaciguara/MG.
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):
Constituição da República Federativa do Brasilde1988;
Constituição doEstado de Minas Gerais;
Leiorgânica do município deTupaciguara/MG;
Lei Complementarnº 200,de23deNovembrode2010;
Decreto Municipal 184/2022.
2. DO OBJETO
2.1O presente edital tem por objeto o fomento de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Tupaciguara/MG por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, na forma de liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados no corrente ano de 2026, de acordo com as disposições que seguem.
2.2O processo de seleção obedecerá ao cronograma. (Anexo VI)
3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS
3.1 Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural o valor de R$ 25.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Código Contábil 02.04.00.13.391.0013.2011-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 180, Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000.
3.2 Valores máximos de cada projeto: será contemplado 01 (um) projeto, para clubes de tradições e linguagens de violas**R$25.000,00**, visando o custeamento de eventos tais como: festas típicas, workshops e oficinas com a finalidade de proteger, resguardar, promover e difundir esta manifestação, saber elinguagemcultural.
4. DA NATUREZA DO PROJETO
4.1 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, de acordo com a LeiComplementar nº 200/2010,os seguintes itens ou projetos abaixo descritos:
4.1.1os programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;
4.1.2apromoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;
4.1.3os programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura;
4.1.4programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC**;**
4.1.5o fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local, taiscomo:realização de eventos típicos dessa manifestação cultural, realização de oficinas e workshops para incentivo de novos adeptos, realização de encontros, palestras para difusão dos saberes dessa manifestação cultural;
4.1.6a guarda, conservação epreservaçãodosbens culturais protegidos existentes no Município;
4.1.7a manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Podem participar deste edital:
5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; comsede emTupaciguara/MGe com pelo menos 15 pessoas cadastradas na associação.
6. DAS VEDAÇÕES
6.1É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal deTupaciguara/MG como membros da diretoria cuja associação é proponente de um projeto inscrito neste edital.
6.2São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissionalda pessoa jurídicade direito privado sem fins lucrativos;

6.3É vedada a participação de membros da Comissão depré-análisede Projetos e do Conselho Municipal de PatrimônioCultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;
6.4É vedada a utilização dos recursos para fins pessoais, tais como despesas de natureza pessoal, pagamentos decontas pessoais,a aquisição de bens de natureza pessoal, tais como veículos, imóveis, joias, eletrodomésticos, entre outros, com os recursos provenientes deste edital. Os recursos devem ser destinados exclusivamente à realização dos projetos culturais.
6.5É vedada a utilização dos recursos deste edital paradespesas que não estejam diretamente relacionadas à execução e realização do projeto cultural aprovado, tais como gastos com festas particulares, viagens não pertinentes ao projeto, entre outros.
6.6 É vedada a utilização de recibos de papel para a prestação de contas, sendo permitido somente notas fiscais.

7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

7.1O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexoll);
7.2A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;
7.3 Data limite para execução e apresentação de contrapartida será deacordo com o Plano de Trabalho, observadas a conveniência popular e ao Poder Público, dentro do vigente ano de 2026.

8. DA RECIPROCIDADE

8.1 Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGbem como o brasão do FUMPAC,em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;
8.2 No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexoll) e na planilha orçamentária (Anexolll). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;
8.3 Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise daSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os Pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados àSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação,localizada no Centro Administrativo, situado naPraça Antônio Alves Faria, s/nº -BairroTiradentes, Tupaciguara - MG, 38480-000, através do setor de protocolos.

10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 As inscrições deverão ser entregues a partir do dia 18deNovembrode 2025 ao dia 05 deDezembrode 2025, das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos locais estabelecidos neste Edital, oportunidade em que os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.
10.2O recebimento dos envelopes dos interessados em participar destecertamedeverão ser entregues nos endereços abaixo:
ÀSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, através doSetor de Protocolo – Prefeitura deTupaciguara/MG.Praça Antônio Alves Faria, s/nº - BairroTiradentes, Tupaciguara, horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.
Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município deTupaciguara/MG.
10.3 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitospresentes no item 5 deste edital, bem como documentação exigida no item 11 deste edital;
10.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.
10.5O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em um único envelope, lacrado, e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:
DOCUMENTO DE INSCRICÂO E HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICODE Nº009/2025– PROJETO FUMPAC 2025.
- TÍTULO DO PROJETO
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE
-CNPJ
- ENDEREÇO:
- TELEFONE DE CONTATO
- ASSINATURA

11.1.2 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:
11.1.3 Formulários de inscrição impressos e assinados, encadernadosàproposta;
a) Ficha de Inscrição (AnexoI)
b) Formulário Padrão Para Projeto (Anexo II)
c) Planilha Orçamentária (Anexo III)
d) Formulário de Currículo (Anexo IV)
e) Declaração de Residência (Anexo V)
f) Cronograma (Anexo VI)
g) Autorização de uso e imagem e participação (Anexo VII)
h) Declaração de inexistência de membros da associação como servidores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara. (Anexo VIII).
i) Formulário padrão para prestação de contas (Anexo IX)
j) Lista de cadastrados na associação (Anexo X)
l) Cópia simples do estatuto atualizado, emvigor e registrado em cartório;
m) Cópia simples dos documentos registradosem cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;
n) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;
o) Declaração assinada pelo presidente que na diretoria da associação não tenha servidor da Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
p)Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;
q) Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG;
r)Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Ministério da Fazenda;
s)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
t)Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;
u)Certificado de Regularidade de FGTS.

11.2A abertura e apresentação de conta corrente específica para finalidade de recebimento da verba pública advinda do FUMPAC, de modo a facilitar o controle desta, bem como auxiliar na prestação de contas dos gastos devidos;
Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 Após encerrado o prazo de inscrição aSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de Habilitação), conforme cronograma(Anexo VI).
12.2 Nesta oportunidadeserão avaliados os documentos de habilitação e emitido AtaCircunstanciada de todos os habilitados e os inabilitados,elogo após a classificação, procederá com a abertura do envelope– B (projetos) para análise dos projetos apresentados.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.
13.2A Comissão de Avaliação será indicada por Portaria do Executivo Municipal conforme definido em ata pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, dentre seus membros, em Ata Circunstanciada, contendo: 01 (um) presidente, e 04 (quatro) conselheiros
13.3A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo com oitem**13.7**deste Edital;
13.4A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;
13.5 Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;
13.6A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.
13.7 Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:
13.7.1 Potencial de realização da equipe envolvida no projeto:30 (trinta)pontos
Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demaisprofissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada porintermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade daproposta apresentada.
13.7.2 Adequação da proposta orçamentária:30 (trinta) pontos
Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos ositens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serãoexecutadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.
13.7.3 Currículo do proponente:40 (quarenta) pontos
Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação eexperiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos emateriais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.
OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios:20 (vinte)pontos para aexperiência e formação e 20 (vinte)pontos para atuação local;
13.7.4 Cada membro da Comissão Julgadoravotará respeitando os critérios e pontuações acima dispostos, de forma soberana. Será então aferidaa pontuaçãopor cada membro,que somadas, resultarãono valor final de cada projeto;
13.7.5 Excepcionalmente, ocorrendo empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora a avaliação de desempate:
§1º: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60% dapontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite derecursos disponível em cada área.
§2º: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar,promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantesdo projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projetodiligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentrodo prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documentoobrigatório exigido no edital, mesmo após diligência da comissão conforme cláusula 13.5 implicarána desclassificação do projeto.
§3ºSerão desclassificadososseguintesprojetos:
I -cujosproponentes não atendamasexigências solicitadas em edital; que nãoforem considerados de interesse público;
II -quenão visam a preservação do patrimônio histórico e culturaldeTupaciguara/MG;
III -que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que nãoatenderem às exigências deste edital.

14. DOS PRAZOS

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural será dia 30 de novembro de 2026 e a prestação de contas deverá ser entregue até o dia 05de dezembro de 2026.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será irremediavelmente apresentada até dia 05 de dezembro de 2026, visando a lisura do ano orçamentário seguinte e para o bom andamento das demais verbas subsequentes no ano de 2027.
15.1 Para a prestação de contas é necessário que a associação apresente:
Relatório de execução contendo descrição de tudo que foi feito e um relatório fotográfico.
Relatório Financeiro, contendo comprovantes de pagamentos, Notas Fiscais e Extrato da conta.

É proibido na prestação decontas utilizaçãode recibos de papel, só serão aceitas Notas Fiscais como comprovação.

16. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal deTupaciguara/MGpublicará a listagem de projetos aprovados em seusite.
O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipalde Culturae Comunicação de Tupaciguara/MG, poderá estabelecer, motivadamente, limitesinferiores aos valores dos benefíciossolicitados pelos proponentes, caso os recursosdisponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devidoàfalta deprojetos aprovados,os mesmosserão devolvidos aoFUMPAC.

17. DA FASE RECURSAL

17.1A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo comum de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.
17.2 Serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitaçãodocumental e também na fase de seleção dos projetos.
17.3 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da PrefeituraMunicipal deTupaciguara/MG, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, das 08h às 11h e das 13h às 17h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.
17.4 Osrecursos serãodirigidos, de forma em que se encontrar,ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que semanifestará em até03 (Três) diasúteis.
17.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentaçãocomplementar, não entregue no prazo previsto parainscrição, serão automaticamenteindeferidos.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinentevigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal dePatrimônioCultural.

17.7 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados viacorreios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bemcomo os intempestivos ou em desacordocom este edital;
17.8 Da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificaçãoinicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior;
17.9 Findo prazo mencionado no item 17.4, os resultados definitivos serão publicados no dia útil subsequente nos meios de comunicação municipal;

18. DO REPASSE DE RECURSOS

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a PrefeituraMunicipal deTupaciguara/MGpara posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serãorepassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em contacorrente bancária do proponente.

19. DOS SUPLENTES

19.1 Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituídopelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência apontuação final de cada projeto;
19.2 Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionadosem substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novossuplentes poderão ser chamados, na medida que ocorra a desclassificação de outrosprojetos aprovados.

20.DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;
20.2A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação doproponente na fase de análise documental;
20.3 Todos os formulários estão disponíveis no site do município, anexosa este edital.
20.4 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitidoanexar novos documentos ou informes;
20.5Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópiado projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentosprotocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deveráguardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;
20.6 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital,a Secretaria deCulturae ComunicaçãodeTupaciguara/MG, bem como os demaisórgãos de controle, interno e externo, poderãorealizar visitas técnicas, ao projeto culturala qualquer tempo;
20.7Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos doFundoMunicipal de Proteçãodo Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursosconcedidos;
20.8A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer de documentos de projetos que não estejam encadernados;
20.9 Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovaçãoespecífica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, comopatrocíniodeempresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis deincentivo;
20.10A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Culturae Comunicaçãoa formalizar imediatamente os termos de parceria,caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dosrecursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
20.11O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.
20.12 No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deveráverificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuaisomissões;
20.13O credenciamento e/ou a celebração dotermo decompromissonão geram vínculo trabalhistaentre a municipalidade e oproponente;
20.14É facultado àSecretaria Municipal de Cultura e Comunicação, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementara instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cadainteressado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e parecerestécnicos a fundamentar suas decisões;
20.15A aprovação na seleção não constitui direito à celebração deconvênio de repasse, sendomera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano detrabalho da documentação regularidade fiscal bem como aqualificação técnica e financeira;
20.16 Havendo quota de incapazes ou relativamente incapazes na composição do projeto e/ou realização de atividades, será necessária a apresentação de anuência dos responsáveis legais, autorizando a participação destes bem como uso devido da imagens destes (Anexo VII).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1A inscrição noeditalimplicará na aceitação integral, por parte dos candidatos atodas as disposições e exigência deste Edital;
21.2ASecretaria Municipal de Cultura e Comunicaçãonãofará a pré-análisedos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleçãoindicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar pareceraprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetoscompete exclusivamenteaosmembros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
21.3 As disposições deste edital fundamentam-se naLei Complementar Municipal 200/2010,enoDecreto Municipal184/2022.
21.4 As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no siteda Prefeitura.

Tupaciguara/MG, 17 de novembrode 2025.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

ANEXO I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO– Título do Projeto				
Modalidade:	Área:		Valor:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
2.1 Proponente Pessoa jurídica- Nome				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Atividade Profissional:				
Endereço:				
Município:	UF:	CEP:		
Telefones de Contatoe E-mail:				
2.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA– Instituição /Razão Social			CNPJ:	
Endereço:	Município:	UF:	CEP:	Telefone e E-mail:
Nome do Representante:		Cargo/Função:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:	
Endereço Residencial:	Município:	CEP:	UF:	
Telefones de contato e E-mail:				
Assinatura do proponente /Responsável Legal				

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO
(Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)

2. JUSTIFICATIVA
(Informe porquê propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)

3. PARCERIAS **Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos? Caso afirmativo informe quais**	
4. EQUIPE DE TRABALHO	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Nome:	
Função no Projeto:	
Profissão ou ocupação:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Festas/ Despesas oficiais**			
2	**Transporte**			
3	**Vestimentas**			
4	**Instrumentos**			
5	**Despesas de manutenção do grupo**			
6	**Oficinas**			
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
TOTAL				

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso):

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

10				
11				
12				
13				
TOTAL				

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO
(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DETUPACIGUARA/MG

Com a finalidade de viabilizar o processo defomento ao projeto intitulado_____ selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº009/ 2025– PROJETOS CULTURAISeu, _____, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO residir na cidade de Tupaciguara/MG, sob os termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, administrativa e criminal, na forma da Lei.

Tupaciguara/MG, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Audiência publica	**11/11/2025**
Publicação do Edital	**17/11/2025**
Abertura das inscrições	**18/11/2025**
Encerramento das inscrições	**05/12/2025**
Análise dos Projetose Habilitação	**08/12/2025 à 12/12/2025**
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	**12/12/2025**
Prazo para interposição dos recursos	**15/12/2025 à 16/12/2025**
Análise dos Recursos	**17/12/2025**
Divulgação dos Projetos Aprovados	**18/12/2025**
Assinatura do instrumento de parceria	**19/12/2025**
Repasse das Verbas e início dos projetos	**21/12/2024 à 29/12/2024**
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	**Até dia 15/11/2026**
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	**Até dia 15/11/2026**

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____,**AUTORIZO**o meu dependente, de nome_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, Estado/UF _____,**à disponibilidade e uso da sua imagem em todo e qualquer material presente neste projeto bem como sua participação nas festas e eventos oficiais das manifestações culturais de Reinados apoiados com a verba do FUMPAC.** Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Telefone

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DIRETORIA

Eu, **[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[NÚMERO DO RG]** e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, Presidente da **[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]**,
DECLARO, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do **(NOME DO EDITAL Nº XX/XXXX]** promovido pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, que:

• **Nenhum membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal** da **[NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]** detém, na presente data, vínculo empregatício ou funcional como **Servidor Público Municipal, de qualquer natureza (efetivo, comissionado, contratado temporariamente, etc.),** da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, suas Secretarias, Autarquias, Fundações ou demais Órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
• Tenho pleno conhecimento de que a inobservância desta exigência ou a falsidade desta declaração poderá implicar a **desclassificação, inabilitação ou exclusão** da proposta da Associação no referido Edital, bem como sujeitar a Associação e seus responsáveis às penalidades legais cabíveis.
• Esta declaração é emitida sob as penas da lei, assumindo a integral responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em Tupaciguara, [ESTADO], aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO PRESIDENTE]
Presidente da [NOME COMPLETO DA ASSOCIAÇÃO]
RG nº [NÚMERO DO RG]

ANEXO IX

Relatório de Execução do Cumprimento do Objeto

1) Nome da Instituição Beneficiada:		**2) CNPJ:**	
		3) UF: MG	**4) EXERCÍCIO:**
5) VALOR TRANSFERIDO:	**6) N° Do instrumento de parceria**		**7) VIGÊNCIA:**
8) OBJETO PACTUADO:			
9) RESULTADOS ALCANÇADOS:			

Relatório de Execução do Financeira do Objeto

RECEITA		
EXECUÇÃO – REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES		
Origem do Recurso Emenda Impositiva	**Data do Repasse** ____/____/_____	**Valor** **R$**

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

Data	**Rendimento**	**Valor**
Total dos Rendimentos: R$		
Total da Receita: R$		

DESPESAS				
EXECUÇÃO – RECURSOS UTILIZADOS – COMPROVAÇÃOP DE PAGAMENTO ANEXO				
Item	**Data do pagamento**	**Valor**	**Favorecido/Fornecedor**	**CNPJ**
TOTAL PAGAMENTOS		**R$**		
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**		

_____
PRESIDENTE
NOME DA ASSOCIAÇÃO

ANEXO X

LISTA DE CADASTRADOS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	CPF:
ASSINATURA:	

NOME:

ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: / CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL: CPF:
ASSINATURA:

ASSINATURA PRESIDENTE

Publicado por:
Edimar Alves Candido
Código Identificador:B06AAFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2025

"Instaura Processo Administrativo para apuração de infração de irregularidades pela inexecução contratual imputada à empresa HM Engenharia e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 35.824.632/0001-54 - Processo Licitatório Nº 96/2024 - Concorrência Eletrônica nº 07/2024, Contrato Administrativo nº 0146/2024, e dá outras providências**".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Bocaiuva instaurar processo administrativo para apuração de infrações praticadas em processos licitatórios e contratos administrativos, por pessoas físicas e/ou jurídicas, em sede de licitações, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades, contratações ou execuções de objetos pactuados;

CONSIDERANDO o Ofício nº 945/2025, datado de 12 de novembro de 2025, subscrito pelo Diretor de Engenharia do Município de Bocaiuva-MG, em que solicita a edição de portaria para instauração de processo administrativo em desfavor da empresa HM Engenharia e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 35.824.632/0001-54, para fins de apuração sobre eventual infração contratual, referente ao Processo Licitatório Nº 96/2024 - Concorrência Eletrônica nº 07/2024, Contrato Administrativo nº 0146/2024, formalizado com o Município de Bocaiuva, diante da inércia na reparação das patologias identificadas na pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas E e K, deste município de Bocaiuva, vinculada ao Contrato de Repasse nº 948077/2023 - operação nº 1089162-46 - Programa Mobilidade;

CONSIDERANDO o Memorando nº 216/2025/SMG/GAB, datado de 17 de novembro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo que, em seu teor, requer a edição de portaria para instauração de processo administrativo em desfavor da empresa HM Engenharia e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 35.824.632/0001-54, para fins de
apuração sobre eventual infração contratual, referente ao Processo Licitatório Nº 96/2024 - Concorrência Eletrônica nº 07/2024, Contrato Administrativo nº 0146/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos relacionados à inexecução contratual, referente ao Processo Licitatório Nº 96/2024 - Concorrência Eletrônica nº 07/2024, Contrato Administrativo nº 0146/2024, formalizado com a empresa HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.824.632/0001-54.

Nome da Empresa	Processo Licitatório	Condutas
HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.824.632/0001-54.	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024.	. Inexecução do Contrato administrativo nº 0146/2024, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e sinalização viárias horizontal nas ruas E e K, Bairro Jardim Aeroporto no Município de Bocaiuva - Infração ao art. 155, incisos I, II e V da Lei 14.133/2021. . Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - Processo licitatório nº 97/2024 - Concorrência Eletrônica nº 08/2024, Contrato administrativo nº 0146/2025 - Infração ao art. 155, inciso V da Lei 14.133/2021. . Desatendimento sobre as notificações formalizadas pelo município - Infração ao art. 155, Incisos I e VII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - **REGINA APARECIDA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 586.479.456-20, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente;

II - **IVANA MARIA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 673.915.676-04, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente;
III - **ANE FRÓIS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 076.611.926-64, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente;

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade, sem prejuízo das prerrogativas previstas no artigo 4º da Portaria Municipal nº 069/2025:

I - Identificação da suposta infração;
II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;
VII - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.

Art. 4º - Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 18 de novembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:D104B0FD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2025

> **"**Instaura Processo Administrativo para apuração de infração de irregularidades pela inexecução contratual imputada à empresa HM Engenharia e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 35.824.632/0001-54 - Processo Licitatório Nº 97/2024 - Concorrência Eletrônica nº 08/2024, Contrato Administrativo nº 0147/2024, e dá outras providências**".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Bocaiuva instaurar processo administrativo para apuração de infrações praticadas em processos licitatórios e contratos administrativos, por pessoas físicas e/ou jurídicas, em sede de licitações, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades, contratações ou execuções de objetos pactuados;

CONSIDERANDO o Ofício nº 948/2025, datado de 12 de novembro de 2025, subscrito pelo Diretor de Engenharia do Município de Bocaiuva-MG, em que solicita a edição de portaria para instauração de processo administrativo em desfavor da empresa HM Engenharia e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 35.824.632/0001-54, para fins de apuração sobre eventual infração contratual, referente ao Processo Licitatório Nº 97/2024 - Concorrência Eletrônica nº 08/2024, Contrato Administrativo nº 0147/2024, formalizado com o Município de Bocaiuva, diante da inércia na reparação das patologias identificadas na pavimentação asfáltica em CBUQ na Avenida "A", Bairro Jardim Aeroporto, neste município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 215/2025/SMG/GAB, datado de 17 de novembro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo que, em seu teor, requer a edição de portaria para instauração de processo administrativo em desfavor da empresa HM Engenharia e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 35.824.632/0001-54, para fins de apuração sobre eventual infração contratual, referente ao Processo Licitatório Nº 97/2024 - Concorrência Eletrônica nº 08/2024, Contrato Administrativo nº 0147/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos relacionados à inexecução contratual, referente ao Processo Licitatório Nº 97/2024 - Concorrência Eletrônica nº 08/2024, Contrato Administrativo nº 0147/2024, formalizado com a empresa HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.824.632/0001-54.

Nome da Empresa	Processo Licitatório	Condutas
HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.824.632/0001-54.	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2024.	. Inexecução do Contrato administrativo nº 0147/2024, que teve por objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ - Avenida A - Bairro Jardim Aeroporto, Município de Bocaiuva-MG - Infração ao art. 155, incisos I, II e V da Lei 14.133/2021. . Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - Processo licitatório nº 97/2024 - Concorrência Eletrônica nº 08/2024, Contrato administrativo nº 0147/2025 - Infração ao art. 155, inciso V da Lei 14.133/2021. . Desatendimento sobre as notificações formalizadas pelo município - Infração ao art. 155, Incisos I e VII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - **REGINA APARECIDA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 586.479.456-20, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente;

II - **IVANA MARIA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 673.915.676-04, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente;

III - **ANE FRÓIS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 076.611.926-64, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente;

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade, sem prejuízo das prerrogativas previstas no artigo 4º da Portaria Municipal nº 069/2025:

I - Identificação da suposta infração;
II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;
VII - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.

Art. 4º - Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 18 de novembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:105591FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 220/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 5/2025

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 220/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 5/2025
Tipo: Maior Oferta por Item.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE 4(QUATRO) QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas:

EMPRESA: BATAKI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – CNPJ: 34.391.322/0001-20						
Item/Lote	Qtde	Un	Especificação	Valor da mensalidade	Valor da outorga	Forma de pagamento da outorga
3	1	UN	CONCESSÃO ONEROSA DE IMOVEL URBANO. IDENTIFICACAO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 008. AVENIDA RUI BARBOSA N82 CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 08	3,2 UFM	55.000,00	12(doze) parcelas
Valor total da outorga: R$ 55.000,00						

EMPRESA - MARANA ABADIA FREITAS RABELO 12236327684 – CNPJ: 38.319.717/0001-73						
Item/Lote	Qtde	Un	Especificação	Valor da mensalidade	Valor da outorga	Forma de pagamento da

						outorga
1	1	UN	CONCESSÃO ONEROSA DE IMOVEL URBANO IDENTIFICACAO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 003. AVENIDA RUI BARBOSA N 32 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 3	3,2 UFM	33.000,00	12(doze) parcelas
Valor total da outorga: R$ 33.000,00						

EMPRESA: ROSANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA MORIKAWA 85108421672 – CNPJ: 45.960.288/0001-84						
Item/Lote	Qtde	Un	Especificação	Valor da mensalidade	Valor da outorga	Forma de pagamento da outorga
4	1	UN	CONCESSÃO ONEROSA DE IMOVEL URBANO IDENTIFICACAO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 009. AVENIDA RUI BARBOSA N104 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 09	3,2 UFM	52.000,0000	12(doze) parcelas
Valor total da outorga: R$ 52.000,00						

EMPRESA: SALGADOS DO PAULO LTDA – CNPJ: 17.203.431/0001-58						
Item/Lote	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Valor da mensalidade**	**Valor da outorga**	**Forma de pagamento da outorga**
2	**1**	**UN**	CONCESSÃO ONEROSA DE **IMOVEL URBANO IDENTIFICACAO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 006. AVENIDA RUI BARBOSA N54 CENTRO PATROCINIO MG.QUIOSQUE 06**	**3,2 UFM**	**52.300,00**	**12(doze) parcelas**
Valor total da outorga: **R$ 52.300,00**						

Vigência: 10(dez) anos.
Data: 17 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:620CA243

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 219/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 140/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 219/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 140/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa - AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	TENDA PIRAMIDAL DIMENSOES 3 X 10 X 10 METROS.	UN	VISUAL TENDAS	20	6.000,0000	120.000,00
2	TENDA PIRAMIDAL DIMENSOES 3 X 3 X 3 METROS.	UN	VISUAL TENDAS	20	1.100,0000	22.000,00
3	TENDA PIRAMIDAL DIMENSOES 3 X 5 X 5 METROS.	UN	VISUAL TENDAS	20	1.700,0000	34.000,00
Valor dos itens R$ 176.000,00						

Patrocínio-MG, 31 de outubro de 2025.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO -
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:98553B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 220/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 5/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 220/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 5/2025
Tipo: Maior Oferta por Item.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE 4(QUATRO) QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 220/2025 a favor das empresas relacionadas abaixo, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

EMPRESA: BATAKI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – CNPJ: 34.391.322/0001-20						
Item/Lote	Qtde	Un	Especificação	Valor da mensalidade	Valor da outorga	Forma de pagamento da outorga
3	1	UN	CONCESSÃO ONEROSA DE IMOVEL URBANO. IDENTIFICACAO SETOR 08 QUADRA	3,2 UFM	55.000,00	12(doze) parcelas

			026 LOTE 0391 SUB LOTE 008. AVENIDA RUI BARBOSA N82 CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 08			
Valor total da outorga: R$ 55.000,00						

EMPRESA - MARANA ABADIA FREITAS RABELO 12236327684 – CNPJ: 38.319.717/0001-73						
Item/Lote	Qtde	Un	Especificação	Valor da mensalidade	Valor da outorga	Forma de pagamento da outorga
1	1	UN	CONCESSÃO ONEROSA DE IMOVEL URBANO IDENTIFICACAO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 003. AVENIDA RUI BARBOSA N 32 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 3	3,2 UFM	33.000,00	12(doze) parcelas
Valor total da outorga: R$ 33.000,00						

EMPRESA: ROSANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA MORIKAWA 85108421672 – CNPJ: 45.960.288/0001-84						
Item/Lote	Qtde	Un	Especificação	Valor da mensalidade	Valor da outorga	Forma de pagamento da outorga
4	1	UN	CONCESSÃO ONEROSA DE IMOVEL URBANO IDENTIFICACAO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 009. AVENIDA RUI BARBOSA N104 BAIRRO CENTRO PATROCINIO MG. QUIOSQUE 09	3,2 UFM	52.000,0000	12(doze) parcelas
Valor total da outorga: R$ 52.000,00						

EMPRESA: SALGADOS DO PAULO LTDA – CNPJ: 17.203.431/0001-58						
Item/Lote	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Valor da mensalidade**	**Valor da outorga**	**Forma de pagamento da outorga**
2	**1**	**UN**	CONCESSÃO ONEROSA DE **IMOVEL URBANO IDENTIFICACAO SETOR 08 QUADRA 026 LOTE 0391 SUB LOTE 006. AVENIDA RUI BARBOSA N54 CENTRO PATROCINIO MG.QUIOSQUE 06**	**3,2 UFM**	**52.300,00**	**12(doze) parcelas**
Valor total da outorga: **R$ 52.300,00**						

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 13 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:259B7415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
MUNICIPIO DE RIO POMBA					
Prefeitura Municipal de Rio Pomba					
Dispensa Eletrônica - 207/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - LOTE 01 - MATERIAI					
Contendo:					
Item 0001 - CASCATA 200 LEDS, 5 METROS, FIO BRANCO, LUZ BRANCO FRIO, 127V, PARA EXTERNO					
Item 0002 - CASCATA LED EM GOTAS - CASCATA LED EM GOTAS, KIT 8 TUBOS EXTERNO, BRANCO QUENTE, VOLTAGEM: 127V					
Item 0003 - CONECTOR PLUG - CONECTOR PLUG TOMADA FONTE, PARA MANGUEIRA LED REDONDA RABICHO					
Item 0004 - CORTINA 500 LED - CORTINA 500 LED BRANCO QUENTE A PROVA D`AGUA, 4 METROS X 2,20 METROS, VOLTAGEM: 127V					
Item 0005 - KIT CONECTORES EMENDA PARA MANGUEIRAS LED - KIT CONTENDO 10 CONECTORES COM EMENDA PARA MANGUEIRAS DE LED					
Item 0006 - MANGUEIRA DE LED EXTERNA - MANGUEIRA DE LED EXTERNA COM 100 MTS, BRANCO QUENTE, RESISTENTE A CHUVA, VOLTAGEM: 127V.					
Item 0007 - PISCA PISCA DE LED EXTERNA - PISCA PISCA DE LED EXTERNA, CONTENDO 100 LEDS BRANCO QUENTE, MEDINDO 10 METROS DE FIO TRANSPARENTE, VOLTAGEM: 127V.					
Item 0008 - RENA DE LED DECORATIVO - Valor Referência: 15.774,35					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
51.752.777 RAPHAELA ALVES ANDRADE (51.752.777/0001-43)	Adjudicado em: 07/11/2025 - 16:12:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	MATERIAI Contendo: Item 0001 - CASCATA	atacado jandaia	1	9.381,40
Item: 0002 - SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO NATALINA - Decoração e ornamentação dos espaços públicos - Praça Dr. Último de Carvalho, Praça do Rosário e Paço Municipal - incluindo: elaboração, montagem, manutenção e desmontagem - Valor Referência: 35.500,00					
Fornecedor	**Situação**				**Valor Total**
BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656 (46.846.550/0001-27)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 14:07:07 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo				24.000,00
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:2D58A180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Dispensa Eletrônica - 207/2025
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - MATERIAI			
Contendo:			
Item 0001 - CASCATA 200 LEDS, 5 METROS, FIO BRANCO, LUZ BRANCO FRIO, 127V, PARA EXTERNO			
Item 0002 - CASCATA LED EM GOTAS - CASCATA LED EM GOTAS, KIT 8 TUBOS EXTERNO, BRANCO QUENTE, VOLTAGEM: 127V			
Item 0003 - CONECTOR PLUG - CONECTOR PLUG TOMADA FONTE, PARA MANGUEIRA LED REDONDA RABICHO			
Item 0004 - CORTINA 500 LED - CORTINA 500 LED BRANCO QUENTE A PROVA D`AGUA, 4 METROS X 2,20 METROS, VOLTAGEM: 127V			
Item 0005 - KIT CONECTORES EMENDA PARA MANGUEIRAS LED - KIT CONTENDO 10 CONECTORES COM EMENDA PARA MANGUEIRAS DE LED			
Item 0006 - MANGUEIRA DE LED EXTERNA - MANGUEIRA DE LED EXTERNA COM 100 MTS, BRANCO QUENTE, RESISTENTE A CHUVA, VOLTAGEM: 127V.			
Item 0007 - PISCA PISCA DE LED EXTERNA - PISCA PISCA DE LED EXTERNA, CONTENDO 100 LEDS BRANCO QUENTE, MEDINDO 10 METROS DE FIO TRANSPARENTE, VOLTAGEM: 127V.			
Item 0008 - RENA DE LED DECORATIVO - MATERIAI Contendo: Item 0001 - CASCATA - Valor Referência: 15.774,35			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
51.752.777 RAPHAELA ALVES ANDRADE	9.381,40	9.381,40	Homologado em 07/11/2025 16:12:48 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO NATALINA - Decoração e ornamentação dos espaços públicos - Praça Dr. Último de Carvalho, Praça do Rosário e Paço Municipal - incluindo: elaboração, montagem, manutenção e desmontagem - N/C - Valor Referência: 35.500,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BLENDEL DOS SANTOS SOARES 12020074656	24.000,00	24.000,00	Homologado em 17/11/2025 14:07:11 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:81A4B3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
PORTARIA 90/2025

PORTARIA Nº 090/2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC) do Município de Senhora dos Remédios-MG.

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, GILBERTO DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, V e IX da Lei Orgânica do Município e nos termos que estabelecem a Lei Municipal nº 1.510, de 24 de outubro de 2017 e;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e manter em funcionamento os órgãos municipais responsáveis pelas ações de proteção e defesa civil, visando à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastre;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)** de Senhora dos Remédios:

I - Coordenadora Executiva:	RENATA DOS REMÉDIOS COELHO
II - Conselho Municipal:	SABRINA SOUZA DE CARVALHO
III - Apoio Administrativo / Secretaria:	AMARILIS LUCIANA OLIVEIRA NASCIMENTO
IV - Setor Técnico:	MARCOS GABRIEL GOMES PIMENTA
V - Setor Operacional:	MARCOS JOSÉ DA SILVA

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para integrar o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC)** de Senhora dos Remédios:

I - MARCOS JOSÉ DA SILVA	Secretário Municipal de Obras
II - ELIANE APARECIDA DE SOUZA COSTA	Secretária Municipal de Saúde
III - KARLA CRISTINA DIAS MARTINS DE SOUZA	Secretária Municipal de Educação
IV - SABRINA SOUZA DE CARVALHO	Secretária Municipal de Meio Ambiente
V - SGT. ÉDER ÂNGELO DOS SANTOS	Representante da Polícia Militar de Minas Gerais
VI - TEN. HARNILSON RUBENS R. CARVALHO	Representante do Corpo de Bombeiros

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 05/2025 e nº 12/2025.

Senhora dos Remédios-MG, 17 de novembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:98E5434C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO PRELIMINAR AUXILIAR DE REGULAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

CNPJ: 19.455.924/0001-00

(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

RESULTADO PRELIMINAR DO PSS 001/2025

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.

AUXILIAR DE REGULAÇÃO - POR BASE

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.

b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".

c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".

e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - UBERLÂNDIA

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
AUX0125011	Jadilson Antonio Jacomello Sabino	**DEFERIDO**	2,00	3,50	**5,50**	NÃO	3,50	3,50	2,00	49 anos e 1 m.	**1º**
AUX0125027	Maxmiliano Domingos Moreira	**DEFERIDO**	5,00	0,00	**5,00**	NÃO	0,00	0,00	5,00	36 anos e 1 m.	**2º**
AUX0125017	Daniele Machado Pires	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	0,00	0,00	4,00	38 anos e 2 m.	**3º**
AUX0125026	Alair Cesar Marques	**DEFERIDO**	0,00	3,25	**3,25**	NÃO	2,50	3,25	0,00	40 anos e 4 m.	**4º**
AUX0125032	Tuliane Nara De Araujo	**DEFERIDO**	1,00	1,50	**2,50**	NÃO	1,50	1,50	1,00	37 anos e 1 m.	**5º**
AUX0125003	Dayana Rodovalho Guedes	**DEFERIDO**	0,00	2,50	**2,50**	NÃO	0,00	2,50	0,00	27 anos e 5 m.	**6º**
AUX0125030	Jacqueline Vilela Pita	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	29 anos e 5 m.	**7º**
AUX0125001	Maria Elisa Rodrigues Silva	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	24 anos e 0 m.	**8º**
AUX0125020	Marcia Martins Silva Andrade	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	47 anos e 5 m.	**9º**
AUX0125025	Andressa Ribeiro Lopes Da Silva	**DEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	NÃO	0,00	0,00	1,25	27 anos e 1 m.	**10º**
AUX0125031	Thiara De Souza Morais	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	41 anos e 1 m.	**11º**
AUX0125009	Mirielle Aparecida Cardoso	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	39 anos e 6 m.	**12º**
AUX0125006	Jéssica Cândida De Freitas	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,00	0,50	0,00	34 anos e 8 m.	**13º**
AUX0125016	Leonardo Cavalcante Damaso	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	41 anos e 2 m.	**14º**
AUX0125023	Cristiano Martins De Alcantara	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	49 anos e 9 m.	**15º**
AUX0125012	Jeova Moreira Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 10 m.	**16º**
AUX0125019	Ana Paula Da Costa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 5 m.	**17º**
AUX0125024	Edson Claudino Dos Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 10 m.	**18º**
AUX0125028	Ana Carolina Vargas Souza	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	33 anos e 9 m.	**19º**
AUX0125008	Denis Sebastiao Ferreira De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 5 m.	**20º**
AUX0125005	Joab Samuel Pires De Souza	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 1 m.	**21º**
AUX0125018	Stefany Alves Trajano Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 4 m.	**22º**
AUX0125002	Jhulia Fonseca Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	23 anos e 2 m.	**23º**
AUX0125022	Lívia Aparecida Oliveira	**INDEFERIDO**	1,75	1,00	**2,75**	NÃO	1,00	1,00	1,75	42 anos e 2 m.	**24º**
AUX0125029	Dayanne Dornelas Teixeira	**INDEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	43 anos e 1 m.	**25º**
AUX0125014	Fernanda Cristina Dos Santos Prata	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	48 anos e 4 m.	**26º**
AUX0125015	Meirylane Duarte De Melo Lima	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	48 anos e 2 m.	**27º**
AUX0125010	Poliana Cristina Do Nascimento Ferreira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 5 m.	**28º**
AUX0125004	Daniele Beatriz De Lima	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 2 m.	**29º**
AUX0125007	Andre Luiz Nazario Lima	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 2 m.	**30º**
AUX0125021	Michael Borges Calixto	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30 anos e 6 m.	**31º**
AUX0125013	Carlos Francisco De Melo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 1 m.	**32º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:CDBD8F73

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO PRELIMINAR - CONDUTOR SOCORRISTA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
RESULTADO PRELIMINAR DO PSS 001/2025
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
CONDUTOR SOCORRISTA - POR BASE

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - ARAGUARI											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125023	Emanoel Lopes Dos Santos	**DEFERIDO**	5,05	0,75	**5,80**	NÃO	0,50	0,75	5,05	35 anos e 3 m.	**1º**
COD0125001	Pedro Martins Fontes Resende	**DEFERIDO**	3,20	2,50	**5,70**	NÃO	0,00	2,50	3,20	33 anos e 6 m.	**2º**
COD0125036	Jose De Fátima Campos	**DEFERIDO**	1,00	4,00	**5,00**	NÃO	4,00	4,00	1,00	56 anos e 8 m.	**3º**
COD0125049	William Da Silva Vicentini	**DEFERIDO**	0,00	4,50	**4,50**	NÃO	4,50	4,50	0,00	45 anos e 5 m.	**4º**
COD0125025	Lesley Eustaquio De Oliveira	**DEFERIDO**	1,50	1,50	**3,00**	NÃO	1,50	1,50	1,50	50 anos e 6 m.	**5º**
COD0125030	Edivânio Fernandes De Andrade	**DEFERIDO**	2,50	0,50	**3,00**	NÃO	0,50	0,50	2,50	48 anos e 1 m.	**6º**
COD0125043	Osmar Ferreira Campos	**DEFERIDO**	2,75	0,00	**2,75**	NÃO	0,00	0,00	2,75	37 anos e 2 m.	**7º**
COD0125014	Messias Do Nascimento Rosa	**DEFERIDO**	1,60	0,25	**1,85**	NÃO	0,00	0,25	1,60	40 anos e 6 m.	**8º**
COD0125003	Luís Fabrício De Souza Oliveira	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	24 anos e 7 m.	**9º**
COD0125056	Erica Carla Pereira Da Silva Oliveira	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	38 anos e 3 m.	**10º**
COD0125011	Sidney Fernandes Braz	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	38 anos e 6 m.	**11º**
COD0125068	Israel Eugenio Nascimento Dos Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 9 m.	**12º**
COD0125035	Michael Borges Calixto	**INDEFERIDO**	0,00	1,30	**1,30**	NÃO	1,00	1,30	0,00	30 anos e 6 m.	**13º**
COD0125042	André Luiz Dias Carneiro	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	52 anos e 2 m.	**14º**
COD0125062	Thaís Nadine De Oliveira Souza	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	46 anos e 5 m.	**15º**
COD0125046	Juliana Da Silva Ribeiro	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	41 anos e 2 m.	**16º**
COD0125059	Joseane Alves De Olivira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 8 m.	**17º**
					-						
BASE - CAMPINA VERDE											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125031	Marcos Aurélio Borges De Carvalho	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	47 anos e 1 m.	**1º**
COD0125033	Rafael De Matos Vitoria	**INDEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	40 anos e 5 m.	**2º**
					-						
BASE - CAPINÓPOLIS											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**

COD0125022	Walterly Dos Reis Ribeiro	**DEFERIDO**	5,00	3,55	**8,55**	NÃO	3,00	3,55	5,00	44 anos e 9 m.	**1º**
COD0125021	Willian Geraldo Alcantara	**DEFERIDO**	1,70	3,00	**4,70**	NÃO	3,00	3,00	1,70	46 anos e 3 m.	**2º**
COD0125005	Cláudio Camargos Ricardo	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	56 anos e 2 m.	**3º**
					-						
BASE - CENTRALINA											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125048	Aquiles Junes Aparecido De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,50	0,50	0,00	54 anos e 6 m.	**1º**
COD0125010	Gutenberg Dias Dos Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	47 anos e 4 m.	**2º**
					-						
BASE - COROMANDEL											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
					-						
BASE - ESTRELA DO SUL											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125051	Willian Martins De Araújo Pereira	**DEFERIDO**	0,00	4,00	**4,00**	NÃO	4,00	4,00	0,00	47 anos e 4 m.	**1º**
					-						
BASE - GURINHATÃ											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125065	Edson De Sousa Araujo	**DEFERIDO**	1,50	4,50	**6,00**	NÃO	**URGÊNCIA** 2,00	4,50	1,50	41 anos e 6 m.	**1º**
COD0125039	Deines Da Cruz Marcelino	**DEFERIDO**	0,45	3,00	**3,45**	NÃO	0,00	3,00	0,45	45 anos e 8 m.	**2º**
COD0125034	Pablo Jose Da Silva Gois	**DEFERIDO**	2,75	0,00	**2,75**	NÃO	0,00	0,00	2,75	45 anos e 1 m.	**3º**
COD0125064	Weder Faria De Souza	**DEFERIDO**	0,10	0,00	**0,10**	NÃO	0,00	0,00	0,10	41 anos e 7 m.	**4º**
					-						
BASE - IRAÍ DE MINAS											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125044	Fabiano Moreira Silva	**DEFERIDO**	3,00	2,40	**5,40**	NÃO	0,00	2,40	3,00	48 anos e 5 m.	**1º**
					-						
BASE - ITUIUTABA											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125017	Walisson Dos Santos Torquato	**DEFERIDO**	4,50	0,00	**4,50**	NÃO	0,00	0,00	4,50	32 anos e 2 m.	**1º**
COD0125045	Fabiana Aparecida De Paula	**DEFERIDO**	0,00	4,00	**4,00**	NÃO	4,00	4,00	0,00	41 anos e 6 m.	**2º**
COD0125009	Daniel Ferreira Alves	**DEFERIDO**	2,00	0,30	**2,30**	NÃO	0,00	0,30	2,00	36 anos e 3 m.	**3º**
COD0125063	Lillian Dias Vaz Alcantara	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	45 anos e 3 m.	**4º**
COD0125004	Raphael Widney Vieira	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	38 anos e 1 m.	**5º**
COD0125027	Cleomar Lima De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	53 anos e 8 m.	**6º**
COD0125024	Cledson Ribeiro Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 6 m.	**7º**
COD0125057	Gislei Victor De Macedo Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 1 m.	**8º**
COD0125061	Dyonatha Vinnycio Silva	**INDEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	25 anos e 6 m.	**9º**
					-						
BASE - MONTE ALEGRE DE MINAS											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125013	Matheus Alves Fontoura	**DEFERIDO**	0,00	5,50	**5,50**	NÃO	5,50	5,50	0,00	29 anos e 6 m.	**1º**
					-						
BASE - MONTE CARMELO											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125058	Edinaldo Ferreira Alves	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 4 m.	**1º**
COD0125041	Antonio Carlos Gama	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 6 m.	**2º**
					-						
BASE - NOVA PONTE											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125038	Abadio Donizete Rosa	**DEFERIDO**	2,00	5,25	**7,25**	NÃO	5,00	5,25	2,00	54 anos e 3 m.	**1º**
COD0125050	Poliana Cortes Moraes	**DEFERIDO**	1,50	3,00	**4,50**	NÃO	0,00	3,00	1,50	41 anos e 2 m.	**2º**

COD0125026	Adenilton Pereira De Almeida	**DEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	NÃO	0,00	0,00	1,75	38 anos e 5 m.	**3º**
COD0125066	Valdeir Batista Dos Santos	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	48 anos e 10 m.	**4º**
					-						
BASE - PATROCÍNIO											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125028	Carla Aparecida De Freitas Araujo	**DEFERIDO**	2,70	5,25	**7,95**	NÃO	5,00	5,25	2,70	43 anos e 3 m.	**1º**
COD0125060	Gilberto Fumio Fujii	**DEFERIDO**	2,85	4,00	**6,85**	NÃO	4,00	4,00	2,85	44 anos e 7 m.	**2º**
COD0125047	Eudes Luiz Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	5,60	**5,60**	NÃO	5,00	5,60	0,00	52 anos e 2 m.	**3º**
COD0125012	Paulo Roberto Garcez Marchiori	**DEFERIDO**	1,00	1,35	**2,35**	NÃO	0,50	1,35	1,00	46 anos e 10 m.	**4º**
COD0125053	Tiago De Oliveira Vaz	**DEFERIDO**	1,05	1,25	**2,30**	NÃO	1,00	1,25	1,05	40 anos e 9 m.	**5º**
COD0125055	Ulisses Guimarães	**DEFERIDO**	2,00	0,25	**2,25**	NÃO	0,00	0,25	2,00	38 anos e 2 m.	**6º**
COD0125037	Luíz Flávio De Oliveira Silva	**DEFERIDO**	0,00	2,20	**2,20**	NÃO	1,00	2,20	0,00	23 anos e 5 m.	**7º**
COD0125029	Daniel William Paiva Dos Santos	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	22 anos e 4 m.	**8º**
					-						
BASE - PRATA											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125052	Luciane Gonçalves Goes	**DEFERIDO**	0,00	4,50	**4,50**	NÃO	4,50	4,50	0,00	59 anos e 1 m.	**1º**
COD0125019	Joel Nunes Valeriano	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	35 anos e 10 m.	**2º**
					-						
BASE - SANTA VITÓRIA											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125008	Bruno Guedson Souza	**DEFERIDO**	4,50	0,00	**4,50**	NÃO	0,00	0,00	4,50	38 anos e 0 m.	**1º**
COD0125067	Tiago Rodrigues Freitas	**DEFERIDO**	0,85	2,80	**3,65**	NÃO	1,00	2,80	0,85	41 anos e 8 m.	**2º**
COD0125006	Sérvula Maria Pereira	**DEFERIDO**	1,00	1,25	**2,25**	NÃO	0,00	1,25	1,00	41 anos e 10 m.	**3º**
COD0125032	Junio Henrique Fernandes Gomes	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 6 m.	**4º**
					-						
BASE - TUPACIGUARA											
	INSCRIÇÃO		**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125002	Maxwell Da Silva Melo	**DEFERIDO**	1,30	2,50	**3,80**	NÃO	2,50	2,50	1,30	42 anos e 2 m.	**1º**
COD0125015	Anderson Witer Vieira	**DEFERIDO**	1,60	2,00	**3,60**	NÃO	0,00	2,00	1,60	32 anos e 3 m.	**2º**
COD0125054	Edilson Dos Santos Ferreira X	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	35 anos e 9 m.	**3º**
COD0125018	Daniel Vieira Da Costa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	26 anos e 7 m.	**4º**
COD0125020	Jorge Luiz Lira De Oliveira Alves	**INDEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	28 anos e 1 m.	**5º**
COD0125040	Marlon Leandro De Oliveira Campos	**INDEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	43 anos e 8 m.	**6º**
					-						

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:6444C32B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO PRELIMINAR - ENFERMEIRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
RESULTADO PRELIMINAR DO PSS 001/2025
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
ENFERMEIRO - POR BASE

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - MONTE CARMELO											
INSCRIÇÃO				**PONTUAÇÕES**				**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
EFF0125034	Jonas José Fagundes De Souza	**DEFERIDO**	4,70	10,70	**10,00**	NÃO	5,00	10,70	4,70	42 anos e 1 m.	**1º**
EFF0125041	Andrey Igor Ferreira Jorge Moyzes	**DEFERIDO**	0,25	8,25	**8,50**	NÃO	5,00	8,25	0,25	35 anos e 2 m.	**2º**
EFF0125038	Keila Renata Silva Ferreira	**DEFERIDO**	4,05	4,35	**8,40**	NÃO	3,00	4,35	4,05	50 anos e 5 m.	**3º**
EFF0125030	Tania Fagundes Coimbra	**DEFERIDO**	5,40	3,00	**8,40**	NÃO	0,00	3,00	5,40	42 anos e 1 m.	**4º**
EFF0125021	Bárbara Christina Pereira	**DEFERIDO**	0,50	6,50	**7,00**	NÃO	6,50	6,50	0,50	34 anos e 10 m.	**5º**
EFF0125032	Guilherme Gonçalves De Oliveira	**DEFERIDO**	2,75	4,25	**7,00**	NÃO	0,00	4,25	2,75	51 anos e 8 m.	**6º**
EFF0125033	Claudiane Regina De Oliveira Vasconcelos	**DEFERIDO**	2,25	4,55	**6,80**	NÃO	3,50	4,55	2,25	50 anos e 4 m.	**7º**
EFF0125001	Ana Terezinha De Oliveira Souza	**DEFERIDO**	1,75	5,00	**6,75**	NÃO	5,00	5,00	1,75	28 anos e 1 m.	**8º**
EFF0125045	Janio Eduardo Siqueira	**DEFERIDO**	4,50	2,20	**6,70**	NÃO	0,50	2,20	4,50	30 anos e 3 m.	**9º**
EFF0125056	Dayane Gonçalves Felisbino	**DEFERIDO**	2,50	4,15	**6,65**	NÃO	3,00	4,15	2,50	29 anos e 6 m.	**10º**
EFF0125020	Vanessa Mendes Chagas	**DEFERIDO**	5,50	1,00	**6,50**	NÃO	0,00	1,00	5,50	41 anos e 0 m.	**11º**
EFF0125003	Thainá Resende Gonzaga	**DEFERIDO**	3,95	2,40	**6,35**	NÃO	0,00	2,40	3,95	28 anos e 1 m.	**12º**
EFF0125007	Weslley Rodrigues Brigido	**DEFERIDO**	4,75	1,50	**6,25**	NÃO	0,00	1,50	4,75	34 anos e 10 m.	**13º**
EFF0125031	Gilmar Cota Barcelos	**DEFERIDO**	4,70	1,50	**6,20**	NÃO	1,00	1,50	4,70	40 anos e 3 m.	**14º**
EFF0125016	Ranier Pereira Moreira E Silva	**DEFERIDO**	2,00	4,15	**6,15**	NÃO	3,00	4,15	2,00	30 anos e 9 m.	**15º**
EFF0125023	Leandro Alves Marinho	**DEFERIDO**	2,00	4,15	**6,15**	NÃO	0,50	4,15	2,00	41 anos e 5 m.	**16º**
EFF0125039	Mateus Soares Paiva	**DEFERIDO**	5,25	0,00	**5,25**	NÃO	0,00	0,00	5,25	26 anos e 2 m.	**17º**
EFF0125025	Eliel Andrade Melo	**DEFERIDO**	0,00	4,80	**4,80**	NÃO	1,50	4,80	0,00	45 anos e 2 m.	**18º**
EFF0125037	Amanda Gonçalves De Menezes	**DEFERIDO**	4,50	0,25	**4,75**	NÃO	0,00	0,25	4,50	25 anos e 6 m.	**19º**
EFF0125029	Kauana Marques Resende	**DEFERIDO**	3,95	0,55	**4,50**	NÃO	0,00	0,55	3,95	26 anos e 4 m.	**20º**
EFF0125013	Maria Victoria Cunha De Siqueira	**DEFERIDO**	2,10	2,25	**4,35**	NÃO	0,00	2,25	2,10	28 anos e 6 m.	**21º**
EFF0125053	Rodrigo Linik Silva Araujo Xavier	**DEFERIDO**	4,35	0,00	**4,35**	NÃO	0,00	0,00	4,35	32 anos e 10 m.	**22º**
EFF0125043	Maria Do Carmo Isla Gomes De Andrade	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	0,00	0,00	4,00	27 anos e 10 m.	**23º**
EFF0125022	Thiago Leonel Franco	**DEFERIDO**	0,45	3,25	**3,70**	NÃO	0,00	3,25	0,45	38 anos e 9 m.	**24º**
EFF0125002	Maria Fernanda Vieira Franco	**DEFERIDO**	3,50	0,00	**3,50**	NÃO	0,00	0,00	3,50	25 anos e 6 m.	**25º**
EFF0125018	Paula Nayara Gonçalves Assis	**DEFERIDO**	0,20	3,00	**3,20**	NÃO	0,00	3,00	0,20	35 anos e 2 m.	**26º**
EFF0125017	Andre Felix Da Silva	**DEFERIDO**	2,00	1,15	**3,15**	NÃO	0,00	1,15	2,00	28 anos e 6 m.	**27º**
EFF0125035	Wenaina Leticia Batist Tavares	**DEFERIDO**	1,50	1,60	**3,10**	NÃO	0,50	1,60	1,50	42 anos e 9 m.	**28º**
EFF0125057	Camila Albuquerque Correia De Melo	**DEFERIDO**	3,00	0,00	**3,00**	NÃO	0,00	0,00	3,00	35 anos e 1 m.	**29º**
EFF0125027	Acacio Alves Ferreira	**DEFERIDO**	2,65	0,00	**2,65**	NÃO	0,00	0,00	2,65	36 anos e 6 m.	**30º**
EFF0125009	Weyder Guilherme Xavier	**DEFERIDO**	2,50	0,00	**2,50**	NÃO	0,00	0,00	2,50	35 anos e 1 m.	**31º**
EFF0125042	Izabela Avila Prado	**DEFERIDO**	0,25	2,10	**2,35**	NÃO	0,00	2,10	0,25	30 anos e 4 m.	**32º**
EFF0125050	Joana D'Arc Rezende De Lima	**DEFERIDO**	0,00	2,25	**2,25**	NÃO	2,00	2,25	0,00	38 anos e 3 m.	**33º**
EFF0125054	Juliana Santana De Souza	**DEFERIDO**	1,50	0,75	**2,25**	NÃO	0,00	0,75	1,50	29 anos e 8 m.	**34º**

EFF0125004	Marcella Mirelle Souza Pereira	**DEFERIDO**	0,00	2,10	**2,10**	NÃO	0,00	2,10	0,00	28 anos e 6 m.	**35º**
EFF0125010	Viviane Moreira Elias	**DEFERIDO**	0,00	2,00	**2,00**	NÃO	0,00	2,00	0,00	50 anos e 4 m.	**36º**
EFF0125055	Maria Eduarda De Pádua Alcântara	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	32 anos e 10 m.	**37º**
EFF0125014	Jorge Luiz Lira De Oliveira Alves	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	28 anos e 1 m.	**38º**
EFF0125019	Mariane Bruna Da Silva Mendes	**DEFERIDO**	0,20	1,65	**1,85**	NÃO	0,00	1,65	0,20	26 anos e 8 m.	**39º**
EFF0125006	Cyssa Magalhães Ferreira	**DEFERIDO**	0,00	1,50	**1,50**	NÃO	0,00	1,50	0,00	27 anos e 3 m.	**40º**
EFF0125015	Meridiana Rafaela Duarte De Souza	**DEFERIDO**	0,50	0,85	**1,35**	NÃO	0,00	0,85	0,50	39 anos e 1 m.	**41º**
EFF0125046	Divino Cassiano Do Nascimento	**DEFERIDO**	0,00	0,80	**0,80**	NÃO	0,50	0,80	0,00	46 anos e 1 m.	**42º**
EFF0125028	Marcos Vinicius De Lima Lula Oliveira	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	37 anos e 8 m.	**43º**
EFF0125008	Breno Moraes Fiel	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	27 anos e 7 m.	**44º**
EFF0125044	Mauro Donizete De Lima	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	SIM	0,00	0,30	0,00	69 anos e 9 m.	**45º**
EFF0125048	Paulo Henrique Rosa Soares	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	41 anos e 3 m.	**46º**
EFF0125051	Giovana Santos De Lima	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 7 m.	**47º**
EFF0125011	Daiane Vannucci Da Silva Figueiredo	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 6 m.	**48º**
EFF0125012	Lucenilde Rodrigues Carvalho	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 3 m.	**49º**
EFF0125036	Guilherme Zuliani De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 9 m.	**50º**
EFF0125049	Maria Eduarda De Souza Nascimento	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	24 anos e 9 m.	**51º**
EFF0125005	Higo Fonseca Soares	**INDEFERIDO**	3,65	0,25	**3,90**	NÃO	0,00	0,25	3,65	43 anos e 0 m.	**52º**
EFF0125040	Neruzza Aparecida De Sa Leoncio	**INDEFERIDO**	3,50	0,25	**3,75**	NÃO	0,00	0,25	3,50	42 anos e 4 m.	**53º**
EFF0125052	Maria Eduarda Janke Barbosa	**INDEFERIDO**	1,45	0,00	**1,45**	NÃO	0,00	0,00	1,45	21 anos e 8 m.	**54º**
EFF0125047	Tatyane Marilia Vieira Crochela	**INDEFERIDO**	0,45	0,00	**0,45**	NÃO	0,00	0,00	0,45	32 anos e 8 m.	**55º**
EFF0125026	Arthur Dos Santos Moreira	**INDEFERIDO**	0,20	0,00	**0,20**	NÃO	0,00	0,00	0,20	23 anos e 6 m.	**56º**
EFF0125024	Jorge Alberto Alves Cabral Junior	**INDEFERIDO**	0,10	0,00	**0,10**	NÃO	0,00	0,00	0,10	42 anos e 3 m.	**57º**
EFF0125058	Clebson De Melo Lousada Júnior	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	26 anos e 6 m.	**58º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:BB2D3F51

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO PRELIMINAR - MEDICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

RESULTADO PRELIMINAR DO PSS 001/2025
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
MÉDICO - POR BASE
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO **NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - ARAGUARI											
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
MED0125005	Eduardo Fernandes De Oliveira	**DEFERIDO**	3,75	3,00	**6,75**	NÃO	1,50	3,00	3,75	27 anos e 9 m.	**1º**
MED0125060	Bruna Fernanda De Camargo Talhati	**DEFERIDO**	2,25	4,25	**6,50**	NÃO	3,00	4,25	2,25	34 anos e 2 m.	**2º**
MED0125028	José Antônio Lopes Soares Júnior	**DEFERIDO**	0,00	6,20	**6,20**	NÃO	6,20	6,20	0,00	31 anos e 6 m.	**3º**
MED0125094	Elda Cristina De Souza Ribeiro Rodrigues	**DEFERIDO**	0,75	3,40	**4,15**	NÃO	0,90	3,40	0,75	35 anos e 6 m.	**4º**
MED0125025	Fernando Diakson Gontijo Soares	**DEFERIDO**	1,50	2,60	**4,10**	NÃO	2,10	2,60	1,50	43 anos e 3 m.	**5º**
MED0125073	Smalley Martins Ribeiro	**DEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	NÃO	0,00	0,00	1,75	40 anos e 8 m.	**6º**
MED0125069	Lívia Da Cunha Alves	**DEFERIDO**	0,25	1,35	**1,60**	NÃO	0,60	1,35	0,25	28 anos e 5 m.	**7º**
MED0125020	Maria Luiza Botelho Fonseca	**DEFERIDO**	0,00	1,20	**1,20**	NÃO	1,20	1,20	0,00	30 anos e 9 m.	**8º**
MED0125102	Cristiane Angélica De Paiva Paula	**DEFERIDO**	0,75	0,30	**1,05**	NÃO	0,30	0,30	0,75	37 anos e 2 m.	**9º**
MED0125045	Vitor Lucas Fernandes Ribeiro	**DEFERIDO**	0,70	0,30	**1,00**	NÃO	0,30	0,30	0,70	24 anos e 8 m.	**10º**
MED0125079	Wilson Calixto Saloão	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	39 anos e 8 m.	**11º**
MED0125013	José Paulo Oliveira Silveira	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	30 anos e 4 m.	**12º**
MED0125002	Luiz Cláudio Barbaresco Júnio	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	24 anos e 3 m.	**13º**
MED0125083	Neiton Rodrigues Borges De Melo	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	49 anos e 7 m.	**14º**
MED0125082	Antônio Hermano Mascarenhas Luz	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	29 anos e 7 m.	**15º**
BASE - ITUIUTABA											
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
MED0125053	Eduardo Diniz Botelho	**DEFERIDO**	1,70	1,75	**3,45**	NÃO	1,50	1,75	1,70	30 anos e 4 m.	**1º**
MED0125046	Miguel Angel Ramirez Fajardo	**DEFERIDO**	1,00	1,10	**2,10**	NÃO	1,10	1,10	1,00	0 anos e 1 m.	**2º**
MED0125092	Paula Viana Egypto	**DEFERIDO**	1,75	0,30	**2,05**	NÃO	0,30	0,30	1,75	40 anos e 0 m.	**3º**
MED0125050	Júlia Gaião Makhoul	**DEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	NÃO	0,00	0,00	1,25	25 anos e 2 m.	**4º**
MED0125099	Nailiene Pereira Machado	**DEFERIDO**	0,00	0,90	**0,90**	NÃO	0,90	0,90	0,00	29 anos e 7 m.	**5º**
MED0125096	Katiuscia Silva Machado	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	42 anos e 9 m.	**6º**
MED0125016	Camila Pimentel Carrijo Faria	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	27 anos e 0 m.	**7º**
MED0125032	Vandré Arantes Magalhães	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	41 anos e 6 m.	**8º**
MED0125075	Letícia Silva Oliveira De Carvalho Franco	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 1 m.	**9º**
MED0125097	Lucas Budeus Franco	**INDEFERIDO**	0,50	0,60	**1,10**	NÃO	0,60	0,60	0,50	43 anos e 4 m.	**10º**

BASE - MONTE ALEGRE DE MINAS											
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR	CLASSIFICAÇÃO

							EM URGÊNCIA			IDADE	
MED0125110	Francisca Rafaela Pereira De Amorim Castro Rosa	**DEFERIDO**	2,70	0,00	**2,70**	NÃO	0,00	0,00	2,70	35 anos e 10 m.	**1º**
MED0125007	Marcílio Vinícius Angelo Borges	**DEFERIDO**	2,25	0,00	**2,25**	NÃO	0,00	0,00	2,25	46 anos e 6 m.	**2º**
MED0125048	Rafael Costa Calais	**DEFERIDO**	0,25	1,70	**1,95**	NÃO	1,20	1,70	0,25	33 anos e 10 m.	**3º**
MED0125063	Anna Adélia Alves Custódio	**DEFERIDO**	0,70	0,60	**1,30**	NÃO	0,60	0,60	0,70	28 anos e 4 m.	**4º**
MED0125089	Leandro Mendes De Freitas	**DEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	NÃO	0,00	0,00	1,25	45 anos e 2 m.	**5º**
MED0125024	Matheus Ramos Ribeiro	**DEFERIDO**	0,75	0,30	**1,05**	NÃO	0,30	0,30	0,75	34 anos e 8 m.	**6º**
MED0125009	Maria Julia Silva Aragon	**DEFERIDO**	0,25	0,75	**1,00**	NÃO	0,00	0,75	0,25	27 anos e 1 m.	**7º**
MED0125047	Paulo Guilherme Alves Gonzaga	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	24 anos e 7 m.	**8º**
MED0125113	Gabriel Alves Parreira	**DEFERIDO**	0,25	0,30	**0,55**	NÃO	0,30	0,30	0,25	30 anos e 1 m.	**9º**
MED0125044	Donizete Dos Reis Andrade Junior	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	27 anos e 3 m.	**10º**
MED0125040	Mariana Neves Tavares	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	26 anos e 10 m.	**11º**
MED0125027	Sayonara Camargo Macedo	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	27 anos e 6 m.	**12º**
MED0125064	Gisely Ferreira Borges	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 7 m.	**13º**
MED0125010	Fernando De Oliveira Dias	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	36 anos e 7 m.	**14º**
MED0125091	Heitor Souza Oliveira	**INDEFERIDO**	1,50	0,30	**1,80**	NÃO	0,30	0,30	1,50	36 anos e 10 m.	**15º**
MED0125058	Álefe Fernandes Vaz	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 0 m.	**16º**

BASE - MONTE CARMELO

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125036	Alessandro Zubiolo	**DEFERIDO**	0,25	0,60	**0,85**	NÃO	0,60	0,60	0,25	46 anos e 4 m.	**1º**
MED0125014	Thiago Ramos Soares	**DEFERIDO**	0,25	0,50	**0,75**	NÃO	0,50	0,50	0,25	26 anos e 3 m.	**2º**
MED0125086	Alisson Junio David Santana	**DEFERIDO**	0,70	0,00	**0,70**	NÃO	0,00	0,00	0,70	30 anos e 0 m.	**3º**
MED0125070	Giovanna Cristina Marques Andrade	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	26 anos e 1 m.	**4º**
MED0125068	Anderson Rodrigues Filho	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	25 anos e 2 m.	**5º**

BASE - PATROCÍNIO

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125087	Edson Fernandes Da Cunha	**DEFERIDO**	0,20	5,00	**5,20**	NÃO	5,00	5,00	0,20	46 anos e 10 m.	**1º**
MED0125011	Emilse Aparecida Da Silva Melo	**DEFERIDO**	0,70	3,75	**4,45**	NÃO	3,00	3,75	0,70	48 anos e 1 m.	**2º**
MED0125018	Elvis Vieira Da Silva	**DEFERIDO**	0,65	3,70	**4,35**	NÃO	3,70	3,70	0,65	29 anos e 4 m.	**3º**
MED0125031	Pâmella Eduarda Vieira	**DEFERIDO**	2,75	0,80	**3,55**	NÃO	0,80	0,80	2,75	29 anos e 9 m.	**4º**
MED0125037	Mariaclara Dias Costa Gomes	**DEFERIDO**	0,00	3,50	**3,50**	NÃO	3,00	3,50	0,00	33 anos e 9 m.	**5º**
MED0125112	Lucas De Oliviera Barbosa	**DEFERIDO**	0,00	3,00	**3,00**	NÃO	3,00	3,00	0,00	41 anos e 2 m.	**6º**
MED0125115	Gabriela Nogueira Barros	**DEFERIDO**	1,50	1,50	**3,00**	NÃO	1,50	1,50	1,50	36 anos e 7 m.	**7º**
MED0125071	Gabriela Resende Santos Cunha	**DEFERIDO**	0,25	1,95	**2,20**	NÃO	1,20	1,95	0,25	30 anos e 3 m.	**8º**
MED0125078	Izabella Araujo De Oliveira	**DEFERIDO**	1,00	0,60	**1,60**	NÃO	0,60	0,60	1,00	30 anos e 2 m.	**9º**
MED0125026	Vinicius Luiz Da Silva Pena	**DEFERIDO**	0,00	1,50	**1,50**	NÃO	1,50	1,50	0,00	30 anos e 2 m.	**10º**
MED0125066	Luiz Fernando De Oliveira Coelho	**DEFERIDO**	0,40	0,90	**1,30**	NÃO	0,90	0,90	0,40	26 anos e 9 m.	**11º**
MED0125090	Luísa Babilônia Barcelos	**DEFERIDO**	0,70	0,50	**1,20**	NÃO	0,50	0,50	0,70	25 anos e 5 m.	**12º**
MED0125029	Manoel Pereira Guimarães	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	28 anos e 9 m.	**13º**
MED0125015	Felipe Eduardo Gonçalves Bomtempo	**INDEFERIDO**	0,75	0,80	**1,55**	NÃO	0,80	0,80	0,75	32 anos e 3 m.	**14º**
MED0125077	Paulo Eduardo Gonçalves	**INDEFERIDO**	0,50	0,30	**0,80**	NÃO	0,30	0,30	0,50	31 anos e 1 m.	**15º**
MED0125057	Maria Eduarda Guedes Do Carmo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 6 m.	**16º**

BASE - UBERLÂNDIA

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125004	Alessandro Batista De Almeida Bacelar	**DEFERIDO**	1,50	6,80	**8,30**	NÃO	4,30	6,80	1,50	49 anos e 4 m.	**1º**
MED0125114	Tatiana Medeiros Alves	**DEFERIDO**	3,00	5,25	**8,25**	NÃO	5,00	5,25	3,00	36 anos e 7 m.	**2º**
MED0125030	Adriano Lara Zuza	**DEFERIDO**	2,15	5,50	**7,65**	NÃO	5,50	5,50	2,15	43 anos e 1 m.	**3º**
MED0125052	Giovanna Dutra Capila Paixão	**DEFERIDO**	3,20	4,25	**7,45**	NÃO	3,00	4,25	3,20	33 anos e 1 m.	**4º**
MED0125003	Rafael Cassiano Silva	**DEFERIDO**	1,50	4,50	**6,00**	NÃO	4,00	4,50	1,50	44 anos e 4 m.	**5º**
MED0125056	Cássio De Abreu Moreira	**DEFERIDO**	3,10	2,30	**5,40**	NÃO	2,30	2,30	3,10	30 anos e 9 m.	**6º**
MED0125019	Sandra Márcia De Faria	**DEFERIDO**	4,75	0,00	**4,75**	NÃO	0,00	0,00	4,75	54 anos e 9 m.	**7º**
MED0125116	Francisco Edes Da Silva Pinheiro	**DEFERIDO**	4,10	0,00	**4,10**	NÃO	0,00	0,00	4,10	40 anos e 6 m.	**8º**

MED0125039	Augusto Cesar Oliveira Ramos	**DEFERIDO**	0,50	2,80	**3,30**	NÃO	0,30	2,80	0,50	31 anos e 5 m.	**9º**
MED0125043	Dayane Ferreira De Souza	**DEFERIDO**	2,25	0,90	**3,15**	NÃO	0,90	0,90	2,25	36 anos e 8 m.	**10º**
MED0125021	Fellipe Lins Medeiros Araújo	**DEFERIDO**	0,00	3,00	**3,00**	NÃO	3,00	3,00	0,00	35 anos e 1 m.	**11º**
MED0125074	Soraya Martins Mendes Vieira	**DEFERIDO**	2,25	0,55	**2,80**	NÃO	0,30	0,55	2,25	40 anos e 8 m.	**12º**
MED0125108	David Queiroz Nogueira	**DEFERIDO**	0,00	2,70	**2,70**	NÃO	2,70	2,70	0,00	30 anos e 1 m.	**13º**
MED0125062	Elissandra Simonelly De Melo Pinto	**DEFERIDO**	2,00	0,50	**2,50**	NÃO	0,00	0,50	2,00	43 anos e 7 m.	**14º**
MED0125006	Erivelto Evangelista Filho	**DEFERIDO**	1,25	1,20	**2,45**	NÃO	1,20	1,20	1,25	30 anos e 1 m.	**15º**
MED0125065	Priscila Souza Neves	**DEFERIDO**	0,50	1,80	**2,30**	NÃO	1,80	1,80	0,50	34 anos e 1 m.	**16º**
MED0125035	Lucas Elias Jeronimo	**DEFERIDO**	1,90	0,30	**2,20**	NÃO	0,30	0,30	1,90	30 anos e 9 m.	**17º**
MED0125042	Isabella Lima Sousa	**DEFERIDO**	0,00	2,00	**2,00**	NÃO	1,50	2,00	0,00	30 anos e 9 m.	**18º**
MED0125080	Paulo Henrique Gomes Luciano	**DEFERIDO**	1,50	0,50	**2,00**	NÃO	0,00	0,50	1,50	40 anos e 9 m.	**19º**
MED0125012	Marcos Vinicius Teixeira Martins	**DEFERIDO**	1,85	0,00	**1,85**	NÃO	0,00	0,00	1,85	30 anos e 1 m.	**20º**

MED0125017	Amanda Mendonça De Araujo	**DEFERIDO**	0,00	1,80	**1,80**	NÃO	1,80	1,80	0,00	32 anos e 9 m.	**21º**
MED0125107	Davi Sales Hruska	**DEFERIDO**	0,25	1,50	**1,75**	NÃO	1,50	1,50	0,25	32 anos e 1 m.	**22º**
MED0125106	Ana Maria Farias Ribeiro	**DEFERIDO**	0,00	1,50	**1,50**	NÃO	1,50	1,50	0,00	32 anos e 8 m.	**23º**
MED0125076	Vanessa Carolynne Aparecida Carvalho	**DEFERIDO**	0,00	1,50	**1,50**	NÃO	1,50	1,50	0,00	29 anos e 7 m.	**24º**
MED0125055	Rafael Ferreira Martins	**DEFERIDO**	0,00	1,20	**1,20**	NÃO	1,20	1,20	0,00	26 anos e 8 m.	**25º**
MED0125111	Aline De Cássia Nogueira Simão	**DEFERIDO**	0,25	0,90	**1,15**	NÃO	0,90	0,90	0,25	29 anos e 4 m.	**26º**
MED0125061	Raphael Maia Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,90	**0,90**	NÃO	0,90	0,90	0,00	33 anos e 4 m.	**27º**
MED0125008	Leandro Abranches Silva	**DEFERIDO**	0,25	0,60	**0,85**	NÃO	0,60	0,60	0,25	33 anos e 5 m.	**28º**
MED0125041	Nayani Alves Ramos	**DEFERIDO**	0,25	0,60	**0,85**	NÃO	0,60	0,60	0,25	28 anos e 7 m.	**29º**
MED0125023	Gabrielle Coimbra Mundim	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	24 anos e 8 m.	**30º**
MED0125051	Andressa Ribeiro Lopes Da Silva	**DEFERIDO**	0,60	0,00	**0,60**	NÃO	0,00	0,00	0,60	27 anos e 1 m.	**31º**
MED0125105	Mariana Giorgiani	**DEFERIDO**	0,25	0,25	**0,50**	NÃO	0,00	0,25	0,25	35 anos e 6 m.	**32º**
MED0125022	Felipe De Oliveira Vitorino	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,00	0,50	0,00	28 anos e 4 m.	**33º**
MED0125117	Juliana Kanaan Machado	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	28 anos e 8 m.	**34º**
MED0125093	Isabella De Paula Nobre	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	28 anos e 4 m.	**35º**
MED0125085	Gustavo Tavares De Mello Maruco	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	26 anos e 1 m.	**36º**
MED0125101	Tatiana Rocha Melo	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	44 anos e 6 m.	**37º**
MED0125067	Marina Moreira Da Silva	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	34 anos e 10 m.	**38º**
MED0125033	Nubia Carolina Gondin Moraes Da Costa	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	28 anos e 5 m.	**39º**
MED0125098	Sarah Raphaella Carneiro Neves	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	26 anos e 6 m.	**40º**
MED0125109	Giovanna Bizinoto Molinar Andrade	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	24 anos e 7 m.	**41º**
MED0125100	Eliseu De Souza Neto	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	24 anos e 3 m.	**42º**
MED0125059	Danilo Pereira Da Costa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 7 m.	**43º**
MED0125084	Gabriella Costa E Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 0 m.	**44º**
MED0125034	Samile Soares Brito	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	38 anos e 2 m.	**45º**
MED0125081	Carolina Nunes Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30 anos e 2 m.	**46º**
MED0125072	Amanda Araújo Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	29 anos e 1 m.	**47º**
MED0125103	Lucas Ferreira Ramos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 2 m.	**48º**
MED0125088	Pedro Henrique Pereira Maciel	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 4 m.	**49º**
MED0125038	Ricardo Gonçalves De Holanda	**INDEFERIDO**	2,00	0,50	**2,50**	NÃO	0,50	0,50	2,00	60 anos e 3 m.	**50º**
MED0125054	Danielle Elias Mendes	**INDEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	26 anos e 1 m.	**51º**
MED0125001	Vívian Silva Santiago	**INDEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	30 anos e 5 m.	**52º**
MED0125104	Bruno Soares Ribeiro	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	33 anos e 1 m.	**53º**
MED0125095	Gabriel David Camargo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	24 anos e 7 m.	**54º**
MED0125049	Paulo Guilherme Alves Gonzaga	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	24 anos e 7 m.	**55º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:9ACF41BC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO PRELIMINAR - OPERADOR DE FROTAS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
RESULTADO PRELIMINAR DO PSS 001/2025
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
OPERADOR DE FROTAS – POR BASE
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.
LEGENDA:
a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - UBERLÂNDIA											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**					**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
OPE0125013	Sylvia Bolivar Moreira Menicucci	**DEFERIDO**	6,00	0,00	**6,00**	NÃO	0,00	0,00	6,00	44 anos e 3 m.	**1º**
OPE0125012	Vanessa Santos Borges Almeida	**DEFERIDO**	3,00	2,50	**5,50**	NÃO	0,00	2,50	3,00	35 anos e 4 m.	**2º**
OPE0125007	Briany Rodrigues Silva	**DEFERIDO**	3,50	0,00	**3,50**	NÃO	0,00	0,00	3,50	27 anos e 9 m.	**3º**
OPE0125010	Maria Ivanete Da Silva Borges	**DEFERIDO**	0,25	2,50	**2,75**	NÃO	2,50	2,50	0,25	60 anos e 3 m.	**4º**
OPE0125002	Andre Luiz Nazario Lima	**DEFERIDO**	2,00	0,50	**2,50**	NÃO	0,50	0,50	2,00	31 anos e 2 m.	**5º**
OPE0125014	Dayanne Dornelas Teixeira	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	43 anos e 1 m.	**6º**
OPE0125003	Elci Soare Da Silva	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	SIM	0,00	0,00	1,00	62 anos e 7 m.	**7º**
OPE0125009	Ellyas Henrique Martins De Abreu	**DEFERIDO**	0,25	0,50	**0,75**	NÃO	0,50	0,50	0,25	20 anos e 2 m.	**8º**
OPE0125011	João Guilherme Caixeta E Borges	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	24 anos e 8 m.	**9º**
OPE0125004	Meirylane Duarte De Melo Lima	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	48 anos e 2 m.	**10º**
OPE0125008	Michael Borges Calixto	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30 anos e 6 m.	**11º**
OPE0125006	Cristiano Vinicius Da Silva	**INDEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	39 anos e 3 m.	**12º**
OPE0125005	Elisangela Cristina Freitas Medeiros	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 9 m.	**13º**
OPE0125001	Diomar Flores Miguelete	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 6 m.	**14º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:08213F47

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO PRELIMINAR - TECNICO EM ENFERMAGEM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

RESULTADO PRELIMINAR DO PSS 001/2025
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR BASE O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO **NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - ARAGUARI											
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
ENF0125034	Cristina Santos Da Hora	**DEFERIDO**	7,60	0,25	**7,85**	NÃO	0,00	0,25	7,60	48 anos e 9 m.	**1º**
ENF0125073	Thayane Brito Monteiro	**DEFERIDO**	5,95	0,50	**6,45**	NÃO	0,00	0,50	5,95	34 anos e 2 m.	**2º**
ENF0125030	Fernanda Da Cunha Marquez	**DEFERIDO**	4,10	1,10	**5,20**	NÃO	0,00	1,10	4,10	29 anos e 5 m.	**3º**
ENF0125039	Carlos Francisco De Melo	**DEFERIDO**	3,50	1,30	**4,80**	NÃO	0,00	1,30	3,50	28 anos e 1 m.	**4º**
ENF0125074	Francisca Ferreira Moreira	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	0,00	0,00	4,00	45 anos e 6 m.	**5º**
ENF0125112	Wendel Menna Benito	**DEFERIDO**	2,45	1,50	**3,95**	NÃO	1,00	1,50	2,45	28 anos e 6 m.	**6º**
ENF0125038	Rafaela Costa Alcântara	**DEFERIDO**	3,70	0,25	**3,95**	NÃO	0,00	0,25	3,70	28 anos e 7 m.	**7º**
ENF0125043	Paula Regina Leite Da Costa	**DEFERIDO**	2,50	0,50	**3,00**	NÃO	0,00	0,50	2,50	45 anos e 9 m.	**8º**
ENF0125027	Jussara Giovanni Lemos	**DEFERIDO**	1,70	1,05	**2,75**	NÃO	0,00	1,05	1,70	33 anos e 8 m.	**9º**
ENF0125126	Kátia Cristina Delfino Cavalcante	**DEFERIDO**	0,00	2,50	**2,50**	NÃO	0,00	2,50	0,00	40 anos e 6 m.	**10º**
ENF0125130	Marianna Figueiredo Guedes	**DEFERIDO**	0,20	2,25	**2,45**	NÃO	0,00	2,25	0,20	33 anos e 5 m.	**11º**
ENF0125028	Denis Sebastiao Ferreira De Oliveira	**DEFERIDO**	2,20	0,25	**2,45**	NÃO	0,00	0,25	2,20	28 anos e 5 m.	**12º**
ENF0125165	Clementino José Dos Santos Filho	**DEFERIDO**	1,20	1,05	**2,25**	NÃO	0,50	1,05	1,20	31 anos e 5 m.	**13º**
ENF0125035	Regina Duarte	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	39 anos e 6 m.	**14º**
ENF0125011	Isadora Vasconcelos Santos Vargas	**DEFERIDO**	0,00	1,75	**1,75**	NÃO	0,00	1,75	0,00	32 anos e 5 m.	**15º**
ENF0125108	Nathalya Cardoso De Souza Dias	**DEFERIDO**	0,00	1,75	**1,75**	NÃO	0,00	1,75	0,00	31 anos e 9 m.	**16º**
ENF0125114	Elaine Timoteo De Almeida	**DEFERIDO**	0,00	1,50	**1,50**	NÃO	0,00	1,50	0,00	40 anos e 7 m.	**17º**
ENF0125095	Janilene Gomes Da Silva	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	35 anos e 4 m.	**18º**
ENF0125104	Maria Eduarda Sousa Da Silva	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	25 anos e 3 m.	**19º**
ENF0125031	Nathane Primo Alves	**DEFERIDO**	1,20	0,25	**1,45**	NÃO	0,00	0,25	1,20	33 anos e 5 m.	**20º**
ENF0125092	Urana Joycy Alves Ribeiro	**DEFERIDO**	1,10	0,00	**1,10**	NÃO	0,00	0,00	1,10	54 anos e 2 m.	**21º**
ENF0125145	Eveline Carla De Lima Martins Silva	**DEFERIDO**	0,00	1,05	**1,05**	NÃO	0,00	1,05	0,00	39 anos e 3 m.	**22º**
ENF0125075	Fania Gome Rosa	**DEFERIDO**	0,00	1,00	**1,00**	NÃO	0,00	1,00	0,00	46 anos e 7 m.	**23º**
ENF0125004	Mateus Araújo Santos	**DEFERIDO**	0,75	0,25	**1,00**	NÃO	0,00	0,25	0,75	27 anos e 5 m.	**24º**
ENF0125026	Lucas Oliveira Brito	**DEFERIDO**	0,15	0,80	**0,95**	NÃO	0,00	0,80	0,15	30 anos e 7 m.	**25º**
ENF0125055	Evellin Clímaco De Lima Pereira	**DEFERIDO**	0,00	0,80	**0,80**	NÃO	0,00	0,80	0,00	42 anos e 0 m.	**26º**
ENF0125003	Samara Cristina Borges Prado	**DEFERIDO**	0,00	0,80	**0,80**	NÃO	0,00	0,80	0,00	30 anos e 1 m.	**27º**
ENF0125069	Tamires Pereira Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,75	**0,75**	NÃO	0,00	0,75	0,00	34 anos e 7 m.	**28º**
ENF0125097	Gabriela Cristina Dos Santos Ramos	**DEFERIDO**	0,45	0,25	**0,70**	NÃO	0,00	0,25	0,45	28 anos e 0 m.	**29º**
ENF0125006	Amanda Dos Santos Spindula	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,00	0,50	0,00	30 anos e 1 m.	**30º**
ENF0125122	Ana Caroline Silva E Costa	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,00	0,50	0,00	25 anos e 6 m.	**31º**
ENF0125163	Bruno Rodrigues Ramos	**DEFERIDO**	0,20	0,30	**0,50**	NÃO	0,00	0,30	0,20	28 anos e 8 m.	**32º**
ENF0125042	Bruna De Oliveira Machado	**DEFERIDO**	0,20	0,25	**0,45**	NÃO	0,00	0,25	0,20	35 anos e 8 m.	**33º**
ENF0125002	Luana Vieira Dos Santos	**DEFERIDO**	0,45	0,00	**0,45**	NÃO	0,00	0,00	0,45	26 anos e 2 m.	**34º**
ENF0125029	Raquel Evangelista Gonçalves	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,00	0,30	0,00	51 anos e 3 m.	**35º**
ENF0125162	Fernanda Ferreira De Sousa Campos	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,00	0,30	0,00	44 anos e 1 m.	**36º**
ENF0125140	Nathalia Lima Dos Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,00	0,30	0,00	28 anos e 5 m.	**37º**
ENF0125062	Marcus Vinicius Marques Peres	**DEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	49 anos e 7 m.	**38º**
ENF0125008	Vitor Gabriel Alves Nunes	**DEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	25 anos e 2 m.	**39º**
ENF0125009	Daniele Beatriz De Lima	**DEFERIDO**	0,20	0,00	**0,20**	NÃO	0,00	0,00	0,20	31 anos e 2 m.	**40º**
ENF0125087	Cristiano Roberto Soares	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 4 m.	**41º**
ENF0125049	Gabriela Huisra Ribeiro Dos Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	26 anos e 0 m.	**42º**
ENF0125024	Marcela Oliveira Rocha	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	23 anos e 4 m.	**43º**
ENF0125134	Neruzza Aparecida De Sa Leoncio	**INDEFERIDO**	7,05	0,00	**7,05**	NÃO	0,00	0,00	7,05	42 anos e 4 m.	**44º**
ENF0125076	Fernanda Da Cunha Marquez	**INDEFERIDO**	4,10	1,35	**5,45**	NÃO	0,00	1,35	4,10	29 anos e 5 m.	**45º**
ENF0125110	Sheila Machado De Almeida	**INDEFERIDO**	3,50	0,00	**3,50**	NÃO	0,00	0,00	3,50	39 anos e 4 m.	**46º**
ENF0125072	Wesley Johne De Oliveira Izidio	**INDEFERIDO**	2,25	0,00	**2,25**	NÃO	0,00	0,00	2,25	40 anos e 9 m.	**47º**
ENF0125025	Jeslayne Maiany Da Cruz Santos	**INDEFERIDO**	0,00	1,25	**1,25**	NÃO	0,00	1,25	0,00	39 anos e 9 m.	**48º**

ENF0125136	Léia Paula Pereira	**INDEFERIDO**	0,00	1,05	**1,05**	NÃO	0,50	1,05	0,00	43 anos e 8 m.	**49º**
ENF0125051	Joelma Bernardes Coelho	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	53 anos e 0 m.	**50º**
ENF0125089	Rosana Coelho	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 7 m.	**51º**
ENF0125086	Érica Silva Oliveira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 2 m.	**52º**
ENF0125157	Jeslayne Maiany Da Cruz Santos	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 9 m.	**53º**
ENF0125121	Anna Myrian Vieira Arruda Pereira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 10 m.	**54º**
ENF0125100	Tatiare De Oliveira Araújo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 2 m.	**55º**
ENF0125057	Mariane Aparecida Costa	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 4 m.	**56º**
ENF0125084	Bruno Rodrigues Coelho De Oliveira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 3 m.	**57º**
ENF0125149	Amanda Lima Da Silva	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	23 anos e 2 m.	**58º**
ENF0125098	Radimila Hortolana Felix Oliveira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	22 anos e 9 m.	**59º**

BASE - CAMPINA VERDE

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125093	Bruno César Ferreira Nunes	**DEFERIDO**	2,00	3,40	**5,40**	NÃO	0,00	3,40	2,00	40 anos e 8 m.	**1º**
ENF0125050	Alexandre Almeida Nunes	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 9 m.	**2º**
ENF0125139	Luciene Rosario Do Nascimento	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	57 anos e 2 m.	**3º**
ENF0125070	Maria Gilda Martins Faria	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 5 m.	**4º**
ENF0125146	Vitória Santos Costa	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	19 anos e 1 m.	**5º**

BASE - CAPINÓPOLIS

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125048	Giane Maria Pereira De Faria	**DEFERIDO**	7,70	1,40	**9,10**	NÃO	0,00	1,40	7,70	48 anos e 2 m.	**1º**
ENF0125081	Thiago Rafael Neves	**DEFERIDO**	4,20	2,95	**7,15**	NÃO	0,00	2,95	4,20	36 anos e 2 m.	**2º**
ENF0125058	Regina Ferreira Miranda Mendes	**DEFERIDO**	3,70	0,85	**4,55**	NÃO	0,00	0,85	3,70	60 anos e 2 m.	**3º**
ENF0125059	Sandra Maria Pereira	**DEFERIDO**	2,40	1,10	**3,50**	NÃO	0,00	1,10	2,40	48 anos e 0 m.	**4º**
ENF0125001	Dyeizza Dayanne Goncalves Silva	**DEFERIDO**	0,00	2,30	**2,30**	NÃO	2,00	2,30	0,00	34 anos e 2 m.	**5º**
ENF0125109	Bianca Zanotto Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	2,10	**2,10**	NÃO	0,00	2,10	0,00	26 anos e 8 m.	**6º**
ENF0125060	Linda Inês Maximiano De França	**DEFERIDO**	0,20	0,25	**0,45**	NÃO	0,00	0,25	0,20	31 anos e 3 m.	**7º**
ENF0125080	Raiane Oliveira Teodoro	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	26 anos e 2 m.	**8º**
ENF0125161	Monique Pereira Gomes Rodrigues	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 8 m.	**9º**
ENF0125091	Barbara Beatrice Baliza Severo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	32 anos e 6 m.	**10º**

BASE - CENTRALINA

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125033	Elbia Carvalho Araújo	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	43 anos e 9 m.	**1º**
ENF0125012	Maria De Fatima Rodrigues Da Cruz	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	51 anos e 4 m.	**2º**
ENF0125144	Delaine Pereira Barbosa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 8 m.	**3º**
ENF0125053	Jaqueline Ferreira De Oliveira	**INDEFERIDO**	2,65	0,00	**2,65**	NÃO	0,00	0,00	2,65	42 anos e 2 m.	**4º**
ENF0125005	Luciana Pires De Moura	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	41 anos e 0 m.	**5º**
ENF0125016	Maria Cristine Da Costa Sobrinho	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 3 m.	**6º**

BASE - COROMANDEL

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125143	Charlene Rodrigues Da Silva	**DEFERIDO**	3,25	0,80	**4,05**	NÃO	0,50	0,80	3,25	41 anos e 1 m.	**1º**
ENF0125154	Flavia Bombonato De Oliveira Gomes	**DEFERIDO**	0,50	1,05	**1,55**	NÃO	0,50	1,05	0,50	47 anos e 7 m.	**2º**

BASE - ESTRELA DO SUL

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125014	Michelly Rosa Dos Santos	**DEFERIDO**	3,75	0,25	**4,00**	NÃO	0,00	0,25	3,75	42 anos e 4 m.	**1º**

ENF0125045	Regiane Cristina De Oliveira	**DEFERIDO**	2,00	0,25	**2,25**	NÃO	0,00	0,25	2,00	40 anos e 3 m.	**2º**
ENF0125107	Thaynara Martins Rodrigues	**DEFERIDO**	0,75	1,10	**1,85**	NÃO	0,00	1,10	0,75	29 anos e 4 m.	**3º**
ENF0125159	Fernanda Aparecida De Souza	**DEFERIDO**	0,20	0,50	**0,70**	NÃO	0,50	0,50	0,20	45 anos e 1 m.	**4º**
ENF0125032	Marcos Bruno Cardoso	**DEFERIDO**	0,00	0,55	**0,55**	NÃO	0,00	0,55	0,00	21 anos e 9 m.	**5º**
ENF0125150	Monica Da Silveira Martins	**INDEFERIDO**	0,00	0,85	**0,85**	NÃO	0,00	0,85	0,00	25 anos e 7 m.	**6º**

BASE - GURINHATÃ

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125079	Maria De Fátima Dantas	**DEFERIDO**	2,25	0,55	**2,80**	NÃO	0,00	0,55	2,25	57 anos e 1 m.	**1º**
ENF0125148	Geanne Valentina De Oliveira	**DEFERIDO**	0,20	0,50	**0,70**	NÃO	0,50	0,50	0,20	58 anos e 2 m.	**2º**
ENF0125094	Mirla Martins De Oliveira	**DEFERIDO**	0,40	0,00	**0,40**	NÃO	0,00	0,00	0,40	47 anos e 5 m.	**3º**
ENF0125152	Geanne Valentina De Oliveira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	58 anos e 2 m.	**4º**

BASE - IRAÍ DE MINAS

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125052	Solange Martins Rocha	**DEFERIDO**	5,70	0,25	**5,95**	NÃO	0,00	0,25	5,70	42 anos e 4 m.	**1º**
ENF0125071	Daniela Rodrigues Vicente	**DEFERIDO**	1,70	0,00	**1,70**	NÃO	0,00	0,00	1,70	43 anos e 7 m.	**2º**
ENF0125036	Viviane Moreira Elias	**INDEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	NÃO	0,00	0,00	1,75	50 anos e 4 m.	**3º**

BASE - ITUIUTABA

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125103	Vanessa Rafaella Rodrigues	**DEFERIDO**	2,75	1,20	**3,95**	NÃO	0,00	1,20	2,75	36 anos e 9 m.	**1º**
ENF0125017	Bruna Oliveira Gomes	**DEFERIDO**	2,95	0,80	**3,75**	NÃO	0,00	0,80	2,95	32 anos e 0 m.	**2º**
ENF0125115	Rosangela Ferreira De Moraes Rosado	**DEFERIDO**	0,00	2,50	**2,50**	NÃO	0,00	2,50	0,00	51 anos e 3 m.	**3º**
ENF0125156	Gabriela Ribeiro Alves Beirigo	**DEFERIDO**	2,00	0,30	**2,30**	NÃO	0,00	0,30	2,00	25 anos e 8 m.	**4º**
ENF0125046	Higor Vinicius Baltazar Moreira	**DEFERIDO**	1,85	0,25	**2,10**	NÃO	0,00	0,25	1,85	29 anos e 4 m.	**5º**
ENF0125077	Rejane Oliveira Silva	**DEFERIDO**	1,50	0,25	**1,75**	NÃO	0,00	0,25	1,50	44 anos e 7 m.	**6º**
ENF0125125	Lilia	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	39 anos e 6 m.	**7º**
ENF0125160	Tauany Araújo Cabral	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	29 anos e 0 m.	**8º**
ENF0125007	Miriam Dos Santos Rodrigues Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	1,30	**1,30**	NÃO	0,00	1,30	0,00	37 anos e 5 m.	**9º**
ENF0125137	Miguel Fernando Teixeira Santos	**DEFERIDO**	0,00	1,10	**1,10**	NÃO	0,00	1,10	0,00	21 anos e 7 m.	**10º**
ENF0125119	Giane Rosa Acácio	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	47 anos e 8 m.	**11º**
ENF0125118	Rayanna Camilly Oliveira De Almeida	**DEFERIDO**	0,00	0,75	**0,75**	NÃO	0,00	0,75	0,00	21 anos e 8 m.	**12º**
ENF0125067	Klaiverrodrigues Silva Nascimento	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	20 anos e 1 m.	**13º**
ENF0125083	Rodrigo Cassimiro Dos Santos	**DEFERIDO**	0,45	0,25	**0,70**	NÃO	0,00	0,25	0,45	35 anos e 9 m.	**14º**
ENF0125020	Mariane Gonçalves Rezende	**DEFERIDO**	0,25	0,25	**0,50**	NÃO	0,00	0,25	0,25	30 anos e 2 m.	**15º**
ENF0125022	Susane Amancio Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,00	0,30	0,00	29 anos e 2 m.	**16º**
ENF0125082	Gustavo Marques Da Silva Lopes	**DEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	22 anos e 1 m.	**17º**
ENF0125147	Lillian Dias Vaz Alcantara	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 3 m.	**18º**
ENF0125138	Maria Cristiane Do Nascimento Sousa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 9 m.	**19º**
ENF0125044	Rosineide Vanessa Pereira Da Rocha	**INDEFERIDO**	3,45	0,50	**3,95**	NÃO	0,00	0,50	3,45	44 anos e 3 m.	**20º**
ENF0125064	Gilvia Helena Macedo Santos	**INDEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	NÃO	0,00	0,00	1,25	43 anos e 4 m.	**21º**
ENF0125131	Lilia Aparecida Ferreira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	42 anos e 6 m.	**22º**

BASE - MONTE ALEGRE DE MINAS

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125127	Alexandra Pereira De Lima	**DEFERIDO**	1,95	3,00	**4,95**	NÃO	0,00	3,00	1,95	33 anos e 4 m.	**1º**
ENF0125123	Rosiane Martins Rocha	**DEFERIDO**	0,65	3,00	**3,65**	NÃO	0,00	3,00	0,65	36 anos e 10 m.	**2º**
ENF0125056	Patrícia Barbosa Da Silva	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	33 anos e 6 m.	**3º**

BASE - MONTE CARMELO

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**

ENF0125117	Daniele Aparecida Feliciano Da Mata	**DEFERIDO**	2,20	3,00	**5,20**	NÃO	0,00	3,00	2,20	37 anos e 4 m.	**1º**
ENF0125128	Elismar Almeida Dos Santos Silva	**DEFERIDO**	1,45	3,10	**4,55**	NÃO	0,00	3,10	1,45	40 anos e 10 m.	**2º**

ENF0125065	Djalison Santos Silva	**DEFERIDO**	0,45	0,25	**0,70**	NÃO	0,00	0,25	0,45	21 anos e 0 m.	**3º**
ENF0125023	Tony Costa Borges	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	46 anos e 6 m.	**4º**
ENF0125040	Joelson De Souza Sena	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 4 m.	**5º**
ENF0125141	Vanessa Bruna Silva De Oliveira	**INDEFERIDO**	2,20	0,55	**2,75**	NÃO	0,00	0,55	2,20	25 anos e 3 m.	**6º**
ENF0125078	Tatyane Marilia Vieira Crochela	**INDEFERIDO**	2,20	0,50	**2,70**	NÃO	0,00	0,50	2,20	32 anos e 8 m.	**7º**
ENF0125155	Eliel Andrade Melo	**INDEFERIDO**	0,00	0,80	**0,80**	NÃO	0,50	0,80	0,00	45 anos e 2 m.	**8º**
ENF0125120	Isadora De Fátima Neves Rabelo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	22 anos e 5 m.	**9º**
ENF0125021	Fernanda Vieira De Souza Fernandes	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	19 anos e 3 m.	**10º**

BASE - NOVA PONTE

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	* **+ DE 60 ANOS**	** **EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	*** **EXPERIÊNCIA**	**** **FORMAÇÃO**	***** **MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125111	Cristina Maria Da Silva	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	39 anos e 7 m.	**1º**
ENF0125153	Debora Cristina Mendes	**DEFERIDO**	0,65	0,00	**0,65**	NÃO	0,00	0,00	0,65	35 anos e 1 m.	**2º**
ENF0125164	Jussara De Fatima Felicio Alves	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,50	0,50	0,00	41 anos e 5 m.	**3º**
ENF0125096	Priscila Souza Silva	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	42 anos e 2 m.	**4º**
ENF0125099	Elivania Ferreira Da Silva	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	41 anos e 1 m.	**5º**
ENF0125085	Romaria Cardeiro Carvalho De Lima	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 3 m.	**6º**

BASE - PATROCÍNIO

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	* **+ DE 60 ANOS**	** **EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	*** **EXPERIÊNCIA**	**** **FORMAÇÃO**	***** **MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125063	Ana Paula Da Silva Ribeiro	**DEFERIDO**	2,50	7,00	**9,50**	NÃO	4,00	7,00	2,50	30 anos e 6 m.	**1º**
ENF0125158	Sirlene Gomes Caixeta	**DEFERIDO**	2,40	2,35	**4,75**	NÃO	1,50	2,35	2,40	50 anos e 1 m.	**2º**
ENF0125133	Deivid Luis Pessoa Da Silva	**DEFERIDO**	3,20	1,20	**4,40**	NÃO	0,00	1,20	3,20	26 anos e 3 m.	**3º**
ENF0125041	Antônio Thomaz Fialho Neto Lacerda	**DEFERIDO**	0,00	4,05	**4,05**	NÃO	2,00	4,05	0,00	41 anos e 10 m.	**4º**
ENF0125019	Camargo Grande Da Silva	**DEFERIDO**	0,25	2,75	**3,00**	NÃO	2,00	2,75	0,25	26 anos e 5 m.	**5º**
ENF0125129	Marilene Ferreira De Magalhães Reis	**DEFERIDO**	1,75	1,20	**2,95**	NÃO	0,00	1,20	1,75	40 anos e 9 m.	**6º**
ENF0125088	Thiago Ferreira Silva	**DEFERIDO**	0,50	2,10	**2,60**	NÃO	0,00	2,10	0,50	28 anos e 7 m.	**7º**
ENF0125142	Patricia Alves Martins	**DEFERIDO**	2,20	0,30	**2,50**	NÃO	0,00	0,30	2,20	48 anos e 4 m.	**8º**
ENF0125013	Eugênio Damião Jorge	**DEFERIDO**	1,70	0,30	**2,00**	NÃO	0,00	0,30	1,70	40 anos e 4 m.	**9º**
ENF0125132	Leonice Vieira Dos Santos Filha	**DEFERIDO**	0,00	1,80	**1,80**	NÃO	0,00	1,80	0,00	44 anos e 4 m.	**10º**
ENF0125116	Edina Mariana Souza Oliveira	**DEFERIDO**	1,70	0,00	**1,70**	NÃO	0,00	0,00	1,70	42 anos e 9 m.	**11º**
ENF0125135	Gustavo Mendes Campos	**DEFERIDO**	0,70	0,30	**1,00**	NÃO	0,00	0,30	0,70	21 anos e 8 m.	**12º**
ENF0125151	Maicon Wesley Da Silva	**DEFERIDO**	0,20	0,50	**0,70**	NÃO	0,50	0,50	0,20	24 anos e 1 m.	**13º**
ENF0125101	Rakel Afonso Lopes De Oliveira	**DEFERIDO**	0,70	0,00	**0,70**	NÃO	0,00	0,00	0,70	44 anos e 4 m.	**14º**
ENF0125010	Luiza Andreia Vilela Amaral	**DEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	25 anos e 2 m.	**15º**
ENF0125090	Pamela Veloso De Souza	**DEFERIDO**	0,20	0,00	**0,20**	NÃO	0,00	0,00	0,20	27 anos e 5 m.	**16º**
ENF0125068	Gustavo Teixeira Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 2 m.	**17º**
ENF0125106	Leidiane Tavares Da Silva	**INDEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	37 anos e 5 m.	**18º**

BASE - PRATA

INSCRIÇÃO	**PONTUAÇÕES**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
ENF0125113	Thiago Mathias Dos Santos	**DEFERIDO**	3,45	2,55	**6,00**	NÃO	0,00	2,55	3,45	38 anos e 1 m.	**1º**
ENF0125047	Gabriela Arantes Bento	**DEFERIDO**	2,40	0,55	**2,95**	NÃO	0,00	0,55	2,40	25 anos e 6 m.	**2º**
ENF0125102	Samara Silva Bezerra	**DEFERIDO**	1,75	0,90	**2,65**	NÃO	0,00	0,90	1,75	32 anos e 6 m.	**3º**
ENF0125124	Marília Caetano Rosa	**DEFERIDO**	0,00	2,50	**2,50**	NÃO	0,00	2,50	0,00	43 anos e 6 m.	**4º**
ENF0125066	Gleis Freitas Costa	**DEFERIDO**	0,75	1,60	**2,35**	NÃO	0,00	1,60	0,75	38 anos e 9 m.	**5º**
ENF0125037	Ana Paula Silva Bernardo	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	41 anos e 1 m.	**6º**
ENF0125015	Luany	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	20 anos e 5 m.	**7º**

BASE - SANTA VITÓRIA

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
ENF0125054	Eduarda Muniz Borges	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	22 anos e 6 m.	**1º**

BASE - TUPACIGUARA

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
ENF0125061	Mirna Lai Teixeira Chaves	**DEFERIDO**	1,35	0,00	**1,35**	NÃO	0,00	0,00	1,35	47 anos e 9 m.	**1º**
ENF0125105	Carine Santos Martins	**INDEFERIDO**	0,00	0,90	**0,90**	NÃO	0,00	0,90	0,00	36 anos e 7 m.	**2º**
ENF0125018	Mônica Gama Guimarães	**INDEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,00	0,50	0,00	43 anos e 4 m.	**3º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:4D32E070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 178/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025 referente à *Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transbordo, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Japaraíba/MG, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, com atendimento mínimo para Classe II, nos termos da legislação aplicáve, por um período de 12 meses".,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : INTEGRACAO DE RESIDUOS PARQUE DE TRANFORMACAO AMBIENTAL LTDA - 36.310.486/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	20.800,00	km	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 13,00	R$ 270.400,0000	R$ 15,30	R$ 318.240,00	15,0326 %	R$ 47.840,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos classe II										
2	1.100,00	TON.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 150,00	R$ 165.000,0000	R$ 150,00	R$ 165.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II										
3	12,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.900,00	R$ 22.800,0000	R$ 1.966,67	R$ 23.600,04	3,3899 %	R$ 800,04
Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Caçamba do tipo rollon/rolloff, para disposição de resíduos com capacidade mínima de 20 toneladas										

Subtotal Adjudicado:	**R$ 458.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 506.840,04**	**9,5967 %**	**R$ 48.640,04**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 458.200,00	R$ 506.840,04	9,5967 %	48.640,04

Japaraíba - Minas Gerais, 14 de Novembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:30C4B548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 012/2025

NÍVEL MÉDIO. – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	CANDIDATO	DT. NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SIT. *	
1	CLAUDIO BATISTA DA SILVA	21/03/1962	30	30	CLASSIFICADO	
2	ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCÍNIO	19/09/1967	30	30	CLASSIFICADO	
3	JULIANA S. MATTOZINHOS	25/03/1978	30	30	CLASSIFICADO	
4	GLAUCE DA R. SOUZA	04/09/1979	30	30	CLASSIFICADO	
5	SOLANGE BEDIM BONIM	03/02/1980	30	30	CLASSIFICADO	
6	IRANI MORAIS DE OLIVEIRA	28/02/1980	30	30	CLASSIFICADO	
7	RENATA ILIVEIRA LANCHIM	18/06/1980	30	30	CLASSIFICADO	
8	JIMMY ALEX L. DA SILVA	29/11/1980	30	30	CLASSIFICADO	
9	GABRIELA DOS S. GOMES	08/10/1982	30	30	CLASSIFICADO	
10	STARLING GOULART PASCOAL	26/05/1986	30	30	CLASSIFICADO	
11	NATALIA DE F. F.JOAQUIM	10/05/1985	30	30	CLASSIFICADO	
12	LETÍCIA DA SILVA GREGÓRIO	10/02/1987	30	30	CLASSIFICADO	
13	LUDMILA MONTEIRMO MOZELI	27/06/1987	30	30	CLASSIFICADO	
14	MARIA JOSÉ O. ROSA SILVA	12/09/1987	30	30	CLASSIFICADO	
15	MALU FREIRE DE ARAÚJO	07/01/1988	30	30	CLASSIFICADO	
16	ALICE MENDONÇA LACERDA	02/10/1989	30	30	CLASSIFICADO	
17	ELEMICHELLE LOPES DE LIMA	26/09/1990	30	30	CLASSIFICADO	
18	JESSICA P. DE CAMPOS	05/01/1994	30	30	CLASSIFICADO	
19	MARIANA OLIVEIRA SOUZA	16/01/1995	30	30	CLASSIFICADO	
20	DANIELA IVO DE OLIVEIRA	13/06/1995	30	30	CLASSIFICADO	
21	LARISSA ANTONIO DOS SANTOS	03/08/1996	30	30	CLASSIFICADO	
22	MAYARA ZEM OLIVEIRA	06/05/2002	30	30	CLASSIFICADO	
23	REGINA APª VIEIRA DE S. COSTA	06/09/1973	24	24	CLASSIFICADO	
24	YANE ARAÚJO TEIXEIRA	07/09/2000	24	24	CLASSIFICADO	
25	KENIA NETO DE OLIVEIRA	13/03/1995	20	20	CLASSIFICADO	
26	ANGÉLICA G. DE SOUZA ROCHA	19/07/1995	20	20	CLASSIFICADO	
27	DAVID HENRIQUE F. DE OLIVEIRA	26/07/1995	8	8	CLASSIFICADO	
28	MARIA APª PAULO DE A. N. SILVA	02/06/1965	0	0	CLASSIFICADO	
29	SUELI DE O. CRUZ MENEZES	12/06/1971	0	0	CLASSIFICADO	
30	DEUSELY GOMES DE ALMEIDA	13/03/1973	0	0	CLASSIFICADO	
31	VALERIA RODRIGUES B. ALVES	06/04/1978	0	0	CLASSIFICADO	
32	SUELEN PEREIRA DA SILVA	02/07/1983	0	0	CLASSIFICADO	
33	APARECIDA DE O. G.BORGES	12/10/1985	0	0	CLASSIFICADO	
34	SUELEN RODRIGUES PORTELLA	16/01/1988	0	0	CLASSIFICADO	
35	LETÍCIA APª DA S. ASSIS	15/01/1992	0	0	CLASSIFICADO	

36	ALAÍDE E. CURTY	29/04/1993	0	0	CLASSIFICADO	
37	DÉBORA APª T.MARINATO	16/06/1996	0	0	CLASSIFICADO	
38	DAYMON DIOGO V. CAMPOS	10/07/1998	0	0	CLASSIFICADO	
39	LETÍCIA ROSA DE SOUZA	01/06/2000	0	0	CLASSIFICADO	
40	JOYCE K. DA SILVA M. JACOB	06/10/2003	0	0	CLASSIFICADO	
41	HELEN P. DOS SANTOS	16/02/2004	0	0	CLASSIFICADO	
42	PATRICK SILVA MATOLA	01/02/2005	0	0	CLASSIFICADO	
43	TAINÁ COSTA BARROS	19/02/2005	0	0	CLASSIFICADO	
44	RUBYA B. PARANHOS	10/04/2005	0	0	CLASSIFICADO	
45	MARCELLA DA C. D. DOS SANTOS	16/07/2005	0	0	CLASSIFICADO	
	MARCELINA S. G. DE CAMARGO	14/10/1974			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JOSÉ LUIZ DA C. SILVA	06/09/1991			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	RAIANE VENÂNCIO OLIVEIRA	04/10/2002			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ELIZEU DOS PASSOS OLIVEIRA	19/01/1984			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ALEKSANDRO JUNIO DE OLIVEIRA	04/10/1997			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CAROLAINE BAPTISTA G. RIBEIRO	05/04/2003			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CRISTIELLE V. DE O. FIGUEIREDO	14/12/1996			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ARLLEN SIQUEIRA SANTOS	29/08/2001			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	THUANY T. BONIN	20/02/1991			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	WILENY BORGES AS SILVA	28/05/2004			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	FRANCIELLE DA S. OLIVEIRA	26/06/1990			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 012/2025

NÍVEL FUNDAMENTAL- AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

	CANDIDATO	**DT. NASC.**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SIT. ***	
1	MARLENE LOPES DE ALMEIDA	12/01/1960	30	30	CLASSIFICADO	
2	MARLI DE O. SOUZA	03/10/1963	30	30	CLASSIFICADO	
3	DILEUZA N. DE C. PEREIRA	18/05/1965	30	30	CLASSIFICADO	
4	EDNA ADRIANA C. R. LIMA	17/06/1970	30	30	CLASSIFICADO	
5	HELOISA H. DA S. APOLINÁRIO	25/03/1975	30	30	CLASSIFICADO	
6	ALEXANDRE N. AFONSO	22/01/1974	30	30	CLASSIFICADO	
7	DIVINA DAS GRAÇAS DE SOUZA	30/10/1977	30	30	CLASSIFICADO	
8	ROBERTA ELIAS	09/05/1984	30	30	CLASSIFICADO	
9	DAIANA DA SILVA F. OLIVEIRA	27/12/1986	30	30	CLASSIFICADO	
10	ANA CAROLINA DA S. F. RODRIGUES	06/08/1996	30	30	CLASSIFICADO	
11	MARIA ANGELICA NETTO	07/12/1972	24	24	CLASSIFICADO	
12	SIMONE CORDEIRO DE OLIVIERA	05/05/1976	21	21	CLASSIFICADO	
13	WILLIA AGUIAR VARGAS	09/11/1993	12	12	CLASSIFICADO	
14	MILENE LOPES DE ALMEIDA	29/03/2001	12	12	CLASSIFICADO	
15	RAFAEL NASCIMENTO SILVA	23/09/1962	0	0	CLASSIFICADO	
16	PAULO NUNES DA SILVA	25/09/1966	0	0	CLASSIFICADO	
17	JOSÉ GILSON B. CAETANO	02/11/1968	0	0	CLASSIFICADO	
18	EDVAN JOSÉ MARIA	15/02/1970	0	0	CLASSIFICADO	
19	SEBASTIÃO G. CASTRO BRAGA	30/07/1971	0	0	CLASSIFICADO	
20	ANA CLAUDIA S. FERNANDES	10/09/1975	0	0	CLASSIFICADO	
21	CIMONE MOREIRA SOUZA	03/07/1979	0	0	CLASSIFICADO	
22	DANIELA E. VITORINO BATISTA	27/09/1984	0	0	CLASSIFICADO	
23	JONAS OLIVEIRA DE SOUZA	11/06/1990	0	0	CLASSIFICADO	
24	PAULO FLAUZINO R. DE SOUZA	13/08/2002	0	0	CLASSIFICADO	
	ROSA PEREIRA	06/11/1974			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	PRISCILA MALTA O. NETTO	03/04/1985			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	VITORIA CRISTIANO ELEOTÉRIO	14/10/2000			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	SAMANTHA SOUZA	27/10/1992			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	STEFANIA N. DA C. QUIODINE	06/10/2004			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	LAURA OLIVEIRA BARROS	09/10/2003			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ERIKA APª DE CARVALHO	17/04/1984			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARILIA DE O. BRAGA	02/02/1984			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	LUIZ FERNANDO F. SOARES	25/09/2000			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

	NATÁLIA DAS GRAÇAS DIANA	09/08/1996			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	DÉBORA APOLINÁRIA DE MOURA	12/01/1999			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	FERNANDA F. RIBEIRO M. LIMA	31/03/1980			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	SÍLVIA MATOS R. MUNIZ	31/05/1965			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	DÉBORA MILENA DE O. NETO	27/11/1990			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANDREIA APª T. FERREIRA	24/09/1972			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	THALITA NETTO R. FRANZONI	29/05/1987			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ISABELE SILVA FONSECA	11/09/2001			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	THAYSSA TOMAZ DE SOUZA	02/11/2002			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	OCTAVIO GOMES MOTTA	17/05/1997			DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – EDUCADOR FÍSICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
1	GLAUQUER DE C. LACERDA	08/04/1988	30	10			20	20	80	CLASSIFICADO	
2	NATIELE RESENDE BEDIM	02/05/1993	15	10	20		3	12	60	CLASSIFICADO	
3	RODRIGO DE M. VIANNA	02/11/1978	15		20			20	55	CLASSIFICADO	
4	ALOISO DA S. REIS	23/05/1981		5			20	20	45	CLASSIFICADO	
5	THAYNARA SILVA MARTINS	17/04/1995	15	10				20	45	CLASSIFICADO	
6	LETÍCIA A. SANTIAGO C. REIS	27/03/1981	15					20	35	CLASSIFICADO	
7	NATASHA G. S. DOS SANTOS	05/05/1998							0	CLASSIFICADO	
	OSMAR GOMES	10/12/1956								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ALVARO DELPHINO O. SILVA	08/05/1998								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
1	ANA CAROLINA B. AZEVEDO	25/12/1982	30	10			20	20	80	CLASSIFICADO	
2	THIAGO RODRIGUES N. ROCHA	01/05/1983		10				20	30	CLASSIFICADO	
3	RAQUEL G. CORREA MENDES	31/07/1990		10				20	30	CLASSIFICADO	
4	IAGO MARTINS OLIVEIRA	21/08/1993	15	10					25	CLASSIFICADO	
5	HUMBERTO DO VALE NETO	21/12/1966						20	20	CLASSIFICADO	
6	ANANERE DE S. OLIVEIRA	25/12/1979						20	20	CLASSIFICADO	
7	ALINE RIOS NEVES	19/01/1987						20	20	CLASSIFICADO	
8	VIVIANE GUERREIRO	07/02/1988						20	20	CLASSIFICADO	
9	THOMAS RODRIGUES TOLEDO	10/10/1990						20	20	CLASSIFICADO	
10	MATHEUS VINICIUS S. DE ALCANTARA	18/12/1989							0	CLASSIFICADO	
11	JOÃO VICTOR DA S. ALMEIDA	04/06/1998							0	CLASSIFICADO	
	ISABELA DE O. CARVALHO	20/10/1980								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – NUTRICIONISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
1	ANA PAULA N. BATISTA	10/04/1981	30	10			20	20	80	CLASSIFICADO	
2	KARICA P. SOUZA DA SILVA	24/04/1985	30	10			20	20	80	CLASSIFICADO	
3	MARIA TEREZNHA G. F. DRUMOND	09/10/1972	30				20	18	68	CLASSIFICADO	
4	MARIANA GUEDES G. DOS SANTOS	15/04/1986	15	15			20	20	60	CLASSIFICADO	
5	ANGELA MARIA N. DE SOUZA	17/09/1993			20	30			50	CLASSIFICADO	
6	ALICE VASCONCELOS CORREA	25/04/1996		10				20	30	CLASSIFICADO	
7	POLIANA BARTOLE R. FOFANO	29/05/1986	15	5				20	20	CLASSIFICADO	
8	NATHALIA DAS G. M. CORREA	24/11/1994						20	20	CLASSIFICADO	
9	LARA COUTINHO DE SOUZA	20/01/1995	15	5					20	CLASSIFICADO	
10	EMYLLIANE S. DOS REIS	08/01/2000	15	5					20	CLASSIFICADO	
11	ROBERTA MARQUES GOMES	18/09/1989		5			12		17	CLASSIFICADO	
12	ESTEFANY RAYANE D. SOARES	18/08/1998	15						15	CLASSIFICADO	
13	ALESSANDRA SALES COSTA	01/07/1999	15						15	CLASSIFICADO	

14	THAYNARA B. EVANGELISTA	04/12/1997		5				1,5	6,5	CLASSIFICADO	
15	JULIA BARBOSA OLIVEIRA	17/05/1999		5				1,5	6,5	CLASSIFICADO	
16	DANIEL ANTONIO CARVALHO	11/10/1997						6	6	CLASSIFICADO	
17	REGIS DAVID DA S. LIMA	14/05/1993		5					5	CLASSIFICADO	
18	ANA CRISTINA DE O. BISPO	04/05/1997		5					5	CLASSIFICADO	
19	CAMILA APª SALGUEIRO	06/06/1998		5					5	CLASSIFICADO	
20	FABIANA ALVES GABRIEL	21/07/1971							0	CLASSIFICADO	
21	THAIS PIRES TEIXEIRA	18/01/1988							0	CLASSIFICADO	
22	MARISA DA SILVA CORREA	20/05/1990							0	CLASSIFICADO	
23	GABRIELLA CARVALHO P. PEREIRA	17/03/1997							0	CLASSIFICADO	
24	ISABELA DOS REIS GALVÃO	23/08/1997							0	CLASSIFICADO	
25	AMANDA CRISTINA P. FONSECA	05/10/1999							0	CLASSIFICADO	
26	SIRLENE M. DOS SANTOS	23/06/2002							0	CLASSIFICADO	
27	LARA BAGANHA SIMÕES	21/03/2003							0	CLASSIFICADO	
	MIRELE IVO DA S. ARRUDA	29/12/1997								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – ASSISTÊNTE SOCIAL

	CANDIDATO	DT. NASC.	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
1	ANA CARLA A. PIMENTEL	29/04/1966	30	10			3	20	63	CLASSIFICADO	
2	SONIA APª O. LAMOIA	13/05/1975	15	10			20	16,5	61,5	CLASSIFICADO	
3	FERNANDA TROGO PEREIRA	03/08/1992	15		20			10,5	45,5	CLASSIFICADO	
4	ELIZETE GONÇALVES DAMASCENO	31/01/1979	15	10				20	45	CLASSIFICADO	
5	LAUREANE VALERIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	30	5				6	41	CLASSIFICADO	
6	CLAUDIA APª DE OLIVEIRA	16/04/1976	15					20	35	CLASSIFICADO	
7	MARIANA MENDONÇA MARTINS	06/06/1993	30						30	CLASSIFICADO	
8	SAMANTA COUTO DE MELO	21/12/1988		5				20	25	CLASSIFICADO	
9	GISLEINE DAS D. V. BARROSO	22/08/1991	15						15	CLASSIFICADO	
10	CLARA VIEIRA MARTINS	04/03/1998		5			2	4,5	11,5	CLASSIFICADO	
11	FERNANDA DA C. GRIPP	20/01/1981		10					10	CLASSIFICADO	
12	JOYCE ADRIANA P. PINTO	16/01/1997						1,5	1,5	CLASSIFICADO	
13	VANESSA SILVA MEDEIROS	20/02/1998							0	CLASSIFICADO	
14	ANA CLARA DE S. INHAN	11/01/2000							0	CLASSIFICADO	
15	ANDREZA SILVA DE MATOS	31/01/2000							0	CLASSIFICADO	
	PATRÍCIA SILVA DOS S. DEFENSOR	31/07/1984								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ALYN HANEY R. DE C. BOLINE	29/05/1997								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – ENFERMEIRO

	CANDIDATO	DT. NASC.	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
1	CLAUDIA VIANA DE S. GONÇALVES	17/01/1978	30	10			20	20	80	CLASSIFICADO	
2	CARLA RODRIGUES DE R. PEIXOTO	16/11/1982	30	10			20	20	80	CLASSIFICADO	
3	IZABELA DE O. ALMEIDA	21/01/1984	30	10			20	20	80	CLASSIFICADO	
4	OTILIANE LAGE DIAS	20/12/1988	30	10			20	20	80	CLASSIFICADO	
5	ALINE ESTEVES CESAR DE OLIVEIRA	17/01/1976	30	10			7	20	67	CLASSIFICADO	
6	SILVIA MARQUES T. DE SOUZA	09/03/1970	30	5				20	55	CLASSIFICADO	
7	SAMARA COSTA CAIRES	18/07/1985	15	5			20	13	53	CLASSIFICADO	
8	PAULA PORTELLA M. DE SOUZA	31/01/1986	30					20	50	CLASSIFICADO	
9	IZABEL CRISTINA P. R. E SILVA	22/04/1965	15	10				20	45	CLASSIFICADO	
10	PATRÍCIA GONÇALVES BOLINE	18/02/1983	15	10				20	45	CLASSIFICADO	
11	SILVIA XAVIER GOMES	02/02/1989	15	10				20	45	CLASSIFICADO	
12	JULIANA AS S. COUTO	05/02/1991	15	10				20	45	CLASSIFICADO	
13	PAULA BARBOSA FREITAS	21/01/1997	30	10				4,5	44,5	CLASSIFICADO	
14	LIDIANE CARDOSO DA SILVA	18/11/1978	15	5				20	40	CLASSIFICADO	
15	ANA PAULA BELIZÁRIO SOUZA	29/06/1995	15	5			9		29	CLASSIFICADO	
16	CLAUDINEY M. B. RIBEIRO	23/12/1978	15					13	28	CLASSIFICADO	
17	BLEYSCK MEDINA DE ARAÚJO	01/07/1993	15					11,5	26,5	CLASSIFICADO	
18	MAIARA GAMA GUIMARÃES	09/03/2001	15	10				0,5	25,5	CLASSIFICADO	

19	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	30/05/1976	15					8,5	23,5	CLASSIFICADO	
20	SANDY FARIA DA SILVA	07/12/1998	15					8,5	23,5	CLASSIFICADO	
21	FABIANA ALVES BARBOSA	21/09/1972					20		20	CLASSIFICADO	
22	MATHEUS F. R. FONSECA	30/03/1994		10				8	18	CLASSIFICADO	
23	LEICYELLE DE O. FIRMINO	03/04/2001						17	17	CLASSIFICADO	
24	SIMONE Z. G. DE OLIVEIRA	10/01/1984	15						15	CLASSIFICADO	
25	LEANDRA EVANGELISTA N. MUNIZ	12/04/1975		5				6	11	CLASSIFICADO	
26	ANGELA LAMOIA DE CARVALHO	03/02/1993		5					5	CLASSIFICADO	
27	CRISTINA DE ANDRADE	28/01/1980							0	CLASSIFICADO	
28	ADRIANA SOARES COSTA	01/07/1986							0	CLASSIFICADO	
29	ANA PAULA LOPES DE ALMEIDA	04/06/1994							0	CLASSIFICADO	
30	THAIANE NETTO L. PIMENTEL	18/03/1997							0	CLASSIFICADO	
31	IVANNA RODRIGUES M. RAMALHO	26/07/1998							0	CLASSIFICADO	
32	ANDRESSA Mª B. DA COSTA	04/04/2000							0	CLASSIFICADO	
	LORRANY FERREIRA CORREA	03/10/2001								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	VICTOR RODRIGO A. VASCONCELOS	27/04/2000								DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

Leopoldina, MG, 18 de novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:0DCF35BA

